Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

07/04/2026

Nº 4963

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canarana 9
Câmara Municipal de Carlinda 9
Câmara Municipal de Colíder 12
Câmara Municipal de Confresa 13
Câmara Municipal de Nortelândia 15
Câmara Municipal de Nova Xavantina 15
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 23
Câmara Municipal de Poconé 25
Câmara Municipal de Salto do Céu 26
Câmara Municipal de Santo Afonso 28
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 29
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 30
Câmara Municipal de Torixoréu 30
Câmara Municipal de Várzea Grande 31
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP 33
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 34
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 42
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 42
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 44
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 45
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 45
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 47
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 75
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 76
Prefeitura Municipal de Água Boa 76
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 77
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 77
Prefeitura Municipal de Alto Garças 78
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 91
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 92
Prefeitura Municipal de Apiacás 93
Prefeitura Municipal de Araguaiana 95
Prefeitura Municipal de Araguainha 98
Prefeitura Municipal de Araputanga 125
Prefeitura Municipal de Arenápolis 137
Prefeitura Municipal de Aripuanã 141
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 152
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 153
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 159
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 160
Prefeitura Municipal de Cáceres 170
Prefeitura Municipal de Campinápolis 181
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 187
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 257
Prefeitura Municipal de Campo Verde 258
Prefeitura Municipal de Canarana 266
Prefeitura Municipal de Carlinda 273
Prefeitura Municipal de Castanheira 274
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 275
Prefeitura Municipal de Cláudia 278
Prefeitura Municipal de Cocalinho 294
Prefeitura Municipal de Colíder 500
Prefeitura Municipal de Colniza 509
Prefeitura Municipal de Comodoro 513
Prefeitura Municipal de Confresa 513
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 530
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 532

Prefeitura Municipal de Curvelândia 533
Prefeitura Municipal de Diamantino 534
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 536
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 537
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 540
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 540
Prefeitura Municipal de Guiratinga 542
Prefeitura Municipal de Indiavaí 542
Prefeitura Municipal de Itanhangá 544
Prefeitura Municipal de Itaúba 544
Prefeitura Municipal de Itiquira 544
Prefeitura Municipal de Jaciara 553
Prefeitura Municipal de Jauru 554
Prefeitura Municipal de Juara 555
Prefeitura Municipal de Juína 600
Prefeitura Municipal de Juruena 604
Prefeitura Municipal de Juscimeira 606
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 607
Prefeitura Municipal de Luciara 607
Prefeitura Municipal de Marcelândia 620
Prefeitura Municipal de Matupá 624
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 632
Prefeitura Municipal de Nobres 633
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 638
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 640
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 681
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 684
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 686
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 686
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 688
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 691
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 719
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 719
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 720
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 721
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 721
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 753
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 755
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 778
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 779
Prefeitura Municipal de Paranatinga 792
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 795
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 802
Prefeitura Municipal de Poconé 806
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 807
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 808
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 813
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 834
Prefeitura Municipal de Poxoréu 834
Prefeitura Municipal de Querência 836
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 842
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 844
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 850
Prefeitura Municipal de Rio Branco 879
Prefeitura Municipal de Rondolândia 893
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 894
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 894
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 898
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 901
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 902
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 902
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 907
Prefeitura Municipal de São José do Povo 927
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 927

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 928
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 931
Prefeitura Municipal de Sapezal 932
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 948
Prefeitura Municipal de Sorriso 948
Prefeitura Municipal de Tabaporã 955
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 961
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 977
Prefeitura Municipal de Torixoréu 978
Prefeitura Municipal de União do Sul 981
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 982
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1161
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1180
Terceiros 1186

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 PROC. ADMINISTRATIVO 103/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM

CONTRATADA (O) ÁVATO TECNOLOGIA S.A registrada sob o CNPJ 37.905.444/0001-86

OBJETO: objeto da contratação é empresa especializada para prestação de serviços de conectividade Wi-Fi para a sede da CONTRATANTE, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, gerenciamento e suporte de solução integrada de rede sem fio, com disponibilização de infraestrutura de Hotspot e Firewall.

Valor: R$ 77.488,00 (setenta e sete mil quatrocentos e oitenta)

Publique-se

Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026

Hemerson Lourenço Máximo

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 086, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor EMERSON PINHEIRO LEITE, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 1.341/2026, 06 de abril de 2026, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, a partir do dia 05 de abril de 2026, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
EMERSON PINHEIRO LEITE	**551-1**	**ADVOGADO**	**05/04/2016**	D - 05	D - 06

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Inicio	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	00000009232/ 2026	**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E**	27/03/ 2026	27/04/2026		000016/ 26	016	0009/ 26	DISPENSA

OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 1 M s 1 Dia	Valor Contratado: **R$ 21.250,00** 20.000 Valor Aditado/Ajuste**R**:**$ 0,00** 15.000 Emp Liq Valor Total: **R$ 21.250,00** 10.000 Pag 5.000 0 Emp Liq Pag
Item 01 - TV Smart Wi-Fi 55 polegadas, painel de tecnologia LED ou OLED ou similar, com resolução mínima 4K; suporte a Apple AirPlay 2 e espelhamento de tela sem fio; suporte a HDR; controle remoto incluso; mínimo de 03 (três) portas HDMI 2.0; som integrado com potência mínima de 20W. Item 02 - TV 98 polegadas, com resolução mínima 4K; suporte a Apple AirPlay 2; suporte a Google Cast; controle remoto incluso.	**Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant.** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Exercício Atual** R$ 21.250,00 R$ 0,00 R$ 0,00 **Totais** R$ 21.250,00 R$ 0,00 R$ 0,00

	À Empenhar À Liquidar À Pagar R$ 0,00 R$ 21.250,00 R$ 21.250,00

FORNECEDOR DO CONTRATO:

Fornecedor		CPF/CNPJ	Início da Vigência
1170	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES	77.941.490/0150-04	27/03/2026

EMPENHOS DO EXERCÍCIO / RESTOS À PAGAR:

Gestão Exercício Empenho Ficha Valor Liquidado Pago Anulado Á Pagar
1 2026 232 8 R$ 21.250,00 R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 21.250,00

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	**21.250,00**	**0,00**	**0,00**	**21.250,00**	**0,00**	**21.250,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 087, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 016/2026, de 23 de fevereiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS		
SUPLENTE:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
CONTRATO Nº 00000009232/2026	**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E**, CNPJ N° 77.941.490/0150-04.	Item 01 - TV Smart Wi-Fi 55 polegadas, painel de tecnologia LED ou OLED ou similar, com resolução mínima 4K; suporte a Apple AirPlay 2 e espelhamento de tela sem fio; suporte a HDR; controle remoto incluso; mínimo de 03 (três) portas HDMI 2.0; som integrado com potência mínima de 20W. Item 02 - TV 98 polegadas, com resolução mínima 4K; suporte a Apple AirPlay 2; suporte a Google Cast; controle remoto incluso.	27/04/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Altera a redação do 'caput' do artigo 102, e seus parágrafos, e os incisos IV, e, os §§§ 1º, 2º e 3º, todos do art. 98, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 21, inciso II, alíneas "a" e "p", e o artigo 93, ambos do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do artigo 102, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, passam a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV – DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 102. Não perderá o mandato o Vereador:

I - investido em cargo de Secretário Municipal ou Estadual.

II - licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a 120 (cento e vinte dias).

§ 2º Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do Mandato, dando ciência por escrito à Mesa Diretora, que convocará o suplente imediato, após registro nos Anais da Casa, não importando esta hipó-

tese em perda do seu mandato.

§ 3º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 4º O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de suplência, não poderá ser escolhido para os Cargos da Mesa Diretora, Presidente, Relator e Membro de Comissão Processante, Permanente ou Especial.

§ 5º Não haverá convocação de suplente subsequente na hipótese de afastamento do Vereador 1° suplente, convocado para ocupar a vaga do Vereador titular, em licença para tratar de interesse particular por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, devendo a cadeira permanecer vaga durante o período do afastamento."

Art. 2º Ficam revogados o inciso IV, e, os §§§ 1º, 2º e 3°, todos do art. 98, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de abril de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ISAÍAS BEZERRA

Vice-Presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

CÉZARE PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06/04/2026), segunda-feira, às 08h00min (oito horas) nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT**,** tomou posse o 4º suplente de vereador o senhor **JUDSON SANDER PRATA (JUDSON PRATA)**, portador do RG n° 11****70 SSP/MT e do CPF n° 857.***.*** - 20, diplomado em 31 (trinta e um) de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), pelo partido político **PARTIDO PROGRESSISTA (PP)**, em substituição temporária ao Excelentíssimo Vereador Titular **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA (PP)**, qual requereu licença para tratamento de saúde por 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a 27 de março de 2026, licenciado do Mandato nos termos do Art. 56, § 1º da Constituição Federal, pela Portaria nº 083, de 1° de abril de 2026, e neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador pelo período de **06 de abril de 2026 à 23 de setembro de 2026**, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse: **"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público." "Assim eu Prometo".** E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado.

Câmara dos Vereadores do Município de Cáceres-MT, Sala das Sessões em 06 de abril de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

JUDSON SANDER PRATA

Vereador Suplente Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 019/2026** que visa a contratação da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.734.527/0001-52, para a capacitação de servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no curso "Imersão: Redação Oficial E Legislativa Com A Utilização De Inteligência Artificial (Ia)", a ser realizado no período de 16 e 17 de abril de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 43.734.527/0001-52	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – IMERSÃO: REDAÇÃO OFICIAL E LEGISLATIVA COM A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)	R$ 2.099,00

Cáceres-MT, 06 de abril de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2026

DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a Regulamentação da Resolução Nº 275/2024, que dispõe sobre a Criação do Centro de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Canarana MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º, I, "a", do Regimento Interno;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 275/2024, que dispõe sobre a Criação do Centro de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Canarana MT;

Considerando a necessidade de regulamentação da matéria, com vistas a garantir a adequada prestação de serviços aos munícipes, bem como a otimizar a organização e a eficiência das atividades administrativas da Câmara Municipal;

FICA REGULAMENTADA A RESOLUÇÃO Nº 275/2024:

Art. 1º- Para ter direito ao atendimento ao CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão – o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente inscrito como eleitor no Município de Canarana – MT;

b) comprovar a condição de hipossuficiência econômica, mediante apresentação do Cadastro Único;

Art. 2º. O atendimento ao CAC será realizado única e exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal, ficando vedado, em qualquer hipótese, o atendimento em domicílio ou em local diverso da sede do Poder Legislativo.

Art. 3º. Serão realizados no máximo 05 (cinco) atendimentos por dia, mediante a distribuição de fichas na recepção quando a demanda for de primeiro atendimento (processo novo), quando for processos já em andamento para cumprir demandas será atendido por agendamento, sendo os demais atendimentos normais;

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, será assegurada a observância das normas de prioridade de atendimento previstas na Lei nº 10.048/2000, garantindo-se atendimento preferencial às pessoas que legalmente façam jus a tal prerrogativa.

Art. 4º. Em razão da elevada demanda de serviços internos da Câmara, não haverá atendimento no CAC na semana em que se realiza o processamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal;

Art. 5º. O atendimento do CAC poderá ser suspenso enquanto perdurar a indisponibilidade de servidor responsável pela execução de suas atividades.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2026

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº20/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SANDRA CRISTINA SCHMIDT".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, **Joá José Porto dos Santos**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias regulamentares a servidora Sandra Cristina Schmidt, matricula nº 081, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2024 a 01/01/2025, que serão gozadas no período de 06 à 15 de abril 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 06 de abril 2026.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA N°21/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias, e antecipação do 13º salário a servidora CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na Lei Complementar 028/2002 art. 155 §3º, inciso IV, e art..73, para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder 10 dias de férias regulamentares a servidora CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO, matricula nº 078, referente período aquisitivo compreendido entre 01/05/2024 a 30/04/2025, que serão gozadas no período de 08 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º- Fica autorizado a antecipação do 13º salário a servidora.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 06 de abril de 2026.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das

Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, **torna público que realizará Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Das 08h00min do dia 07/04/2026 até às 08h00min do dia 09/04/2026 – Horário de referência: Horário de Mato Grosso
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br WhatsApp: (66) 3525-1553

2. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Compõe este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1. ANEXO I – EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

Carlinda-MT, 07 de abril de 2026.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

ANEXO I – EDITAL DE DISPENA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, **torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, bem como pelas exigências estabelecidas neste Edital.*

1. DO OBJETO

***1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) E 01 (UMA) TELA DE PROJEÇÃO**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação.*

***1.1.1.** A contratação será conforme tabela constante abaixo:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E24, 3600 LÚMENS, HDMI, BIVOLT, V11HB51021, EPSON	UNIDADE	01	R$ 4.139,10
02	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ COM TAMANHO 2,40M X 1,80M - 4:3	UNIDADE	01	R$ 753,78
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 4.892,88

***1.2.** Os valores unitários foram obtidos por meio de consulta ao site do fabricante (item 01) e ao site público Radar TCE-MT (item 02).*

2. DA PARTICIPAÇÃO

***2.1.** A participação na presente dispensa se dará a partir das **08h00min do dia 07/04/2026** até as **08h00min do dia 09/04/2026**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada para o e-mail **licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br**, ou para o WhatsApp **(66) 3525-1553**.*

***2.2.** Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.*

***2.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos e despesas com transporte (frete) até o endereço da sede da Câmara Municipal de Carlinda;*

***2.2.2.** O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;*

***2.2.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

3. DO JULGAMENTO

***3.1.** Após o horário limite para envio das propostas, previstos no item anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do objeto (item/serviço) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.*

***3.2.** A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.*

***3.2.1** Fica adotado a **dispensa eletrônica com disputa**, conforme dispõe o art. 40 da Resolução Normativa nº 005/2025.*

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.*

4.2. *Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;*

4.3.1. *Documento oficial de identificação com foto do sócio administrador ou representante legal da pessoa jurídica, conforme constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.*

4.4. *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);*

4.5. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

4.6. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;*

4.7. *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso;*

4.7.1. *A interessada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

5.1. *O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, não admitindo entrega parcial dos bens.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *A contratada deverá entregar o objeto que atenda a especificações descritas neste Edital de Dispensa, observando, sobretudo:*

a) *Os itens que compõe o objeto deverão ser novos, originais de fábrica e devem respeitar os quantitativos descritos neste Instrumento;*

5.4. *O objeto deverá ser entregue no endereço: Rua das Adálias, nº 646, Centro – Carlinda-MT, CEP 78.587-000 – Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.*

5.4.1. *Excepcionalmente, o objeto poderá ser retirado diretamente na loja por funcionário da Câmara devidamente identificado, caso seja identificada a necessidade e se tal medida se mostrar mais conveniente para a Câmara.*

6. DO PAGAMENTO

6.1. *O pagamento será realizado após a entrega do objeto e mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.*

6.1.1. *O pagamento será efetuado em uma única parcela através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.*

6.1.1.1. *Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.*

6.2. *Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da contratada mediante a apresentação e verificação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

Prazo de pagamento

6.3. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.*

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda deste exercício, abaixo discriminados:*

7.1.1. *Estrutura Administrativa: 1.01.001.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA;*

7.1.2. *Dotação orçamentária: 1 - 01.001.01.031.0009.1001.4.4.90.52.1.500.0000000.*

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. *Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.*

8.2. *O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.*

8.3. *A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.*

8.4. *Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.*

Carlinda-MT, 07 de abril de 2026.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

EDMAR MENDES DO AMARAL

TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor EDMAR MENDES DO AMARAL, brasileiro, casado, servidor público municipal, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo desbravador de sua família, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de março de 2026.

Ver. Luciano Milani - Presidente

Ver. José Moreira - UNIÃO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

GILBERTO MOACIR CATTANI

TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual GILBERTO MOACIR CATTANI, em reconhecimento público à sua destacada trajetória intelectual, moral, cívica e cultural, bem como pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à população mato-grossense, especialmente ao município de Colíder-MT, contribuindo de forma significativa para desenvolvimento regional e para o bem estar de seus cidadãos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de março de 2026.

Ver. Luciano Milani - Presidente

Ver. Bruno Patriota - PL

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

JOSÉ GENESIO POYER JUNIOR

TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ GENESIO POYER JUNIOR, brasileiro, jornalista e Assessor de Comunicação do gabinete do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, em reconhecimento à sua destacada formação intelectual, moral, cívica e cultural, bem como pelos relevantes serviços de natureza social, política e econômica que vem desempenhando junto ao referido parlamentar, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e o bem-estar da população de diversos municípios mato-grossenses, em especial do município de Colíder.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 30 de março de 2026.

Ver. Luciano Milani - Presidente

Ver. Denny Serafini - MDB

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

VIRGINIA MENDES

TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense à Ilustríssima Senhora VIRGINIA MENDES, Primeira-Dama do Estado de Mato Grosso, em reconhecimento à sua destacada formação intelectual, moral, cívica e cultural, bem como, sobretudo, pelos relevantes, contínuos e amplamente reconhecidos serviços de natureza social, política e econômica que vem prestando, com atuação marcante em ações

e programas voltados à promoção da dignidade humana, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo de forma expressiva e decisiva para o desenvolvimento e o bem-estar dos municípios mato-grossenses, com especial atenção ao município de Colíder.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 30 de março de 2026.

Ver. Luciano Milani - Presidente

Ver. Denny Serafini -MDB

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DR. SEBASTIÃO AMILTON PINHEIRO JUNIOR

TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Dr. Sebastião Amilton Pinheiro Junior, como expressão de reconhecimento público à sua notável trajetória intelectual, moral, cívica e cultural, bem como pelos relevantes, contínuos e inestimáveis serviços prestados à população de Colíder, contribuindo de maneira significativa, efetiva e duradoura para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos colidenses.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 30 de março de 2026.

Ver. Luciano Milani - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.465.358/0001-08, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, Confresa – MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELTON MESSIAS DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.105.571/0001-30, com sede na Av. Brasil, nº 715, Bairro Jardim do Éden, Confresa – MT, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. SUANDRA RODRIGUES SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se:

Na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 003/2026;

Nos artigos 137, inciso VIII, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

No princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

Na manifestação da contratada acerca da alta significativa e superveniente dos preços dos combustíveis, tornando inviável a execução nas condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Após a formalização do Contrato Administrativo nº 003/2026, a contratada informou a ocorrência de aumento expressivo nos preços dos combustíveis repassados pelas distribuidoras, circunstância superveniente à apresentação da proposta.

Considerando que não houve fornecimento de combustíveis nem emissão de notas fiscais, e visando resguardar o interesse público, evitar litígios e permitir a realização de nova contratação adequada à realidade de mercado, as partes resolvem extinguir o contrato de forma consensual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica expressamente consignado que não houve execução do objeto contratual, não tendo sido realizado qualquer abastecimento, nem efetuado qualquer pagamento decorrente do Contrato nº 003/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Em razão da inexistência de execução contratual:

Não há valores a pagar;

Não há valores a restituir;

Não há aplicação de multas ou indenizações.

As partes concedem entre si plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, relativamente ao Contrato nº 003/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente rescisão passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado nos meios oficiais, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Confresa – MT, 31 de março de 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Confresa – MT

CONTRATANTE

SUANDRA RODRIGUES SANTOS

Representante Legal

PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº047/2026 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº047/2026

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº101/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 02/12 a 21/12/2024 a servidora **Ednalva Neres Guedes**;

Considerando a Portaria nº113/2024 que dispões sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 04/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 05 (cinco) dias de férias a Servidora **Ednalva Neres Guedes**, sendo do dia 06 ao 10/04/2026.

Parágrafo Único – Os dias que serão compensados são referentes as férias interrompidas, restando 06 dias para posterior gozo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa – MT, 06 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PROCURADORIA DA MULHER.

ATA	**Nº. 01/2026**	
	Data de Emissão: **31/03/2026**	

SÚMULA:
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PROCURADORIA DA MULHER.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Mato Grosso Nº. 120–Centro, às vinte horas, foi dada início a 1º sessão solene de posse da procuradoria da mulher, a mesa foi composta pelos vereadores presentes, senhores **Elton Messias, Geancarlos, Rodrigo Milhomem, Marcelo Souza, Oudonelio Sena,Cleunice Rosa, Ederson Cunha** e **Marli Lima**, **,** logo em seguida foi entoado o hino nacional, seguidamente os vereadores cumprimentaram a todos e representados pelo presidente **Elton Messias** fez uso da palavra e ressaltou a importância desta conquista, explicou que em breve a câmara terá um espaço destinado ao atendimento as mulheres, vereador **Ederson** parabenizou as vereadoras pela conquista e alegou ser um momento histórico para o município, vereador **José Aldeir** e **Rodrigo** parabenizou as colegas parlamentares, vereador **Geancarlos** ressaltou a importância do respeito com as mulheres e ressalta que lugar de mulher é onde ela quiser, vereador **Marcelo** cumprimentou a todos e parabenizou as colegas parlamentares pela coragem, vereador Oudonelio cumprimentou a todos e se diz a disposição das vereadoras de assumir este projeto, em seguida foi dada a posse as procuradoras senhoras **Cleunice Rosa Oliveira Gomes** e **Marli Lima Ferreira.** Seguidamente o dispositivo foi desfeito e foram chamadas para compor a mesa as senhoras **Luana Lico** presidente da OAB, que fez uso da palavra cumprimentou a todos e resaltou a importancia deste ato, falou sobre o peso do machismo na vida das mulheres, senhora **Kessia Limoeiro** assessora da Deputada Estadual **Janaina Riva** se diz muito feliz em ver mulheres em lugares tão importantes para sociedade, resalta que é possivél mudar a realidade de ser o estado que mais mata no Brasil, resalta que esta a disposição deste novo projeto para auxiliar nosso munciipio, **Brenda Godoi** representando a 1º dama do munciipio, cumprimentou a todos agradeceu o convite e resaltou que a assistencia social do municipio sempre estará a disposição da procuradoria da mulher. **Geieda Menezes** Promotora de justiça, fez uso da palavra cumprimentou a todos e parabenizou as vereadoras pela nova missão, resaltou a importancia desta iniciativa,**Vereadora Cleunice** agradece o momento vivido e alega que sempre lutará pelo direito das mulheres. **Marli Lima** Fez uso da palavra e cumprimentou a todos e realtou sobre a dupla ou ate tripla jornada das mulheres, e afirmou que continuara lutando por dias melhores, resalta a importancia de concientizar os jovens sobre o combate a violencia contra mulher**.** Em seguida senhora **Maria José** representante da AMAX , fez uso da palavra e fez um desabafo alegou que não da mais pra esperar, atitudes devem ser tomadas, alega que nas escolas ja esta sendo trabalhado a violencia contra mulher, se faz uma pergunta o que esta sendo feito com nossas mulheres, em seguida ela chamou as alunas do 8º ano **Mirele, Amara e Gabriele** para tambeém compor a mesa e falar sobre a violencia contra mulher, a aluma **Amara** fez a leitura de uma carata aberta a sociedade pedindo respeito as mulheres.em seguida foi exibido um video institucional da deputada federal Coronel **Fernanda**.Seguidamente foi chamada a senhora **Gieda** para palestrar sobre a violencia contra as mulheres. Em seguida foi pasaada a palavra a assistente social **Brenda Godoi**, que fez uma breve apresentação sobre os trabalhos realizados pelo CREAS, alega que os atendimentos oriundos de violencia contra mulher tem aumentado absurdamente no munciipio de Confresa, também foi mencionado o projeto Marias realizado pela policia militar junto a assistencia social. Sem mais manifestação e nada mais havendo a deliberar, foram iniciados os sorteios de brindes e finalização do evento.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº048/2026 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº048/2026

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº 019/2026 que dispõe sobre concessão de férias do dia 23/02 a 14/03/2026 a servidora **Eliza Samara Rosa Bernardes**;

Considerando a Portaria nº 028/2026 que dispõe sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 27/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de férias a Servidora **Eliza Samara Rosa Bernardes,** sendo no dia 07/04/2026.

Parágrafo Único – Os dias que serão compensados são referentes as férias interrompidas, restando 15 dias para posterior gozo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa – MT, 06 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 44/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2.026 - CRIA PROCURADORIA DA MULHER

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Nortelândia – MT, a Procuradoria Especial da Mulher, órgão institucional destinado à promoção, defesa e fiscalização das políticas públicas voltadas à proteção e garantia dos direitos das mulheres.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher atuará de forma independente, sem vinculação hierárquica a outros órgãos da Câmara Municipal, contando com o suporte técnico e administrativo da estrutura da Casa Legislativa.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será composta por:

I – 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher;

II – até 02 (duas) Procuradoras Adjuntas.

§1º As integrantes serão designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, no início de cada Legislatura, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§2º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial em seus impedimentos e auxiliará no desempenho de suas atribuições.

§3º Na ausência de vereadoras no Parlamento Municipal, poderão ser designados vereadores ou servidoras da Câmara Municipal para o exercício das funções.

Art. 3° Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero;

III – colaborar com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, voltadas à implementação de políticas públicas para mulheres;

IV – promover pesquisas, estudos, seminários, palestras e campanhas educativas sobre violência contra a mulher, igualdade de gênero e participação feminina na política;

V – cooperar com organismos municipais, estaduais e federais na implementação de políticas públicas de proteção à mulher;

VI – incentivar a participação das mulheres na política e nos espaços de decisão do Município.

Art. 4º Toda iniciativa promovida pela Procuradoria Especial da Mulher deverá ter ampla divulgação pelos meios de comunicação institucionais da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para exercer a função de Procuradora Especial da Mulher.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá disponibilizar estrutura administrativa e apoio técnico necessários ao funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VEREADOR NIEDSON ROCHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

Vereador FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo, furto e danos pela natureza, com validade de 12 meses .

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/ Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo, furto e danos pela natureza, com validade de 12 meses.	00088969/ 1082	Não se aplica	APÓLICE	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

· Casco - Valor de mercado, variação de 100% da tabela FIPE

· Assistência completa 24 horas

· Danos Materiais a terceiros: R$ 100.000,00, sem franquia

· Danos Corporais a terceiros: R$ 100.000,00, sem franquia

· Danos morais e estéticos a terceiros: R$ 10.000,00, sem franquia

· Acidentes pessoais por passageiros: R$ 10.000,00, sem franquia

· ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA, sem franquia

· Serviço de táxi e guincho ilimitado;

· Franquia reduzida;

· Cobertura completa para vidros.

1.3. Os serviços a serem contratados possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.5. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a contratação de seguro veicular, tendo em vista que a vigência do seguro atualmente contratado para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina encontra-se próxima de expirar. Ressalta-se que a manutenção da cobertura securitária é indispensável para garantir a proteção patrimonial do bem público, prevenindo prejuízos decorrentes de eventuais sinistros. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade, bem como a motivação plausível e concreta, para a instauração do processo administrativo visando à contratação do referido serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo, furto e danos pela natureza, com validade de 12 meses.

3.2 Os serviços a serem contratados referem-se a:

3.2.1 Seguro Facultativo de Automóvel:

a) Cobertura Básica Tradicional: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS PELA NATUREZA dos veículos relacionados a serem segurados.

b) Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro

c) Modalidade “Valor de Mercado referenciado” - 100% da tabela FIPE, para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substitui-la – referente a todos os veículos.

d) Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.

3.3 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, e a apólice deverá ser emitida logo após a autorização de contratação.

5.2 Caso não seja possível a emissão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão prestados para a Câmara Municipal de Nova Xavantina que fica estabelecida no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo seu horário de expediente de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da apólice, através de ordem bancária ou boleto bancário, indicados e/ou apresentado pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da apólice no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.4.9 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, incluindo-se o dia da publicação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

9.2 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio da contratação será de R$ 5.711,17 (cinco mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos), de acordo com os

valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Publicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Incisos III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R$6.282,28 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.19. A emissão da apólice deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo adicional para a Contratante.

14.1.10. Deverá constar na apólice a identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;

14.1.11. Deverá constar na apólice os prêmios discriminados por cobertura.

14.1.12. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.

14.1.13. A contratada deverá colocar a disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por email, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

14.1.14. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pela contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso.

14.1.15. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção do nome do segurado. Endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas do veículo emitida erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o prazo de vigência da apólice.

14.1.16. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

14.1.17. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 06 de Abril de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 016/2026

Dispensa de Licitação nº 013/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 013/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/ Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo, furto e danos pela natureza, com validade de 12 meses.	00088969/ 1082	Não se aplica	APÓLICE	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do Vendedor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA “CORRETORA DE SEGUROS”, VISANDO FORNECER SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEL, PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A ANO MODELO 2017/2017, DEVENDO COBRIR NO MÍNIMO COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS PELA NATUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/ Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo, furto e danos pela natureza, com validade de 12 meses.	00088969/ 1082	Não se aplica	APÓLICE	01		
						TOTAL	R$

					GLOBAL	

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 15/04/2026**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/**

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone e whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 06 de Abril de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 btus, incluindo o fornecimento e substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 btus, contemplando a adequação da tubulação/encanamento, instalação de canaletas e/ou marcenaria, além do fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e realização de ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento, eficiência e segurança dos equipamentos.*

Empresa vencedora:

JP REFRIGERACOES LTDA (PORTE – EPP), inscrita no CNPJ sob o nº **27.426.993/0001-14**, no valor global de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 01 de Abril de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2026

RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2026

LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2026, que tem como objeto à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 btus, incluindo o fornecimento e substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 btus, contemplando a adequação da tubulação/encanamento, instalação de canaletas e/ou marcenaria, além do fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e realização de ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento, eficiência e segurança dos equipamentos.*

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **JP REFRIGERACOES LTDA (PORTE – EPP),** inscrita no CNPJ sob o nº **27.426.993/0001-14**, no valor global de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 01 de Abril de 2026.

Gislene Gomes Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

“Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acom-

panhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos firmados por esta Câmara Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO A SEGUIR IDENTIFICADO:

I – Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves

II – Fiscal Titular do Contrato: Tião Gonçalves Leal

III – Fiscal Substituto do Contrato: Márcia da Silva Sobrinho

Contrato: Contrato Administrativo nº 003/2026 **Processo Administrativo:** nº 011/2026 **Modalidade:** Inexigibilidade nº 001/2026

Objeto: Contratação da empresa **LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES**, para realização de curso de capacitação sob o formato *in company*, com o tema "3º Licita Centro-Oeste", com carga horária de 20 (vinte) horas presenciais, realizado nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 2026, no município de Cuiabá/MT.

ART. 2º - COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, CABENDO-LHE, ESPECIALMENTE:

I – verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos e condições pactuadas;

II – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

III – comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência;

IV – solicitar, quando necessário, apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;

V – atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa, quando comprovada sua regularidade.

ART. 3º - COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

I – coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;

II – acompanhar prazos, vigência e eventuais necessidades de prorrogação ou alteração contratual;

III – adotar providências para formalização de aditivos, quando necessários;

IV – assegurar a conformidade da execução com o planejamento da contratação.

ART. 4º - QUANTO AO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

I – o **recebimento provisório** será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante atesto da execução do serviço, após a conclusão do curso;

II – o **recebimento definitivo** será formalizado pela autoridade competente, após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

III – constatadas irregularidades, o Fiscal deverá propor a rejeição total ou parcial do objeto, com as devidas justificativas.

ART. 5º - O FISCAL DO CONTRATO PODERÁ SER AUXILIADO POR TERCEIROS OU POR SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA, DESDE QUE NÃO HAJA DELEGAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

ART. 6º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 06 de abril de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 18-2026

PORTARIA Nº 18-2026

Dispõe sobre a alteração da PORTARIA Nº 102-2025 de 11 de Dezembro de 2025 que **instituiu a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e define suas competências.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, estabelecido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores conforme o Processo administrativo 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT**, destinada ao planejamento, acompanhamento, fiscalização e execução de todas as etapas do certame.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - FÁBIO ARRUDA DOS SANTOS, SECRETÁRIO LEGISLATIVO **(Presidente);** II- MÁRCIA DA SILVA SOBRINHO (**Membro)** III - EVANDRO KOMMERS **(membro);**

Parágrafo único. Os membros desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos.

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

I – Fiscalização da execução do certame:

a) acompanhar a execução do concurso em todas as suas fases; b) supervisionar o recebimento das inscrições e garantir a transparência do processo; c) fiscalizar a aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas; d) monitorar a correção das provas e a publicação dos resultados preliminares e definitivos; e) deliberar sobre recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado; f) solicitar informações e relatórios periódicos à banca contratada.

II – Controle de legalidade e transparência:

a) assegurar que todos os atos sejam devidamente publicados e registrados; b) manter arquivo organizado de todos os documentos do concurso; c) verificar o cumprimento das exigências

de acessibilidade para pessoas com deficiência; d) garantir que o certame obedeça aos princípios da moralidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

III – Homologação e encerramento:

a) emitir relatório final sobre a regularidade de todo o concurso público; b) encaminhar ao Presidente da Câmara minuta para **Homologação do Concurso Público**, nos termos legais; c) promover a guarda e arquivamento definitivo dos documentos.

IV – Outras atribuições:

a) deliberar sobre situações omissas no edital, observada a legislação; b) propor melhorias no processo seletivo; c) solicitar apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar auxílio de servidores, da Procuradoria Jurídica e de outros setores administrativos sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a **Portaria N°99 de 2 de Dezembro de 2025.**

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Abril de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO

1. INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

· Realização da reunião inicial.

· Organização do plano de trabalho e solicitação de informações à banca.

2. ETAPA DE INSCRIÇÕES

· Acompanhar abertura das inscrições.

· Fiscalizar o recebimento das inscrições e conferir relatórios.

3. APLICAÇÃO DAS PROVAS

· Verificar logística e condições de prova.

· Fiscalizar aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas.

4. CORREÇÃO E RESULTADOS

· Acompanhar a correção.

· Conferir resultados preliminares.

· Analisar recursos dos candidatos.

· Conferir publicação dos resultados finais.

5. HOMOLOGAÇÃO

· Elaborar relatório final.

· Encaminhar minuta de homologação ao Presidente da Câmara.

6. ENCERRAMENTO

· Arquivar documentos do certame.

· Encerrar formalmente os trabalhos da Comissão.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 71, inciso IV, § 4º, c/c Art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 27 de março de 2026, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso I da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 012/2026, para contratação da empresa **MOSP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ 57.931.731/0001-78, conforme proposta global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, visando a futura instalação de divisórias internas no prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de abril de 2026.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 010/2026.

P O R T A R I A No 010/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS, com base no art. 2º da Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, que altera o art. 17 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, conceder progressão ao servidor JOCENISIO MARCELINO DA SILVA, Motorista, da Classe C, Nível VI, para a Classe C, Nível VIII, da Lei Municipal nº 2.338 de 22 de maio de 2025, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de março de 2026.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 011/2026.

P O R T A R I A No 011/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS, com base no art. 2º da Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, que altera o art. 17 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, conceder progressão a servidora APARECIDA CRISTINA SOUSA E SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe D, Nível VIII, para a Classe D, Nível IX, da Lei Municipal nº 2.338 de 22 de maio de 2025, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 31 de março de 2026.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 012/2026.

P O R T A R I A No 012/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS, com base no art. 2º da Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, que altera o art. 17 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, conceder progressão ao servidor SIDINEY MENDES DE SIQUEIRA, Guarda, do Nível VIII, da Classe D, para o Nível IX, da Classe D, da Lei Municipal nº 2.338 de 22 de maio de 2025, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 31 de março de 2026.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 01/04/2026, licitação na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônico nº 002/2026 cujo objeto é Aquisição de Cadeiras Giratórias – Modelo Presidente visando atender às necessidades desta Casa de Legislativa de Poconé – MT, que teve como empresa vencedora:

NOVA VERT SOLUÇÕES LTDA;

Poconé-MT, 06 de abril de 2026.

_____

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos especializados, com suporte técnico remoto e presencial quando necessários, destinados a sustentação, segurança, transparência e organização informacional dos sistemas e acervo digital da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT;

CONTRATADO (A): **A. D TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI. CNPJ: 07959811/0001-63.**

PERÍODO: 01/04/2026 até 01/04/2027.

VALOR: **R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).**

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha, Pilhas e Materiais Descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

CONTRATADO (A): **VALLS NEGOCIOS LTDA. CNPJ: 39.447.638/0001-00**

PERÍODO: 01/04/2026 até 01/04/2027.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
72	40	Pacote	PILHA Alcalina AA-LR6 1,5V C/2 (Produto certificado conforme normas nacionais de segurança e desempenho do INMETRO)	conforme edital	conforme edital	R$ 6,98	R$ 279,20
73	30	Pacote	PILHA AAA-LR03 1,5V C/2 (Produto certificado conforme normas nacionais de segurança e desempenho do INMETRO)	conforme edital	conforme edital	R$ 7,98	R$ 239,40
							Total R$ 518,60

VALOR: **R$ 518,60** (**quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos**).

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha, Pilhas e Materiais Descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

CONTRATADO (A): **GM EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505.574/0001-15.**

PERÍODO: 01/04/2026 até 01/04/2027.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
42	26	Pacote	PAPEL INTERFOLHAS PARA BANHEIRO	BELL	CONFORME EDITAL	R$ 7,00	R$ 182,00
46	12	Unid.	SABÃO EM PÓ 1KG	BARBAREX	CONFORME EDITAL	R$ 4,99	R$ 59,88
52	30	Unid.	ESPONJA MULTIUSO	BETTANIN	CONFORME EDITAL	R$ 0,75	R$ 22,50
54	2	Unid.	ESCOVA SANITÁRIA	DSR	CONFORME EDITAL	R$ 4,55	R$ 9,10
63	2	Unid.	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO 10L	ARQ	CONFORME EDITAL	R$ 6,00	R$ 12,00
							Total R$ 285,48

VALOR: **R$ 285,48** (**duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos**).

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha, Pilhas e Materiais Descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

CONTRATADO (A): **A. ALVES DE SOUZA-SUPERMERCADO**. **CPNJ: 02.995.633/0001-02**

PERÍODO: 01/04/2026 até 01/04/2027.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	24	Pacote	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO	Adorale	Adorale	R$ 5,55	R$ 133,20
5	50	Pacote	CHÁ MATE 250G	Leão	Leão	R$ 10,99	R$ 549,50
6	14	Unid.	MARGARINA COM SAL 1KG	Qualy	Qualy	R$ 16,99	R$ 237,86
8	100	Unid.	REFRIGERANTE 2L	Coca Cola	Coca Cola	R$ 6,50	R$ 650,00
11	45	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	Itamarati	Itamarati	R$ 6,00	R$ 270,00
14	3	Unid.	ÓLEO DE SOJA 1L	Concordia	Concordia	R$ 8,49	R$ 25,47
17	84	Unid.	ÁGUA MINERAL Galão 20L	Lebrinha	Lebrinha	R$ 12,99	R$ 1.091,16
20	2	Unid.	GÁS P13	Copagás	Copagás	R$ 112,00	R$ 224,00
38	40	Pacote	SACO DE LIXO 30L	Tambarussi	Tambarussi	R$ 6,48	R$ 259,20
							Total R$ 3.440,39

VALOR: **R$ 3.440,39** (**três mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos**).

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha, Pilhas e Materiais Descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

CONTRATADO (A): **VAGNER L. DOS SANTOS & CIA LTDA**. **CNPJ: 11.061.423/0001-38.**

PERÍODO: 01/04/2026 até 01/04/2027.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	24	Pacote	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	LIANE	CONFORME EDITAL	R$ 6,16	R$ 147,84
2	24	Pacote	BISCOITO DE MAISENA	LIANE	CONFORME EDITAL	R$ 6,99	R$ 167,76
4	50	Pacote	CAFÉ 500G	UNIÃO	CONFORME EDITAL	R$ 32,98	R$ 1.649,00
7	30	Unid.	LEITE INTEGRAL 1L	ITAMBÉ	CONFORME EDITAL	R$ 6,16	R$ 184,80
9	50	Pacote	POUPA DE FRUTAS C/10	POLPA NORTE	CONFORME EDITAL	R$ 27,50	R$ 1.375,00
10	36	Pacote	BISCOITO DE POLVILHO	BEBELA	CONFORME EDITAL	R$ 7,98	R$ 287,28

12	40	Pacote	BALA 600g	XXX	CONFORME EDITAL	R$ 11,99	R$ 479,60
13	1	Pacote	SAL REFINADO 1KG	MRFIM	CONFORME EDITAL	R$ 1,22	R$ 1,22
15	15	Unid.	REQUEIJÃO CREMOSO TRAD. 200G	QUALY	CONFORME EDITAL	R$ 10,00	R$ 150,00
16	24	Unid.	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400g	PÃO DA CASA	CONFORME EDITAL	R$ 8,49	R$ 203,76
18	60	Pacote	ÁGUA MINERAL 500ml c/12	LEBRINHA	CONFORME EDITAL	R$ 22,40	R$ 1.344,00
19	30	Pacote	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML C/12	LEBRINHA	CONFORME EDITAL	R$ 33,99	R$ 1.019,70
21	4	Unid.	COADOR DE CAFÉ PANO	ITATEX	CONFORME EDITAL	R$ 6,00	R$ 24,00
22	2	Unid.	GARRAFA DE CAFÉ	BENE CASA	CONFORME EDITAL	R$ 99,99	R$ 199,98
23	40	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL 21X22CM C/50	MILI	CONFORME EDITAL	R$ 3,00	R$ 120,00
24	10	Unid.	GUARDANAPO DE TECIDO 40CM	ITATEX	CONFORME EDITAL	R$ 6,98	R$ 69,80
25	30	Pacote	COPO DESCARTÁVEL 50ML	XXX	CONFORME EDITAL	R$ 3,04	R$ 91,20
26	100	Pacote	COPO DESCARTÁVEL 180ML	CRISTAL COPO	CONFORME EDITAL	R$ 2,49	R$ 249,00
27	10	Unid.	COPOS DE VIDRO GRANDE	NADIR	CONFORME EDITAL	R$ 6,98	R$ 69,80
28	10	Unid.	XÍCARA (CAFÉ) COM PIRES	DURALEX	CONFORME EDITAL	R$ 9,25	R$ 92,50
29	1	Unid.	BANDEJA INOX 40X35CM	BENE CASA	CONFORME EDITAL	R$ 29,99	R$ 29,99
30	1	Unid.	BANDEJA INOX 50X35CM	XXX	CONFORME EDITAL	R$ 49,98	R$ 49,98
31	1	Unid.	ESCORREDOR DE LOUÇAS INOX	INOX	CONFORME EDITAL	R$ 99,99	R$ 99,99
32	2	Unid.	CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA	MC BORDADOS	CONFORME EDITAL	R$ 25,99	R$ 51,98
33	1	Unid.	AVENTAL	NAPA	CONFORME EDITAL	R$ 19,99	R$ 19,99
34	10	Unid.	PIRES DE VIDRO PARA COPO GRANDE	DURALEX	CONFORME EDITAL	R$ 6,99	R$ 69,90
35	30	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA 2L	XXX	CONFORME EDITAL	R$ 4,65	R$ 139,50
36	32	Unid.	ALCOOL ETÍLICO 1L	ANHANGUERA	CONFORME EDITAL	R$ 6,25	R$ 200,00
37	40	Pacote	SACO DE LIXO 15L	FORTALEZA	CONFORME EDITAL	R$ 4,49	R$ 179,60
39	40	Pacote	SACO DE LIXO 50L	FORTALEZA	CONFORME EDITAL	R$ 7,98	R$ 319,20
40	25	Pacote	SACO DE LIXO 100L	FORTALEZA	CONFORME EDITAL	R$ 7,15	R$ 178,75
41	24	Unid.	FLANELA BRANCA 28X84CM	ITATEX	CONFORME EDITAL	R$ 2,35	R$ 56,40
43	6	Unid.	LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA	XXX	CONFORME EDITAL	R$ 2,95	R$ 17,70
44	2	Unid.	BOTA PVC PARA LIMPEZA	XXX	CONFORME EDITAL	R$ 51,00	R$ 102,00
45	3	Pacote	SABÃO EM BARRA NEUTRO 1KG	XXX	CONFORME EDITAL	R$ 6,99	R$ 20,97
47	30	Pacote	SABONETE LÍQUIDO 1L	TACTO	CONFORME EDITAL	R$ 12,55	R$ 376,50
48	14	Unid.	LIMPA VIDROS 500ML	XXX	CONFORME EDITAL	R$ 3,48	R$ 48,72
49	30	Frasco	ODORIZANTE AEROSSOL 360ML	XXX	CONFORME EDITAL	R$ 8,00	R$ 240,00
50	50	Unid.	DESINFETANTE 500ML	YPÊ	CONFORME EDITAL	R$ 1,85	R$ 92,50
51	40	Unid.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	VIDA	CONFORME EDITAL	R$ 1,49	R$ 59,60
53	10	Unid.	ESPONJA DE AÇO	LUSTRE	CONFORME EDITAL	R$ 1,95	R$ 19,50
55	1	Unid.	PÁ DE LIXO CABO CURTO	SELETA	CONFORME EDITAL	R$ 8,02	R$ 8,02
56	3	Unid.	RODO DE PLÁSTICO COM CABO	XXX	CONFORME EDITAL	R$ 9,55	R$ 28,65
57	4	Unid.	VASSOURA COM CABO	XXX	CONFORME EDITAL	R$ 13,55	R$ 54,20
58	14	Unid.	LIMPADOR MULTIUSO	YPÊ	CONFORME EDITAL	R$ 2,92	R$ 40,88
59	4	Unid.	INSETICIDA AEROSSOL	XXX	CONFORME EDITAL	R$ 9,25	R$ 37,00
60	6	Unid.	PANO DE CHÃO	XXX	CONFORME EDITAL	R$ 6,50	R$ 39,00
61	1	Unid.	ESPANADOR	FIBRA	CONFORME EDITAL	R$ 5,75	R$ 5,75
62	3	Unid.	BALDE DE PLÁSTICO 10 L	PLASNEW	CONFORME EDITAL	R$ 11,74	R$ 35,22
64	2	Unid.	TAPETE 70X1,50CM	MOLDEIRA	CONFORME EDITAL	R$ 49,99	R$ 99,98
65	4	Unid.	LIMPA ALUMÍNIO	PRATCLAR	CONFORME EDITAL	R$ 2,92	R$ 11,68
66	3	Unid.	LUSTRA MÓVEIS	DESTAC	CONFORME EDITAL	R$ 4,00	R$ 12,00
67	24	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO 60M C/12	FAMILLE	CONFORME EDITAL	R$ 11,99	R$ 287,76
68	6	Unid.	ANTIMOFO 180G	STARLUX	CONFORME EDITAL	R$ 7,42	R$ 44,52
69	50	Unid.	DIFUSOR DE AROMAS 100ml	TROPICAL	CONFORME EDITAL	R$ 12,45	R$ 622,50
70	3	Unid.	GALÃO/VASILHAME DE 20L	LEBRINHA	CONFORME EDITAL	R$ 34,98	R$ 104,94
71	5	Unid.	ISQUEIRO	BIC	CONFORME EDITAL	R$ 6,16	R$ 30,80
							Total R$ 11.761,91

VALOR: **R$ 11.761,91 (onze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).**

ALMERINDO CLARA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA Nº 003, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LEUSIDENE APARECIDA SOUTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

WANDER DUTRA DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Santo
Afonso/MT, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida à servidora LEUSIDENE APARECIDA SOUTO,
matrícula 001, 20 (VINTE) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025, a
iniciar-se em 07 de Abril de 2026, encerrando-se em 26 de Abril de 2026.
Art. 2º fica autorizado o pedido da servidora, a conversão do saldo
remanescente de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.
Art. 3º Durante o período de férias, ficam suspensas as obrigações
funcionais da servidora, assegurado o recebimento do adicional constitucional de 1/3
(um terço) sobre a remuneração, conforme dispõe o art. 7º, XVII, da Constituição
Federal.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 06 de Abril de 2026.

WANDER DUTRA DE FARIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2026 Dispensa de Licitação nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 007/2026, devidamente fundamentado com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativas técnicas e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

Considerando que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor;

Considerando que foi realizada pesquisa de preços, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa selecionada atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos e apresenta o menor preço dentre as cotações realizadas, configurando-se como a proposta mais vantajosa para a Administração;

Considerando que foram sanadas as inconsistências anteriormente apontadas, encontrando-se o processo devidamente regular e apto à contratação;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2026 à empresa:

RB ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 58.483.908/0001-83,

para a prestação de serviços de assessoria técnica no envio e acompanhamento das cargas do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Encaminhem-se os autos para fins de homologação pela autoridade competente e demais providências legais cabíveis.

Publique-se.

São José do Rio Claro – MT, 06 de abril de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente da Câmara Municipal São José do Rio Claro – MT

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2026 Dispensa de Licitação nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a regular tramitação do Processo Administrativo nº 007/2026, devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da contratação, justificativa da escolha do fornecedor, proposta comercial e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

Considerando o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a demonstração da vantajosidade da contratação, com base na compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como sanadas as inconsistências anteriormente apontadas no curso da instrução processual;

Considerando, ainda, o **Ato de Adjudicação** que declarou vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2026, adjudicando em caráter definitivo o objeto à empresa:

RB ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 58.483.908/0001-83,

para a prestação de serviços de assessoria técnica no envio e acompanhamento das cargas do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Determino o prosseguimento do feito com a formalização do contrato administrativo, emissão da nota de empenho e demais providências necessárias à execução da contratação.

Publique-se.

São José do Rio Claro – MT, 06 de abril de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente da Câmara Municipal São José do Rio Claro – MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT

CONTRATADA: RB Assessoria e Consultoria, inscrita no CNPJ nº 58.483.908/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 007/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica no envio e acompanhamento das cargas do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), compreendendo suporte técnico ao servidor responsável, análise de inconsistências e orientação para correção de eventuais falhas no envio das informações.

VALOR TOTAL: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 3.3.90.35.00.00

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

São José do Rio Claro – MT, 06 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 04/2026, Dispensa de Licitação 04/2026, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR."** em favor da empresa:

KAKA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ: 11.443.169/0001-32; no valor de R$ 8.018,70 (Oito mil e dezoito reais e setenta centavos).

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de abril de 2026.

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI 01/2026

LEI LEGISLATIVO Nº 01 DE 29 JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos dos servidores de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Torixoréu-MT, conforme os valores estabelecidos no Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, que integram esta lei.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá realizar as adequações funcionais nos registros dos servidores abrangidos por esta lei, de forma a refletir os novos valores estabelecidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, regularmente consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Legislativo de Torixoréu –MT, em 29 de janeiro de 2026.

Robson Ney Barcelos Figueiredo
Presidente

ANEXO I

QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÃO	Código	VENCIMENTO Pessoal Externo	VAGAS
Chefe de Divisão		R$ 2.850,00	01
Tesoureiro(a)		R$ 4.500,00	01
Assessor Jurídico		R$ 4.500,00	01
Secretário Geral		R$ 3.900,00	01
Assessor de Imprensa		R$ 2.850,00	01
Assessor Parlamentar		R$ 1.800,00	05
TOTAL			**10**

LEI 02/2026

Lei Legislativo nº 002 de 29 de janeiro de 2026.

"Autoriza a concessão da Revisão Geral Anual - RGA a ser aplicada na mesma época e mesmo índice sobre a remuneração dos servidores públicos efetivos (Exercício de 2026) no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a concessão da **Revisão Geral Anual (RGA)**, referente ao exercício de 2024, sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal de Torixoréu-MT, com percentual de **3,90%** correspondente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º A referida revisão visa corrigir o impacto inflacionário sobre os vencimentos dos servidores, promovendo a valorização funcional e garantindo a preservação do poder aquisitivo.

Art. 3º A aplicação do percentual de revisão geral, estabelecido no art. 1º, será efetivada conforme os valores discriminados no **Anexo Único** desta Lei.

Art. 4º Após aprovação pelo Plenário, o presente Projeto de Resolução será convertido em Resolução e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro de 2.026.

Robson Ney Barcelos Figueiredo

Presidente

ANEXO ÚNICO

De acordo a Lei 002, de 29 de janeiro de 2026, aplicando-se a RGA no percentual de 3,90 % altera-se remuneração de acordo o quadro abaixo.

Nome do Servidor	Salário Base	Remuneração com RGA.
Aparecida Carvalho Ferreira	R$ 2.933,73	R$ 3.048,14
Maria Auxiliadora Pereira de Brito	R$ 2.281,79	R$ 2.370,77

RESOLUÇÃO 002-2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 004/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025, ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 12º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Torixoréu– MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, e eu, na forma regimental, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 004, de 24 de março de 2025 restabeleceu a redação original dos artigos. 8º e 12 do Regimento Interno, conforme a Resolução nº 05, de 14 de junho de 1991.

Art. 2º Fica alterado o art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Torixoréu que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura será realizada no último ano do primeiro biênio, que será sempre realizada às 10 (dez) horas do dia em que ocorrer a primeira sessão do mês de abril. Observando-se o mesmo procedimento disposto nesta Seção.

Parágrafo Único: a posse da Mesa Diretora eleita conforme o artigo 12º deste Regimento Interno, ocorrerá na data do dia 1º de janeiro do Biênio para qual foi eleita."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, 17 de março de 2026.

Robson Ney Barcelos Figueiredo Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N.º 106/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora VALERIA DE SOUZA ANDRADE, CPF N°006.(...)-47, do cargo em comissão de Assessor Legislativo do Gabinete do Vereador Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 31/03/2026

Gabinete da Presidência, 01 de Abril de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 107/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora KELLY CRISTINA PINTO NASCIMENTO, CPF N° 042.(...)-74, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 31/03/2026.

Gabinete da Presidência, 01 de Abril de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 105/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR o servidor JULIANO GOMES MARTINS, CPF N°036.(...)-06, do cargo em comissão de Assessor Legislativo do Gabinete do Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Abril de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 104/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR o servidor FRANCISCO OTILIO DA SILVA, CPF N°137.(...)-20, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência,

01 de Abril de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 103/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA, CPF N°405.(...)-91, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 31/03/2026.

Gabinete da Presidência, 01 de Abril de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 102/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora RAYANE FIGUEIREDO DE ARRUDA, CPF N° 057.(...)-18, para o cargo em comissão de Assessor de Imprensa.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Abril de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 101/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA, CPF N° 009.(...)-10, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Abril de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 100/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR o servidor ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, CPF N° 907.(...)-49, para o cargo em comissão de Assessor da Segunda Secretaria.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Abril de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 098/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR o servidor IGOR MARQUES BEZERRA, CPF N° 052.(...)-63, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Caio Cezar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 31/03/2026

Gabinete da Presidência, 01 de Abril de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 096/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – Exonerar o servidor LEONARDO ADAM POTH, CPF N° 996.](...)-49, do cargo em comissão de Assessor de gabinete da

Câmara Municipal do Vereador Kleberton Feitoza Eustáquio.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 097/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR o servidor JOSE FRANCISCO MARQUES FILHO, CPF N° 141.(...)-34, do cargo em comissão de Assessor Legislativo do Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 31/03/2026

Gabinete da Presidência, 01 de Abril de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

PORTARIA N. 004/2026

SÚMULA: NOMEIA A PESSOA DE **SABRINA SANTOS FERNANDES** PARA EXERCER O CARGO DE ANALISTA DE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVPO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP-MT – GESTÃO 2025 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Presidente do CINCOP-MT – Gestão 2025 á 2026, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto do CINCOP-MT,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEIA a pessoa de **SABRINA SANTOS FERNANDES,** portador da Cédula de Identidade n. 3070457-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 700.743.532-76, para exercer a função de **ANALISTA DE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA** do CINCOP, conforme Plano de Cargos e Salários_PCS – Anexo I;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2026.

LEVI RIBEIRO
Presidente dO CINCOP-MT

PORTARIA N. 003/2026

SÚMULA: NOMEIA A PESSOA DE **RENATO MARCELO FERNANDES** PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVPO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP-MT – GESTÃO 2025 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Presidente do CINCOP-MT – Gestão 2025 á 2026, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto do CINCOP-MT,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEIA o Sr. **RENATO MARCELO FERNANDES,** portador da Cédula de Identidade n. 20806868 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 419.151.782-15, para exercer a função de **COORDENADOR INSTITUCIONAL** do CINCOP, conforme Plano de Cargos e Salários_PCS – Anexo I;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2026.

LEVI RIBEIRO
Presidente do CINCOP-MT

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026). Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT.** CNPJ: **59.558.305/0001-66.** Modalidade: **CONCORRÊNCIA (inversão de fases).** Forma: **ELETRÔNICA.** Modo de Disputa: ABERTO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Data: 24/04/2026. Horário: 09h30min (horário de Brasília). Plataforma: https://licitanet.com.br/. Exige Visita Técnica? Facultativa. Participação: AMPLA. Reserva de Cota ME/EPP? NÃO. Instrumento Contratual? SIM. Registro de Preços? SIM. Garantia Contratual? SIM. Garantia de Proposta? SIM Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021. Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, FUNDAMENTADAS EM TABELAS OFICIAIS (SINAPI, SICRO) E DEMAIS DOCUMENTOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** Valor Estimado: **R$ 3.219.279.289,73 (três bilhões, duzentos e dezenove milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).** Agente de Contratação: CRISTIANE REGINA MESSIAS. Ato de Designação: RESOLUÇÃO Nº 011/2025. Download de edital e anexos: O edital completo, seus anexos e complementos poderão ser retirados no site do CINCOP-MT, disponível no endereço eletrônico https://cincop.mt.gov.br, no portal Licitanet (https://licitanet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br). Informações: Agente de Contratação – Sede do CINCOP/MT. Telefone: (65) 2123-1275. Atendimento: das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br Cuiabá – MT, 06 de abril de 2026.

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2026/CIDESVRC DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2026/CIDESVRC DE 06 DE ABRIL DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº02/2024/CIDESVRC/SIM

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº02/2024/CIDESVRC/SIM, QUE DISPÕE SOBRE O MANUAL DE PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS UTILIZADOS EM INSPEÇÕES, FISCALIZAÇÕES PERMANENTES / PERIÓDICAS E SUPERVISÕES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

Silmar de Souza Gonçalves, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDESVRC no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados pelos Setores Administrativos e Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM dos municípios consorciados;

Por orientação da Coordenação do SIM via Consórcio, RESOLVE ALTERAR a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2024/CIDESVRC DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 que institui e aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA INº02/2024/CIDESVRC/SIM, aplicável ao S.I.M. dos Municípios Consorciados como segue:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes artigos:

Art. 1º. Determinar que as instâncias que compõe o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados e a equipe técnica de inspeção dos produtos de

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

origem animal do SIM/CIDESVRC sigam os protocolos nas operações de inspeção e supervisão nos estabelecimentos registrados no SIM, com total observância das leis e decretos municipais, portarias, resoluções e instruções normativas SIM/CIDESVRC, ou demais normativas que venham alterar ou substituir a legislação vigente, bem como o Manual e seus respectivos anexos que acompanham esta Norma, nas realizações dos trabalhos de inspeção, fiscalização e supervisão dos estabelecimentos de produtos de origem animal tanto em caráter de inspeção permanente como em inspeção periódica.

Art. 2º. ...

b) Lei Federal nº 1283/1950 – regulamentada pelo decreto nº 9013/2017, e suas alterações;

Art. 3°. ...

II. Inspeção e Supervisão

a. **Inspeção**: é o ato de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, aspectos relativos à produção e ao controle do processo produtivo referentes aos procedimentos de verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; a verificação da água de abastecimento; a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; as fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais; a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica; a coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo; a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas; os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, em estabelecimentos de produtos de origem animal.

b. Supervisão: Tem como objetivo acompanhar o desempenho das inspeções realizadas pelos serviços de inspeção nas agroindustrias

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

Art.4º. São sujeitos a inspeção periódica ou permanente:

a) o pescado e seus derivados;

b) os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

c) o leite e seus derivados;

d) o ovo e seus derivados;

ed) produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 7º. ...

1. Planilha de Controle de Recebimento de Bovinos e ficha de controle de curral (Anexo 1 do Manual);

12. Relatório de necrópsia (Anexo 12 do Manual)

13. Modelo de Mapas Estatísticos (Anexo 13 do Manual)

14. Modelo de Mapas Nosográficos (Planilha do Excell - Anexo 14 disponível em www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/sisbi-sim na aba Resoluções Administrativas na pasta relativa a Resolução Administrativa nº13/2024/CIDESVRC)

15. Modelo de Relatório de Inspeção Periódica (Anexo 15 do Manual).

16. Modelo de Relatório de Inspeção Permanente (Anexo 16 do Manual).

17. Modelo de Relatório de Supervisão da Coordenação SIM/CIDESVRC no Serviço de Inspeção Municipal (Anexo 17 do Manual).

18. Plano de ação (Anexo 18 do Manual).

19. Planilha de Controle de histórico autuações aplicações de penalidade (Planilha do Excell - Anexo 19 disponível em www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/sisbi-sim na aba Resoluções Administrativas na pasta relativa a Resolução Administrativa nº13/2024/CIDESVRC).

20. Modelo de Termo de julgamento (Anexo 20 do Manual).

21. Modelo de Termo de revelia (Anexo 21 do Manual).

22. Modelo de Auto de multa (Anexo 22 do Manual).

23. Relatório de Não Conformidade (Anexo 23 do Manual).

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

§1º As planilhas de Controle de Recebimento de Bovinos e ficha de controle de curral (Anexo 1) são, obrigatoriamente, preenchidas pelo responsável do estabelecimento, exceto os campos destinados ao exames *ante mortem,* e apresentado diariamente ao Médico (a) veterinário (a) responsável pela Inspeção *Ante Mortem* e *Post Mortem* antes do início das atividades.

§10º **Advertência** é prevista no regulamento como uma penalidade e, portanto, só poderá ser aplicada após a conclusão do Processo Administrativo.

§11º **Modelo de Mapas Nosográficos** são os registros das ocorrências das doenças que resultaram em condenações nas inspeções ante e pós mortem, de acordo com o previsto no Decreto nº 9013 de 29 de março de 2017 (RIISPOA), alterado pelo decreto nº 10.468, DE 18 de agosto de 2020 e na Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, de 31 de outubro de 2024.

§12º **Relatório de Inspeção Periódica – RIP** é o relatório utilizado para as inspeções e fiscalizações em estabelecimentos de inspeção em caráter periódicoDeve ser preenchido com as informações obtidas no momento da inspeção e entregue em duas vias: uma para o estabelecimento inspecionado e outra para o Serviço de Inspeção Municipal. A entrega deve ocorrer ao final da inspeção, quando possível, ou, caso contrário, no menor prazo possível. É um documento que registra todos os procedimentos, sob os aspectos higiênico-industriais e sanitários, realizados pelo estabelecimento de produtos de origem animal. Abrange todo o processo de produção do produto em questão, assegurando o cumprimento da legislação vigente aplicável e o atendimento aos programas de autocontrole do estabelecimento, entre outros requisitos.

Art. 11. As frequências das inspeções oficiais baseada em Risco Estimado associado ao estabelecimentos serão definidas em Normas Complementares.

Art. 12 A inspeção sanitária dos estabelecimentos registrados no SIM/CIDESVRC terá como escopo:

Seção II

Dos Protocolos e Documentos de Supervisão da Coordenação do SIM/CIDESVRC nas Agroindústrias

Art. 15. Revogado

Art. 17. Revogado

Art. 19. Os documentos gerados nas operações de supervisão oficiais irão compor o Sistema de Banco de Dados da Coordenação do SIM/CIDESVRC e terão função,

dentre outras, na determinação da frequência das supervisões dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

Art. 20. A frequência das visitas técnicas para fins de supervisão será executada pelos Médicos Veterinários do SIM/CIDESVRC, de acordo com cronograma.

Art. 21. A supervisão sanitária dos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESVRC terá como escopo:

Art. 22. supervisões devem gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de produção e controle do processo implantado pelo estabelecimento.

Art. 23. ...

a) ao profissional do SIM/CIDESVRC encarregado das atividades de inspeção e fiscalização do estabelecimento;

IX. Disponibilizar planilhas e documentos de controle do processo produtivo e apresentar toda documentação solicitada sejam de natureza fiscal ou analítica, comprobatórios de regularidade fiscal, tributária, ambiental e sanitária; relatórios de ensaio de análises laboratoriais; manuais; memoriais, plantas/croquis, registros; e demais documentos inerentes ao estabelecimento e passíveis de verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESVRC, de acordo com a legislação vigente;

Seção III

Do Protocolo e Documentos de Supervisão da Coordenação do SIM/ CIDESVRC nos Serviços de Inspeção

Art. 26. Os documentos de Supervisão Oficial da Coordenação do SIM/CIDESVRC têm por objetivo padronizar os registros das operações realizadas durante a fiscalização nos serviços de inspeção dos municípios consorciados e abrange, entre outros, os seguintes procedimentos:

Art. 27. São documentos que compõe o Protocolo de Supervisões da Coordenação do SIM/CIDESVRC

Art. 28. Os documentos gerados das operações de supervisão oficial comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESVRC e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das fiscalizações das agroindustrias.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

Art. 2º. Os anexos vinculados a Resolução Administrativa nº 13/2024/CIDESVRC estarão disponíveis no site www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/sisbi-sim.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILMAR DE SOUZA GONCALVES
Data: 06/04/2026 11:29:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA SILVA DE FARIA ALVES
Data: 06/04/2026 11:36:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Carolina Silva de Faria Alves

Médica Veterinária

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2026

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000.0010/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC.

DETENTORA DA ATA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 04.584.665/0001-40).

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

1. **Prorrogação de Vigência:** Fica prorrogada a validade da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula 5.1 do instrumento original.

Nova Vigência: 05/04/2026 a 05/04/2027.

1. **Reajuste de Preços:**Não haverá reajuste de preços.

VALORES REGISTRADOS (MENSAL):

- **Lote I (Fiat Titano):**R$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais).
- **Lote II (Fiat Argo Drive):**R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
- **Lote III (Toyota SW-4):** R$ R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
- **Lote IV (Toyota Corolla XEI):**R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2026.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de

Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Rômulo Cesar Botelho

Representante Legal - INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2026/CIDESVRC DE 06 DE ABRIL DE 2026

Onde se lê:

Art. 23. ...

a) ao profissional do SIM/CIDESVRC encarregado das atividades de inspeção e fiscalização do estabelecimento;

IX. Disponibilizar planilhas e documentos de controle do processo produtivo e apresentar toda documentação solicitada sejam de natureza fiscal ou analítica, comprobatórios de regularidade fiscal, tributária, ambiental e sanitária; relatórios de ensaio de análises laboratoriais; manuais; memoriais, plantas/croquis, registros; e demais documentos inerentes ao estabelecimento e passíveis de verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESVRC, de acordo com a legislação vigente;

Leia-se:

Art. 23. ...

a) ao profissional do SIM/CIDESVRC encarregado das atividades de inspeção e fiscalização do estabelecimento;

Art. 25. ...

IX. Disponibilizar planilhas e documentos de controle do processo produtivo e apresentar toda documentação solicitada sejam de natureza fiscal ou analítica, comprobatórios de regularidade fiscal, tributária, ambiental e sanitária; relatórios de ensaio de análises laboratoriais; manuais; memoriais, plantas/croquis, registros; e demais documentos inerentes ao estabelecimento e passíveis de verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESVRC, de acordo com a legislação vigente;

Cuiabá, 06 de abril de 2026.

SILMA DE SOUZA GONÇALVES

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá - CIDESVRC

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 014/2026-CIDES DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E**

RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE

POCONÉ-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 7,75 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.

O MUNICÍPIO DE **POCONÉ-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Vale do Cuiabá - MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE POCONÉ -MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 7,75 KM PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADA, NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT, QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 7,75 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA PRO-3426-2025.**	Silvana Alves da Silva TÉCNICO RESPONSAVEL: ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá- MT 06 de abril de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE CONCEDENTE

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 015/2026-CIDES DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E**

RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE

CUIABÁ-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 43,45 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.

O MUNICÍPIO DE **CUIABÁ-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Vale do Cuiabá - MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ -MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 43,45 KM PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADA, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 43,45 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA PRO-3426-2025.**	Silvana Alves da Silva TÉCNICO RESPONSAVEL: ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá- MT 06 de abril de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE CONCEDENTE

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 016/2026-CIDES DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E**

RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS, NO MUNICIPIO DE

VARZÉA GRANDE-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 30,73 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.

O MUNICÍPIO DE **VARZÉA GRANDE-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Vale do Cuiabá - MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTA-**

DAS, NO MUNICIPIO DE VARZÉA GRANDE -MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 30,73 KM PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS PAVIMENTADA, NO MUNICIPIO DE VARZÉA GRANDE-MT, QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 30,73 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA PRO-3426-2025.**	Silvana Alves da Silva TÉCNICO RESPONSAVEL: ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá- MT 06 de abril de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO N.º 001/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, **CONTRATADA:** Centro América Comércio, Serviços, Gestão Tecnológica LTDA, **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 03/04/2026** para **03/04/2027,** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 001/2025; **ASSINATURA**: 01/04/2026.

ALEXANDRE RUSSI
Presidente do CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 001/2026**, realizado no dia **30 deMarço de 2026**, às **09h00**, nas **dependências da prefeitura municipal** de Luciara-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-S E REURB-E), COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, CARTOGRÁFICAS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ACOMPANHAMENTO REGISTRAL DOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. OS SERVIÇOS VISAM A TITULAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) IMÓVEIS LOCALIZADOS EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA, INCLUINDO ÁREAS COM DIFERENTES SITUAÇÕES DOMINIAIS, DENTRE ELAS IMÓVEIS SITUADOS EM ÁREAS SOB DOMÍNIO OU POSSE DA UNIÃO, O QUE EXIGE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS PARA VIABILIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO E POSTERIOR REGISTRO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, DESDE OS LEVANTAMENTOS TÉCNICOS E CADASTRAMENTO SOCIOECONÔMICO ATÉ A EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) E O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS REGISTRAIS NECESSÁRIOS À ABERTURA DE MATRÍCULAS INDIVIDUALIZADAS DOS IMÓVEIS REGULARIZADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITALEGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS COM BOCA DE ALA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

EMPRESA VENCEDORA: A NWB CONSTRUTORA, INCORPORA-

DORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.812.823/0001-45

VALOR GLOBAL: R$ 4.875.000,00(quatro milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente resultado encontra fundamento na Lei Nº 14.133/2021, bem como na legislação correlata.

Luciara – MT, 06 de Abril de 2026

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

. EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

.O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 07 DE ABRIL DE 2026.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.00049.000000003/2025	031/2026	PRÉVIA	FERRO VELHO SÃO JO´SE CASCALHEIRA LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SUCATAS METÁLICAS.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT
2942.007.00049.000000003/2025	032/2026	INSTALAÇÃO	FERRO VELHO SÃO JO´SE CASCALHEIRA LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SUCATAS METÁLICAS.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT
2942.007.00049.000000003/2025	035/2026	OPERAÇÃO	FERRO VELHO SÃO JO´SE CASCALHEIRA LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SUCATAS METÁLICAS.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT
2942.006.00041.000000001/2026	030/2026	PRÉVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	CONJUNTO DE EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAL, COMERCIAL OU DE SERVIÇO) HORIZONTAL OU VERTICAL.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT
2942.006.00041.000000001/2026	031/2026	INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	CONJUNTO DE EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAL, COMERCIAL OU DE SERVIÇO) HORIZONTAL OU VERTICAL.	RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT
2942.013.00098.000000002/2026	010/2026	DECLARAÇÃO	ACTUM ENGENHARIA LTDA	SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	ÁGUA BOA - MT
2942.004.00019.00000013/2023	032/2026	OPERAÇÃO	HARRES MADEREIRA LTDA	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MADEIRA.	ÁGUA BOA – MT

VILSON BIGUELINI PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO
NORTE E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00 e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.997.711/0001-0, pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ajustar e celebrar o presente aditivo, nos termos da Leis Federais nº 11.107/2006 e 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais) ao contrato de rateio nº 01/2026, que tem como objeto consecução das ações e serviços de saúde de interesse comum dos entes consorciados, conforme previsto no Estatuto Social do CONSORCIANTE e nas leis municipais que autorizam a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP), visando o fortalecimento da regionalização da saúde e a otimização dos recursos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A solicitação fundamenta-se tendo em vista a necessidade de ser incluído no contrato de rateio a ação de análise da potabilidade da água – frequência mensal de coletas por pontos estretégicos – microbiologia da água, no valor de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) mensais, somando um valor total de R$ 15.120,00, que não ficou incluído quando da realização do contrato de rateio.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do convênio permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
PASCOAL ALBERTON

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE
MATO-GROSSENSE - CNPJ 02.451.265/0001-31

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, as 10:00hs, reuniram-se, os membros do conselho intermunicipal de saúde do consórcio, ordinariamente em segunda chamada, no local denominado Sede do CISMNORTE, sito à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, no município de Tangará da Serra - MT, para deliberarem sobre os pontos previstos no ofício de convocação, qual seja: Orientações sobre o processo de agendamento de pacientes através do Consórcio. Assumiu a presidência dos trabalhos o presidente do conselho, Ronaldo Wanderson Pereira de Melo. Para secretariar os trabalhos designou o secretário do conselho, Ralph Neves Lima, dando por instalada a reunião. Estavam também presentes os secretários municipais de saúde: Marcelo Lima Rocha, Tatiana Rogéria Silva e Aluirson Figueiredo Neto Junior, além das representantes Lenir Regina da Silva Jacobi e Erislane Oliveira e do secretário executivo do Consórcio, Edson André Moura. O presidente do conselho passou a palavra ao secretário executivo do Consórcio que falou dos motivos aos quais a equipe da sede administrativa tem cobrado as centrais de regulação a respeito do envio correto dos documentos necessários para o atendimento aos pacientes. Informou que o pedido médico anexo a guia de encaminhamento do Sistema Pentágono é fundamental para a segurança de todos os envolvidos no processo. Também informou que os prestadores de serviços credenciados não estão autorizados a atenderem pacientes que chegarem sem esses documentos. Nesse sentido pediu a colaboração de todos os municípios consorciados para o cumprimento de todo o fluxo de agendamento de maneira correta, evitando assim, atrasos e inconsistências no faturamento dos serviços. Na sequência foi aberto a oportunidade para assuntos gerais e o Sr. Edson informou que em breve será lançado um novo edital de credenciamento e pontuou a respeito do serviço de sessão de oxigenoterapia hiperbárica. Após discussão a maioria dos presentes foram favoráveis a exclusão deste serviço dos próximos editais de credenciamento, onde alegaram ser um serviço de custo muito alto e não ter apresentado resultados significativos. Ficou definido que o consórcio somente fará a referida exclusão após aprovação do gestor municipal de saúde do município de Tangará da Serra, que não estava presente na reunião e tendo em vista que este município é o maior

utilizador do serviço de oxigenoterapia hiperbárica. Não havendo mais nada a tratar, foi então encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que será assinada por mim e pelo presidente.

Ralph Neves Lima
Secretário

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo
Presidente

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO3 GROSSENSE - CNPJ 02.451.265/0001-31

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, as 09:05hs, reuniram-se, ordinariamente em segunda chamada, os membros do conselho fiscal do consórcio, no local denominado Sede do CISMNORTE, sito à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, no município de Tangará da Serra – MT para deliberarem sobre os pontos previstos no ofício de convocação, qual seja: Análise das Contas Anuais de Gestão do CISMNORTE referente ao exercício de 2025. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Mariana Segatto. Para secretariar os trabalhos, na ausência da secretária do conselho, Sra. Zeinara Tomaz de Arruda, designou a Sra. Marinalva Fernandes Beato. Também estavam presentes as conselheiras Erislane Aparecida de Oliveira, Aline Pamela Miranda Moura Fernandes e Bruna Lopes Aguiar, além do Secretário executivo do Consórcio, Sr. Edson André Moura. O Sr. Edson apresentou as informações contábeis e financeiras do consórcio referentes ao exercício de 2025. Após análise, os membros participantes, por unanimidade, deram parecer favorável às Contas Anuais de Gestão do CISMNORTE referente ao exercício de 2025. Não havendo mais nada a tratar, foi então encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente.

Marinalva Fernandes Beato
Secretária

Mariana Segatto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026 - LEI 14.133/21.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT – CNPJ: 04.805.882\0001-13 – torna público que realizará "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMO HOSPITALAR, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEIRO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO PELO CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIAL. Prazo para acolhimento das propostas eletrônica e documentos de habilitação: A partir das 14:00 horas do dia 07/04/2026 até as 08:30horas do dia 20/04/2026. Início da disputa: Dia 20/04/2026 as 09:00horas (horário de Brasília). edital disponível nos links: www.bnc.org.br/. (Bolsa Nacional de Compras) e www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/CISA. Informações: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no BNC On-line, atendimento fornecedores: CONTATOS: telefone e What Zap: (042) 3026-4550 – contato@bnc.org.br conforme edital de chamamento.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de abril de 2026.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO 047/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 008/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica – Fornecimento de Alimentação**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de marmitas para pacientes dos municípios consorciados na segunda etapa do mutirão de oftalmologia que irá acontecer do dia 18/05 a 25/05/26.	450 und		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **09 DE ABRIL DE 2026**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Confresa – MT, 06 de Abril de 2026.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica – Locação de purificadores**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de purificadores de água no local onde será realizado a segunda etapa do mutirão de oftalmologia. Período 18/05 a 25/05/26.	02 und		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **09 DE ABRIL DE 2026**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Confresa – MT, 06 de Abril de 2026.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), comunica que o Presidente do CISOMT **RATIFICOU** em 06/04/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O AMBULATÓRIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, GARANTINDO UM ESPAÇO ADEQUADO PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS. EMPRESA: **CARLOS MARIO MESQUITA GARCIA**, CPF: **111.561.551-34**. Valor total 12 meses: R$ 96.000,00 (**noventa e seis mil reais**). **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA** – Presidente do CISOMT, 07/04/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO0 RIO CUIAABÁ, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa, Goldenplus Com. De med. E Prod. Hosp. Ltda, estabelecida na Rua das Roseiras – 50- Centro – CEP: 99740-000 Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64 e Inscrição Estadual nº 170/0009050, por intermédio de sua representante legal, Marcelo Marostica, é adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO0 RIO CUIAABÁ, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026, conforme quantidades, valores, descrições e demais es precificações constantes no edital e seus anexos.
1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	55.700,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ANATOMICA TAMANHO XXG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	R$ 1,6500	R$ 91.905,0000

02	22.310,0000	**UN**	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL ANATOMICA DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 30 UNIDADES	R$ 44,9000	R$ 1.001.719,0000
05	31.360,0000	**UN**	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GRANDE; COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES.	R$ 40,9900	R$ 1.285.446,4000
08	9.160,0000	**UN**	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 30 UNIDADES	R$ 40,4000	R$ 370.064,0000

VALOR GLOBAL DE R$ 2.749.134,4000 Dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF

4.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no CISVARC - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Rua Professor João Felix, nº 1.024, Quadra 5, Lote 60, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, CEP: 78.008-435, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEM, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os ITENS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Especificações – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresentem suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:
5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do item, nome do fabricante, lote e data de validade.

6. CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;
a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:
7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.
7.2.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;
7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

7.2.12. A DETENTORA DA ATA obriga-se a executar o objeto registrado em estrita observância às condições

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.
9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.
9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;
9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” a “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.
9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1.
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
10.1.1.
Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
10.2.
Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.
10.3.
O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
10.4.
No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
10.5.
Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o objeto cotado, qualidade e especificações.
10.6.
Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
10.7.
Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual

oportunidade de negociação.
10.8.
Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1.
A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2.
A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
10.9.
Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
10.10.
Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
10.11.
Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
10.11.1.
Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.
10.12.
Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.
A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
11.1.1.
A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
11.1.2.
A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
11.1.3.
A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;
11.2.
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;
11.3.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.
11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21..

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1.
As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.
12.2.
As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES
13.1.

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1.

A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2.

O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor a ser designado por meio de portaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra-numerado.

15.2.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.

Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 31 de março de 2026

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

Goldenplus Com. De med. E Prod. Hosp. Ltda

Marcelo Marostica
CONTRATATADA

016-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 001.2026 - HOSP OTORRINO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **HOSPITAL OTORRINO LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **HOSPITAL OTORRINO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.347.727/0001-54, com sede na Rua Tenente Eulálio Guerra, n 28, Bairro Araes, Cuiabá-MT, neste ato representada pelos Titulares: Alonso Alves Filho e Marcelo Laabs, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

TABELA I - PROCEDIMENTOS 0301010072 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR	TOTAL
07	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	300	R$ 110,00	R$ 33.000,00
38	CONSULTA MÉDICA COM OTORRINOLAGINGOLOGISTA	4180	R$ 110,00	R$ 459.800,00

TABELA 3 - PROCEDIMENTOS 0301010072 – CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTD	VALOR	TOTAL
99	CONSULTA MÉDICA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	4180	R$ 160,00	R$ 668.800,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 1.161.600,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil e seiscentos reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de

recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de

subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com

as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2026.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2026.04.06 15:40:58 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

ALONSO ALVES FILHO:19037074120
Assinado de forma digital por ALONSO ALVES FILHO:19037074120
Dados: 2026.04.06 15:29:13 -04'00'

ALONSO ALVES FILHO
TITULAR - HOSPITAL OTORRINO LTDA
CNPJ 14.347.727/0001-54
CONTRATADA

MARCELO LAABS:53811232134
Assinado de forma digital por MARCELO LAABS:53811232134
Dados: 2026.04.06 15:32:27 -04'00'

MARCELO LAABS
TITULAR - HOSPITAL OTORRINO LTDA
CNPJ 14.347.727/0001-54
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO0 RIO CUIAABÁ, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa, JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, estabelecida na R NISIO STROIEKE– 50- Centro – CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22 e Inscrição Estadual nº 170/0009599, por intermédio de seu representante legal, Ricardo Cesar Stroieke, é adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO0 RIO CUIAABÁ, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes no edital e seus anexos.
1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	220,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE; COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8 UNIDADES	R$ 13,9000	R$ 3.058,0000
04	510,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8 UNIDADES	R$ 11,8750	R$ 6.056,2500
06	21.260,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO MEDIO, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 30 UNIDADES	R$ 40,5000	R$ 861.030,0000
07	320,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO MEDIO, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8 UNIDADES	R$ 12,4000	R$ 3.968,0000
09	220,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. PACOTE COM 8 UNIDADES	R$ 12,3000	R$ 2.706,0000
17	3.500,0000	UN	FRALDA INFANTIL EG, INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE ACIMA DE 14 KG, FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGENICA	R$ 0,9000	R$ 3.150,0000

VALOR GLOBAL DE R$ 879.968,2500 Oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.
3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.
3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com

a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato
3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;
3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.
3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no CISVARC - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:
5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEM, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.
5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.
5.4. Os ITENS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:
I. Especificações – Características do produto;
5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresentem suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:
5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do item, nome do fabricante, lote e data de validade

6. CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

1. quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:
7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:
7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.
7.2.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;
7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;
7.2.12. A DETENTORA DA ATA obriga-se a executar o objeto registrado em estrita observância às condições

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento
8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.
9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.
9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.
9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;
9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;
9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber do Órgão Participante.
9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" a "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.
9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.
9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.
10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o objeto cotado, qualidade e especificações.
10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.
10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, obser-

vada a legislação em vigor;
11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.
11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.
11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.
12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.
CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO
14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor a ser designado por meio de portaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 31 de março de 2026

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTEJARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
RICARDO CESAR STROIEKE
CONTRATATADA

EXTRATO D EPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO0 RIO CUIAABÁ, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA (SBORCHIA COMERCIO E REPRESENTACOES)

Pregão Eletrônico nº 004/2026
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CON-

TRATANTE, e de outro lado à empresa, SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA (SBORCHIA COMERCIO E REPRESENTACOES), estabelecida na Rua D, Nº 3550, Anexo Pavilhão B - sala 01, Bairro: Distrito Industrial – CEP: 78098-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 10.199.538/0001-20 e Inscrição Estadual nº 13.358.636-7, por intermédio de seu representante legal, João Carlos Sborchia, é adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO0 RIO CUIAABÁ, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	56.600,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM EXTRA G, INDICADA PARA CRIANÇA COMFORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGENICA, EMPACOTADA COM EMBALAGEM DO FORNECEDOR.	R$ 0,7800	R$ 44.148,0000
14	38.600,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM G, FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGENICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR.	R$ 0,6500	R$ 25.090,0000
15	9.600,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM P, INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE ATE 06 KG, FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALLERGICA	R$ 0,5000	R$ 4.800,0000
16	15.700,0000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM. M, INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 05 A 10 KG, FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA HIPOALERGICA.	R$ 0,6100	R$ 9.577,0000

VALOR GLOBAL DE R$ 83.615,0000 Oitenta e três mil, seiscentos e quinze.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica, em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. 4.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no CISVARC - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.
CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:
5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEM, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.
5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.
5.4. Os ITENS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:
I. Especificações – Características do produto;
5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresentem suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:
5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do item, nome do fabricante, lote e data de validade.

6. CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

1. quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:
7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:
7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.
7.2.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;
7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;
7.2.12. A DETENTORA DA ATA obriga-se a executar o objeto registrado em estrita observância às condições

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento
8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.
9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.
9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.
9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;
9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber do Órgão Participante.
9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” a “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.
9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a re-

quisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.
9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.
10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.
10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;
11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.
11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei

Federal nº 14.133/21.
11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.
12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO
14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor a ser designado por meio de portaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 31 de março de 2026

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA
(SBORCHIA COMERCIO E REPRESENTACOES)
João Carlos Sborchia
CONTRATATADA

036-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 001.2026 - _ESPACO_INTEGRAR_-_RENATA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CLINICA RENATA RODRIGUES LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, Secretário Executivo, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CLINICA RENATA RODRIGUES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.354.122/0001-29, com sede na Avenida Brasil, SN, Centro, Nova Brasilandia -MT, CEP:78.861-000, neste ato representada pelo Titular: Renata Rodrigues, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

TABELA II - PROCEDIMENTOS 0301010048 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
54	CONSULTA COM TERAPEUTA OCUPACIONAL	500	R$ 90,00
55	SESSÃO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	1000	R$ 75,00
58	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGISTA	1000	R$ 90,00
59	CONSULTA COM FONAUDIOLOGO ESPECIALIZADO EM ABA ABORDAGEM TERAPÊUTICA QUE USA A ANÁLISE DO COMPORTAMENTO.	500	R$ 90,00
60	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGISTA ESPECIALISTA EM PROMPT-TÉCNICA DE FONOAUDIOLOGIA QUE UTILIZA TOQUES TÁTEIS PARA TRATAR DISTÚRBIOS DA FALA.	300	R$ 90,00
61	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ATIPICA E TIPICAS	300	R$ 90,00
62	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FONOTERAPIA CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	3070	R$ 75,00
63	CONSULTA COM FISIOTERAPEUTA	370	R$ 90,00

65	SESSÃO DE FISIOTERAPIA. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA. CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	1000	R$ 75,00
66	CONSULTA COM PSICOLOGO	4530	R$ 90,00
67	CONSULTA COM PSICOLOGO - ABA	1170	R$ 90,00
68	CONSULTA COM PSICOLOGO METODO WB MAPP	730	R$ 90,00
70	ABORDAGEM COGNITIVA COMPORTAMENTAL - POR PSICOLOGO ABORDAGEM TCC.	500	R$ 90,00
71	CONSULTA COM PSICOLOGO PARA AVALIACAO E INTERVENCAO EM TEA E TDAH	1100	R$ 90,00

TABELA IV - PROCEDIMENTOS 0301010048 – CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
106	CONSULTA COM TERAPEUTA OCUPACIONAL.	500	R$ 160,00
107	SESSÃO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	1000	R$ 90,00
110	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGISTA	1000	R$ 160,00
114	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FONOTERAPIA CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	3070	R$ 90,00
124	SESSÃO COM PSICOLOGO. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGO CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	2000	R$ 90,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 2.156.550,00 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste

credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei

nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT,06 de abril de 2026.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2026.04.06 16:18:34 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENATA RODRIGUES
Data: 06/04/2026 17:15:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLINICA RENATA RODRIGUES LTDA
CNPJ 59.354.122/0001-29
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 027/2026, 02 DE ABRIL DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **SONIA RAQUEL MOURA,** brasileira, servidor no cargo de Coordenador Administrativo, inscrito no CPF 003.XXX.XXX-62, para **GESTOR** e servidor (a) **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO,** brasileira, servidor no cargo de Secretária Executiva, inscrito no CPF 607.XXX.XXX-49, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N°003/2026

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de luvas estéreis e não estéreis, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.478.791,20 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos e noventa e um reais e vinte centavos): PHARMATIKA IMPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (20683336000103) com os lotes: 10, 11 e 12 no valor total de R$ 62.263,00 (sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e três reais). ALFA HOSPITALAR EIRELI (39937286000171) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 21.948,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e oito reais). ABA MED S.A (04369147000104) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 1.386.550,20 (um milhão e trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com o lote: 13 no valor total de R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

SORRISO - MT, 06 de abril de 2026.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 31, §3° da Constituição Federal de 1988, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

TORNA PÚBLICO

I. As Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Água Boa, referente ao exercício de 2025, estão à disposição de qualquer cidadão a partir de 02 de abril de 2026, na sede da Prefeitura.

II. Também serão publicadas no diário oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

III. Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, quaisquer cidadãos, partido político, associação ou sindicato e parte legítima na forma da Lei, poderão questionar-lhes sua legalidade e legitimidade, conforme o Art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS, 02 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES

CONTADORA

CRC/MT 19129/0-1MT

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal nº 092/2024, torna público o resultado da sessão realizada na data de 23/03/2026, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de móveis e materiais permanentes para atender às Secretarias Municipais de Água Boa/MT, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, vencedora dos lotes 41, 43, 69 e 71; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, vencedora dos lotes 22 e 30; INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.706.488/0001-96, vencedora do lote 53; M FELIPE GALVÃO, inscrita no CNPJ nº 24.183.988/0001-30, vencedora dos lotes 51, 76 e 77; VINICIUS GUARATO ROSA, inscrita no CNPJ nº 39.927.525/0001-02, vencedora do lote 5; VICTOR LAZARINO OZORIO, inscrita no CNPJ nº 35.569.716/0001-99, vencedora do lote 13; FAROL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.243.240/0001-49, vencedora dos lotes 28 e 73; SENA E PRATES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.536.916/0001-24, vencedora dos lotes 25 e 26; REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA, inscrita no CNPJ nº 46.274.785/0001-91, vencedora dos lotes 55 e 56; JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.694.780/0002-00, vencedora dos lotes 42 e 45; MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.579.563/0001-05, vencedora do lote 12; WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.436.640/0001-84, vencedora dos lotes 48 e 75; G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, vencedora dos lotes 2, 7, 9, 31, 49, 50, 59, 60, 61, 62, 64 e 67; TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, vencedora do lote 58; G S FERREIRA AMARAL, inscrita no CNPJ nº 20.255.682/0001-90, vencedora do lote 46; REFRIGERAÇÃO MT LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.152.870/0001-87, vencedora do lote 54; EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos lotes 4, 8, 10, 38 e 72; MM DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

inscrita no CNPJ nº 46.924.137/0001-33, vencedora do lote 78; EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.222.097/0001-02, vencedora dos lotes 32 e 37; WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21, vencedora dos lotes 1, 63, 65, 66 e 74; SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.139.449/0001-82, vencedora dos lotes 11 e 19; S TYSKI, inscrita no CNPJ nº 33.460.679/0001-50, vencedora dos lotes 15, 21 e 27; NS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.445.371/0001-67, vencedora do lote 20.

Registra-se que os itens 57 e 70 restaram desertos.

Registra-se, ainda, que os itens 3, 6, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 44, 47, 52 e 68 restaram fracassados.

Água Boa-MT, 06 de abril de 2026.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, através da Agente de Contratação, torna público, para quem possa interessar, que tendo em vista a ausência de propostas para a referida Dispensa de licitação eletrônica, faz se necessário PRORROGAR a data de abertura, cujo o objeto: REFORMA EMERGENCIAL SOBRE A PONTE SOBRE O CÓRREGO BURITI, LOCALIZADA NA MU 45, KM 7,7. Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 09/04/2026. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelos e-mails licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br e lici.altoaia@gmail.com , site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as 08:15 horas (Brasília) do dia 09 de Abril de 2026, pelo site www.bnc.org.br . Fundamento Legal: Com base no inciso VIII do art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 06 de Abril de 2026.

Leidiane Pereira Farias

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL, SENDO COMPOSTO POR CAMPO, ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO E REDE DE IRRIGAÇÃO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-070165**", com abertura no dia 30 de Março de 2026, às 14:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** informamos que a licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Alto Boa Vista/MT, 06 de Abril de 2026.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Decreto. 015/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, através do Presidente da Chamada Pública no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a "CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026, cujo objeto consiste na "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE", conforme anexo nos autos, a agricultora: Sra. JOSINA RIBEIRO DA SILCA, sagrou-se vencedora em 40 KG do item 1, 37,5 KG do item 2, 300 unidades do item 3, 300 KG do item 4, 100 KG do item 6, 25 KG do item 7, 48 KG do item 9, 200 KG do item 11, 400 KG do item 13, 300 KG do item 14, 200 KG do item 17, 100 KG do item 22, e 60 KG do item 24, totalizando o valor global R$ 25.346,24 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Alguns itens ficaram abertos para novos credenciamentos.

Alto Boa Vista – MT, 06 de Abril de 2026.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

Presidente da Comissão da Chamada Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026

Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS INDÍGENAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, QUANDO PRECISAR DE ESTADIA NA CIDADE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2024.
Favorecido:	ROSEANE AMARAL FERREIRA, CPF: 752.005.891-34
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global:	**R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**
Fundamento Legal:	Artigo 74, V da Lei nº 14.133/21
Justificativa:	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 em consonância com a justificativa apresentada pelo agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 013/2026 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Alto Boa Vista-MT, 06 de Abril de 2026.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO Nº 012/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 12/2026 De, 25 de Fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1514/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 150.100,00 (Cento e cinquenta mil e cem reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	23	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	22.700,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	171	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	SUBTOTAL	37.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	- MAC	
Cód. Reduzido	**379**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**85.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20086	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Cód. Reduzido	**595**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
08.005	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
005.08.243.0090.20065	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**637**	
3390320000	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**150.100,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**18**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**24**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -** PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**22.700,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0040.20021	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**177**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**37.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0008.20049	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**	
Cód. Reduzido	**372**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**85.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20086	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Cód. Reduzido	**483**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
08.005	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
005.08.243.0090.20065	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**498**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**150.100,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°186 DE, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS REGULARES aos servidores públicos municipais e dá outras providências.".

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento dos requerimentos de FÉRIAS REGULARES, protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, que os servidores fazem jus às referidas férias, adquiridas nos respectivos períodos aquisitivos descritos;

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1773	JUNICE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	01/09/26 A 20/09/26	20
3066	MELLINA MOREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	2024-2025	21/08/26 a 19/09/26	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 06 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°187 DE, 06 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDORA SULEIDE DIAS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a anuência da Diretoria Escolar e a ciência da Secretaria Municipal de Educação, que atestam a conveniência administrativa para a concessão da licença pleiteada;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 106, inciso VII e artigo 124 da Lei Municipal nº 292/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que faculta a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao funcionário estável;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a servidora SULEIDE DIAS DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de **02 (dois) anos**, com efeitos a partir de **31 de março de 2026.**

Art. 2º – A referida licença dar-se-á SEM REMUNERAÇÃO e sem contagem de tempo de serviço para fins de progressão ou outras vantagens que exijam o efetivo exercício, nos termos do artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, Lei Municipal nº 292/1990.

Art. 3º – O servidor poderá, a qualquer tempo, desistir da licença e retornar ao exercício de suas funções, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e legais a contar de **31 de março de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Garças–MT, Alto Garças-MT, em 06 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°188 DE, 06 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Saúde e o ciente do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que manifestam a concordância administrativa com o afastamento solicitado, atestando a inexistência de prejuízo ao serviço público;

CONSIDERANDO, que a servidora faz jus à referida licença, pelo período descrito;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS/ANO)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1846	ELIZÂNGELA FRANCISCA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2019/2024	30 DIAS	31/03/26 a 29/04/26	LICENÇA PRÊMIO

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **31 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 06 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO MUNICIPAL N.º 033 DE, 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO que art. 75, incisos I e II e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o objetivo da Administração de configurar e implantar medidas que assegurem a correta e melhor aplicação dos recursos públicos, que dote as estruturas administrativas de instrumentos modernos, céleres e eficazes para o gerenciamento, controle e economia na realização de suas despesas;

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação vêm contribuindo significativamente para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, facilitando o controle da legalidade e da regularidade dos atos, o que torna aconselhável ampliar a sua utilização pela instituição de um sistema eletrônico de contratações, sem perder de vistas a exceções necessárias e de interesse público;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que instituiu novas regras para realização de contratações públicas, inclusive para as hipóteses de contratações diretas por dispensas de licitações, nos termos dos incisos I e II e seguintes do seu art. 75;

CONSIDERANDO que Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, embora em avançada configuração e funcionalidade, não sujeita de imediato o Município com até 20.000 habitantes, conforme expressa o art. 176 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que o § 2° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que as contratações assim realizadas, em especial, estarão submetidas aos princípios jurídicos de aplicação cogente e em consonância com as diretrizes do novo regramento das licitações, que apontam pontualmente para busca da proposta que se mostre mais apta a produzir o melhor resultado;

CONSIDERANDO que o Município de Alto Garças – MT possui população inferior a 20.000 habitantes, tornando assim possível e necessário, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o estabelecimento de um regime de transição adequado para que os novos deveres ou condicionamentos de direitos sejam cumpridos de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais; e,

CONSIDERANDO, por fim, que razões de logística poderão determinar a conveniência de se programar as aquisições das unidades administrativas em lotes de maior ou menor quantidade, a depender do exame global das necessidades da Administração e a melhor forma de se explorar o poder de contratação do Município, o que será sempre estabelecido previamente sob o enfoque de uma política de gestão pública responsável,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação, na forma de que trata os incisos I e II e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e institui os Sistemas de Dispensas Eletrônica e Especial, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Garças - MT.

Art. 2º Preenchidas as condições técnico-legais, a dispensa eletrônica será adotada preferencialmente nas hipóteses trazidas expressamente neste decreto, notadamente quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, executarem recursos da União ou do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, salvo se o termo de ajuste dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

DOS PRÍNCIPIOS

Art. 3º Na aplicação deste decreto, no que couber, serão observados os princípios expressos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos da anualidade, padronização, do parcelamento, da responsabilidade fiscal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e normas municipais, inclusive do controle interno, que se ajustem ou se harmonizem com a finalidade deste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desse decreto, consideram-se:

I - dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas, realizadas sem licitação, para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente atualizados anualmente;

II - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins deste decreto, toda a administração direta, compreendendo o conjunto de todas as secretarias municipais e o gabinete do prefeito;

III - exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

IV - despesa realizada: aquela em que foram cumpridos todos os estágios previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, consistentes no empenho, na liquidação e no pagamento;

V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devam ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VII - contratações concomitantes: aquelas que, embora haja distinção quanto a destinação e a natureza dos diversos bens ou grupos de bens, possam ser contratadas com um mesmo fornecedor, por meio do mesmo processo de contratação;

VIII - somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

IX - somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definido no inciso V, VI e VII do *caput,* em face do ramo de atividade do qual derive o contrato, cujo do gênero da contratação os itens são espécies.

X - erro grosseiro: aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia;

XI - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, cabendo considerar, para os fins deste regulamento, o endereço eletrônico altogarcas.mt.gov.br.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PROCESSO DA DISPENSA ESPECIAL

Eletrônica

Art. 5° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade devidamente justificada e comprovada de utilização do sistema de dispensa eletrônica onde ele se faz preferencial pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, o procedimento de contratação deverá ocorrer por meio da utilização máxima, no que for possível, do sítio eletrônico oficial do contratante ou de outros meios eletrônicos viáveis e disponíveis.

Das hipóteses de dispensa eletrônica

Art. 6º Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obra e serviço de engenharia comuns ou de serviço de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços comuns que superar o limite 50% (cinquenta por cento) do limite anual atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - em qualquer das demais hipóteses previstas a partir do inciso III do art. 75, sempre que a contratação tiver objeto de natureza comum, ressalvados os casos de contratação emergencial ou em que haja demonstrado risco para o interesse público a ser satisfeito;

IV – quando a dispensa de licitação visar o registro de preços para a futura contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, hipótese em que a minuta da ata de registro de preços e do instrumento do contrato, conforme o caso, deverá ser disponibilizado concomitantemente com a publicação do aviso da dispensa eletrônica.

Parágrafo único: o caráter preferencial da dispensa eletrônica só passará a ter força preferencial absoluta a partir do fim do prazo estabelecido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da dispensa especial e das hipóteses de aplicação

Art. 7º A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mas com a entrega física de proposta e documentos diretamente no local indicado no aviso de dispensa, permitido o envio por e-mail oficial a ser informado no aviso de dispensa.

§ 1º A dispensa especial poderá ser utilizada em lugar da dispensa eletrônica, mesmo que a contratação abranja todo o limite estabelecido para a dispensa nos termos dos incisos I e II e em qualquer outra hipótese do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sem necessidade de justificativa, até o fim do prazo estabelecido no art. 176, considerando ainda que o § 2º do art. 17 da mesma lei estabeleceu que a preferência pelo formato eletrônico está adstrita ao processo de licitação.

§ 2º Findo o período de transição estabelecido no art. 176, para municípios com até 20.000 habitantes, o uso da dispensa especial nas hipóteses onde haja preferência de uso da dispensa eletrônica deverá ser devidamente justificado em face da necessidade de atendimento do interesse público ou do atingimento de um melhor resultado da contratação.

Art. 8º A dispensa especial será adotada com preferência nas seguintes hipóteses:

I – quando a dispensa eletrônica restar deserta ou frustrada, desde que possam ser mantidas as condições da contratação;

II – quando destinada ao fornecimento de bens ou de serviços, cujo melhor resultado da contratação imponha legalmente preferência por fornecedor local ou regional;

III – quando o valor contratado não ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor limite anual estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – quando o fornecedor alvo pertencer ao ramo de atividade onde reste demonstrada sua impossibilidade ou limitação para atuar em meio eletrônico;

V – quando a contratação for destinada a pessoa física, salvo se tratar de serviços técnicos especializados;

VI – quando a contratação direta assegurar o direito de preferência previsto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.417, de 2024.

Do controle e da aferição do limite anual

Art. 9º A Administração instaurará, aperfeiçoará e manterá ferramentas e mecanismos de controles contábil e financeiro-orçamentário do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, despendido no mesmo exercício financeiro por cada unidade gestora.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações efetivadas no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Os somatórios de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser aferidos a partir do valor total da contratação, considerando primeiro o valor global especificado no instrumento de contrato devidamente empenhado ou da nota de empenho, quando esta o substituir.

§ 4º Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do art. 75, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização.

§ 5º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerado o valor limite devidamente atualizado na data da autorização da dispensa.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas neste artigo, o agente de contratação responsável por conduzir o processo de contratação e a autoridade superior responsável pela adjudicação e homologação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º A Administração poderá adotar outros mecanismos de controle dos limites anuais de contratações diretas por dispensa de licitação, desde que se mostrem eficientes e compatíveis com os disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do afastamento do uso da contração direta por dispensa

Art. 10º. A contratação direta, por dispensa de licitação por baixo valor, nas aquisições, nas contratações de obras e serviços, ainda que cabível, deverá ser afastada:

I - sempre que se constatar que o valor da contratação, ainda que decorrente de situação imprevisível, mas de consequência calculável, possa ultrapassar o limite anual da hipótese de dispensa cabível;

II - quando a contratação, total ou parcialmente, já constar do plano de contratações anual e o valor estimado evidenciar possibilidade ou certeza de superação do limite da dispensa aplicável em face do objeto;

III - quando as estimativas de quantidades, consideradas as contratações interdependentes, correlatas e concomitantes, demonstrarem que o parcelamento poderá comprometer ou reduzir a possibilidade de se obter economia de escala;

IV - nas hipóteses em que o parcelamento se mostre inadequado para o conjunto da contratação e para o alcance do resultado pretendido ou represente fracionamento do objeto;

V - nos casos em que a impossibilidade de definição precisa das quantidades e do valor da contratação indique o risco de superação do limite anual para contratação direta, inclusive em decorrência de alteração contratual por acréscimo quantitativo ou qualitativo;

VI - se o estudo técnico preliminar, por alguma razão técnica ou de projeção de resultado desaconselhar o uso da contratação direta;

VII – no caso de obra, quando se referirem a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços de mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, notadamente quando a execução separada puder caracterizar fracionamento de despesa;

§ 1º Deverá ser justificado o uso da contração direta sempre que adotada com preterição das hipóteses enumeradas no *caput* deste artigo.

§ 2º Não estão compreendidas nas hipóteses deste artigo as contratações oriundas de situações urgentes ou emergenciais decorrentes de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que devidamente demonstráveis, hipóteses em que as justificativas e os documentos deverão ser juntados aos autos e colocados à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico da unidade gestora.

CAPÍTULO V

DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Art. 11º. O instrumento de contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será obrigatório:

I - nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

II - em decorrência de riscos, obrigações e responsabilidades oriundas da contratação e apontadas na fase preparatória, que suscitem a possibilidade de dano ao patrimônio público ou de terceiros, tornando não recomendável a sua substituição por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º O termo de referência, inclusive amparado no estudo técnico preliminar, quando obrigatório, deverá apontar e justificar de forma simplificada a necessidade ou não de formalização de instrumento de contrato em cada caso.

§ 2° Admitir-se-á o contrato verbal na forma e no valor limite do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, importando nulidade daquilo que contrariar o referido dispositivo.

§ 3º A minuta do instrumento de contrato, quando exigível ou recomendável, constituirá anexo do aviso da dispensa.

§ 4º Nas hipóteses de dispensas de licitações enumeradas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133. de 2021, aplicam-se, no que couber, as normas referentes à formalização do instrumento de contrato nelas previstas.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 12º. O processo de dispensa de licitação, nas formas eletrônica e especial, será instruído, no que couber, com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme regulamento próprio, salvo nas hipóteses de transferências voluntárias da União ou do Estado de Mato Grosso, quando deverão ser observados os respectivos regulamentos em cada caso e, ainda, as disposições constantes do termo de ajuste;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e declaração de compatibilidade do ordenador de despesas;

IV – aviso da dispensa, minuta do contrato e outros anexos, conforme o caso;

V - comprovação da divulgação e da publicação do aviso da dispensa, conforme o caso;

VI - pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no aviso de dispensa e anexos, comprovantes das divulgações complementares e documentos afins;

VII – comprovação do recebimento, avaliação e julgamento das propostas, inclusive quanto às propostas readequadas;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

IX - razão de escolha do contratado;

X - justificativa do preço, se for o caso;

XI - parecer jurídico ou despacho da autoridade jurídica competente acerca da sua desnecessidade, parecer técnico, conforme a necessidade, que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

XII – atos e documentos de saneamento, se necessário;

XIII – adjudicação do objeto e homologação do processo de contratação direta;

XIV – autorização da autoridade competente e adjudicação e homologação pela autoridade superior;

XV- comprovante de publicação do resultado e do extrato do contrato, observado o disposto no art. 95, II da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e sua necessidade obedecerá a regulamento próprio.

§ 2º O documento de formalização da demanda, quando for o caso, deverá agrupar os itens ou as partes do objeto que tenham a mesma natureza, indicando, em cada caso, a subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido deve ainda demonstrar previsão no plano plurianual quanto a vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro.

§ 4º O parecer jurídico de que trata o inciso XI deste artigo será obrigatório:

I - em qualquer caso de contratação por dispensa de licitação enumerado a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - na hipótese de dispensa eletrônica ou especial em que houver obrigatoriedade de realização de estudo técnico preliminar;

III - na contratação direta visando registro de preços e/ou quando for legalmente exigida a formalização de instrumento de contrato.

§ 5º O parecer jurídico, quando não obrigatório, será substituído por simples despacho apontando a sua desnecessidade, podendo o órgão jurídico, consideradas a circunstâncias da contratação, decidir pela necessidade da sua emissão.

§ 6º Os estudos técnicos preliminares, os termos de referências, os avisos de dispensas, as estruturas das propostas, as declarações de fornecedores, as minutas de atas de registros de preços e de instrumentos de contratos relativos a contratações frequentes e repetitivas, serão devidamente padronizados com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, visando tornar o parecer jurídico ou técnico opcionais nestes casos.

§ 7º O parecer jurídico é dispensado na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite de 50% (cinquenta por cento) do limite anualmente atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, em qualquer caso, por decisão do parecerista, haver opção pela sua emissão.

§ 8º Na hipótese de utilização da dispensa para efetivação de registro de preços de que trata o inciso IV do art. 6º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 9º O ato que autorizar a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição dos interessados em sítio eletrônico oficial do Município durante o exercício financeiro correspondente à contratação direta ou durante o período de vigência do contrato, caso ultrapasse o exercício financeiro.

§ 10º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, hipótese em que os atos e documentos constantes nos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 11º. Quando da utilização da dispensa na forma especial, sem prejuízo do recebimento presencial de documentos, a Administração poderá utilizar mecanismos eletrônicos para obtenção de orçamentos e de propostas, inclusive e-mail, desde que permitam sua impressão ou disponibilização e contenham todas as informações relevantes sobre o proponente, tais como:

a) razão social, nome fantasia (se houver) ou nome completo quanto se tratar de pessoa física;

b) número do CNPJ e da inscrição estadual da pessoa jurídica ou do CPF e do RG quanto se tratar de pessoa física;

c) endereço completo, compreendendo logradouro, número, complemento, cidade, Estado, código de endereçamento postal e outas referências úteis;

d) todos os códigos de comunicações disponíveis, tais como telefone fixo ou celular, *e-mail* e outros;

e) nome e qualificação completa do representante legal ou procurador (RG, CPF, etc), conforme o caso;

f) o número do processo de contratação direta e do processo administrativo que lhe deu origem;

g) a descrição completa do objeto, quantidade, unidade, preço unitário, total por item e preço global, grafados em moeda nacional e com apenas duas casas após a vírgula;

h) local, data da proposta e assinatura física ou eletrônica do proponente ou responsável legal.

§ 12º. A proposta será apresentada pelo fornecedor preferencialmente conforme modelo padronizado fornecido pelo contratante e constituirá anexo do aviso de dispensa.

§ 13º. O estabelecido neste artigo, respeitadas as normas gerais, aplica-se também, no que couber, a todos os procedimentos de dispensas de licitações elencados a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 14º. O agente de contratação, ao declarar o vencedor, fará constar na sua decisão:

a) a razão de escolha do fornecedor, inclusive nas hipóteses em que o preço não tiver sido determinante para a seleção;

b) a justificativa do preço quanto a sua aceitabilidade, especialmente quando se tratar de proposta em número inferior a 03 (três).

Do processamento

Art. 13º. As contratações diretas por dispensas de licitações serão processadas preferencialmente de forma centralizadas e conduzidas por agente de contratação vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A escolha e a designação do agente de contratação para condução do processo de contratação direta devem observar o regulamento municipal específico e, no que for cabível, as incompatibilidades aplicáveis e prescritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É exigível do agente de contratação designado nos termos do § 1º, quando for o caso, a declaração espontânea de impedimento para atuar no processo de contratação direta, sempre que houver risco de violação de regras legais e/ou de princípios de observância obrigatória.

§ 3º O agente responsável pela elaboração ou aprovação do aviso de dispensa na forma eletrônica ou especial, utilizando preferencialmente modelos padronizados, conforme o caso, deverá dele fazer constar as informações mínimas necessárias ao pleno conhecimento pelos interessados, das condições essenciais à contratação:

I - no seu preâmbulo:

a) número da dispensa eletrônica ou especial em ordem e série anual, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

b) identificação completa do órgão ou entidade contratante, telefone, *e-mail*, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

c) a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

d) endereço eletrônico ou físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

e) horário de expediente da instituição promovente, com expressa menção ao fuso horário de Mato Grosso;

II - a especificação detalhada do objeto, com indicação de marca nos casos autorizados em lei, de acordo com as definições dos documentos da fase preparatória e os critérios mínimos de qualidade e durabilidade aceitáveis;

III - a quantidade e o preço estimado de cada item e, se for o caso, a estimativa máxima da contratação, vedada a fixação de preços mínimos;

IV – as condições gerais para participação e as vedações incidentes;

V - os requisitos para elaboração e aceitação da proposta, critérios de aceitação dos preços e julgamento das propostas, condições do pagamento e critérios de atualizações;

VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII - requisitos e qualificações para habilitação;

VIII - o local e o prazo de entrega do bem, da prestação do serviço ou execução da obra e as condições de pagamento;

IX - os critérios de aceitação da proposta quando a contratação se der por meio da dispensa especial;

X - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006;

XI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

XII - os casos de extinção do pacto e suas consequências;

XIII - as referências necessárias aos anexos, tais como projeto básico, termo de referência, as minutas da ata de registro de preços, do instrumento de contrato quando exigível ou outras que se mostrarem necessárias ou exigíveis em cada caso;

XIV- as bases legais utilizadas nas soluções de casos omissos;

XV - outras informações julgadas pertinentes ou exigidas por lei, conforme o caso;

XVI - local, data, identificação e assinatura do agente responsável pela condução do procedimento.

§ 4º Nas dispensas de licitação, no formato eletrônico ou especial, fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances ou propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial.

§ 5º. A opção pela não divulgação de aviso de dispensa deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente, salvo quanto o valor da contratação não ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do valor limite anualmente atualizado estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º Em caso de alteração do aviso de dispensa que implique modificação das condições para elaboração da proposta, o prazo de que trata o § 1º deste artigo deverá ser integramente reaberto, cabendo divulgação idêntica àquela do aviso inicial.

§ 7º Em caso de alteração relevante no aviso da contratação direta após a sua publicação, mas que não exijam a reabertura de prazo nos termos do parágrafo anterior, o agente de contratação, prestigiando os princípios da eficácia e da eficiência, poderá avaliar a necessidade de dilação parcial ou total do prazo para abertura do procedimento, devendo justificar a sua decisão.

Da divulgação

Art. 14º. O procedimento da dispensa eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Administração.

Parágrafo único. A divulgação também deverá ser feita no Diá-

rio Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e em outros veículos de comunicações oficiais, conforme a necessidade.

Art. 15º. O processo da dispensa de licitação fundado nas hipóteses do inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado da seguinte forma:

I - no sítio eletrônico oficial do contratante;

II – no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

§ 1º No caso da execução do objeto de convênio ou instrumento congênere celebrado com os governos federal ou estadual, a divulgação deverá obedecer a regramento próprio do ente concedente.

§ 2º A divulgação, conforme a necessidade, poderá também ser feita de forma complementar, com o envio direto de avisos a potenciais interessados.

§ 3º O prazo de divulgação para as dispensas de que trata o *caput* deste artigo será de no mínimo 3 (três) dias úteis.

Art. 16º. O aviso resumido para publicação, em qualquer hipótese de dispensa, deverá conter no mínimo o número da dispensa em ordem e série anual, o nome da entidade contratante, o endereço físico completo, o endereço eletrônico onde a íntegra do aviso poderá ser acessada e reproduzida, a data, a hora e os prazos para realização do evento ou para a prática de atos pelos interessados, os telefones de contato, o local, a descrição objetiva do objeto, o prazos aplicáveis, a data e a identificação do responsável pela publicação.

Do fornecedor na dispensa eletrônica

Art. 17º. O fornecedor interessado em participar de dispensa eletrônica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando lhe for de interesse;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme informado no procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As declarações de que tratam os incisos I à VI do *caput* poderão ser feitas em modelo padronizado e anexo ao aviso de dispensa.

Art. 18º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor deverá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do fornecedor na dispensa especial

Art. 20º. O fornecedor interessado em participar de dispensa especial, após a divulgação do aviso e até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, entregará sua proposta, preenchida com todos os requisitos e informações exigidos pelo aviso de dispensa, diretamente no local físico indicado no aviso, podendo enviá-la por *e-mail*.

§ 1º Juntamente com sua proposta deverá entregar declaração de que, conforme a sua condição, atende o disposto nos incisos I à VI do *caput* do art. 17 deste decreto, podendo se valer, nesse caso, de modelo padrão, quando disponibilizado junto ao aviso de dispensa.

§ 2º A apresentação de proposta irregular ou o descumprimento das formalidades exigidas neste regulamento importará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do fornecedor, salvo se justificadamente sanável a imperfeição, caso em que se homenageará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 21º. Caberá ao fornecedor acompanhar a tramitação do processo de dispensa conforme as condições estabelecidas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer comunicação, prazo e/ou condição estabelecidos no aviso de dispensa.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Da dispensa eletrônica e do envio de lances

Art. 22º. A partir da data e horário estabelecidos no aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 23º. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,50% (meio por cento) de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º No caso de obras e serviço de engenharia de natureza comum, o intervalo mínimo entre lances previsto no *caput*, será sempre aplicado de forma linear a todos os preços dos itens da planilha, cabendo ao proponente justificar qualquer impossibilidade de assim proceder, sob pena de não aceitação da proposta.

§ 4° O percentual entre lances previsto no *caput* poderá, justificadamente, conforme a necessidade, ser ampliado ou reduzido.

Art. 24º. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25º. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Da abertura do procedimento de dispensa especial

Art. 26º. No caso da dispensa especial, a abertura será considerada como o período correspondente ao prazo de envio das propostas fixado no aviso.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Julgamento

Art. 27º. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 28º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos de regulamento municipal específico, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 29º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema no caso de dispensa eletrônica e diretamente no caso da especial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28.

Art. 30º. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá:

I - no caso da dispensa eletrônica, solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado;

II - no caso da dispensa especial, solicitar o encaminhamento da proposta de adequação do preço vencedor ou negociado e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 1º Na dispensa especial os fornecedores poderão ser informados diretamente por *e-mail,* devendo o resultado ser divulgado no sítio eletrônico do contratante e, ainda, por meio de publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, cabendo ao aviso de dispensa informar como se dará a comunicação.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, estas, conforme o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico, entregues diretamente ou enviadas por *e-mail*, em qualquer caso, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação e requisitos de qualificação

Art. 31º. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigido, conforme a necessidade da contratação, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e precisamente enumerados no aviso da dispensa.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada de acordo com o previsto no aviso de divulgação da dispensa eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados que deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico.

§ 2º Em se tratando de dispensa especial, a habilitação será aferida com base nos documentos exigidos no aviso de dispensa e enviados pelo participante por *e-mail* ou por meio dele entregues no endereço físico indicado, cabendo a disponibilização no sítio eletrônico para acesso do interessado.

§ 3º O resultado, além de divulgado no sítio eletrônico oficial, deve ser divulgado na imprensa oficial.

§ 4º Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à habilitação, o órgão deverá solicitar de imediato o envio por meio do sistema, por *e-mail* ou por entrega direta, conforme o caso.

§ 5º Constatada mudança significativa do resultado ou dos fundamentos que sustentaram a habilitação ou inabilitação do fornecedor, a ato motivacional, neste caso, deverá ser disponibilizado aos interessados da mesma forma que foram disponibilizados os atos e documentos principais.

Art. 32º. No caso de contratações para entrega imediata, consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento e das quais não resulte obrigações futuras, e nas contratações com valores de até 50% (cinquenta por cento) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigido das pessoas jurídicas, além dos documentos constitutivos, a comprovação da regularidade fiscal (federal, estadual, municipal), social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e municipal.

Parágrafo único. Nos demais casos, os requisitos de qualificações necessários deverão constar do termo de referência, bem como as justificativas das exigências.

Art. 33º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 31, o fornecedor será declarado habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de inabilitação do fornecedor mais bem classificado, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Das razões da escolha do fornecedor e da justificativa do preço

Art. 34º. A detenção do menor preço ou do maior desconto e o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo fornecedor não constituem motivos imediatos e determinantes das razões da sua escolha, cabendo ao agente de contratação declinar outras razões técnicas e jurídicas de forma complementar, visando demonstrar a aptidão do fornecedor para executar o objeto e satisfazer o fim público da contratação.

Do número mínimo de proposta na dispensa especial e providências

Art. 35º. Diante da impossibilidade de obtenção de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente:

I - poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados;

II - poderá ser realizada dispensa eletrônica, na forma prevista neste Decreto.

Art. 36º. Em decorrência da necessidade ou da urgência da contratação, impeditivas da adoção de qualquer das hipóteses do art. 35, deverá constar dos autos a exposição dos motivos determinantes.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 37º. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

Da autorização, da adjudicação e da homologação

Art. 38º. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e apresentadas as justificativas do preço e as razões de escolha do fornecedor, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização e à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto nos art. 71 e 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Antes de expedir os atos de que tratam o *caput* deste artigo, a autoridade superior solicitará a manifestação do órgão jurídico que, exercitando o controle de legalidade, emitirá o parecer jurídico correspondente ou o declarará desnecessário, salvo quanto o parecer jurídico for facultativo ou dispensado.

§ 2º Além do parecer jurídico, a autoridade superior poderá solicitar a emissão de parecer técnico específico quanto ao que deseja ver esclarecido.

§ 3º Havendo necessidade, especialmente se recomendada por parecer jurídico ou técnico, os autos serão devolvidos ao agente de contratação para saneamento.

§ 4º Após a autorização, a adjudicação e a homologação o processo será disponibilizado e mantido à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico do Município ou da entidade, inclusive com os documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado ato de divulgação da dispensa e seus anexos.

§ 5º No caso do procedimento de dispensa eletrônica ou especial que instruir contratação direta fundada no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, além da disponibilização e manutenção do processo à disposição dos interessados no sítio eletrônico do contratante, deverá ainda ser integralmente disponibilizado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Do contrato e do seu extrato

Art. 39º. O detentor da melhor proposta cujo objeto lhe foi adjudicado será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo que for estabelecido no aviso de divulgação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Se o fornecedor convocado não comparecer no prazo ou desistir da contratação, a Administração, obedecida a ordem de classificação, convocará os remanescentes para fazê-lo em igual prazo, devendo nesse caso negociar os preços com o convocado.

Art. 40º. O contrato ou seu extrato, como condição para sua eficácia, deverá ser publicado na imprensa oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 1º O contrato celebrado em caso de urgência terá eficácia a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A ausência de instrumento de contrato não afasta a obrigação de divulgação de extratos e documentos relativos à contratação no mesmo prazo e nas mesmas condições.

CAPÍTULO X

DO PAGAMENTO E DO EXTRATO

Art. 41º. No que couber, o pagamento decorrente de contratação direta processada nos termos deste regulamento deve obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial ao tratado nos seus artigos 40, inciso I, 141 à 146 e, ainda, a regulamento próprio.

CAPÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 42º. Os agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratação direta, nos termos da lei e deste regulamento, têm o dever de observar todos os princípios previstos no art. 3º deste decreto.

Art. 43º. É vedado ao agente de contratação e outros agentes públicos que conduzir o processo de contratação direta, especialmente no caso de dispensa especial, revelar os preços enviados por um fornecedor a outro, salvo após a regular classificação das propostas.

Art. 44º. Os órgãos, as entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica, conforme o caso,

responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 45º. Conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XII

DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

Art. 46º. O fornecedor:

I - é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II - estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo das responsabilizações cíveis, criminais e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais e transitórias

Art. 47º. Todo procedimento de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica ou especial, fundado no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve observar, no que couber, os regramentos estabelecidos nesse decreto, sem olvidar os regramentos, requisitos e condições inerentes a cada hipótese, conforme o disposto em lei.

Art. 48º. Durante o período de transição estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou até que sejam reunidas todas as condições técnicas e estruturais necessárias, a dispensa especial poderá ser adotada no lugar da dispensa eletrônica, mesmo nas hipóteses em que esta estiver apontada como obrigatória por este decreto, devendo fazer parte do processo, neste caso, as justificativas da opção.

Parágrafo único. Enquanto não adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP serão observadas as providências especificadas no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 49º. A Secretaria Municipal de Administração buscará adequar procedimentos administrativos, contábeis e financeiros visando a geração de relatórios mensais e anuais com níveis de detalhamento e organização por categoria de fornecedores e de produtos, conforme as suas naturezas, que possibilitem uma avaliação analítica de todas as contratações realizadas por dispensa de licitação, seus respectivos valores e períodos de concentração, de modo a permitir o aperfeiçoamento do planejamento e dos procedimentos de contratação, inclusive dos mecanismos de controles necessários para evitar o fracionamento.

Art. 50º. A Administração, por meio da Secretaria Municipal Administração, dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que contratam com frequência com o Município de Alto Garças, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores.

Art. 51º. Em caráter transitório a Secretaria de Administração poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações por dispensas de licitações nos formatos eletrônico e especial.

Art. 52º. A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico da unidade gestora responsável pela resposta.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada contratação, bem como, conforme o caso, produzir a adequação dos avisos e atos de divulgação ou mesmo a consolidação dos regulamentos.

Art. 53º. Este regulamento não se aplica, em qualquer caso, à contratação de serviços técnicos profissionais especializados e nem à contratação de locação de imóvel.

Art. 54º. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou encaminhamento de propostas e documentos para habilitação observarão unicamente o fuso de Mato Grosso.

Art. 55º. A Secretaria Municipal de Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - estabelecer, por meio de orientações específicas ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização dos sistemas de dispensas eletrônica e especial.

Art. 56º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno e do agente de contratação, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequação e aperfeiçoamento deste regulamento.

Art. 57º. Em caso de divergência entre as disposições deste Decreto e de outras normas regulamentares municipais não revogadas expressamente, observar-se-ão as normas deste Decreto, por sua especialidade.

Art. 58º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 06 de, 23 de janeiro de 2024.

Vigência

Art. 59º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em **Alto Garças-MT,** 06 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189 DE, 06 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução do Contrato Administrativo nº **038/2026;**

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 097/2026/GAB/SAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **038/2026** no âmbito das **despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: LETICIA LARA SOUZA ALVES TIMOTEO Matrícula nº:3734 **SUPLENTE:**IRAILDES PEREIRA DA SILVA Matrícula nº:2714	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, **em 06 de abril de 2026.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATORIO 022/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS, NOVOS, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**,** para **análise de IMPUGNAÇÃO.**

A nova data de realização do certame será divulgada pelos mesmos meios oficiais.

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13:00h às 17:00h.

Alto Garças, 06 de abril de 2026

Alessandra da Silva Dias

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nº 067/96 que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de Março de 2025 , Ata nº. 02/2026.

Considerando a documentação que compõe o Projeto da Prestação de Contas 2025 e Plano de Ação 2026 do Município de Alto Paraguai - MT, o qual é elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social e deve ser submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a Aprovação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2025 E PLANO DE AÇÃO DE 2026 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE MATO GROSSO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL - Município de Alto Paraguai-MT,**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Paraguai, 31 de Março de 2026.

JULIANA CAMARGO DE JESUS

Presidente do CMAS

DEPTO RH
PORTARIA 113/2026

PORTARIA 113/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem Ônus para o Município, a partir do dia 06/04/2026, a Servidora Pública Municipal, **SANDRA DE ARRUDA ALMEIDA**, **m**atrícula 2147**,** portadora do **RG N° 20662599 SSP/MT** e do **CPF N° ***.962.46*.**, Titular do Cargo Efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, junto a Secretaria Municipal de saúde.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Abril de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 061/2026

Ata de Registro de Preços N.º 61/2026, Partes: J.B. SILVA - CNPJ: 33.449.754/0001-82; Valor: R$ 16.443,62; Vigência: 31/03/2026 à 31/03/2027; Pregão Eletrônico Nº 6/2026; Objeto: PROCESSO LICITÁTORIO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PREDIAL, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS DEPARTAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2026

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo Provimento em Comissão **Diretor do Departamento de Licitação**, o Senhor **ANTONIO RICARDO RANQUETAT PERACCHIA**, CPF/MF – 780.147.781-20, nomeado através de Decreto n.º 123/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de abril de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2026/SMEC AO EDITAL Nº 001/2026/SMEC/PMAT/MT

Dispõe sobre a divulgação da lista de candidatas inscritas no Concurso **Rainha do Rodeio da 29ª Expo Taquari 2026** e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Alto Taquari – MT, **em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Rainha do Rodeio da 29ª Expo Taquari 2026**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2026/SMEC/PMAT/MT, torna público o presente Edital Complementar, para fins de divulgação da relação de candidatas inscritas no referido concurso.

1. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Encerrado o prazo de inscrições estabelecido no Edital nº 001/2026/SMEC/PMAT/MT, a Comissão Organizadora torna pública a **relação oficial das candidatas inscritas** para participação no Concurso Rainha do Rodeio da **29ª Expo Taquari 2026**, conforme listagem abaixo:

CANDIDATA	PROTOCOLO	CPF
Amanda Batista Camargo	20	073.***.***-11
Anna Gabrielly Alves Rodrigues	36	059.***.***-40
Bárbara Pereira De Carvalho	19	075.***.***-14
Brenda Viana Barbosa	38	062.***.***-02
Bruna Pabliny Rodrigues Da Silva	17	064.***.***-71
Camila Vitória Silva Cardoso	25	067.***.***-30
Daiely Estefania Vieira Antero De Souza	23	060.***.***-79
Emanuelly Rodrigues Da Silva	28	087.***.***-04
Evilly Vitória Rocha Alves	16	082.***.***-57
Gabriely Chaga Souza	31	075.***.***-61
Jezieli Gonçalves Da Silva	33	067.***.***-80
Kalliany Rosa Dos Santos	24	061.***.***-90
Kellyn Sabrina Ferreira Specht Hartmann	35	081.***.***-09
Lara Vitoria De Oliveira Da Silva	27	062.***.***-31
Letícia Almeida Mendes Ferreira	40	058.***.***-75
Maria Vitória Calixto De Lima Ritter	26	081.***.***-35

Mariana De Freitas Lopes	34	062.***.***-36
Mariana Silva Robaina Nery	32	058.***.***-82
Mayuri Kawari Souza Magalhães	22	047.***.***-27
Mikaely Santos Da Conceição	13	604.***.***-05
Raianny Mikelli Martins Pereira	37	602.***.***-38
Raissa Karine Santos De Araújo	21	485.***.***-09
Rosenilma Dos Santos Marinho	14	000.***.***-00
Stephanny Furquim	39	008.***.***-67
Thaciana MARINARA NUNES PAES	18	060.***.***-88
Thaiuly Godoi Da Costa	10	039.***.***-11
Thalita Gonçalves Bevenuto Da Silva Santos	29	096.***.***-14
Thalita Leite Dias	09	077.***.***-09

1.2. As candidatas acima relacionadas encontram-se habilitadas para participar da fase de pré-seleção, conforme estabelecido no edital principal.

1.3. A etapa de pré-seleção ocorrerá no dia **10 de abril de 2026, às 19h**, na Câmara Municipal de Alto Taquari – MT, conforme cronograma estabelecido pela organização do concurso.

2. DAS CANDIDATAS INDEFERIDAS

2.1. Após análise da documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão Organizadora torna pública a relação das candidatas que tiveram suas inscrições indeferidas, por não atenderem às exigências estabelecidas no Edital nº 001/2026/SMEC/PMAT/MT, conforme segue:

CANDIDATA	PROTOCOLO	CPF	MOTIVO
Tainandra Heloiza Batista de Souza	30	652.***.***-04	Não atendimento ao requisito de idade mínima previsto no edital

2.2. A candidata que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis após a publicação deste edital, mediante solicitação formal encaminhada à Comissão Organizadora**.**

3. DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO COM AS CANDIDATAS

3.1. Ficam todas as candidatas devidamente inscritas no **Concurso Rainha do Rodeio da 29ª Expo Taquari 2026** convocadas para comparecer à **primeira reunião oficial com a Comissão Organizadora**, a ser realizada no dia **07 de abril de 2026**, às **19h30 (horário de Brasília)**, no **Centro Cultural Municipal de Alto Taquari – MT**.

3.2. Na reunião serão repassadas orientações gerais sobre o concurso, cronograma de atividades, ensaios, organização do desfile e demais informações pertinentes à participação das candidatas.

3.3. O comparecimento das candidatas é **altamente recomendado**, sendo importante para o adequado alinhamento das informações relativas ao concurso.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as demais disposições constantes no **Edital nº 001/2026/SMEC/PMAT/MT**, que regulamenta o Concurso Rainha do Rodeio da **29ª Expo Taquari 2026**.

4.2. A participação das candidatas no concurso implica na **aceitação integral das normas estabelecidas no edital principal e em seus editais complementares**.

4.3. Eventuais dúvidas, omissões ou situações não previstas neste edital serão **analisadas e deliberadas pela Comissão Organizadora**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

4.4. Para esclarecimento de dúvidas ou obtenção de informações adicionais acerca do concurso, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão Organizadora pelo **telefone/WhatsApp (66) 9 9975-5118** ou pelo e-mail rainharodeio@altotaquari.mt.gov.br

4.5. Este **Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação**.

Alto Taquari – MT, 06 de abril de 2026.

Paulo Eduardo da Silva Almeida Presidente da Comissão Organizadora PORTARIA 204/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 069/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MTGEO GEOTECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL INTEGRADA, ABRANGENDO: GESTÃO TRIBUTÁRIA, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, CONSOLIDAÇÃO E CRUZAMENTO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS COM O CADASTRO IMOBILIÁRIO, UTILIZANDO SOFTWARE PRÓPRIO E INTEGRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

PRAZO VIGENCIA: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0105/2026

SÚMULA: DESIGNA FISCA PARA O CONTRATO, Nº. 69/2026 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJA-

MENTO MUNICIPAL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL INTEGRADA, ABRANGENDO: GESTÃO TRIBUTÁRIA, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, CONSOLIDAÇÃO E CRUZAMENTO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS COM O CADASTRO IMOBILIÁRIO, UTILIZANDO SOFTWARE PRÓPRIO E INTEGRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a Servidora **Ivone Hoissa Teixeira**, para controle, acompanhamento e recebimento dos Materiais/Serviços referentes ao Contrato:

CONTRATO N° 069/2026 - MTGEO GEOTECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, 06 de abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 106/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VALDENOR BARBOSA SOARES,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.531-**, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 06 de Abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA E DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Senhora CAROLINE ALVARES COSTA TORRES FÉLIX, Presidente em exercício do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

CONSIDERANDO o falecimento do senhor JOÃO GONÇALVES, pai do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar que acomete os membros deste Poder e a necessidade de prestar as devidas homenagens e solidariedade à família enlutada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. JOÃO GONÇALVES.

Art. 2º - Em virtude do luto decretado, fica CANCELADA a Sessão Ordinária que se realizaria hoje 06 de abril de 2026 às 19 horas.

Art. 3º - Informa-se a todos os Senhores Vereadores, servidores e à população em geral que as matérias constantes na pauta da referida sessão serão oportunamente apreciadas em **nova data**, a ser comunicada e divulgada pelos canais oficiais desta Câmara Municipal em breve.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia imediata.

Câmara Municipal de Apiacás-MT, em 06 de abril de 2026.

CAROLINE ALVARES COSTA TORRES FÉLIX

Presidente em exercício

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021 /2026

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 031/2024, PREGÃO PRESENCIAL 004/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

ITENS E DESCRIÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Código	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	70,00	CX	724021947	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	360,00	25.200,00
2	80,00	SRV	724021960	PRESTACAO DE SERVIÇOS EM INSTALACAO DE QUEIMADA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM V	5,00	400,00
3	70,00	SRV	724021954	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 TIROS	5,00	350,00
4	40,00	SRV	724021957	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W.	5,00	200,00

5	80,00	SRV	724021956	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25MM COM EFEITO EM Z.	5,00	400,00
6	50,00	SRV	724021961	PRESTACAO DE SERVIÇOS EM INSTALACAO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 300 TUBOS DE 20MM POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE	5,00	250,00
7	80,00	SRV	724021955	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS - CORES VARIADAS.	5,00	400,00
8	60,00	SRV	724021967	PRESTACAO DE SERVIÇOS EM INSTALACAO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 44MM	5,00	300,00
9	80,00	CX	724021948	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES.	133,00	10.640,00
10	50,00	CX	724021952	TORTA CHIINESA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20MM EFEITO LEQUE	315,00	15.750,00
11	40,00	CX	724021950	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM W.	240,00	9.600,00
12	80,00	CX	724021949	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25MM, COM EFEITO EM Z.	265,00	21.200,00
13	80,00	CX	724021951	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V.	268,00	21.440,00
14	60,00	CX	724021953	TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 44MM, CORES.	149,00	8.940,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO R$ 115.070,00 (cento e quinze mil e setenta reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA REGISTRADA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA

Apiacás -MT, 07 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0106/2023

SÚMULA: Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Apiacás-MT.

O Sr. JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido na data de hoje, 06 de abril de 2026, do Sr. JOÃO GONÇALVES, pioneiro deste Município;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade apiacaense e sua contribuição para o desenvolvimento local;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Apiacás-MT, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. JOÃO GONÇALVES.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras serão hasteadas a meio mastro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 06 de abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRAZO: 30/06/2026

DATA: 30/03/2026

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **H.M. SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRAZO: 30/06/2026

DATA: 30/03/2026

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 52/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 52/2026

De 02 de março de 2026

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **HILMA DOS SANTOS SILVA** inscrita no CPF sob o nº **095.***.***-**, e RG **334***** **SEDS/AL** no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. E Encargos Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 02 de março de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 53/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 53/2026

De 02 de março de 2026

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MILLENE ANULINO DE SOUSA** inscrita no CPF sob o nº **039.***.***-****, e RG **249***** SEJSP/MT** no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. E Encargos Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 02 de março de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 60/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 60/2026

De 04 de março de 2026

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ISADORA DA CRUZ SILVA RAMALHO** inscrita no CPF sob o nº **062.***.***-****, e RG **062***** SSP/MT** no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. E Encargos Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 04 de março de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 61/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 61/2026

De 04 de março de 2026

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JHENNYFFER VICTORIA CARDOSO LEMES LIMA** inscrita no CPF sob o nº **073.***.***-****, e RG **338***** SESP/MT** no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. E Encargos Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 04 de março de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 63/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 63/2026

De 05 de março de 2026

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **TATYANE CRISTINE FREITAS FARIAS** portadora do CPF nº **054.***.***-**** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 05 de março 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 79/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 79/2026

De 24 de março de 2026

EXONERAÇÃO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ANGELICA MEDEIROS BISPO**

portador do CPF nº **062.***.***-**** e RG nº **242***** **SSP-MT** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 24 de março 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 11/2025

COD. EMPREGADOR:2188

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: THAMARA LUCIA DANTAS MARQUES

DATA EMISSÃO: 04/01/2025

DATA AFASTAMENTO: 02/03/2026

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**

SEC. FINANÇAS - RREO 1°BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.767.879,93	29.767.879,93	5.434.411,27	18,26	5.434.411,27	18,26	24.333.468,66
RECEITAS CORRENTES	29.729.067,43	29.729.067,43	5.410.411,27	18,20	5.410.411,27	18,20	24.318.656,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.479.943,70	3.479.943,70	169.882,56	4,88	169.882,56	4,88	3.310.061,14
Impostos	1.617.391,66	1.617.391,66	156.647,10	9,69	156.647,10	9,69	1.460.744,56
Taxas	1.751.817,20	1.751.817,20	13.045,80	0,74	13.045,80	0,74	1.738.771,40
Contribuição de Melhoria	110.734,84	110.734,84	189,66	0,17	189,66	0,17	110.545,18
CONTRIBUIÇÕES	991.256,53	991.256,53	5.236,42	0,53	5.236,42	0,53	986.020,11
Contribuições Sociais	965.256,53	965.256,53	0,00	0,00	0,00	0,00	965.256,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.000,00	26.000,00	5.236,42	20,14	5.236,42	20,14	20.763,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.252.814,65	1.252.814,65	110.347,19	8,81	110.347,19	8,81	1.142.467,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.252.814,65	1.252.814,65	110.347,19	8,81	110.347,19	8,81	1.142.467,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.375.580,55	2.375.580,55	26.229,60	1,10	26.229,60	1,10	2.349.350,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.576.838,55	1.576.838,55	26.229,60	1,66	26.229,60	1,66	1.550.608,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	798.742,00	798.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.742,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.178.656,60	21.178.656,60	5.091.534,44	24,04	5.091.534,44	24,04	16.087.122,16
Transferências da União e de suas Entidades	14.993.071,02	14.993.071,02	3.108.694,85	20,73	3.108.694,85	20,73	11.884.376,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.028.885,58	5.028.885,58	1.851.021,28	36,81	1.851.021,28	36,81	3.177.864,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.156.700,00	1.156.700,00	131.818,31	11,40	131.818,31	11,40	1.024.881,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.815,40	450.815,40	7.181,06	1,59	7.181,06	1,59	443.634,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	315.435,40	315.435,40	7.181,06	2,28	7.181,06	2,28	308.254,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	135.380,00	135.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.380,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.812,50	38.812,50	24.000,00	61,84	24.000,00	61,84	14.812,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.812,50	38.812,50	24.000,00	61,84	24.000,00	61,84	14.812,50
Transferências da União e de suas Entidades	38.812,50	38.812,50	24.000,00	61,84	24.000,00	61,84	14.812,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.159.922,07	4.159.922,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159.922,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.927.802,00	33.927.802,00	5.434.411,27	16,02	5.434.411,27	16,02	28.493.390,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.927.802,00	33.927.802,00	5.434.411,27	16,02	5.434.411,27	16,02	28.493.390,73
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.927.802,00	33.927.802,00	5.434.411,27	16,02	5.434.411,27	16,02	28.493.390,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.278.421,62	35.319.979,83	6.274.115,67	6.274.115,67	29.045.864,16	3.812.113,84	3.812.113,84	31.507.865,99	3.556.112,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.055.391,12	30.807.140,33	5.450.005,11	5.450.005,11	25.357.135,22	3.599.402,28	3.599.402,28	27.207.738,05	3.347.850,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.896.661,44	13.917.574,42	1.405.034,22	1.405.034,22	12.512.540,20	1.372.618,41	1.372.618,41	12.544.956,01	1.352.457,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.157.519,68	16.888.355,91	4.044.970,89	4.044.970,89	12.843.385,02	2.226.783,87	2.226.783,87	14.661.572,04	1.995.393,28	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.157.519,68	16.888.355,91	4.044.970,89	4.044.970,89	12.843.385,02	2.226.783,87	2.226.783,87	14.661.572,04	1.995.393,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.928.370,50	4.218.179,50	824.110,56	824.110,56	3.394.068,94	212.711,56	212.711,56	4.005.467,94	208.261,56	0,00
INVESTIMENTOS	960.370,50	3.250.179,50	31.110,56	31.110,56	3.219.068,94	28.780,56	28.780,56	3.221.398,94	24.330,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	968.000,00	968.000,00	793.000,00	793.000,00	175.000,00	183.931,00	183.931,00	784.069,00	183.931,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.660,00	294.660,00	0,00	0,00	294.660,00	0,00	0,00	294.660,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.649.380,38	2.649.380,38	1.657.786,72	1.657.786,72	991.593,66	265.691,07	265.691,07	2.383.689,31	194.254,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.927.802,00	37.969.360,21	7.931.902,39	7.931.902,39	30.037.457,82	4.077.804,91	4.077.804,91	33.891.555,30	3.750.367,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.927.802,00	37.969.360,21	7.931.902,39	7.931.902,39	30.037.457,82	4.077.804,91	4.077.804,91	33.891.555,30	3.750.367,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.356.606,36		1.684.043,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.927.802,00	37.969.360,21	7.931.902,39	7.931.902,39		4.077.804,91	5.434.411,27		5.434.411,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.159.922,07	4.159.922,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159.922,07
RECEITAS CORRENTES	4.159.922,07	4.159.922,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159.922,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.159.922,07	4.159.922,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159.922,07
Contribuições Sociais	4.159.922,07	4.159.922,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159.922,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.649.380,38	2.649.380,38	1.657.786,72	1.657.786,72	991.593,66	265.691,07	265.691,07	2.383.689,31	194.254,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.649.380,38	2.649.380,38	1.657.786,72	1.657.786,72	991.593,66	265.691,07	265.691,07	2.383.689,31	194.254,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.040.730,50	1.040.730,50	139.136,92	139.136,92	901.593,58	139.136,92	139.136,92	901.593,58	67.700,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.608.649,88	1.608.649,88	1.518.649,80	1.518.649,80	90.000,08	126.554,15	126.554,15	1.482.095,73	126.554,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.278.421,62	35.319.979,83	6.274.115,67	6.274.115,67	79,10	29.045.864,16	3.812.113,84	3.812.113,84	93,48	31.507.865,99	0,00
Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00
Judiciária	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4,41	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Ação Judiciária	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4,41	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Administração	5.183.830,00	5.335.803,59	1.470.123,24	1.470.123,24	18,53	3.865.680,35	861.174,33	861.174,33	21,12	4.474.629,26	0,00
Administração Financeira	628.976,50	680.950,09	364.346,48	364.346,48	4,59	316.603,61	98.324,64	98.324,64	2,41	582.625,45	0,00
Normatização e Fiscalização	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	4.498.803,50	4.598.803,50	1.105.776,76	1.105.776,76	13,94	3.493.026,74	762.849,69	762.849,69	18,71	3.835.953,81	0,00
Assistência Social	1.416.737,51	1.424.912,51	214.652,25	214.652,25	2,71	1.210.260,26	190.450,47	190.450,47	4,67	1.234.462,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.410,50	199.410,50	36.267,13	36.267,13	0,46	163.143,37	35.709,13	35.709,13	0,88	163.701,37	0,00
Assistência Comunitária	1.191.827,01	1.200.002,01	178.385,12	178.385,12	2,25	1.021.616,89	154.741,34	154.741,34	3,79	1.045.260,67	0,00
Serviços Socioassistenciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Previdência Social	5.282.000,00	5.282.000,00	0,00	0,00	0,00	5.282.000,00	0,00	0,00	0,00	5.282.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.282.000,00	5.282.000,00	0,00	0,00	0,00	5.282.000,00	0,00	0,00	0,00	5.282.000,00	0,00
Saúde	5.604.902,60	6.805.637,69	1.432.804,16	1.432.804,16	18,06	5.372.833,53	1.147.555,07	1.147.555,07	28,14	5.658.082,62	0,00
Atenção Básica	4.938.888,16	5.939.623,25	1.283.811,47	1.283.811,47	16,19	4.655.811,78	1.080.727,38	1.080.727,38	26,50	4.858.895,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	328.636,00	328.636,00	109.243,32	109.243,32	1,38	219.392,68	31.407,32	31.407,32	0,77	297.228,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	27.620,00	27.620,00	0,00	0,00	0,00	27.620,00	0,00	0,00	0,00	27.620,00	0,00
Vigilância Sanitária	258.351,94	258.351,94	39.749,37	39.749,37	0,50	218.602,57	35.420,37	35.420,37	0,87	222.931,57	0,00
Vigilância Epidemiológica	51.406,50	251.406,50	0,00	0,00	0,00	251.406,50	0,00	0,00	0,00	251.406,50	0,00
Trabalho	320.000,00	268.026,41	180.000,00	180.000,00	2,27	88.026,41	48.908,86	48.908,86	1,20	219.117,55	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.000,00	268.026,41	180.000,00	180.000,00	2,27	88.026,41	48.908,86	48.908,86	1,20	219.117,55	0,00
Educação	5.138.403,01	5.129.315,99	453.793,87	453.793,87	5,72	4.675.522,12	301.819,33	301.819,33	7,40	4.827.496,66	0,00
Ensino Fundamental	3.666.490,50	3.656.490,50	257.975,33	257.975,33	3,25	3.398.515,17	203.240,79	203.240,79	4,98	3.453.249,71	0,00
Ensino Superior	50.000,00	146.000,00	105.424,00	105.424,00	1,33	40.576,00	9.584,00	9.584,00	0,24	136.416,00	0,00
Educação Infantil	1.408.300,01	1.313.212,99	90.394,54	90.394,54	1,14	1.222.818,45	88.994,54	88.994,54	2,18	1.224.218,45	0,00
Administração Geral	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00	0,00
Demais Subfunções	6.352,50	6.352,50	0,00	0,00	0,00	6.352,50	0,00	0,00	0,00	6.352,50	0,00
Cultura	35.332,00	35.332,00	0,00	0,00	0,00	35.332,00	0,00	0,00	0,00	35.332,00	0,00
Difusão Cultural	35.332,00	35.332,00	0,00	0,00	0,00	35.332,00	0,00	0,00	0,00	35.332,00	0,00
Urbanismo	3.675.330,00	5.384.212,14	1.173.704,09	1.173.704,09	14,80	4.210.508,05	884.760,06	884.760,06	21,70	4.499.452,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	372.440,00	1.405.873,56	187.757,15	187.757,15	2,37	1.218.116,41	142.502,15	142.502,15	3,49	1.263.371,41	0,00
Serviços Urbanos	3.241.680,00	3.158.121,00	823.714,96	823.714,96	10,38	2.334.406,04	580.025,93	580.025,93	14,22	2.578.095,07	0,00
Demais Subfunções	61.210,00	820.217,58	162.231,98	162.231,98	2,05	657.985,60	162.231,98	162.231,98	3,98	657.985,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	1.270,50	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00
Habitação Urbana	1.270,50	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00
Saneamento	177.173,50	219.226,50	84.555,65	84.555,65	1,07	134.670,85	82.225,65	82.225,65	2,02	137.000,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	177.173,50	219.226,50	84.555,65	84.555,65	1,07	134.670,85	82.225,65	82.225,65	2,02	137.000,85	0,00
Gestão Ambiental	1.270,50	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.270,50	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00
Agricultura	78.556,00	78.556,00	0,00	0,00	0,00	78.556,00	0,00	0,00	0,00	78.556,00	0,00
Abastecimento	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00
Extensão Rural	67.182,00	67.182,00	0,00	0,00	0,00	67.182,00	0,00	0,00	0,00	67.182,00	0,00
Demais Subfunções	10.164,00	10.164,00	0,00	0,00	0,00	10.164,00	0,00	0,00	0,00	10.164,00	0,00
Energia	64.811,50	64.811,50	0,00	0,00	0,00	64.811,50	0,00	0,00	0,00	64.811,50	0,00
Energia Elétrica	64.811,50	64.811,50	0,00	0,00	0,00	64.811,50	0,00	0,00	0,00	64.811,50	0,00
Transporte	631.660,00	1.621.660,00	118.282,41	118.282,41	1,49	1.503.377,59	108.089,07	108.089,07	2,65	1.513.570,93	0,00
Transporte Rodoviário	200.840,00	1.190.840,00	21.406,90	21.406,90	0,27	1.169.433,10	21.406,90	21.406,90	0,53	1.169.433,10	0,00
Transporte Especiais	313.820,00	313.820,00	96.875,51	96.875,51	1,22	216.944,49	86.682,17	86.682,17	2,13	227.137,83	0,00
Demais Subfunções	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00
Desporto e Lazer	153.274,50	154.074,50	3.200,00	3.200,00	0,04	150.874,50	3.200,00	3.200,00	0,08	150.874,50	0,00
Desporto Comunitário	29.221,50	30.021,50	3.200,00	3.200,00	0,04	26.821,50	3.200,00	3.200,00	0,08	26.821,50	0,00
Demais Subfunções	124.053,00	124.053,00	0,00	0,00	0,00	124.053,00	0,00	0,00	0,00	124.053,00	0,00
Encargos Especiais	969.210,00	969.210,00	793.000,00	793.000,00	10,00	176.210,00	183.931,00	183.931,00	4,51	785.279,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	969.210,00	969.210,00	793.000,00	793.000,00	10,00	176.210,00	183.931,00	183.931,00	4,51	785.279,00	0,00
Reserva de Contingência	294.660,00	294.660,00	0,00	0,00	0,00	294.660,00	0,00	0,00	0,00	294.660,00	0,00
Demais Subfunções	294.660,00	294.660,00	0,00	0,00	0,00	294.660,00	0,00	0,00	0,00	294.660,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.649.380,38	2.649.380,38	1.657.786,72	1.657.786,72	20,90	991.593,66	265.691,07	265.691,07	6,52	2.383.689,31	0,00
Legislativa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Administração	1.771.359,88	1.771.359,88	1.567.886,30	1.567.886,30	19,77	203.473,58	175.790,65	175.790,65	4,31	1.595.569,23	0,00
Administração Financeira	1.567.049,88	1.567.049,88	1.524.041,92	1.524.041,92	19,21	43.007,96	131.946,27	131.946,27	3,24	1.435.103,61	0,00
Administração Geral	204.310,00	204.310,00	43.844,38	43.844,38	0,55	160.465,62	43.844,38	43.844,38	1,08	160.465,62	0,00
Assistência Social	20.270,50	20.270,50	3.172,98	3.172,98	0,04	17.097,52	3.172,98	3.172,98	0,08	17.097,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.270,50	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00	0,00	0,00	1.270,50	0,00
Assistência Comunitária	19.000,00	19.000,00	3.172,98	3.172,98	0,04	15.827,02	3.172,98	3.172,98	0,08	15.827,02	0,00
Saúde	256.620,00	256.620,00	50.592,49	50.592,49	0,64	206.027,51	50.592,49	50.592,49	1,24	206.027,51	0,00
Atenção Básica	236.050,00	236.050,00	46.409,19	46.409,19	0,59	189.640,81	46.409,19	46.409,19	1,14	189.640,81	0,00
Vigilância Sanitária	20.570,00	20.570,00	4.183,30	4.183,30	0,05	16.386,70	4.183,30	4.183,30	0,10	16.386,70	0,00
Educação	302.500,00	302.500,00	16.794,59	16.794,59	0,21	285.705,41	16.794,59	16.794,59	0,41	285.705,41	0,00
Ensino Fundamental	266.200,00	266.200,00	6.526,76	6.526,76	0,08	259.673,24	6.526,76	6.526,76	0,16	259.673,24	0,00
Educação Infantil	36.300,00	36.300,00	10.267,83	10.267,83	0,13	26.032,17	10.267,83	10.267,83	0,25	26.032,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	95.000,00	95.000,00	17.303,06	17.303,06	0,22	77.696,94	17.303,06	17.303,06	0,42	77.696,94	0,00
Serviços Urbanos	95.000,00	95.000,00	17.303,06	17.303,06	0,22	77.696,94	17.303,06	17.303,06	0,42	77.696,94	0,00
Saneamento	3.630,00	3.630,00	2.037,30	2.037,30	0,03	1.592,70	2.037,30	2.037,30	0,05	1.592,70	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.630,00	3.630,00	2.037,30	2.037,30	0,03	1.592,70	2.037,30	2.037,30	0,05	1.592,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.927.802,00	37.969.360,21	7.931.902,39	7.931.902,39	100,00	30.037.457,82	4.077.804,91	4.077.804,91	100,00	33.891.555,30	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2025 A FEV/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.858.406,78	3.443.703,96	2.818.217,67	3.621.402,10	3.830.167,68	3.706.393,93	3.911.702,00	3.660.848,64	2.813.842,93	4.052.138,34	3.012.883,36	3.419.431,85	42.149.139,24	32.345.866,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.227,36	208.512,86	148.421,97	121.832,99	155.234,92	195.455,57	162.280,74	175.648,21	67.306,24	123.095,62	93.422,31	76.460,25	1.636.899,04	3.479.943,70
IPTU	12.526,54	9.909,37	16.692,24	10.392,35	12.510,36	10.367,74	5.651,65	3.138,70	4.012,17	3.369,06	1.880,46	3.699,39	94.150,03	89.346,50
ISS	15.914,01	6.196,67	25.622,34	7.282,98	35.219,50	10.895,45	22.055,40	22.136,97	15.965,87	14.517,65	26.629,76	9.011,30	211.447,90	295.470,16
ITBI	0,00	116.400,00	25.638,80	11.679,19	69,63	58.200,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.187,62	569.949,80
IRRF	69.425,14	63.532,52	71.960,55	81.552,60	91.316,56	75.600,93	61.899,62	134.377,19	42.118,46	99.780,97	56.856,67	58.569,52	906.990,73	662.625,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.361,67	12.474,30	8.508,04	10.925,87	16.118,87	40.391,45	14.474,07	15.995,35	5.209,74	5.427,94	8.055,42	5.180,04	154.122,76	1.862.552,04
Contribuições	72.975,33	75.880,30	90.101,96	77.794,80	76.784,33	74.755,84	74.551,26	65.913,66	83.651,86	127.024,47	3.403,33	1.833,09	824.670,23	991.256,53
Receita Patrimonial	63.216,09	57.157,95	59.244,96	80.298,21	60.505,19	51.902,99	66.946,07	96.590,98	56.436,16	67.658,71	57.178,54	53.168,65	770.304,50	1.252.814,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.216,09	57.157,95	59.244,96	80.298,21	60.505,19	51.902,99	66.946,07	96.590,98	56.436,16	67.658,71	57.178,54	53.168,65	770.304,50	1.252.814,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.325,14	15.659,67	20.489,21	16.334,22	19.320,29	15.418,58	16.476,36	18.026,08	14.052,19	18.315,88	14.576,86	11.652,74	192.647,22	2.375.580,55
Transferências Correntes	3.584.162,72	3.075.842,47	2.486.929,59	3.310.441,96	3.440.860,57	3.358.884,41	3.578.446,63	3.289.796,37	2.581.229,63	3.677.910,96	2.841.319,85	3.272.118,53	38.497.943,69	23.795.455,70
Cota-Parte do FPM	1.017.348,98	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.699,06	1.297.044,09	1.630.772,97	15.811.342,46	13.596.366,19
Cota-Parte do ICMS	924.517,58	947.555,10	899.544,06	694.199,92	1.275.453,22	1.005.971,21	1.088.376,72	1.090.548,18	950.488,13	1.172.890,24	1.094.361,69	932.247,15	12.076.153,20	4.602.920,00
Cota-Parte do IPVA	18.870,72	10.609,25	14.089,57	12.394,92	13.155,75	3.410,06	3.837,23	3.640,44	1.480,80	2.719,62	6.399,79	4.892,03	95.500,18	151.490,22
Cota-Parte do ITR	27.860,38	6.128,95	767,68	5.311,62	31.864,00	12.570,04	27.639,57	408.096,74	45.891,54	45.098,21	27.805,08	116.069,86	755.103,67	493.595,48
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	69.211,30	71.823,91	73.073,88	60.767,51	82.167,48	71.178,02	72.739,78	78.886,36	69.152,56	81.678,86	72.765,61	63.120,93	866.566,20	1.156.700,00
Outras Transferências Correntes	1.526.353,76	1.005.978,02	180.763,20	1.183.290,96	614.580,05	1.168.761,58	993.725,50	774.973,40	245.067,36	331.824,97	342.943,59	525.015,59	8.893.277,98	3.794.383,81
Outras Receitas Correntes	16.500,14	10.650,71	13.029,98	14.699,92	77.462,38	9.976,54	13.000,94	14.873,34	11.166,85	38.132,70	2.982,47	4.198,59	226.674,56	450.815,40
DEDUÇÕES (II)	490.735,14	476.161,26	523.165,64	515.708,20	576.159,16	503.769,59	479.713,32	578.847,42	539.678,74	673.900,21	485.122,01	536.781,93	6.379.742,62	3.721.497,03
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	69.512,22	71.328,39	71.322,37	70.941,83	73.165,78	74.755,84	72.213,76	64.681,00	79.890,27	127.024,47	0,00	0,00	774.835,93	965.256,53
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	5.224,89	5.224,89	5.224,89	5.224,89	72.605,81	5.224,89	6.386,63	6.386,63	6.386,63	13.935,00	0,00	0,00	131.825,15	135.380,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	18.289,03	0,00	0,00	26.264,91	0,00	0,00	0,00	20.592,60	0,00	2.295,96	0,00	0,00	67.442,50	4.061,40
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	397.709,00	399.607,98	446.618,38	413.276,57	430.387,57	423.788,86	401.112,93	487.187,19	453.401,84	530.644,78	485.122,01	536.781,93	5.405.639,04	2.616.799,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.367.671,64	2.967.542,70	2.295.052,03	3.105.693,90	3.254.008,52	3.202.624,34	3.431.988,68	3.082.001,22	2.274.164,19	3.378.238,13	2.527.761,35	2.882.649,92	35.769.396,62	28.624.369,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	349.866,00	568.466,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.367.671,64	2.967.542,70	2.295.052,03	3.105.693,90	3.254.008,52	3.184.024,34	3.431.988,68	2.882.001,22	2.274.164,19	3.378.238,13	2.527.761,35	2.532.783,92	35.200.930,62	28.624.369,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.125,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	18.216,00	9.726,00	9.726,00	119.640,00	105.589,44
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.358.563,64	2.958.434,70	2.285.944,03	3.096.585,90	3.244.900,52	3.174.916,34	3.422.880,68	2.540.768,22	2.265.056,19	3.360.022,13	2.518.035,35	2.523.057,92	34.749.165,62	28.518.780,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.488.989,50	5.410.411,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.479.943,70	169.882,56
IPTU	89.346,50	5.579,85
ISS	295.470,16	35.641,06
ITBI	569.949,80	0,00
IRRF	662.625,20	115.426,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.862.552,04	13.235,46
Contribuições	26.000,00	5.236,42
Receita Patrimonial	1.248.753,25	110.347,19
Aplicações Financeiras (II)	1.248.753,25	110.347,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.178.656,60	5.091.534,44
Cota Parte do FPM	11.780.666,19	2.342.253,73
Cota Parte do ICMS	3.922.920,00	1.621.301,48
Cota Parte do IPVA	129.110,22	9.033,53
Cota Parte do ITR	394.876,38	115.099,98
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.156.700,00	135.886,54
Outras Transferências Correntes	3.794.383,81	867.959,18
Demais Receitas Correntes	2.555.635,95	33.410,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.555.635,95	33.410,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.240.236,25	5.300.064,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.395.938,60	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.061,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	38.812,50	24.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	38.812,50	24.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	38.812,50	24.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	38.812,50	24.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.674.987,35	5.324.064,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.279.048,75	5.324.064,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.185.520,71	7.107.791,83	3.865.093,35	3.542.105,74	293.212,15	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.007.304,92	1.544.171,14	1.511.755,33	1.420.158,31	22.720,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.177.005,79	5.563.620,69	2.353.338,02	2.121.947,43	270.491,69	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.177.005,79	5.563.620,69	2.353.338,02	2.121.947,43	270.491,69	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.184.310,71	7.107.791,83	3.865.093,35	3.542.105,74	293.212,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.207.179,50	824.110,56	212.711,56	208.261,56	71.157,00	79.581,52	79.581,52
Investimentos	3.239.179,50	31.110,56	28.780,56	24.330,56	71.157,00	79.581,52	79.581,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	968.000,00	793.000,00	183.931,00	183.931,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	3.239.179,50	31.110,56	28.780,56	24.330,56	71.157,00	79.581,52	79.581,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	294.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.000.150,21	7.138.902,39	3.893.873,91	3.566.436,30	364.369,15	79.581,52	79.581,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.718.150,21	7.138.902,39	3.893.873,91	3.566.436,30	364.369,15	79.581,52	79.581,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.313.677,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.313.677,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	51.292,00

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.313.677,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	1.284,86
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.284,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	-1.284,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-1.284,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.284,86

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.284,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.284,86

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.189,21	599.248,56	241.203,78	0,00	360.233,99	79.581,52	0,00	79.581,52	79.581,52	0,00	0,00	360.233,99
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.984,50	3.984,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.984,50	3.984,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	24.274,50	22.774,50	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	24.274,50	22.774,50	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	761,00	741,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
0404	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	761,00	741,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	429.232,42	73.796,42	0,00	355.436,00	79.581,52	0,00	79.581,52	79.581,52	0,00	0,00	355.436,00
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	429.232,42	73.796,42	0,00	355.436,00	79.581,52	0,00	79.581,52	79.581,52	0,00	0,00	355.436,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	161,44	6.316,95	5.638,34	0,00	840,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,05
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	161,44	6.316,95	5.638,34	0,00	840,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,05
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	2.936,92	2.926,92	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	2.936,92	2.926,92	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2.027,77	129.519,26	129.119,10	0,00	2.427,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.427,93
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2.027,77	129.519,26	129.119,10	0,00	2.427,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.427,93
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
0909	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	741,00	741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	123.165,37	123.165,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	118.549,27	118.549,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	1.892,88	1.892,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	551,50	551,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.171,72	2.171,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	2.189,21	722.413,93	364.369,15	0,00	360.233,99	79.581,52	0,00	79.581,52	79.581,52	0,00	0,00	360.233,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.617.391,66	156.647,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	89.346,50	5.579,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	569.949,80	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	295.470,16	35.641,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	662.625,20	115.426,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.844.371,89	5.109.592,66
2.1- Cota-Parte FPM	13.596.366,19	2.927.817,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.290.473,31	2.927.817,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.305.892,88	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.602.920,00	2.026.608,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	493.595,48	143.874,94
2.5- Cota-Parte IPVA	151.490,22	11.291,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.461.763,55	5.266.239,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	2.616.799,10	1.021.903,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.607.745,09	294.641,41

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.156.700,00	137.919,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.156.700,00	133.851,11
6.1.1- Principal	1.156.700,00	131.818,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.032,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	4.068,23
6.4.1- Principal	0,00	4.068,23
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.460.099,10	-890.085,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	41.533,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	41.533,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	179.452,77

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	912.500,00	64.812,54	64.812,54	62.661,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	912.500,00	64.812,54	64.812,54	62.661,56	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	912.500,00	64.812,54	64.812,54	62.661,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	64.812,54	64.812,54	62.661,56	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	64.812,54	64.812,54	62.661,56	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.812,54	64.812,54	62.661,56	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	93.695,78	64.812,54	64.812,54	48,42
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	13.791,93	73.106,80	73.106,80	59.314,87	53,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.963.942,99	258.616,57	211.705,31	156.901,60	0,00
20.1- Educação Infantil	1.343.462,99	100.662,37	99.262,37	94.018,59	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.613.220,00	157.954,20	112.442,94	62.883,01	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	7.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.120.642,99	323.429,11	276.517,85	219.563,16	0,00
21.1- Educação Infantil	1.348.302,99	100.662,37	99.262,37	94.018,59	0,00
21.1.1- Creche	121.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.226.932,99	100.662,37	99.262,37	94.018,59	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.772.340,00	222.766,74	177.255,48	125.544,57	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	211.705,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.021.903,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	59.314,87
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.174.294,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.316.559,94	1.174.294,38	22,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	427.334,00	0,00	71.898,00	0,00	355.436,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	427.334,00	0,00	71.898,00	0,00	355.436,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.723,00	16.918,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	90.723,00	16.491,77
31.1.1- Salário-Educação	60.000,00	14.841,36
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	12.402,50	1.604,91
31.1.4- PNATE	18.320,50	45,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	427,09
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	311.173,00	147.159,35	42.096,07	25.520,97	0,00
32.1- Educação Infantil	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	152.770,50	41.735,35	32.512,07	15.936,97	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	146.000,00	105.424,00	9.584,00	9.584,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	6.352,50	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.187.615,99	470.588,46	318.613,92	245.084,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	4.876.870,99	459.756,90	307.782,36	238.702,57	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	2.306.712,98	192.349,33	192.349,33	180.390,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.570.158,01	267.407,57	115.433,03	58.311,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	554.945,00	10.831,56	10.831,56	6.381,56	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	554.945,00	10.831,56	10.831,56	6.381,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	41.533,43	89.584,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	137.919,34	14.841,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	62.661,56	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	116.791,21	104.426,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.625,54
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	116.791,21	102.800,75

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.218.179,50	824.110,56	3.394.068,94
Investimentos	3.250.179,50	31.110,56	3.219.068,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	968.000,00	793.000,00	175.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.218.179,50	824.110,56	3.394.068,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.218.179,50 <(d - a)>	824.110,56 <(e - b)>	3.394.068,94 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.617.391,66	1.617.391,66	156.647,10	9,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	89.346,50	89.346,50	5.579,85	6,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	569.949,80	569.949,80	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	295.470,16	295.470,16	35.641,06	12,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	662.625,20	662.625,20	115.426,19	17,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.538.479,01	17.538.479,01	5.109.592,66	29,13
Cota-Parte FPM	12.290.473,31	12.290.473,31	2.927.817,06	23,82
Cota-Parte ITR	493.595,48	493.595,48	143.874,94	29,15
Cota-Parte IPVA	151.490,22	151.490,22	11.291,82	7,45
Cota-Parte ICMS	4.602.920,00	4.602.920,00	2.026.608,84	44,03
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.155.870,67	19.155.870,67	5.266.239,76	27,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.433.059,66	4.423.865,02	806.320,21	18,23	680.312,76	15,38	630.452,78	14,25	0,00
Despesas Correntes	4.429.429,66	4.418.966,02	805.051,21	18,22	679.043,76	15,37	629.183,78	14,24	0,00
Despesas de Capital	3.630,00	4.899,00	1.269,00	25,90	1.269,00	25,90	1.269,00	25,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	106.903,50	106.903,50	17.100,00	16,00	16.050,00	15,01	16.050,00	15,01	0,00
Despesas Correntes	87.241,00	87.241,00	13.000,00	14,90	11.950,00	13,70	11.950,00	13,70	0,00
Despesas de Capital	19.662,50	19.662,50	4.100,00	20,85	4.100,00	20,85	4.100,00	20,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	151.068,50	151.068,50	16.414,93	10,87	12.085,93	8,00	9.994,28	6,62	0,00
Despesas Correntes	151.068,50	151.068,50	16.414,93	10,87	12.085,93	8,00	9.994,28	6,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.710.391,66	4.701.197,02	839.835,14	17,86	708.448,69	15,07	656.497,06	13,96	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	839.835,14	708.448,69	656.497,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	839.835,14	708.448,69	656.497,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	789.935,96	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-81.487,27	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-81.487,27	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,95	13,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-81.487,27
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-81.487,27

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	974.470,94	974.470,94	758.149,42	77,80
Proveniente da União	974.470,94	974.470,94	540.817,08	55,50
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	217.332,34	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	974.470,94	974.470,94	758.149,42	77,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	741.878,50	1.751.808,23	523.900,45	29,91	446.823,81	25,51	415.293,47	23,71	0,00
Despesas Correntes	739.878,50	1.722.018,23	523.900,45	30,42	446.823,81	25,95	415.293,47	24,12	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	29.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	45.072,50	45.072,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	45.072,50	45.072,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	127.853,44	127.853,44	27.517,74	21,52	27.517,74	21,52	27.517,74	21,52	0,00
Despesas Correntes	115.753,44	115.753,44	27.517,74	23,77	27.517,74	23,77	27.517,74	23,77	0,00
Despesas de Capital	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	46.566,50	246.566,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.516,50	40.516,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.050,00	206.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	974.470,94	2.184.400,67	551.418,19	25,24	474.341,55	21,72	442.811,21	20,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.174.938,16	6.175.673,25	1.330.220,66	21,54	1.127.136,57	18,25	1.045.746,25	16,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	151.976,00	151.976,00	17.100,00	11,25	16.050,00	10,56	16.050,00	10,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	27.620,00	27.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	278.921,94	278.921,94	43.932,67	15,75	39.603,67	14,20	37.512,02	13,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.406,50	251.406,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.684.862,60	6.885.597,69	1.391.253,33	20,21	1.182.790,24	17,18	1.099.308,27	15,97	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.927.802,00
Previsão Atualizada	33.927.802,00
Receitas Realizadas	5.434.411,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.927.802,00
Créditos Adicionais	4.041.558,21
Dotação Atualizada	37.969.360,21
Despesas Empenhadas	7.931.902,39
Despesas Liquidadas	4.077.804,91
Despesas Pagas	3.750.367,30
Superávit Orçamentário	1.356.606,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.931.902,39
Despesas Liquidadas	4.077.804,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.769.396,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.200.930,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.749.165,62

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	51.292,00	1.313.677,11	2.561,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.284,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	724.603,14	0,00	364.369,15	360.233,99
Poder Executivo	724.603,14	0,00	364.369,15	360.233,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	79.581,52	0,00	79.581,52	0,00
Poder Executivo	79.581,52	0,00	79.581,52	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	804.184,66	0,00	443.950,67	360.233,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.174.294,38	25,00	22,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	64.812,54	70,00	48,42
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	824.110,56	3.394.068,94

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	708.448,69	15,00	13,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO 2026.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do FEAS 2026 e da Prestação de Contas do FEAS referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.790/2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e da Lei Municipal nº 1.856/2025;

CONSIDERANDO o Plano de Ação do FEAS para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Prestação de Contas do FEAS referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2026, registrada na Ata nº 270;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação do FEAS para o exercício de 2026 do Município de Araputanga/MT.

Art. 2º APROVAR a Prestação de Contas do FEAS referente ao exercício de 2025 do Município de Araputanga/MT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 10 de fevereiro de 2026.

ALUANI VIEIRA DE FREITAS DA CRUZ

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 013/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, , **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. ANGELA MARIA CALDAS**, brasileira, portador do RG. sob n.º xxxxx778 SESP/MT e CPF sob n.º 567.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.858/2025,** e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à **CONVENENTE** para custear despesas necessárias à participação de treinadores do Município de Araputanga/MT no **CURSO DE INICIAÇÃO DA WA, a ser realizado no dia 17 de abril de 2026 até 19 de abril de 2026, na cidade de Bragança Paulista/SP**, compreendendo despesas com passagens áreas e alimentação.

1.2 – Os treinadores terão **saída prevista em 16/04/2026 e retorno em 20/04/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - AS DESPESAS E DO VALOR DO CONVÊNIO:

2.1 - Para a execução do objeto deste Convênio, o **MUNICÍPIO** repassará à **CONVENENTE** o valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, que deverá ser processado em parcela única, destinado às seguintes despesas:

· **Passagem Aéreas:** 02 unidades de ida e volta, valor unitário de R$ 1.200,00, **totalizando R$ 2.400,00**

· **Alimentação:** 8 unidades, ao valor médio de R$ 50,00, **totalizando R$ 400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em **16/04/2026** e encerrando-se em **16/05/2026**, abrangendo o período de deslocamento, participação no evento e retorno da delegação, incluindo a prestação de contas final, conforme a Lei Municipal nº 1.443/2021.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

5.1 - A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1 - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

7.1 - A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (189) 06.001.27.812.1010.2045 3.3.50.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I. Cópia dos Contratos de Trabalho

II. Relatório de execução de serviços;

III. Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

9.1 - A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas

seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

10.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

12.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1 - Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 01 de abril de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

ANGELA MARIA CALDAS

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 014/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, , **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. ANGELA MARIA CALDAS**, brasileira, portador do RG. sob n.º xxxxx778 SESP/MT e CPF sob n.º 567.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na [dado suprimido conforme LGPD] na cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.858/2025,** e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:**

1.1 - O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à **CONVENENTE** para custear despesas necessárias à participação dos atletas do Município de Araputanga/MT no **CAMPEONATO ESTADUAL DE ATLETISMO SUB 16 E SUB 23, a ser realizado no dia 18 de abril de 2026 e 19 de abril de 2026, na cidade de Cuiabá/MT**, compreendendo despesas com alimentação.

1.2 – Os Atletas terão **saída prevista em 17/04/2026 e retorno em 19/04/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - AS DESPESAS E DO VALOR DO CONVÊNIO:

2.1 - Para a execução do objeto deste Convênio, o **MUNICÍPIO** repassará à **CONVENENTE** o valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, que deverá ser processado em parcela única, destinado às seguintes despesas:

· **Alimentação:** 180 unidades, ao valor médio de R$ 50,00, **totalizando R$ 9.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1 – O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em **17/04/2026** e encerrando-se em **17/05/2026**, abrangendo o período de deslocamento, participação no evento e retorno da delegação, incluindo a prestação de contas final, conforme a Lei Municipal nº 1.443/2021.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

5.1 - A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

6.1 - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

7.1 - A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (175) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.50.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

8.1 - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I. Cópia dos Contratos de Trabalho

II. Relatório de execução de serviços;

III. Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

9.1 - A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

10.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

12.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1 - Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 01 de abril de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

ANGELA MARIA CALDAS

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2026

CONTRATO - nº 107/2026 - **Data**: 02/04/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** PROSPER COMÉRCIO LTDA - **Valor:** R$ 23.970,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é a Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde para desenvolver suas atividades diárias. **- Dotação Orçamentaria:** (463) 08.002.10.301.1000.2117 4.4.90.52.35 F. R 2-500; (460) 08.002.10.301.1000.2117 4.4.90.52.35 F.R 2.-659 **- Vigência do Contrato**: 02/04/2026 até 31/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Hugo Humberto Pereira Batista**, Fiscal Suplente -** Mariana Aparecida de Souza Nascimento.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, através da então presidente, **CONVOCA** os membros titulares deste, de acordo com as representatividades expressas no Decreto Municipal n° 018/2026, para participarem da **reunião extraordinária que será realizada no dia 08/04/2026 às 08:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, com a seguinte pauta:

Apresentação e discussão de um caso específico de infrequência escolar.

Titulares:

1- Maria Aparecida Silva Rodrigues (Gestora Política)

2- Chrisciany Moraes Pereira (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

3- Leonardo Martins de Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);

4- Letícia Prado de Souza (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

5- Dinair Pereira Nunes (Representantes do Conselho Tutelar);

6- Cleber de Miranda Barros (Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

7- Elenir Pereira da Costa (Representante dos Centros de Educação Infantil – CEIs – da rede municipal de ensino);

8- Milena Gonçalves de Alcântara (Representante do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino);

9- Carla Beatriz Silva Ferreira (Representante do Ministério Público).

Ressaltamos que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, o respectivo suplente deverá ser comunicado, a fim de assegurar sua participação na reunião.

Chrisciany Moraes Pereira França

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.° 010/2026 ''DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ''.

PORTARIA N.° 010/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Zelia Barbosa Gonçalves”.

O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso “I”, Art. 69 e 210, da Lei Municipal 135/1992, de 08 de maio de 1992, Art. 12 Inciso “I”, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Sra. Zelia Barbosa Gonçalves, portadora do Registro Geral – CPF n.° 362.***.***-72, efetiva no cargo de Professora, Grau “B”, Nível “06”, contando com um total de 7.183 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVIARA n.º 2026-04-00001-PRE a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2026, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga - MT, 06 de abril de 2026.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE MARÇO – 2026

CONTRATO - nº 079/2026 - **Data**: 03/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** WORLD TECH SOLUTIONS LTDA - **Valor:** R$ 19.272,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE DE 16 GB CADA, DO TIPO TRUDDR4 - 2933 MHZ (1RX4 1.2V) (DDR4 ECC REGISTERED - RDIMM), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **- Dotação Orçamentaria:** (56) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.30.17 F.R. 1-500 **- Vigência do Contrato**: 03/03/2026 até 31/05/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Allison Santana Loiola**, Fiscal Suplente -** Lucas Soares Pereira.

CONTRATO - nº 080/2026 - **Data**: 03/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** LIVIA ALVES SILVA - **Valor:** R$ 2.001,16 mensal – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços no cargo de MONITOR DE CRECHE, junto a C.E.I Flor de Romã – Berçário 5 B, no período vespertino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025. **- Dotação Orçamentaria:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício. **- Vigência do Contrato**: 03/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplente -** Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 081/2026 - **Data**: 03/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ANDRESSA TOLEDO RODRIGUES - **Valor:** R$ 1.787,36, acrescida do adicional de insalubridade no valor de R$ 324,20 mensal – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, no C.E.I. Morada dos Pequeninos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura., em razão de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025. **- Dotação Orçamentaria:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício. **- Vigência do Contrato**: 05/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplente -** Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 082/2026 - **Data**: 03/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** VITÓRIA TOLEDO DA SILVA - **Valor:** R$ 2.001,16 mensal – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços no cargo de MONITOR DE CRECHE, junto a E.M. José Evaristo Costa - 3º Ano A, no período matutino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025. **- Dotação Orçamentaria:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício. **- Vigência do Contrato**: 04/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplente -** Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 083/2026 - **Data**: 03/03/2026 – **CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** JOÃO PEDRO SOUZA PUREZA SANTOS - **Valor:** R$ 2.001,16 mensal – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MONITOR DE CRECHE, junto a E.M. José Evaristo Costa - 3º Ano B e Pré II D, no período matutino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025. **- Dotação Orçamentaria:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício. **- Vigência do Contrato**: 04/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplente -** Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 084/2026 - **Data**: 13/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ALEXANDRE DE JESUS ALVES - **Valor:** R$ 2.001,16 mensal – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MONITOR DE CRECHE, junto a E.M. Rodolfo Trechaud Curvo - Pré I D, no período vespertino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025.**- Dotação Orçamentaria:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício. **- Vigência do Contrato**: 27/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplente -** Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 086/2026 - **Data**: 16/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS - **Valor:** R$ 2.001,16 mensal – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços no cargo de MONITOR DE CRECHE, junto a C.E.I Morada dos Pequeninos – Jardim C, no período vespertino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025. **- Dotação Orçamentaria:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício. **- Vigência do Contrato**: 16/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplente -** Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 087/2026 - **Data**: 18/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** RECAPADORA PANTANAL LTDA - **Valor:** R$ 97.500,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Serviço de Concerto de Pneus, Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais. **- Dotação Orçamentaria:** (020) 02.002.04.122.1015.2010 3.3.90.39 F.R. 1.500; (056) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 1.500; (072) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R. 1.500; (115) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39 F.R. 1.500; (105) 05.001.12.361.1001.2033 3.3.90.39 F.R. 1.500; (107) 05.001.12.361.1001.2033 3.3.90.39 F.R. 1.571; (190) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.39 F.R. 1.500; (208) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39 F.R. 1.500; (235) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39 F.R. 1.500; (253) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39 F.R. 1.500; (254) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39 F.R. 1.500; (325) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.39 F.R. 1.500; (326) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.39 F.R. 1.600; (363) 09.002.08.122.1004.2172 3.3.90.39 F.R. 1.500; (466) 09.002.08.245.1005.2175 3.3.90.39 F.R. 1.669; (342) 09.001.08.243.1005.2082 3.3.90.39 F.R. 1.500; (392) 10.002.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 1.500; (396) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R. 1.500 **- Vigência do Contrato**: 18/03/2026 até 30/12/2026. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Lucas Soares Pereira, Jeyksi jhonis da Silva, Manoel Cesário Ribeiro de Lima, João Andrade Júnior, Elisidério Rodrigues Alves, Rander Figueiredo Dos Santos, José Ricardo Ribeiro, Francisco Tibúrcio dos Santos e Leandro da Rocha de Souza**, Fiscais Suplentes -** Allison Santana Loiola, Jaqueline Campos Dias, Ricardo Leandro Schiavinato, Djamil Carlos Pereira Leite, Vanessa Alves Pires, Leandro Pinheiro Bolonha, Charles Garcia de Brito, Genivaldo dos Santos e Alessandro Felix Pascoin.

CONTRATO - nº 088/2026 - **Data**: 18/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA - **Valor:** R$ 123.458,12 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Serviço de Conserto de Pneus, Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais. **- Dotação Orçamentaria:** (020) 02.002.04.122.1015.2010 3.3.90.39 F.R. 1.500; (056) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 1.500; (072) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R. 1.500; (115) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39 F.R. 1.500; (105) 05.001.12.361.1001.2033 3.3.90.39 F.R. 1.500; (107) 05.001.12.361.1001.2033 3.3.90.39 F.R. 1.571; (190) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.39 F.R. 1.500; (208) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39 F.R. 1.500; (235) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39 F.R. 1.500; (253) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39 F.R. 1.500; (254) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39 F.R. 1.500; (325) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.39 F.R. 1.500; (326) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.39 F.R. 1.600; (363) 09.002.08.122.1004.2172 3.3.90.39 F.R. 1.500; (466) 09.002.08.245.1005.2175 3.3.90.39 F.R. 1.669; (342) 09.001.08.243.1005.2082 3.3.90.39 F.R. 1.500; (392) 10.002.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 1.500; (396) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R. 1.500 **- Vigência do Contrato**: 18/03/2026 até 30/12/2026. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Lucas Soares Pereira, Jeyksi jhonis da Silva, Manoel Cesário Ribeiro de Lima, João Andrade Júnior, Elisidério Rodrigues Alves, Rander Figueiredo Dos Santos, José Ricardo Ribeiro, Francisco Tibúrcio dos Santos e Leandro da Rocha de Souza**, Fiscais Suplentes -** Allison Santana Loiola, Jaqueline Campos Dias, Ricardo Leandro Schiavinato, Djamil Carlos Pereira Leite, Vanessa Alves Pires, Leandro Pinheiro Bolonha, Charles Garcia de Brito, Genivaldo dos Santos e Alessandro Felix Pascoin.

CONTRATO - nº 089/2026 - **Data**: 18/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ADÃO BALTAZAR BORGES DE PAULA - **Valor:** R$ 202.829,15 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Serviço de Conserto de Pneus, Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais. **- Dotação Orçamentaria:** (020) 02.002.04.122.1015.2010 3.3.90.39 F.R. 1.500; (056) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 1.500; (072) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R. 1.500; (115) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39 F.R. 1.500; (105) 05.001.12.361.1001.2033 3.3.90.39 F.R. 1.500; (107) 05.001.12.361.1001.2033 3.3.90.39 F.R. 1.571; (190) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.39 F.R. 1.500; (208) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39 F.R. 1.500; (235) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39 F.R. 1.500; (253) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39 F.R. 1.500; (254) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39 F.R. 1.500; (325) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.39 F.R. 1.500; (326) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.39 F.R. 1.600; (363) 09.002.08.122.1004.2172 3.3.90.39 F.R. 1.500; (466) 09.002.08.245.1005.2175 3.3.90.39 F.R. 1.669; (342)

09.001.08.243.1005.2082 3.3.90.39 F.R. 1.500; (392) 10.002.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 1.500; (396) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R. 1.500 **- Vigência do Contrato**: 18/03/2026 até 30/12/2026. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Lucas Soares Pereira, Jeyksi jhonis da Silva, Manoel Cesário Ribeiro de Lima, João Andrade Júnior, Elisidério Rodrigues Alves, Rander Figueiredo Dos Santos, José Ricardo Ribeiro, Francisco Tibúrcio dos Santos e Leandro da Rocha de Souza**, Fiscais Suplentes -** Allison Santana Loiola, Jaqueline Campos Dias, Ricardo Leandro Schiavinato, Djamil Carlos Pereira Leite, Vanessa Alves Pires, Leandro Pinheiro Bolonha, Charles Garcia de Brito, Genivaldo dos Santos e Alessandro Felix Pascoin.

CONTRATO - nº 090/2026 - **Data**: 18/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** GUAPORÉ RECAPAGENS LTDA - **Valor:** R$ 83.931,64 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Serviço de Conserto de Pneus, Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais. **- Dotação Orçamentaria:** (020) 02.002.04.122.1015.2010 3.3.90.39 F.R. 1.500; (056) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 1.500; (072) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R. 1.500; (115) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39 F.R. 1.500; (105) 05.001.12.361.1001.2033 3.3.90.39 F.R. 1.500; (107) 05.001.12.361.1001.2033 3.3.90.39 F.R. 1.571; (190) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.39 F.R. 1.500; (208) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39 F.R. 1.500; (235) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39 F.R. 1.500; (253) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39 F.R. 1.500; (254) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39 F.R. 1.500; (325) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.39 F.R. 1.500; (326) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.39 F.R. 1.600; (363) 09.002.08.122.1004.2172 3.3.90.39 F.R. 1.500; (466) 09.002.08.245.1005.2175 3.3.90.39 F.R. 1.669; (342) 09.001.08.243.1005.2082 3.3.90.39 F.R. 1.500; (392) 10.002.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 1.500; (396) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R. 1.500 **- Vigência do Contrato**: 18/03/2026 até 30/12/2026. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Lucas Soares Pereira, Jeyksi jhonis da Silva, Manoel Cesário Ribeiro de Lima, João Andrade Júnior, Elisidério Rodrigues Alves, Rander Figueiredo Dos Santos, José Ricardo Ribeiro, Francisco Tibúrcio dos Santos e Leandro da Rocha de Souza**, Fiscais Suplentes -** Allison Santana Loiola, Jaqueline Campos Dias, Ricardo Leandro Schiavinato, Djamil Carlos Pereira Leite, Vanessa Alves Pires, Leandro Pinheiro Bolonha, Charles Garcia de Brito, Genivaldo dos Santos e Alessandro Felix Pascoin.

CONTRATO - nº 091/2026 - **Data**: 18/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** LB - AGRO CONSULTORIA AGRONOMICA E GEOPROCESSAMENTO LTDA - **Valor:** R$ 179.485,63 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Serviço de Conserto de Pneus, Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais. **- Dotação Orçamentaria:** (020) 02.002.04.122.1015.2010 3.3.90.39 F.R. 1.500; (056) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 1.500; (072) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R. 1.500; (115) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39 F.R. 1.500; (105) 05.001.12.361.1001.2033 3.3.90.39 F.R. 1.500; (107) 05.001.12.361.1001.2033 3.3.90.39 F.R. 1.571; (190) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.39 F.R. 1.500; (208) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39 F.R. 1.500; (235) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39 F.R. 1.500; (253) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39 F.R. 1.500; (254) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39 F.R. 1.500; (325) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.39 F.R. 1.500; (326) 08.002.10.304.0073.2127 3.3.90.39 F.R. 1.600; (363) 09.002.08.122.1004.2172 3.3.90.39 F.R. 1.500; (466) 09.002.08.245.1005.2175 3.3.90.39 F.R. 1.669; (342) 09.001.08.243.1005.2082 3.3.90.39 F.R. 1.500; (392) 10.002.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 1.500; (396) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R. 1.500 **- Vigência do Contrato**: 18/03/2026 até 30/12/2026. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Lucas Soares Pereira, Jeyksi jhonis da Silva, Manoel Cesário Ribeiro de Lima, João Andrade Júnior, Elisidério Rodrigues Alves, Rander Figueiredo Dos Santos, José Ricardo Ribeiro, Francisco Tibúrcio dos Santos e Leandro da Rocha de Souza**, Fiscais Suplentes -** Allison Santana Loiola, Jaqueline Campos Dias, Ricardo Leandro Schiavinato, Djamil Carlos Pereira Leite, Vanessa Alves Pires, Leandro Pinheiro Bolonha, Charles Garcia de Brito, Genivaldo dos Santos e Alessandro Felix Pascoin.

CONTRATO - nº 092/2026 - **Data**: 18/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** VANILDA DE FATIMA MAIA - **Valor:** R$ 3.755,85 mensal – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços no cargo de PROFESSOR, junto a E.M. Professora Cleusa Braga Hortêncio, no período matutino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025.**- Dotação Orçamentaria:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício. **- Vigência do Contrato**: 19/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplente -** Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 094/2026 - **Data**: 20/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA - **Valor:** R$ 352.381,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBO 100MP GALVANIZADO, PARA SEREM USADOS EM SUBSTITUIÇÃO A PEQUENAS PONTES DE MADEIRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2026, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **- Dotação Orçamentaria:** (392) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.30.54 F.R. 1-500 **- Vigência do Contrato**: 20/03/2026 até 31/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Francisco Tibúrcio Carvalho**, Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 095/2026 - **Data**: 20/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ADENILDO BENTO GOMES - **Valor:** R$ 3.604,35 acrescida de adicional de insalubridade no valor de R$ 324,20 mensal– **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, no cargo de AUXILIAR DE OFICINA, com atuação na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme as necessidades da Administração Pública, em especial da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em razão de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025. **- Dotação Orçamentaria:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício. **- Vigência do Contrato**: 20/03/2026 até 20/03/2027. **Fiscal do Contrato: Titular -** Francisco Tibúrcio Carvalho**, Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 096/2026 - **Data**: 25/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** GENIVALDO DE OLIVEIRA- **Valor:** R$ 2.723,19 acrescida de adicional de insalubridade no valor de R$ 324,20 mensal– **Objeto:** O CON-

TRATADO prestará serviços no cargo de MOTORISTA, junto ao Transporte Escolar - Linha Água Limpa a Comunidade Botas (E.M. Prof.ª Cleusa Braga Hortêncio), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025. **- Dotação Orçamentaria:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício. **- Vigência do Contrato**: 25/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplente -** Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 097/2026 - **Data**: 30/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ALACOQUE BEZERRA GUIMARÃES - **Valor:** R$ 14.681,98 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **- Dotação Orçamentaria:** (83) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (87) 05.001.12.306.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552; (89) 05.001.12.306.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552 **- Vigência do Contrato**: 30/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Daiane Cunha Dutra**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos.

CONTRATO - nº 098/2026 - **Data**: 30/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS M.G.J. DA TABOCA - **Valor:** R$ 116.158,25 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **- Dotação Orçamentaria:** (83) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (87) 05.001.12.306.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552; (89) 05.001.12.306.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552 **- Vigência do Contrato**: 30/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Daiane Cunha Dutra**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos.

CONTRATO - nº 099/2026 - **Data**: 30/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Claúdio Coimbra dos Santos - **Valor:** R$ 28.260,74 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **- Dotação Orçamentaria:** (83) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (87) 05.001.12.306.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552; (89) 05.001.12.306.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552 **- Vigência do Contrato**: 30/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Daiane Cunha Dutra**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos.

CONTRATO - nº 100/2026 - **Data**: 30/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Denivaldo dos Santos Ribeiro - **Valor:** R$ 33.414,77 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **- Dotação Orçamentaria:** (83) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (87) 05.001.12.306.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552; (89) 05.001.12.306.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552 **- Vigência do Contrato**: 30/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Daiane Cunha Dutra**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos.

CONTRATO - nº 101/2026 - **Data**: 30/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Leandro Rodrigues Lima - **Valor:** R$ 33.260,26– **Objeto:** É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **- Dotação Orçamentaria:** (83) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (87) 05.001.12.306.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552; (89) 05.001.12.306.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552 **- Vigência do Contrato**: 30/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Daiane Cunha Dutra**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos.

CONTRATO - nº 102/2026 - **Data**: 30/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Marlon Blendon da Silva Guimarães - **Valor:** R$ 11.479,21 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **- Dotação Orçamentaria:** (83) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (87) 05.001.12.306.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552; (89) 05.001.12.306.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552 **- Vigência do Contrato**: 30/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Daiane Cunha Dutra**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos.

CONTRATO - nº 103/2026 - **Data**: 30/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Marly Correia da Silva - **Valor:** R$ 5.421,61 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **- Dotação Orçamentaria:** (83) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (87) 05.001.12.306.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552; (89) 05.001.12.306.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552 **- Vigência do Contrato**: 30/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Daiane Cunha Dutra**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos.

CONTRATO - nº 104/2026 - **Data**: 30/03/2026 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Neidimar Nunes Lima - **Valor:** R$ 29.728,12 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **- Dotação Orçamentaria:** (83) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (87) 05.001.12.306.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552; (89) 05.001.12.306.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552 **- Vigência do Contrato**: 30/03/2026 até 18/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular -** Daiane Cunha Dutra**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 209/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº.209/2026

Autuado: WILIAM GUEDES AGOSTINHO DA SILVA

CPF: 031.XXX.XXX-XX

Endereço: LOTEAMENTO ÁGUA BOA, 319, RUA RIO VERMELHO, ARAPUTANGA– MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOSÉ SOARES DE JESUS, Nº504 bairro RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 10, Lote 13, no

Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

Fellipe Fernandes
Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana
Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 TERMO ADMINISTRATIVO DE CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2026, IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE E ASSUNÇÃO DE ENCARGOS

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA/MT – ASCA**, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n.º 667, Bairro Centro, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 27.702.392/0001-97, neste ato representado por sua Presidente **FABRICIA FELICIA BARBOSA**, brasileira, portadora do R.G. sob n.º xxxxx558 SESP/SP e CPF/MF sob n.º 023.xxx.xxx-04, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, neste ato denominado **DONATÁRIA**, na qualidade de beneficiária da futura doação autorizada pela Lei Municipal nº 1.874/2026, sem transferência imediata de propriedade, tem entre si justos e contratados o presente contrato que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto dar cumprimento à Lei Municipal nº 1.874/2026, disciplinando a imissão provisória na posse, a assunção dos encargos legais e contratuais pela **DONATÁRIA** e as providências administrativas e registrais necessárias à futura formalização da doação da área pública municipal com 6.894,33 m², situada na MT-175 (saída para Reserva do Cabaçal), Bairro Cidade Alta I, Araputanga/MT, parte integrante da gleba matriculada sob a Matrícula nº 73 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Araputanga/MT, conforme planta e memorial descritivo constantes do **Anexo I da Lei Municipal nº 1.874/2026**, avaliada em **R$ 643.470,80 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**, conforme **Termo de Avaliação** emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

1.2. O presente instrumento possui natureza administrativa preparatória e obrigacional, não se confundindo com a escritura pública definitiva de doação, nem produzindo, por si só, transferência da propriedade imobiliária.

Parágrafo único. A denominação "DONATÁRIA", empregada neste instrumento, refere-se exclusivamente à condição de beneficiária da futura doação autorizada pela Lei Municipal nº 1.874/2026, não significando aquisição atual de domínio, o qual somente se aperfeiçoará mediante escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

1.3. A outorga da escritura pública definitiva de doação com encargos e cláusula de reversão, bem como o respectivo registro imobiliário, ficam condicionados ao prévio cumprimento das providências administrativas e registrais indispensáveis, especialmente:

I – Desmembramento regular da área objeto da doação;

II – Aprovação urbanística, cadastral e, se cabível, ambiental;

III – abertura de matrícula própria em favor da área destacada da matrícula de origem;

IV – Compatibilização da descrição perimetral, caso necessária, para perfeito fechamento da área;

V – Juntada, ao processo administrativo, dos documentos exigidos pela Lei Municipal nº 1.874/2026 e dos demais documentos requeridos pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

1.4. Até a efetiva lavratura da escritura pública definitiva e seu respectivo registro, a DONATÁRIA permanecerá exclusivamente na condição de possuidora direta do imóvel, em caráter precário, resolúvel e vinculado ao cumprimento da finalidade pública e dos encargos legais e contratuais.

1.5. Enquanto não formalizada a escritura pública definitiva de doação e não efetivado o respectivo registro imobiliário, a DONATÁRIA deverá promover diligentemente as providências técnicas, administrativas, urbanísticas, registrais e documentais necessárias à implementação do projeto e à futura formalização da doação, sob pena de revogação da imissão provisória na posse, em caso de desvio de finalidade, inércia injustificada ou descumprimento

das obrigações assumidas neste instrumento e na Lei Municipal nº 1.874/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

2.1 A futura doação possui finalidade pública específica, consistente na implantação, construção e funcionamento da sede e centro de atendimento socioeducativo da **Associação Criança e Adolescente – ASCA de Araputanga/MT**, com oferta de atividades esportivas, culturais e de atendimento a crianças e adolescentes do Município, conforme previsto em seu estatuto e na Lei Municipal nº 1.874/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE

3.1 O MUNICÍPIO imite a **DONATÁRIA**, desde a assinatura deste instrumento, na posse direta do imóvel descrito na Cláusula Primeira, em caráter **precário, resolúvel e vinculado ao estrito cumprimento da Lei Municipal nº 1.874/2026 e das obrigações previstas neste instrumento**.

3.2 - A imissão provisória na posse não importa transferência da propriedade, a qual somente ocorrerá mediante escritura pública de doação com encargos e cláusula de reversão, seguida do respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

3.3. A partir da assinatura deste instrumento, incumbirá exclusivamente à **DONATÁRIA** a guarda, conservação, limpeza, segurança e uso regular da área, bem como a obtenção de licenças, aprovações e autorizações administrativas necessárias às intervenções que vier a realizar.

3.4. A **DONATÁRIA** responderá integralmente por danos causados ao imóvel, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de sua posse, uso ou intervenção na área, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, se for o caso, ambiental.

3.5. A posse ora deferida extinguir-se-á de pleno direito na hipótese de descumprimento dos encargos legais e contratuais, observado o procedimento previsto na cláusula de reversão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA DONATÁRIA

4.1 Constituem encargos obrigatórios da **DONATÁRIA:**

I – Iniciar as obras de implantação no imóvel no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da lavratura do instrumento público definitivo de doação;

II – Concluir a edificação mínima essencial e iniciar o funcionamento das atividades no prazo máximo de **36 (trinta e seis) meses**, nos termos da Lei Municipal nº 1.874/2026;

III – não alienar, prometer vender, ceder, locar, emprestar, transferir, onerar ou oferecer o imóvel em garantia antes do integral cumprimento dos encargos estabelecidos neste instrumento e na Lei Municipal nº 1.874/2026, e, depois disso, somente mediante autorização expressa do Poder Executivo Municipal;

IV – Manter a destinação pública do imóvel pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos**, contados do início do funcionamento das atividades;

V – Permitir e facilitar a fiscalização do MUNICÍPIO, fornecendo documentos e informações necessárias ao acompanhamento do cumprimento da finalidade pública;

4.2. A partir da assinatura deste instrumento, correrão por conta exclusiva da **DONATÁRIA** todas as despesas decorrentes da execução da futura doação, inclusive custos de desmembramento, projetos, licenças, taxas, emolumentos, registros, averbações e tributos incidentes sobre a operação, inclusive tributos eventualmente incidentes, observada a legislação aplicável e as hipóteses de imunidade, isenção ou não incidência reconhecidas pelo órgão fazendário competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVERSÃO E EFEITOS:

5.1. Na hipótese de reversão, as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito de retenção pela **DONATÁRIA**.

5.2. As benfeitorias úteis e voluptuárias não serão indenizadas, nos termos da Lei Municipal nº 1.874/2026, salvo deliberação administrativa expressa e motivada em sentido diverso, quando juridicamente cabível.

5.3. Quanto às benfeitorias necessárias, eventual pretensão indenizatória somente poderá ser apreciada de forma excepcional, mediante comprovação da imprescindibilidade, da boa-fé e da estrita compatibilidade com o interesse público, sem prejuízo da regra geral de incorporação ao patrimônio público em caso de reversão.

5.4. O descumprimento de quaisquer dos encargos previstos na Lei Municipal nº 1.874/2026 ou neste instrumento sujeitará a **DONATÁRIA** à reversão do imóvel ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, com a retomada da posse e a prática dos atos registrais cabíveis, observando-se o procedimento administrativo previsto nesta cláusula.

5.5. Constatado, em tese, o inadimplemento, o **MUNICÍPIO** instaurará procedimento administrativo específico, no qual será assegurada à **DONATÁRIA** ciência formal dos fatos apurados e oportunidade de manifestação, no prazo que vier a ser fixado pela Administração.

5.6. Encerrado o procedimento e reconhecido o descumprimento do encargo, será declarada administrativamente a implementação da condição resolutiva, ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a promover a retomada do imóvel e os atos de averbação e registro necessários à restauração do domínio público.

5.7. A cláusula de reversão deverá constar expressamente da futura escritura pública de doação e do respectivo registro imobiliário, na forma da Lei Municipal nº 1.874/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 1.874/2026, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil e as demais normas de direito público e de registros públicos pertinentes.

6.2 - A futura doação definitiva será formalizada como **doação com encargos**, nos termos do art. 538 do Código Civil, segundo o qual a doação é o contrato pelo qual uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.

6.3. A formalização definitiva da doação observará a forma legalmente exigida, inclusive escritura pública e registro imobiliário, quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente contrato deverá ser publicado de forma resumida, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 O foro da comarca de Araputanga será o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, portanto, as partes renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemu-

nhas que também assinam, para que assim surta todos seus efeitos legais e jurídicos

Araputanga/MT, 19 de março de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO

ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA – MT (ASCAS)

CNPJ SOB N.º 27.702.392/0001-97

FABRICIA FELICIA BARBOSA

PRESIDENTE DA ASCA

DONATÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 219/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº.219/2026

Autuado: JOSE APARECIDO VIEIRA FILHO

CPF: 013.XXX.XXX-XX

Endereço: RUA VENEZA, 869, JARDIM ITALIA IV ARAPUTANGA– MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VENEZA, Nº869 bairro JARDIM ITALIA IV também identificável como Quadra 37, Lote 16, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, e 20 da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação dos sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima Babilonia
Fiscal de Obras e Posturas

Fellipe Fernandes
Fiscal de Obras e Posturas

Wanessa Alves Moreira de Lana
Fiscal de Obras e Posturas

GABINETE
PORTARIA N.º 188/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão de Seleção para processar e julgar as propostas e documentos de habilitação referentes ao Edital de Chamamento Público n.º 002/2026, no âmbito do Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo no procedimento de seleção;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos membros responsáveis pela condução dos atos inerentes ao Chamamento Público n.º 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Araputanga/MT, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público n.º 002/2026, com a finalidade de receber, examinar e julgar as propostas e os documentos de habilitação apresentados no respectivo certame, bem como praticar os demais atos necessários à regular condução do procedimento.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público n.º 002/2026:

I – Sávio de Souza Miranda – Presidente;

II – Eduarda Pardim Lopes – Membro;

III – Cristina Maria de Lima Moreira – Membro**.**

§ 1º Em seus impedimentos, ausências justificadas ou afastamentos legais, o Presidente será substituído por um dos membros da Comissão, mediante designação nos autos.

§ 2º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, devendo ser registradas em atas, termos e demais documentos próprios.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I – receber, examinar e julgar as propostas e os documentos de habilitação, conforme os requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

II – receber e processar os recursos interpostos em face de suas decisões, na forma prevista no edital e na legislação aplicável;

III – dar ciência aos interessados acerca de suas decisões, medi-

ante os meios formais de comunicação previstos no procedimento;

IV – encaminhar os autos da seleção à autoridade competente para decisão;

V – propor a instauração de processo administrativo punitivo, objetivando a aplicação das sanções cabíveis, quando constatadas irregularidades ou infrações no curso do certame;

VI – praticar os demais atos necessários à regular condução e instrução do procedimento de seleção.

Parágrafo único. É facultado à Comissão de Seleção promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta ou na documentação de habilitação, bem como complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo edital.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados**.**

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico, administrativo e jurídico dos setores competentes da Administração Municipal, sempre que necessário ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos seis dias (6) do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2026

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de NÍVEL da servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
Fatima Francisca Duarte	Professora	03/04/2023	A-01	B-01

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2026

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de NÍVEL da servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
Elaine Cristina Bravo Guimaraes	Professora	03/04/2023	A-01	B-01

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e

vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 007/2026

Aos 02/04/2026, **nesta cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal,** perante autoridade competente, compareceu Senhorita **JULIA LOPES SOUZA**, nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS A-01**, conforme **Portaria nº 127/2026**, publicado em 03/03/2026.

A nomeada toma posse no referido cargo com **área de atuação da Unidade Básica de Saúde Central**, comprometendo-se a desempenhar com zelo, dedicação, responsabilidade e observância às normas legais e regulamentares as atribuições inerentes ao cargo, em conformidade com o disposto da **Lei Federal nº 11.350/2006**, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, bem como, nas disposições da **Lei Municipal nº 971/2011**, que rege sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública Municipal de Araputanga-MT.

Declara, ainda, que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público para o qual foi nomeado, comprometendo-se a cumprir a Constituição Federal, as leis e regulamentos vigentes.

Para constar, foi lavrado o presente **Termo de Posse**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo empossado e pela autoridade competente.

Araputanga-MT, 06 de abril de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
HUDSON CUNHA RAMOS **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Portaria 10/2021	**JULIA LOPES SOUZA** Agente Comunitário de Saúde ACS Servidora Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: ODONTÓLOGO

ISABELA THAYS SOUZA DI DOMENICO PINHEIRO	2°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico (a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar

o órgão indicado;

- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DOS CONTRATOS 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 E 26 DE 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: 178.836,90

PERIODO DE VIGENCIA: 03/03/2026, extinguindo-se em 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE

OBJETO: OBJETO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, DO MUNICÍPIO DE AREÁPOLIS-MT

VALOR: 167.082,74

PERIODO DE VIGENCIA: 167.082,74

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROBSON MARTINS DAMASCENO

OBJETO: OBJETO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, DO MUNICÍPIO DE AREÁPOLIS-MT

VALOR: 63.870,47

PERIODO DE VIGENCIA: 05/03/2026 ATÉ 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JULIANE PEREIRA MACHADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REPRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DA DUPLA "JOÃO BOSCO & GABRIEL", A SER REALIZADO NA TATERSAL LEANDRO BIATO GALVÃO LOCAIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERISSIMO DE CAMPOS", PARA ANIMAÇÃO DO COSTELÃO EM PROL AO HOSPITAL MÉDIO NORTE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2026, COM HORÁRIO DE INÍCIO PREVISTO PARA AS 14:00 HORAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02:30H E CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: 80.000,00

PERIODO DE VIGENCIA: 06/03/2026 até 30/04/2026

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARILSON DA SILVA LIMA-ME-MERCADO CARVALHO

OBJETO: A SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS ITENS, AGUA SANITARIA 2LTS, AMACIANTE 2LTS, DESINFETANTE 2LTS, SABÃO EM PÓ COM 1KG, DETERGENTE 500ML, DESINFETEANTE DE 1º LINHA, SABÃO EM BARRA E LÃ DE AÇO

VALOR: 15.000,00

PERIODO DE VIGENCIA: 06/03/2026 ATÉ 06/04/2026

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DEMATEC LTDA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R$ 10.754,46 (DEZ MIL CETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS),** decorrente da nota fiscal **nº 20260000010,** apresentadas e listadas em anexo ao Processo de Reconhecimento de dívida nº **005/2026**.

VALOR: 10.754,46

PERIODO DE VIGENCIA: 06/03/2026 ATÉ 06/04/2026

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA

OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R$ 5.221,01 (cinco mil duzentos e vinte e um reais e um centavos),** decorrente da nota fiscal **nº 012.880** apresentadas e listadas em anexo ao Processo de Reconhecimento de dívida nº **006/2026**.

VALOR: 5.221,01

PERIODO DE VIGENCIA: 06/03/2026 ATÉ 06/04/2026

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FNX AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DESERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS CONTÁBEIS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS E REVISÃO DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEMAIS INCREMENTOS DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGENCIA: 10/03/2026 até 10/03/2027

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DISVESCO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026- REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO VAN PARA PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

VALOR: 325.000,00

PERIODO DE VIGENCIA: 12/03/2026 até 12/03/2027

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EDIVALDO RODRIGUES DE LIMA ME-SUPERMERCADO PAGUE MENOS

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: 87.961,65

PERIODO DE VIGENCIA: 13/03/2026, extinguindo-se em 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARCOS KLEBER PANSINI ME – MERCADO SARDE

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: 65.251,07

PERIODO DE VIGENCIA: 13/03/2026, extinguindo-se em 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MERCADO LIMA LTDA-ME – MERCADO LIMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: 95.631,96

PERIODO DE VIGENCIA: 13/03/2026, extinguindo-se em 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SUPERMECADO JL AMINADAB LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: 62.557,15

PERIODO DE VIGENCIA: 13/03/2026 extinguindo-se em 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JAINE FERRERIA QUEIROZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DE PROTEÇÃO BÁSICA: "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ", SCFV- "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS", PAIF- "SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA" SENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: VISITADOR (a) SOCIAL E ORIENTADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR: 15.804,00

PERIODO DE VIGENCIA: 19/03/2026 até 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DE PROTEÇÃO BÁSICA: "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ", SCFV- "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS", PAIF- "SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA" SENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: VISITADOR (a) SOCIAL E ORIENTADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: 20.574,00

PERIODO DE VIGENCIA: 19/03/2026 até 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: THALINY YENTEL FERNANDES MIRANDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DE PROTEÇÃO BÁSICA: "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ", SCFV- "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS", PAIF- "SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA" SENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: VISITADOR (a) SOCIAL E ORIENTADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: 15.804,00

PERIODO DE VIGENCIA: 19/03/2026 até 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SOLO.GEOL SOLUÇÃO GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA

OBJETO: A SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOLOGICOS FEITOS SEM COBERTURAS CONTRATUAL, O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS),** decorrente da nota fiscal **nº 310,** apresentadas e listadas em anexo ao Processo de Reconhecimento de dívida nº **007/2026.**

VALOR: 24.400,00

PERIODO DE VIGENCIA: 20/03/2026 ATÉ 29/05/2026

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA "MAIARA E MARAISA", A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", PARA APRESENTAÇÃO NA DA Vª - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA 19/07/2026

VALOR: 784.000,00

PERIODO DE VIGENCIA: 24/03/2026 até 31/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI,

OBJETO: A SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO MODALIDADE MTI WORKSPACE FRONTLINE E-CRYPTO, O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R$ 25.836,96 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

VALOR: 25.836,96

PERIODO DE VIGENCIA: 20/03/2026 ATÉ 29/05/2026

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.O ENERGIA SOLAR LTDA

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA EXECUÇÃO DA OBRA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 146/2025 da execução da obra, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de **13/03/2026 até 13/07/2026**, na forma da Lei nº 14.133/2021.

PERIODO DE VIGENCIA: 13/03/2026 até 13/07/2026

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.549/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/

2024, a Sra. **ALINE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2166***/SEJSP-MT e CPF nº ***.786.1****/POLITEC-MT para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE),** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 07/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.549/2026** de nomeação referente ao mês 04/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de abril de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.550/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **EDILAINE PIERRI NEVES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421578***/SSP-SP e CPF nº ***.803.7****, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE),** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 07/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.550/2026** de nomeação referente ao mês 04/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de abril de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 037/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.349/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 05/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi, com área total de 330,26 m², com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 14/05/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de abril de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 059/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no dia 06/04/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de abril de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
12600	SAIONARA RODRIGUES DE ANDRADE GUEDES	**AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**	6º

Anexo I

Ato de Convocação nº 059/2026 do Processo Seletivo nº 002/2024

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo - Sede	01	4.810,12	**4.810,12**	**2057**	**622**	**1.500.1002000**	A contratação será para cobertura de atestado da servidora **Sonia Maria Ferreira da Silva**.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para substituir a servidora **Sonia Maria Ferreira da Silva** no setor de patrimônio.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 059/2026, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de abril de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocado através do Ato nº 059/2026, considerando que será em substituição aos convocados do Ato nº 057/2026, não compareceu, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 de abril de 2026.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.551/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2639-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **05 (cinco) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SONIA FUNAIAMA NETO TOBIAS,** ocupante do Cargo de Carreira **PROFESSOR(A), Mat. 2554,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 23/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias abril de

2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.552/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2642-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VALDINEIA BARBOSA DO NASCIMENTO,** ocupante do Cargo de Carreira **PROFESSOR(A), Mat. 6744,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 26/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.554/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2646-2026** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **AURILENE ALVES MOREIRA,** ocupante do cargo de Carreira **ZELADOR(A), Mat. 2088,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 30/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.555/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2644-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo em Carreira **AGENTE ADMINISTRATIVO E DO CARGO DE SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR-SEENSUP, Mat. nº 3026**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 30/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.556/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2645-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VANESSA SANTOS SILVA,** ocupante do Cargo Carreira de Zeladora**, Mat. 2542**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 25/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.557/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2647-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **05 (cinco) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JULIANA VIEIRA DESTEFANI,** ocupante do Cargo Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM, Mat. 5573,** *lotada Na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 23/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.558/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2652-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **EDNA MELO PEREIRA,** ocupante do Cargo Carreira de **PROFESSOR, Mat. 6721,** *lotada Na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 26/02/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.559/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2652-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sra. **EDNA MELO PEREIRA**, ocupante do Cargo Carreira de **PROFESSOR**, Mat. 6721, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia **31/03/2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 041/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.349/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 06/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução da reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Raio de Sol, com área total de 871,57m², com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT..

Data de abertura dos envelopes: 04/05/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de abril de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.515/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 120/2026-SEMUAS

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **CLOVIS SMITH JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG e inscrito no CPF sob o nº. ***. 647.3**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIVISÃO PROGRAMAS ESPECIAIS,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,* a partir do dia 01/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.515/2026** de nomeação referente ao mês 04/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de março de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2026

Concorrência Pública: 02/2026.

Data da sessão suspensa: 06/04/2026 – 09h horário da suspensão sem abertura formal dos trabalhos.

Reagendamento da sessão: 15/04/2026 – 07:30h início do credenciamento, conforme edital (sem nenhuma alteração).

A Comissão de Contratação do Município de Aripuanã/MT, devidamente designada por meio de suas atribuições legais, vem, por intermédio deste instrumento, apresentar a fundamentação técnica e jurídica para a suspensão e o reagendamento da sessão pública do certame em epígrafe, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e, sobretudo, da busca pela seleção da proposta mais vantajosa, conforme regido pela Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA

O presente procedimento licitatório reveste-se de suma importância para a municipalidade, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução global de uma Unidade de Educação Infantil (Creche), localizada na Estrada do Boião. A obra, que compreende uma área total construída de 688,06 m², inclui o fornecimento integral de mão de obra e materiais, seguindo rigorosamente o Projeto Básico e o Cronograma Físico-Financeiro. Esta contratação visa dar cumprimento ao Termo de Compromisso FMTE nº 016/2025, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT), para atender à crescente demanda da rede municipal de ensino de Aripuanã.

2. DO RELATO DOS FATOS E DOS ÓBICES TÉCNICOS

Na data prevista para a realização da sessão pública, a equipe de apoio e os membros da Comissão de Contratação constataram, de forma superveniente, a ocorrência de instabilidades severas na infraestrutura de rede (internet), bem como falhas técnicas intermitentes nos equipamentos de captura de áudio e imagem instalados na sala de licitações e no sistema de gestão da sessão de licitação.

A despeito do imediato acionamento da equipe de suporte técnico e de TI do Município, que junto atestam a veracidade dos fatos, para realizar as verificações e reparos necessários, restou concluído que os erros apresentados nos equipamentos de gravação e a oscilação do sinal de dados inviabilizavam a condução segura dos trabalhos. Diante da impossibilidade de correção em tempo hábil para o início da sessão pública, a continuidade da sessão apresentou-se como temerária sob o prisma administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA

A presente decisão fundamenta-se estritamente nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu um novo paradigma de rigor quanto à publicidade e à transparência nos certames públicos. Conforme preceitua o Art. 17, § 5º, da referida norma, a gravação das sessões públicas em áudio e vídeo é condição impositiva para a composição dos autos, elevando o registro audiovisual ao status de requisito de validade do ato. Nesse sentido, a estabilidade dos sistemas de comunicação e a integridade do suporte tecnológico não constituem meras faculdades administrativas ou conveniências operacionais, mas sim instrumentos essenciais de segurança jurídica, rastreabilidade e controle social.

A continuidade da sessão sob condições técnicas precárias ou sem o devido registro violaria frontalmente os princípios da transparência e da isonomia, sujeitando o procedimento a inevitáveis nulidades perante os órgãos de controle e expondo a Administração a questionamentos judiciais por parte dos licitantes. Desta forma, em comum acordo e visando resguardar a plena legalidade e a lisura do procedimento, a Administração opta pelo reagendamento do ato, garantindo que a participação das empresas interessadas ocorra em ambiente técnico seguro e auditável. Por fim, reafirma-se a absoluta manutenção das cláusulas editalícias e esclarece-se que, como a fase de abertura não foi iniciada, o sigilo das propostas e a competitividade do certame permanecem integralmente preservados, inexistindo qualquer prejuízo aos participantes ou ao interesse público.

4. DA DELIBERAÇÃO E DO NOVO CRONOGRAMA

Com o intuito de resguardar a integridade do processo e garantir o tratamento isonômico a todos os participantes — tanto aos que compareceram presencialmente quanto aos que interagem com submissão de propostas lacradas —, esta Comissão deliberou pela suspensão dos atos às 09h00 (horário de Mato Grosso), momento anterior à abertura formal de quaisquer envelopes ou propostas, bem como da própria sessão.

Dessa forma, fica determinado o reagendamento da sessão pública para o dia **15 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e horários previstos no edital original**. A Administração Pública assegura a devida publicidade deste ato e garante que não haverá prejuízo à competitividade, permanecendo sob custódia e sigilo todos os documentos e propostas eventualmente já protocolados; comprometendo-se em informar as empresas e, garantir a publicidade dos atos.

A presente justificativa é juntada aos autos do processo licitatório para fins de registro, transparência e controle administrativo.

Aripuanã/MT, 06 de abril de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de contratações – Portaria n°20.349/2026

Secretário adjunto de compras e licitações - Portaria n°19.022/2025

RAFAEL FALEIROS

Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.560/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2651-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sra. **DEBORA CRISTINA LARA**, ocupante do Cargo TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE 40H – CONTRATO, Mat. 8413, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia **01/04/2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 019/2026
REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.349/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 02/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de obra de uma Unidade de Educação Infantil (Creche), localizada na Estrada do Boião, em Aripuanã-MT, com área construída de 688,06 metros quadrados, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em conformidade com o Termo de Compromisso FMTE nº016/2025, celebrado pela Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT.

Obs: Remacação do referido processo licitatório mediante problemas tecnicos ocorrido na rede de internt, impossibilitando sua realização.

Data de abertura dos envelopes: 15/04/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de abril de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.561/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2650-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sra. **SILMARA STEIN**, ocupante do Cargo **PROFESSOR**, Mat. 5375 e 3787, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia **16/03/2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.553/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2640-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DIANA MAGALHAES DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado **COORDENADORIA DE PATRIMONIO - COORPAT, Mat. 7569,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 26/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.342/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Avaliação do Valor da Terra Nua – VTN, no âmbito do Município de Aripuanã–MT:

1. Heiji da Silva Kawatake;

2. Flavia Maria Costa;

3. Diogo Vinicius da Silva;

4. Luciene Souza da Silva.

Art. 2° - A Comissão deverá basear-se nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019 e alterações.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 18.662/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.500/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **SHEILA MANN CARRIEL DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF nº ***.740.6****/POLITEC-MT para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (SEDE),** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.512/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2234***/SSP-MT. e inscrita no CPF nº. ***.402.3****, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE),** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.512/2026** de nomeação referente ao mês 04/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de março de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.486/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2555-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **NICELHA MARIA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo Contrato de **TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. 8321,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º Conceder 10 (dez) dias de licença **com remuneração**, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar nº 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.523/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2619-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença **de 01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidora a Sra. **JOCILENE DE JESUS DA SILVA**, ocupante do Cargo Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA, Mat. 8376,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 23/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.524/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2620-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença **de 01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidora a Sra. **MARINES SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo Carreira de **ZELADOR(A) Readaptada para o exercício das atribuições de ZELADOR(A) DE PÁTIO, Mat. 5331,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 20/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.527/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2627-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença **de 01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidora a Sra. **KELINY DOS SANTOS DE ALMEIDA PROCOPIO**, ocupante do Cargo Carreira de **FARMACEUTICO (A) Mat. 4858,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 275/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES.**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES,** portadora do RG n.º 16844*** e do CPF n.º ***.082.61***, residente domiciliada neste município, efetiva no cargo TECNICO EM ENFERMAGEM-VIII, matrícula **5572**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 09/04/2026 e término em 18/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 06/04/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2026, QUE TRATA DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.733/2025 e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993),

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução nº 001/2026, em razão da identificação de inconsistências na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a reapresentação da Prestação de Contas com as devidas correções em reunião extraordinária realizada em 02 de abril de 2026, registrada em Ata nº 004/2026, contendo informações financeiras atualizadas e comprovação adequada da execução dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2025, com as devidas correções, conforme apresentada à plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Reconhecer que, após as correções realizadas, os recursos do Cofinanciamento Estadual foram aplicados em conformidade com as normativas vigentes e em consonância com os objetivos da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT, 06 de abril de 2026.

Letícia Damiane Delgado de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2026, QUE TRATA DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2026 REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.733/2025 e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993),

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução nº 001/2026, em razão da adequação das informações da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a reapresentação do Plano de Ação 2026, com as devidas correções em reunião extraordinária realizada em 02 de abril de 2026, registrada em Ata nº 004/2026, contendo informações financeiras atualizadas e comprovação adequada da execução dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Resolução nº 006/2026, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do exercício de 2026 referente ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social no âmbito do Município de Aripuanã/MT.

Art. 2º Ficam mantidas e válidas as disposições estabelecidas na Resolução nº 007/2026, que consequentemente passam a reger o Plano de Ação do exercício de 2026, conforme deliberação deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT, 06 de abril de 2026.

Letícia Damiane Delgado de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2026/ READAPTAÇÃO/ SEMAD

Dispõe sobre a readaptação funcional provisória do(a) servidor(a) **MAURICIO INACIO NUNES,** nos termos da Lei Complementar nº 001/1999.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 001/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO o laudo/perícia da Junta Médica Oficial, que concluiu pela necessidade de readaptação do(a) servidor(a), em caráter provisório, por motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor Sr. **MAURICIO INACIO NUNES**, matrícula nº 6447, ocupante do cargo efetivo(a) de **PROFESSOR(A)** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, readaptada provisoriamente para o exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, compatível com suas limitações funcionais em conformidade com laudo médico, a partir de 26 de fevereiro de 2026, por 180 (cento e oitenta) dias, na EM São Jose Operário.

Art. 2º. Encerrado o prazo da readaptação, a servidora será submetida a nova avaliação médica oficial, para deliberação quanto a:

I – Retorno às cargas horaria originais do cargo; **II –** prorrogação da readaptação provisória; **III –** conversão em readaptação definitiva; ou **IV** – encaminhamento para **a**posentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação vigente, caso constatada a impossibilidade do exercício de qualquer função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.562/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento o protocolo nº 2665-2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ALINE PEREIRA DA SILVA**, Mat. nº 7622, do Cargo **TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFI**S, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir de 06/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 060/2026

ATO Nº 060/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/04/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de abril de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
080/2025	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 060/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do TDE a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituida	Período
OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	Ensino Médio	TDE	4.263,34	2038	400	40	1.540.100.100	Em substituição a Tania da Silva Simões, que solicitou final de fila.	07/04/2026 A 07/04/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N.º05/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ nº03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão eletrônico nº05/2026 que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESPORTIVOS E PREMIAÇÃO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (ARBITRAGEM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MÍDIA E ENTRETENIMENTO) DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "1ª COPA COMBATENTES DE VILA MARIA, no Município de Barra do Bugres/MT, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº2844/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL. Licitante vencedor: PLAY SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº13.952.360/0001 35 para o lote 01 no valor total de R$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos e reais); PLAY SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº13.952.360/0001 35 para o lote 02 no valor total de R$326.500,00 (Trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065) 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 02 de abril de 2026

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.431/0001-66.

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO".

DO VALOR: R$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 06 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA - Prefeita Municipal

(Órgão Gerenciador)

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Juliana Santos Demarchi - Representante Legal

(Detentora da Ata)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.812.830/0001-38.

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO".

DO VALOR: R$ 176.112,00 (Cento e setenta e seis mil e cento e doze reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 06 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA - Prefeita Municipal

(Órgão Gerenciador)

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Jose Borges Guerra - Representante Legal

(Detentora da Ata)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material esportivo e premiações (troféus e medalhas) que visará atender à execução das competições, atividades e projetos de desporto e lazer realizados pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Barra do Garças.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **WPPT CONFECCOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **45.438.114/0001-56**, estabelecida **na** R Osorio de Almeida, nº 999, bairro Poco Rico, em Juiz de Fora – MG, CEP nº 36.020-020, endereço eletrônico: **wpptconfeccoes@gmail.com**, telefone: **(32) 99954-5867,** neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ALONSO PEREIRA TAVARES**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 159/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 159/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinquenta reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cod.	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
78498	Medalhas para premiação Personalizada em inox com dimensões mínimas em 7 cm x 7 cm e 20mm de espessura, fita personalizada, lavável, com no minimo 25mm de largura e no metodo de impressão em hd ou sublimatico.	UNIDADE	HSPORTS	5000,00	6,19	30.950,00
VALOR TOTAL= R$						**R$ 30.950,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia **23/01/2026**, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo nono não esteja disponível na data base, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da ARP poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da ARP pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da ARP;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a ARP;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da ARP;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na ARP;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/Ata de Registro de Preços/Contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento

da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura da ARP (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 159/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto desta ARP sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial da ata ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial da ata ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da ata ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá

a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da ata de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ARP

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 159/2025 pertencente a **SECRETARIA DEMANDANTE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 27 de março de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito de Barra do Garças – MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

WPPT CONFECCOES LTDA

CNPJ/MF nº 45.438.114/0001-56

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, Sr. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, torna público que, em virtude das justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 024/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 009/2026, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TORAS, VIGAS E PRANCHAS), DESTINADA À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE PONTES DE MADEIRA E ESTRADAS VICINAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT**, devidamente fundamentada nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, bem como considerando a documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa UBIRATA MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.484.416/0001-46** no valor **R$ 188.090,00 (cento e oitenta e oito mil e noventa reais)**. **RATIFICA E HOMOLOGA** todos os termos apresentados, para fins de homologar o processo e autorizar a contratação.

Boa Esperança do Norte – MT, 06 de abril de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Agente de Contratação do Município de Boa Esperança do Norte – MT, nomeada pela Portaria nº 54/2025, em cumprimento à ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2026**, visando à **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TORAS, VIGAS E PRANCHAS), DESTINADA À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE PONTES DE MADEIRA E ESTRADAS VICINAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** UBIRATA MADEIRAS LTDA

CNPJ: 05.484.416/0001-46 **VALOR GLOBAL:** R$ 188.090,00 (cento e oitenta e oito mil e noventa reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (cento e oitenta) dias.

Declaração emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Calebe Francesco Francio.

Boa Esperança do Norte – MT, 06 de abril de 2026.

MIRIAN BUSS RASPINI

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO N.º 001/2026

	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA **CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**	**PAAI** **2026**

Ato n.º 001/2026

Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estadode Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2026, no âmbito da Administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aos 01 dia do mês de Abril de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2026.04.06 14:35:54 -03'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se.

	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA **CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**	**PAAI** **2026**

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2026

Aprovação em: 01/04/2026
Ato de Aprovação: 001/2026
Plano Anual de Auditoria Interna – PAI/2026 -
Unidade Responsável:
Controladoria Interna Municipal

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026 - da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria Interna de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio da Controladoria Interna do Município, concursado, que subscreve, no uso de suasatribuições Constitucionais e Legais, especialmente com fundamento nas disposições dos Artigos. 41 e 301 da Lei Orgânica Municipal, dos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, do Art. 191 da Constituição Estadual e das Resoluções Normativas, em especial às resoluções normativas 33/2012 e 26/2014 da Suprema Corte de Contas-TCE-MT;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas naLei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações;

Considerando as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa 26/2014 que *"Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de AuditoriaInterna – PAAI".*

Considerando que a Instrução Normativa **002/2014, dispõe** sobre o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, e estabelece prazos e dá outras providências.

	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA **CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**	**PAAI** **2026**

Considerando que as atividades de competência da Controladoria Interna do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI dos Poderes Executivoe Legislativo Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT para o ano de 2026, queconsiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Controlador Interno da Controladoria Interna do Município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, a executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;
II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
II – Sistema Financeiro - SFI;
III - Sistema de Transporte – STR
IV - Sistema de Controle Patrimonial –SCP;
V- Sistemas de Saúde - SSA
VI- Sistema de Educação - SED
VII – Sistema de RH – SRH
VII – Sistema de obras e Serviços de Engenharia – SOE

	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO	PAAI 2026

- Avaliação de controles internos da atividade de gestão financeira.
- Avaliação de Controles Internos das atividades nível de entidade
- Avaliação de Controles Internos das atividades de Contratações Publica
- Reavaliação das atividades de logística de medicamentos
- Reavaliação das atividades de alimentação escolar
- Reavaliação de Controles Internos das atividades afetas à Gestão de Frotas
- Reavaliação de Controles Internos das atividades afetas à Contratações Públicas

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativo, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

§ 5º - Examinará o cumprimento quanto às recomendações contidas no ultimo Relatório de auditoria realizado no Sistema de Saúde.
§ 6º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.

§ 7º - O período de Execução será entre os meses de março a dezembro/2026, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 8º - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria-Geral do Município, emitira relatório de avaliação do cumprimento deste Plano.

Art 5º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria-Geral do Município – CGM elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2026.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Abril de 2026

De Acordo

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2026.04.06 14:36:14 -03'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA
Controlador Interno

	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA **CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**	**PAAI** **2026**

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2026

Município de Bom Jesus do Araguaia – MT

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 é elaborado em conformidade com:

- Constituição Federal (art. 31 e 74)
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)
- Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002
- Resolução Normativa nº 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
- Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo).
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

Compete à Unidade de Controle Interno (UCI) planejar, executar e avaliar as ações de auditoria ao longo do exercício.

2. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, ações e procedimentos de auditoria interna para o exercício de 2026, com foco em:

- Prevenção de irregularidades
- Avaliação da legalidade e eficiência da gestão
- Apoio à gestão pública
- Fortalecimento dos controles internos

3. AÇÕES DE AUDITORIA

3.1 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Risco:
Inobservância das normas legais de transparência.

Relevância:
Garantir a publicidade e o controle social da gestão pública.

Procedimentos:

- Verificar publicação do RREO, RGF e DCA
- Conferir realização de audiências públicas
- Analisar publicações no Diário Oficial, AMM e TCE
- Verificar atualização em tempo real (receitas, despesas, folha)

Escopo/Objetivo:
Acompanhar o cumprimento dos arts. 48 e 48-A da LRF.

Período:
Janeiro a Dezembro (contínuo)

Órgão:
Secretaria Municipal de Administração

Resultado Esperado:
Cumprimento integral da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 ACESSO À INFORMAÇÃO

Risco:
Sonegação ou restrição indevida de informações públicas.

Relevância:
Garantir transparência ativa e passiva.

Procedimentos:

- Avaliar funcionamento do SIC
- Verificar cumprimento do art. 8º da Lei 12.527/2011
- Conferir prazos de resposta ao cidadão

Escopo/Objetivo:
Assegurar o acesso pleno à informação pública.

Período:
Janeiro a Dezembro

Órgão:
Secretaria Municipal de Administração

Resultado Esperado:
Atendimento integral à Lei de Acesso à Informação.

	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA **CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**	**PAAI** **2026**

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Município de Bom Jesus do Araguaia – MT

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, garantindo conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os órgãos da administração direta e indireta, servidores, prestadores de serviço e terceiros.

3. PRINCÍPIOS

- Finalidade
- Adequação
- Necessidade
- Segurança
- Transparência
- Responsabilização

4. DIRETRIZES

- Tratamento de dados apenas para finalidade pública
- Restrição de acesso a dados pessoais
- Proteção de dados sensíveis (saúde, CPF, etc.)
- Uso de sistemas seguros
- Registro de acessos

5. ENCARREGADO DE DADOS (DPO)

Fica designado o responsável pelo tratamento de dados pessoais, com atribuições de:

- Receber solicitações de titulares
- Orientar servidores
- Atuar junto aos órgãos de controle

	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA **CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**	**PAAI** **2026**

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Controle de acesso por login/senha
- Backup periódico
- Proteção contra vazamentos
- Auditoria de acessos

7. PENALIDADES

O descumprimento poderá gerar responsabilização administrativa.

3.3 AUDITORIA EM COMPRAS PÚBLICAS

Risco:
Irregularidades em licitações e contratos.

Relevância:
Alto volume de recursos envolvidos.

Procedimentos:

- Analisar processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades
- Verificar justificativas e objetos
- Conferir modalidade e prazos legais
- Avaliar atesto de notas fiscais
- Verificar existência de Plano Anual de Compras

Escopo/Objetivo:
Garantir conformidade legal nos processos de contratação.

Período:
Agosto de 2026

Órgão:
Setor de Licitações e Contratos

Resultado Esperado:
Regularidade dos processos licitatórios.

3.4 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Risco:
Irregularidades em admissões e excesso de gastos com pessoal.

Relevância:
Impacto direto na LRF e na gestão fiscal.

Procedimentos:

- Analisar folha de pagamento
- Verificar admissões e legalidade dos atos
- Conferir envio de GFIP, RAIS e obrigações legais
- Avaliar controle de ponto e jornada
- Monitorar limite de despesa com pessoal (LRF)

Escopo/Objetivo:
Garantir regularidade e eficiência na gestão de pessoal.

Período:
Acompanhamento anual (com análise quadrimestral)

Órgãos:
RH e Secretaria de Finanças

Resultado Esperado:
Cumprimento dos limites legais e regularidade dos atos.

3.5 AUDITORIA – LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS (PROGRAMA APRIMORA)

Risco:
Falhas no controle de estoque e distribuição.

Procedimentos:

- Inspeção in loco
- Entrevistas com gestores e servidores
- Avaliação dos controles internos

Escopo/Objetivo:
Avaliar a eficiência da logística de medicamentos.

Período:
Setembro de 2026

	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA **CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**	**PAAI** **2026**

Órgão:
Secretaria Municipal de Saúde

Resultado Esperado:
Melhoria dos controles e redução de perdas.

3.6 AUDITORIA – GESTÃO DE FROTAS

Risco:
Uso inadequado de veículos e controle ineficiente de combustíveis.

Procedimentos:

- Verificar registros de utilização
- Conferir abastecimentos e manutenção
- Avaliar existência de plano preventivo

Escopo/Objetivo:
Garantir controle eficiente da frota municipal.

Período:
Setembro de 2026

Órgãos:
Todas as Secretarias

Resultado Esperado:
Redução de custos e melhoria na gestão da frota.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente plano poderá ser alterado conforme necessidade administrativa
- As auditorias poderão ser ampliadas conforme identificação de riscos
- Relatórios serão emitidos ao final de cada auditoria

5. RESPONSÁVEL

Waldiney Paula Gomes da Silva
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03-2026 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, fracassado do pregão 45/2025 para atender à demanda das secretarias do município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas Vencedoras: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 01.046.464/0001-00, perfazendo um valor de R$: 316.881,80 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA– CNPJ:

47.101.835/0001-00, perfazendo um valor de R$ 41.840,00 (Quarenta e hum mil oitocentos e quarenta reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitações e na plataforma https://www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de abril de 2026.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

ASSESSORIA TÉCNICA I RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO MARÇO 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 2.890.561,83

Valor aplicado: R$ 1.752.909,85

Percentual total aplicado: 61%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida definitivo 12/03/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena, Bairro: Vila Irene em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal, Bairro: Jardim Aeroporto em Cáceres-MT;

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 7.125.860,86

Valor aplicado R$ 5.945.059,35

Percentual total aplicado: 95%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 04/09/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento

Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 4.407.654,08

Percentual total aplicado: 58%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 17/09/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92;

Valor Final da Obra: R$ 5.758.978,64

**Valor aplicado R$** R$ 4.445.082,47

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida definitivamente 16/03/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 203.593,74

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIADA 14/05/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 14/11/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R$ 14.800,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R$ 5.185.143,96

Valor aplicado R$ 2.446.740,85

Percentual total aplicado: 48%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 11/08/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R$ 14.981.975,89

Valor aplicado R$ 4.942.014,50

Percentual total aplicado: 38%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: PARALISADA 28/11/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05’59.00”S Long: 57°40’20.00”O,

no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R$ 5.668.359,43

Valor aplicado R$ 4.930.232,43

Percentual total aplicado: 88 %

Percentual mensal aplicado: 9%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 471.316,34

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 21/07/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R$ 1.762.494,23

Valor aplicado R$ 1.471.815,23

Percentual total aplicado: 84%

Percentual mensal aplicado: 7%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 120.277,84

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 05/04/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas,

localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT.

Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 1.515.133,90

Valor Final da Obra: R$ 1.617.847,54

Valor aplicado R$ 1.076.358,44

Percentual total aplicado: 67%

Percentual mensal aplicado: 6%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 86.939,87

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: 12/07/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.025.617/0001-43;

Valor Inicial da Obra R$ 1.029.604,69

Valor Final da Obra: R$ 1.082.198,33

Valor aplicado R$ 772.131,39

Percentual total aplicado: 71%

Percentual mensal aplicado: 9%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 101.835,52

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 14/04/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de engenharia ou

arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

INFANTIL - CAPSi, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, s/r°, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 714.590,35

Percentual total aplicado: 31%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 29/05/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUNCO – UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/nº, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/n°, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21

Valor Inicial da Obra R$ 2.316.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.316.000,00

Valor aplicado R$ 437.157,80

Percentual total aplicado: 19%

Percentual mensal aplicado: 7%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 167.916,45

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 03/11/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – DNER – UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 400.505,99

Percentual total aplicado: 17%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 03/11/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 012/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção da UBS

Guanabara, na Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT

.

Local de Execução da Obra: Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): FORT CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 20.004.665/0001-80;

Valor Inicial da Obra R$ 1.972.307,46

Valor Final da Obra: R$ 1.972.307,46

Valor aplicado R$ 1.145.751,22

Percentual total aplicado: 58%

Percentual mensal aplicado: 22%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 434.349,39

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/07/2025;

Fim da Execução: 06/05/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 05/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 023/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, na Paraná, s/nº Bairro Vila Nova, Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Paraná, s/nº Bairro Vila Nova, Cáceres – MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Contratado (a): FORT CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 20.004.665/0001-80;

Valor Inicial da Obra R$ 1.037.485,58

Valor Final da Obra: R$ 1.032.043,34

Valor aplicado R$ 399.346,70

Percentual total aplicado: 39%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 10/05/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 004/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM 13 SALAS MODELO FNDE, rua São Paulo esquina com a rua das Papoulas, loteamento Jardim Aurora, bairro Junco, Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua São Paulo esquina com a rua das Papoulas, loteamento Jardim Aurora, bairro Junco, Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): L. DANIELLY GOMES;

CNPJ: 14.543.150/0001-56;

Valor Inicial da Obra R$ 8.144.779,20

Valor Final da Obra: R$ 8.144.743,52

Valor aplicado R$ 78.426,74

Percentual total aplicado: 1%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/08/2025;

Fim da Execução: 25/07/2027;

AVISO DE REVOGAÇÃO DO TERMO ADESÃO Nº 04-2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 383/2025

ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas decorativas e cenográficas, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, revitalização, suporte técnico e operação quando aplicável, destinados à ambientação temática dos eventos oficiais do Município.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.339.326/0001-97.

VALOR: R$ 275.560,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Obs.: Revoga-se a adesão para fins de interesse público.

Prefeitura de Cáceres- MT, 06 de abril de 2026

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária de Turismo e Cultura

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 28/2026 – SSAAP

Substitui Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 16/2025-SSAAP, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais do tipo marmitex, lanches individuais e produtos alimentícios em geral para

mutirões, ações integradas da coleta seletiva e domiciliar conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 4.753/2026, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 16/2025-SSAAP:

· **Titular:** Ludmila Freitas Ortega Arange.

· **Suplente:** Luis Mário Castrillon Mendes Araújo.

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 10/2026-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Cáceres, 30 de março de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 001/2026

O Município de Cáceres/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 010/2026, destinado a apurar fatos relacionados à alimentação escolar na EMEI Frei Grignion.

Considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e a ausência de identificação de autoria, foi determinado o arquivamento do procedimento.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 1º de abril de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: NÁUTICA XÔ NEI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do objeto do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025-SSAAP**, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), nos moldes dos Artigos 124 inciso I, alínea “b” e 125 da Lei Federal 14.133/2021. **ALTERAR** a Cláusula 1.2. em função do acréscimo. **ALTERAR**, em função do reajuste, para os seguintes termos, a Cláusula 5.1: *“O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).”*

Data de assinatura: 6 de abril de 2026.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	3.3.90.36.16	(501) – Outros recursos não vinculados

Cáceres, 6 de abril de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres/MT- COMSEA, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA no uso de suas atribuições legais a luz da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e a Lei Estadual nº 11.860 de 28 de julho de 2022, instituída pela Lei municipal 3.294 de 10 de julho de 2024, que estabelecem regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Ordinária do dia 25 de março de 2026, com registro em Ata nº 006 e,

CONSIDERANDO a Comissão criada pela Resolução nº 03 de 16 de dezembro de 2025, a qual elabora a Minuta do Regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres, que normatiza as diretrizes e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres/MT, nos termos que dispõem a Lei municipal 3.294/2024 e o Decreto nº 500 de 21 de julho de 2025. Assim, tornamos pública e aprovada o Regimento Interno do Conselho – COMSEA supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar em assembleia por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cáceres – COMSEA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua

publicação.

Cáceres/MT. 25 de março de 2026.

Lucilene da Silva Castro

Presidente do COMSEA

CASA DOS CONSELHOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CÁCERES - COMSEA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° O presente Regimento Interno dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, aprovado atraves do Projeto de Lei n º 016 de 1 de abril de 2024, criado pela Lei Nº 3.294 de 10 de Julho de 2024.

Art.2° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA é um órgão com carater consultivo, propositivo e de assessoramento, constituindo-se e espaco de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para Politicas e Ações na area de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3° São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo/a Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Mobilizar e apoiar organizações da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e CAISAN com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

§3° Para a organização e a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho constituirá comissão, composta por membros, representantes governamentais e da sociedade civil.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 04 (quatro) são representantes governamentais e 08 (oito) são representantes da sociedade civil.

§ 1º A representação governamental do COMSEA será exercida pelos titulares ou por quem eles forem designados das seguintes Secretarais Municipais:

i- Assistência Social e Cidadania

ii- Educação

iii- Saúde

iv- Agricultura

§ 2° Os representantes governamentais são de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ 3° Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio, conforme critérios de indicação e requisitos estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5° Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6° O COMSEA, no prazo de 60 (sessenta) dias a anteceder o término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão por meio de Portaria, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de critérios de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Prefeito, conforme deliberação da Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou em período anterior próximo ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de Edital de Chamamento de Entidades da Sociedade Civil, com convocação para Fórum de Eleição de Entidades da Sociedade Civil, ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

§3º Se, na eleição do COMSEA não permanecer em reeleição pelo

menos 01 (um) representante do Conselho anterior, a mesa diretora indicará esse representante, para assessorar o trabalho do novo Conselho durante um período mínimo de 03 (três) meses.

§ 4º É de inteira responsabilidade da mesa diretora realizar a transição de mandato do COMSEA, devendo permanecer o tempo necessário para a regularização documental e demais procedimentos administrativos que envolvam as decisões no âmbito do COMSEA, sob pena de responsabilização por atos inconclusos e, ou pendentes.

Art. 7° Poderão participar do COMSEA, na qualidade de observadores, com direito a voz, representantes de conselhos afins, instituições públicas e organizações da sociedade civil, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite

formulado pelo Presidente do COMSEA..

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8° O COMSEA terá a seguinte organização:

I. Plenário

II. Diretoria

III. Secretaria Executiva

IV. Comissões Temáticas Permanentes

V. Grupos de Trabalhos Temporários

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 9° O Plenário é a instância máxima de deliberação do COMSEA, composto pelos(as) conselheiros(as) designados(as) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, presentes na reunião.

Parágrafo único. É facultada a participação no Plenário de conselheiros(as) suplentes mediante presença do respectivo titular.

Art. 10° O Conselho reunir-se-á ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, de acordo com calendário elaborado e aprovado em plenária, que deverá ser publicado no site oficial do COMSEA e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu (sua) Presidente ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares, com antecedencia minima de 03 (três) dias.

Art. 11° Compete ao Plenário do COMSEA:

I - Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes ao COMSEA;

II - Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação de acordo com este Regimento Interno;

III - Eleger o presidente, vice-presidente, 1° Secretário e 2° Secretário (a) do COMSEA, em reunião Plenária, com o "quórum" mínimo de um dois terços de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez;

IV - Criar, reformular, extinguir Comissões Temáticas Permanentes e Grupos de Trabalho Temporários, designando seus membros;

V - Estruturar e aprovar o Plano de Ação do COMSEA, acompanhando sua execução;

VI - Aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 12° As deliberações do Plenário serão construídas, preferencialmente, em consenso, com vistas ao contínuo aperfeiçoamento da formulação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° Quando não for possível a obtenção de deliberações consensuais, as propostas serão encaminhadas à votação.

§ 2° Para aprovação de deliberações não consensuais, será exigido maioria simples de votos dos presentes nas reuniões.

§ 3° Durante a sessão plenária cada membro do Conselho terá direito a um único voto por matéria.

§ 4° Em casos de relevância e urgência, o Plenário poderá, mediante aprovação da maioria absoluta dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária diretamente ao Plenário.

Art. 13° As reuniões do COMSEA, obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Envio pelos conselheiros (as) à secretaria-executiva, das sugestões de temas para a pauta no prazo máximo de 05 (cinco) dias antecedentes à data da reunião da Diretoria;

II - Os(as) conselheiros(as) poderão receber sugestões de pautas externas e enviá-las à Secretaria Executiva no prazo descrito no inciso I;

III - Envio, por e-mail e/ou outro canal oficial, pela secretaria-executiva aos conselheiros da convocação da reunião e envio da pauta e documentos pertinentes que serão apreciados no plenário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antecedentes à data da plenária; e

IV - Envio pela secretaria executiva aos(às) conselheiros(as) da ata da reunião anterior no prazo máximo de 05 (cinco) dias antecedentes à data da plenária para apreciação pelos(as) conselheiros(as).

§ 2° As reuniões ordinárias do Plenário terão a seguinte sequência:

I - Verificação da presença e da existência de quórum para instalação do Plenário;

II - Aprovação da ata da reunião Plenária anterior, sendo tratadas as indicações de alteração efetuadas pela plenária pela maioria simples dos votos;

III - Avaliação e deliberação sobre as justificativas apresentadas por escrito pelos conselheiros ausentes;

IV - Aprovação da pauta da reunião, sendo que em caso de urgência ou relevância, o Plenário, pela maioria simples dos votos, poderá efetuar alterações na pauta;

V - Apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas, preferencialmente com parecer prévio das Comissões Temáticas Permanentes;

VI - Relato das Comissões Temáticas Permanentes; e

VII - Informes Gerais.

§ 3° Qualquer pessoa física, organizações públicas e da sociedade civil, poderá apresentar, por escrito ao Conselho, requerimentos, representações ou apresentação de denúncias.

§ 4° Os conselheiros (as) que não se julgarem suficientemente esclarecidos sobre determinado assunto poderão pedir vistas da matéria, até a reunião subsequente, através de formulário específico do Conselho.

§ 5° - As resoluções serão apreciadas nas Comissões Temáticas Permanentes, sendo aprovadas pela maioria simples dos votos, podendo sofrer posteriormente alterações ou serem revogadas pelo plenário.

Seção II

Da Diretoria

Art. 14 A Diretoria do COMSEA terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Secretário/a-Geral;

IV – Primeiro Secretário; e

V – Segundo Secretário.

§ 1º O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA.

§ 3º Os Coordenadores das Comissões Temáticas Permanentes poderão participar das reuniões de Diretoria, desde que sejam por ela convidados.

Art. 15 Compete a Diretoria do COMSEA :

I - Convocar as reuniões do Plenário, definindo a pauta das mesmas;

II - Convocar as reuniões extraordinárias do Plenário;

III - Criar as Comissões Temáticas Permanentes, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado em Plenário;

IV – Representar o COMSEA nas reuniões da Camara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, quando convidado;

V - Promover a articulação do COMSEA com o poder executivo municipal, organizações da sociedade civil, instituições públicas e conselhos estratégicos para a construção da política de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Zelar pelo fortalecimento do COMSEA, contribuindo para o melhor funcionamento de seus mecanismos de gestão, através da efetivação das matérias apreciadas pelo plenário;

VII - Executar ações homologadas em plenária;

VIII - Acompanhar junto à Secretaria executiva a efetivação das deliberações do COMSEA e

IV - Distribuir e monitorar as matérias pendentes junto às Comissões Temáticas Permanentes.

Art. 16 Compete ao Presidente do COMSEA:

I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - Representar externamente o COMSEA;

III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;

VI - Propor e instalar comissões temáticas permanentes, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA;

VII - Expedir Resoluções e demais atos decorrentes das deliberações do Plenário, encaminhando-os a quem de direito;

VIII - Decidir e esclarecer as questões de ordem;

IX - Exercer o voto de desempate;

X - Comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no Conselho;

XI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

XII - Criar Grupos de Trabalho temporários, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado no Plenário;

XIII - Encaminhar aos setores competentes as informações e elementos necessários à instrução de eventuais medidas judiciais situadas no âmbito de interesse e atribuições do Conselho

XIV - Coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria executiva; e

XV - Coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho. Art. 17 Compete ao Vice-Presidente do COMSEA:

I - Substituir o(a) Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II - Exercer outras atribuições delegadas pelo(a) Presidente;

III - acompanhar o(a) Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais do Poder Executivo Municipal e organizações da sociedade civil;

IV - Supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria-Executiva do Conselho, dentro de critérios acordados com o(a) Presidente; e

V - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

§ 1º A Vice-Presidência do Conselho será exercida por um (a) conselheiro (a) titular, representante da sociedade civil, eleito (a) para o mandato de 2(dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º Nas ausências e nos impedimentos do(a) presidente e vice-presidente em plenária, assumirá a função o Secretário Geral do COMSEA para conduzir aquela reunião em questão.

Art. 18 Compete ao 1° Secretário:

I - Coordenar a Secretaria Executiva do COMSEA;

II - Organizar as reuniões conforme determinado; e

III – Secretariar as reuniões plenárias. Art. 19 Compete ao 2° Secretário:

I - Substituir o 1° Secretário em seus impedimentos; e

II - Assessorar o 1º Secretário, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário.

SEÇÃO III

Da Secretaria Geral

Art. 20 A Secretaria Geral do COMSEA será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistencia Social e Cidadania, que ocupa o cargo de Presidente da Camara Intersetorial Municipal deSegurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Art. 21 Compete ao Secretário Geral do COMSEA Municipal:

I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - Promover a integração das ações municipais com as ações

previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Assessorar o/a Presidente do COMSEA, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais governamentais e organizações da sociedade civil; e

VIII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO IV

Da Secretaria Executiva

Art. 22 A Secretaria executiva do COMSEA será indicada pela Secretaria Municipal de de Assistencia Social e Cidadania;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal, necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos do COMSEA .

Art. 23 Compete à Secretaria-executiva:

I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, Estadual e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - Subsidiar as comissões temáticas permanentes, Grupos de Trabalhos temporários e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 24 Incumbe ao Secretário Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

Art. 25 Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

SEÇÃO V

Das Comissões Temáticas Permanentes

Art. 26 O COMSEA contará com Comissões Temáticas Permanentes de caráter permanente, compostas por segmentos especializados no trato de temas que abranjam as competências do COMSEA, compostas por no mínimo 03 (três) conselheiros (as), escolhidos pelo Plenário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

§ 1° As Comissões Temáticas Permanentes serão definidas de acordo com as diretrizes emanadas pelas Conferências Municipal, Estadual e Nacional.

§ 2° As Comissões Temáticas Permanentes poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, para estudar e propor medidas específicas.

§ 3° As reuniões das Comissões Temáticas Permanentes deverão preceder a plenária.

§ 4° As reuniões das Comissões Temáticas Permanentes poderão ocorrer extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 5° Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas Permanentes serão apresentados em forma de parecer, relatório ou minuta de resolução e posteriormente submetidos à deliberação do plenário.

Art. 27 Compete às Comissões Temáticas Permanentes:

I - Escolher o Relator;

II - Elaborar plano de ação;

III - Discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática atinente; e

IV - Elaborar pareceres, estudos, resoluções, exposições de motivos, relatórios e outros documentos afetos a serem apreciados e aprovados no Plenário.

SEÇÃO VI

Dos Grupos de Trabalhos Temporários

Art. 28 O COMSEA contará com Grupos de Trabalhos de caráter temporário, com prazo definido, instituídos por meio de Resolução, compostos por segmentos especializados no trato de temas específicos que abrangem as competências do

COMSEA , compostas por no mínimo 03 (três) conselheiros (as), escolhidos pelo Plenário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 29 Compete aos Grupos de Trabalhos Temporários:

I - Escolher o Relator;

II - Analisar demandas sobre temas específicos, observando o prazo estabelecido;

III - Realizar entregas sob a forma de estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização a serem apreciados e aprovados no Plenário.

SEÇÃO VII DOS CONSELHEIROS

Art. 30 Compete aos Conselheiros:

I - Participar do Plenário, das Comissões Temáticas Permanentes ou Grupos de Trabalho Temporários para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;

II - Requerer aprovação de matéria em regime de urgência;

III - Propor Grupos de Trabalho Temporários, bem como indicar nomes para sua integração;

IV - Registrar por escrito, se necessário, sobre propostas e manifestações apresentadas, indicando sempre o caráter desta manifestação;

V - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;

VI - Estar presente às reuniões definidas por este Regimento ou justificar possíveis ausências, com antecedência, ou até 3 (três) dias após a reunião;

VII - Convocar, com a devida antecedência, o Suplente sempre que não puder comparecer às reuniões.

Art. 31 Os membros suplentes terão direito à voz e a voto, quando

estejam em substituição ao titular, tendo, no entanto, sempre direito à voz quando presentes em reuniões do Plenário e suas comissões ou grupos de trabalho.

Art. 32 Nas ausências ou nos impedimentos justificados dos conselheiros titulares, governamentais e da sociedade civil, assumirão os seus suplentes.

§ 1º As faltas de conselheiros titulares, governamentais e da sociedade civil, serão consideradas justificadas nas seguintes situações:

I – Representação a serviço, desde que acompanhado do devido documento comprobatório da instituição que representa;

II – Motivo de saúde, desde que apresente atestado médico;

III – Férias regulamentares ou licenças previstas em lei, mediante apresentação de documento comprobatório;

IV – Nascimento ou Falecimento pessoas da familia

V – E outras amparadas em Lei .

§ 2º Os membros titulares ou suplentes do Conselho poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da organização que representam, dirigida ao (a) Presidente do Conselho, que oficiará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a formalização da nova nomeação.

§ 3º Será substituído, necessariamente, o conselheiro (a) que:

I - Desvincular-se do órgão, entidade ou instituição de origem de sua representação;

II - Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão;

III - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; e

IV - For condenado por crime em sentença judicial irrecorrível.

§ 4º As organizações da sociedade civil perderão seu assento no COMSEA, nas seguintes situações:

I - Faltar 03 (três) reuniões plenárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo mediante justificativa que atendam o § 1º do art. 32 do presente Regimento, formulada por escrito e referendada pelo Plenário do COMSEA;

II – Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do COMSEA;

III – Má utilização ou desvio dos recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais ou não governamentais;

Art. 33 As apresentações de justificativas às faltas deverão ser oficializadas e acompanhadas de documentos comprobatórios, dirigidas e entregues à Secretaria do COMSEA, no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo que as justificativas serão analisadas conforme § 1º do art. 32 do presente Regimento. e referendadas pela Plenária.

§ 1º Ao acatar ou não a justificativa, a plenária deverá fundamentar sua decisão, registrada em ata, em conformidade com o art. 32 do presente Regimento.

§ 2º A substituição decorrente da perda de assento acontecerá mediante a ascensão da próxima organização da sociedade civil mais votada no Fórum de Eleição de Organizações da Sociedade Civil para a composição do COMSEA.

Art. 34 A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por Comissão de Ética, formada por 4 (quatro) conselheiros (as), escolhidos em reunião plenária espontaneamente entre seus pares e a Presidência do COMSEA.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante não remunerado.

Parágrafo único. Será assegurado aos conselheiros/as do COMSEA, quando em representação do órgão fora do seu município de origem, sera assegurado as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 36 O presente Regimento Interno só poderá ser alterado em reunião do COMSEA convocada com antecedência mínima de quinze dias e instalada com presença mínima de 2/3 de seus membros com a deliberação da maioria simples de seus membros.

Art. 37 Os atos legislativos, normativos e demais documentos do Conselho ficarão à disposição de qualquer conselheiro (a) ou de qualquer órgão e entidade componente do COMSEA.

Art. 38 As sessões e as convocações do Conselho e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 39 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação expressa.

Art. 40 Os casos omissos neste Regimento Interno serão aprovados pela maioria absoluta do Conselho, em estrito atendimento à legislação aplicável, gerando os devidos efeitos normativos para o funcionamento do COMSEA..

Art. 41 Este Regimento entrara em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 25 de março de 2026

Lucilene da Silva Castro

Presidente do COMSEA

Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 36/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 001/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do

Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para

a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

DATA: 08/04/2026

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HORÁRIO:

07:30 AS 11:30

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
23	ANA PAULA MATOS MONTEIRO DE JESUS	CLASSIFICADA

PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO-

EM UNIÃO

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
1º	ELLEN SIMONE ALVES DE SOUSA	CLASSIFICADA
2º	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	CLASSIFICADA

Cáceres, 07 de abril de 2026.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada com comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho-SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou **Recibo** de entrega Imposto de Renda na Receita Federal.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: NALDO TORNEADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 60.815.316/0001-63.

Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E ESTRUTURAS METÁLICAS".

Valor: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Dotação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA

09.001.04.122.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 186.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e EDINALDO DIAS DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: NALDO TORNEADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 60.815.316/0001-63.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E ESTRUTURAS METÁLICAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT.

Valor: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2026

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA

09.001.04.122.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 186.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e EDINALDO DIAS DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2022.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ Nº 08.625.266/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA NONA do contrato original, firmado em 25 de novembro de 2022, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro, mediante a revisão do valor do quilômetro rodado (KM/rodado) relativo aos itens contratados, com aplicação do percentual de 15% (quinze por cento), de forma a restabelecer a equação econômico-financeira inicialmente pactuada entre as partes.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cézar de Oliveira – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.385.051/0001-72.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA, da validade da Ata de Registro de Preços original firmado em 03 de Abril de 2025, por igual período com renovação dos quantitativos originalmente registrados, que compreende o período de **03/04/2026 à 02/04/2027.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Vanubia Filipi De Oliveira – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº 13.147.054/0001-26.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA SÉTIMA, da vigência prorrogação e reajuste de preços, firmado em 04 de Abril de 2025. Será aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor unitário atualmente contratado, no percentual de 2,516770%, conforme o índice previsto contratualmente, em razão da necessidade de recomposição dos custos operacionais, administrativos e de manutenção dos serviços prestados. Fica também prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **04/04/2026 a 03/04/2027**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e ANTÔNIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: EDITORA FTD S A, CNPJ Nº 61.186.490/0001-57.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA DÉCIMA, do Reajuste de Preços, firmado em 29 de Janeiro de 2026. Será aplicado um acréscimo de 25% no quantitativo dos itens contratados.

Valor Total Acréscimo: R$ 1.117.851,00 (um milhão e cento e dezessete mil e oitocentos e cinquenta e um reais).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e MOACIR PAULO ORTH – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Av. Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União, CEP 78.630- 000, CNPJ nº 00.965.152/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91; E de outro lado, a empresa **ZADI COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.734.376/0001-07, Inscrição Estadual nº 493.015.692.110, estabelecida na Rua Claudio Gibim, nº 58, Bairro , Conjunto Habitacional Luiz Sassaki, CEP: 19.770-306, Oscar Bressane-SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **KAIO ESMO-LARE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 49893505 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 481.693.838-97, residente e domiciliado na Rua Cláudio Gibim, nº 58, Bairro Centro, Oscar Bressane-SP, CEP: 19770-000, denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Distrato em comum acordo, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021; OBJETO: "**Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação profissional, registrada na DRT, para consultoria em comunicação, relacionamento com a imprensa e produção de conteúdos editoriais e digitais, incluindo flyers, motion flyers, landing pages e materiais audiovisuais**". VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 28/03/2026. ASSINATURA: 27/03/2026.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 235 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 6648/2025**, INEXIGIBILIDADE 016/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**021/2026.**
OBJETO:	**"CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E ESTRUTURAS METÁLICAS".**
EMPRESA/ NOME:	**NALDO TORNEADORA E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	60.815.316/0001-63.
VALOR TOTAL:	R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**PAULO CESAR DA SILVA AGUIAR**
MATRÍCULA:	1507
CARGO:	GESTOR ADMINISTRATIVO DO DAE
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO**
MATRICULA	3632
CARGO:	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4929/2026

DECRETO Nº 4929 DE 31 MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Homologação do Processo de seleção interna para candidatos ao cargo de gestor escolar, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, visando à habilitação e classificação dos profissionais aptos à designação para a função de gestão escolar."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Interno para Candidatos ao Cargo de Gestor Escolar, devidamente conferido pela Comissão nomeada;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado do processo seletivo interno para candidatos ao cargo de gestor escolar, o qual se torna parte indissociável deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 31 de março de 2026

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO – I

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, VISANDO À HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APTOS À DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR –
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 4.893/2026 E Nº 4.897/2026,

Considerando a realização de todas as etapas previstas no edital de abertura;

Considerando o envio dos arquivos com os termos de compromissos e declarações elencados abaixo

a) Termo de compromisso quanto à participação em cursos de formação continuada ofertados pela SEMED e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão;

b) Termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar na qual for selecionado;

c) Declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

d) Declaração informando se exerceu ou não a função de Diretor Escolar, Presidente e/ou Tesoureiro do CDCE, relacionando as unidades escolares, períodos e município;

e) Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

f) Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;

g) Declaração afirmando não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

h) Declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado;

i) Declaração afirmando não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimas 3 (três) anos;

j) Documentos de comprovações dos títulos.;

Considerando o cumprimento do cronograma estabelecido no Edital nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RESULTADO FINAL do Processo de Seleção Interna para o cargo de Gestor Escolar, conforme classificação e desempenho dos candidatos, nos termos do Edital nº 001/2026.

ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**TOTAL**
1.	ALDA TERTULIANO ALVES ROSA	45,6	14,0	APTO	59,6
2.	LILIANE MARIA GOMIDES	44,4	14,0	APTO	58,4

3.	ADRIANA DE CASTRO BORGES	45,6	12,2	APTO	57,8
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE MORAES LIMA					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**TOTAL**
1.	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	52,8	12,2	APTO	65,0
2.	LÍGIA CARUZO LOZANO	51,6	12,2	APTO	63,8
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**TOTAL**
1.	PABIO HENRIQUE PORTO	45,6	16,2	APTO	61,8
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSCAR LUIZ DA SILVA					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**TOTAL**
1.	GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	52,8	12,2	APTO	65,0
2.	MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	48,0	14,0	APTO	62,0
3.	MICHELE DAS GRAÇAS	48,0	14,0	APTO	62,0
4.	MAYARA SILVA DOS SANTOS	43,2	14,0	APTO	57,2
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTO ANTONIO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**TOTAL**
01	JOÉLIO PATROCÍNIO PEREIRA DOS SANTOS	48,0	12,0	APTO	60,0
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA/SEDE					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**TOTAL**
1.	MARCELO EMÍDIO DA CRUZ	46,8	20,0	APTO	66,8
2.	SIMONE DIAS SOARES	48,0	14,0	APTO	62,0
3.	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	52,8	7,0	APTO	59,8
4.	VIVIANE SILVA COELHO	45,6	13,5	APTO	59,1
5.	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	ELIMINADO POR NÃO COMPARECIMENTO A ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES					
NÃO HOUVE CANDIDATO					
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA CLARA					
SEM CLASSIFICADO					
ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA IMACULADA CONCEIÇÃO					
NÃO HOUVE CANDIDATO					

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 31 de março de 2026

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

ERRATA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

ERRATA

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** para correção de informação constante em documento oficial referente à titulação de professores da área urbana.

Onde se lê: **“Professor com Licenciatura Plena”**

Leia-se: **“Graduação em Pedagogia”**

A presente correção faz-se necessária para adequação da nomenclatura da formação exigida, garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos para o exercício das funções docentes na rede municipal de ensino.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS SEDE, DISTRITO E ÁREA INDIGENA:

CARGO: PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	**VAGAS**
ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA	01
ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES	01
CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA	
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO	03
CARGO: PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	**VAGAS**
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	01
CARGO: TRANSPORTE ESCOLAR -ENSINO MÉDIO E CNH CATEGORIA D	**VAGAS**
SEDE DO MUNICÍPIO	01
CARGO PROFESSOR- Ensino médio e/ou magistério	**VAGAS**
ESCOLA LAGOA ENCANTADA	01
ESCOLA INDIGENA LUIZÃO	01
CARGO NUTRIÇÃO -Ensino fundamental	**VAGAS**
ESCOLA LAGOA ENCANTADA	01
ESCOLA INDIGENA A´EDZANÉ	01

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Campinápolis, 06 de abril de 26.

RH

PORTARIA DE Nº 236 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **RAIANI SENA NEVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o oficio nº 038/2026/EMAFA de 30 de março de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora **RAIANI SENA NEVES** que exercia o cargo em Comissão de **Diretora Escolar** junto a **Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº096 de 03 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 6.328/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- Memorando n° 6.631/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
01°	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
01°	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA INGLESA – ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
01°	ANDREY NALIRA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – AREA URBANA

	CANDIDATO
01°	AMANDA DA SILVA MARQUES CANACHIRO
02°	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI
03°	RAQUIELI BEN
04°	JAYANE LÚCIA SILVA DO NASCIMENTO
05°	ANA PAULA DE MATTOS ARAUJO GONDO

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

06°	MARIA FRANCIONE CARNEIRO MORAES
07°	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO
08°	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA
09°	SIMONE CRISTIANE CATTANEO

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO/PCD – AREA URBANA

	CANDIDATO
01°	AMANDA DA SILVA MARQUES CANACHIRO
02°	MERIAN SOARES DE SANTA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – DISTRITO MARECHAL RONDON

	CANDIDATO
01°	KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS
02°	WISLAINE CRISTINA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de março de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 6.815/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – AREA URBANA

	CANDIDATO
10°	**MARIA ESTER SANTANA**
11°	**ADRIANE RIZZOTTO**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de março de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal n° 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 6.815/2026/DEF da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc
- a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem em anexo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo **– PROFESSOR PEDAGOGO -** ***PCD / AREA URBANA***

CLASS.	NOME
96°	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2024, no prazo legalmente previsto, juntamente com documentação relacionada nos anexos I, II, III e IV.

Campo Novo do Parecis/MT, 31de março de 2026.

Edilson Antonio Piaia
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
SE TIVER FILHOS	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de freqüência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
OUTROS	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
EXAMES ADMISSIONAIS	
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
A documentação deverá ser apresentada organizada na mesma ordem da listagem acima.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 001/2024

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:		**Telefone:**
Lotação:		
Data Nascimento:		**CPF:**
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**
Dependentes:		
Nome Filho:		Data Nascimento:
Nome Filho:		Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:
☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 1º BIMESTRE DE 2026 *REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2024				312.149.159,33
2025	50.442.308,28	33.455.091,03	16.987.217,25	329.136.376,58
2026	52.728.397,04	35.844.801,51	16.883.595,53	346.019.972,11
2027	52.923.100,95	38.241.416,43	14.681.684,52	360.701.656,63
2028	51.286.769,64	44.581.949,01	6.704.820,63	367.406.477,26
2029	50.859.262,72	47.167.274,24	3.691.988,48	371.098.465,74
2030	50.257.425,46	49.812.911,09	444.514,37	371.542.980,11
2031	49.268.072,33	52.846.070,44	- 3.577.998,11	367.964.982,00
2032	48.539.858,32	54.776.121,09	- 6.236.262,77	361.728.719,23
2033	47.037.086,63	58.128.199,36	- 11.091.112,73	350.637.606,50
2034	45.624.943,26	60.779.504,96	- 15.154.561,70	335.483.044,80
2035	43.780.396,26	63.774.535,96	- 19.994.139,69	315.488.905,11
2036	42.071.499,67	65.936.500,57	- 23.865.000,90	291.623.904,21
2037	39.851.419,54	68.493.765,00	- 28.642.345,47	262.981.558,75
2038	37.605.459,97	70.838.962,19	- 33.233.502,22	229.748.056,53
2039	34.067.393,77	75.548.452,61	- 41.481.058,84	188.266.997,69
2040	30.409.712,20	79.334.613,15	- 48.924.900,96	139.342.096,73
2041	26.668.261,78	82.519.930,75	- 55.851.668,96	83.490.427,77
2042	22.625.803,41	85.186.013,87	- 62.560.210,46	20.930.217,31
2043	20.765.127,91	87.966.503,81	- 67.201.375,90	-46.271.158,59
2044	20.169.881,75	89.758.006,46	- 69.588.124,71	-115.859.283,30
2045	19.127.340,23	92.953.777,56	- 73.826.437,33	-189.685.720,63
2046	18.566.929,80	95.045.557,74	- 76.478.627,94	-266.164.348,57
2047	17.664.858,62	95.817.393,30	- 78.152.534,68	-344.316.883,25
2048	16.968.307,77	97.135.507,98	- 80.167.200,21	-424.484.083,46
2049	16.331.321,46	99.153.359,80	- 82.822.038,34	-507.306.121,79
2050	15.909.495,53	100.055.072,49	- 84.145.576,96	-591.451.698,75
2051	15.129.511,44	98.468.169,64	- 83.338.658,20	-674.790.356,95
2052	14.450.586,47	99.052.011,56	- 84.601.425,09	-759.391.782,04
2053	14.071.247,53	99.353.768,43	- 85.282.520,90	-844.674.302,94
2054	13.802.580,53	98.718.443,24	- 84.915.862,70	-929.590.165,64
2055	14.064.084,50	92.513.870,58	- 78.449.786,08	-1.008.039.951,73
2056	14.197.038,53	91.204.243,61	- 77.007.205,08	-1.085.047.156,80
2057	1.478.217,54	88.292.160,94	- 86.813.943,40	-1.171.861.100,20
2058	1.305.374,78	85.254.179,54	- 83.948.804,76	-1.255.809.904,97
2059	1.196.152,58	81.461.857,19	- 80.265.704,61	-1.336.075.609,58
2060	97.063,46	78.881.305,91	- 78.784.242,45	-1.414.859.852,02
2061	-	74.573.236,73	- 74.573.236,73	-1.489.433.088,75

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2062	-	71.005.509,66	-71.005.509,66	-1.560.438.598,41
2063	-	67.628.499,24	-67.628.499,24	-1.628.067.097,65
2064	-	64.389.977,49	-64.389.977,49	-1.692.457.075,15
2065	-	59.494.031,80	-59.494.031,80	-1.751.951.106,95
2066	-	56.003.439,58	-56.003.439,58	-1.807.954.546,53
2067	-	53.235.680,07	-53.235.680,07	-1.861.190.226,60
2068	-	49.994.847,81	-49.994.847,81	-1.911.185.074,41
2069	-	47.106.463,70	-47.106.463,70	-1.958.291.538,11
2070	-	43.574.426,41	-43.574.426,41	-2.001.865.964,52
2071	-	39.334.887,82	-39.334.887,82	-2.041.200.852,33
2072	-	36.251.578,62	-36.251.578,62	-2.077.452.430,95
2073	-	33.263.805,17	-33.263.805,17	-2.110.716.236,12
2074	-	29.350.072,41	-29.350.072,41	-2.140.066.308,53
2075	-	26.235.179,29	-26.235.179,29	-2.166.301.487,82
2076	-	23.114.553,38	-23.114.553,38	-2.189.416.041,20
2077	-	20.455.972,34	-20.455.972,34	-2.209.872.013,53
2078	-	17.192.534,44	-17.192.534,44	-2.227.064.547,97
2079	-	13.568.311,23	-13.568.311,23	-2.240.632.859,21
2080	-	10.688.731,85	-10.688.731,85	-2.251.321.591,06
2081	-	9.210.770,51	-9.210.770,51	-2.260.532.361,56
2082	-	7.123.644,39	-7.123.644,39	-2.267.656.005,96
2083	-	5.259.376,88	-5.259.376,88	-2.272.915.382,83
2084	-	3.278.455,02	-3.278.455,02	-2.276.193.837,86
2085	-	2.207.184,54	-2.207.184,54	-2.278.401.022,39
2086	-	1.533.298,69	-1.533.298,69	-2.279.934.321,08
2087	-	1.145.895,91	-1.145.895,91	-2.281.080.216,99
2088	-	950.578,10	-950.578,10	-2.282.030.795,09
2089	-	488.409,07	-488.409,07	-2.282.519.204,16
2090	-	380.902,20	-380.902,20	-2.282.900.106,36
2091	-	195.377,80	-195.377,80	-2.283.095.484,16
2092	-	6.561,21	-6.561,21	-2.283.102.045,37
2093	-	-	-	-2.283.102.045,37
2094	-	-	-	-2.283.102.045,37
2095	-	-	-	-2.283.102.045,37
2096	-	-	-	-2.283.102.045,37
2097	-	-	-	-2.283.102.045,37
2098	-	-	-	-2.283.102.045,37
2099	-	-	-	-2.283.102.045,37

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-O

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 1º BIMESTRE DE 2026 *REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	413.832.000,00	416.532.000,00	70.101.114,29	16,83	70.101.114,29	16,83	346.430.885,71
RECEITAS CORRENTES	411.675.560,00	413.675.560,00	69.771.221,18	16,87	69.771.221,18	16,87	343.904.338,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.326.663,09	96.326.663,09	16.868.600,94	17,51	16.868.600,94	17,51	79.458.062,15
Impostos	87.698.578,34	87.698.578,34	15.110.415,10	17,23	15.110.415,10	17,23	72.588.163,24
Taxas	8.340.721,66	8.340.721,66	1.753.840,26	21,03	1.753.840,26	21,03	6.586.881,40
Contribuição de Melhoria	287.363,09	287.363,09	4.345,58	1,51	4.345,58	1,51	283.017,51
CONTRIBUIÇÕES	22.519.992,96	22.519.992,96	3.347.626,72	14,87	3.347.626,72	14,87	19.172.366,24
Contribuições Sociais	15.440.000,00	15.440.000,00	2.389.008,40	15,47	2.389.008,40	15,47	13.050.991,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.079.992,96	7.079.992,96	958.618,32	13,54	958.618,32	13,54	6.121.374,64
RECEITA PATRIMONIAL	7.098.030,56	7.098.030,56	2.083.389,18	29,35	2.083.389,18	29,35	5.014.641,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	119.237,00	119.237,00	15.350,84	12,87	15.350,84	12,87	103.886,16
Valores Mobiliários	6.978.793,56	6.978.793,56	2.068.038,34	29,63	2.068.038,34	29,63	4.910.755,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	9.484.015,87	9.484.015,87	1.343.870,94	14,17	1.343.870,94	14,17	8.140.144,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.329,00	26.329,00	1.850,00	7,03	1.850,00	7,03	24.479,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	9.457.686,87	9.457.686,87	1.342.020,94	14,19	1.342.020,94	14,19	8.115.665,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	273.779.914,82	275.779.914,82	45.456.521,37	16,48	45.456.521,37	16,48	230.323.393,45
Transferências da União e de suas Entidades	81.726.723,75	81.726.723,75	13.966.009,97	17,09	13.966.009,97	17,09	67.760.713,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	116.430.103,26	118.430.103,26	19.165.145,06	16,18	19.165.145,06	16,18	99.264.958,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	593.207,81	593.207,81	25.000,00	4,21	25.000,00	4,21	568.207,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.000.000,00	75.000.000,00	12.300.366,34	16,40	12.300.366,34	16,40	62.699.633,66
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	29.880,00	29.880,00		0,00		0,00	29.880,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.466.942,70	2.466.942,70	671.212,03	27,21	671.212,03	27,21	1.795.730,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.100.122,09	1.100.122,09	312.311,89	28,39	312.311,89	28,39	787.810,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.229,61	44.229,61	46.247,57	104,56	46.247,57	104,56	-2.017,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.322.591,00	1.322.591,00	312.652,57	23,64	312.652,57	23,64	1.009.938,43

Documento gerado em 02/04/2026 17:14:10

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.156.440,00	2.856.440,00	329.893,11	11,55	329.893,11	11,55	2.526.546,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	156.440,00	156.440,00	29.893,11	19,11	29.893,11	19,11	126.546,89
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	156.440,00	156.440,00	29.893,11	19,11	29.893,11	19,11	126.546,89
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.700.000,00	300.000,00	11,11	300.000,00	11,11	2.400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.700.000,00		0,00		0,00	2.700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			300.000,00		300.000,00		-300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.043.000,00	31.043.000,00	4.659.654,83	15,01	4.659.654,83	15,01	26.383.345,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	444.875.000,00	447.575.000,00	74.760.769,12	16,70	74.760.769,12	16,70	372.814.230,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	444.875.000,00	447.575.000,00	74.760.769,12	16,70	74.760.769,12	16,70	372.814.230,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	444.875.000,00	447.575.000,00	74.760.769,12	16,70	74.760.769,12	16,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.286.955,67			1.286.955,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.286.955,67			1.286.955,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	405.851.320,00	409.827.021,54	125.598.249,47	125.598.249,47	284.228.772,07	46.471.709,03	46.471.709,03	363.355.312,51	45.402.764,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	384.855.568,92	388.067.710,46	123.413.718,06	123.413.718,06	264.653.992,40	46.167.139,91	46.167.139,91	341.900.570,55	45.146.454,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.008.196,99	217.140.402,66	34.170.421,43	34.170.421,43	182.969.981,23	34.170.421,43	34.170.421,43	182.969.981,23	33.552.338,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	673.500,00	673.500,00	673.500,00	673.500,00	0,00	121.394,91	121.394,91	552.105,09	121.394,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.173.871,93	170.253.807,80	88.569.796,63	88.569.796,63	81.684.011,17	11.875.323,57	11.875.323,57	158.378.484,23	11.472.721,54	
DESPESAS DE CAPITAL	20.261.751,08	21.025.311,08	2.184.531,41	2.184.531,41	18.840.779,67	304.569,12	304.569,12	20.720.741,96	256.310,21	
INVESTIMENTOS	19.640.251,08	20.403.811,08	1.563.031,41	1.563.031,41	18.840.779,67	195.148,61	195.148,61	20.208.662,47	146.889,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	621.500,00	621.500,00	621.500,00	621.500,00	0,00	109.420,51	109.420,51	512.079,49	109.420,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	734.000,00	734.000,00			734.000,00			734.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.181.808,83	29.193.062,96	9.008.880,64	9.008.880,64	20.184.182,32	5.176.214,22	5.176.214,22	24.016.848,74	2.831.543,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	435.033.128,83	439.020.084,50	134.607.130,11	134.607.130,11	304.412.954,39	51.647.923,25	51.647.923,25	387.372.161,25	48.234.308,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	435.033.128,83	439.020.084,50	134.607.130,11	134.607.130,11	304.412.954,39	51.647.923,25	51.647.923,25	387.372.161,25	48.234.308,35	
SUPERÁVIT (XIII)							23.112.845,87		26.526.460,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	435.033.128,83	439.020.084,50	134.607.130,11	134.607.130,11		51.647.923,25	74.760.769,12		74.760.769,12	
RESERVA DO RPPS	9.841.871,17	9.841.871,17			9.841.871,17			9.841.871,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.043.000,00	31.043.000,00	4.659.654,83	15,01	4.659.654,83	15,01	26.383.345,17
RECEITAS CORRENTES	31.043.000,00	31.043.000,00	4.659.654,83	15,01	4.659.654,83	15,01	26.383.345,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	23.517.500,00	23.517.500,00	3.406.340,05	14,48	3.406.340,05	14,48	20.111.159,95
Contribuições Sociais	23.517.500,00	23.517.500,00	3.406.340,05	14,48	3.406.340,05	14,48	20.111.159,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.525.500,00	7.525.500,00	1.253.314,78	16,65	1.253.314,78	16,65	6.272.185,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7.525.500,00	7.525.500,00	1.253.314,78	16,65	1.253.314,78	16,65	6.272.185,22
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.181.808,83	29.193.062,96	9.008.880,64	9.008.880,64	20.184.182,32	5.176.214,22	5.176.214,22	24.016.848,74	2.831.543,50	
DESPESAS CORRENTES	29.181.808,83	29.193.062,96	9.008.880,64	9.008.880,64	20.184.182,32	5.176.214,22	5.176.214,22	24.016.848,74	2.831.543,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.494.400,00	23.489.400,00	3.305.217,68	3.305.217,68	20.184.182,32	3.305.217,68	3.305.217,68	20.184.182,32	1.578.228,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.687.408,83	5.703.662,96	5.703.662,96	5.703.662,96	0,00	1.870.996,54	1.870.996,54	3.832.666,42	1.253.314,78	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	405.851.320,00	409.827.021,54	125.598.249,47	125.598.249,47	93,31	284.228.772,07	46.471.709,03	46.471.709,03	89,98	363.355.312,51	
Legislativa	19.590.000,00	19.573.745,87	3.397.366,59	3.397.366,59	2,52	16.176.379,28	2.606.343,25	2.606.343,25	5,05	16.967.402,62	
Ação Legislativa	19.590.000,00	19.573.745,87	3.397.366,59	3.397.366,59	2,52	16.176.379,28	2.606.343,25	2.606.343,25	5,05	16.967.402,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.209.229,59	30.918.395,67	8.291.687,85	8.291.687,85	6,16	22.626.707,82	3.855.106,02	3.855.106,02	7,46	27.063.289,65	
Planejamento e Orçamento	320.000,00	320.000,00	23.804,04	23.804,04	0,02	296.195,96	23.804,04	23.804,04	0,05	296.195,96	
FU04 - Administração Geral	12.672.000,00	13.029.866,08	3.452.233,69	3.452.233,69	2,56	9.577.632,39	1.741.949,30	1.741.949,30	3,37	11.287.916,78	
Administração Financeira											
Controle Interno	675.000,00	675.000,00	97.998,95	97.998,95	0,07	577.001,05	97.998,95	97.998,95	0,19	577.001,05	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	11.753,76	11.753,76	0,01	88.246,24	10.800,00	10.800,00	0,02	89.200,00	
Administração de Receitas	12.243.000,00	12.244.300,00	2.844.514,95	2.844.514,95	2,11	9.399.785,05	1.753.692,26	1.753.692,26	3,40	10.490.607,74	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	517.000,00	867.000,00	381.420,30	381.420,30	0,28	485.579,70	31.421,30	31.421,30	0,06	835.578,70	
FU04 - Demais Subfunções	3.682.229,59	3.682.229,59	1.479.962,16	1.479.962,16	1,10	2.202.267,43	195.440,17	195.440,17	0,38	3.486.789,42	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.073.000,00	1.073.000,00	57.723,20	57.723,20	0,04	1.015.276,80	57.723,20	57.723,20	0,11	1.015.276,80	
Policiamento											
Defesa Civil	81.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00	
Informação e Inteligência	992.000,00	992.000,00	57.723,20	57.723,20	0,04	934.276,80	57.723,20	57.723,20	0,11	934.276,80	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.753.500,00	15.803.500,00	2.766.898,58	2.766.898,58	2,06	13.036.601,42	1.223.319,33	1.223.319,33	2,37	14.580.180,67	
Assistência ao Idoso	496.500,00	496.500,00	7.708,20	7.708,20	0,01	488.791,80				496.500,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	780.500,00	780.500,00				780.500,00				780.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.577.941,81	1.627.941,81	282.432,52	282.432,52	0,21	1.345.509,29	156.057,50	156.057,50	0,30	1.471.884,31	
Assistência Comunitária	1.241.212,74	1.241.212,74	76.685,00	76.685,00	0,06	1.164.527,74	26.978,57	26.978,57	0,05	1.214.234,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	7.574.345,45	7.505.345,45	1.391.414,42	1.391.414,42	1,03	6.113.931,03	402.470,25	402.470,25	0,78	7.102.875,20	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	3.065.500,00	3.134.500,00	1.008.658,44	1.008.658,44	0,75	2.125.841,56	637.813,01	637.813,01	1,23	2.496.686,99	
FU08 - Demais Subfunções	1.017.500,00	1.017.500,00				1.017.500,00				1.017.500,00	
Previdência Social	39.571.720,00	39.616.720,00	6.658.578,07	6.658.578,07	4,95	32.958.141,93	5.881.595,03	5.881.595,03	11,39	33.735.124,97	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	39.571.720,00	39.616.720,00	6.658.578,07	6.658.578,07	4,95	32.958.141,93	5.881.595,03	5.881.595,03	11,39	33.735.124,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	90.172.500,00	92.213.739,59	45.927.470,54	45.927.470,54	34,12	46.286.269,05	11.582.922,75	11.582.922,75	22,43	80.630.816,84	
Atenção Básica	28.566.137,40	25.566.137,40	7.049.571,70	7.049.571,70	5,24	18.516.565,70	3.802.872,45	3.802.872,45	7,36	21.763.264,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.864.362,60	51.922.372,60	35.903.858,44	35.903.858,44	26,67	16.018.514,16	5.802.142,61	5.802.142,61	11,23	46.120.229,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.191.000,00	3.191.000,00	594.474,00	594.474,00	0,44	2.596.526,00	230.749,23	230.749,23	0,45	2.960.250,77	
Vigilância Sanitária	3.045.000,00	3.045.000,00	525.159,47	525.159,47	0,39	2.519.840,53	495.207,27	495.207,27	0,96	2.549.792,73	
Vigilância Epidemiológica	3.500.000,00	3.541.239,59	541.110,55	541.110,55	0,40	3.000.129,04	497.890,95	497.890,95	0,96	3.043.348,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.006.000,00	4.947.990,00	1.313.296,38	1.313.296,38	0,98	3.634.693,62	754.060,24	754.060,24	1,46	4.193.929,76	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.500,00	20.500,00	3.845,00	3.845,00	0,00	16.655,00	3.500,31	3.500,31	0,01	16.999,69	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	20.500,00	20.500,00	3.845,00	3.845,00	0,00	16.655,00	3.500,31	3.500,31	0,01	16.999,69	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	124.475.000,00	124.475.000,00	24.924.955,95	24.924.955,95	18,52	99.550.044,05	14.330.925,27	14.330.925,27	27,75	110.144.074,73	
Ensino Fundamental	65.942.340,74	65.835.340,74	12.311.677,60	12.311.677,60	9,15	53.523.663,14	8.160.762,65	8.160.762,65	15,80	57.674.578,09	
Ensino Médio	200.000,00	307.000,00	120.000,00	120.000,00	0,09	187.000,00				307.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	262.000,00	262.000,00	261.000,00	261.000,00	0,19	1.000,00				262.000,00	
Educação Infantil	39.929.200,00	39.929.200,00	7.937.437,18	7.937.437,18	5,90	31.991.762,82	5.200.318,79	5.200.318,79	10,07	34.728.881,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	3.173.000,00	3.173.000,00	314.513,19	314.513,19	0,23	2.858.486,81	37.639,03	37.639,03	0,07	3.135.360,97	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.091.000,00	5.981.000,00	1.290.283,98	1.290.283,98	0,96	4.690.716,02	542.763,17	542.763,17	1,05	5.438.236,83	
FU12 - Demais Subfunções	8.877.459,26	8.987.459,26	2.690.044,00	2.690.044,00	2,00	6.297.415,26	389.441,63	389.441,63	0,75	8.598.017,63	
Cultura	6.125.000,00	6.125.000,00	844.709,53	844.709,53	0,63	5.280.290,47	371.711,82	371.711,82	0,72	5.753.288,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	2.670.000,00	2.670.000,00	601.894,26	601.894,26	0,45	2.068.105,74	210.143,89	210.143,89	0,41	2.459.856,11	
Difusão Cultural	1.800.000,00	1.800.000,00				1.800.000,00				1.800.000,00	
FU13 - Administração Geral	1.655.000,00	1.655.000,00	242.815,27	242.815,27	0,18	1.412.184,73	161.567,93	161.567,93	0,31	1.493.432,07	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	865.000,00	945.000,00	234.079,53	234.079,53	0,17	710.920,47	170.043,84	170.043,84	0,33	774.956,16	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	865.000,00	945.000,00	234.079,53	234.079,53	0,17	710.920,47	170.043,84	170.043,84	0,33	774.956,16	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	34.568.029,98	35.628.579,98	12.792.259,67	12.792.259,67	9,50	22.836.320,31	2.562.239,54	2.562.239,54	4,96	33.066.340,44	
Infra-Estrutura Urbana	23.862.208,90	23.862.208,90	8.067.871,95	8.067.871,95	5,99	15.794.336,95	1.735.163,44	1.735.163,44	3,36	22.127.045,46	
Serviços Urbanos	9.400.000,03	9.400.000,03	4.724.387,72	4.724.387,72	3,51	4.675.612,31	827.076,10	827.076,10	1,60	8.572.923,93	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.305.821,05	2.366.371,05				2.366.371,05				2.366.371,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.386.895,43	15.386.895,43	10.461.290,23	10.461.290,23	7,77	4.925.605,20	1.438.503,45	1.438.503,45	2,79	13.948.391,98	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.386.895,43	15.386.895,43	10.461.290,23	10.461.290,23	7,77	4.925.605,20	1.438.503,45	1.438.503,45	2,79	13.948.391,98	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.150.000,00	2.150.000,00	403.418,39	403.418,39	0,30	1.746.581,61	284.762,54	284.762,54	0,55	1.865.237,46	
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Controle Ambiental	1.850.000,00	1.850.000,00	403.418,39	403.418,39	0,30	1.446.581,61	284.762,54	284.762,54	0,55	1.565.237,46	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.837.999,97	1.837.999,97	245.993,28	245.993,28	0,18	1.592.006,69	118.489,07	118.489,07	0,23	1.719.510,90	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.827.999,97	1.797.999,97	245.993,28	245.993,28	0,18	1.552.006,69	118.489,07	118.489,07	0,23	1.679.510,90	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	380.000,00	380.000,00				380.000,00				380.000,00	
Promoção Industrial	380.000,00	380.000,00				380.000,00				380.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.567.500,00	6.567.500,00	1.236.245,45	1.236.245,45	0,92	5.331.254,55	581.073,62	581.073,62	1,13	5.986.426,38	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.174.500,00	2.174.500,00	319.025,61	319.025,61	0,24	1.855.474,39	128.275,51	128.275,51	0,25	2.046.224,49	
FU23 - Administração Geral	3.393.000,00	3.393.000,00	643.069,68	643.069,68	0,48	2.749.930,32	452.798,11	452.798,11	0,88	2.940.201,89	
FU23 - Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	274.150,16	274.150,16	0,20	725.849,84				1.000.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.946.845,03	3.946.845,03	805.728,66	805.728,66	0,60	3.141.116,37	73.685,76	73.685,76	0,14	3.873.159,27	
Transporte Aéreo	375.000,00	375.000,00	158.984,00	158.984,00	0,12	216.016,00	2.992,56	2.992,56	0,01	372.007,44	
Transporte Rodoviário	3.571.845,03	3.571.845,03	646.744,66	646.744,66	0,48	2.925.100,37	70.693,20	70.693,20	0,14	3.501.151,83	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.014.000,00	7.014.000,00	1.208.055,88	1.208.055,88	0,90	5.805.944,12	511.969,62	511.969,62	0,99	6.502.030,38	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.720.000,00	5.070.000,00	837.436,71	837.436,71	0,62	4.232.563,29	353.749,46	353.749,46	0,68	4.716.250,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	2.294.000,00	1.944.000,00	370.619,17	370.619,17	0,28	1.573.380,83	158.220,16	158.220,16	0,31	1.785.779,84	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.410.600,00	5.416.600,00	5.337.943,07	5.337.943,07	3,97	78.656,93	817.794,61	817.794,61	1,58	4.598.805,39	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.295.000,00	1.295.000,00	1.295.000,00	1.295.000,00	0,96	0,00	230.815,42	230.815,42	0,45	1.064.184,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.115.600,00	4.121.600,00	4.042.943,07	4.042.943,07	3,00	78.656,93	586.979,19	586.979,19	1,14	3.534.620,81	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	734.000,00	734.000,00				734.000,00				734.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.181.808,83	29.193.062,96	9.008.880,64	9.008.880,64	6,69	20.184.182,32	5.176.214,22	5.176.214,22	10,02	24.016.848,74	
TOTAL (III) = (I + II)	435.033.128,83	439.020.084,50	134.607.130,11	134.607.130,11	100,00	304.412.954,39	51.647.923,25	51.647.923,25	100,00	387.372.161,25	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.181.808,83	29.193.062,96	9.008.880,64	9.008.880,64	6,69	20.184.182,32	5.176.214,22	5.176.214,22	10,02	24.016.848,74	
Legislativa	410.000,00	426.254,13	145.929,72	145.929,72	0,11	280.324,41	90.718,02	90.718,02	0,18	335.536,11	
Ação Legislativa	410.000,00	426.254,13	145.929,72	145.929,72	0,11	280.324,41	90.718,02	90.718,02	0,18	335.536,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.524.400,00	2.524.400,00	342.627,98	342.627,98	0,25	2.181.772,02	342.627,98	342.627,98	0,66	2.181.772,02	
Planejamento e Orçamento	9.400,00	9.400,00				9.400,00				9.400,00	
FU04 - Administração Geral	870.000,00	870.000,00	121.838,64	121.838,64	0,09	748.161,36	121.838,64	121.838,64	0,24	748.161,36	
Administração Financeira											
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	16.669,09	16.669,09	0,01	93.330,91	16.669,09	16.669,09	0,03	93.330,91	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.370.000,00	1.370.000,00	186.269,30	186.269,30	0,14	1.183.730,70	186.269,30	186.269,30	0,36	1.183.730,70	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	17.850,95	17.850,95	0,01	132.149,05	17.850,95	17.850,95	0,03	132.149,05	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	810.500,00	810.500,00	74.591,53	74.591,53	0,06	735.908,47	74.591,53	74.591,53	0,14	735.908,47	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	420.500,00	420.500,00	42.046,52	42.046,52	0,03	378.453,48	42.046,52	42.046,52	0,08	378.453,48	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	320.000,00	320.000,00	32.545,01	32.545,01	0,02	287.454,99	32.545,01	32.545,01	0,06	287.454,99	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	161.408,83	161.408,83	59.256,38	59.256,38	0,04	102.152,45	24.756,38	24.756,38	0,05	136.652,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	161.408,83	161.408,83	59.256,38	59.256,38	0,04	102.152,45	24.756,38	24.756,38	0,05	136.652,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.489.500,00	5.489.500,00	872.244,66	872.244,66	0,65	4.617.255,34	872.244,66	872.244,66	1,69	4.617.255,34	
Atenção Básica	2.910.000,00	2.910.000,00	494.007,51	494.007,51	0,37	2.415.992,49	494.007,51	494.007,51	0,96	2.415.992,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.354.500,00	1.354.500,00	184.991,15	184.991,15	0,14	1.169.508,85	184.991,15	184.991,15	0,36	1.169.508,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	20.456,87	20.456,87	0,02	129.543,13	20.456,87	20.456,87	0,04	129.543,13	
Vigilância Sanitária	250.000,00	250.000,00	44.322,51	44.322,51	0,03	205.677,49	44.322,51	44.322,51	0,09	205.677,49	
Vigilância Epidemiológica	440.000,00	440.000,00	60.291,68	60.291,68	0,04	379.708,32	60.291,68	60.291,68	0,12	379.708,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	385.000,00	385.000,00	68.174,94	68.174,94	0,05	316.825,06	68.174,94	68.174,94	0,13	316.825,06	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	500,00	500,00				500,00				500,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.976.000,00	11.976.000,00	1.634.191,40	1.634.191,40	1,21	10.341.808,60	1.634.191,40	1.634.191,40	3,16	10.341.808,60	
Ensino Fundamental	6.070.000,00	6.070.000,00	868.379,04	868.379,04	0,65	5.201.620,96	868.379,04	868.379,04	1,68	5.201.620,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.215.000,00	5.215.000,00	690.564,92	690.564,92	0,51	4.524.435,08	690.564,92	690.564,92	1,34	4.524.435,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	61.000,00	61.000,00	4.767,39	4.767,39	0,00	56.232,61	4.767,39	4.767,39	0,01	56.232,61	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00	56.165,94	56.165,94	0,04	443.834,06	56.165,94	56.165,94	0,11	443.834,06	
FU12 - Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00	14.314,11	14.314,11	0,01	115.685,89	14.314,11	14.314,11	0,03	115.685,89	
Cultura	173.000,00	173.000,00	11.226,56	11.226,56	0,01	161.773,44	11.226,56	11.226,56	0,02	161.773,44	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	83.000,00	83.000,00	2.386,77	2.386,77	0,00	80.613,23	2.386,77	2.386,77	0,00	80.613,23	
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	8.839,79	8.839,79	0,01	81.160,21	8.839,79	8.839,79	0,02	81.160,21	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	95.000,00	95.000,00	15.452,32	15.452,32	0,01	79.547,68	15.452,32	15.452,32	0,03	79.547,68	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	95.000,00	95.000,00	15.452,32	15.452,32	0,01	79.547,68	15.452,32	15.452,32	0,03	79.547,68	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	750.000,00	750.000,00	125.237,02	125.237,02	0,09	624.762,98	125.237,02	125.237,02	0,24	624.762,98	
Infra-Estrutura Urbana	750.000,00	750.000,00	125.237,02	125.237,02	0,09	624.762,98	125.237,02	125.237,02	0,24	624.762,98	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	250.000,00	250.000,00	21.530,08	21.530,08	0,02	228.469,92	21.530,08	21.530,08	0,04	228.469,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	250.000,00	21.530,08	21.530,08	0,02	228.469,92	21.530,08	21.530,08	0,04	228.469,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	20.545,86	20.545,86	0,02	129.454,14	20.545,86	20.545,86	0,04	129.454,14	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	150.000,00	150.000,00	20.545,86	20.545,86	0,02	129.454,14	20.545,86	20.545,86	0,04	129.454,14	
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	150.000,00	150.000,00	15.710,16	15.710,16	0,01	134.289,84	15.710,16	15.710,16	0,03	134.289,84	
Abastecimento											
Extensão Rural	150.000,00	150.000,00	15.710,16	15.710,16	0,01	134.289,84	15.710,16	15.710,16	0,03	134.289,84	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	400.500,00	400.500,00	51.407,41	51.407,41	0,04	349.092,59	51.407,41	51.407,41	0,10	349.092,59	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
FU23 - Administração Geral	395.000,00	395.000,00	51.407,41	51.407,41	0,04	343.592,59	51.407,41	51.407,41	0,10	343.592,59	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Transporte Aéreo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	200.000,00	200.000,00	22.929,56	22.929,56	0,02	177.070,44	22.929,56	22.929,56	0,04	177.070,44	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	80.000,00	80.000,00	14.789,51	14.789,51	0,01	65.210,49	14.789,51	14.789,51	0,03	65.210,49	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	120.000,00	120.000,00	8.140,05	8.140,05	0,01	111.859,95	8.140,05	8.140,05	0,02	111.859,95	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.596.000,00	5.596.000,00	5.596.000,00	5.596.000,00	4,16	0,00	1.853.045,28	1.853.045,28	3,59	3.742.954,72	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	5.596.000,00	5.596.000,00	5.596.000,00	5.596.000,00	4,16	0,00	1.853.045,28	1.853.045,28	3,59	3.742.954,72	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33.528.335,75	34.268.015,91	41.399.666,67	34.348.339,31	39.074.636,60	36.205.711,68	38.219.453,81	47.775.081,19	37.183.864,80	46.405.453,02	40.057.616,25	36.648.717,18	465.717.892,17	453.711.388,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.544.193,59	6.855.716,73	12.443.624,39	10.100.291,33	7.298.010,59	7.449.995,62	8.757.781,69	9.169.570,70	6.835.599,44	11.205.359,88	9.065.501,90	7.803.069,04	103.528.654,90	96.326.663,09
IPTU	317.718,55	344.350,09	6.299.814,83	2.904.292,18	1.003.329,67	920.104,58	701.362,26	865.339,19	561.684,18	555.437,84	351.393,40	272.937,57	15.097.764,34	18.531.019,89
ISS	3.047.701,03	3.144.762,28	2.870.777,72	3.089.265,21	3.173.488,77	3.752.168,95	3.404.359,75	4.351.798,05	3.468.188,96	4.669.048,31	5.074.911,83	3.348.367,52	43.394.838,38	36.432.595,94
ITBI	254.824,67	374.264,18	645.856,19	496.413,28	253.372,41	386.230,21	1.840.097,94	643.017,80	419.028,22	1.846.101,33	614.670,91	1.319.784,01	9.093.661,15	10.009.661,00
IRRF	2.190.729,09	2.340.116,60	2.040.099,21	3.200.342,83	2.403.376,61	2.043.355,85	2.425.351,08	2.861.305,82	2.108.411,06	3.688.784,39	2.059.159,09	2.069.190,77	29.430.222,40	22.225.301,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	733.220,25	652.223,58	587.076,44	409.867,83	464.443,13	348.136,03	386.610,66	448.109,84	278.287,02	445.988,01	965.366,67	782.819,17	6.512.168,63	8.638.084,75
Contribuições	1.532.340,20	1.577.140,52	2.216.217,52	1.867.565,22	1.892.951,88	1.670.874,52	1.638.403,13	1.666.060,07	1.707.505,69	1.804.761,60	1.821.583,62	1.526.043,10	20.721.447,07	22.519.992,96
Receita Patrimonial	570.638,63	641.264,28	1.169.102,73	733.593,52	853.568,71	1.186.112,37	778.185,72	886.758,55	1.234.371,87	1.994.642,42	845.825,42	1.237.563,76	12.131.627,98	7.096.030,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	559.902,87	630.405,02	1.158.219,92	722.687,15	840.182,29	1.174.756,86	765.198,57	885.460,94	1.217.443,87	1.985.619,92	838.150,00	1.229.888,34	12.007.815,75	6.978.793,56
Outras Receitas Patrimoniais	10.835,76	10.859,26	10.882,81	10.906,37	13.386,42	11.355,51	12.987,15	1.297,61	16.928,00	9.022,50	7.675,42	7.675,42	123.812,23	119.237,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	655.413,32	631.321,00	668.753,70	650.038,54	672.399,30	687.714,54	788.769,45	794.875,71	654.925,47	719.862,09	686.479,97	657.390,97	8.267.944,06	9.484.015,87
Transferências Correntes	23.925.042,65	24.370.818,99	24.660.728,01	20.969.466,49	28.884.972,07	24.973.637,86	25.971.310,81	33.651.292,06	26.375.567,13	30.080.262,72	27.205.709,74	25.185.923,88	316.283.732,41	315.815.743,46
Cota-Parte do FPM	3.290.989,72	3.445.824,19	4.395.637,33	4.514.923,48	4.745.466,90	3.656.644,98	4.640.426,16	3.112.170,81	4.230.497,45	6.812.677,28	4.755.828,31	5.975.500,93	53.680.587,54	55.700.719,95
Cota-Parte do ICMS	9.788.158,99	9.698.717,64	9.523.744,36	6.935.210,65	13.503.608,04	17.397.347,85	11.522.972,71	11.540.962,63	10.063.104,47	12.417.742,76	11.287.142,14	9.586.298,02	127.271.010,26	125.146.384,37
Cota-Parte do IPVA	2.630.375,22	2.390.494,98	2.143.017,33	1.189.426,22	1.175.168,41	893.717,21	786.950,40	717.474,66	459.795,47	531.563,60	1.232.607,76	979.220,42	15.129.811,68	13.289.419,77
Cota-Parte do ITR	104.357,52	69.915,31	42.384,23	136.811,30	17.953,28		691.977,18	9.530.041,88	991.082,79	993.218,66	617.207,55	56.112,13	13.250.861,83	12.842.413,59
Transferências da LC nº 61/1989	87.288,45	6.311.544,38	46.965,64	497.358,73	84.609,03	-6.683.349,78	68.852,36	87.098,60	113.071,97	19.674,43	96.166,33	85.479,36	814.759,50	882.713,00
Transferências do FUNDEB	5.663.571,30	5.882.545,01	6.003.752,86	5.026.818,18	6.742.813,60	5.865.459,94	5.950.339,16	6.445.910,02	5.665.389,83	6.550.889,87	7.236.038,26	6.269.656,89	73.303.184,92	78.414.110,00
Outras Transferências Correntes	2.260.301,45	2.579.777,48	2.505.226,26	2.669.117,93	2.815.352,81	3.843.817,66	2.309.792,84	2.212.633,46	4.852.625,15	2.754.496,12	1.980.719,39	2.229.656,13	32.813.516,68	29.539.982,78
Outras Receitas Correntes	300.707,36	282.754,39	241.240,32	27.474,21	172.734,05	240.378,77	285.003,01	1.606.524,10	375.895,20	600.564,31	432.515,60	238.696,43	4.804.485,75	2.466.942,70
DEDUÇÕES (II)	4.423.814,75	4.435.823,81	4.979.915,80	3.881.929,28	4.758.495,20	4.753.691,11	4.556.668,64	6.208.914,67	4.831.138,79	6.097.211,23	5.154.204,95	4.932.983,67	59.014.591,90	58.555.828,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.130.277,41	1.136.960,80	1.216.003,25	1.197.989,33	1.179.759,89	1.205.826,11	1.199.807,28	1.159.658,00	1.202.835,30	1.303.556,88	1.301.227,59	1.087.780,81	14.321.682,65	15.440.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	41.049,25	39.107,93	84.534,16		39.636,54		122.140,79	21.552,55	21.552,55	44.783,65	254.987,12	34.710,40	704.054,94	1.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			427.074,73			466.375,52			435.242,32	1.003.494,69		473.170,45	2.805.357,71	2.080.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.252.488,09	3.259.755,08	3.252.303,66	2.683.939,95	3.539.098,77	3.081.489,48	3.234.720,57	5.027.704,12	3.171.508,62	3.745.376,01	3.597.790,24	3.237.322,01	41.183.496,60	40.035.828,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	29.104.521,00	29.832.192,10	36.419.750,87	30.466.410,03	34.316.141,40	31.455.020,57	33.662.785,17	41.566.166,52	32.352.726,01	40.308.241,79	34.903.411,30	31.715.733,51	406.703.300,27	395.155.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						1.009.208,00							1.009.208,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.104.521,00	29.832.192,10	36.419.750,87	30.466.410,03	34.316.141,40	30.445.812,57	33.662.785,17	41.566.166,52	32.352.726,01	40.308.241,79	34.903.411,30	31.715.733,51	405.694.092,27	395.155.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	352.176,00	188.036,00	188.036,00	2.313.240,00	2.289.144,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	28.928.433,00	29.656.104,10	36.243.662,87	30.290.322,03	34.140.053,40	30.269.724,57	33.486.697,17	41.390.078,52	32.176.638,01	39.956.065,79	34.715.375,30	31.527.697,51	403.381.052,27	392.866.416,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	45.497.263,67	7.251.488,59
Receita de Contribuições dos Segurados	15.390.000,00	2.376.201,66
Ativo	13.876.000,00	2.122.534,55
Inativo	1.474.000,00	249.207,97
Pensionista	40.000,00	4.459,14
Receita de Contribuições Patronais	19.632.172,50	2.863.013,01
Ativo	19.632.172,50	2.863.013,01
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.980.000,00	473.170,45
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.980.000,00	473.170,45
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	8.495.091,17	1.539.103,47
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00	289.697,52
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.484.091,17	1.246.405,95
Demais Receitas Correntes	11.000,00	3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	38.013.172,50	6.005.082,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		5.535.880,14	5.535.880,14	5.535.880,14	
Aposentadorias		5.118.709,32	5.118.709,32	5.118.709,32	
Pensões por Morte		417.170,82	417.170,82	417.170,82	
Outras Despesas Previdenciárias	35.970.000,00	8.235,56	8.235,56		
Compensação Financeira entre os Regimes		8.235,56	8.235,56		
Demais Despesas Previdenciárias	35.970.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	35.970.000,00	5.544.115,70	5.544.115,70	5.535.880,14	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.043.172,50	460.966,94	460.966,94	469.202,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	9.841.871,17

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.253.314,78
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	96.882,89
Investimentos e Aplicações	180.533.894,73
Outros Bens e Direitos	212.014.630,94

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.077.736,33	563.042,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.077.736,33	563.042,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.623.128,83	1.150.133,68	338.650,64	332.692,60	
Pessoal e Encargos Sociais	1.455.000,00	248.874,49	248.874,49	245.282,42	
Demais Despesas Correntes	2.168.128,83	901.259,19	89.776,15	87.410,18	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	185.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.808.128,83	1.150.133,68	338.650,64	332.692,60	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	269.607,50	-587.091,07	224.391,97	230.350,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.091.856,22
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	395.143.560,00	66.616.344,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.326.663,09	16.868.600,94
IPTU	18.531.019,89	624.330,97
ISS	36.432.595,94	8.423.279,35
ITBI	10.509.661,00	1.934.454,92
IRRF	22.225.301,51	4.128.349,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.628.084,75	1.758.185,84
Contribuições	7.079.992,96	958.618,32
Receita Patrimonial	5.018.030,56	1.610.218,73
Aplicações Financeiras (II)	4.898.793,56	1.594.867,89
Outras Receitas Patrimoniais	119.237,00	15.350,84
Transferências Correntes	275.779.914,82	45.456.521,37
Cota-Parte do FPM	45.689.871,54	8.588.263,45
Cota-Parte do ICMS	100.370.549,97	16.698.752,18
Cota-Parte do IPVA	10.631.535,82	1.769.462,74
Cota-Parte do ITR	10.427.694,31	538.655,77
Transferências da LC nº 61/1989	706.170,40	145.316,56
Transferências do FUNDEB	78.414.110,00	13.505.695,15
Outras Transferências Correntes	29.539.982,78	4.210.375,52
Demais Receitas Correntes	10.938.958,57	1.722.385,45
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.938.958,57	1.722.385,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	390.244.766,44	65.021.476,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	47.495.000,00	7.341.360,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.080.000,00	473.170,45
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.856.440,00	329.893,11
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	156.440,00	29.893,11
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	156.440,00	29.893,11
Transferências de Capital	2.700.000,00	300.000,00
Convênios	2.700.000,00	
Outras Transferências de Capital		300.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.856.440,00	329.893,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	440.596.206,44	72.692.730,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	393.101.206,44	65.351.370,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	377.667.644,59	125.704.764,25	45.437.002,72	42.085.840,33	2.709.987,78	14.113.543,33	13.355.029,82
Pessoal e Encargos Sociais	203.204.802,66	31.659.063,85	31.659.063,85	29.325.819,28	2.236.832,86		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	673.500,00	673.500,00	121.394,91	121.394,91			
Outras Despesas Correntes	173.789.341,93	93.372.200,40	13.656.543,96	12.638.626,14	473.154,92	14.113.543,33	13.355.029,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	376.994.144,59	125.031.264,25	45.315.607,81	41.964.445,42	2.709.987,78	14.113.543,33	13.355.029,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	39.593.128,83	6.717.834,45	5.906.351,41	5.892.157,81	405.174,35	16.721,80	16.721,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.840.311,08	2.184.531,41	304.569,12	256.310,21	16.705,79	4.349.298,42	4.228.136,17
Investimentos	20.218.811,08	1.563.031,41	195.148,61	146.889,70	16.705,79	4.349.298,42	4.228.136,17
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	621.500,00	621.500,00	109.420,51	109.420,51			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.218.811,08	1.563.031,41	195.148,61	146.889,70	16.705,79	4.349.298,42	4.228.136,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	734.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	185.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	437.725.084,50	133.312.130,11	51.417.107,83	48.003.492,93	3.131.867,92	18.479.563,55	17.599.887,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	397.946.955,67	126.594.295,66	45.510.756,42	42.111.335,12	2.726.693,57	18.462.841,75	17.583.165,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.957.482,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.930.175,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.594.867,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	121.394,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.403.648,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.793.172,18	7.683.751,67
DEDUÇÕES (XL)	83.509.668,71	89.011.542,02
Disponibilidade de Caixa	83.509.668,71	89.011.542,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	87.250.737,69	90.905.735,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.793.034,83	946.017,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	948.034,15	948.176,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-75.716.496,53	-81.327.790,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.611.293,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.847.017,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.764.276,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2,290,803.03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,286,955.67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1,286,955.67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9,841,871.17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.417,55	1.368.680,30	1.303.756,59		66.341,26	1.262.960,57	37.251.902,37	18.479.563,55	17.599.887,79	3.300.803,62	17.614.071,53	17.680.412,79
PODER EXECUTIVO	1.417,55	1.368.680,30	1.303.756,59		66.341,26	1.262.960,57	37.251.902,37	18.479.563,55	17.599.887,79	3.300.803,62	17.614.071,53	17.680.412,79
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.828.111,33	1.828.111,33		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.417,55	3.196.791,63	3.131.867,92		66.341,26	1.262.960,57	37.251.902,37	18.479.563,55	17.599.887,79	3.300.803,62	17.614.071,53	17.680.412,79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.828.111,33	1.828.111,33		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		1.828.111,33	1.828.111,33		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	120.637.635,00	119.432.185,49
Obrigações Contratuais	120.637.635,00	119.432.185,49
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	6.500.634,50	5.500.000,00	3.184.955,93	3.258.209,92	3.333.148,74	3.419.153,11	3.488.236,82	3.568.466,27	3.650.540,99	3.744.734,95	3.820.397,02
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	396.280.428,74	406.703.300,27	427.038.465,28	448.390.388,55	470.809.907,98	494.350.403,37	519.067.923,54	545.021.319,72	572.272.385,71	600.886.004,99	630.930.305,24
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	6.500.634,50	5.500.000,00	3.184.955,93	3.258.209,92	3.333.148,74	3.419.153,11	3.488.236,82	3.568.466,27	3.650.540,99	3.744.734,95	3.820.397,02
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	1,63	1,35	0,75	0,73	0,71	0,69	0,67	0,65	0,64	0,62	0,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	444.875.000,00
Previsão Atualizada	447.575.000,00
Receitas Realizadas	74.760.769,12
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.286.955,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	435.033.128,83
Dotação Atualizada	439.020.084,50
Despesas Empenhadas	134.607.130,11
Despesas Liquidadas	51.647.923,25
Despesas Pagas	48.234.308,35
Superávit Orçamentário	23.112.845,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	134.607.130,11
Despesas Liquidadas	51.647.923,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	406.703.300,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	405.694.092,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	403.381.052,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.005.082,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.544.115,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.544.115,70
Despesas Previdenciárias Pagas	5.535.880,14
Resultado Previdenciário	460.966,94
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.930.175,35	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.611.293,82	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.198.209,18	0,00	3.131.867,92	66.341,26
Poder Executivo	3.198.209,18	0,00	3.131.867,92	66.341,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	38.514.862,94	3.300.903,62	17.599.887,79	17.614.071,53
Poder Executivo	38.514.862,94	3.300.903,62	17.599.887,79	17.614.071,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	41.713.072,12	3.300.903,62	20.731.755,71	17.680.412,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES:02463116145 Date: 2026.04.02 17:37:49 AMT Reason: Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 1º BIMESTRE DE 2026

*Republicação para Correção

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***EDILSON ANTONIO PIAIA***, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO simplificado*** relativo ao **1º *Bimestre de 2026***,

conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Ø RREO - Anexo 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;

Ø RREO - Anexo 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:

Ø RREO - Anexo 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA;

Ø RREO - Anexo 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL;

Ø SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

Ø RREO - Anexo 7 – DEMONSTRATIVO DE RESTOS;

Ø RREO - Anexo 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS;

Ø RREO - Anexo 14 - DEMONSTRATIVO DO RESUMO;

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES

Contadora

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados à **RETIFICAÇÃO** da prorrogação da abertura do **EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 027/2026, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção.

Prorroga sua abertura para o dia 17 de abril de 2026 às 09h05min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de abril de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL ANO 2026 1º TRIMESTRE

Período: Janeiro a Março

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT

Canais de Atendimento da Ouvidoria

Telefone: 0800 646 3910 **WhatsApp:** (65) 99255-2222 **E-mail:** ouvidoria@camponovodoparecis.mt.gov.br **Site:** https://ouvidoria.camponovodoparecis.mt.gov.br/Manifestacao

Atendimento Presencial: Avenida Mato Grosso, nº 652, Centro Campo Novo do Parecis – MT CEP: 78.360-000

Horário de Atendimento De segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

Criação da Ouvidoria

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT foi criada em 25 de abril de 2013, por meio da Lei Municipal nº 1.551/2013, que dispõe sobre sua criação e define suas atribuições no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Secretarias e Gestores Responsáveis

As manifestações tratam de temas relacionados aos serviços públicos prestados no município, envolvendo as secretarias municipais, representadas pelos seguintes gestores:

· Governo Municipal: Sr. Edilson Antonio Piaia

· Secretaria Municipal de Administração: Sr. Cezar Andrade Marques de Azevedo

· Secretaria Municipal de Finanças: Sra. Odila Cecília Roberto

· Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Sra. Luciana Teresinha da Silva Dalmollin

· Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Sr. Jhonatta Luiz Romano

· Secretaria Municipal de Infraestrutura: Sr. Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Sr. Marcio Clei Ferreira do Nascimento

· Secretaria Municipal de Educação: Sr. Léia Maria Réa Nedel

· Secretaria Municipal de Saúde: Sra. Cleide Maria Anzil

· Secretaria Municipal de Assistência Social: Sra. Claudirene Patrício Piaia.

· Secretaria Municipal de Turismo: Sr. Claudio Roberto Rodrigues

Finalidade do Relatório

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, representada pelo Ouvidor Sr. Gustavo Elienai Cardoso de Souza, nomeado pela Portaria nº 74/2025, de 03 de janeiro de 2025, apresenta o Relatório Simplificado Trimestral.

O presente Relatório Trimestral tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada e analítica, as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Municipal no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2026, bem como consolidar os dados referentes às manifestações registradas, tratadas e respondidas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O documento tem como objetivo subsidiar a gestão pública, os órgãos de controle interno e externo e a sociedade em geral, fornecendo informações relevantes para o acompanhamento da prestação dos serviços públicos, avaliação do desempenho administrativo e identificação de oportunidades de melhoria.

Além disso, busca fortalecer os princípios da transparência, da participação cidadã e do controle social, contribuindo para o aprimoramento contínuo das políticas públicas e da qualidade dos serviços ofertados à população.

Funcionamento da Ouvidoria

A Ouvidoria Municipal encontra-se à disposição da população para registrar, acompanhar e orientar manifestações recebidas por meio de telefone, WhatsApp, e-mail, site institucional ou atendimento presencial.

Todas as demandas são devidamente analisadas e encaminhadas aos setores competentes para as providências cabíveis.

Conforme a regulamentação vigente, a Ouvidoria entra em contato com o manifestante no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa, totalizando até 30 (trinta) dias, nos termos legais.

A Ouvidoria atua como um canal humanizado de comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos, assegurando a confidencialidade das informações e promovendo o direito à participa-

ção cidadã.

Conformidade Legal e Normativa

O presente levantamento foi elaborado em estrita observância:

à Lei Municipal nº 1.551/2013, que institui a Ouvidoria Municipal;

à Lei Municipal nº 1.552/2013, que dispõe sobre normas complementares relativas ao seu funcionamento;

à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), especialmente quanto aos princípios da transparência, publicidade, controle social e ao direito fundamental de acesso às informações públicas.

A sistematização, o tratamento e a classificação das manifestações atendem ainda às diretrizes da Instrução Normativa Municipal nº 49/2017, que regulamenta os procedimentos internos de recebimento, registro, análise, encaminhamento e resposta das manifestações, assegurando: padronização dos fluxos administrativos, cumprimento dos prazos legais, rastreabilidade das demandas e preservação da confidencialidade das informações.

Observam-se, igualmente, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a proteção dos dados pessoais e a confidencialidade das informações tratadas.

Análise das Manifestações

No período analisado, foram registrados **420 (quatrocentos e vinte)** atendimentos, provenientes da população local, por meio de manifestações classificadas nas seguintes categorias: Denúncias, Elogios, Pedidos de Informação, Reclamações, Solicitações de Serviços e Sugestões.

Verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde concentrou o maior número de manifestações, totalizando **255** registros, evidenciando a elevada demanda da população por serviços relacionados à área da saúde. No que se refere aos assuntos mais recorrentes, destacam-se a limpeza de terrenos baldios, bem como a criação irregular de animais em área urbana, especialmente galinhas e suínos, como principais demandas apresentadas pelos cidadãos, evidenciando a necessidade de intensificação das ações de fiscalização e manutenção urbana.

Em seguida, observa-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com **42** manifestações, tendo como principal assunto a limpeza de áreas públicas e a orientação aos munícipes quanto à construção de calçadas.

Destaca-se, ainda, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, também com **42** manifestações, sendo os principais assuntos relacionados a meio-fio, sarjeta e pavimentação asfáltica, evidenciando a necessidade de continuidade e aprimoramento das ações na área de infraestrutura urbana.

No que se refere aos **Pedidos de Acesso à Informação (e-SIC)**, foram registradas **1** manifestação no período.

Quanto às manifestações relacionadas ao **Hospital Municipal**, foram contabilizadas **6** manifestações.

Providências Adotadas

As manifestações receberam os seguintes encaminhamentos:

Manifestação encaminhada: registrada e enviada ao setor responsável para análise e providências cabíveis, dentro do prazo legal.

Manifestação respondida: resposta recebida do setor responsável e encaminhada ao manifestante, finalizando o atendimento.

Manifestação em análise: demanda aguardando retorno do setor competente, com acompanhamento da Ouvidoria.

Necessidade de complementação: manifestante contatado para envio de informações adicionais.

Competência externa: constatado que o assunto não pertence à esfera municipal, com orientação ao manifestante.

Denúncia improcedente: irregularidade não constatada após análise técnica.

Encaminhamento externo: direcionamento a órgão ou setor competente, conforme atribuições legais.

Encerramento a pedido do manifestante: registro finalizado mediante solicitação expressa.

Recomendações

A Ouvidoria apresentou recomendações aos setores competentes, dentre as quais destacam-se:

Adoção de providências para resolução das demandas; melhorias nos fluxos internos;

fortalecimento da comunicação com o cidadão; ações preventivas para evitar reincidências; capacitação das equipes; intensificação da fiscalização em todos os bairros; observância rigorosa dos prazos legais; adoção de medidas estruturais para problemas recorrentes; aprimoramento dos registros e informações processuais.

Agradecimentos

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, por meio de sua equipe de gestores e da Ouvidoria, agradece à população camponovense pela participação ativa, fundamental para o fortalecimento da gestão pública e para o desenvolvimento contínuo do município.

Reafirma-se o compromisso com a **transparência**, a **prestatividade**, a **acessibilidade** e a **qualidade dos serviços públicos**, pautados no respeito, na responsabilidade e na atenção às necessidades dos cidadãos.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de março de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretario Municipal de Administração

GUSTAVO ELIENAI CARDOSO DE SOUZA

Ouvidor Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Ouvidoria Geral do Município – 2026

Análise Estatística das Manifestações

A seguir, apresenta-se a relação das manifestações registradas no período, consolidadas por meio de gráficos e relatórios estatísticos, devidamente classificadas, tratadas e analisadas, segundo critérios técnicos e administrativos, quais sejam: por secretaria/departamento responsável, por tipologia, por status de atendimento, por canais de entrada, por assunto, bem como recorte específico referente ao Hospital Municipal, possibilitando uma análise estruturada e fidedigna das demandas recebidas, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e a tomada de decisões.

Quantitativo de Manifestações por Secretarias Municipais - 01/01/2026 até 31/03/2026

https://www.gp.srv.br/transparencia_camponovodoparecis/servlet/ouvidoria?1

https://ouvidorias.mpxcuiaba.com.br/Clientes/Prefeitura-De-Campo-Novo-Do-Parecis-MT/fotos_downloads/629.pdf

Quantitativo de Manifestações por Tipo de Manifestações - 01/01/2026 até 31/03/2026

https://www.gp.srv.br/transparencia_camponovodoparecis/servlet/ouvidoria?1

https://ouvidorias.mpxcuiaba.com.br/Clientes/Prefeitura-De-Campo-Novo-Do-Parecis-MT/fotos_downloads/629.pdf

Quantitativo de Manifestações por Status - 01/01/2026 até 31/03/2026

https://www.gp.srv.br/transparencia_camponovodoparecis/servlet/ouvidoria?1

https://ouvidorias.mpxcuiaba.com.br/Clientes/Prefeitura-De-Campo-Novo-Do-Parecis-MT/fotos_downloads/629.pdf

Quantitativo de Manifestações por Canais de Atendimento - 01/01/2026 até 31/03/2026

https://www.gp.srv.br/transparencia_camponovodoparecis/servlet/ouvidoria?1

https://ouvidorias.mpxcuiaba.com.br/Clientes/Prefeitura-De-Campo-Novo-Do-Parecis-MT/fotos_downloads/629.pdf

Quantitativo de Manifestações dos Principais Assuntos - 01/01/2026 até 31/03/2026

https://www.gp.srv.br/transparencia_camponovodoparecis/servlet/ouvidoria?1

https://ouvidorias.mpxcuiaba.com.br/Clientes/Prefeitura-De-Campo-Novo-Do-Parecis-MT/fotos_downloads/629.pdf

Quantitativo de Manifestações do Hospital Municipal - 01/01/2026 até 31/03/2026

https://www.gp.srv.br/transparencia_camponovodoparecis/servlet/ouvidoria?1

https://ouvidorias.mpxcuiaba.com.br/Clientes/Prefeitura-De-Campo-Novo-Do-Parecis-MT/fotos_downloads/629.pdf

Quantitativo de Manifestações de Pedido de Acesso a Informações E-SIC - 01/01/2026 até 31/03/2026

https://www.gp.srv.br/transparencia_camponovodoparecis/servlet/ouvidoria?1

https://ouvidorias.mpxcuiaba.com.br/Clientes/Prefeitura-De-Campo-Novo-Do-Parecis-MT/fotos_downloads/629.pdf

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Ouvidoria Geral do Município – 2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **GUSTAVO MOREIRA DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **GUSTAVO MOREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 4366, efetivo no cargo de Agente de Combate as Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 31/03/2026 até 29/04/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 01 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS CONDUTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2026**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 6.949/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de Abril de 2026:

LEANDRO APARECIDO DA SILVA						
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**

		01/04/2026	02/04/2026	03/04/2026	04/04/2026	05/04/2026
				00:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
06/04/2026	07/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	11/04/2026	12/04/2026
00:00 a 07:00						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
13/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	17/04/2026	18/04/2026	19/04/2026
				17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
20/04/2026	21/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	25/04/2026	26/04/2026
00:00 a 07:00						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira			
27/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	30/04/2026			

MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
		01/04/2026	02/04/2026	03/04/2026	04/04/2026	05/04/2026
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
06/04/2026	07/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	11/04/2026	12/04/2026
				00:00 a 17:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
13/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	17/04/2026	18/04/2026	19/04/2026
00:00 a 07:00						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
20/04/2026	21/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	25/04/2026	26/04/2026
00:00 a 00:00	00:00 a 00:00			00:00 a 17:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira			
27/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	30/04/2026			
00:00 a 07:00						

JOSE SALUSTRIANO DIAS						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
		01/04/2026	02/04/2026	03/04/2026	04/04/2026	05/04/2026
				00:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
06/04/2026	07/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	11/04/2026	12/04/2026
00:00 a 07:00						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
13/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	17/04/2026	18/04/2026	19/04/2026
				17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
20/04/2026	21/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	25/04/2026	26/04/2026
00:00 a 07:00						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira			
27/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	30/04/2026			

CARLOS EDUARDO DA SILVA						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
		01/04/2026	02/04/2026	03/04/2026	04/04/2026	05/04/2026
				00:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
06/04/2026	07/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	11/04/2026	12/04/2026
00:00 a 07:00						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
13/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	17/04/2026	18/04/2026	19/04/2026
				17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
20/04/2026	21/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	25/04/2026	26/04/2026
00:00 a 00:00	00:00 a 00:00					
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira			
27/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	30/04/2026			

PAULO COSTA DA SILVA						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
		01/04/2026	02/04/2026	03/04/2026	04/04/2026	05/04/2026
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
06/04/2026	07/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	11/04/2026	12/04/2026
				00:00 a 17:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
13/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	17/04/2026	18/04/2026	19/04/2026
00:00 a 07:00						

Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
20/04/2026	**21/04/2026**	**22/04/2026**	**23/04/2026**	**24/04/2026**	**25/04/2026**	**26/04/2026**
00:00 a 00:00	00:00 a 00:00			00:00 a 17:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**			
27/04/2026	**28/04/2026**	**29/04/2026**	**30/04/2026**			
00:00 a 07:00						

IVANDSON LUIZ VIRGINIO						
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
		01/04/2026	**02/04/2026**	**03/04/2026**	**04/04/2026**	**05/04/2026**
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
06/04/2026	**07/04/2026**	**08/04/2026**	**09/04/2026**	**10/04/2026**	**11/04/2026**	**12/04/2026**
				17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
13/04/2026	**14/04/2026**	**15/04/2026**	**16/04/2026**	**17/04/2026**	**18/04/2026**	**19/04/2026**
00:00 a 07:00						
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
20/04/2026	**21/04/2026**	**22/04/2026**	**23/04/2026**	**24/04/2026**	**25/04/2026**	**26/04/2026**
				17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**			
27/04/2026	**28/04/2026**	**29/04/2026**	**30/04/2026**			
00:00 a 07:00						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 02 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2026**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 6.949/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores do Departamento de Vigilância Epidemiológica referente o mês de **Abril/2026**.

MARCIA GEOVANE STANGHERLIN						
Segunda-Feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
		01/04/2026	**02/04/2026**	**03/04/2026**	**04/04/2026**	**05/04/2026**
		00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00
		17:00 a 00:00	17:00 a 00:00			
Segunda-Feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
06/04/2026	**07/04/2026**	**08/04/2026**	**09/04/2026**	**10/04/2026**	**11/04/2026**	**12/04/2026**
00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00
17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00		
Segunda-Feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**				
13/04/2026	**14/04/2026**	**15/04/2026**				
00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00				
17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00				

TANIA DOS SANTOS						
			Quinta-Feira	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**

			16/04/2026	**17/04/2026**	**18/04/2026**	**19/04/2026**
			00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00
			17:00 a 00:00	17:00 a 00:00		
Segunda-Feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
20/04/2026	**21/04/2026**	**22/04/2026**	**23/04/2026**	**24/04/2026**	**25/04/2026**	**26/04/2026**
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00
		17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00		
Segunda-Feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**			
27/04/2026	**28/04/2026**	**29/04/2026**	**30/04/2026**			
00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00			
17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 02 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2026**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 6.949/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Abril de 2026**:

RONAN MARCELO FREITAS						
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
		01/04/2026	**02/04/2026**	**03/04/2026**	**04/04/2026**	**05/04/2026**
		00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00
		11:00 às 13:00	11:00 às 13:00			
		15:00 às 00:00	15:00 às 00:00			
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
06/04/2026	**07/04/2026**	**08/04/2026**	**09/04/2026**	**10/04/2026**	**11/04/2026**	**12/04/2026**
00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	00:00 às 00:00	00:00 às 07:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00
11:00 às 13:00	11:00 às 13:00	11:00 às 13:00	00:00 às 00:00	11:00 às 13:00		
15:00 às 00:00	15:00 às 00:00	15:00 às 00:00	00:00 às 00:00	15:00 às 00:00		
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**				
13/04/2026	**14/04/2026**	**15/04/2026**				
00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	00:00 às 07:00				
11:00 às 13:00	11:00 às 13:00	11:00 às 13:00				
15:00 às 00:00	15:00 às 00:00	15:00 às 00:00				

ZILDA DE SOUZA RIZOTTO						
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
			16/04/2026	**17/04/2026**	**18/04/2026**	**19/04/2026**
			00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00
			11:00 as 13:00	11:00 as 13:00		
			15:00 as 00:00	15:00 as 00:00		
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
20/04/2026	**21/04/2026**	**22/04/2026**	**23/04/2026**	**24/04/2026**	**25/04/2026**	**26/04/2026**
00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00
		11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00		
		15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00		
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**			
27/04/2026	**28/04/2026**	**29/04/2026**	**30/04/2026**			
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00			
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			

15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 02 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 6.950/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de Abril de 2026:

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo						
*Segunda Início 07h Término + 07h	*Terça Início 07h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 17h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
		01/04/2026	**01/04/2026**			**19/04/2026**
20/04/2026	**21/04/2026**	**22/04/2026**	**23/04/2026**			

Camilla Gonzaga de Sena de Paula						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	*Sexta Início 07h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				03/04/2026	**04/04/2026**	**05/04/2026**
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
06/04/2026	**07/04/2026**	**08/04/2026**	**09/04/2026**	**10/04/2026**		

Alridenis Silva de Azevedo						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
					11/04/2026	**12/04/2026**
13/04/2026	**14/04/2026**	**15/04/2026**	**16/04/2026**	**17/04/2026**	**18/04/2026**	

Aline Araújo Martins						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
				24/04/2026	**25/04/2026**	**26/04/2026**
27/04/2026	**28/04/2026**	**29/04/2026**	**30/04/2026**			

*P.F: Ponto Facultativo *F:Feriado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 02 de Abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 6.950/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Abril de 2026:

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
		01/04/2026	02/04/2026	03/04/2026	04/04/2026	05/04/2026
06/04/2026						

CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
	07/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	11/04/2026	12/04/2026

KATIA DE SOUZA RIZZOTTO						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
13/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	17/04/2026	18/04/2026	

ALINE ARAUJO MARTINS						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 07h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
						19/04/2026
20/04/2026	21/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026		

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
					25/04/2026	26/04/2026
27/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	30/04/2026			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 02 de Abriil de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2026**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 6.950/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Abril de 2026:

JOELMA FINOTTI TAVARES						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 07h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
		01/04/2026	02/04/2026	03/04/2026	04/04/2026	05/04/2026
06/04/2026	07/04/2026	08/04/2026	09/042026	10/04/2026		

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
					11/04/2026	12/04/2026
13/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	17/04/2026	18/04/2026	19/04/2026
20/04/2026						

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 07h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
	21/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	25/04/2026	26/04/2026
27/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	30/04/2026			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 06 de Abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2026**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 6.950/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Abril de 2026:

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
		01/04/2026	**02/04/2026**	**03/04/2026**	**04/04/2026**	**05/04/2026**
				17/04/2026	**18/04/2026**	**19/04/2026**

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
06/04/2026	**07/04/2026**	**08/04/2026**	**09/04/2026**	**10/04/2026**	**11/04/2026**	
20/04/2026	**21/04/2026**	**22/04/2026**	**23/04/2026**	**24/04/2026**	**25/04/2026**	**26/04/2026**

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
		01/04/2026	**02/04/2026**	**03/04/2026**	**04/04/2026**	**05/04/2026**
						12/04/2026
13/04/2026	**14/04/2026**	**15/04/026**	**16/04/2026**	**17/04/2026**		
20/04/2026	**21/04/2026**	**22/04/2026**	**23/04/2026**	**24/042026**	**25/04/2026**	**26/04/2026**

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
06/04/2026	**07/04/2026**	**08/04/2026**	**09/04/2026**	**10/04/2026**	**11/04/2026**	
27/04/2026	**28/04/2026**	**29/04/2026**	**30/04/2026**			

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
13/04/2026	**14/04/2026**	**15/04/2026**	**16/04/2026**	**17/04/2026**	**18/04/2026**	**19/04/2026**
						12/04/2026
27/04/2026	**28/04/2026**	**29/04/2026**	**30/04/2026**			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 06 de Abil de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 1/2026

PARTES: Município de Campo Novo do Parecis - CNPJ 24.772.287/0001-36 e FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A - CNPJ n° 46.710.597/0001-69.

OBJETO: Implantação de trevo de acesso à planta industrial da empresa FS I Indústria de Etanol S.A., localizada no Município de Campo Novo do Parecis/MT, em intervenção a ser executada na estrada vicinal denominada Linha Santa Maria, limitando-se, exclusivamente, à execução da obra de implantação do trevo de acesso, nos termos do projeto executivo aprovado pelo Município, não abrangendo quaisquer outras intervenções viárias na estrada vicinal Linha Santa Maria.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.774, de 26 de março de 2026.

DOS RECURSOS: Não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, a qualquer título, presente ou futuro. A execução da obra será custeada integralmente pela empresa FS I Indústria de Etanol S.A., às suas expensas, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à implantação do trevo de acesso, conforme projeto executivo aprovado pelo Município. A participação do Município restringe-se à análise e aprovação dos projetos, autorização da intervenção na via pública e fiscalização da execução da obra, não havendo qualquer obrigação de repasse financeiro, aporte de recursos ou assunção de despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no diário oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR/FISCAL: Gestora a servidora MIKAELE SILVA KURIKI, portadora do RG n° **9383** - SESP/MT e do CPF n° 984.***.***-53, e como Fiscal a servidora BRUNA REGINA RÉA NEDEL, portadora do RG n° **9000** - SEJSP MT e do CPF n° 043.***.***-81.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação.

DA RESCISÃO: A qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda por razões de interesse público devidamente motivadas pela Administração Pública, observadas as disposições da legislação aplicável.

FORO: Comarca de Campo Novo do Parecis/MT.

DATA DA ASSINATURA: 26.03.2026

Assinam: pelo Município de Campo Novo do Parecis - Edilson Antônio Piaia (Prefeito); pela empresa FS I Indústria de Etanol S.A - Eduardo Menezes Mota e Everson Estevão de Medeiros (representantes).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 Contrato Nº 92/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ALL-PRIME PUMPS LOCAÇÃO E VENDAS DE BOMBAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.983.944/0001-73.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração das **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** e **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DO SISTEMA** do Contrato de Prestação de Serviço 92/2025, 20 de outubro de 2025.

Aditamento:Prorroga-se o prazo do contrato por um período de 1 (um) mês, com inicio em 24 de março de 2026 e término em 23 de abril de 2026.

Fica prorrogado o prazo para a retirada do equipamento, inicialmente prevista para o dia 31 de março de 2026, para a nova data de 30 de abril de 2026, permanecendo as mesmas obrigações constantes das cláusulas contratuais.

O valor da locação permanece os mesmos valores pactuados.

Dotações Orçamentárias:

Reduzido: 169

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática: 07.004.17.512.0009.20037.3390000000. APLICAÇÕES DIRETAS

Fone de Recurso: 17530000000003

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 065/2025, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em Conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA O SENHOR, **CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 7.368/2026, proveniente do Gabinete do Prefeito Municipal, datado em 06 de abril de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 07 de abril de 2026, o senhor **CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO,** matrícula 6853, portador do CPF sob nº 285.***.*** - 00, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

NOMEAR A SENHORA **PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON** PARA OCUPAR **INTERINAMENTE** A FUNÇÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

· o Memorando nº 7.368/2026, proveniente do Gabinete do Prefeito Municipal, datado em 06 de abril de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 07 de abril de 2026 a servidora **PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON,** Assessora Jurídica, matrícula funcional nº 6524, portadora do CPF nº 019.***.*** - 81, para responder interinamente pela função de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Conceder à servidora PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON, a diferença do salário base do cargo de Assessora Jurídica para o cargo de Secretária Municipal de Administração pelo período em que estiver respondendo interinamente pelo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 379, DE 31 DE MARÇO DE 2026

*** REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÃO DA TABELA REMUME EM RELAÇÃO AO ORIGINAL PUBLICADO - ANEXO DA PORTARIA N° 379, DE 31.03.2026 (JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO AMM, EDIÇÃO 4.961, DE 02.04.2026, PÁGS. 294 A 302).**

PROCEDE A PUBLICAÇÃO DA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS) DO ANO DE 2026/2027, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, senhora Cleide Maria Anzil, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria n° 1.212, de 3 de outubro de 2025, que nomeia os membros da CFT - Comissão de Farmácia e Terapia criada pelo Decreto n° 148, de 7 de novembro de 2017, nos termos da Resolução n° 010/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT, publicada em 23 de março de 2026,

DETERMINA:

Art. 1° A publicação da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

Art. 2° A REMUME 2026/2027 ora estabelecida, foi atualizada de acordo com os seguintes critérios:

I - seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;

II - consideração do perfil epidemiológico do Município;

III - necessidade de garantir a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos disponibilizados a população;

IV - identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira - DCB ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional - DCI;

V - disponibilidade de medicamentos no mercado.

Art. 3° A REMUME 2026/2027 norteia a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, em consonância com a Portaria n° 02, de 6 de fevereiro de 2018, garantindo o acesso a medicamentos e o seu uso racional.

Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 02, de 26 de junho de 2018, e demais disposições em contrário.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de março de 2026.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTENCIA FARMACEUTICA

REMUME

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

2026/2027

Campo Novo do Parecis – MT

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REMUME

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

PREFEITO MUNICIPAL

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLEIDE MARIA ANZIL

Elaboração

CFT – Comissão de Farmácia e Terapia

APRESENTAÇÃO

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338/2003, e a Lei nº 12.401/2011, estabelece que o acesso aos medicamentos se dá “com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS, observadas as competências estabelecidas nesta Lei”, sendo a responsabilidade pelo fornecimento pactuada com o CMS - Conselho Municipal de Saúde, dessa forma, a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, cumpre papel estratégico nas políticas de saúde ao relacionar medicamentos utilizados no âmbito do SUS.

O Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, e, analogicamente à RENAME, regula que “a REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS municipal”.

A Portaria nº 1.212 de 03 de Outubro de 2025, que nomeia os membros da CFT – Comissão de Farmácia e Terapia criada pelo Decreto nº 148 de 7 de novembro de 2017, com o objetivo assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nas atribuições relativas às análises e à elaboração de estudos de avaliação dos pedidos de incorporação, ampliação de uso, exclusão ou alteração de tecnologias em saúde; e na constituição ou na alteração de protocolos clínicos, é a responsável pela Elaboração da REMUME.

A REMUME foi elaborada atendendo aos princípios fundamentais do SUS, isto é, a universalidade, a equidade e a integralidade, configurando-se como a relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e agravos que acometem a população local, e seus fundamentos estão estabelecidos em atos normativos pactuados entre as

três esferas de gestão do SUS, com isso, a concepção, a sistematização e a harmonização da REMUME devem sempre ser realizadas de forma democrática e articulada, devendo ser construída a partir de uma avaliação que considere as informações de eficácia, efetividade, segurança, custo, disponibilidade, entre outros aspectos, obtidas a partir das melhores evidências científicas disponíveis.

A Lista está constituída por uma relação de medicamentos (Anexo I) voltados aos principais agravos e programas de saúde do Município, baseada em vários perfis epidemiológicos pré-definidos no Caderno V – Manual de Instruções para Elaboração da REMUME, e a qualquer tempo podendo ser alterada quando solicitada e deferida pela CFT através do Formulário de Inclusão e Exclusão de Tecnologias (anexo III).

Portanto, para assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível, o financiamento da REMUME poderá ser de responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pela Portaria GM/MS n° 1.555/2013 e Recursos próprios que Estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2026 - 2028 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2026 - 2028, e divulgada a todos os prescritores e usuários do SUS.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica.

O financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pela Portaria GM/MS n° 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações, e, além desses Recursos Vinculados, podem ser utilizados para aquisição de itens desse componente, os Recursos Próprios do município, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal.

Abaixo, os Medicamentos do Elenco Municipal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica que devem ser adquiridos e dispensados pelo município.

LISTA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO COMPONENTE BÁSICO REMUME 2026 - 2027						
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT						
ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	TIPO DE RECEITUÁRIO	
					Lista	Prescrição Médica
1	Acebrofilina	25mg/5ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
2	Acebrofilina	50mg/5ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
3	Acetato de Medroxiprogesterona	150mg/ml	Injetável	UBS e PA	-	Receituário Comum
4	Acetilcisteina	20mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
5	Aciclovir	50mg	Creme Dermatológico	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
6	Ácido Acetil Salicilico	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
7	Ácido Ascórbico	100mg/ml	Solução Oral	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
8	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
9	Acido Tranexamico	50mg/ml	Ampola 5ml	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
10	Água para injeção	10ml	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
11	Albendazol	400mg	Comprimido Mastigável	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
12	Albendazol	40mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
13	Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
14	Alopurinol	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
15	Alopurinol	300mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
16	Alprazolam	1mg	Comprimido	Farmácias Municipais	B1	Receituário B1
17	Alprazolam	2mg	Comprimido	Farmácias Municipais	B1	Receituário B1
18	Amantadina	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
19	Aminofilina	24mg/ml	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
20	Amiodarona	200mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
21	Amiodarona	50mg/3ml	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
22	Amitriptilina	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
23	Amitriptilina	75mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)

24	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	400mg/5ml + 57mg/5ml	Suspensão Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
25	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	875mg + 125mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
26	Amoxilina	500mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
27	Amoxilina	50mg/ml	Suspensão Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
28	Aripiprazol	10mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
29	Atenolol	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
30	Atenolol	50mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
31	Atorvastatina	20mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
32	Atropina	0,25mg/ml	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
33	Azitromicina	200mg/5ml	Suspensão Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
34	Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
35	Benzilpenicilina G Benzatina	600.000UI	Suspensão Injetável	UBS e PA	-	Receituário Comum (duas vias)
36	Benzilpenicilina G Benzatina	1.200.000UI	Suspensão Injetável	UBS e PA	-	Receituário Comum (duas vias)
37	Benzilpenicilina G Procaína	400.000UI	Suspensão Injetável	UBS e PA	-	Receituário Comum (duas vias)
38	Besilato de Anlodipino	5mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
39	Besilato de Anlodipino	10mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
40	Bicarbonato de Sódio	10%	Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
41	Biperideno	2mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
42	Bissulfato de Clopidogrel	75mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
43	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Solução Oral	UBS e PA	-	Receituário Comum
44	Bromoprida	5mg/ml	Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
45	Budesonina	32mcg/dose	Suspensão Aquosa	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
46	Budesonina	100mcg/dose	Suspensão Aquosa	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
47	Butilescopolamina	4mg/5ml	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
48	Butilescopolamina + dipirona	6,67mg + 333,4mg	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
49	Butilescopolamina + Dipirona	4mg + 500mg	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
50	Butilescopolamina + Dipirona	10mg + 250mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
51	Butilescopolamina + Paracetamol	10mg + 500mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
52	Captopril 25mg comprimido	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
53	Captopril 50mg comprimido	50mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
54	Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
55	Carbamazepina	20mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
56	Carbamazepina	400mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
57	Carbonato de Cálcio + Vitamina D	500mg/2mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
58	Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
59	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
60	Carvedilol	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
61	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
62	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
63	Cefalexina	500mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
64	Cefalexina	250mg/5ml	Suspensão Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
65	Ceftriaxona	1gr	Suspensão Injetável	UBS e PA	-	Receituário Comum (duas vias)
66	Ceftriaxona	500mg	Suspensão Injetável	UBS e PA	-	Receituário Comum (duas vias)
67	Cetoconazol	20mg/ml	Shampoo	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
68	Cetoconazol	20mg/g	Creme Tópico	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
69	Cetoprofeno	50mg/ml EV	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
70	Cetoprofeno	50mg/ml IM	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
71	Ciclobenzaprina	10mg	Comprimido	Farmácias	-	Receituário Comum

				Municipais		
72	Ciclobenzaprina	5mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
73	Cimetidina	150mg/ml	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
74	Cinarizina	75mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
75	Ciprofibrato	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
76	Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
77	Citrato de Fentanila	50mcg/ml	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	A1	Receita A
78	Claritromicina	500mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
79	Clindamicina	300mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
80	Clobetasol	0,5mg/g	Creme Dermatológico	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
81	Clomipramina	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
82	Clomipramina	75mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
83	Clonazepam	2mg	Comprimido	Farmácias Municipais	B1	Receituário B1
84	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	B1	Receituário B1
85	Clonazepam	0,5mg	Comprimido	Farmácias Municipais	B1	Receituário B1
86	Cloranfenicol + Colagenase	10mg + 0,6U/g	Pomada	UBS/PA	-	Receituário Comum (duas vias)
87	Cloreto de benzalcônio + Cloreto de Sódio	0,1mg/ml + 9mg/ml	Solução Nasal	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
88	Cloreto de potássio	19%	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
89	Cloreto de sódio	20%	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
90	Cloreto de sódio	0.9%	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
91	Cloridrato de hidroxizina	2mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
92	Cloridrato de lidocaína	20mg/gr	Pomada	UBS e PA	-	Receituário Comum
93	Cloridrato de lidocaína	10%	Spray	UBS e PA	-	Receituário Comum
94	Cloridrato de lidocaína	2% C/V	Suspensão Injetável	UBS e PA	-	Receituário Comum
95	Cloridrato de lidocaína	2% SV	Suspensão Injetável	UBS e PA	-	Receituário Comum
96	Cloridrato de Tioridazina	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
97	Cloridrato de Tioridazina	50mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
98	Cloridrato de Tioridazina	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
99	Cloridrato de Tramadol	50mg	Comprimido	Farmácias Municipais	A2	Receituário A
100	Cloridrato de Tramadol	50mg/ml	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	A2	Receituário A
101	Cloridrato de venlafaxina	37,5mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
102	Cloridrato de venlafaxina	75mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
103	Clorpromazina	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
104	Clorpromazina	40mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
105	Clorpromazina	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
106	Clorpromazina	5mg/ml	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
107	Complexo B	Comprimido	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
108	Complexo B	2ml ampola IM/EV	Suspensão Injetável	UBS e PA	-	Receituário Comum
109	Creme de Barreira Protetor	100gr	Pomada	UBS e PA	-	Receituário Comum
110	Decanoato de Haloperidol	50mg/ml	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
111	Desloratadina	0,5mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
112	Dexametasona	4mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
113	Dexametasona	1mg/gr	Creme Tópico	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
114	Dexametasona	4mg/ml IM/EV	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
115	Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
116	Dexclorfeniramina	0,4mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
117	Diazepam	10mg	Comprimido	Farmácias Municipais	B1	Receituário B1
118	Diazepam	10mg/2ml	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	B1	Receituário B1
119	Diclofenaco potássio	50mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
120	Diclofenaco sódico	75mg/3ml	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
121	Dicloridrato de Betaistina	24mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum

122	Digoxina	0,25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
123	Dimenidrato + Cloridrato de Piridoxina	25mg/ml + 5mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
124	Dimenidrato + Cloridrato de Piridoxina	3mg + 5mg EV	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
125	Diosmina + Hesperidina	450mg + 50mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
126	Dipirona	500mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
127	Dipirona	500mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
128	Dipirona	500mg/ml EV/IM	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
129	Dipropianato de Beclometasona	50mcg	Solução Aerosol	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
130	Dipropianato de Beclometasona	250mcg	Solução Aerosol	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
131	Dipropionato de beclometasona	400 mcg/ml	Solução nebulização	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
132	Divalproato de Sódio	250mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
133	Divalproato de Sódio	500mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
134	Doxazosina	2mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
135	Doxazosina	4mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
136	Doxiciclina	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
137	Enalapril	20mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
138	Enalapril	5mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
139	Enantato de Noretisterona +Valerato de Estradiol	50mg + 5mg IM	Solução Injetável	UBS e PA	-	Receituário Comum
140	Epinefrina	1mg/ml	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
141	Espironolactona	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
142	Etomidato	2mg/ml	Suspensão Injetável	SAMU	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
143	Fenitoina	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
144	Fenitoina	50mg/ml	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
145	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
146	Fenobarbital	200mg/ml	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
147	Fenobarbital	40mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
148	Ferripolimaltose	100mg/ml	Gotas	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
149	Fibrinolisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol	1U/g + 666U/g + 0,01g/g	Pomada	UBS/PA	-	Receituário Comum (duas vias)
150	Finasterida	5mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
151	Fitomenadiona	10mg/ml	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
152	Fluconazol	150mg/ml	Cápsula	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
153	Flumazenil	0,1mg/ml	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
154	Fluoxetina	20mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
155	Fluoxetina	20mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
156	Furosemida	40mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
157	Furosemida	10mg/ml	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
158	Gentamicina + Fosfato Dissodico de Betametasona colírio	3mg + 1mg	Colírio	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
159	Gentamicina	40mg/ml	Solução Injetável	UBS e PA		Receituário Comum (duas vias)
160	Glicazida	30mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
161	Glicazida	60mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
162	Glicose	50%	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
163	Glicose	25%	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
164	Glimepirida	2mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
165	Glimepirida	4mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
166	Haloperidol	5mg/ml	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
167	Haloperidol	5mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
168	Hidralazina	20mg/ml	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
169	Hidralazina	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum

170	Hidroclorotiazida	50mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
171	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
172	Hidrocortisona	100mg	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
173	Hidrocortisona	500mg	Suspensão Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
174	Hidrogel com Alginato	85gr	Pomada	UBS/PA	-	Receituário Comum
175	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio	60mg/ml + 40mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
176	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
177	Ibuprofeno	50mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
178	Imipramina	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
179	Isossorbida	5mg sub-lingual	Comprimido	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
180	Isossorbida	20mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
181	Itraconazol	100mg	Cápsula	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
182	Ivermectina	6mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
183	Lactulose	667mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
184	Levodopa + Carbidopa	250mg + 25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
185	Levodopa + Cloridrato de Benserazida	100mg + 25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
186	Levodopa + Cloridrato de Benserazida	200mg + 50mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
187	Levogestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
188	Levomepromazina	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
189	Levomepromazina	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
190	Levomepromazina	40mg/ml	Gotas	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
191	Levotiroxina sódica	100mcg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
192	Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
193	Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
194	Levotiroxina sódica	75mcg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
195	Levotiroxina sódica	150mcg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
196	Levotiroxina sódica	175mcg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
197	Loratadina	5mg/5ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
198	Loratadina	10mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
199	Losartana	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
200	Losartana	50mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
201	Meclizina	50mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
202	Meloxicam	15mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
203	Metformina	500mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
204	Metformina	850mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
205	Metildopa	500mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
206	Metildopa	250mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
207	Metilfenidato	10mg	Comprimido	Farmácias Municipais	A3	Receituário A
208	Metoclopramida	10mg/2ml	Solução Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
209	Metoclopramida	10mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
210	Metoclopramida	4mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
211	Metronidazol	100mg/gr	Geléia Vaginal	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
212	Metronidazol	250mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
213	Metronidazol	40mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
214	Midazolam	50mg/10ml	Injetável E.V/I.M ampola c/ 10ml	UBS/PA/SAMU	B1	Receituário B1
215	Morfina	10mg/ml	Ampola	UBS/PA/SAMU	A	Recituário A
216	Naloxona	0,4mg/ml	Ampola	SAMU	C1	Receita de Controle Especial

						(duas vias)
217	Naltrexona	50mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
218	Naproxeno	550mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
219	Nifedipina	20mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
220	Nifedipina Retard	20mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
221	Nimesulida	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
222	Nimesulida	50mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
223	Nistatina	100.000UI/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
224	Nitrato de Fenticonazol	0,02g/g	Creme Vaginal	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
225	Nitrato de miconazol	20mg/gr	Creme Vaginal	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
226	Nitrofurantoína	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
227	Nitroglicerina	5mg/ml	Ampola 10ml	SAMU	-	Receituário Comum
228	Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
229	Norfloxacino	400mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
230	Nortriptilina	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
231	Nortriptilina	75mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
232	Nortriptilina	50mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
233	Oleo Mineral	100%	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
234	Omeprazol	20mg	Cápsula	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
235	Ondansetrona	4mg	Ampola	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
236	Oxalata de Escitalopram	10mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
237	Oxalata de Escitalopram	20mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
238	Oxcarbamazepina	60mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
239	Oxcarbazepina	300mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle E24special (duas 0vias)
240	Oxcarbazepina	600mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
241	Pantoprazol	20mg	Cápsula	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
242	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
243	Paracetamol	500mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
244	Paroxetina	20mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
245	Periciazina	4%	Solução Oral	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
246	Permanganato de Potassio		Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
247	Permetrina	5%	Loção	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
248	Piroxicam	20mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
249	Prednisolona	3mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
250	Prednisona	20mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
251	Prednisona	5mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
252	Pregabalina	75mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
253	Prometazina	25mg/ml	Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
254	Prometazina	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
255	Propatilnitrato	10mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
256	Propofol	10mg/ml	Injetável	UBS/PA/SAMU	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
257	Propranolol	40mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
258	Saccharomyces boulardi - 17 liofilizado	200mg	Cápsula	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
259	Sais para reidratação		Envelope	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
260	Salbutamol	5mg/ml	Gotas p/ Inalação	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
261	Salbutamol	0,4mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum

262	Salbutamol	100mcg	Spray Nasal	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
263	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
264	Sinvastatina	40mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
265	Succinato Metoprolol	25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
266	Succinato Metoprolol	50mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
267	Succinato Metoprolol	100mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
268	Sulfadiazina de Prata pomada	10mg/gr	Pomada	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
269	Sulfametoxazol + trimetropina	40mg/ml + 8mg/ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
270	Sulfametoxazol + trimetropina	400mg + 80mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
271	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zínica	5mg/gr + 250UI/gr	Creme Tópico	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
272	Sulfato de zinco heptahidratado	17,60 mg	Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
273	Sulfato ferroso	40mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
274	Suxametonio	100mg	Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
275	Terbutalina	0,5mg/ml	Injetável	UBS/PA/SAMU	-	Receituário Comum
276	Tiabendazol	50mg/gr	Creme Tópico	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
277	Tartarato de Metoprolol	1mg/ml	Injetável	SAMU	-	Receituário Comum
278	Tibolona	2,5mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
279	Tibolona	1,25mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
280	Tobramicina Colírio	3mg/ml	Frasco	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum (duas vias)
281	Valaciclovir	500mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
282	Valproato de Sódio	250mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
283	Valproato de Sódio	250mg/5ml	Solução Oral	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
284	Valproato de Sódio	500mg	Comprimido	Farmácias Municipais	C1	Receita de Controle Especial (duas vias)
285	Varfarina	5mg	Comprimido	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
286	Vitamina A = 50.000 U.I/ml + 10.000 U.I/ml vitamina D, Frasco gotejador de 20 ml		Solução Oral	Farmácias Municipais	-	Receituário Comum
287	Zolpidem Hemitartarato	10mg	Comprimido	Farmácias Municipais	B1	Receituário B1

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE MEDICAMENTO NA PADRONIZAÇÃO

Nome do Fármaco:_____
Nome Comercial:_____
Classe Farmacológica:_____
Dosagem:_____
Forma Farmacêutica:_____
Via de Administração:_____
Previsão de Consumo Mensal:_____
1- A inclusão deste medicamento implica na possibilidade de excluir algum outro principio ativo padronizado? ( ) Sim ( ) Não
2- Se a opção for sim, cite o medicamento:_____
3- Quais as vantagens terapêuticas da padronização em relação ao medicamento que já vem sendo utilizado? Argumente também sobre o custo, facilidades de administração e efeitos adversos._____
Data da entrega do formulário preenchido:
Assinatura e CRM do médico solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DE MEDICAMENTO DA PADRONIZAÇÃO

Nome do Fármaco:_____
Forma Farmacêutica:_____
Via de Administração:_____
Justificativa que demonstre a ineficiência ou toxicidade do medicamento:
_____
_____
_____
Data da entrega do formulário preenchido:_____
Assinatura e CRM do médico solicitante:

Campo Novo do Parecis-MT 24 Março de 2026

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde

CFT – Comissão de Farmácia e Terapia

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 61, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2024 - Educação, homologado pelo Decreto n° 115/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando:

- o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal, c/c o art. 10, § 4°, da Lei Municipal n° 1.130, de 11 de julho de 2006;

- a validade do concurso público de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, nos termos da cláusula 11, subcláusula 11.2, do Edital de Concurso Público n° 001/2024;

- a conveniência e a oportunidade para o Município;

- a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 1Doc n° 6.792/2026;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público Municipal n° 001/2024 - Educação, homologado em 2 de julho de 2024, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 3 de julho de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 6 de abril de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL SEMEL Nº 001/2026 – TORNEIO PARECIS SOCIETY

EDITAL SEMEL Nº 001/2026 – TORNEIO PARECIS SOCIETY

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Campo Novo do Parecis, através de seu secretário senhor Jhonattã Luiz Romano, torna público a relação de inscritos e resultados do Torneio Parecis Society – Edição 2026, em conformidade com o Regulamento SEMEL nº 005/2026.

· Relação de inscritos:

Ord.	Equipe	Sigla	Categoria
1	ACF Campo Novo	ACN	Livre Masculino
2	Amigos do B.h	ABH	Livre Masculino
3	Arsenal FC	AFC	Livre Masculino
4	Atlético CS	ACS	Livre Masculino
5	Boca Juniors	BOC	Livre Masculino
6	Claudinho Eventos	CLA	Livre Masculino
7	Crb- Cnp Diesel	CRB	Livre Masculino
8	Csa	CSA	Livre Masculino
9	DKM Pinturas	DKM	Livre Masculino
10	Elétrica FC	EFC	Livre Masculino
11	F.C Danadinho	FCD	Livre Masculino
12	Família Oeste	FAO	Livre Masculino
13	Fominhas FC	FFC	Livre Feminino
14	Galático	GAL	Livre Masculino
15	Império FC	IFC	Livre Feminino
16	Jaguar FC	JFC	Livre Masculino
17	Juventude	JUV	Livre Masculino
18	Juventude A	JVA	Livre Masculino
19	King master	KMA	Livre Masculino
20	Nordeste	NOR	Livre Masculino
21	Porto Cnp	PCN	Livre Masculino
22	Portuguesa FC	PFC	Livre Masculino
23	Rataiada - VS Sports	RVS	Livre Masculino
24	Rd feminino	RDf	Livre Feminino
25	Real Cnp	RCP	Livre Masculino
26	Santa Rita .E.C	SRE	Livre Masculino
27	SãoPedrofc	SPF	Livre Masculino
28	Soberanas	SOB	Livre Feminino
29	Soberanas 2	SB2	Livre Feminino
30	Sociedade Esportiva Lazio	SEL	Livre Masculino
31	Souza FC	SFC	Livre Masculino
32	Tome Cana FC	TCF	Livre Masculino
33	Torre FC	TOR	Livre Masculino
34	Tropa do bruxo	Tdb	Livre Masculino
35	VS Esporte	VSE	Livre Masculino

· Resultados:

I – CATEGORIA LIVRE MASCULINO		
COL.	**NOME DA EQUIPE**	**PREMIAÇÃO**
1º	CLAUDINHO EVENTOS	R$ 10.000,00

2º	NORDESTE FC	R$ 4.000,00
3º	JUVENTUDE	R$ 2.500,00

II – CATEGORIA LIVRE FEMININO		
COL.	**NOME DA EQUIPE**	**PREMIAÇÃO**
1º	IMPERIO FC	R$ 3.000,00
2º	FOMINHAS FC	R$ 2.000,00
3º	SOBERANAS	R$ 500,00

JHONATTÃ LUIZ ROMANO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 76, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 106/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DANIELA VELOZO,** inscrita no CPF sob nº. 062.***.***-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 77, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 107/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA CICERA CAIANA DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 086.***.***-55, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 78, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 108/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **TAYNARA ORTIZ DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 069.***.***-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2027

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nas dependências do auditório do Paço Municipal, no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, contando com a presença do Prefeito Sr. Irineu Marcos Parmeggiani; da Primeira-Dama e Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª Marla Parmeggiani; da Secretária Municipal de Finanças, Sr.ª Lerine Loana de Macedo Gomes; da Secretária Municipal de Comunicação, Sr.ª Elizabeth da Silva Cardoso; do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Sr. Alexandre Murilo Pellicioli; do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Milton Borges Peixoto; da Chefe de Gabinete, Sr.ª Jessica Andressa Tres Santos; do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Joel Antonio Celso; da Vereadora Sr.ª Gislaine da Silva Guedes de Queiroz; da Vereadora Sr.ª Rosangela da Silva Ferreira; do Vereador Sr. Alex dos Santos Araujo; do Vereador Sr. Adeildo Rosa de Sousa; do Vereador Sr. Ezequiel de Paula Martins Castro;

do Vereador Sr. Francisco Joelson Duarte Dutra, além de técnicos do Executivo Municipal e demais munícipes, foi realizada Audiência Pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027. A audiência foi realizada em atendimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a finalidade de assegurar a transparência e a participação popular no processo de elaboração orçamentária. Registra-se que o Edital de convocação da Audiência Pública foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em 13 de março de 2026, bem como afixado nos locais de costume, garantindo ampla divulgação do ato. O Gerente de Planejamento e Orçamento, Sr. Weliton Monteiro Cechinel, deu início aos trabalhos, realizando as saudações protocolares ao Chefe do Poder Executivo Municipal, às Secretárias e Secretários Municipais, ao Presidente da Câmara Municipal e, em sua pessoa, as demais Vereadoras e Vereadores, estendendo cumprimentos a todos os presentes, e justificou a ausência na Audiência Pública da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, Sr.ª Ligiane Aparecida Pazinatto, em razão de problemas de saúde de seu filho. Na sequência, iniciou a apresentação técnica, abordando os conceitos, objetivos e fundamentos legais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, destacando sua relevância no planejamento e na execução das políticas públicas municipais. Na sequência, foi anunciada a apresentação das metas e prioridades, bem como das tabelas numéricas que estabelecem as diretrizes para o exercício de 2027, sendo exibidos, em projeção, os programas governamentais. Durante a exposição, esclareceu-se que os Projetos identificados com a numeração 1 (um) correspondem àqueles com início, meio e fim determinados, podendo ou não se repetir em exercícios subsequentes, ao passo que os identificados com a numeração 2 (dois) referem-se às Atividades de caráter continuado. Dando prosseguimento, iniciou-se a apresentação dos dados quantitativos da LDO, com destaque para as metas anuais previstas para 2027, abordando-se as receitas primárias, entendidas como aquelas sob responsabilidade direta do Município, bem como a projeção da receita total e das despesas correspondentes. Na sequência, foi apresentada a metodologia de cálculo e a memória de apuração das estimativas, fundamentadas em índices inflacionários, ressaltando-se a importância da observância do cenário macroeconômico na elaboração das projeções orçamentárias. Prosseguindo, foram demonstradas as tabelas de avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (2025), considerando que o exercício de 2026 ainda se encontra em andamento, não sendo, portanto, parâmetro adequado para fins comparativos. Nesse contexto, destacou-se que a receita total orçada para o exercício de 2023 foi de R$ 108.190.084,00, enquanto a arrecadação efetivamente realizada atingiu o montante de R$ 142.609.366,27. Foram ainda apresentadas outras tabelas comparativas, com seus respectivos objetivos e indicadores, dentre as quais se destacam a estimativa e compensação da renúncia de receita para 2027, bem como o relatório de obras em andamento. Durante a apresentação, foi informado que o Projeto de Lei da LDO 2027 será encaminhado à Câmara Municipal na semana subsequente, para apreciação e deliberação legislativa. Em seguida, foi aberta a palavra aos presentes para eventuais questionamentos e manifestações. Na oportunidade, o Prefeito Municipal destacou a relevância das obras em execução previstas para os exercícios de 2026 e 2027, ressaltando a necessidade de fortalecimento da arrecadação própria do Município, especialmente diante dos possíveis impactos decorrentes da reforma tributária no senário nacional, que poderá ocasionar redução nos repasses. Na sequência, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores fez uso da palavra, reafirmando o compromisso do Poder Legislativo em atuar de forma conjunta com o Poder Executivo, visando ao desenvolvimento do município, destacando a importância da participação ativa dos vereadores nas discussões e deliberações. Posteriormente, a munícipe Sr.ª Andreia manifestou-se acerca das questões relacionadas ao transporte e atendimento na área da saúde, relatando quanto à ausência de pacientes em consultas e procedimentos previamente agendados, atribuída, segundo sua percepção, à demora nos processos de convocação. Em resposta, o Prefeito esclareceu que tem sido constatado elevado índice de ausência de pacientes em atendimentos e deslocamentos agendados, o que compromete a eficiência do sistema e prejudica diretamente os cidadãos que efetivamente necessitam dos serviços, ressaltando, ainda, a dificuldade de contato para confirmação dos agendamentos. Não havendo outras manifestações, o Gerente de Planejamento e Orçamento, Sr. Weliton Monteiro Cechinel, procedeu ao encerramento da audiência pública, agradecendo a presença de todos e declarando formalmente encerrados os trabalhos. Esta ATA possui 78 (setenta e oito) linhas e 01 (um) anexo – Lista de Presença contendo 19 (dezenove) assinaturas dos presentes, sendo lavrada por Weliton Monteiro Cechinel, ao qual está assinada por todos (as) presentes, em lista de presença própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 192/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 192/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 192/2022, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS;** com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 51.876,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.002.17.512.0051.20073.33.90.39.00.00 – Red. 575	07.002.17.512.0051.20073.33.90.39.00.00 – Red. 570

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 22 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 193/2022, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 46.926,84 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 043	03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 057

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 197/2022, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 1.483.493,76 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 043	03.001.04.122.0007.20006.33.90.39.00.00 – Red. 057
07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00 – Red. 551	07.001.20.122.0027.20061.33.90.39.00.00 – Red. 480
07.001.20.605.0024.20068.33.90.39.00.00 – Red. 498	07.001.20.605.0024.20068.33.90.39.00.00 – Red. 529
08.001.04.122.0006.20078.33.90.39.00.00 – Red. 663	08.001.04.122.0006.20078.33.90.39.00.00 – Red. 595
09.001.27.122.0012.20094.33.90.39.00.00 – Red. 803	09.001.27.122.0012.20094.33.90.39.00.00 – Red. 680
11.004.08.244.0043.20133.33.90.39.00.00 – Red. 1236	11.004.08.244.0043.20133.33.90.39.00.00 – Red. 1097
11.004.08.244.0043.20136.33.90.39.00.00 – Red. 1253	11.004.08.244.0043.20136.33.90.39.00.00 – Red. 1115
06.001.27.813.0041.20076.33.90.39.00.00 – Red. 323	06.001.27.813.0041.20076.33.90.39.00.00 – Red. 439
11.004.08.244.0043.20132.33.90.39.00.00 – Red. 1247	11.004.08.244.0043.20132.33.90.39.00.00 – Red. 1082
12.001.06.181.0053.20145.33.90.39.00.00 – Red. 1268	12.001.06.181.0053.20145.33.90.39.00.00 – Red. 1168
14.001.04.121.0010.20033.33.90.39.00.00 – Red. 1383	14.001.04.121.0010.20033.33.90.39.00.00 – Red. 1260
12.001.06.181.0053.20179.33.90.39.00.00 – Red. 1288	12.001.06.181.0053.20179.33.90.39.00.00 – Red. 1195

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 198/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 198/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 198/2022, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 105.963,84 (cento e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0032.20103.33.90.39.00.00 – Red. 1065	10.002.10.122.0032.20103.33.90.39.00.00 – Red. 774

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 199/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 199/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 199/2022, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 111.800,16 (cento e onze mil e oitocentos reais e dezesseis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0023.20023.33.90.39.00.00 – Red. 196	05.001.12.361.0023.20023.33.90.39.00.00 – Red. 167

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E HUGO PILETTI

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E HUGO PILETTI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 016/2021, firmado com a empresa **HUGO PILETTI**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de 13.095,00 (treze mil, noventa e cinco reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.20006.33.90.36.00.00 – Red. 043	03.001.04.122.0007.20006.33.90.36.00.00 – Red. 056

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 19 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 018/2022, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 199.266,36 (cento e noventa e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.20020.3.3.90.39.00.00 – Red. 162	05.001.12.365.0011.20020.3.3.90.39.00.00 – Red. 210
05.001.12.306.0049.20168.3.3.90.39.00.00 – Red. 114	05.001.12.306.0049.20168.3.3.90.39.00.00 – Red. 135
05.001.12.361.0013.20022.3.3.90.39.00.00 – Red. 218	05.001.12.361.0013.20022.3.3.90.39.00.00 – Red. 156

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 062/2021, firmado com o **VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 7.245,39 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.39.00.00 - Red. 1065	10.002.10.301.0033.20106.3.3.90.39.00.00 - Red. 1373

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 19 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 194/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 716.213,88 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 218	05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 156
05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 189	05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 222
05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 162	05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 210
05.001.12.306.0049.20168.33.90.39.00.00 – Red. 114	05.001.12.306.0049.20168.33.90.39.00.00 – Red. 135

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 196/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 196/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 196/2022, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS;** com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 3.704.604,09 (três milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e quatro reais e nove centavos) conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 218	05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 156
05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 189	05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 222
05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 162	05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 210
05.001.12.364.0015.20032.33.90.39.00.00 – Red. 211	05.001.12.364.0015.20032.33.90.39.00.00 – Red. 187
05.001.12.122.0019.20012.33.90.39.00.00 – Red. 221	05.001.12.122.0019.20012.33.90.39.00.00 – Red. 106
05.001.12.122.0019.20168.33.90.39.00.00 – Red. 114	05.001.12.122.0019.20168.33.90.39.00.00 – Red. 135
05.001.12.306.0049.20023.33.90.39.00.00 – Red. 196	05.001.12.306.0049.20023.33.90.39.00.00 – Red. 167

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 08 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E JOSE ANTONIO FARIAS.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E JOSE ANTONIO FARIAS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 001/2024, firmado com a empresa **JOSE ANTONIO FARIAS**; com base art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 46.189,98 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001. 04.604.0025.20140.33.90.36.00.00 – Red.487	07.001. 04.604.0025.20140.33.90.36.00.00 – Red. 449

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 19 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E TELEFONICA BRASIL S.A.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E TELEFONICA BRASIL S.A.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 024/2024, firmado com **TELEFONICA BRASIL S.A**.com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 1.862,73 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0032.20103.33.3.90.40.00.00 - Red. 1064	10.002.10.301.0033.20106.33.90.40.00.00 - Red. 839

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 032/2024, firmado com **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 436.547,76 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.451.0018.20048.33.3.90.39.00.00 - Red. 429	06.001.15.451.0018.20048.33.90.39.00.00 - Red. 336

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alte-

rações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E WESLEY THIAGO SAO JOAO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E WESLEY THIAGO SAO JOAO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 047/2024, firmado com a empresa **WESLEY THIAGO SAO JOAO**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 10.059,90 (dez mil e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
12.001.06.181.0066.20145.3.3.90.40.00.00 – Red. 1303	12.001.06.181.0066.20145.3.3.90.40.00.00 – Red. 1191

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 23 de janeiro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 049/2024, firmado com a empresa **UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 33.494,40 (trinta três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0033.20106.33.90.39.00.00 - Red. 1385	10.002.10.302.0034.20116.33.90.39.00.00 – Red. 927

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de janeiro de 2026.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 208/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e o fornecedor CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.141.816/0001-39, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.141.816/0001-39,** resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos valores registrados, como forma de garantir o reajuste da ata de registro de preços nº 208/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da revisão de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
374	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES**	MEDIX	R$ 18,11	R$ 19,68

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 208/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Campo Verde - MT, 6 de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.141.816/0001-39

Fornecedor

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE MARÇO DE 2026

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Março 2026 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 3.315,00	13/03/2026
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 37.287,50	13/03/2026
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 62.893,00	13/03/2026
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 28.350,75	13/03/2026
Alimentação Escolar (PNAE)	23.353-6	R$ 712,50	13/03/2026
Convênio nº 941698/2023 Manutenção das Estradas Vicinais	71.081-0	R$ 1.439.826,19	04/03/2026
Convênio nº 0001/2023 Construção de Ponte sobre o Rio Cumbuco	50.701-6	R$ 1.884.068,53	06/03/2026
Convênio nº 0714/2021 Reforma e Ampliação da E.E. Alice B. Pacheco	48.152-1	R$ 96.940,33	12/03/2026
Convênio nº 0714/2021 Reforma e Ampliação da E.E. Alice B. Pacheco	48.152-1	R$ 3.015,30	12/03/2026
Convênio nº 0714/2021 Reforma e Ampliação da E.E. Alice B. Pacheco	48.152-1	R$ 66.976,96	12/03/2026
Convênio nº 0714/2021 Reforma e Ampliação da E.E. Alice B. Pacheco	48.152-1	R$ 1.949,81	12/03/2026
Convênio nº 0714/2021 Reforma e Ampliação da E.E. Alice B. Pacheco	48.152-1	R$ 8.812,76	12/03/2026
Convênio nº 0714/2021 Reforma e Ampliação da E.E. Alice B. Pacheco	48.152-1	R$ 386,65	12/03/2026
Convênio nº 0714/2021 Reforma e Ampliação da E.E. Alice B. Pacheco	48.152-1	R$ 171,78	12/03/2026
Convênio nº 0714/2021 Reforma e Ampliação da E.E. Alice B. Pacheco	48.152-1	R$ 3.525,10	12/03/2026

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 006/2026

SOLICITAÇÃO Nº 657/2026

PROCESSO Nº 728/2026

OBJETO: *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2024, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS POLIÉDRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM JEQUITINHONHA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 86, caput e §§ 2º a 6º, da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 064/2026, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o certame observou rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o processo licitatório transcorreu com estrita observância aos critérios objetivos;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade do certame, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 006/2026 em favor da empresa: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no n° CNPJ nº 05.725.151/0001-20, pelo valor de R$ 480.892,50 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 006/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde – MT, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 003/2026

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto **APAE CAMPO VERDE - UMA MISSÃO APAEXONANTE XI.**

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia **25/03/2026** até o dia **30/10/2026.**

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de **R$ 84.671,58 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red. 1511**, no exercício de 2026.

Assinatura: Campo Verde/MT, 25 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **L.M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA**, inscrita no CNPJ nº 03.640.096/0001-40, com endereço à Rua Desembargador José de Mesquita nº 722, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ MARIO DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade **8556-* e inscrita no CPF n° ***.535.161-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e PRORROGAÇÃO.

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do Contratação de empresa especializada em consultoria/assessoria administrativa para execução dos serviços de intensificar melhorias no Portal Transparência da Prefeitura, implementar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, proporcionar melhorias nas informações enviadas ao sistema APLIC.TCE.MT, conforme mudanças Layouts, proporcionar melhores informações das informações enviadas ao STN – Secretaria Tesouro Nacional, Acompanhar os processos demandados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Assessoramento para área da Ouvidoria Municipal**.**

1.2. Prorroga pelo prazo de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o dia **27/03/2027.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALORES

2.1. O valor global do presente Contrato permanecerá em **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda Clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 023/2025**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**L.M. DE BARROS** **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA** LUIZ MARIO DE BARROS - CONTRATADA

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **JURACI PONSI FABRICIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.048.134/0001-00, estabelecida na Rodovia MT 326, S/N, KM 06, Primeira Agrovila, Bairro Zona Rural, Canarana - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JURACI PONSI FABRICIO**, portador do RG nº 1**526** SESP/MT e CPF nº ***.071.830-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato **originário pelo prazo de** 180 (Cento e oitenta) dias, **ficando estendida até o dia** 23/09/2026**, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.19 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 045/2023, 1º e 2º Aditivos, e apostilamento**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	**JURACI PONSI FABRICIO LTDA**

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal CONTRATANTE	JURACI PONSI FABRICIO CONTRATADO
FRANCIELY REJANE STORCH FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **V8 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.436.317-0001-78, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 314-A, Centro, Canarana – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Sr. **PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CNH nº **54**768** Detran/MT e CPF nº ***.500.229-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 29/03/2027, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

1.2 – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, referente ao item 08, que será pago em 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.25 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 049/2023, 1º e 2º Aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**V8 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA** PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS CONTRATADO
WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 047/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.626.739/0001-49, estabelecida na Rua Estancia Velha nº 1872 qua-

dra 19, lote 14, Bairro Tropical II, cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDMILSON AMARO NEVES**, portador do RG nº 1**13*4** SESP/PR e CPF nº 058.***.449-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRORROGAÇÃO E VALORES

1.1. Constitui o objeto do contrato a **locação de bens móveis (veículos), oriunda do pregão presencial nº 008/2023.**

1.2. Prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses** estendendo até **29/03/2027**;

1.3. O valor mensal do **item 01** permanecerá **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por veículos,** pagos em **24 (doze) parcelas** para **(2 veículos)**, perfazendo o valor global de **R$ 120.000,00 (Sessenta mil reais).**

1.4. O valor mensal do **item 03** permanecerá **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais),** pagos em **12 (doze) parcelas** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).**

1.5. O valor total deste aditivo é de **R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação e encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, II da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.25 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 047/2023, 1º, 2º e 3º Aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA** EDMILSON AMARO NEVES CONTRATADO
ROBERTO FERNANDES SALES FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Valdemar Schonholzer, RG nº 8**70* SSP/MT e CPF nº ***.052.551-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, **ficando estendida até o dia** 28/03/2027**, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.20 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 050/2022, 1º, 2º e 3º Aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA** Valdemar Schonholzer - **(Procurador)** CONTRATADO
BÁRBARA INGRID GRIGOLETTE FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.090.423/0001-7, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 7788 – Sala 02 - São José Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JONAS ALBERTO SONZA**, portador do RG nº **7404024* SSP/RS e CPF nº ***.468.331-**, documento de identidade **74**02**, SSP/RS, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **prorrogação da vigência** constante da **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.22 do contrato, **por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando a vigência prorrogada até 21/09/2026** podendo ocorrer a extinção antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1 – O valor global deste termo aditivo será de **R$ 967.455,96 (Novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, referente aos itens 01 e 02, que será pago em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R$ 161.242,66 (Cento e sessenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagas conforme contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inciso 3.22 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 048/2022, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Aditivos**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** **JONAS ALBERTO SONZA** CONTRATADO
LUIZ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA Portaria nº 194/2025 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.090.423/0001-7, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 7788 – Sala 02 - São José Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JONAS ALBERTO SONZA**, portador do RG nº **7404024* SSP/RS e CPF nº ***.468.331-**, documento de identidade **74**02**, SSP/RS, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **prorrogação da vigência** constante da **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.21 do contrato, **por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando a vigência prorrogada até 21/09/2026** podendo ocorrer a extinção antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

2.1 – O valor global deste termo aditivo será de **R$ 1.668.756,36 (Um milhão seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, referente aos itens 01, 02, 03, que será pago em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R$ 278.126,06** (Duzentos e setenta e oito mil cento e vinte e seis reais e seis centavos), que serão pagas conforme contrato, e termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inciso 3.21 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 050/2022, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Aditivos**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** **JONAS ALBERTO SONZA** CONTRATADO
LUIZ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO Nº 020/2026

PROCESSO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, Canarana-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, matricula 8923-1, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.838.2**/0001-**, estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa nº 6.259 – Parque Ohara - Cuiabá-MT, neste ato representada por **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO,** brasileira, empresária, portadora do RG nº **0146** SESP/MT e CPF nº ***.384.431-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve apostilar o Contrato nº 020/2026 mediante as seguintes disposições:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente apostilamento é realizado com fundamento no **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de modificação que não altera a essência do contrato, mas apenas promove ajuste decorrente de condição mais vantajosa à Administração, devidamente justificada e documentada.

1.2. Conforme previsto na Cláusula Décima Sexta, item 16.4 do contrato, registros que não caracterizam alteração contratual podem ser formalizados por apostila[1] .

2. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO E ALTERAÇÃO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item 02**, conforme proposta de desconto apresentada pela contratada.

2.2. Fica alterado o valor unitário do **item 02**, passando o valor original de **R$ 695.000,00** (seiscentos e noventa e cinco mil reais) para **R$ 676.300,00 (seiscentos e setenta e seis mil e trezentos reais).**

2.3. Considerando a quantidade de 02 unidades, o valor total do contrato passa de **R$ 1.390.000,00** (um milhão, trezentos e noventa mil reais) para **R$ 1.352.600,00 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)**, gerando uma economia total de **R$ 37.400,00** (trinta e sete mil e quatrocentos reais) para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. A alteração decorre de **desconto comercial pontual concedido pela contratada**, sem modificação do objeto, especificações, marca, modelo ou demais condições contratuais, conforme documento formal apresentado pela empresa.

3.2. Trata-se de situação vantajosa à Administração, alinhada ao princípio da economicidade e à busca da proposta mais vantajosa, não configurando reequilíbrio econômico-financeiro, mas sim redução de preço em benefício do interesse público.

4. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 020/2026.

5. DA EFICÁCIA

5.1. O presente apostilamento passa a produzir efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Canarana-MT, 12 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO CONTRATADA
GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA Portaria nº 070/2026 de 30/01/2026 FISCAL DO CONTRATO	**GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES** Portaria nº 070/2026 de 30/01/2026 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

[1] *16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021*

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2026

CONTRATO Nº. 001/2026

PROCESSO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA **- CODEMA**, com sede administrativa à Rua Guarita nº 176-B, 1º Piso, Centro, Canarana - MT, inscrito no CNPJ nº. 09.237.626/0001-90, neste ato representado, por seu presidente Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.704.431-** e RG nº

*42**7 SSP/MT, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L.E. PEREIRA DE MORAIS EPP**, CNPJ Nº **.954.568/0001-**, estabelecida a Av. Padre João Bosco nº 112, centro – Ribeirão Cascalheira-MT, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ EDUARDO PEREIRA DE MORAIS**, portador do CPF Nº ***.650.151-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento ao contrato acima descrito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLASULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **retificação da dotação orçamentária**, com exclusão de dotação anteriormente prevista e manutenção da dotação adequada à execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Fica **excluída** a dotação orçamentária 01.001.26.782.0236.1004.3.3.90.30.00.00.27010000000 - Cod. Red. 15, permanecendo como dotação **válida** para a execução do contrato a dotação orçamentária 01.001.26.782.0236.1004.3.3.90.39.00.00.27010000000 – **cod red. 16.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de alteração de natureza orçamentária, sem alteração do valor contratual ou das condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO

5.1. O presente Termo de Apostilamento integra o contrato para todos os efeitos legais, independentemente de assinatura da contratada.

Canarana – MT, 02 de abril de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

VILSON BIGUELINI - Presidente

CONTRATANTE

L.E. PEREIRA DE MORAIS EPP

LUIZ EDUARDO PEREIRA DE MORAIS

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 91/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a Senhora **JOECIANE CELESTINO BORGES** no cargo de **INSTRUTOR/OFICINEIRO TEATRO E DANÇA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78/2026.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **ANGELITA DE SOUZA DO PRADO** no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2021/2026:

· Período de gozo: 22/04/2026 a 20/07/2026 (90 dias)

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 98/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de abril de 2026 a Senhora **ANDRIELE DE ALMEIDA CUNHA DOS SANTOS** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 97/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a Senhora **DANIELLI FAGUNDES CARVALHO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 96/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **REMOVIDA** á Servidora **CLEUSA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 55 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FERNANDA DE SOUZA** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3872, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **04/05/2026 a 02/03/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 55 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FERNANDA DE SOUZA** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3872, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **04/05/2026 a 02/03/2026**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 62.091,30 (**sessenta e dois mil e noventa e um reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: 27.03.2026 a 26.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.669.174/0001-59**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 27.03.2026 a 26.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 49.910,00 (quarenta e nove mil e novecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 27.03.2026 a 26.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 07/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2026,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **17/04/2026** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 06 de abril de 2026.

Aline de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 068/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 46.884.097/0001-43**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

VALOR: R$ 33.898,14 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 27.03.2026 a 26.03.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 022/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ROGERIO DA SILVA AGUIAR,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Controle Administrativo do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação,

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES –

CMPC/CG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que trata do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Cultura, para o biênio 2026/2027.

Considerando a necessidade de ampliação do prazo para participação dos interessados, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrição previsto no edital, conforme segue: ONDE SE LÊ:

Período de inscrição: de 25/02/2026 a 15/03/2026.

LEIA-SE:

Período de inscrição: até as 23:59h do dia 12/04/2026.

Art. 2º Fica alterado o cronograma do edital, passando a vigorar com as seguintes datas:

I – Inscrição dos candidatos: até 12/04/2026;

II – Reunião de análise e parecer das inscrições: 13/04/2026;

III – Prazo para interposição de recurso: 14/04/2026 a 17/04/2026;

IV – Reunião de indicação dos novos membros: 22/04/2026;

V – Publicação no Diário Oficial da nomeação do Conselho Fiscal: 27/04/2026. Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026. Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2026.

Tatiana Reis de Castro

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 102/GP/2026

Em, 31 de março de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO na função de SUPERVISOR DE CONVÉNIOS, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 01/01/2025 a 31/12/2025 conforme autorização no Processo 3648/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/07/2026 e término em 03/08/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/08/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de março de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 103/GP/2026

Em, 01 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª LUCIANA CLAUDIA VICENTE SHIMABUKURO na função de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E DIGITAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 02/06/2025 a 01/06/2026 conforme autorização no Processo 3370/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/06/2026 e término em 06/07/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/07/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 104/GP/2026

Em, 01 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARCIA SCHMIDT GUERREIRO na função de COORDENADORA DO DEP DE CONTROLE ADM E FINANCEIRO, lotada na SECRETARIA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 19/09/2016 a 18/09/2017, e 05 (cinco) dias referente aos períodos 19/09/2017 a 18/09/2018 conforme autorização no Processo 3647/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/07/2026 e término em 03/08/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/08/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 105/GP/2026

Em, 01 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

RECONHECER vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT e a Sr.ª ADRIANA DEL BOSCO

RIBEIRO, tendo sido Contratada no dia 01/01/1997 e Exonerada em 31/12/1997 do cargo de DENTISTA, com base em documentos funcionais da época e Parecer Jurídico nº 140/2026/PGM, para fins de regularização funcional.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 106/GP/2026

Em, 01 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

RECONHECER vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT e a Sr.ª ADRIANA DEL BOSCO RIBEIRO, tendo sido Contratada no dia 01/01/1998 e Exonerada em 31/12/1998 do cargo de DENTISTA, com base em documentos funcionais da época e Parecer Jurídico nº 140/2026/PGM, para fins de regularização funcional.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 107/GP/2026

Em, 01 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO na função de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 07/01/2025 a 06/01/2026, conforme autorização no CI 09/2026 SEMEL, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/04/2026 e término em 20/04/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/04/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 108/GP/2026

Em, 01 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. OZENIL CARLOS DA CRUZ na função de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIARIO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 03/02/2025 a 02/02/2026, conforme autorização no CI 024/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/04/2026 e término em 15/04/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/04/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 67/GP/2025, de 02 março de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 67/GP/2026, de 02/03/2026, sobre o período de Férias da servidora pública Comissionada Sr.ª TAIS AMORIM MOREIRA.

Onde se lê:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/03/2026 e término em 13/03/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/03/2026.”

Leia-se:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/03/2026 e término em 19/03/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/04/2026.”

Chapada dos Guimarães-MT, 30 março de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação nomeado, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, publicado anteriormente, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4949 no dia 17/03/2026, conforme segue:

Onde se lê:

20 DE ABRIL DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA) - 14:00 hs – Brasília/DF

Leia-se:

22 DE ABRIL DE 2026 (QUARTA-FEIRA) - 14:00 hs – Brasília/

DF

Justificativa:

A presente retificação decorre de erro material na contagem do prazo de publicação, sendo que conforme Decreto Municipal nº 001/2026, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) será Ponto Facultativo.

Os interessados poderão obter o Edital completo através do email: licitação @chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na plataforma da Licitanet ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570**

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de abril de 2026.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Agente de Contratação

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães – MT**, no uso de suas atribuições legais e em apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, torna público o presente **Termo Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026**, que trata do processo de inscrição e seleção de representantes da sociedade civil para composição do referido Conselho.

CONSIDERANDO a importância de garantir ampla participação e representatividade dos diversos segmentos da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não houve inscrição suficiente para todas as categorias previstas no edital, restando especificamente duas categorias sem candidatos inscritos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **prorrogados os prazos de inscrição** previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, passando a vigorar conforme o novo cronograma abaixo:

- Período de inscrições: de 07***/04***/ 2026 até 10***/04***/2026
- Divulgação dos candidatos inscritos (inscrições deferidas e indeferidas): 14***/04***/2026
- Impugnação das inscrições: 16*/04*/2026 a 17/04/2026
- Defesa do impugnado: 22*/04*/2026 a 23/04/2026
- Resultado do julgamento das impugnações e homologação das inscrições deferidas: 28/04/2026

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 3º Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães – MT, 06 de abril de 2026.

Comissão Eleitoral

GABINETE
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 029/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr**. **BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, interinamente, por 20 dias em substituição nas férias do atual Secretario senhor Mariano Fidelis dos Santos Filho** ao cargo em Comissão de Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADM: Nº 011/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS MEDIDAS 5000 X 2400 X 6MM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item fracassado: 1

CLÁUDIA - MT, 06 de abril de 2026

SHIRLEY YOTZCHETZ CONDUTOR DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.260, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 1.260, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público nº 001/2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 1.013/2024, estendendo sua validade de 25/06/2026 para 24/06/2028.

O **Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a homologação final do Concurso Público nº 001/2024, com validade até 25 de junho de 2026;

Considerando as disposições do inc. III, do art. 37, da Constituição Federal, que prevê "*o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período*;"

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Concurso Público nº 001/2024, com resultado final homologado pelo Decreto nº 1.013, 25 de junho de 2024, estendendo seu prazo de validade de 25 de junho de 2026, para 24 de junho de 2028.

Art. 2º A listagem com o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados encontra-se publicado por meio do Edital Complementar nº 10/2024, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cláudia e do Instituto ATAME.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 30 de março de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**,, e do outro lado a empresa **AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.671.611/0001-10, estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon n.º 909, bairro Centro, cidade de Claudia/MT, com endereço eletrônico, fone WhatsApp: 66- 9.9643-4219 neste ato representada pelo Sr.º **PAULO CEZAR TAMANHO** doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ELÉTRICAS E PARA AR-CONDICIONADO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELETRICA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

1.5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (duas) horas, quando se tratar de atendimento emergencial, e nos demais casos conforme cronograma definido após a disponibilização do veículo/máquina para realização do serviço. Os veículos pertencentes à Secretaria de Saúde deverão ter seus serviços iniciados imediatamente após a disponibilização do veículo.

1.5.2. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e **para as peças aplicadas**.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual
59748	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHOES E ONIBUS)	HORA		1	3,50%
59749	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES EM GERAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (VEICULOS LEVES, CAMIONETES E VANS)	HORA		1	3,50%
59750	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM (TRATORES E MAQUINAS PESADAS)	HORA		1	3,50%
59763	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL ELETRICA PARA VEICULOS LEVES (VEICULOS LEVES, CAMIONETES E VANS)	UNIDADE	CAMPO MARCA	1	13%
59765	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES E ONIBUS)	UNIDADE	CAMPO MARCA	1	13%
59766	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL ELETRICAS PARA TRATOR E MAQUINAS PESADAS AGRALE, CASE, KOMATSU, CATERPILAR, JOHN DEERE, NEW HOLLAND, VOLVO, JCB,, SANY, XCMG, DINAPAC, MASSEY FERGUSON, LOVOL	UNIDADE	CAMPO MARCA	1	13%

CLAUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

CLAUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados de sua data, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

CLAUSULA SEXTA: REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos/materiais/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLAUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens e serviços, da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia MT, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA

PAULO CEZAR TAMANHO

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ....688.189....	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: .....435.381.....

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Administração – Gestão de Contratos
CNPJ: 01.310.499/0001-04 – email: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar, s/nº - centro cívico - CEP: 78.540-000 – Fone/WhatsApp: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.258.221/0001-83, estabelecida na Avenida Alexandre Ferronato, nº.60, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: financeiro@asciafiat.com.br, fone WhatsApp: 66-3517-5700/66-9.9905-0279, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU MARTINS**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA-MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT**,** abaixo especificados:

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R$
60714	VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA, NA COR BRANCA OU PRATA, COM CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES, QUATRO PORTAS, MOTOR FLEX (GASOLINA E ETANOL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE CEM CAVALOS, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS, TRAÇÃO 4X2, DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ESPELHOS ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA, COM TELA DE NO MÍNIMO 6,8 POLEGADAS, DOIS AIRBAGS, FREIOS ABS COM EBD, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CINQUENTA LITROS, TOMADA DOZE VOLTS E ENTRADA USB, PROTETOR DE CAÇAMBA E GANCHOS INTERNOS, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE SEISCENTOS QUILOGRAMAS, PNEUS PARA USO MISTO URBANO E RODOVIÁRIO, ATENDENDO INTEGRALMENTE À FASE L7 OU L8 DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), POSSUINDO ETIQUETAGEM VEICULAR PBE VEICULAR CATEGORIA A OU B.	FIAT/STRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA	01	Und	R$ 128.000,00	**R$128.000,00**

Valor Total: R$ 128.000,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2025, SRP da Prefeitura Municipal De Itiquira/MT, bem como ao Processo de Adesão nº 002/2026, Pregão nº 009/2026, e seu Termo de Referência, independentemente de transcrição, bem como as Condições para Fornecimento dos Veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados de sua data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais),** a serem pagos em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios e aprovação do fiscal de contrato.

Clicksign 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99

3.2. O presente contrato será liquidado e pago mediante a comprovação do fornecimento do objeto e apresentação de nota fiscal e documentos comprobatórios da execução do objeto do contrato.
3.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.3. Demais condições referentes aos pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.3.1. O Município de Cláudia/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
3.7. O Município de Cláudia - MT não efetuará, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.9 O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.
3.10 A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.
3.11 A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
3.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.14 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.1. A entrega deverá ocorrer no Município de Cláudia-MT, no seguinte endereço:
Estrada Ilka, s/n, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos contados a partir do recebimento da requisição formal de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.
4.2. É responsabilidade da empresa vencedora a entrega do item no horário e data estipulados pela secretaria solicitante;
4.3 A contratada deverá fornecer um cronograma detalhado de entrega, especificando data e horário previstos para entrega do veículo;
4.4 O veículo deverá ser entregue com todos os documentos obrigatórios, manual do proprietário, certificados de garantia, e emplacamento em nome do município, além de estar em perfeitas condições

Clicksign 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99

de uso, conforme as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
4.5 Qualquer defeito ou não conformidade detectada durante a entrega dos veículos deverá ser corrigida pela contratada, sem ônus adicional para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
4.6 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, para os veículos automotores, contados a partir da data de aceitação final pela contratante.
4.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar todas as manutenções corretivas necessárias, sem qualquer custo adicional para a contratante.
4.8 A assistência técnica deverá ser prestada na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação de falha ou defeito pela contratante.
4.9 A contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição originais e compatíveis durante o período de garantia, assegurando a pronta substituição de componentes defeituosos.
4.10 Todos os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser realizados por profissionais qualificados e autorizados pelo fabricante do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.003.26.782.0024.1136.4490000000 - Red. (338) – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 1.500.0000000

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. É responsabilidade da CONTRATADA executar integralmente o objeto, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital;
6.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
6.1.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, edital e seus anexos, principalmente quanto ao prazo de entrega;
6.1.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;
6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
6.1.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
6.1.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Clicksign 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99

6.1.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
6.1.13. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
6.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas legais e regulamentares aplicáveis;
6.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
6.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.1.22. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência;
6.1.23. Contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência da Licitação de Origem, sendo o Pregão Eletrônico n° 024/2025 promovido pela Prefeitura Municipal de Itiquira – MT;
6.1.24. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias, quando aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
6.2.1. Uma vez firmado o Contrato, o Município se obriga a:
6.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
6.2.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.2.1.3. Atestar, por meio do fiscal do contrato, a efetiva entrega do objeto, para fins de liquidação da despesa;
6.2.1.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei, no decreto municipal, bem como no edital da licitação que originou este contrato, quando assim for o caso;
6.2.1.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
6.2.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
6.2.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da

Clicksign 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
6.2.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de CLÁUDIA-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.2.1.10. Exigir da contratada a apresentação dos documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto, bem como fornecer os atestos, recibos e demais manifestações administrativas cabíveis, quando necessários;
6.2.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
6.2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.2.1.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
6.2.1.13.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
6.2.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual;
6.2.1.15. A administração não admitirá a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.2.4 Multa:
7.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na

Clicksign 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99

entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

7.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

a) As peculiaridades do caso concreto;

b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) Os danos que dela provierem para o Contratante;

d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

Clicksign 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

9.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

9.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

9.2. A contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

Clicksign 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99

9.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

10.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

10.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

10.1.3. Fiscalizar sua execução;

10.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

10.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

10.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Como condição para o pagamento, a contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços executados e aceitos.

Clicksign 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99

16.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.
16.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato administrativo;
16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;
16.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.
17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.
17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de CLÁUDIA – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA – MT, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
IRINEU MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF: ***688.189***	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: ***435.381***

Clicksign 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Administração – Gestão de Contratos
CNPJ: 01.310.499/0001-04 – email: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar, s/nº - centro cívico - CEP: 78.540-000 – Fone/WhatsApp: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a CONTRATADA: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.258.221/0001-83, estabelecida na Avenida Alexandre Ferronato, nº.60, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: financeiro@asciafiat.com.br, fone WhatsApp: 66-3517-5700/66-9.9905-0279, ao fornecimento de **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA-MT.**

CLÁUDIA – MT, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
IRINEU MARTINS
CONTRATADA

Clicksign 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 02 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

CONTRATO 010-2026 PICK-UP CABINE DUPLA.pdf

Documento número #57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99
Hash do documento original (SHA256): 5736ec61c4e6ce614ffb3ba9cbd2bac93b2f692cb355a98ad2cf281c361d0c28
Hash do PAdES (SHA256): ab4b96bd45cbed29af273ef9b6f00759e142a627c360774bf47b3a2f8a8fb659

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica

IRINEU MARTINS
CPF: 316.163.058-00
Assinou como contratada em 02 abr 2026 às 09:13:11

FERNANDA KAERFER
CPF: 066.688.189-86
Assinou como testemunha em 02 abr 2026 às 08:39:29
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 mai 2026

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
CPF: 032.253.511-56
Assinou como contratante em 01 abr 2026 às 12:14:29
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 jan 2027

Ana Paula da Silva
CPF: 703.435.381-64
Assinou como testemunha em 01 abr 2026 às 12:36:56
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 mai 2026

Log

01 abr 2026, 12:08:46	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 criou este documento número 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2026 (12:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 abr 2026, 12:11:51	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 06 de abril de 2026 (23:09).

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 02 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

01 abr 2026, 12:11:51	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@asciafiat.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IRINEU MARTINS e CPF 316.163.058-00.
01 abr 2026, 12:11:51	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@claudia.mt.gov.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCOS FERNANDO FELDHAUS e CPF 032.253.511-56.
01 abr 2026, 12:11:51	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: compras@claudia.mt.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula da Silva e CPF 703.435.381-64.
01 abr 2026, 12:11:51	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: compras@claudia.mt.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA KAERFER e CPF 066.688.189-86.
01 abr 2026, 12:14:29	MARCOS FERNANDO FELDHAUS assinou como contratante. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 032.253.511-56. IP: 179.189.49.190. Componente de assinatura versão 1.1414.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2026, 12:36:56	Ana Paula da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 703.435.381-64. IP: 179.189.49.190. Componente de assinatura versão 1.1414.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 abr 2026, 08:37:00	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 fez alteração em financeiro@asciafiat.com.br: licitacao@asciafiat.com.br para assinar como contratada
02 abr 2026, 08:39:29	FERNANDA KAERFER assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 066.688.189-86. IP: 179.189.49.190. Componente de assinatura versão 1.1415.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 abr 2026, 09:13:11	IRINEU MARTINS assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@asciafiat.com.br. CPF informado: 316.163.058-00. IP: 177.155.211.141. Componente de assinatura versão 1.1415.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 abr 2026, 09:13:12	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 02 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign 57599e3e-98d1-40a2-b51b-50a0a7b42d99 Página 3 de 3 do Log

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 003/2026, 30 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 003/2026, 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa do registro de ponto eletrônico, dos servidores públicos que especifica.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 2747, de 27 de agosto de 2025;

Considerando que alguns servidores, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, ou que natureza de suas atribuições, tenha que se deslocar cotidianamente da repartição em que está lotado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR do Registro no Sistema Biométrico Digital ou por Reconhecimento Facial – Ponto Eletrônico, conforme normas estabelecidas no inciso V, § 3º do art. 4º do Decreto nº 2747/2025, os seguintes servidores;

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	LOTAÇÃO
ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-RURAL	1575-1	SEMEC
NAURENI DE JESUS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL	1543-1	SEMEC
DELUCIA FERREIRA DE SOUSA	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/LIMP/ESC-RURAL	1588-1	SEMEC
ANGELICA FAGUNDES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC - INFRAEST/NUTRIÇÃO-RURAL	1206-2	SEMEC
HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR	ASSESSO DE IMPRESSA		ADM
SIRO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL	1550-1	SEMEC
LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA RURAL	1545-1	SEMEC

.

Parágrafo único. Compete à Chefia imediata de cada Secretaria onde o servidor estiver lotado verificar a frequência, bem como coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos referidos servidores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.847/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.847/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre prorrogação e suspenção dos trabalhos da Comissão de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhes estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 158 da Lei Municipal 056/91 e art. 65 da Lei Complementar nº 006/2014, e

CONSIDERANDO solicitação da Presidente da Comissão Processante, nomeada pelo Decreto nº 2.836/2026, devidamente fundamentada, bem como as férias de membro da Comissão, antecipadamente agendada para o mês e abril,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorrogar pelo periodo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25 de março do ano em curso, o prazo para que a Comissão Processante apresente relatório de conclusão da Sindicância.

Art. 2º Suspender os trabalhos da Comissão durante o mês de abril, em vitude do gozo de férias de membro da Comissão, passando o prazo da vigência prorrogado no art. 1º, vigorar até o dia 25 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de março do dois mil e vinte e seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RREO- 2º BIMESTRE- ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.443.590,00	81.587.129,61	14.720.601,79	18,04	27.478.704,14	33,68	54.108.425,47
RECEITAS CORRENTES	75.443.590,00	78.232.385,61	11.924.556,79	15,24	24.682.659,14	31,55	53.549.726,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.433.500,00	9.433.500,00	2.626.588,25	27,84	6.160.483,23	65,30	3.273.016,77
Impostos	9.215.000,00	9.215.000,00	2.513.849,06	27,28	5.996.876,79	65,08	3.218.123,21
Taxas	218.500,00	218.500,00	112.739,19	51,60	163.606,44	74,88	54.893,56
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.267.590,00	2.267.590,00	268.692,17	11,85	495.944,99	21,87	1.771.645,01
Contribuições Sociais	1.942.590,00	1.942.590,00	211.814,31	10,90	384.160,20	19,78	1.558.429,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00	325.000,00	56.877,86	17,50	111.784,79	34,40	213.215,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.631.700,00	1.631.700,00	83.765,20	5,13	145.833,25	8,94	1.485.866,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.631.700,00	1.631.700,00	83.765,20	5,13	145.833,25	8,94	1.485.866,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	380.000,00	380.000,00	65.361,94	17,20	146.081,61	38,44	233.918,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	380.000,00	380.000,00	65.361,94	17,20	146.081,61	38,44	233.918,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.899.800,00	62.688.595,61	8.850.155,92	14,12	17.702.309,43	28,24	44.986.286,18
Transferências da União e de suas Entidades	27.276.400,00	27.276.400,00	2.637.004,50	9,67	6.355.209,13	23,30	20.921.190,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.523.400,00	29.312.195,61	5.068.124,10	17,29	9.043.298,03	30,85	20.268.897,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.100.000,00	6.100.000,00	1.145.027,32	18,77	2.303.802,27	37,77	3.796.197,73
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.831.000,00	1.831.000,00	29.993,31	1,64	32.006,63	1,75	1.798.993,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115.000,00	115.000,00		0,00		0,00	115.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	29.738,66	185,87	31.751,98	198,45	-15.751,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00	254,65	0,01	254,65	0,01	1.699.745,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		3.354.744,00	2.796.045,00	83,35	2.796.045,00	83,35	558.699,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.354.744,00	2.796.045,00	83,35	2.796.045,00	83,35	558.699,00
Transferências da União e de suas Entidades		398.500,00	398.101,50	99,90	398.101,50	99,90	398,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.956.244,00	2.397.943,50	81,11	2.397.943,50	81,11	558.300,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.477.410,00	3.477.410,00	357.704,24	10,29	577.146,78	16,60	2.900.263,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.921.000,00	85.064.539,61	15.078.306,03	17,73	28.055.850,92	32,98	57.008.688,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.921.000,00	85.064.539,61	15.078.306,03	17,73	28.055.850,92	32,98	57.008.688,69
DÉFICIT (VI)					3.060.317,52		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.921.000,00	85.064.539,61	15.078.306,03	17,73	31.116.168,44	36,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		314.000,00			314.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		314.000,00			314.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.909.100,00	81.106.639,61	14.158.552,95	31.144.260,92	49.962.378,69	14.033.490,00	29.600.674,84	51.505.964,77	24.566.992,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.589.600,00	69.169.696,61	13.530.950,50	28.884.137,44	40.285.559,17	13.405.864,11	27.340.645,14	41.829.051,47	22.412.774,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.532.800,00	30.153.420,00	5.213.960,90	9.979.904,39	20.173.515,61	5.250.483,93	9.976.051,46	20.177.368,54	8.572.748,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	12.000,00	10.430,47	10.430,47	1.569,53	10.430,47	10.430,47	1.569,53	10.430,47	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.046.800,00	39.004.276,61	8.306.559,13	18.893.802,58	20.110.474,03	8.144.949,71	17.354.163,21	21.650.113,40	13.829.595,46	
DESPESAS DE CAPITAL	6.906.000,00	9.523.443,00	627.602,45	2.260.123,48	7.263.319,52	627.625,89	2.260.029,70	7.263.413,30	2.154.217,45	
INVESTIMENTOS	5.662.900,00	8.430.343,00	485.545,89	1.632.961,66	6.797.381,34	485.569,33	1.632.867,88	6.797.475,12	1.527.055,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.243.100,00	1.093.100,00	142.056,56	627.161,82	465.938,18	142.056,56	627.161,82	465.938,18	627.161,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.413.500,00	2.413.500,00			2.413.500,00			2.413.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.011.900,00	4.271.900,00	774.017,92	1.547.664,18	2.724.235,82	778.210,62	1.515.493,60	2.756.406,40	694.413,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.921.000,00	85.378.539,61	14.932.570,87	32.691.925,10	52.686.614,51	14.811.700,62	31.116.168,44	54.262.371,17	25.261.405,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.921.000,00	85.378.539,61	14.932.570,87	32.691.925,10	52.686.614,51	14.811.700,62	31.116.168,44	54.262.371,17	25.261.405,99	
SUPERÁVIT (XIII)									2.794.444,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.921.000,00	85.378.539,61	14.932.570,87	32.691.925,10		14.811.700,62	31.116.168,44		28.055.850,92	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.477.410,00	3.477.410,00	357.704,24	10,29	577.146,78	16,60	2.900.263,22
RECEITAS CORRENTES	3.477.410,00	3.477.410,00	357.704,24	10,29	577.146,78	16,60	2.900.263,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.477.410,00	3.477.410,00	357.704,24	10,29	577.146,78	16,60	2.900.263,22
Contribuições Sociais	3.477.410,00	3.477.410,00	357.704,24	10,29	577.146,78	16,60	2.900.263,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.011.900,00	4.271.900,00	774.017,92	1.547.664,18	2.724.235,82	778.210,62	1.515.493,60	2.756.406,40	694.413,66	
DESPESAS CORRENTES	5.011.900,00	4.271.900,00	774.017,92	1.547.664,18	2.724.235,82	778.210,62	1.515.493,60	2.756.406,40	694.413,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.011.900,00	4.271.900,00	774.017,92	1.547.664,18	2.724.235,82	778.210,62	1.515.493,60	2.756.406,40	694.413,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.909.100,00	81.106.639,61	14.158.552,95	31.144.260,92	95,27	49.962.378,69	14.033.490,00	29.600.674,84	95,13	51.505.964,77	
Legislativa	2.906.300,00	2.906.300,00	664.782,77	1.264.200,85	3,87	1.642.099,15	553.792,89	1.054.773,32	3,39	1.851.526,68	
Ação Legislativa	2.906.300,00	2.906.300,00	664.782,77	1.264.200,85	3,87	1.642.099,15	553.792,89	1.054.773,32	3,39	1.851.526,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.801.000,00	6.634.104,38	1.550.904,78	3.851.176,10	11,78	2.782.928,28	1.539.408,56	3.781.261,26	12,15	2.852.843,12	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.069.000,00	4.902.104,38	1.218.529,74	3.197.603,76	9,78	1.704.500,62	1.206.601,52	3.127.713,92	10,05	1.774.390,46	
Administração Financeira	1.441.000,00	1.441.000,00	307.954,90	604.902,06	1,85	836.097,94	308.386,90	604.877,06	1,94	836.122,94	
Controle Interno	291.000,00	291.000,00	24.420,14	48.670,28	0,15	242.329,72	24.420,14	48.670,28	0,16	242.329,72	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.230.300,00	3.355.300,00	546.754,79	1.283.753,23	3,93	2.071.546,77	565.936,28	1.229.030,72	3,95	2.126.269,28	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00	222.000,00	63.451,89	120.727,37	0,37	101.272,63	63.451,89	120.727,37	0,39	101.272,63	
Assistência Comunitária	2.757.300,00	2.732.300,00	481.302,90	1.028.921,18	3,15	1.703.378,82	500.384,39	974.198,67	3,13	1.758.101,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	401.000,00	401.000,00	2.100,00	134.104,68	0,41	266.895,32	2.100,00	134.104,68	0,43	266.895,32	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.480.500,00	5.480.500,00	748.623,89	1.553.740,94	4,75	3.926.759,06	775.774,89	1.523.069,10	4,89	3.957.430,90	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.480.500,00	5.480.500,00	748.623,89	1.553.740,94	4,75	3.926.759,06	775.774,89	1.523.069,10	4,89	3.957.430,90	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.375.500,00	17.656.962,61	3.177.223,96	6.316.303,63	19,32	11.340.658,98	3.217.772,18	6.124.265,86	19,68	11.532.696,75	
Atenção Básica	4.827.700,00	4.795.820,00	737.798,44	1.143.871,18	3,50	3.651.948,82	740.864,06	1.075.130,76	3,46	3.720.689,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.738.300,00	11.941.642,61	2.358.338,55	5.061.999,27	15,48	6.879.643,34	2.395.821,15	4.938.701,92	15,87	7.002.940,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	720.500,00	780.500,00	75.235,17	102.559,21	0,31	677.940,79	75.235,17	102.559,21	0,33	677.940,79	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	87.000,00	137.000,00	5.851,80	7.873,97	0,02	129.126,03	5.851,80	7.873,97	0,03	129.126,03	
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.916.800,00	15.182.300,00	2.950.961,80	6.011.811,58	18,39	9.170.488,42	2.867.329,47	5.895.521,81	18,95	9.286.778,19	
Ensino Fundamental	6.243.800,00	7.243.800,00	1.375.784,77	2.868.180,35	8,77	4.375.619,65	1.405.713,45	2.867.688,59	9,22	4.376.111,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.587.700,00	1.632.700,00	213.392,30	510.600,06	1,56	1.122.099,94	213.392,30	510.600,06	1,64	1.122.099,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.982.000,00	5.380.500,00	1.286.468,68	2.489.853,10	7,62	2.890.646,90	1.172.907,67	2.374.055,09	7,63	3.006.444,91	
FU12 - Demais Subfunções	1.103.300,00	925.300,00	75.316,05	143.178,07	0,44	782.121,93	75.316,05	143.178,07	0,46	782.121,93	
Cultura	787.100,00	787.100,00	241.876,20	251.267,61	0,77	535.832,39	171.308,10	180.899,51	0,58	606.400,49	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	787.100,00	787.100,00	241.876,20	251.267,61	0,77	535.832,39	171.308,10	180.899,51	0,58	606.400,49	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.363.000,00	18.796.345,62	3.008.340,10	7.237.126,43	22,14	11.559.219,19	3.116.251,00	7.021.522,82	22,57	11.774.822,80	
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Serviços Urbanos	12.165.000,00	14.598.345,62	2.561.137,57	5.683.399,97	17,38	8.914.945,65	2.619.233,43	5.467.796,36	17,57	9.130.549,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.188.000,00	4.188.000,00	447.202,53	1.553.726,46	4,75	2.634.273,54	497.017,57	1.553.726,46	4,99	2.634.273,54	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 05/04/2026 22:01:55

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.020.000,00	1.020.000,00	185.039,15	386.466,87	1,18	633.533,13	184.374,62	385.482,77	1,24	634.517,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.020.000,00	1.020.000,00	185.039,15	386.466,87	1,18	633.533,13	184.374,62	385.482,77	1,24	634.517,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	929.000,00	929.000,00	375.351,38	612.348,78	1,87	316.651,22	308.941,89	542.723,44	1,74	386.276,56	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	925.000,00	925.000,00	375.351,38	612.348,78	1,87	312.651,22	308.941,89	542.723,44	1,74	382.276,56	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.153.000,00	1.153.000,00	352.989,07	740.001,28	2,26	412.998,72	365.750,59	728.171,92	2,34	424.828,08	
Abastecimento											
Extensão Rural	143.000,00	143.000,00	9.586,20	52.667,53	0,16	90.332,47	8.700,00	51.781,33	0,17	91.218,67	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	1.010.000,00	343.402,87	687.333,75	2,10	322.666,25	357.050,59	676.390,59	2,17	333.609,41	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.013.000,00	1.013.000,00		11.880,00	0,04	1.001.120,00		11.880,00	0,04	1.001.120,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.013.000,00	1.013.000,00		11.880,00	0,04	1.001.120,00		11.880,00	0,04	1.001.120,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	1.364.127,00	10.787,42	32.322,56	0,10	1.331.804,44	10.787,42	32.322,56	0,10	1.331.804,44	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	1.364.127,00	10.787,42	32.322,56	0,10	1.331.804,44	10.787,42	32.322,56	0,10	1.331.804,44	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	556.000,00	556.000,00	136.514,77	254.066,98	0,78	301.933,02	93.788,42	208.746,63	0,67	347.253,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	556.000,00	556.000,00	136.514,77	254.066,98	0,78	301.933,02	93.788,42	208.746,63	0,67	347.253,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.904.100,00	1.859.100,00	208.402,87	1.337.794,08	4,09	521.305,92	262.273,69	881.203,12	2,83	977.896,88	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.254.100,00	1.209.100,00	208.402,87	737.794,08	2,26	471.305,92	208.402,87	737.794,08	2,37	471.305,92	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	0,00	600.000,00	1,84	50.000,00	53.870,82	143.409,04	0,46	506.590,96	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.413.500,00	2.413.500,00				2.413.500,00				2.413.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.011.900,00	4.271.900,00	774.017,92	1.547.664,18	4,73	2.724.235,82	778.210,62	1.515.493,60	4,87	2.756.406,40	
TOTAL (III) = (I + II)	78.921.000,00	85.378.539,61	14.932.570,87	32.691.925,10	100,00	52.686.614,51	14.811.700,62	31.116.168,44	100,00	54.262.371,17	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.011.900,00	4.271.900,00	774.017,92	1.547.664,18	4,73	2.724.235,82	778.210,62	1.515.493,60	4,87	2.756.406,40	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,09	0,00	4.192,70	6.189,27	0,02	23.810,73	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,09	0,00	4.192,70	6.189,27	0,02	23.810,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	53.000,00	253.000,00	74.063,30	142.111,10	0,43	110.888,90	74.063,30	142.111,10	0,46	110.888,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	38.000,00	238.000,00	71.508,28	137.001,06	0,42	100.998,94	71.508,28	137.001,06	0,44	100.998,94	
Administração Financeira											
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.555,02	5.110,04	0,02	9.889,96	2.555,02	5.110,04	0,02	9.889,96	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	352.000,00	352.000,00	45.575,13	91.823,78	0,28	260.176,22	45.575,13	91.823,78	0,30	260.176,22	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	350.000,00	350.000,00	45.575,13	91.823,78	0,28	258.176,22	45.575,13	91.823,78	0,30	258.176,22	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	825.900,00	825.900,00	111.060,80	220.267,54	0,67	605.632,46	111.060,80	220.267,54	0,71	605.632,46	
Atenção Básica	817.900,00	817.900,00	111.060,80	220.267,54	0,67	597.632,46	111.060,80	220.267,54	0,71	597.632,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.931.000,00	1.991.000,00	422.186,87	804.036,76	2,46	1.186.963,24	422.186,87	804.036,76	2,58	1.186.963,24	
Ensino Fundamental	2.413.000,00	1.473.000,00	288.251,19	515.680,87	1,58	957.319,13	288.251,19	515.680,87	1,66	957.319,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00	133.935,68	288.355,89	0,88	211.644,11	133.935,68	288.355,89	0,93	211.644,11	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	642.000,00	642.000,00	103.705,64	213.137,32	0,65	428.862,68	103.705,64	204.777,47	0,66	437.222,53	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	38.848,57	74.488,97	0,23	135.511,03	38.848,57	74.488,97	0,24	135.511,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	432.000,00	432.000,00	64.857,07	138.648,35	0,42	293.351,65	64.857,07	130.288,50	0,42	301.711,50	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	6.000,00	885,44	1.770,88	0,01	4.229,12	885,44	1.770,88	0,01	4.229,12	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	885,44	1.770,88	0,01	4.229,12	885,44	1.770,88	0,01	4.229,12	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	140.000,00	140.000,00	10.244,83	30.759,96	0,09	109.240,04	10.244,83	30.759,96	0,10	109.240,04	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	10.244,83	30.759,96	0,09	109.240,04	10.244,83	30.759,96	0,10	109.240,04	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	5.000,00	2.149,57	4.065,90	0,01	934,10	2.149,57	4.065,90	0,01	934,10	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	2.149,57	4.065,90	0,01	934,10	2.149,57	4.065,90	0,01	934,10	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	4.146,34	9.690,94	0,03	15.309,06	4.146,34	9.690,94	0,03	15.309,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	4.146,34	9.690,94	0,03	15.309,06	4.146,34	9.690,94	0,03	15.309,06	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.215.121,81	5.259.570,72	5.469.827,11	5.610.243,42	6.235.378,30	8.841.509,73	6.989.379,22	12.870.818,32	8.196.496,34	6.117.006,40	5.896.473,00	7.321.550,64	84.843.375,01	85.612.385,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.545,71	463.002,56	867.342,66	767.646,83	1.528.444,00	887.744,01	1.490.615,68	2.438.028,79	2.555.167,85	978.727,13	1.376.947,27	1.246.640,68	14.894.853,47	9.433.500,00
IPTU	27.857,46	75.652,39	34.156,30	35.232,87	15.052,43	30.765,03	15.012,62	34.672,22	11.017,79	47.027,78	62.893,28	123.731,16	513.071,33	322.000,00
ISS	133.377,06	114.017,36	469.907,96	366.663,78	547.967,07	676.653,25	1.289.082,85	1.308.558,54	1.727.894,54	725.956,47	906.020,04	712.001,02	8.978.099,94	3.730.000,00
ITBI	20.226,66	140.000,00	251.878,76	227.954,39	746.276,76	9.619,25	15.500,00	915.837,70	639.325,43	18.511,72	196.319,13	220.762,59	3.402.232,39	2.600.000,00
IRRF	104.823,76	130.692,51	104.031,34	131.549,74	179.514,18	165.578,92	152.518,34	169.208,54	143.690,17	169.051,12	176.199,38	113.659,17	1.740.517,17	2.550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.260,77	2.640,30	7.368,30	6.246,05	39.633,56	5.127,56	8.501,87	9.751,79	33.239,92	15.180,04	35.515,54	79.486,94	250.932,64	231.500,00
Contribuições	91.035,72	127.557,65	111.641,95	146.680,70	20.295,38	23.722,37	25.185,74	2.192.940,62	89.326,39	137.926,43	151.723,09	116.869,08	3.235.105,12	2.267.590,00
Receita Patrimonial	31.370,67	27.231,78	31.532,41	22.945,68	14.896,01	15.529,27	10.103,68	1.158.295,91	30.766,73	31.301,32	36.345,70	47.419,50	1.457.738,66	1.631.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.370,67	27.231,78	31.532,41	22.945,68	14.896,01	15.529,27	10.103,68	1.158.295,91	30.766,73	31.301,32	36.345,70	47.419,50	1.457.738,66	1.631.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	33.481,46	37.695,56	28.860,51	24.494,97	21.511,46	20.172,36	28.571,10	27.439,03	45.190,90	35.528,77	29.327,93	36.034,01	368.308,06	380.000,00
Transferências Correntes	4.767.512,45	4.400.202,21	5.417.854,15	4.648.475,24	4.644.931,34	7.893.341,72	5.443.353,30	7.019.849,44	5.474.031,15	4.933.522,75	4.282.371,76	5.861.251,01	64.786.696,52	70.068.595,61
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.426,60	1.222.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	17.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.627.573,05	1.754.437,67	1.910.462,05	1.660.173,73	1.741.939,13	2.255.126,76	2.074.606,51	1.780.200,31	2.326.902,50	1.958.156,66	2.054.928,58	2.106.132,06	23.473.741,01	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	44.732,33	81.305,21	66.968,32	34.011,51	32.516,93	23.053,14	22.622,15	24.856,70	28.222,27	39.571,46	27.977,26	58.220,46	483.858,74	500.000,00
Cota-Parte do ITR	77.524,85	64.198,82	55.229,51	62.256,34	206.160,80	3.013.460,04	742.967,19	762.825,35	425.492,54	302.707,44	62.127,71	106.906,24	5.881.856,83	5.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	491.917,54	536.022,57	485.755,48	494.019,19	432.426,63	591.986,03	537.471,75	500.864,52	634.786,43	589.980,57	586.392,25	611.474,61	6.483.097,57	6.287.000,00
Outras Transferências Correntes	1.389.248,78	743.809,34	1.576.999,53	1.140.506,90	1.154.593,00	1.108.575,43	912.182,94	2.090.453,52	907.438,86	498.344,51	533.649,04	1.944.770,40	14.000.572,25	16.781.595,61
Outras Receitas Correntes	175,80	3.880,96	32.595,43		5.200,11	1.000,00	1.549,72	34.264,53	2.013,32		19.757,15	10.236,16	110.673,18	1.831.000,00
DEDUÇÕES (II)	641.134,03	725.132,59	650.536,92	723.346,86	565.185,90	1.236.555,90	798.739,58	4.079.483,99	847.725,03	880.021,25	756.787,25	748.748,56	12.655.397,86	9.364.590,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	63.864,93	101.058,67	85.819,96	120.557,20				2.166.170,86	61.364,03	110.981,86	124.066,66	87.747,65	2.921.631,82	1.942.590,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											254,65		254,65	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								1.140.803,16					1.140.803,16	42.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	577.269,10	624.073,92	564.716,96	602.789,66	565.185,90	1.236.555,90	798.739,58	772.509,97	785.361,00	769.039,39	632.465,94	661.000,91	8.282.708,23	7.380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	4.573.987,78	4.534.438,13	5.839.290,19	4.886.896,56	5.670.192,40	7.605.953,83	6.190.639,64	8.791.334,33	7.348.771,31	5.236.985,15	5.139.685,75	6.572.802,08	72.187.977,15	76.247.795,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	350.044,00							940.000,00				0,00	1.290.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.223.943,78	4.334.438,13	5.839.290,19	4.886.896,56	5.670.192,40	7.605.953,83	6.190.639,64	7.851.334,33	7.348.771,31	5.236.985,15	5.139.685,75	6.572.802,08	70.897.933,15	76.247.795,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	45.540,00	45.540,00	594.888,00	588.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.178.759,78	4.289.254,13	5.794.106,19	4.841.712,56	5.625.008,40	7.557.769,83	6.145.455,64	7.760.966,33	7.300.195,31	5.188.409,15	5.094.145,75	6.527.262,08	70.303.045,15	75.659.795,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.359.000,00	364.658,32
Receita de Contribuições dos Segurados	1.122.090,00	208.816,91
Ativo	1.122.090,00	208.816,91
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.216.910,00	155.586,76
Ativo	1.216.910,00	155.586,76
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		254,65
Compensação Financeira entre os Regimes		254,65
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.359.000,00	364.658,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		248.580,14	248.580,14	185.024,84	
Aposentadorias		210.630,14	210.630,14	156.182,84	
Pensões por Morte		37.950,00	37.950,00	28.842,00	
Outras Despesas Previdenciárias	940.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	940.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	940.000,00	248.580,14	248.580,14	185.024,84	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.419.000,00	116.078,18	116.078,18	179.633,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	183.167,68
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	112.168,10
Investimentos e Aplicações	26.042.423,69
Outros Bens e Direitos	3.359.070,36

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.232.500,00	506.009,92
Receita de Contribuições dos Segurados	820.500,00	175.343,29
Ativo	815.500,00	171.123,59
Inativo	5.000,00	4.219,70
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.710.000,00	330.666,63
Ativo	1.710.000,00	330.666,63
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.700.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	1.700.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	4.232.500,00	506.009,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.216.704,74	1.216.704,74	908.032,53	
Aposentadorias		1.057.762,81	1.057.762,81	786.803,92	
Pensões por Morte		158.941,93	158.941,93	121.228,61	
Outras Despesas Previdenciárias	3.986.000,00	684,00	684,00	684,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.986.000,00	684,00	684,00	684,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	3.986.000,00	1.217.388,74	1.217.388,74	908.716,53	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	246.500,00	-711.378,82	-711.378,82	-402.706,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	566.842,71
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-12.353,52
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	47.077,18

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	570.500,00	90.893,39
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	570.500,00	90.893,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	543.000,00	87.631,40	57.053,34	43.564,56	
Pessoal e Encargos Sociais	5.500,00	788,62	262,88	197,16	
Demais Despesas Correntes	537.500,00	86.842,78	56.790,46	43.367,40	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.500,00	140,66	46,88	28,66	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	555.500,00	87.772,06	57.100,22	43.593,22	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	15.000,00	3.121,33	33.793,17	47.300,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	78.074,84
Investimentos e Aplicações	1.342.488,29
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.547.795,61	24.298.244,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.433.500,00	6.160.483,23
IPTU	322.000,00	244.670,01
ISS	3.730.000,00	4.071.872,07
ITBI	2.600.000,00	1.074.938,87
IRRF	2.550.000,00	602.599,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.500,00	166.402,44
Contribuições	325.000,00	111.784,79
Receita Patrimonial	1.589.700,00	145.833,25
Aplicações Financeiras (II)	1.589.700,00	145.833,25
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	62.688.595,61	17.702.309,43
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	3.797.596,14
Cota-Parte do ICMS	20.600.000,00	6.756.895,94
Cota-Parte do IPVA	420.000,00	123.193,48
Cota-Parte do ITR	4.400.000,00	717.787,20
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.287.000,00	2.422.633,86
Outras Transferências Correntes	16.781.595,61	3.884.202,81
Demais Receitas Correntes	511.000,00	177.833,59
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	511.000,00	177.833,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.958.095,61	24.152.411,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.120.000,00	961.561,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	42.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.354.744,00	2.796.045,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.354.744,00	2.796.045,00
Convênios	2.956.244,00	2.397.943,50
Outras Transferências de Capital	398.500,00	398.101,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.354.744,00	2.796.045,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.432.839,61	27.910.017,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.312.839,61	26.948.456,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.972.596,61	28.878.201,34	27.333.116,52	21.969.882,61	896.534,81		
Pessoal e Encargos Sociais	29.514.820,00	10.061.495,07	10.025.997,30	8.173.908,08	449.062,53		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.000,00	10.430,47	10.430,47	10.430,47			
Outras Despesas Correntes	38.445.776,61	18.806.275,80	17.296.688,75	13.785.544,06	447.472,28		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.960.596,61	28.867.770,87	27.322.686,05	21.959.452,14	896.534,81		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.469.000,00	1.553.600,28	1.523.022,22	1.137.305,93	29.998,23		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.510.943,00	2.259.982,82	2.259.982,82	2.154.188,79	28.401,00		
Investimentos	8.417.843,00	1.632.821,00	1.632.821,00	1.527.026,97	28.401,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.093.100,00	627.161,82	627.161,82	627.161,82			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.417.843,00	1.632.821,00	1.632.821,00	1.527.026,97	28.401,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.413.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00	140,66	46,88	28,66	11,27		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	84.273.439,61	32.054.332,81	30.478.576,15	24.623.813,70	954.945,31		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.791.939,61	30.500.591,87	28.955.507,05	23.486.479,11	924.935,81		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.331.258,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.537.041,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	145.833,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.682.874,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.395.689,96	783.053,74
DEDUÇÕES (XL)	1.859.160,09	5.054.661,91
Disponibilidade de Caixa	1.859.160,09	5.054.661,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.473.612,88	5.698.725,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.014.401,39	161.867,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	600.051,40	482.196,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-463.470,13	-4.271.608,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.808.138,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-852.534,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.955.603,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2,809,770.59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	314,000.00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	314,000.00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.910,43	561.009,13	505.882,78		125.036,78	153,74	398,50				552,24	125.589,02
PODER EXECUTIVO	69.890,43	561.009,13	505.882,78		125.016,78	153,74	398,50				552,24	125.569,02
PODER LEGISLATIVO	20,00				20,00							20,00
Câmara Municipal	20,00				20,00							20,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		486.307,50	449.062,53		37.244,97							37.244,97
TOTAL (III) = (I + II)	69.910,43	1.047.316,63	954.945,31		162.281,75	153,74	398,50				552,24	162.833,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		486.307,50	449.062,53		37.244,97							37.244,97
PODER EXECUTIVO		486.307,50	449.062,53		37.244,97							37.244,97
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.921.000,00
Previsão Atualizada	85.064.539,61
Receitas Realizadas	28.055.850,92
Déficit Orçamentário	3.060.317,52
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	314.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.921.000,00
Dotação Atualizada	85.378.539,61
Despesas Empenhadas	32.691.925,10
Despesas Liquidadas	31.116.168,44
Despesas Pagas	25.261.405,99
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	32.691.925,10
Despesas Liquidadas	31.116.168,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	72.187.977,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.897.933,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.303.045,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	364.658,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	248.580,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	248.580,14
Despesas Previdenciárias Pagas	185.024,84
Resultado Previdenciário	116.078,18
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	506.009,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.217.388,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.217.388,74
Despesas Previdenciárias Pagas	908.716,53
Resultado Previdenciário	-711.378,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.537.041,12	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.808.138,04	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.117.227,06	0,00	954.945,31	162.281,75
Poder Executivo	1.117.207,06	0,00	954.945,31	162.261,75
Poder Legislativo	20,00	0,00	0,00	20,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	552,24	0,00	0,00	552,24
Poder Executivo	552,24	0,00	0,00	552,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.117.779,30	0,00	954.945,31	162.833,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR:01471118118 Date: 2026.04.05 22:03:39 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF- 2º QUADRIMESTRE- ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,309,986.12	2,337,496.30	2,304,767.15	5,159,010.46	2,559,276.80	2,596,406.02	2,796,082.32	2,815,150.10	2,833,335.95	2,895,003.97	2,896,558.74	2,807,810.46	34,432,884.39	
Pessoal Ativo	2,309,986.12	2,337,496.30	2,304,767.15	1,769,522.51	2,242,008.34	2,267,818.90	2,460,534.82	2,495,700.53	2,470,417.77	2,533,568.75	2,550,561.97	2,567,714.63	28,312,097.79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,923,640.92	1,962,681.22	1,914,377.98	2,184,965.26	1,839,371.41	1,830,124.96	1,998,629.40	2,041,980.84	1,816,238.22	2,041,596.15	2,039,593.72	2,074,633.17	23,667,833.25	
Obrigações Patronais	386,345.20	374,815.08	390,389.17	-415,442.75	402,636.93	437,693.94	463,905.42	453,719.69	654,179.55	491,972.60	510,968.25	493,081.46	4,644,264.54	
Pessoal Inativo e Pensionistas				3,389,487.95	317,268.46	328,587.12	335,547.50	319,449.57	362,918.18	361,435.22	345,996.77	360,095.83	6,120,786.60	
Aposentadorias, Reserva e Reformas				2,943,466.20	276,116.87	291,452.18	299,930.56	283,832.63	325,783.24	325,818.28	305,329.62	317,950.62	5,371,680.20	
Pensões				446,021.75	39,151.59	37,134.94	35,616.94	35,616.94	37,134.94	35,616.94	40,667.15	42,145.21	749,106.40	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	59,972.10	79,416.25	68,696.61	3,462,670.66	370,414.86	383,157.12	402,464.28	373,261.97	416,890.58	420,079.12	412,180.97	429,398.53	6,878,603.05	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		27,322.86	16,500.00	23,188.57									67,011.43	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados				3,389,487.95	317,268.46	328,587.12	335,547.50	319,449.57	362,918.18	361,435.22	345,996.77	360,095.83	6,120,786.60	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	59,972.10	52,093.39	52,196.61	49,994.14	53,146.40	54,570.00	66,916.78	53,812.40	53,972.40	58,643.90	66,184.20	69,302.70	690,805.02	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,250,014.02	2,258,080.05	2,236,070.54	1,696,339.80	2,188,861.94	2,213,248.90	2,393,618.04	2,441,888.13	2,416,445.37	2,474,924.85	2,484,377.77	2,498,411.93	27,554,281.34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	77.980.210,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.140.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	596.312,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	76.243.898,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	27.554.281,34	36,14
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.171.704,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.113.119,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.054.534,45	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.395.689,96	783.053,74	751.844,23	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.395.689,96	763.960,52	721.221,74	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	4.800,00	44.707,79	
Internos	0,00	4.800,00	44.707,79	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.395.689,96	759.160,52	676.513,95	
De Tributos	640.499,72	640.499,72	640.499,72	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	1.062,85	1.062,85	
De Demais Contribuições Sociais	747.169,63	117.597,95	34.951,38	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	8.020,61	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	19.093,22	30.622,49	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.859.160,09	5.054.661,91	2.360.682,97	
Disponibilidade de Caixa	1.859.160,09	5.054.661,91	2.360.682,97	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.473.612,88	5.698.725,34	2.813.896,25	
(-) Restos a Pagar Processados	1.014.401,39	161.867,19	45.167,79	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	600.051,40	482.196,24	408.045,49	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-463.470,13	-4.271.608,17	-1.608.838,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.894.409,29	72.187.977,15	77.980.210,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.290.044,00	1.290.044,00	1.140.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.604.365,29	70.897.933,15	76.840.210,04	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,16	1,10	0,98	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,72	-6,03	-2,09	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	16.850.368,76	85.077.519,78	92.208.252,05	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.165.331,89	76.569.767,80	82.987.426,84	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	20.886.509,99	45.061.784,54	45.061.784,54	
RP Não-Processados	0,00	398,50	398,50	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.981.973,97	72.187.977,15	77.980.210,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	940.000,00	1.290.044,00	1.140.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.041.973,97	70.897.933,15	76.840.210,04	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.980.210,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.140.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.840.210,04	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.294.433,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.064.990,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.378.814,70	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	77.980.210,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.840.210,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.243.898,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.554.281,34	36,14
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	41.171.704,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	39.113.119,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.054.534,45	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.608.838,74	-2,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.904.846,21	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.294.433,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.378.814,70	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR:01471118118 Date: 2026.04.05 22:28:32 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO- 5º BIMESTRE- ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.443.590,00	83.386.673,61	21.719.576,22	26,05	75.195.251,29	90,18	8.191.422,32
RECEITAS CORRENTES	75.443.590,00	79.781.929,61	21.370.076,22	26,79	71.799.706,29	89,99	7.982.223,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.433.500,00	9.433.500,00	5.878.586,62	62,32	18.072.478,01	191,58	-8.638.978,01
Impostos	9.215.000,00	9.215.000,00	5.866.704,44	63,66	17.860.870,96	193,82	-8.645.870,96
Taxas	218.500,00	218.500,00	11.882,18	5,44	211.607,05	96,85	6.892,95
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.267.590,00	2.267.590,00	845.860,50	37,30	1.773.576,59	78,21	494.013,41
Contribuições Sociais	1.942.590,00	1.942.590,00	794.577,58	40,90	1.494.736,57	76,95	447.853,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00	325.000,00	51.282,92	15,78	278.840,02	85,80	46.159,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.631.700,00	1.631.700,00	62.521,10	3,83	348.373,23	21,35	1.283.326,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.631.700,00	1.631.700,00	62.521,10	3,83	348.373,23	21,35	1.283.326,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	380.000,00	380.000,00	300.234,89	79,01	574.409,65	151,16	-194.409,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	380.000,00	380.000,00	300.234,89	79,01	574.409,65	151,16	-194.409,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.899.800,00	64.238.139,61	13.561.260,94	21,11	50.142.694,71	78,06	14.095.444,90
Transferências da União e de suas Entidades	27.276.400,00	27.876.444,00	7.574.495,49	27,17	21.678.884,98	77,77	6.197.559,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.523.400,00	30.261.695,61	4.753.858,09	15,71	22.570.170,28	74,58	7.691.525,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.100.000,00	6.100.000,00	1.232.907,36	20,21	5.850.489,56	95,91	249.510,44
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes					43.149,89		-43.149,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.831.000,00	1.831.000,00	721.612,17	39,41	888.174,10	48,51	942.825,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115.000,00	115.000,00	695.399,52	604,70	695.399,52	604,70	-580.399,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	25.448,70	159,05	190.227,75	1.188,92	-174.227,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00	763,95	0,04	2.546,83	0,15	1.697.453,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		3.604.744,00	349.500,00	9,70	3.395.545,00	94,20	209.199,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.604.744,00	349.500,00	9,70	3.395.545,00	94,20	209.199,00
Transferências da União e de suas Entidades		398.500,00		0,00	398.101,50	99,90	398,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.206.244,00	349.500,00	10,90	2.997.443,50	93,49	208.800,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.477.410,00	3.477.410,00	864.010,84	24,85	2.289.608,79	65,84	1.187.801,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.921.000,00	86.864.083,61	22.583.587,06	26,00	77.484.860,08	89,20	9.379.223,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.921.000,00	86.864.083,61	22.583.587,06	26,00	77.484.860,08	89,20	9.379.223,53
DÉFICIT (VI)					285.585,32		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.921.000,00	86.864.083,61	22.583.587,06	26,00	77.770.445,40	89,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.045.437,85			2.045.437,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.045.437,85			2.045.437,85		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.909.100,00	85.080.561,21	13.526.566,42	74.800.632,24	10.279.928,97	14.260.037,71	73.741.347,25	11.339.213,96	71.567.119,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.589.600,00	74.191.498,54	12.022.101,05	69.119.410,92	5.072.087,62	12.531.217,42	68.107.817,91	6.083.680,63	66.162.781,10	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.532.800,00	28.959.581,10	5.155.755,58	25.791.238,31	3.168.342,79	5.148.451,77	25.783.605,99	3.175.975,11	25.220.429,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	27.200,00	8.524,49	27.193,46	6,54	8.524,49	27.193,46	6,54	27.193,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.046.800,00	45.204.717,44	6.857.820,98	43.300.979,15	1.903.738,29	7.374.241,16	42.297.018,46	2.907.698,98	40.915.158,06	
DESPESAS DE CAPITAL	6.906.000,00	9.208.562,67	1.504.465,37	5.681.221,32	3.527.341,35	1.728.820,29	5.633.529,34	3.575.033,33	5.404.338,05	
INVESTIMENTOS	5.662.900,00	7.512.850,26	968.505,55	3.985.509,39	3.527.340,87	1.192.860,47	3.937.817,41	3.575.032,85	3.708.626,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.243.100,00	1.695.712,41	535.959,82	1.695.711,93	0,48	535.959,82	1.695.711,93	0,48	1.695.711,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.413.500,00	1.680.500,00			1.680.500,00			1.680.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.011.900,00	4.462.960,25	811.591,31	4.037.458,00	425.502,25	827.316,52	4.029.098,15	433.862,10	2.735.871,75	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.921.000,00	89.543.521,46	14.338.157,73	78.838.090,24	10.705.431,22	15.087.354,23	77.770.445,40	11.773.076,06	74.302.990,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.921.000,00	89.543.521,46	14.338.157,73	78.838.090,24	10.705.431,22	15.087.354,23	77.770.445,40	11.773.076,06	74.302.990,90	
SUPERÁVIT (XIII)									3.181.869,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.921.000,00	89.543.521,46	14.338.157,73	78.838.090,24		15.087.354,23	77.770.445,40		77.484.860,08	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.477.410,00	3.477.410,00	864.010,84	24,85	2.289.608,79	65,84	1.187.801,21
RECEITAS CORRENTES	3.477.410,00	3.477.410,00	864.010,84	24,85	2.289.608,79	65,84	1.187.801,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.477.410,00	3.477.410,00	864.010,84	24,85	2.289.608,79	65,84	1.187.801,21
Contribuições Sociais	3.477.410,00	3.477.410,00	864.010,84	24,85	2.289.608,79	65,84	1.187.801,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.011.900,00	4.462.960,25	811.591,31	4.037.458,00	425.502,25	827.316,52	4.029.098,15	433.862,10	2.735.871,75	
DESPESAS CORRENTES	5.011.900,00	4.462.960,25	811.591,31	4.037.458,00	425.502,25	827.316,52	4.029.098,15	433.862,10	2.735.871,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.011.900,00	4.462.960,25	811.591,31	4.037.458,00	425.502,25	827.316,52	4.029.098,15	433.862,10	2.735.871,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.909.100,00	85.080.561,21	13.526.566,42	74.800.632,24	94,88	10.279.928,97	14.260.037,71	73.741.347,25	94,82	11.339.213,96	
Legislativa	2.906.300,00	3.543.896,93	635.524,65	2.919.461,19	3,70	624.435,74	787.327,63	2.897.370,49	3,73	646.526,44	
Ação Legislativa	2.906.300,00	3.543.896,93	635.524,65	2.919.461,19	3,70	624.435,74	787.327,63	2.897.370,49	3,73	646.526,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.801.000,00	8.290.921,53	1.474.491,62	8.082.140,61	10,25	208.780,92	1.477.450,35	8.055.368,95	10,36	235.552,58	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.069.000,00	6.663.059,53	1.209.554,19	6.567.604,06	8,33	95.455,47	1.218.140,04	6.549.320,03	8,42	113.739,50	
Administração Financeira	1.441.000,00	1.443.237,00	236.299,29	1.379.602,78	1,75	63.634,22	230.672,17	1.371.115,15	1,76	72.121,85	
Controle Interno	291.000,00	184.625,00	28.638,14	134.933,77	0,17	49.691,23	28.638,14	134.933,77	0,17	49.691,23	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.230.300,00	3.518.500,22	584.059,25	3.169.025,35	4,02	349.474,87	857.226,59	3.131.166,78	4,03	387.333,44	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00	323.700,00	67.227,50	317.514,17	0,40	6.185,83	66.646,71	315.214,86	0,41	8.485,14	
Assistência Comunitária	2.757.300,00	2.826.210,22	363.040,19	2.483.817,42	3,15	342.392,80	632.360,43	2.448.258,16	3,15	377.952,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	401.000,00	368.590,00	153.791,56	367.693,76	0,47	896,24	158.219,45	367.693,76	0,47	896,24	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.480.500,00	5.480.500,00	814.279,47	4.042.541,82	5,13	1.437.958,18	856.707,61	4.011.505,50	5,16	1.468.994,50	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.480.500,00	5.480.500,00	814.279,47	4.042.541,82	5,13	1.437.958,18	856.707,61	4.011.505,50	5,16	1.468.994,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.375.500,00	17.537.704,07	2.727.331,57	15.786.634,06	20,02	1.751.070,01	2.925.566,45	15.727.043,37	20,22	1.810.660,70	
Atenção Básica	4.827.700,00	4.173.859,49	940.078,66	3.901.798,49	4,95	272.061,00	1.050.317,92	3.894.179,30	5,01	279.680,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.738.300,00	12.667.873,28	1.666.694,40	11.413.836,73	14,48	1.254.036,55	1.754.690,02	11.361.865,23	14,61	1.306.008,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	720.500,00	666.401,97	114.606,61	441.878,51	0,56	224.523,46	114.606,61	441.878,51	0,57	224.523,46	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	87.000,00	29.569,33	5.951,90	29.120,33	0,04	449,00	5.951,90	29.120,33	0,04	449,00	
Alimentação e Nutrição	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.916.800,00	16.778.245,81	3.373.854,38	15.891.649,20	20,16	886.596,61	3.238.915,23	15.662.702,11	20,14	1.115.543,70	
Ensino Fundamental	6.243.800,00	8.321.259,85	1.187.194,35	7.673.522,08	9,73	647.737,77	1.110.222,33	7.517.133,52	9,67	804.126,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.587.700,00	1.326.225,41	166.070,46	1.261.913,47	1,60	64.311,94	153.260,18	1.249.103,19	1,61	77.122,22	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.982.000,00	6.272.874,56	1.728.057,45	6.244.930,04	7,92	27.944,52	1.706.877,70	6.213.261,79	7,99	59.612,77	
FU12 - Demais Subfunções	1.103.300,00	857.885,99	292.532,12	711.283,61	0,90	146.602,38	268.555,02	683.203,61	0,88	174.682,38	
Cultura	787.100,00	508.293,10	9.876,20	472.288,63	0,60	36.004,47	12.076,20	472.288,63	0,61	36.004,47	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	787.100,00	508.293,10	9.876,20	472.288,63	0,60	36.004,47	12.076,20	472.288,63	0,61	36.004,47	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.363.000,00	16.878.910,03	2.169.438,82	14.009.528,06	17,77	2.869.381,97	2.188.902,10	13.756.041,33	17,69	3.122.868,70	
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	8.780,00	0,00	5.790,00	0,01	2.990,00	0,00	5.790,00	0,01	2.990,00	
Serviços Urbanos	12.165.000,00	12.520.128,03	1.002.767,35	9.945.642,85	12,62	2.574.485,18	1.027.593,88	9.710.574,05	12,49	2.809.553,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.188.000,00	4.350.002,00	1.166.671,47	4.058.095,21	5,15	291.906,79	1.161.308,22	4.039.677,28	5,19	310.324,72	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.020.000,00	1.010.000,00	176.693,92	982.024,57	1,25	27.975,43	176.118,03	980.649,38	1,26	29.350,62	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.020.000,00	1.010.000,00	176.693,92	982.024,57	1,25	27.975,43	176.118,03	980.649,38	1,26	29.350,62	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	929.000,00	1.308.530,00	97.942,40	1.278.994,83	1,62	29.535,17	98.649,57	1.277.500,55	1,64	31.029,45	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	925.000,00	1.308.530,00	97.942,40	1.278.994,83	1,62	29.535,17	98.649,57	1.277.500,55	1,64	31.029,45	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.153.000,00	1.726.685,00	310.012,44	1.695.506,90	2,15	31.178,10	304.617,65	1.638.451,41	2,11	88.233,59	
Abastecimento											
Extensão Rural	143.000,00	149.530,00	78.148,00	146.345,53	0,19	3.184,47	57.399,20	125.596,73	0,16	23.933,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	1.577.155,00	231.864,44	1.549.161,37	1,96	27.993,63	247.218,45	1.512.854,68	1,95	64.300,32	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.013.000,00	2.391.800,00	0,00	2.391.221,79	3,03	578,21	49.114,00	2.391.221,79	3,07	578,21	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.013.000,00	2.391.800,00	0,00	2.391.221,79	3,03	578,21	49.114,00	2.391.221,79	3,07	578,21	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	1.382.473,00	583.193,83	1.056.543,69	1,34	325.929,31	523.532,28	837.741,13	1,08	544.731,87	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	1.382.473,00	583.193,83	1.056.543,69	1,34	325.929,31	523.532,28	837.741,13	1,08	544.731,87	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	556.000,00	659.583,00	75.388,21	640.586,65	0,81	18.996,35	68.973,53	630.304,51	0,81	29.278,49	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	556.000,00	659.583,00	75.388,21	640.586,65	0,81	18.996,35	68.973,53	630.304,51	0,81	29.278,49	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.904.100,00	2.384.018,52	494.479,66	2.382.484,89	3,02	1.533,63	694.860,49	2.271.991,32	2,92	112.027,20	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.254.100,00	1.815.018,52	525.479,66	1.813.484,89	2,30	1.533,63	525.479,66	1.813.484,89	2,33	1.533,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	650.000,00	569.000,00	-31.000,00	569.000,00	0,72	0,00	169.380,83	458.506,43	0,59	110.493,57	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.413.500,00	1.680.500,00				1.680.500,00				1.680.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.011.900,00	4.462.960,25	811.591,31	4.037.458,00	5,12	425.502,25	827.316,52	4.029.098,15	5,18	433.862,10	
TOTAL (III) = (I + II)	78.921.000,00	89.543.521,46	14.338.157,73	78.838.090,24	100,00	10.705.431,22	15.087.354,23	77.770.445,40	100,00	11.773.076,06	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.011.900,00	4.462.960,25	811.591,31	4.037.458,00	5,12	425.502,25	827.316,52	4.029.098,15	5,18	433.862,10	
Legislativa	30.000,00	26.403,07	-11.682,45	18.317,55	0,02	8.085,52	4.042,76	18.317,55	0,02	8.085,52	
Ação Legislativa	30.000,00	26.403,07	-11.682,45	18.317,55	0,02	8.085,52	4.042,76	18.317,55	0,02	8.085,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	53.000,00	423.263,00	85.247,14	410.739,77	0,52	12.523,23	85.247,14	410.739,77	0,53	12.523,23	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	38.000,00	408.263,00	82.692,12	396.432,18	0,50	11.830,82	82.692,12	396.432,18	0,51	11.830,82	
Administração Financeira											
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.555,02	14.307,59	0,02	692,41	2.555,02	14.307,59	0,02	692,41	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	352.000,00	296.198,17	56.519,41	246.309,60	0,31	49.888,57	56.519,41	246.309,60	0,32	49.888,57	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	350.000,00	296.198,17	56.519,41	246.309,60	0,31	49.888,57	56.519,41	246.309,60	0,32	49.888,57	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	825.900,00	664.900,00	115.090,94	585.881,09	0,74	79.018,91	115.090,94	585.881,09	0,75	79.018,91	
Atenção Básica	817.900,00	664.900,00	115.090,94	585.881,09	0,74	79.018,91	115.090,94	585.881,09	0,75	79.018,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.931.000,00	2.306.742,00	445.366,84	2.119.535,26	2,69	187.206,74	445.366,84	2.119.535,26	2,73	187.206,74	
Ensino Fundamental	2.413.000,00	1.559.000,00	85.197,01	1.371.794,26	1,74	187.205,74	85.197,01	1.371.794,26	1,76	187.205,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	18.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	747.742,00	360.169,83	747.741,00	0,95	1,00	360.169,83	747.741,00	0,96	1,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	642.000,00	614.181,40	101.873,41	556.386,26	0,71	57.795,14	101.873,41	548.026,41	0,70	66.154,99	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	40.459,18	208.601,22	0,26	1.398,78	40.459,18	208.601,22	0,27	1.398,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	432.000,00	404.181,40	61.414,23	347.785,04	0,44	56.396,36	61.414,23	339.425,19	0,44	64.756,21	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	6.000,00	885,44	4.869,92	0,01	1.130,08	885,44	4.869,92	0,01	1.130,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	885,44	4.869,92	0,01	1.130,08	885,44	4.869,92	0,01	1.130,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	140.000,00	88.272,61	10.791,50	61.732,64	0,08	26.539,97	10.791,50	61.732,64	0,08	26.539,97	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	140.000,00	88.272,61	10.791,50	61.732,64	0,08	26.539,97	10.791,50	61.732,64	0,08	26.539,97	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	11.000,00	2.568,28	9.886,90	0,01	1.113,10	2.568,28	9.886,90	0,01	1.113,10	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	11.000,00	2.568,28	9.886,90	0,01	1.113,10	2.568,28	9.886,90	0,01	1.113,10	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	4.930,80	23.799,01	0,03	1.200,99	4.930,80	23.799,01	0,03	1.200,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	4.930,80	23.799,01	0,03	1.200,99	4.930,80	23.799,01	0,03	1.200,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.989.379,22	12.670.818,32	8.196.496,34	6.117.006,40	5.896.473,00	7.321.550,64	6.283.232,84	6.503.654,81	8.900.785,61	6.825.785,10	8.953.062,73	14.542.026,91	99.409.271,92	87.161.909,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.480.615,68	2.438.028,79	2.555.167,85	978.727,13	1.376.947,37	1.249.640,88	886.094,87	1.616.206,59	1.852.514,66	1.678.602,04	3.016.214,77	2.862.371,85	21.991.122,48	9.433.500,00
IPTU	15.012,62	34.672,22	11.017,79	47.027,78	62.893,28	123.731,16	34.362,00	38.813,78	33.179,91	28.076,00	25.686,45	25.393,00	479.865,99	322.000,00
ISS	1.289.082,85	1.308.558,54	1.727.894,54	725.956,47	906.020,04	712.001,02	521.224,31	966.979,32	1.471.479,35	1.429.257,21	2.734.337,79	2.475.928,61	16.268.720,05	3.730.000,00
ITBI	15.500,00	915.837,70	639.325,43	18.511,72	196.319,13	225.782,59	134.421,64	445.101,43	144.600,00	18.800,00	56.663,15	161.820,81	2.967.683,60	2.600.000,00
IRRF	152.518,34	169.208,54	143.690,17	169.051,12	176.199,38	113.659,17	178.049,04	159.807,51	191.279,58	194.671,59	194.016,76	189.161,48	2.031.312,68	2.550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.501,87	9.751,79	33.239,92	18.180,04	35.515,54	79.466,94	18.037,88	5.504,55	11.975,82	7.797,24	5.510,62	10.067,95	243.540,16	231.500,00
Contribuições	25.185,74	2.192.940,62	89.326,39	137.926,43	151.723,09	116.969,08	108.401,95	67.262,84	126.466,89	129.639,42	174.387,20	671.473,30	3.991.702,95	2.267.590,00
Receita Patrimonial	10.103,68	1.158.295,91	30.766,73	31.301,32	36.345,70	47.419,50	44.390,57	32.679,04	36.382,97	26.566,30	24.846,51	37.674,59	1.516.772,82	1.631.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.103,68	1.158.295,91	30.766,73	31.301,32	36.345,70	47.419,50	44.390,57	32.679,04	36.382,97	26.566,30	24.846,51	37.674,59	1.516.772,82	1.631.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	28.571,10	27.439,03	45.190,90	35.528,77	29.327,93	36.034,01	46.865,69	27.931,12	31.769,94	21.526,40	37.545,36	262.689,53	630.419,78	380.000,00
Transferências Correntes	5.443.353,30	7.019.849,44	5.474.031,15	4.933.522,75	4.282.371,76	5.861.251,01	5.088.540,55	4.751.379,50	6.845.200,78	4.960.490,94	5.691.363,87	9.994.910,49	70.346.265,54	71.618.139,61
Cota-Parte do FPM	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.003.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	15.260.825,50	17.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.074.908,51	1.780.300,31	2.326.902,50	1.908.156,66	2.054.928,58	2.106.132,06	1.999.417,87	1.542.999,14	2.834.261,69	2.235.973,61	2.419.136,50	2.423.963,00	25.757.470,43	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.622,15	24.656,70	28.222,27	29.571,46	27.977,26	58.220,46	88.356,15	53.099,56	37.417,80	34.761,13	33.975,68	30.383,85	479.264,47	500.000,00
Cota-Parte do ITR	742.967,19	762.825,35	425.492,54	302.707,44	62.127,71	106.906,24	208.568,47	69.367,09	76.741,77	49.158,73	329.339,29	3.568.907,31	6.705.109,13	5.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	537.471,75	500.864,52	634.786,43	589.980,57	586.392,25	611.474,61	620.869,48	518.793,99	697.547,70	606.033,25	616.065,69	690.274,51	7.210.574,75	6.287.000,00
Outras Transferências Correntes	912.182,94	2.090.453,52	907.438,86	498.344,51	533.649,04	1.944.770,40	852.637,38	1.212.642,69	1.774.961,75	937.570,72	900.698,88	2.247.730,57	14.913.021,26	18.331.139,61
Outras Receitas Correntes	1.549,72	34.264,53	2.013,32		19.757,15	10.236,16	108.949,21	8.195,72	8.450,37	8.960,00	8.705,02	712.907,15	923.988,35	1.831.000,00
DEDUÇÕES (II)	798.739,58	4.079.483,99	847.725,03	880.021,25	756.787,25	748.748,56	802.414,13	642.299,95	856.902,81	784.995,92	886.431,75	2.036.489,86	14.121.040,08	9.364.590,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		2.166.170,86	61.364,03	110.981,86	124.066,66	87.747,65	78.898,25	38.311,54	97.934,61	100.854,39	152.289,95	642.287,63	3.660.907,43	1.942.590,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					254,65		509,30		254,65	764,28	509,30	254,65	2.546,83	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		1.140.803,16							2.588,36			2.566,66	1.145.958,18	40.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	798.739,58	772.509,97	786.361,00	769.039,39	632.465,94	661.000,91	723.006,58	603.988,41	756.115,19	683.377,25	733.632,50	1.391.380,92	9.311.617,64	7.380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	6.190.639,64	8.791.334,33	7.348.771,31	5.236.985,15	5.139.685,75	6.572.802,08	5.480.818,71	5.861.354,86	8.043.882,80	6.040.789,18	8.066.630,98	12.505.537,05	85.279.231,84	77.797.319,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		940.000,00							200.000,00			990.000,00	2.130.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.190.639,64	7.851.334,33	7.348.771,31	5.236.985,15	5.139.685,75	6.572.802,08	5.480.818,71	5.861.354,86	7.843.882,80	6.040.789,18	8.066.630,98	11.515.537,05	83.149.231,84	77.597.319,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	597.024,00	588.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.145.455,64	7.760.966,33	7.300.195,31	5.188.409,15	5.094.145,75	6.527.262,08	5.435.278,71	5.815.814,86	7.798.342,80	5.995.249,18	8.021.090,98	11.469.997,05	82.552.207,84	77.009.319,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.359.000,00	2.168.993,82
Receita de Contribuições dos Segurados	1.122.090,00	1.034.452,03
Ativo	1.122.090,00	1.034.452,03
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.216.910,00	1.129.396,60
Ativo	1.216.910,00	1.129.396,60
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	2.598,36
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	2.598,36
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		2.546,83
Compensação Financeira entre os Regimes		2.546,83
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.359.000,00	2.168.993,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		637.985,16	637.985,16	573.818,69	
Aposentadorias		542.351,16	542.351,16	488.810,69	
Pensões por Morte		95.634,00	95.634,00	85.008,00	
Outras Despesas Previdenciárias	940.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	940.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	940.000,00	637.985,16	637.985,16	573.818,69	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.419.000,00	1.531.008,66	1.531.008,66	1.595.175,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	183.167,68
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	262.913,66
Investimentos e Aplicações	28.939.223,24
Outros Bens e Direitos	2.956.678,54

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.232.500,00	1.337.770,84
Receita de Contribuições dos Segurados	820.500,00	460.284,54
Ativo	815.500,00	445.867,52
Inativo	5.000,00	14.417,02
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.710.000,00	877.486,30
Ativo	1.710.000,00	877.486,30
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.700.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	1.700.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	4.232.500,00	1.337.770,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.212.487,06	3.212.487,06	2.877.817,27	
Aposentadorias		2.810.554,35	2.810.554,35	2.513.597,88	
Pensões por Morte		401.932,71	401.932,71	364.219,39	
Outras Despesas Previdenciárias	3.986.000,00	2.736,00	2.736,00	2.736,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.986.000,00	2.736,00	2.736,00	2.736,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	3.986.000,00	3.215.223,06	3.215.223,06	2.880.553,27	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	246.500,00	-1.877.452,22	-1.877.452,22	-1.542.782,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.747.415,17
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.476,12
Investimentos e Aplicações	17.644,12
Outros Bens e Direitos	127.321,93

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	570.500,00	285.292,55
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	570.500,00	285.292,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	543.000,00	189.192,94	158.180,08	143.840,42	
Pessoal e Encargos Sociais	5.500,00	788,62	657,20	591,48	
Demais Despesas Correntes	537.500,00	188.404,32	157.522,88	143.248,94	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.500,00	140,66	117,20	98,98	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	555.500,00	189.333,60	158.297,28	143.939,40	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	15.000,00	95.958,95	126.995,27	141.353,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.845,62
Investimentos e Aplicações	1.607.740,12
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.097.339,61	70.297.257,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.433.500,00	18.072.478,01
IPTU	322.000,00	430.181,15
ISS	3.730.000,00	13.671.078,66
ITBI	2.600.000,00	2.036.345,90
IRRF	2.550.000,00	1.709.585,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.500,00	225.286,50
Contribuições	325.000,00	278.840,02
Receita Patrimonial	1.589.700,00	343.208,21
Aplicações Financeiras (II)	1.589.700,00	343.208,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	64.238.139,61	50.142.694,71
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	10.032.979,18
Cota-Parte do ICMS	20.600.000,00	17.522.049,50
Cota-Parte do IPVA	420.000,00	345.589,34
Cota-Parte do ITR	4.400.000,00	4.159.453,41
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.287.000,00	6.172.238,48
Outras Transferências Correntes	18.331.139,61	11.910.384,80
Demais Receitas Correntes	511.000,00	1.460.036,92
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	511.000,00	1.460.036,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	74.507.639,61	69.954.049,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.120.000,00	3.786.892,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	42.000,00	5.165,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.604.744,00	3.395.545,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.604.744,00	3.395.545,00
Convênios	3.206.244,00	2.647.943,50
Outras Transferências de Capital	398.500,00	747.601,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.604.744,00	3.395.545,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.232.383,61	77.136.486,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.112.383,61	73.349.594,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	73.185.458,79	69.114.467,76	68.125.527,76	65.300.440,47	1.013.024,27		
Pessoal e Encargos Sociais	28.512.041,35	25.977.435,47	25.961.574,72	24.504.073,89	565.551,99		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.200,00	27.193,46	27.193,46	27.193,46			
Outras Despesas Correntes	44.646.217,44	43.109.838,83	42.136.759,58	40.769.173,12	447.472,28		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	73.158.258,79	69.087.274,30	68.098.334,30	65.273.247,01	1.013.024,27		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.469.000,00	4.042.401,16	4.011.388,30	3.598.212,38	29.998,23		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.196.062,67	5.681.080,66	5.633.412,14	5.404.239,07	28.401,00		
Investimentos	7.500.350,26	3.985.368,73	3.937.700,21	3.708.527,14	28.401,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.695.712,41	1.695.711,93	1.695.711,93	1.695.711,93			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.500.350,26	3.985.368,73	3.937.700,21	3.708.527,14	28.401,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.680.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00	140,66	117,20	98,98	11,27		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.820.609,05	77.115.184,85	76.047.540,01	72.580.085,51	1.071.434,77		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.339.109,05	73.072.643,03	72.036.034,51	68.981.774,15	1.041.425,27		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.484.966,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.326.395,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	343.208,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.669.603,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.395.689,96	707.047,87
DEDUÇÕES (XL)	1.859.160,09	4.982.958,73
Disponibilidade de Caixa	1.859.160,09	4.982.958,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.473.612,88	5.421.230,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.014.401,39	45.164,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	600.051,40	393.106,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-463.470,13	-4.275.910,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.812.440,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-969.236,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.843.204,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2,499,995.92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,045,437.85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2,045,437.85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.910,43	561.009,13	585.861,66	209,94	44.847,96	153,74	398,50				552,24	45.400,20
PODER EXECUTIVO	69.890,43	561.009,13	585.861,66	209,94	44.827,96	153,74	398,50				552,24	45.380,20
PODER LEGISLATIVO	20,00				20,00							20,00
Câmara Municipal	20,00				20,00							20,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		486.307,50	485.573,11	3,00	731,39							731,39
TOTAL (III) = (I + II)	69.910,43	1.047.316,63	1.071.434,77	212,94	45.579,35	153,74	398,50				552,24	46.131,59

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		486.307,50	485.573,11	3,00	731,39							731,39
PODER EXECUTIVO		486.307,50	485.573,11	3,00	731,39							731,39
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.921.000,00
Previsão Atualizada	86.864.083,61
Receitas Realizadas	77.484.860,08
Déficit Orçamentário	285.585,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.045.437,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.921.000,00
Dotação Atualizada	89.543.521,46
Despesas Empenhadas	78.838.090,24
Despesas Liquidadas	77.770.445,40
Despesas Pagas	74.302.990,90
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	78.838.090,24
Despesas Liquidadas	77.770.445,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	85.279.231,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.149.231,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.552.207,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.168.993,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	637.985,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	637.985,16
Despesas Previdenciárias Pagas	573.818,69
Resultado Previdenciário	1.531.008,66
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.337.770,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.215.223,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.215.223,06
Despesas Previdenciárias Pagas	2.880.553,27
Resultado Previdenciário	-1.877.452,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.326.395,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.812.440,73	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.117.227,06	212,94	1.071.434,77	45.579,35
Poder Executivo	1.117.207,06	212,94	1.071.434,77	45.559,35
Poder Legislativo	20,00	0,00	0,00	20,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	552,24	0,00	0,00	552,24
Poder Executivo	552,24	0,00	0,00	552,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.117.779,30	212,94	1.071.434,77	46.131,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR:01471118118 Date: 2026.04.05 22:39:07 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO- 1º BIMESTRE- ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.443.590,00	76.495.059,11	12.758.102,35	16,68	12.758.102,35	16,68	63.736.956,76
RECEITAS CORRENTES	75.443.590,00	76.078.258,61	12.758.102,35	16,77	12.758.102,35	16,77	63.320.156,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.433.500,00	9.433.500,00	3.533.894,98	37,46	3.533.894,98	37,46	5.899.605,02
Impostos	9.215.000,00	9.215.000,00	3.483.027,73	37,80	3.483.027,73	37,80	5.731.972,27
Taxas	218.500,00	218.500,00	50.867,25	23,28	50.867,25	23,28	167.632,75
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.267.590,00	2.267.590,00	227.252,82	10,02	227.252,82	10,02	2.040.337,18
Contribuições Sociais	1.942.590,00	1.942.590,00	172.345,89	8,87	172.345,89	8,87	1.770.244,11
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00	325.000,00	54.906,93	16,89	54.906,93	16,89	270.093,07
RECEITA PATRIMONIAL	1.631.700,00	1.631.700,00	62.068,05	3,80	62.068,05	3,80	1.569.631,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.631.700,00	1.631.700,00	62.068,05	3,80	62.068,05	3,80	1.569.631,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	380.000,00	380.000,00	80.719,67	21,24	80.719,67	21,24	299.280,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	380.000,00	380.000,00	80.719,67	21,24	80.719,67	21,24	299.280,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.899.800,00	60.534.468,61	8.852.153,51	14,62	8.852.153,51	14,62	51.682.315,10
Transferências da União e de suas Entidades	27.276.400,00	27.276.400,00	3.718.204,63	13,63	3.718.204,63	13,63	23.558.195,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.523.400,00	27.158.068,61	3.975.173,93	14,64	3.975.173,93	14,64	23.182.894,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.100.000,00	6.100.000,00	1.158.774,95	19,00	1.158.774,95	19,00	4.941.225,05
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.831.000,00	1.831.000,00	2.013,32	0,11	2.013,32	0,11	1.828.986,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115.000,00	115.000,00		0,00		0,00	115.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	2.013,32	12,58	2.013,32	12,58	13.986,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00		0,00		0,00	1.700.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		416.800,50		0,00		0,00	416.800,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		416.800,50		0,00		0,00	416.800,50
Transferências da União e de suas Entidades		398.500,00		0,00		0,00	398.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.300,50		0,00		0,00	18.300,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.477.410,00	3.477.410,00	219.442,54	6,31	219.442,54	6,31	3.257.967,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.921.000,00	79.972.469,11	12.977.544,89	16,23	12.977.544,89	16,23	66.994.924,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.921.000,00	79.972.469,11	12.977.544,89	16,23	12.977.544,89	16,23	66.994.924,22
DÉFICIT (VI)					3.326.922,93		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.921.000,00	79.972.469,11	12.977.544,89	16,23	16.304.467,82	20,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		314.000,00			314.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		314.000,00			314.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.909.100,00	76.024.569,11	16.985.707,97	16.985.707,97	59.038.861,14	15.567.184,84	15.567.184,84	60.457.384,27	11.843.825,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.589.600,00	66.638.268,61	15.353.186,94	15.353.186,94	51.285.081,67	13.934.781,03	13.934.781,03	52.703.487,58	10.646.615,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.532.800,00	30.153.420,00	4.765.943,49	4.765.943,49	25.387.476,51	4.725.567,53	4.725.567,53	25.427.852,47	4.024.632,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.046.800,00	36.474.848,61	10.587.243,45	10.587.243,45	25.887.605,16	9.209.213,50	9.209.213,50	27.265.635,11	6.621.982,17	
DESPESAS DE CAPITAL	6.906.000,00	6.972.800,50	1.632.521,03	1.632.521,03	5.340.279,47	1.632.403,81	1.632.403,81	5.340.396,69	1.197.210,59	
INVESTIMENTOS	5.662.900,00	5.879.700,50	1.147.415,77	1.147.415,77	4.732.284,73	1.147.298,55	1.147.298,55	4.732.401,95	712.105,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.243.100,00	1.093.100,00	485.105,26	485.105,26	607.994,74	485.105,26	485.105,26	607.994,74	485.105,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.413.500,00	2.413.500,00			2.413.500,00			2.413.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.011.900,00	4.261.900,00	773.646,26	773.646,26	3.488.253,74	737.282,98	737.282,98	3.524.617,02	38.583,71	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.921.000,00	80.286.469,11	17.759.354,23	17.759.354,23	62.527.114,88	16.304.467,82	16.304.467,82	63.982.001,29	11.882.409,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.921.000,00	80.286.469,11	17.759.354,23	17.759.354,23	62.527.114,88	16.304.467,82	16.304.467,82	63.982.001,29	11.882.409,30	
SUPERÁVIT (XIII)									1.095.135,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.921.000,00	80.286.469,11	17.759.354,23	17.759.354,23		16.304.467,82	16.304.467,82		12.977.544,89	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.477.410,00	3.477.410,00	219.442,54	6,31	219.442,54	6,31	3.257.967,46
RECEITAS CORRENTES	3.477.410,00	3.477.410,00	219.442,54	6,31	219.442,54	6,31	3.257.967,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.477.410,00	3.477.410,00	219.442,54	6,31	219.442,54	6,31	3.257.967,46
Contribuições Sociais	3.477.410,00	3.477.410,00	219.442,54	6,31	219.442,54	6,31	3.257.967,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.011.900,00	4.261.900,00	773.646,26	773.646,26	3.488.253,74	737.282,98	737.282,98	3.524.617,02	38.583,71	
DESPESAS CORRENTES	5.011.900,00	4.261.900,00	773.646,26	773.646,26	3.488.253,74	737.282,98	737.282,98	3.524.617,02	38.583,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.011.900,00	4.261.900,00	773.646,26	773.646,26	3.488.253,74	737.282,98	737.282,98	3.524.617,02	38.583,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.909.100,00	76.024.569,11	16.985.707,97	16.985.707,97	95,64	59.038.861,14	15.567.184,84	15.567.184,84	95,48	60.457.384,27	
Legislativa	2.906.300,00	2.906.300,00	599.418,08	599.418,08	3,38	2.306.881,92	500.980,43	500.980,43	3,07	2.405.319,57	
Ação Legislativa	2.906.300,00	2.906.300,00	599.418,08	599.418,08	3,38	2.306.881,92	500.980,43	500.980,43	3,07	2.405.319,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.801.000,00	5.932.104,38	2.300.271,32	2.300.271,32	12,95	3.631.833,06	2.241.852,70	2.241.852,70	13,75	3.690.251,68	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.069.000,00	4.200.104,38	1.979.074,02	1.979.074,02	11,14	2.221.030,36	1.921.112,40	1.921.112,40	11,78	2.278.991,98	
Administração Financeira	1.441.000,00	1.441.000,00	296.947,16	296.947,16	1,67	1.144.052,84	296.490,16	296.490,16	1,82	1.144.509,84	
Controle Interno	291.000,00	291.000,00	24.250,14	24.250,14	0,14	266.749,86	24.250,14	24.250,14	0,15	266.749,86	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.230.300,00	3.355.300,00	736.998,44	736.998,44	4,15	2.618.301,56	663.094,44	663.094,44	4,07	2.692.205,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00	222.000,00	57.275,48	57.275,48	0,32	164.724,52	57.275,48	57.275,48	0,35	164.724,52	
Assistência Comunitária	2.757.300,00	2.732.300,00	547.718,28	547.718,28	3,08	2.184.581,72	473.814,28	473.814,28	2,91	2.258.485,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	401.000,00	401.000,00	132.004,68	132.004,68	0,74	268.995,32	132.004,68	132.004,68	0,81	268.995,32	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.480.500,00	5.480.500,00	805.117,05	805.117,05	4,53	4.675.382,95	747.294,21	747.294,21	4,58	4.733.205,79	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.480.500,00	5.480.500,00	805.117,05	805.117,05	4,53	4.675.382,95	747.294,21	747.294,21	4,58	4.733.205,79	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.375.500,00	16.979.462,61	3.139.079,67	3.139.079,67	17,68	13.840.382,94	2.906.493,68	2.906.493,68	17,83	14.072.968,93	
Atenção Básica	4.827.700,00	4.823.320,00	406.072,74	406.072,74	2,29	4.417.247,26	334.266,70	334.266,70	2,05	4.489.053,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.738.300,00	11.266.642,61	2.703.660,72	2.703.660,72	15,22	8.562.981,89	2.542.880,77	2.542.880,77	15,60	8.723.761,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	720.500,00	750.500,00	27.324,04	27.324,04	0,15	723.175,96	27.324,04	27.324,04	0,17	723.175,96	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	87.000,00	137.000,00	2.022,17	2.022,17	0,01	134.977,83	2.022,17	2.022,17	0,01	134.977,83	
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.916.800,00	15.242.300,00	3.060.849,78	3.060.849,78	17,24	12.181.450,22	3.028.192,34	3.028.192,34	18,57	12.214.107,66	
Ensino Fundamental	6.243.800,00	7.193.800,00	1.492.395,58	1.492.395,58	8,40	5.701.404,42	1.461.975,14	1.461.975,14	8,97	5.731.824,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.587.700,00	1.587.700,00	297.207,76	297.207,76	1,67	1.290.492,24	297.207,76	297.207,76	1,82	1.290.492,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.982.000,00	5.380.500,00	1.203.384,42	1.203.384,42	6,78	4.177.115,58	1.201.147,42	1.201.147,42	7,37	4.179.352,58	
FU12 - Demais Subfunções	1.103.300,00	1.080.300,00	67.862,02	67.862,02	0,38	1.012.437,98	67.862,02	67.862,02	0,42	1.012.437,98	
Cultura	787.100,00	787.100,00	9.391,41	9.391,41	0,05	777.708,59	9.391,41	9.391,41	0,06	777.708,59	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	787.100,00	787.100,00	9.391,41	9.391,41	0,05	777.708,59	9.391,41	9.391,41	0,06	777.708,59	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.363.000,00	16.394.902,12	4.228.786,33	4.228.786,33	23,81	12.166.115,79	3.905.271,82	3.905.271,82	23,95	12.489.630,30	
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Serviços Urbanos	12.165.000,00	12.196.902,12	3.122.262,40	3.122.262,40	17,58	9.074.639,72	2.848.562,93	2.848.562,93	17,47	9.348.339,19	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.188.000,00	4.188.000,00	1.106.523,93	1.106.523,93	6,23	3.081.476,07	1.056.708,89	1.056.708,89	6,48	3.131.291,11	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.020.000,00	1.020.000,00	201.427,72	201.427,72	1,13	818.572,28	201.108,15	201.108,15	1,23	818.891,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.020.000,00	1.020.000,00	201.427,72	201.427,72	1,13	818.572,28	201.108,15	201.108,15	1,23	818.891,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	929.000,00	929.000,00	236.997,40	236.997,40	1,33	692.002,60	233.781,55	233.781,55	1,43	695.218,45	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	925.000,00	925.000,00	236.997,40	236.997,40	1,33	688.002,60	233.781,55	233.781,55	1,43	691.218,45	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.153.000,00	1.153.000,00	387.012,21	387.012,21	2,18	765.987,79	362.421,33	362.421,33	2,22	790.578,67	
Abastecimento											
Extensão Rural	143.000,00	143.000,00	43.081,33	43.081,33	0,24	99.918,67	43.081,33	43.081,33	0,26	99.918,67	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	1.010.000,00	343.930,88	343.930,88	1,94	666.069,12	319.340,00	319.340,00	1,96	690.660,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.013.000,00	1.013.000,00	11.880,00	11.880,00	0,07	1.001.120,00	11.880,00	11.880,00	0,07	1.001.120,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.013.000,00	1.013.000,00	11.880,00	11.880,00	0,07	1.001.120,00	11.880,00	11.880,00	0,07	1.001.120,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	60.000,00	21.535,14	21.535,14	0,12	38.464,86	21.535,14	21.535,14	0,13	38.464,86	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	21.535,14	21.535,14	0,12	38.464,86	21.535,14	21.535,14	0,13	38.464,86	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	556.000,00	556.000,00	117.552,21	117.552,21	0,66	438.447,79	114.958,21	114.958,21	0,71	441.041,79	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	556.000,00	556.000,00	117.552,21	117.552,21	0,66	438.447,79	114.958,21	114.958,21	0,71	441.041,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.904.100,00	1.802.100,00	1.129.391,21	1.129.391,21	6,36	672.708,79	618.929,43	618.929,43	3,80	1.183.170,57	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.254.100,00	1.152.100,00	529.391,21	529.391,21	2,98	622.708,79	529.391,21	529.391,21	3,25	622.708,79	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	600.000,00	600.000,00	3,38	50.000,00	89.538,22	89.538,22	0,55	560.461,78	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.413.500,00	2.413.500,00				2.413.500,00				2.413.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.011.900,00	4.261.900,00	773.646,26	773.646,26	4,36	3.488.253,74	737.282,98	737.282,98	4,52	3.524.617,02	
TOTAL (III) = (I + II)	78.921.000,00	80.286.469,11	17.759.354,23	17.759.354,23	100,00	62.527.114,88	16.304.467,82	16.304.467,82	100,00	63.982.001,29	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.011.900,00	4.261.900,00	773.646,26	773.646,26	4,36	3.488.253,74	737.282,98	737.282,98	4,52	3.524.617,02	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,17	0,00	1.996,57	1.996,57	0,01	28.003,43	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,17	0,00	1.996,57	1.996,57	0,01	28.003,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	53.000,00	253.000,00	68.047,80	68.047,80	0,38	184.952,20	68.047,80	68.047,80	0,42	184.952,20	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	38.000,00	238.000,00	65.492,78	65.492,78	0,37	172.507,22	65.492,78	65.492,78	0,40	172.507,22	
Administração Financeira											
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.555,02	2.555,02	0,01	12.444,98	2.555,02	2.555,02	0,02	12.444,98	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	352.000,00	352.000,00	46.248,65	46.248,65	0,26	305.751,35	46.248,65	46.248,65	0,28	305.751,35	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	350.000,00	350.000,00	46.248,65	46.248,65	0,26	303.751,35	46.248,65	46.248,65	0,28	303.751,35	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	825.900,00	825.900,00	109.206,74	109.206,74	0,61	716.693,26	109.206,74	109.206,74	0,67	716.693,26	
Atenção Básica	817.900,00	817.900,00	109.206,74	109.206,74	0,61	708.693,26	109.206,74	109.206,74	0,67	708.693,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.931.000,00	1.981.000,00	381.849,89	381.849,89	2,15	1.599.150,11	381.849,89	381.849,89	2,34	1.599.150,11	
Ensino Fundamental	2.413.000,00	1.463.000,00	227.429,68	227.429,68	1,28	1.235.570,32	227.429,68	227.429,68	1,39	1.235.570,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00	154.420,21	154.420,21	0,87	345.579,79	154.420,21	154.420,21	0,95	345.579,79	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	642.000,00	642.000,00	109.431,68	109.431,68	0,62	532.568,32	101.071,83	101.071,83	0,62	540.928,17	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	35.640,40	35.640,40	0,20	174.359,60	35.640,40	35.640,40	0,22	174.359,60	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	432.000,00	432.000,00	73.791,28	73.791,28	0,42	358.208,72	65.431,43	65.431,43	0,40	366.568,57	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	6.000,00	885,44	885,44	0,00	5.114,56	885,44	885,44	0,01	5.114,56	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	885,44	885,44	0,00	5.114,56	885,44	885,44	0,01	5.114,56	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	140.000,00	140.000,00	20.515,13	20.515,13	0,12	119.484,87	20.515,13	20.515,13	0,13	119.484,87	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	20.515,13	20.515,13	0,12	119.484,87	20.515,13	20.515,13	0,13	119.484,87	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	5.000,00	1.916,33	1.916,33	0,01	3.083,67	1.916,33	1.916,33	0,01	3.083,67	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.916,33	1.916,33	0,01	3.083,67	1.916,33	1.916,33	0,01	3.083,67	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	5.544,60	5.544,60	0,03	19.455,40	5.544,60	5.544,60	0,03	19.455,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	5.544,60	5.544,60	0,03	19.455,40	5.544,60	5.544,60	0,03	19.455,40	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.862.173,09	5.198.873,74	5.215.121,81	5.059.570,72	6.489.827,11	5.610.243,42	6.235.378,30	6.841.509,73	6.989.379,22	12.870.818,32	8.196.496,34	6.117.096,40	81.886.398,20	83.458.258,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.307,57	527.122,93	291.545,71	463.002,56	967.342,66	767.646,83	1.528.444,00	887.744,91	1.480.615,68	2.436.528,79	2.555.167,85	978.727,13	13.237.695,72	9.433.500,00
IPTU	16.713,09	17.644,06	27.857,46	75.652,39	34.156,30	35.232,87	15.052,43	30.765,03	15.012,62	34.572,22	11.017,79	47.027,78	360.804,04	322.000,00
ISS	40.078,92	138.177,23	133.377,06	114.017,36	469.907,96	366.663,78	547.967,07	676.653,25	1.289.082,85	1.308.558,54	1.727.894,54	725.956,47	7.538.335,03	3.730.000,00
ITBI	261.292,56	205.200,00	20.326,66	140.000,00	251.878,76	227.954,39	746.276,76	9.619,25	15.500,00	915.837,70	639.325,43	18.511,72	3.451.623,23	2.600.000,00
IRRF	114.623,98	160.338,79	104.823,76	130.592,51	104.031,34	131.549,74	179.514,18	165.578,92	152.518,34	169.208,54	143.690,17	169.051,12	1.725.621,39	2.550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.599,02	5.762,85	5.260,77	2.640,30	7.368,30	6.246,05	39.633,56	5.127,56	8.501,87	9.751,79	33.239,92	16.180,04	161.312,03	231.500,00
Contribuições	81.670,88	118.541,04	91.035,72	127.557,65	111.641,95	146.680,70	20.395,38	23.722,37	25.185,74	2.192.940,62	89.326,39	137.926,43	3.166.624,87	2.267.590,00
Receita Patrimonial	37.056,96	37.013,01	31.370,67	27.231,78	31.532,41	22.945,68	14.896,01	15.529,27	10.103,68	1.158.295,91	30.766,73	31.301,32	1.448.043,43	1.631.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.056,96	37.013,01	31.370,67	27.231,78	31.532,41	22.945,68	14.896,01	15.529,27	10.103,68	1.158.295,91	30.766,73	31.301,32	1.448.043,43	1.631.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	34.200,53	32.767,32	33.481,46	37.695,56	28.860,51	24.494,97	21.511,46	20.172,36	28.271,10	27.439,03	45.180,90	35.528,77	369.913,97	380.000,00
Transferências Correntes	4.053.490,15	4.233.429,44	4.767.512,45	4.400.202,21	5.417.854,15	4.648.475,24	4.644.931,34	7.893.341,72	5.443.353,30	7.019.849,44	5.474.031,15	4.933.522,75	62.929.993,34	67.914.468,61
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	17.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.671.509,41	1.671.377,77	1.627.573,05	1.754.437,67	1.910.462,05	1.883.173,73	1.741.939,13	2.255.126,76	2.074.608,51	1.780.300,31	2.326.902,50	1.956.156,66	22.655.567,55	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.787,66	36.483,79	44.732,33	81.305,21	66.969,32	34.011,51	32.516,93	23.053,14	22.622,15	24.656,70	28.222,27	39.571,46	467.932,47	500.000,00
Cota-Parte do ITR	50.880,37	105.317,69	77.524,85	64.198,82	55.229,51	62.256,34	206.160,80	3.013.460,04	742.967,19	762.825,35	425.492,54	302.707,44	5.869.020,94	5.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	441.375,12	458.651,87	491.917,54	536.022,57	485.755,48	494.019,19	432.426,63	591.986,03	537.471,75	500.864,52	634.786,43	589.980,57	6.195.257,70	6.287.000,00
Outras Transferências Correntes	924.525,71	984.683,46	1.289.248,78	743.809,34	1.576.999,53	1.140.506,90	1.154.593,00	1.108.575,43	912.182,94	2.090.453,52	907.438,86	498.344,51	13.431.361,98	14.627.468,61
Outras Receitas Correntes	203.447,00	250.000,00	175,80	3.890,96	32.595,43		5.200,11	1.000,00	1.549,72	34.264,53	2.013,32		534.126,87	1.831.000,00
DEDUÇÕES (II)	592.473,69	655.543,81	641.134,03	725.132,59	650.536,92	723.346,86	565.185,90	1.238.555,90	796.739,58	4.079.483,99	847.725,03	880.021,25	12.397.879,55	9.364.590,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	54.855,96	97.346,93	63.864,93	101.058,67	85.819,96	120.557,20				2.166.170,86	61.364,03	110.981,86	2.862.120,40	1.942.590,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		178,21								1.140.803,16			1.140.981,37	42.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	537.617,73	558.018,67	577.269,10	624.073,92	564.716,96	602.789,66	565.185,90	1.238.555,90	796.739,58	772.509,97	786.361,00	769.039,39	8.394.777,78	7.380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	4.269.699,40	4.543.329,93	4.573.987,78	4.334.438,13	5.839.290,19	4.886.896,56	5.670.192,40	7.602.953,83	6.190.639,64	8.791.334,33	7.348.771,31	5.236.985,15	69.288.518,65	74.093.668,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			350.044,00							940.000,00		0,00	1.290.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.269.699,40	4.543.329,93	4.223.943,78	4.334.438,13	5.839.290,19	4.886.896,56	5.670.192,40	7.602.953,83	6.190.639,64	7.851.334,33	7.348.771,31	5.236.985,15	67.998.474,65	74.093.668,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	594.176,00	588.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.224.515,40	4.498.145,93	4.178.759,78	4.289.254,13	5.794.106,19	4.841.712,56	5.625.008,40	7.557.769,83	6.145.455,64	7.760.966,33	7.300.195,31	5.188.409,15	67.404.298,65	73.505.668,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.359.000,00	248.050,23
Receita de Contribuições dos Segurados	1.122.090,00	123.768,05
Ativo	1.122.090,00	123.768,05
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.216.910,00	124.282,18
Ativo	1.216.910,00	124.282,18
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.359.000,00	248.050,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		125.624,37	125.624,37	62.975,90	
Aposentadorias		105.890,37	105.890,37	53.867,90	
Pensões por Morte		19.734,00	19.734,00	9.108,00	
Outras Despesas Previdenciárias	925.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	925.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	925.000,00	125.624,37	125.624,37	62.975,90	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.434.000,00	122.425,86	122.425,86	185.074,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	183.167,68
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	117.698,95
Investimentos e Aplicações	25.278.506,72
Outros Bens e Direitos	3.091.472,30

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.232.500,00	129.954,35
Receita de Contribuições dos Segurados	820.500,00	48.577,84
Ativo	815.500,00	47.323,08
Inativo	5.000,00	1.254,76
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.710.000,00	81.376,51
Ativo	1.710.000,00	81.376,51
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.700.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	1.700.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	4.232.500,00	129.954,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		592.756,62	592.756,62	287.477,09	
Aposentadorias		510.759,33	510.759,33	246.229,12	
Pensões por Morte		81.997,29	81.997,29	41.247,97	
Outras Despesas Previdenciárias	3.980.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.980.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	3.980.000,00	592.756,62	592.756,62	287.477,09	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	252.500,00	-462.802,27	-462.802,27	-157.522,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	151.368,53
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.927,48
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	151.813,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	570.500,00	13.783,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	570.500,00	13.783,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	543.000,00	86.595,40	28.889,78	15.551,00	
Pessoal e Encargos Sociais	5.500,00	788,62	131,44	65,72	
Demais Despesas Correntes	537.500,00	85.806,78	28.758,34	15.485,28	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.500,00	140,66	23,44	5,22	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	555.500,00	86.736,06	28.913,22	15.556,22	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	15.000,00	-72.952,21	-15.129,37	-1.772,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.140,54
Investimentos e Aplicações	1.342.488,29
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.393.668,61	12.585.756,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.433.500,00	3.533.894,98
IPTU	322.000,00	58.045,57
ISS	3.730.000,00	2.453.851,01
ITBI	2.600.000,00	657.837,15
IRRF	2.550.000,00	312.741,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.500,00	51.419,96
Contribuições	325.000,00	54.906,93
Receita Patrimonial	1.589.700,00	62.068,05
Aplicações Financeiras (II)	1.589.700,00	62.068,05
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	60.534.468,61	8.852.153,51
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	20.600.000,00	3.428.047,38
Cota-Parte do IPVA	420.000,00	54.235,13
Cota-Parte do ITR	4.400.000,00	582.560,02
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.287.000,00	1.224.767,00
Outras Transferências Correntes	14.627.468,61	1.405.783,37
Demais Receitas Correntes	511.000,00	82.732,99
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	511.000,00	82.732,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	70.803.968,61	12.523.688,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.120.000,00	391.788,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	42.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	416.800,50	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	416.800,50	
Convênios	18.300,50	
Outras Transferências de Capital	398.500,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	416.800,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.340.769,11	12.915.476,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.220.769,11	12.523.688,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	65.431.168,61	15.321.856,81	13.924.793,24	10.319.194,72	762.494,83		
Pessoal e Encargos Sociais	29.504.820,00	4.820.420,14	4.744.338,08	3.712.697,83	331.713,96		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00						
Outras Despesas Correntes	35.916.348,61	10.501.436,67	9.180.455,16	6.606.496,89	430.780,87		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.421.168,61	15.321.856,81	13.924.793,24	10.319.194,72	762.494,83		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.469.000,00	804.976,39	747.270,77	366.003,99	29.908,07		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.960.300,50	1.632.380,37	1.632.380,37	1.197.205,37	28.401,00		
Investimentos	5.867.200,50	1.147.275,11	1.147.275,11	712.100,11	28.401,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.093.100,00	485.105,26	485.105,26	485.105,26			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.867.200,50	1.147.275,11	1.147.275,11	712.100,11	28.401,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.413.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00	140,66	23,44	5,22	11,27		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.183.369,11	17.274.248,97	15.819.362,56	11.397.304,04	820.815,17		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.701.869,11	16.469.131,92	15.072.068,35	11.031.294,83	790.895,83		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	697.357,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	701.497,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	62.068,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	763.565,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.395.689,96	936.140,46
DEDUÇÕES (XL)	1.859.160,09	3.093.167,93
Disponibilidade de Caixa	1.859.160,09	3.093.167,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.473.612,88	3.813.069,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.014.401,39	295.907,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	600.051,40	423.994,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-463.470,13	-2.157.027,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.693.557,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-718.494,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	975.063,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	912,995.07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	314,000.00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	314,000.00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.910,43	561.009,13	489.101,21		141.818,35	153,74	398,50				552,24	142.370,59
PODER EXECUTIVO	69.890,43	561.009,13	489.101,21		141.798,35	153,74	398,50				552,24	142.350,59
PODER LEGISLATIVO	20,00				20,00							20,00
Câmara Municipal	20,00				20,00							20,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		486.307,50	331.713,96		154.593,54							154.593,54
TOTAL (III) = (I + II)	69.910,43	1.047.316,63	820.815,17		296.411,89	153,74	398,50				552,24	296.964,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		486.307,50	331.713,96		154.593,54							154.593,54
PODER EXECUTIVO		486.307,50	331.713,96		154.593,54							154.593,54
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.921.000,00
Previsão Atualizada	79.972.469,11
Receitas Realizadas	12.977.544,89
Déficit Orçamentário	3.326.922,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	314.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.921.000,00
Dotação Atualizada	80.286.469,11
Despesas Empenhadas	17.759.354,23
Despesas Liquidadas	16.304.467,82
Despesas Pagas	11.882.409,30
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.759.354,23
Despesas Liquidadas	16.304.467,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	69.288.518,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.998.474,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.404.298,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	248.050,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	125.624,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	125.624,37
Despesas Previdenciárias Pagas	62.975,90
Resultado Previdenciário	122.425,86
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	129.954,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	592.756,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	592.756,62
Despesas Previdenciárias Pagas	287.477,09
Resultado Previdenciário	-462.802,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		701.497,75	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.693.557,34	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.117.227,06	0,00	820.815,17	296.411,89
Poder Executivo	1.117.207,06	0,00	820.815,17	296.391,89
Poder Legislativo	20,00	0,00	0,00	20,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	552,24	0,00	0,00	552,24
Poder Executivo	552,24	0,00	0,00	552,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.117.779,30	0,00	820.815,17	296.964,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR:01471118118 Date: 2026.04.05 21:52:05 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF- 1º QUADRIMESTRE- ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,571,003.85	2,510,972.33	2,711,686.19	2,807,815.42	2,309,986.12	2,337,496.30	2,204,767.15	5,159,010.46	2,559,276.80	2,596,406.02	2,796,082.32	2,815,150.10	33,481,653.06	
Pessoal Ativo	2,294,755.63	2,222,480.23	2,431,224.63	2,516,988.23	2,309,986.12	2,337,496.30	2,204,767.15	1,769,522.51	2,242,008.34	2,267,816.90	2,462,534.82	2,485,700.53	27,655,283.39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,813,226.07	1,862,163.16	2,085,608.27	1,990,049.50	1,923,640.92	1,962,681.22	1,914,377.98	2,184,965.26	1,839,371.41	1,830,124.96	1,998,629.40	2,041,980.84	23,446,838.99	
Obrigações Patronais	481,529.56	360,297.07	345,616.36	526,938.73	386,345.20	374,815.08	390,389.17	-415,442.75	402,636.93	437,693.94	463,905.42	453,719.69	4,208,444.40	
Pessoal Inativo e Pensionistas	276,248.22	288,492.10	280,461.56	290,827.19				3,389,487.95	317,268.46	328,587.12	335,547.50	319,449.57	5,826,369.67	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	244,560.52	251,677.48	243,953.57	249,575.87				2,943,466.20	278,116.87	291,452.18	299,930.56	283,632.63	5,086,665.88	
Pensões	31,687.70	36,814.62	36,507.99	41,151.32				446,021.75	39,151.59	37,134.94	35,616.94	35,816.94	739,703.79	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	333,473.69	345,522.03	475,022.83	353,999.89	59,972.10	79,416.25	68,696.61	3,462,670.66	370,414.86	383,157.12	402,464.28	373,261.97	6,708,072.29	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	6,788.84	6,566.52	126,905.89			27,322.86	16,500.00	23,188.57					207,272.68	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	276,248.22	288,492.10	280,461.56	290,827.19				3,389,487.95	317,268.46	328,587.12	335,547.50	319,449.57	5,826,369.67	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	50,436.63	50,463.41	67,655.38	63,172.70	59,972.10	52,093.39	52,196.61	49,994.14	53,146.40	54,570.00	66,916.78	53,812.40	674,429.94	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,237,530.16	2,165,450.30	2,236,663.36	2,453,815.53	2,250,014.02	2,258,080.05	2,236,070.54	1,696,339.80	2,188,861.94	2,213,248.90	2,393,618.04	2,441,888.13	26,773,580.77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	72.187.977,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.290.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	594.888,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	70.303.045,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	26.773.580,77	38,08
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.963.644,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.065.462,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.167.279,94	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.395.689,96	783.053,74		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	1.395.689,96	763.960,52		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	4.800,00		
Internos	0,00	4.800,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.395.689,96	759.160,52		
De Tributos	640.499,72	640.499,72		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	1.062,85		
De Demais Contribuições Sociais	747.169,63	117.597,95		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	8.020,61	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	19.093,22		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.859.160,09	5.054.661,91		
Disponibilidade de Caixa	1.859.160,09	5.054.661,91		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.473.612,88	5.698.725,34		
(-) Restos a Pagar Processados	1.014.401,39	161.867,19		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	600.051,40	482.196,24		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-463.470,13	-4.271.608,17		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.894.409,29	72.187.977,15		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.290.044,00	1.290.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.604.365,29	70.897.933,15		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,16	1,10		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,72	-6,03		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	16.850.368,76	85.077.519,78		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.165.331,89	76.569.767,80		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	20.886.509,99	45.061.784,54		
RP Não-Processados	0,00	398,50		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.981.973,97	72.187.977,15		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	940.000,00	1.290.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.041.973,97	70.897.933,15		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.187.977,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.290.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.897.933,15	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.343.669,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.209.302,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.962.855,32	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	72.187.977,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.897.933,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.303.045,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.773.580,77	38,08
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	37.963.644,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	36.065.462,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.167.279,94	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.271.608,17	-6,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.077.519,78	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.597.545,29	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.343.669,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.962.855,32	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR:01471118118 Date: 2026.04.05 22:04:59 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO- 3º BIMESTRE- ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.443.590,00	81.837.129,61	11.709.892,66	14,31	39.188.596,80	47,89	42.648.532,81
RECEITAS CORRENTES	75.443.590,00	78.232.385,61	11.459.892,66	14,65	36.142.551,80	46,20	42.089.833,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.433.500,00	9.433.500,00	2.502.291,46	26,53	8.662.774,69	91,83	770.725,31
Impostos	9.215.000,00	9.215.000,00	2.485.946,09	26,98	8.482.822,88	92,05	732.177,12
Taxas	218.500,00	218.500,00	16.345,37	7,48	179.951,81	82,36	38.548,19
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.267.590,00	2.267.590,00	175.664,79	7,75	671.609,78	29,62	1.595.980,22
Contribuições Sociais	1.942.590,00	1.942.590,00	117.209,79	6,03	501.369,99	25,81	1.441.220,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00	325.000,00	58.455,00	17,99	170.239,79	52,38	154.760,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.631.700,00	1.631.700,00	77.069,61	4,72	222.902,86	13,66	1.408.797,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.631.700,00	1.631.700,00	77.069,61	4,72	222.902,86	13,66	1.408.797,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	380.000,00	380.000,00	74.796,81	19,68	220.878,42	58,13	159.121,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	380.000,00	380.000,00	74.796,81	19,68	220.878,42	58,13	159.121,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.899.800,00	62.688.595,61	8.512.925,06	13,58	26.215.234,49	41,82	36.473.361,12
Transferências da União e de suas Entidades	27.276.400,00	27.276.400,00	3.865.670,80	14,17	10.220.879,93	37,47	17.055.520,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.523.400,00	29.312.195,61	3.531.094,43	12,05	12.574.392,46	42,90	16.737.803,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.100.000,00	6.100.000,00	1.076.387,41	17,65	3.380.189,68	55,41	2.719.810,32
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			39.772,42		39.772,42		-39.772,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.831.000,00	1.831.000,00	117.144,93	6,40	149.151,56	8,15	1.681.848,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115.000,00	115.000,00		0,00		0,00	115.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	116.635,63	728,97	148.387,61	927,42	-132.387,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00	509,30	0,03	763,95	0,04	1.699.236,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		3.604.744,00	250.000,00	6,94	3.046.045,00	84,50	558.699,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.604.744,00	250.000,00	6,94	3.046.045,00	84,50	558.699,00
Transferências da União e de suas Entidades		398.500,00		0,00	398.101,50	99,90	398,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.206.244,00	250.000,00	7,80	2.647.943,50	82,59	558.300,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.477.410,00	3.477.410,00	562.529,36	16,18	1.139.676,14	32,77	2.337.733,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.921.000,00	85.314.539,61	12.272.422,02	14,38	40.328.272,94	47,27	44.986.266,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.921.000,00	85.314.539,61	12.272.422,02	14,38	40.328.272,94	47,27	44.986.266,67
DÉFICIT (VI)					6.025.091,84		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.921.000,00	85.314.539,61	12.272.422,02	14,38	46.353.364,78	54,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.465.871,43			1.465.871,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.465.871,43			1.465.871,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.909.100,00	82.533.511,04	15.624.898,52	46.769.159,44	35.764.351,60	14.413.299,12	44.013.973,96	38.519.537,08	38.819.123,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.589.600,00	70.207.404,25	14.490.873,19	43.375.010,63	26.832.393,62	13.573.568,71	40.914.213,85	29.293.190,40	35.870.569,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.532.800,00	29.518.420,00	5.252.384,40	15.232.288,79	14.286.131,21	5.246.948,99	15.223.000,45	14.295.419,55	14.108.034,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	12.000,00		10.430,47	1.569,53		10.430,47	1.569,53	10.430,47	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.046.800,00	40.676.984,25	9.238.488,79	28.132.291,37	12.544.692,88	8.326.619,72	25.680.782,93	14.996.201,32	21.752.105,01	
DESPESAS DE CAPITAL	6.906.000,00	9.912.606,79	1.134.025,33	3.394.148,81	6.518.457,98	839.730,41	3.099.760,11	6.812.846,68	2.948.553,86	
INVESTIMENTOS	5.662.900,00	8.819.506,79	690.295,08	2.323.256,74	6.496.250,05	396.000,16	2.028.868,04	6.790.638,75	1.877.661,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.243.100,00	1.093.100,00	443.730,25	1.070.892,07	22.207,93	443.730,25	1.070.892,07	22.207,93	1.070.892,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.413.500,00	2.413.500,00			2.413.500,00			2.413.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.011.900,00	4.246.900,00	819.854,46	2.367.518,64	1.879.381,36	823.897,22	2.339.390,82	1.907.509,18	1.169.760,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.921.000,00	86.780.411,04	16.444.752,98	49.136.678,08	37.643.732,96	15.237.196,34	46.353.364,78	40.427.046,26	39.988.884,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.921.000,00	86.780.411,04	16.444.752,98	49.136.678,08	37.643.732,96	15.237.196,34	46.353.364,78	40.427.046,26	39.988.884,58	
SUPERÁVIT (XIII)									339.388,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.921.000,00	86.780.411,04	16.444.752,98	49.136.678,08		15.237.196,34	46.353.364,78		40.328.272,94	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.477.410,00	3.477.410,00	562.529,36	16,18	1.139.676,14	32,77	2.337.733,86
RECEITAS CORRENTES	3.477.410,00	3.477.410,00	562.529,36	16,18	1.139.676,14	32,77	2.337.733,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.477.410,00	3.477.410,00	562.529,36	16,18	1.139.676,14	32,77	2.337.733,86
Contribuições Sociais	3.477.410,00	3.477.410,00	562.529,36	16,18	1.139.676,14	32,77	2.337.733,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.011.900,00	4.246.900,00	819.854,46	2.367.518,64	1.879.381,36	823.897,22	2.339.390,82	1.907.509,18	1.169.760,98	
DESPESAS CORRENTES	5.011.900,00	4.246.900,00	819.854,46	2.367.518,64	1.879.381,36	823.897,22	2.339.390,82	1.907.509,18	1.169.760,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.011.900,00	4.246.900,00	819.854,46	2.367.518,64	1.879.381,36	823.897,22	2.339.390,82	1.907.509,18	1.169.760,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.909.100,00	82.533.511,04	15.624.898,52	46.769.159,44	95,18	35.764.351,60	14.413.299,12	44.013.973,96	94,95	38.519.537,08	
Legislativa	2.906.300,00	2.906.300,00	470.754,85	1.734.955,70	3,53	1.171.344,30	472.105,72	1.526.879,04	3,29	1.379.420,96	
Ação Legislativa	2.906.300,00	2.906.300,00	470.754,85	1.734.955,70	3,53	1.171.344,30	472.105,72	1.526.879,04	3,29	1.379.420,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.801.000,00	7.134.104,38	1.340.216,00	5.191.392,10	10,57	1.942.712,28	1.330.845,38	5.112.106,64	11,03	2.021.997,74	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.069.000,00	5.402.104,38	1.032.278,61	4.229.882,37	8,61	1.172.222,01	1.035.933,25	4.163.647,17	8,98	1.238.457,21	
Administração Financeira	1.441.000,00	1.441.000,00	274.562,18	879.464,24	1,79	561.535,76	261.536,92	866.413,98	1,87	574.586,02	
Controle Interno	291.000,00	291.000,00	33.375,21	82.045,49	0,17	208.954,51	33.375,21	82.045,49	0,18	208.954,51	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.230.300,00	3.560.300,00	563.279,16	1.847.032,39	3,76	1.713.267,61	568.679,31	1.797.710,03	3,88	1.762.589,97	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00	222.000,00	61.794,53	182.521,90	0,37	39.478,10	60.775,17	181.502,54	0,39	40.497,46	
Assistência Comunitária	2.757.300,00	2.962.300,00	481.112,66	1.510.033,84	3,07	1.452.266,16	487.532,17	1.461.730,84	3,15	1.500.569,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	401.000,00	376.000,00	20.371,97	154.476,65	0,31	221.523,35	20.371,97	154.476,65	0,33	221.523,35	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.480.500,00	5.480.500,00	798.145,59	2.351.886,53	4,79	3.128.613,47	823.957,87	2.347.026,97	5,06	3.133.473,03	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.480.500,00	5.480.500,00	798.145,59	2.351.886,53	4,79	3.128.613,47	823.957,87	2.347.026,97	5,06	3.133.473,03	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.375.500,00	17.248.461,15	3.111.415,34	9.427.718,97	19,19	7.820.742,18	3.012.316,04	9.136.581,90	19,71	8.111.879,25	
Atenção Básica	4.827.700,00	4.312.893,00	901.348,71	2.045.219,89	4,16	2.267.673,11	893.435,89	1.968.566,65	4,25	2.344.326,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.738.300,00	12.073.128,15	2.136.222,20	7.198.221,47	14,65	4.874.906,68	2.045.805,72	6.964.507,64	15,07	5.088.620,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	720.500,00	723.440,00	65.728,04	168.287,25	0,34	555.152,75	65.728,04	168.287,25	0,36	555.152,75	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	87.000,00	137.000,00	8.116,39	15.990,36	0,03	121.009,64	7.346,39	15.220,36	0,03	121.779,64	
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.916.800,00	15.674.535,71	3.608.421,85	9.620.233,43	19,58	6.054.302,28	3.278.964,07	9.174.485,88	19,79	6.500.049,83	
Ensino Fundamental	6.243.800,00	7.806.156,00	2.096.094,40	4.964.274,75	10,10	2.841.881,25	1.790.736,61	4.658.425,20	10,05	3.147.730,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.587.700,00	1.587.579,71	308.561,34	819.161,40	1,67	768.418,31	308.561,34	819.161,40	1,77	768.418,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.982.000,00	5.380.500,00	1.061.341,94	3.551.195,04	7,23	1.829.304,96	1.037.241,95	3.411.297,04	7,36	1.969.202,96	
FU12 - Demais Subfunções	1.103.300,00	900.300,00	142.424,17	285.602,24	0,58	614.697,76	142.424,17	285.602,24	0,62	614.697,76	
Cultura	787.100,00	846.077,10	193.974,63	445.242,24	0,91	400.834,86	264.542,73	445.242,24	0,96	400.834,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	787.100,00	846.077,10	193.974,63	445.242,24	0,91	400.834,86	264.542,73	445.242,24	0,96	400.834,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.363.000,00	18.563.975,70	2.630.206,36	9.867.332,79	20,08	8.696.642,91	2.380.562,36	9.402.085,18	20,28	9.161.890,52	
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	5.790,00	5.790,00	0,01	4.210,00	5.400,00	5.400,00	0,01	4.600,00	
Serviços Urbanos	12.165.000,00	14.415.975,70	2.138.412,45	7.821.812,42	15,92	6.594.163,28	1.897.058,45	7.364.854,81	15,89	7.051.120,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.188.000,00	4.138.000,00	486.003,91	2.039.730,37	4,15	2.098.269,63	478.103,91	2.031.830,37	4,38	2.106.169,63	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 05/04/2026 22:14:45

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.020.000,00	1.020.000,00	259.882,65	646.349,52	1,32	373.650,48	260.866,75	646.349,52	1,39	373.650,48	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.020.000,00	1.020.000,00	259.882,65	646.349,52	1,32	373.650,48	260.866,75	646.349,52	1,39	373.650,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	929.000,00	1.109.000,00	321.752,41	934.101,19	1,90	174.898,81	319.804,65	862.528,09	1,86	246.471,91	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	925.000,00	1.105.000,00	321.752,41	934.101,19	1,90	170.898,81	319.804,65	862.528,09	1,86	242.471,91	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.153.000,00	1.363.530,00	379.554,42	1.119.555,70	2,28	243.974,30	355.365,89	1.083.537,81	2,34	279.992,19	
Abastecimento											
Extensão Rural	143.000,00	153.530,00	15.530,00	68.197,53	0,14	85.332,47	16.416,20	68.197,53	0,15	85.332,47	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	1.210.000,00	364.024,42	1.051.358,17	2,14	158.641,83	338.949,69	1.015.340,28	2,19	194.659,72	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.013.000,00	1.368.000,00	1.171.635,79	1.183.515,79	2,41	184.484,21	528.635,79	540.515,79	1,17	827.484,21	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.013.000,00	1.368.000,00	1.171.635,79	1.183.515,79	2,41	184.484,21	528.635,79	540.515,79	1,17	827.484,21	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	1.364.127,00	101.285,00	133.607,56	0,27	1.230.519,44	44.038,88	76.361,44	0,16	1.287.765,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	1.364.127,00	101.285,00	133.607,56	0,27	1.230.519,44	44.038,88	76.361,44	0,16	1.287.765,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	556.000,00	616.000,00	221.261,86	475.328,84	0,97	140.671,16	253.496,93	462.243,56	1,00	153.756,44	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	556.000,00	616.000,00	221.261,86	475.328,84	0,97	140.671,16	253.496,93	462.243,56	1,00	153.756,44	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.904.100,00	1.865.100,00	453.112,61	1.790.906,69	3,64	74.193,31	519.116,75	1.400.319,87	3,02	464.780,13	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.254.100,00	1.215.100,00	453.112,61	1.190.906,69	2,42	24.193,31	453.112,61	1.190.906,69	2,57	24.193,31	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	0,00	600.000,00	1,22	50.000,00	66.004,14	209.413,18	0,45	440.586,82	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.413.500,00	2.413.500,00				2.413.500,00				2.413.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.011.900,00	4.246.900,00	819.854,46	2.367.518,64	4,82	1.879.381,36	823.897,22	2.339.390,82	5,05	1.907.509,18	
TOTAL (III) = (I + II)	78.921.000,00	86.780.411,04	16.444.752,98	49.136.678,08	100,00	37.643.732,96	15.237.196,34	46.353.364,78	100,00	40.427.046,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.011.900,00	4.246.900,00	819.854,46	2.367.518,64	4,82	1.879.381,36	823.897,22	2.339.390,82	5,05	1.907.509,18	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,06	0,00	4.042,76	10.232,03	0,02	19.767,97	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,06	0,00	4.042,76	10.232,03	0,02	19.767,97	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	53.000,00	282.000,00	84.919,96	227.031,06	0,46	54.968,94	84.919,96	227.031,06	0,49	54.968,94	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	38.000,00	267.000,00	81.087,43	218.088,49	0,44	48.911,51	81.087,43	218.088,49	0,47	48.911,51	
Administração Financeira											
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	3.832,53	8.942,57	0,02	6.057,43	3.832,53	8.942,57	0,02	6.057,43	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	352.000,00	352.000,00	52.552,68	144.376,46	0,29	207.623,54	52.552,68	144.376,46	0,31	207.623,54	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	350.000,00	350.000,00	52.552,68	144.376,46	0,29	205.623,54	52.552,68	144.376,46	0,31	205.623,54	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	825.900,00	725.900,00	115.287,67	335.555,21	0,68	390.344,79	115.287,67	335.555,21	0,72	390.344,79	
Atenção Básica	817.900,00	717.900,00	115.287,67	335.555,21	0,68	382.344,79	115.287,67	335.555,21	0,72	382.344,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.931.000,00	2.031.000,00	433.241,44	1.237.278,20	2,52	793.721,80	433.241,44	1.237.278,20	2,67	793.721,80	
Ensino Fundamental	2.413.000,00	1.513.000,00	395.058,59	910.739,46	1,85	602.260,54	395.058,59	910.739,46	1,96	602.260,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00	38.182,85	326.538,74	0,66	173.461,26	38.182,85	326.538,74	0,70	173.461,26	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	642.000,00	642.000,00	116.123,53	329.260,85	0,67	312.739,15	116.123,53	320.901,00	0,69	321.099,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	44.484,88	118.973,85	0,24	91.026,15	44.484,88	118.973,85	0,26	91.026,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	432.000,00	432.000,00	71.638,65	210.287,00	0,43	221.713,00	71.638,65	201.927,15	0,44	230.072,85	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	6.000,00	885,44	2.656,32	0,01	3.343,68	885,44	2.656,32	0,01	3.343,68	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	885,44	2.656,32	0,01	3.343,68	885,44	2.656,32	0,01	3.343,68	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	140.000,00	140.000,00	10.452,11	41.212,07	0,08	98.787,93	10.452,11	41.212,07	0,09	98.787,93	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	10.452,11	41.212,07	0,08	98.787,93	10.452,11	41.212,07	0,09	98.787,93	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	11.000,00	1.626,36	5.692,26	0,01	5.307,74	1.626,36	5.692,26	0,01	5.307,74	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	11.000,00	1.626,36	5.692,26	0,01	5.307,74	1.626,36	5.692,26	0,01	5.307,74	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	4.765,27	14.456,21	0,03	10.543,79	4.765,27	14.456,21	0,03	10.543,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	4.765,27	14.456,21	0,03	10.543,79	4.765,27	14.456,21	0,03	10.543,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.489.827,11	5.610.243,42	6.235.378,30	6.841.509,73	6.989.379,22	12.870.818,32	8.196.496,34	6.117.206,40	5.896.473,00	7.321.550,64	6.283.232,84	6.503.654,81	87.355.570,13	85.612.385,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867.342,66	767.646,63	1.528.444,00	887.744,01	1.480.615,68	2.436.028,79	2.555.167,85	978.727,13	1.376.947,37	1.249.640,88	886.084,87	1.616.286,59	16.632.596,66	9.433.500,00
IPTU	34.156,30	35.232,87	15.052,43	30.765,03	15.212,62	34.672,22	11.217,79	47.027,78	62.893,28	123.731,16	34.362,00	38.813,78	482.737,26	322.000,00
ISS	469.907,96	366.663,78	547.967,07	676.653,25	1.289.082,85	1.308.558,54	1.727.894,54	725.956,47	906.020,04	712.001,02	521.224,31	966.979,32	10.218.909,15	3.730.000,00
ITBI	251.878,76	227.954,39	746.276,76	9.619,25	15.000,00	915.837,70	639.325,43	18.511,72	195.319,13	220.782,59	134.421,64	445.101,43	3.821.528,80	2.600.000,00
IRRF	104.031,34	131.549,74	179.514,18	165.578,92	152.518,34	169.208,54	143.690,17	169.051,12	176.199,38	113.659,17	178.049,04	159.807,51	1.842.857,45	2.550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.368,30	6.246,05	39.633,56	5.127,56	8.501,87	5.751,79	33.239,92	18.180,04	35.515,54	79.466,94	18.027,88	5.594,55	266.564,00	231.500,00
Contribuições	111.641,95	146.680,70	20.395,38	23.722,37	25.185,74	2.192.940,62	89.326,39	137.926,43	151.723,09	116.969,08	108.401,95	67.262,84	3.192.176,54	2.267.590,00
Receita Patrimonial	31.532,41	22.945,68	14.896,01	15.529,27	10.103,68	1.158.295,91	30.766,73	31.301,32	36.345,70	47.419,50	44.390,57	32.679,04	1.476.205,82	1.631.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.532,41	22.945,68	14.896,01	15.529,27	10.103,68	1.158.295,91	30.766,73	31.301,32	36.345,70	47.419,50	44.390,57	32.679,04	1.476.205,82	1.631.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	28.860,51	24.494,97	21.511,46	20.172,36	28.571,10	27.439,03	45.190,90	35.528,77	29.327,93	36.034,01	46.865,69	27.931,12	371.927,85	380.000,00
Transferências Correntes	5.417.854,15	4.648.475,24	4.644.931,34	7.893.341,72	5.443.353,30	7.019.849,44	5.474.031,15	4.933.522,75	4.282.371,76	5.861.251,01	5.088.540,55	4.751.379,50	65.458.901,91	70.068.595,61
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.203.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	17.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.910.462,05	1.883.173,73	1.741.939,13	2.255.126,76	2.074.608,51	1.780.300,31	2.326.362,50	1.958.156,66	2.054.928,58	2.106.132,06	1.999.417,87	1.542.999,14	23.834.147,30	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	66.369,32	34.011,51	32.516,93	23.053,14	22.622,15	24.656,70	28.222,27	39.571,46	27.977,26	58.220,46	88.356,15	53.289,56	499.276,91	500.000,00
Cota-Parte do ITR	55.229,51	62.256,34	206.160,80	3.013.460,04	742.967,19	762.825,35	425.492,54	302.707,44	62.127,71	106.906,24	208.568,47	69.367,09	6.218.068,72	5.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	485.755,48	494.019,19	432.426,63	591.386,03	537.471,75	500.864,52	634.786,43	589.980,57	586.392,25	611.474,61	620.869,48	518.793,99	6.604.820,93	6.287.000,00
Outras Transferências Correntes	1.576.999,53	1.140.506,90	1.154.593,00	1.108.575,43	912.182,94	2.090.453,52	907.438,86	498.244,51	533.649,04	1.944.770,40	852.637,38	1.212.642,69	13.932.794,20	16.781.595,61
Outras Receitas Correntes	32.595,43		5.200,11	1.000,00	1.249,72	34.264,53	2.013,32		19.757,15	10.236,16	106.949,21	8.195,72	223.761,35	1.831.000,00
DEDUÇÕES (II)	650.536,92	723.346,86	565.185,90	1.238.555,90	796.739,58	4.079.483,99	847.725,03	880.021,25	756.787,25	748.748,56	802.414,13	642.299,95	12.733.845,32	9.364.590,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	85.819,96	120.557,20				2.166.170,86	61.364,03	110.981,86	124.066,66	87.747,65	78.898,25	38.311,54	2.873.918,01	1.942.590,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência									254,65		509,30		763,95	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						1.140.803,16							1.140.803,16	42.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	564.716,96	602.789,66	565.185,90	1.238.555,90	796.739,58	772.509,97	786.361,00	769.039,39	632.465,94	661.000,91	723.006,58	603.988,41	8.716.360,20	7.380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	5.839.290,19	4.886.896,56	5.670.192,40	7.602.953,83	6.190.639,64	8.791.334,33	7.348.771,31	5.236.985,15	5.139.685,75	6.572.802,08	5.480.818,71	5.861.354,86	74.621.724,81	76.247.795,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						940.000,00						0,00	940.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.839.290,19	4.886.896,56	5.670.192,40	7.602.953,83	6.190.639,64	7.851.334,33	7.348.771,31	5.236.985,15	5.139.685,75	6.572.802,08	5.480.818,71	5.861.354,86	73.681.724,81	76.247.795,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	585.600,00	588.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.794.106,19	4.841.712,56	5.625.008,40	7.557.769,83	6.145.455,64	7.760.966,33	7.300.195,31	5.188.409,15	5.094.145,75	6.527.262,08	5.435.278,71	5.815.814,86	73.096.124,81	75.659.795,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.359.000,00	783.208,05
Receita de Contribuições dos Segurados	1.122.090,00	254.847,69
Ativo	1.122.090,00	254.847,69
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.216.910,00	527.596,41
Ativo	1.216.910,00	527.596,41
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		763,95
Compensação Financeira entre os Regimes		763,95
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.359.000,00	783.208,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		389.097,79	389.097,79	319.988,25	
Aposentadorias		332.931,79	332.931,79	272.930,25	
Pensões por Morte		56.166,00	56.166,00	47.058,00	
Outras Despesas Previdenciárias	940.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	940.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	940.000,00	389.097,79	389.097,79	319.988,25	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.419.000,00	394.110,26	394.110,26	463.219,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	183.167,68
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.170,40
Investimentos e Aplicações	26.974.290,68
Outros Bens e Direitos	3.518.329,41

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.232.500,00	714.322,60
Receita de Contribuições dos Segurados	820.500,00	246.522,30
Ativo	815.500,00	239.294,90
Inativo	5.000,00	7.227,40
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.710.000,00	467.800,30
Ativo	1.710.000,00	467.800,30
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.700.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	1.700.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	4.232.500,00	714.322,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.870.380,62	1.870.380,62	1.545.181,41	
Aposentadorias		1.632.462,98	1.632.462,98	1.344.977,09	
Pensões por Morte		237.917,64	237.917,64	200.204,32	
Outras Despesas Previdenciárias	3.986.000,00	1.359,00	1.359,00	1.359,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.986.000,00	1.359,00	1.359,00	1.359,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	3.986.000,00	1.871.739,62	1.871.739,62	1.546.540,41	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	246.500,00	-1.157.417,02	-1.157.417,02	-832.217,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	857.794,08
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-150.580,35
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	98.644,34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	570.500,00	144.279,43
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	570.500,00	144.279,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	543.000,00	90.908,46	86.119,24	72.632,34	
Pessoal e Encargos Sociais	5.500,00	788,62	394,32	328,60	
Demais Despesas Correntes	537.500,00	90.119,84	85.724,92	72.303,74	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.500,00	140,66	70,32	52,10	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	555.500,00	91.049,12	86.189,56	72.684,44	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	15.000,00	53.230,31	58.089,87	71.594,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.802,31
Investimentos e Aplicações	1.459.968,71
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.547.795,61	35.640.417,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.433.500,00	8.662.774,69
IPTU	322.000,00	317.845,79
ISS	3.730.000,00	5.560.075,70
ITBI	2.600.000,00	1.654.461,94
IRRF	2.550.000,00	940.456,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.500,00	189.934,87
Contribuições	325.000,00	170.239,79
Receita Patrimonial	1.589.700,00	222.902,86
Aplicações Financeiras (II)	1.589.700,00	222.902,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	62.688.595,61	26.215.234,49
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	5.936.130,80
Cota-Parte do ICMS	20.600.000,00	9.590.829,58
Cota-Parte do IPVA	420.000,00	236.358,22
Cota-Parte do ITR	4.400.000,00	940.135,68
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.287.000,00	3.562.297,33
Outras Transferências Correntes	16.781.595,61	5.949.482,88
Demais Receitas Correntes	511.000,00	369.266,03
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	511.000,00	369.266,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.958.095,61	35.417.515,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.120.000,00	1.641.810,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	42.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.604.744,00	3.046.045,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.604.744,00	3.046.045,00
Convênios	3.206.244,00	2.647.943,50
Outras Transferências de Capital	398.500,00	398.101,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.604.744,00	3.046.045,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.682.839,61	40.105.370,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.562.839,61	38.463.560,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.985.304,25	43.390.783,40	40.906.648,02	35.101.169,72	970.376,84		
Pessoal e Encargos Sociais	28.854.820,00	15.339.540,40	15.302.518,54	13.412.296,98	522.904,56		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.000,00	10.430,47	10.430,47	10.430,47			
Outras Despesas Correntes	40.118.484,25	28.040.812,53	25.593.699,01	21.678.442,27	447.472,28		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.973.304,25	43.380.352,93	40.896.217,55	35.090.739,25	970.376,84		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.469.000,00	2.351.745,87	2.346.956,65	1.939.161,00	29.998,23		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.900.106,79	3.394.008,15	3.099.689,79	2.948.501,76	28.401,00		
Investimentos	8.807.006,79	2.323.116,08	2.028.797,72	1.877.609,69	28.401,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.093.100,00	1.070.892,07	1.070.892,07	1.070.892,07			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.807.006,79	2.323.116,08	2.028.797,72	1.877.609,69	28.401,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.413.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00	140,66	70,32	52,10	11,27		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.675.311,04	48.055.355,54	45.272.042,24	38.907.562,04	1.028.787,34		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.193.811,04	45.703.469,01	42.925.015,27	36.968.348,94	998.777,84		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	169.020,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	496.433,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	222.902,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	719.336,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.395.689,96	737.863,66
DEDUÇÕES (XL)	1.859.160,09	2.938.274,53
Disponibilidade de Caixa	1.859.160,09	2.938.274,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.473.612,88	3.538.632,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.014.401,39	87.815,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	600.051,40	512.542,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-463.470,13	-2.200.410,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.736.940,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-926.586,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	810.354,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	587.451,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.465.871,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.465.871,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.910,43	561.009,13	579.724,81	209,94	50.984,81	153,74	398,50				552,24	51.537,05
PODER EXECUTIVO	69.890,43	561.009,13	579.724,81	209,94	50.964,81	153,74	398,50				552,24	51.517,05
PODER LEGISLATIVO	20,00				20,00							20,00
Câmara Municipal	20,00				20,00							20,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		486.307,50	449.062,53		37.244,97							37.244,97
TOTAL (III) = (I + II)	69.910,43	1.047.316,63	1.028.787,34	209,94	88.229,78	153,74	398,50				552,24	88.782,02

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		486.307,50	449.062,53		37.244,97							37.244,97
PODER EXECUTIVO		486.307,50	449.062,53		37.244,97							37.244,97
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.921.000,00
Previsão Atualizada	85.314.539,61
Receitas Realizadas	40.328.272,94
Déficit Orçamentário	6.025.091,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.465.871,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.921.000,00
Dotação Atualizada	86.780.411,04
Despesas Empenhadas	49.136.678,08
Despesas Liquidadas	46.353.364,78
Despesas Pagas	39.988.884,58
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	49.136.678,08
Despesas Liquidadas	46.353.364,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	74.621.724,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.681.724,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.086.124,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	783.208,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	389.097,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	389.097,79
Despesas Previdenciárias Pagas	319.988,25
Resultado Previdenciário	394.110,26
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	714.322,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.871.739,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.871.739,62
Despesas Previdenciárias Pagas	1.546.540,41
Resultado Previdenciário	-1.157.417,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		496.433,22	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.736.940,74	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.117.227,06	209,94	1.028.787,34	88.229,78
Poder Executivo	1.117.207,06	209,94	1.028.787,34	88.209,78
Poder Legislativo	20,00	0,00	0,00	20,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	552,24	0,00	0,00	552,24
Poder Executivo	552,24	0,00	0,00	552,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.117.779,30	209,94	1.028.787,34	88.782,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR:01471118118 Date: 2026.04.05 22:15:03 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO- 4º BIMESTRE- ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.443.590,00	83.037.173,61	14.287.078,27	17,21	53.475.675,07	64,40	29.561.498,54
RECEITAS CORRENTES	75.443.590,00	79.432.429,61	14.287.078,27	17,99	50.429.630,07	63,49	29.002.799,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.433.500,00	9.433.500,00	3.531.116,70	37,43	12.193.891,39	129,26	-2.760.391,39
Impostos	9.215.000,00	9.215.000,00	3.511.343,64	38,10	11.994.166,52	130,16	-2.779.166,52
Taxas	218.500,00	218.500,00	19.773,06	9,05	199.724,87	91,41	18.775,13
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.267.590,00	2.267.590,00	256.106,31	11,29	927.716,09	40,91	1.339.873,91
Contribuições Sociais	1.942.590,00	1.942.590,00	198.789,00	10,23	700.158,99	36,04	1.242.431,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.000,00	325.000,00	57.317,31	17,64	227.557,10	70,02	97.442,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.631.700,00	1.631.700,00	62.949,27	3,86	285.852,13	17,52	1.345.847,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.631.700,00	1.631.700,00	62.949,27	3,86	285.852,13	17,52	1.345.847,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	380.000,00	380.000,00	53.296,34	14,03	274.174,76	72,15	105.825,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	380.000,00	380.000,00	53.296,34	14,03	274.174,76	72,15	105.825,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.899.800,00	63.888.639,61	10.366.199,28	16,23	36.581.433,77	57,26	27.307.205,84
Transferências da União e de suas Entidades	27.276.400,00	27.876.444,00	3.883.509,56	13,93	14.104.389,49	50,60	13.772.054,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.523.400,00	29.912.195,61	5.241.919,73	17,52	17.816.312,19	59,56	12.095.883,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.100.000,00	6.100.000,00	1.237.392,52	20,29	4.617.582,20	75,70	1.482.417,80
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			3.377,47		43.149,89		-43.149,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.831.000,00	1.831.000,00	17.410,37	0,95	166.561,93	9,10	1.664.438,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115.000,00	115.000,00		0,00		0,00	115.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	16.391,44	102,45	164.779,05	1.029,87	-148.779,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00	1.018,93	0,06	1.782,88	0,10	1.698.217,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		3.604.744,00		0,00	3.046.045,00	84,50	558.699,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.604.744,00		0,00	3.046.045,00	84,50	558.699,00
Transferências da União e de suas Entidades		398.500,00		0,00	398.101,50	99,90	398,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.206.244,00		0,00	2.647.943,50	82,59	558.300,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.477.410,00	3.477.410,00	285.921,81	8,22	1.425.597,95	41,00	2.051.812,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.921.000,00	86.514.583,61	14.573.000,08	16,84	54.901.273,02	63,46	31.613.310,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.921.000,00	86.514.583,61	14.573.000,08	16,84	54.901.273,02	63,46	31.613.310,59
DÉFICIT (VI)					7.781.818,15		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.921.000,00	86.514.583,61	14.573.000,08	16,84	62.683.091,17	72,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.465.871,43			1.465.871,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.465.871,43			1.465.871,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.909.100,00	83.657.555,04	14.504.906,38	61.274.065,82	22.383.489,22	15.467.335,58	59.481.309,54	24.176.245,50	53.798.115,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.589.600,00	72.849.097,81	13.722.299,24	57.097.309,67	15.751.787,94	14.662.386,64	55.576.600,49	17.272.497,32	49.978.818,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.532.800,00	29.081.737,94	5.403.193,94	20.635.482,73	8.446.255,21	5.412.153,77	20.635.154,22	8.446.583,72	19.605.652,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	20.000,00	8.238,50	18.668,97	1.331,03	8.238,50	18.668,97	1.331,03	18.668,97	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.046.800,00	43.747.359,87	8.310.866,80	36.443.158,17	7.304.201,70	9.241.994,37	34.922.777,30	8.824.582,57	30.354.496,83	
DESPESAS DE CAPITAL	6.906.000,00	8.394.957,23	782.607,14	4.176.755,95	4.218.201,28	804.948,94	3.904.709,05	4.490.248,18	3.819.296,64	
INVESTIMENTOS	5.662.900,00	7.226.857,23	693.747,10	3.017.003,84	4.209.853,39	716.088,90	2.744.956,94	4.481.900,29	2.659.544,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.243.100,00	1.168.100,00	88.860,04	1.159.752,11	8.347,89	88.860,04	1.159.752,11	8.347,89	1.159.752,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.413.500,00	2.413.500,00			2.413.500,00			2.413.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.011.900,00	4.322.900,00	858.348,05	3.225.866,69	1.097.033,31	862.390,81	3.201.781,63	1.121.118,37	1.842.679,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.921.000,00	87.980.455,04	15.363.254,43	64.499.932,51	23.480.522,53	16.329.726,39	62.683.091,17	25.297.363,87	55.640.794,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.921.000,00	87.980.455,04	15.363.254,43	64.499.932,51	23.480.522,53	16.329.726,39	62.683.091,17	25.297.363,87	55.640.794,31	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.921.000,00	87.980.455,04	15.363.254,43	64.499.932,51		16.329.726,39	62.683.091,17		55.640.794,31	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.477.410,00	3.477.410,00	285.921,81	8,22	1.425.597,95	41,00	2.051.812,05
RECEITAS CORRENTES	3.477.410,00	3.477.410,00	285.921,81	8,22	1.425.597,95	41,00	2.051.812,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.477.410,00	3.477.410,00	285.921,81	8,22	1.425.597,95	41,00	2.051.812,05
Contribuições Sociais	3.477.410,00	3.477.410,00	285.921,81	8,22	1.425.597,95	41,00	2.051.812,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.011.900,00	4.322.900,00	858.348,05	3.225.866,69	1.097.033,31	862.390,81	3.201.781,63	1.121.118,37	1.842.679,23	
DESPESAS CORRENTES	5.011.900,00	4.322.900,00	858.348,05	3.225.866,69	1.097.033,31	862.390,81	3.201.781,63	1.121.118,37	1.842.679,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.011.900,00	4.322.900,00	858.348,05	3.225.866,69	1.097.033,31	862.390,81	3.201.781,63	1.121.118,37	1.842.679,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.909.100,00	83.657.555,04	14.504.906,38	61.274.065,82	95,00	22.383.489,22	15.467.335,58	59.481.309,54	94,89	24.176.245,50	
Legislativa	2.906.300,00	2.906.300,00	548.980,84	2.283.936,54	3,54	622.363,46	583.163,82	2.110.042,86	3,37	796.257,14	
Ação Legislativa	2.906.300,00	2.906.300,00	548.980,84	2.283.936,54	3,54	622.363,46	583.163,82	2.110.042,86	3,37	796.257,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.801.000,00	7.520.248,22	1.416.256,89	6.607.648,99	10,24	912.599,23	1.465.811,96	6.577.918,60	10,49	942.329,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.069.000,00	5.798.830,22	1.128.167,50	5.358.049,87	8,31	440.780,35	1.167.532,82	5.331.179,99	8,50	467.650,23	
Administração Financeira	1.441.000,00	1.436.410,00	263.839,25	1.143.303,49	1,77	293.106,51	274.029,00	1.140.442,98	1,82	295.967,02	
Controle Interno	291.000,00	285.008,00	24.250,14	106.295,63	0,16	178.712,37	24.250,14	106.295,63	0,17	178.712,37	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.230.300,00	3.562.361,00	737.933,71	2.584.966,10	4,01	977.394,90	476.230,16	2.273.940,19	3,63	1.288.420,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00	263.000,00	67.764,77	250.286,67	0,39	12.713,33	67.065,61	248.568,15	0,40	14.431,85	
Assistência Comunitária	2.757.300,00	2.930.771,00	610.743,39	2.120.777,23	3,29	809.993,77	354.166,89	1.815.897,73	2,90	1.114.873,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	401.000,00	368.590,00	59.425,55	213.902,20	0,33	154.687,80	54.997,66	209.474,31	0,33	159.115,69	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.480.500,00	5.480.500,00	876.375,82	3.228.262,35	5,01	2.252.237,65	807.770,92	3.154.797,89	5,03	2.325.702,11	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.480.500,00	5.480.500,00	876.375,82	3.228.262,35	5,01	2.252.237,65	807.770,92	3.154.797,89	5,03	2.325.702,11	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.375.500,00	18.165.440,09	3.631.583,52	13.059.302,49	20,25	5.106.137,60	3.664.895,02	12.801.476,92	20,42	5.363.963,17	
Atenção Básica	4.827.700,00	4.323.562,00	916.499,94	2.961.719,83	4,59	1.361.842,17	875.294,73	2.843.861,38	4,54	1.479.700,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.738.300,00	13.111.007,15	2.548.920,86	9.747.142,33	15,11	3.363.864,82	2.622.667,57	9.607.175,21	15,33	3.503.831,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	720.500,00	672.440,00	158.984,65	327.271,90	0,51	345.168,10	158.984,65	327.271,90	0,52	345.168,10	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	87.000,00	56.430,94	7.178,07	23.168,43	0,04	33.262,51	7.948,07	23.168,43	0,04	33.262,51	
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.916.800,00	15.579.813,77	2.897.561,39	12.517.794,82	19,41	3.062.018,95	3.249.301,00	12.423.786,88	19,82	3.156.026,89	
Ensino Fundamental	6.243.800,00	7.930.456,00	1.522.052,98	6.486.327,73	10,06	1.444.128,27	1.748.485,99	6.406.911,19	10,22	1.523.544,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.587.700,00	1.399.557,77	276.681,61	1.095.843,01	1,70	303.714,76	276.681,61	1.095.843,01	1,75	303.714,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.982.000,00	5.349.500,00	965.677,55	4.516.872,59	7,00	832.627,41	1.095.087,05	4.506.384,09	7,19	843.115,91	
FU12 - Demais Subfunções	1.103.300,00	900.300,00	133.149,25	418.751,49	0,65	481.548,51	129.046,35	414.648,59	0,66	485.651,41	
Cultura	787.100,00	776.991,10	17.170,19	462.412,43	0,72	314.578,67	14.970,19	460.212,43	0,73	316.778,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	787.100,00	776.991,10	17.170,19	462.412,43	0,72	314.578,67	14.970,19	460.212,43	0,73	316.778,67	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.363.000,00	17.079.613,86	1.972.756,45	11.840.089,24	18,36	5.239.524,62	2.165.054,05	11.567.139,23	18,45	5.512.474,63	
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	5.790,00	0,01	4.210,00	390,00	5.790,00	0,01	4.210,00	
Serviços Urbanos	12.165.000,00	13.060.611,86	1.121.063,08	8.942.875,50	13,86	4.117.736,36	1.318.125,36	8.682.980,17	13,85	4.377.631,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.188.000,00	4.009.002,00	851.693,37	2.891.423,74	4,48	1.117.578,26	846.538,69	2.878.369,06	4,59	1.130.632,94	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 05/04/2026 22:26:00

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.020.000,00	1.010.000,00	158.981,13	805.330,65	1,25	204.669,35	158.181,83	804.531,35	1,28	205.468,65	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.020.000,00	1.010.000,00	158.981,13	805.330,65	1,25	204.669,35	158.181,83	804.531,35	1,28	205.468,65	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	929.000,00	1.269.430,00	246.951,24	1.181.052,43	1,83	88.377,57	316.322,89	1.178.850,98	1,88	90.579,02	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	925.000,00	1.265.430,00	246.951,24	1.181.052,43	1,83	84.377,57	316.322,89	1.178.850,98	1,88	86.579,02	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.153.000,00	1.529.230,00	265.938,76	1.385.494,46	2,15	143.735,54	250.295,95	1.333.833,76	2,13	195.396,24	
Abastecimento											
Extensão Rural	143.000,00	148.530,00	0,00	68.197,53	0,11	80.332,47	0,00	68.197,53	0,11	80.332,47	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	1.380.700,00	265.938,76	1.317.296,93	2,04	63.403,07	250.295,95	1.265.636,23	2,02	115.063,77	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.013.000,00	2.401.000,00	1.207.706,00	2.391.221,79	3,71	9.778,21	1.801.592,00	2.342.107,79	3,74	58.892,21	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.013.000,00	2.401.000,00	1.207.706,00	2.391.221,79	3,71	9.778,21	1.801.592,00	2.342.107,79	3,74	58.892,21	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	1.374.127,00	339.742,30	473.349,86	0,73	900.777,14	237.847,41	314.208,85	0,50	1.059.918,15	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	1.374.127,00	339.742,30	473.349,86	0,73	900.777,14	237.847,41	314.208,85	0,50	1.059.918,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	556.000,00	637.400,00	89.869,60	565.198,44	0,88	72.201,56	99.087,42	561.330,98	0,90	76.069,02	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	556.000,00	637.400,00	89.869,60	565.198,44	0,88	72.201,56	99.087,42	561.330,98	0,90	76.069,02	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.904.100,00	1.951.600,00	97.098,54	1.888.005,23	2,93	63.594,77	176.810,96	1.577.130,83	2,52	374.469,17	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.254.100,00	1.301.600,00	97.098,54	1.288.005,23	2,00	13.594,77	97.098,54	1.288.005,23	2,05	13.594,77	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	0,00	600.000,00	0,93	50.000,00	79.712,42	289.125,60	0,46	360.874,40	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.413.500,00	2.413.500,00				2.413.500,00				2.413.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.011.900,00	4.322.900,00	858.348,05	3.225.866,69	5,00	1.097.033,31	862.390,81	3.201.781,63	5,11	1.121.118,37	
TOTAL (III) = (I + II)	78.921.000,00	87.980.455,04	15.363.254,43	64.499.932,51	100,00	23.480.522,53	16.329.726,39	62.683.091,17	100,00	25.297.363,87	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.011.900,00	4.322.900,00	858.348,05	3.225.866,69	5,00	1.097.033,31	862.390,81	3.201.781,63	5,11	1.121.118,37	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,05	0,00	4.042,76	14.274,79	0,02	15.725,21	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,05	0,00	4.042,76	14.274,79	0,02	15.725,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	53.000,00	351.000,00	98.461,57	325.492,63	0,50	25.507,37	98.461,57	325.492,63	0,52	25.507,37	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	38.000,00	336.000,00	95.651,57	313.740,06	0,49	22.259,94	95.651,57	313.740,06	0,50	22.259,94	
Administração Financeira											
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.810,00	11.752,57	0,02	3.247,43	2.810,00	11.752,57	0,02	3.247,43	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	352.000,00	351.000,00	45.413,73	189.790,19	0,29	161.209,81	45.413,73	189.790,19	0,30	161.209,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	350.000,00	350.000,00	45.413,73	189.790,19	0,29	160.209,81	45.413,73	189.790,19	0,30	160.209,81	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	825.900,00	705.900,00	135.234,94	470.790,15	0,73	235.109,85	135.234,94	470.790,15	0,75	235.109,85	
Atenção Básica	817.900,00	705.900,00	135.234,94	470.790,15	0,73	235.109,85	135.234,94	470.790,15	0,75	235.109,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.931.000,00	2.059.000,00	436.890,22	1.674.168,42	2,60	384.831,58	436.890,22	1.674.168,42	2,67	384.831,58	
Ensino Fundamental	2.413.000,00	1.559.000,00	375.857,79	1.286.597,25	1,99	272.402,75	375.857,79	1.286.597,25	2,05	272.402,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	18.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00	61.032,43	387.571,17	0,60	112.428,83	61.032,43	387.571,17	0,62	112.428,83	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	642.000,00	642.000,00	125.252,00	454.512,85	0,70	187.487,15	125.252,00	446.153,00	0,71	195.847,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	49.168,19	168.142,04	0,26	41.857,96	49.168,19	168.142,04	0,27	41.857,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	432.000,00	432.000,00	76.083,81	286.370,81	0,44	145.629,19	76.083,81	278.010,96	0,44	153.989,04	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	6.000,00	1.328,16	3.984,48	0,01	2.015,52	1.328,16	3.984,48	0,01	2.015,52	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	1.328,16	3.984,48	0,01	2.015,52	1.328,16	3.984,48	0,01	2.015,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	140.000,00	140.000,00	9.729,07	50.941,14	0,08	89.058,86	9.729,07	50.941,14	0,08	89.058,86	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	9.729,07	50.941,14	0,08	89.058,86	9.729,07	50.941,14	0,08	89.058,86	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	11.000,00	1.626,36	7.318,62	0,01	3.681,38	1.626,36	7.318,62	0,01	3.681,38	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	11.000,00	1.626,36	7.318,62	0,01	3.681,38	1.626,36	7.318,62	0,01	3.681,38	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	4.412,00	18.868,21	0,03	6.131,79	4.412,00	18.868,21	0,03	6.131,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	4.412,00	18.868,21	0,03	6.131,79	4.412,00	18.868,21	0,03	6.131,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.235.378,30	8.841.509,73	6.869.379,22	12.870.818,32	6.196.496,34	6.117.006,40	5.896.473,00	7.321.250,64	6.283.232,84	6.503.654,81	8.900.785,61	6.625.785,10	90.982.070,31	86.812.429,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.528.444,00	887.744,01	1.480.615,68	2.438.028,79	2.555.167,85	978.727,13	1.376.947,37	1.249.640,88	886.084,87	1.616.206,59	1.852.514,66	1.678.602,04	18.526.723,87	9.433.500,00
IPTU	15.052,43	30.765,03	15.012,62	34.672,22	11.017,79	47.027,78	62.893,28	123.731,16	34.362,00	38.813,78	33.179,91	28.076,00	474.604,00	322.000,00
ISS	547.967,07	676.653,25	1.289.082,85	1.308.558,54	1.727.894,54	725.956,47	906.020,04	712.001,02	521.224,31	966.979,32	1.471.479,35	1.429.257,21	12.283.073,97	3.730.000,00
ITBI	746.276,76	9.619,25	15.500,00	915.837,70	639.325,43	18.511,72	196.319,13	220.782,59	134.421,64	445.101,43	144.600,00	18.600,00	3.505.095,65	2.600.000,00
IRRF	179.514,18	165.578,92	152.518,34	169.208,54	143.690,17	169.051,12	176.199,38	113.659,17	178.049,04	159.807,51	191.279,58	194.671,59	1.993.227,54	2.550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.633,56	5.127,56	8.501,87	9.751,79	33.239,92	16.180,04	35.515,54	79.466,94	18.027,88	5.504,55	11.975,82	7.797,24	272.722,71	231.500,00
Contribuições	20.295,38	23.722,37	25.185,74	2.192.940,62	89.326,39	137.926,43	151.723,99	116.969,08	108.401,95	67.262,84	126.466,89	129.639,42	3.189.960,20	2.267.590,00
Receita Patrimonial	14.896,01	15.529,27	10.103,68	1.158.295,91	30.766,73	31.301,32	36.345,70	47.419,50	44.390,57	32.679,04	36.382,97	26.566,30	1.484.677,00	1.631.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.896,01	15.529,27	10.103,68	1.158.295,91	30.766,73	31.301,32	36.345,70	47.419,50	44.390,57	32.679,04	36.382,97	26.566,30	1.484.677,00	1.631.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	21.511,46	20.172,36	28.571,10	27.439,03	45.190,90	35.528,77	29.327,93	36.034,01	46.865,69	27.931,12	31.769,94	21.526,40	371.868,71	380.000,00
Transferências Correntes	4.644.931,34	7.893.341,72	5.443.353,30	7.019.849,44	5.474.031,15	4.933.522,75	4.282.371,76	5.861.251,01	5.088.540,55	4.751.379,50	6.845.200,78	4.960.490,94	67.198.264,24	71.268.639,61
Cota-Parte do FPM	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.393,50	14.933.481,59	17.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.741.339,13	2.255.126,76	2.074.608,51	1.760.200,31	2.326.902,50	1.956.156,66	2.054.328,58	2.106.132,06	1.999.417,87	1.542.998,14	2.834.951,69	2.235.973,61	24.911.436,82	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.516,93	23.053,14	22.622,15	24.656,70	28.222,27	26.571,46	27.977,28	58.220,46	88.356,15	53.099,56	37.417,80	34.761,13	470.475,01	500.000,00
Cota-Parte do ITR	206.160,80	3.013.460,04	742.967,19	762.825,35	425.492,54	302.707,44	62.127,71	106.906,24	208.568,47	69.367,09	76.741,77	49.158,73	6.026.483,37	5.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	432.426,63	591.986,03	537.471,75	500.864,52	634.786,43	589.980,57	586.392,25	611.474,61	620.869,48	518.793,99	697.547,70	606.033,25	6.928.627,21	6.287.000,00
Outras Transferências Correntes	1.154.593,00	1.108.575,43	912.182,94	2.090.453,52	967.438,86	496.344,51	533.649,04	1.944.770,40	852.637,38	1.212.642,69	1.774.961,75	937.570,72	13.927.760,24	17.981.639,61
Outras Receitas Correntes	5.200,11	1.000,00	1.549,72	34.264,53	2.013,32		19.757,15	10.236,16	108.949,21	8.195,72	8.450,37	8.960,00	208.576,29	1.831.000,00
DEDUÇÕES (II)	565.185,90	1.238.555,90	798.739,58	4.079.483,99	847.725,03	880.021,25	756.787,25	748.748,56	803.414,13	642.299,95	856.902,81	784.995,92	13.001.860,27	9.364.590,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência				2.166.170,86	61.364,03	110.981,86	124.066,66	87.747,65	78.998,25	38.311,54	97.934,61	100.854,39	2.866.329,85	1.942.590,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência							254,65		509,30		254,65	764,28	1.782,88	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				1.140.803,16							2.598,36		1.143.401,52	42.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	565.185,90	1.238.555,90	798.739,58	772.509,97	786.361,00	769.039,39	632.465,94	661.000,91	723.906,58	603.988,41	756.115,19	683.377,25	8.990.346,02	7.380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	5.670.192,40	7.602.953,83	6.190.639,64	8.791.334,33	7.348.771,31	5.236.985,15	5.139.685,75	6.572.502,08	5.480.818,71	5.861.354,86	8.043.882,80	6.040.789,18	77.980.210,04	77.447.839,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				940.000,00							200.000,00	0,00	1.140.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.670.192,40	7.602.953,83	6.190.639,64	7.851.334,33	7.348.771,31	5.236.985,15	5.139.685,75	6.572.502,08	5.480.818,71	5.861.354,86	7.843.882,80	6.040.789,18	76.840.210,04	77.247.839,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	45.576,00	45.576,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	596.312,00	588.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.625.008,40	7.557.769,83	6.145.455,64	7.760.966,33	7.303.195,31	5.188.409,15	5.094.145,75	6.527.262,08	5.435.278,71	5.815.814,86	7.798.342,80	5.995.249,18	76.243.898,04	76.659.839,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.359.000,00	941.398,13
Receita de Contribuições dos Segurados	1.122.090,00	359.431,43
Ativo	1.122.090,00	359.431,43
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.216.910,00	577.585,46
Ativo	1.216.910,00	577.585,46
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	2.598,36
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	2.598,36
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		1.782,88
Compensação Financeira entre os Regimes		1.782,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.359.000,00	941.398,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		512.900,22	512.900,22	450.016,26	
Aposentadorias		437.000,22	437.000,22	384.742,26	
Pensões por Morte		75.900,00	75.900,00	65.274,00	
Outras Despesas Previdenciárias	940.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	940.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	940.000,00	512.900,22	512.900,22	450.016,26	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.419.000,00	428.497,91	428.497,91	491.381,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	183.167,68
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	95.483,38
Investimentos e Aplicações	27.379.446,63
Outros Bens e Direitos	3.756.180,19

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.232.500,00	977.151,91
Receita de Contribuições dos Segurados	820.500,00	340.727,56
Ativo	815.500,00	329.962,18
Inativo	5.000,00	10.765,38
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.710.000,00	636.424,35
Ativo	1.710.000,00	636.424,35
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.700.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	1.700.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	4.232.500,00	977.151,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2,536,812.63	2,536,812.63	2,199,874.29	
Aposentadorias		2,210,306.56	2,210,306.56	1,917,634.75	
Pensões por Morte		326,506.07	326,506.07	282,239.54	
Outras Despesas Previdenciárias	3,986,000.00	2,037.00	2,037.00	2,037.00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3,986,000.00	2,037.00	2,037.00	2,037.00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	3,986,000.00	2,538,849.63	2,538,849.63	2,201,911.29	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	246,500.00	-1,561,697.72	-1,561,697.72	-1,224,759.38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.243.705,10
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-157.210,90
Investimentos e Aplicações	17.220,97
Outros Bens e Direitos	114.013,36

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	570.500,00	211.588,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	570.500,00	211.588,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	543.000,00	176.371,84	102.954,28	102.475,72	
Pessoal e Encargos Sociais	5.500,00	788,62	525,76	394,32	
Demais Despesas Correntes	537.500,00	175.583,22	102.428,52	102.081,40	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.500,00	140,66	93,76	63,82	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	555.500,00	176.512,50	103.048,04	102.539,54	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	15.000,00	35.075,64	108.540,10	109.048,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.511,75
Investimentos e Aplicações	1.499.306,35
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.747.839,61	49.725.089,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.433.500,00	12.193.891,39
IPTU	322.000,00	379.101,70
ISS	3.730.000,00	8.460.812,26
ITBI	2.600.000,00	1.817.861,94
IRRF	2.550.000,00	1.326.407,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.500,00	209.707,93
Contribuições	325.000,00	227.557,10
Receita Patrimonial	1.589.700,00	283.253,77
Aplicações Financeiras (II)	1.589.700,00	283.253,77
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	63.888.639,61	36.581.433,77
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	8.071.072,62
Cota-Parte do ICMS	20.600.000,00	13.647.569,86
Cota-Parte do IPVA	420.000,00	294.101,55
Cota-Parte do ITR	4.400.000,00	1.040.856,11
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.287.000,00	4.865.878,28
Outras Transferências Correntes	17.981.639,61	8.661.955,35
Demais Receitas Correntes	511.000,00	438.953,81
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	511.000,00	438.953,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	74.158.139,61	49.441.836,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.120.000,00	2.127.539,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	42.000,00	2.598,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.604.744,00	3.046.045,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.604.744,00	3.046.045,00
Convênios	3.206.244,00	2.647.943,50
Outras Transferências de Capital	398.500,00	398.101,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.604.744,00	3.046.045,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	84.882.883,61	54.615.420,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.762.883,61	52.487.881,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.702.997,81	57.095.054,87	55.623.677,99	49.067.094,40	1.013.024,27		
Pessoal e Encargos Sociais	28.494.137,94	20.810.847,95	20.786.697,24	18.798.047,00	565.551,99		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	18.668,97	18.668,97	18.668,97			
Outras Despesas Correntes	43.188.859,87	36.265.537,95	34.818.311,78	30.250.378,43	447.472,28		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.682.997,81	57.076.385,90	55.605.009,02	49.048.425,43	1.013.024,27		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.469.000,00	3.228.121,69	3.154.704,13	2.754.403,27	29.998,23		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.382.457,23	4.176.615,29	3.904.615,29	3.819.232,82	28.401,00		
Investimentos	7.214.357,23	3.016.863,18	2.744.863,18	2.659.480,71	28.401,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.168.100,00	1.159.752,11	1.159.752,11	1.159.752,11			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.214.357,23	3.016.863,18	2.744.863,18	2.659.480,71	28.401,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.413.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00	140,66	93,76	63,82	11,27		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	86.792.355,04	63.321.511,43	61.504.670,09	54.462.373,23	1.071.434,77		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.310.855,04	60.093.249,08	58.349.872,20	51.707.906,14	1.041.425,27		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-918.387,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-261.450,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	283.253,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	21.803,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.395.689,96	751.844,23
DEDUÇÕES (XL)	1.859.160,09	2.360.682,97
Disponibilidade de Caixa	1.859.160,09	2.360.682,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.473.612,88	2.813.896,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.014.401,39	45.167,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	600.051,40	408.045,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-463.470,13	-1.608.838,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.145.368,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-969.233,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	176.135,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-107,118.76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,465,871.43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1,465,871.43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.910,43	561.009,13	585.861,66	209,94	44.847,96	153,74	398,50				552,24	45.400,20
PODER EXECUTIVO	69.890,43	561.009,13	585.861,66	209,94	44.827,96	153,74	398,50				552,24	45.380,20
PODER LEGISLATIVO	20,00				20,00							20,00
Câmara Municipal	20,00				20,00							20,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		486.307,50	485.573,11		734,39							734,39
TOTAL (III) = (I + II)	69.910,43	1.047.316,63	1.071.434,77	209,94	45.582,35	153,74	398,50				552,24	46.134,59

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		486.307,50	485.573,11		734,39							734,39
PODER EXECUTIVO		486.307,50	485.573,11		734,39							734,39
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.921.000,00
Previsão Atualizada	86.514.583,61
Receitas Realizadas	54.901.273,02
Déficit Orçamentário	7.781.818,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.465.871,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.921.000,00
Dotação Atualizada	87.980.455,04
Despesas Empenhadas	64.499.932,51
Despesas Liquidadas	62.683.091,17
Despesas Pagas	55.640.794,31
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	64.499.932,51
Despesas Liquidadas	62.683.091,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	77.980.210,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.840.210,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.243.898,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	941.398,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	512.900,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	512.900,22
Despesas Previdenciárias Pagas	450.016,26
Resultado Previdenciário	428.497,91
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	977.151,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.538.849,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.538.849,63
Despesas Previdenciárias Pagas	2.201.911,29
Resultado Previdenciário	-1.561.697,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-261.450,34	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.145.368,61	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.117.227,06	209,94	1.071.434,77	45.582,35
Poder Executivo	1.117.207,06	209,94	1.071.434,77	45.562,35
Poder Legislativo	20,00	0,00	0,00	20,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	552,24	0,00	0,00	552,24
Poder Executivo	552,24	0,00	0,00	552,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.117.779,30	209,94	1.071.434,77	46.134,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR:01471118118 Date: 2026.04.05 22:27:38 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2408/2010 e alterações – Estatuto do Servidor Público, Lei nº 2118/2008 e alterações - Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3176/2021, Lei nº 3.517/2026- autoriza o Poder Executivo Municipal a

realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, Portaria 165/2026 que nomeia a Comissão Organizadora, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Apoio de Desenvolvimento Escolar – ADE e Professor com Licenciatura em Educação Física, **QUE NÃO HOUVE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PSS N° 001/2026**

Colíder/MT, 06 de abril de 2026.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Luciana da Silva Sant' Ana

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 91/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

" Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor "EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, portador da matricula n. 231, efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/04/2026 e término em 31/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.519/2026

SÚMULA: REVOGA O § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.498, DE 16 DE MAIO DE 2025, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA URBANA AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III e IV, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica revogado o § 1º do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.498, de 16 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 105/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria N. 609/2025, que designou a servidora **JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO**, portadora da matricula 448, zeladora, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 105/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria N. 609/2025, que designou a servidora **JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO**, portadora da matricula 448, zeladora, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 106/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO**, portadora da matricula 448, zeladora, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 108/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO**, o servidor **JOÃO BRANDÃO DE ALMEIDA**, portador da matricula 44, Vigia, classe D, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 109/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN**, portadora da matricula 108, Fisioterapeuta 30 horas, classe B, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 110/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA**, portadora da matricula 471, zeladora, classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 111/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ROSANA APARECIDA CHAVES**, portadora da matricula 379, Professora, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 112/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** o pagamento da gratificação, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada através da Portaria nº. 213/2025, **para exercer função gratificada** de Coordenadora Pedagógica, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2026.

	COORDENADORA PEDAGÓGICA	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	ERICA DE MELO DA SILVA	ATALAIA	532	**45**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 113/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ERICA DE MELO DA SILVA**, portadora da matricula 379, Professora, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 114/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE**, o servidor **VALENTIN DOS SANTOS**, portador da matricula 335, Motorista, classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 115/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 417/2025, que designou a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, portadora da matricula 2274, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Tecnica da Vigilância Epidemiológica, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 116/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 711/2025, que designou a servidora **CRIZEIDE COSTA DA SILVA**, portadora da matricula 3932, Agente de Combate a Endemias, para atuar como Responsável Tecnica pela Vigilância Ambiental, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 117/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, portadora da matricula 2274, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Tecnica da Vigilância Epidemiológica, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 118/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **CRIZEIDE COSTA DA SILVA**, portadora da matricula 3932, Agente de Combate a Endemias, para atuar como Responsável Tecnica pela Vigilância Ambiental, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura

Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 121/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, à servidora, **EDNA CRISTIANE CASADEI GUEDES DE SOUZA,** portador da matricula nº. 423, Enfermeira, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 128/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, o servidor, **IGOR RAFAEL OLIVIEIRA MARQUES**, portador da matricula n. 7484, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 129/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Secretaria do servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2026.

NOME	MAT.	SECRETARIA ANTIGA	SECRETARIA ATUAL
VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	7522	FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO	ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 130/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 202 6.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
JULIANE SALOMÃO	7730	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO MATEUS	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 133/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação das servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 202 6.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	87	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA PAULINA
NATHALLY MENDES CAMPOS	7768	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSÉ DE FREITAS	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 134/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da matricula 3120, Odontólogo, para atuar fora do perímetro urbano – PSF Rural Nova Galileia, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 138/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS**, portadora da matricula n. 4368, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 142/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **ROZIMEIRE RIBEIRO FERMINO**, portadora da matricula n. 7652, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 143/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação das servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 202 6.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
CAMILLA DA SILVA PINHEIRO	7957	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
PATRICIA RODRIGUES JACOVOZZI SOARES	7849	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
CHYENNE DOS SANTOS CAVALCANTE RODRIGUES	7905	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATADO, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	FUNDEB 70% MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 144/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, o servidor, **MARCIANO DARIO ALFONSO PEREIRA GOMES DA SILVA**, portador da matricula n. 7511, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 145/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR**, a servidora **JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO**, portadora da matricula nº 448, da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 146/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES**, portadora da matricula n. 6960, do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 147/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **CLEIDINA DA SILVA**, portadora da matricula n. 7634, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 150/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI**, Enfermeira, classe B, nível 06, portadora da matricula nº 2325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 17 de março de 2026 a 15 de março de 2029.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 152/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **IRANILDO DE OLIVEIERA**, portador da matricula n. 7556, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 155/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **KOKOKANGRO METUKTIRE**, portadora da matricula n. 7651, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 244/2026/SME COLÍDER, 6 DE ABRIL DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio e férias** dos servidores:

LICENÇA PRÊMIO						
NOME	**Matrícula**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período a usufruir**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Demaro de Oliveira	308	EEI Santa Bernadete	Vigia	04/05/26 a 02/06/26	**30**	2020/2025 (30)

FÉRIAS						
NOME	**Matrícula**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período a usufruir**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Kelly Cristina Pavarin	3126	EEI Alisson Matos Roos	Professor	04/05/26 a 18/05/26	**15**	2025/2026
2. Laércio Aparecido da Costa	1017	EM Atalaia	Professor	04/05/26 a 18/05/26	**15**	2025/2026
3. Maira dos Santos Zanini	6983	EM Profª Ivanira Moreira Junglos	Professor	05/05/26 a 19/05/26	**15**	2025/2026
4. Marly Neves de Souza	1021	EM Atalaia	TAE	18/05/26 a 01/06/26	**15**	2024/2025

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA.** Modalidade de Licitação: **Concorrência Eletrônica n° 004/2026. Objeto:** Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de obra para construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB-50 no município de Colíder – MT. **Valor Total: 7.150.000,00** (Sete mi-

lhões, cento e cinquenta mil reais). **Vigência:** 06/04/2026 até 31/08/2027.

PORTARIA SMFA Nº 0110/2026 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Gestor), **ALAIN JOSÉ MANGOLIN** (Fiscal Titular) e **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 014/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **JG ENGENHARIA LTDA.** Instrumento Vinculante: **Concorrência Eletrônica n° 004/2026**. Vigência: 06/04/2026 até 31/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 157/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **VANESSA DIAS DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE
DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: SIMP 000496.027/2024
INTERESSADO: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ASSUNTO: Julgamento de Defesa Administrativa - Auto de Infração Ambiental nº 0007/2024.

1. RELATÓRIO Trata-se de defesa administrativa apresentada pela empresa ENERGISA MATO GROSSO contra o Auto de Infração nº 0007/2024, lavrado em virtude da instalação de linha de transmissão em Área de Preservação Permanente (APP) e Unidade de Conservação sem o devido licenciamento, além do descumprimento de notificações ambientais.
2. DA PRELIMINAR: CERCEAMENTO DE DEFESA (ITEM 2 DA DEFESA)
A alegação de cerceamento de defesa por suposto acesso incompleto aos autos não subsiste.
• Ampla Defesa e Contraditório: O devido processo legal foi rigorosamente observado. O Auto de Inspeção nº 089/2024 e a Notificação nº 0865/2024 foram protocolados fisicamente e recebidos pela representante da Energisa, Delaide Gomes, na agência de Colíder em 11/07/2024 às 15:03.
• Acesso aos Autos: O Auto de Infração nº 0007/2024 foi entregue na mesma agência em 01/08/2024 às 10:17. Posteriormente, por solicitação da defesa, foram enviadas cópias integrais via e-mail, incluindo os recortes do Relatório Técnico RT 05/2024 do Projeto "Águas para o Futuro" (páginas 13 e 14 do PDF), que caracterizam as intervenções nas nascentes 12 a 16. Portanto, a autuada teve pleno conhecimento dos fatos e tempo hábil para o exercício da defesa.
3. DA PRESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO (ITEM 3 DA DEFESA) A defesa alega prescrição com base no Art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/08..
• Infração Permanente/Continuada: O referido artigo estabelece que a prescrição de cinco anos conta-se "do dia em que esta tiver cessado" no caso de infração permanente. No presente caso, a instalação da linha de transmissão e a manutenção da degradação na APP da Unidade de Conservação constituem infração de natureza continuada, cujos efeitos degradadores não cessaram até o presente momento. Logo, o prazo prescricional sequer iniciou seu curso final, permanecendo hígido o poder-dever de punir da administração.
4. DA ATIPICIDADE DA CONDUTA - ART. 80 DO DECRETO 6.514/2008 (ITEM 4 DA DEFESA) A defesa argumenta que não haveria obrigação legal de apresentar a licença.
• Obrigatoriedade de Licenciamento: A conduta é típica e amparada pelo ordenamento jurídico. As Resoluções CONSEMA-MT 41/2021 e 74/2025 (conforme atualização normativa) exigem expressamente o licenciamento ambiental para atividades de linha de transmissão e distribuição. O descumprimento da Notificação nº 0865/2024, que requisitou tal documento, configura infração direta ao Art. 80 do Decreto nº 6.514/2008 por deixar de atender

a exigências legais de órgão ambiental.
5. DO VALOR DA MULTA (ITEM 5 DA DEFESA) A defesa questiona a proporcionalidade do valor aplicado (R$ 410.000,00).
• Gravidade e Localização: O montante foi fixado com base na elevada gravidade dos atos, considerando que a intervenção ocorreu dentro de Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral “Refúgio da Vida Silvestre”, criada através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMAMT/2018.
• Ausência de Anuência: A intervenção não contou com a anuência do CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL “REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE” (Decreto Municipal nº 027/2019) e desrespeitou flagrantemente o seu Plano de Manejo. A supressão de vegetação em área de preservação de nascentes urbanas agrava o dano ambiental, justificando o valor pecuniário como medida repressiva e pedagógica.
6. DA CONVERSÃO DA MULTA a defesa requer a conversão da multa em serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Esta Autoridade Ambiental manifesta-se favoravelmente à conversão, com fulcro no Decreto Estadual nº 1.436/2022. Diante da adesão a projeto previamente selecionado por este órgão emissor.

DECISÃO
Diante do exposto, INDEFIRO as preliminares e os argumentos de mérito suscitados pela defesa nos itens 2, 3, 4 e 5, mantendo-se íntegro o Auto de Infração nº 0007/2024 em todos os seus termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
No que tange à sanção pecuniária, DEFIRO o pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, com fulcro no Decreto Estadual nº 1.436/2022. Considerando a adesão a projeto previamente selecionado por este órgão, concedo o desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da sanção, nos termos do Art. 68, inciso I, do referido diploma, condicionando a eficácia desta medida à assinatura do correspondente Termo de Compromisso Ambiental.
Publique-se e intime-se o autuado para assinatura de termo de compromisso ambiental para conversão de multa em serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Colíder/MT, 02 de março de 2026

ELIEL MOTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente
Portaria 127/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 149/2026

TERMO DE POSSE Nº 149/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 040/2026, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR BRUNO DA CUNHA PRADO CORREIA PEREIRA,** para a investidura no cargo efetivo **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º. lugar, 20 horas semanais, com a pontuação de 73,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **07/04/2026**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO DA CUNHA PRADO CORREIA PEREIRA

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E CORREÇÃO DE VALOR PELO IPCA AO CONTRATO N° 021/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 73.302.879/0001-08, sediada na R Doutor Rodrigues de Santana, N° 68, Bairro Benfica, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edison Pacifici Guimarães, devidamente inscrita no CPF Nº 607.XXX.XXX-04, portador da carteira de identidade Nº 04.xxx.xxx-5.

OBJETO RESUMIDO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2025 **por mais 12 meses**, a partir de **09/04/2026 até 09/04/2027** podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto **correção de valor em 2,516770%** de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no importe de **R$ 302.52** (Trezentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) ao Contrato nº 021/2025, com base disposição do art. 25, § 7° da lei 14.133/2021, e no item 04.07 do referido contrato.

VALOR TOTAL: R$ 12.322,68 (**Doze mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

DATA DA EMISSÃO:01/04/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/04/2026

DATA DO FIM DA VIGÊNCIA: 09/04/2027

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027 PLDO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

MILTON DE SOUZA AMORIM, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, e em conformidade com o disposto no art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular em audiências públicas",

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027 PLDO**. O evento será conduzido pela Comissão de Finanças e Orçamento e acontecerá na Câmara Municipal de Colniza/MT, situada na Av. do Contorno nº 153, no dia 10 de abril de 2026, às 09:h00.

Colniza, 6 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 033/GP/2026

DECRETO Nº. 033/GP/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dá nova redação ao anexo I do Decreto nº 123/GP/2025 que regulamentou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.026 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

DECRETO Nº 033/GP/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que, a partir da publicação do Decreto nº 123/GP/2025, de 11 dezembro de 2025, foi aprovado o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO as solicitações conforme **C.I. Nº 007/SEMEC/COMPRAS/2026, C.I. Nº 026/SMS/COMPRAS/2026,** com as devidas justificativas encaminhadas pelos secretários (as) municipais aprovadas e deferidas pelo gestor.

DECRETA:

Art. 1º Fica **incluído ao item 14E, 15B, 15C e 21A,** demandas ao Anexo I do Decreto nº 123/GP/2025**,** que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Colniza para o exercício de 2026, em razão da necessidade de inserção da demanda, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

ITEM	SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	GRAU DE PRIORIDADE

14 E	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Aquisição de material didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática, destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, no âmbito do Projeto Giro Aprendizagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	A aquisição do material didático complementar se faz necessária para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades essenciais de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental.	Sim	R$ 14.400,00	Abril	Alta
15 B	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Prestação de serviços de locação de veículos do tipo ambulância e serviços de transporte terrestre de corpos (serviço de translado), no âmbito do Estado de Mato Grosso em atendimento à rede pública de saúde do município de Colniza/MT.	A presente contratação tem como finalidade assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de saúde pública prestados pelo Município de Colniza/MT, especialmente no que se refere ao atendimento de urgência e emergência, bem como ao suporte em situações que demandem o translado de pacientes e de corpos.	Sim	R$ 736.778,00	Maio	Alta
15 C	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Aquisição de Matéria Prima para confecção de fraldas, (geriátricas e infantis),	Justifica-se aquisição de matéria-prima para confecção de fraldas geriátricas e infantis para atender à demanda da rede pública municipal, especialmente no âmbito da saúde , garantindo o fornecimento contínuo desse insumo essencial à população.	Sim	R16.000,00	Maio	Média
21 A	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento .	Aquisição de medicamentos, visando atender às demandas da secretaria municipal de saúde de Colniza/MT	Justifica – se aquisição justifica-se pela imprescindibilidade e caráter essencial medicamentos para o atendimento das demandas de saúde da população, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo sistema único de saúde – sus no âmbito municipal.	Sim	R$4.500,000,00	Junho	Alta

Art.2º Fica **alterado** os itens **24 e 35**, do Decreto nº 021/GP/2026 do anexo I do Decreto nº 123/GP/2025, que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Colniza para o exercício de 2026, em razão da necessidade de correção ao valor estimado da contratação, passando o referido Anexo a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERÍODO	GRAU DE PRIORIDADE
24	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Aquisição de materiais, insumos médico -hospitalares, odontológicos, fisioterapia, laboratoriais e reagentes, visando atender às demandas da secretaria municipal de saúde de Colniza/MT	A aquisição justifica-se pela imprescindibilidade de caráter essencial dos insumos e materiais para o atendimento das demandas de saúde da população, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo sistema único de saúde – SUS no âmbito municipal.	Sim	R$ 3.200,000,00	Julho	Alta
35	Secretaria Municipal de saúde e saneamento .	Aquisição de vestuários hospitalares.	Justifica – se a necessidade em atendimento as demandas do hospital municipal.	sim	R$ 120.000,00	Maio	alta

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições do Decreto nº 123/GP/2025, Decreto nº 008/GP/2026, 016/GP/2026, 021/GP/2026 e 027/GP/2026.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 06 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/GP/2026

PORTARIA Nº 102/GP/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Ana Paula Lima da Silva,** matrícula nº. 250-4, do Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ 44.114.758/0001-26**, sediada na Avenida Tarumã, n° 293, sala 01, CEP 78.335-000, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Pinheiro de Lacerda.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução Contratual ao Contrato n° 018/2024**, cujo objeto é **Execução de obra de reforma/ampliação e adequação da unidade de pronto atendimento (UPA) em unidade hospitalar, para futuras instalações do**

hospital Municipal André Maggi no Município de Colniza/MT, com área total de 2089,42 m², em conformidade com repasse do fundo Estadual de saúde conforme consta na dotação orçamentaria vigente.

1.2. **Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato** por mais 16 meses, a contar do dia **06/04/2026 até 06/08/2027**, fundamentando se no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. Prorrogação de Prazo de Execução por mais 360 dias a contar do dia **06/04/2026 até 01/04/2027,** fundamentando se no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 06/04/2026

LICITAÇÃO-CONTRATOS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026

Procedimento Administrativo: 1.154/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, ALÉM DE SOLDAS EM GERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa ***FAETEC ELETROTECNICA E SERVIÇOS LTDA,*** inscrita no *CNPJ nº* ***11.660.338/0001-96,*** por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. RESUMO DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso administrativo apresentada pela empresa FAETEC Eletrotécnica e Serviços Ltda, no âmbito do Pregão Presencial SRP nº 04/2026, do Município de Colniza/MT, contra a decisão que declarou vencedoras as empresas JVNH Manutenção e Soldas Ltda e Jonatas Maia Oliveira em diversos itens do certame.

A recorrente alega que as propostas apresentadas pelas empresas vencedoras possuem valores significativamente inferiores aos praticados no mercado, indicando possível inexequibilidade, o que comprometeria a execução adequada do contrato.

Sustenta que, conforme a Lei nº 14.133/2021, a Administração deve verificar a exequibilidade das propostas, podendo desclassificar aquelas que não comprovarem viabilidade, sob pena de prejuízos ao erário, paralisação contratual e necessidade de nova licitação.

Diante disso, requer a realização de diligência para comprovação da exequibilidade das propostas vencedoras e, caso não seja demonstrada sua viabilidade, a desclassificação das mesmas, com a reclassificação das demais licitantes, garantindo a legalidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

2. DOS PEDIDOS

“Diante do exposto, requer:

a) O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;

b) A realização de diligência para que a empresa vencedora comprove a exequibilidade de sua proposta.

c) Caso não comprovada a viabilidade, seja declarada a desclassificação das propostas inexequíveis;

d) A consequente reclassificação das propostas, com a convocação da próxima colocada;

e) A reforma da decisão que declarou vencedoras as empresas JVNH MANUTENCAO E SOLDAS LTDA, CNPJ: 54.422.098/0001-02 e JONATAS MAIA OLIVEIRA, CNPJ: 30.298.033/0001-20 nos devidos item já mencionados, garantindo a observância da legalidade e da vantajosidade da contratação.

Caso não seja esse o entendimento dessa equipe, solicito para que seja encaminhada para autoridade superior. ”

3. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de contrarrazões apresentadas pela empresa Santa Fé Eletromotores ao recurso interposto pela FAETEC Eletrotécnica e Serviços Ltda, no âmbito do Pregão Presencial SRP nº 004/2026 do Município de Colniza/MT.

Registra-se que as empresas Santa Fé Eletromotores e JVNH Manutenção e Soldas Ltda foram devidamente notificadas para apresentação de contrarrazões, tendo apenas a empresa Santa Fé se manifestado no prazo estabelecido.

A recorrida sustenta que o recurso é improcedente, por se basear em alegações genéricas e sem qualquer comprovação técnica de inexequibilidade das propostas vencedoras, limitando-se a mero inconformismo com o resultado do certame.

Destaca que a Administração já realizou diligência para verificação da exequibilidade, oportunizando a apresentação de planilha de custos, a qual foi devidamente atendida pela recorrida, que comprovou, de forma detalhada, a viabilidade econômica de sua proposta, com margem operacional positiva em todos os itens.

Argumenta que não há fundamento para desclassificação, uma vez que não foram apresentados elementos concretos que desconstituam a análise já realizada pela Administração, sendo vedada a exclusão de proposta com base em suposições.

Por fim, requer o indeferimento do recurso, a manutenção da decisão que a declarou vencedora e o regular prosseguimento do certame.

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal **NÃO MERECE ACOLHIMENTO.**

Inicialmente, destaca-se que a empresa recorrente esteve devidamente representada na sessão pública, acompanhando todos os trâmites e acontecimentos do certame, tendo plena ciência dos atos praticados pela Administração.

Durante a sessão, foram identificadas propostas com valores inferiores a 50% do estimado, situação que, conforme previsto no edital, enseja a realização de diligência para verificação da exequibilidade. Nesse sentido, a Administração procedeu corretamente ao abrir diligência, concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que as empresas apresentassem suas respectivas planilhas de composição de custos.

As empresas convocadas atenderam integralmente à diligência, apresentando documentação apta a comprovar a exequibilidade de suas propostas, conforme registrado na Ata de Sessão para Recebimento e Análise de Planilha de Composição de Custos, datada de 24/03/2026.

Causa estranheza, portanto, a alegação da recorrente de que a Administração não teria observado as regras editalícias e legais,

uma vez que a diligência foi devidamente realizada, conforme previamente consignado também na Ata de Julgamento da Proposta e Habilitação.

Ademais, verifica-se contradição nas razões recursais, especialmente quando comparados os valores apresentados pela própria recorrente durante a fase de lances, os quais, em sua grande maioria, consistem em diferenças de centavos (tais como R$ 0,01; R$ 0,02; R$ 0,34; R$ 0,61), conforme demonstrado no mapa de lances anexado aos autos, evidenciando que os preços ofertados são extremamente próximos aos das empresas vencedoras.

Tal circunstância reforça o entendimento de que o recurso se fundamenta, em verdade, no inconformismo com o resultado do certame, não havendo elementos técnicos ou jurídicos suficientes para desconstituir a decisão administrativa.

Ressalta-se, ainda, que o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de mão de obra por hora, sendo possível às empresas, dentro de sua autonomia operacional, estruturar seus custos e definir seus preços com base em sua própria realidade, assumindo a responsabilidade pela execução contratual nos valores ofertados.

Dessa forma, tendo sido comprovada a exequibilidade das propostas por meio de documentação idônea, foram as mesmas devidamente aceitas e classificadas, permanecendo as empresas responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações, sob pena de responsabilização.

Diante do exposto, NÃO SE ACOLHE o recurso administrativo interposto, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida.

Por fim, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, encaminham-se os autos à autoridade superior, a quem compete a decisão final no prazo legal.

Publique-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, 06 de abril de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 086/GP/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Comodoro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua das Acácias. N° 1337-E, Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, CEP: 78.310-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.367.853/0001-29, doravante denominada concedente, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rogério Vilela Victor de Oliveira, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, **CERTIFICA,** para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de ***Planejamento e Orçamento*** deste Município o Processo Administrativo n.º ***001/2026***, finalizado por decisão publicada em ***07 de abril de 2026***, tendo por legitimadas as seguintes pessoas com suas respectivas posses:

Loteamento Cidade Verde			
Quadra 02	Lote 03	Adão Pacheco Azevedo	**1**
Quadra 05	Lote 07	Rosangela da Cruz Barbosa	**2**
Quadra 10	Lote 42	Adail Campos Amaral	**3**
Quadra 11	Lote 24	Carlos Alexandre Marreiro Ventura	**4**
Quadra 12	Lote 11	Simone Macedo Gomes	**5**
Quadra 14	Lote 05	George Hamilton de Souza	**6**
Quadra 14	Lote 08	Claudir Pritski	**7**
Quadra 16	Lote 11	Karolayne de Aquino Nascimento	**8**
Quadra 31	Lote 01	Davi Rodrigues Nogueira da Costa	**9**
Quadra 34	Lote 26	Daniela da Silva Lima Celestino	**10**
Quadra 45	Lote 16	Marcio Lopes da Silva	**11**
Quadra 46	Lote 15	José Pereira da Costa	**12**
Quadra 47	Lote 19	Izaura Stefaingen Hobal	**13**
Quadra 48	Lote 15	Aparecido Jorge Ramos	**14**
Distrito de Nova Alvorada			
Quadra 16	Lote 09	Pedro Mendes de Oliveira	**15**

Dada e passada nesta cidade de Comodoro-MT, aos 06 de abril de 2026.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO ARP Nº 08/2026

O Município de Confresa – MT, por meio do Setor de Licitações, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços **Nº ARP025CIN000001 - CINCOP/MT**.

A referida Ata tem como empresa detentora SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE COOPERAÇÃO/ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP025CIN000001 - CINCOP/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS, ESPECIFICAMENTE: CONJUNTO ESCOLAR ADULTO E CONJUNTO DOCENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Valor total estimado da adesão: R$ 602.343,50 (Seiscentos e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos.

Confresa – MT, 06 de abril de 2026.

Ricardo Aloisio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa-MT

PORTARIA N° 131/2026 ADM DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **KAMILLA KAMARACH SILVA,** portadora do CPF n° 013.***.***-31, **MAT: 16078,** como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA ,** portadora do CPF n° 576.***.***-68, MAT: 10491, no seguinte documento:

CONTRATO: 124/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 132/2026 ADM DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **KAMILLA KAMARACH SILVA,** portadora do CPF n° 013.***.***-31, **MAT: 16078,** como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA ,** portadora do CPF n° 576.***.***-68, MAT: 10491, no seguinte documento:

CONTRATO: 155/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 135/2026 ADM DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **KAMILLA KAMARACH SILVA,** portadora do CPF n° 013.***.***-31, **MAT: 16078,** como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA ,** portadora do CPF n° 576.***.***-68, MAT: 10491, no seguinte documento:

CONTRATO: 124/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2026 ADM DE 18 DE MARÇO 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 020.***.***-20 MAT:14781	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.***.***-21 MAT:12014	-

CONTRATO	017/2026	CNPJ
CONTRATADA	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX	02.601.738/0001-30
OBJETO	Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº Lei 1.549, sancionada em 23 de Janeiro de 2026, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	DE 01/01/2026 ENCERRANDO-SE EM 31/12/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 117/2026 ADM 24 DE DE MARÇO 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EDNA LEONEL DE OLIVEIRA CPF: 599.***.***-15 MAT:16325	FABIA CONRADO BARBOSA CPF: 027.***.***-46 MAT:16428	-

CONTRATO	155/2025	CNPJ
CONTRATADA	JOÃO RIOS DE SOUZA ME	13.462.799/0001-80
OBJETO	O presente Contrato tem por objeto contratação DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE-AO VIVO E GRAVADA PARA ATENDER DO PODER EXECUTIVO DO GOVERNO DE CONFRESA/MT.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	10 (DEZ) MESES, FINALIZANDO NO DIA 24/04/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta

da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 122/2026 ADM DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr°. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ,** portador do CPF n° 022.***.***-21, **MAT: 12014,** como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **NATIELLY KARINE DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 045.***.***-14, MAT: 14669, no seguinte documento:

CONTRATO: 048/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 123/2026 ADM DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER,** portador do CPF n° 011.***.***-39, **MAT: 11924,** como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **MAGNA DE PAULA FARIA,** portadora do CPF n° 011.***.***-00, MAT: 12487, no seguinte documento:

CONTRATO: 048/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2026 ADM 25 DE DE MARÇO 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR DO CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	KAMILLA KAMARACH SILVA CPF: 013.***.***-31 MAT:16078	**-**	**-**

CONTRATO	**155/2025**	**CNPJ**
CONTRATADA	**JOÃO RIOS DE SOUZA ME**	**13.462.799/0001-80**
OBJETO	O presente Contrato tem por objeto contratação DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE-AO VIVO E GRAVADA PARA ATENDER DO PODER EXECUTIVO DO GOVERNO DE CONFRESA/MT.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	10 (DEZ) MESES, FINALIZANDO NO DIA 24/04/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 128/2026 ADM DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **KAMILLA KAMARACH SILVA,** portadora do CPF n° 013.***.***-31, **MAT: 16078,** como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA ,** portadora do CPF n° 576.***.***-68, MAT: 10491, no seguinte documento:

CONTRATO: 015/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129/2026 ADM DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **KAMILLA KAMARACH SILVA,** portadora do CPF n° 013.***.***-31, **MAT: 16078,** como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA,** portadora do CPF n° 576.***.***-68, MAT: 10491, no seguinte documento:

CONTRATO: 81/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 30 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 11° CHAMADA DE 06 DE ABRIL DE 2026

GOVERNO DE CONFRESA
A TRANSFORMAÇÃO QUE VOCÊ ESPERA!

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 11° CHAMADA de 06 de Abril de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Administração de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humano no prazo estabelecido e não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 01/04/2026 às 16:47:29, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4012846826

PNSS – ASSISTENTE SOCIAL

COL	INS	NOME	CARGO	DN
5°	**436**	MÔNICA MARQUES MATEUS	112 – PNSS – ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS – CONFRESA	02/01/1981

PNSS – PSICÓLOGO

COL	INS	NOME	CARGO	DN
3°	**461**	GEOVANA VIEIRA COSTA	121 – PNSS – PSICOLOGO – 30 HORAS - CONFRESA	20/05/2000
4°	264	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	121 – PNSS – PSICOLOGO – 30 HORAS - CONFRESA	19/10/1986

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 01/04/2026 às 16:47:29, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4012846826

GOVERNO DE CONFRESA
A TRANSFORMAÇÃO QUE VOCÊ ESPERA!

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1- Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
2– Cadastro de Pessoas Física (CPF).
3- Título de Eleitor.
4- Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
5- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
6- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
7- Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
8- CTPS - Carteira de Trabalho.
9- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
10- Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
11- Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
12- Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
13- Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
14- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
16- Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
17- Declaração negativa de acúmulo de cargos
18- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
19- Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
20- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
21- Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
22- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.
23- Telefone de contato (residencial e/ou celular).
24- E-mail.
25- PIS/PASEP.
26- Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

- ✓ **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**
- ✓ **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**
- ✓ **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**
- ✓ **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 01/04/2026 às 16:47:29, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4012846826

GOVERNO DE CONFRESA
A TRANSFORMAÇÃO QUE VOCÊ ESPERA!

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME:		
RG: ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TITULO DE ELEITOR:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
NOME DO CONJUGE:	CPF DO CONJUGE:	
NOME DA MÃE:	CPF DA MÃE:	
NOME DO PAI:	CPF DO PAI:	
ENDEREÇO:	NUMERO:	
BAIRRO:	MUNICIPIO/UF:	
TELEFONE:	CELULAR:	
EMAIL:		
PIS:		
RAÇA/COR:		

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 01/04/2026 às 16:47:29, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4012846826

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 01/04/2026 às 16:47:29, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4012846826

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 01/04/2026 às 16:47:29, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4012846826

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.
( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 01/04/2026 às 16:47:29, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4012846826

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2026 de 06 de abril de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia 08/04/2026, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 08/04/2026, às 10h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga no cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 06 de abril de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

GOVERNO DE CONFRESA

ANEXO I
CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	DANUBIA BATISTA RIBEIRO	45º

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

GOVERNO DE CONFRESA

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:
1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
3 - Título de Eleitor.
4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.
5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
11 – **CPF dos filhos é obrigatório**.
12 – Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido – (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.
14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.
18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.
19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
22 – CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional.
23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
24 - E-mail.
25 - PIS/PASEP.
26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:
- ✓ **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**
- ✓ **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**
- ✓ **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**
- ✓ **Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementares e apresentação junto aos documentos.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2026

O Município de Confresa/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e cessão de equipamento dosador em regime de comodato, destinado ao Hospital Municipal, foi REVOGADO, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, nos ter-

mos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Confresa/MT, 26 de março de 2026

Ricardo Aloisio Babinski

Prefeito Municipal

PORTARIA 290/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Portaria 290/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 263/2024, que regulamenta a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o teor do art. 24, §§ 1º e 2º, da referida norma, que estabelece a competência do Chefe do Poder Executivo para nomeação dos membros do CMAS, após indicação dos respectivos órgãos e segmentos da sociedade civil;

CONSIDERANDO as indicações formalizadas por meio do Ofício nº 11/2026/CMAS/SMAS, subscrito pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição do colegiado, garantindo a continuidade das atividades de controle social da política pública de assistência social no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Confresa/MT, no biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I – **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

a) **Kamilla Kamarachi Silva**, inscrita no CPF nº 013.108.221-31, como Conselheira Titular, em substituição à senhora Elzilene Sipauba, anteriormente nomeada pela Portaria nº 413/2025;

b) **Melissa da Silva Rodrigues**, inscrita no CPF nº 016.046.334-33, como Conselheira Suplente, em substituição à senhora Ana Vitória Alvarenga Vieira, anteriormente nomeada pela Portaria nº 413/2025.

II – **Representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:**

a) **Gerson Barbosa Soares da Silva**, inscrito no CPF nº 052.510.831-90, como Conselheiro Suplente.

Art. 2º Os conselheiros ora nomeados exercerão mandato correspondente ao biênio 2025/2027, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 263/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de abril de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 118/2026 ADM DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER,** portador do CPF n° 011.***.***-39, **MAT: 11924,** como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **MAGNA DE PAULA FARIA ,** portadora do CPF n° 011.***.***-00, MAT: 12487, no seguinte documento:

ATAS: 049,050,051,052,053,054,055,056,057,058,059,060,061,062,063,064,065,066,067, 068,069,070,071,072,073,074,075/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 119/2026 ADM DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr°. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ,** portador do CPF n° 022.***.***-21, **MAT: 12014,** como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **NATIELLY KARINE DOS SANTOS ,** portadora do CPF n° 045.***.***-14, MAT: 14669, no seguinte documento:

ATAS: 049,050,051,052,053,054,055,056,057,058,059,060,061,062,063,064,065,066,067, 068,069,070,071,072,073,074,075/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 120/2026 ADM DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr°. **THIAGO JORGE LIMA,** portador do CPF n° 053.***.***-76, como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **JEANE LUZ COSTA ,** portadora do CPF n° 015.310.***-01, no seguinte documento:

ATAS: 049,050,051,052,053,054,055,056,057,058,059,060,061,062,063,064,065,066,067, 068,069,070,071,072,073,074,075/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 121/2026 ADM DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER,** portadora do CPF n° 011.***.***-39, **MAT: 11924,** como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **MAGNA DE PAULA FARIA ,** portadora do CPF n° 011.***.***-00, MAT: 12487, no seguinte documento:

CONTRATO: 048/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI N°: 07/2026 VÁLIDA ATÉ: 03/03/2028 PROCESSO N°: 1399/2023 P. Renovação: 891/2026 DATA DE PROTOCOLO: 01/04/2026 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO - SEMAMIC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença. DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT ATIVIDADE LICENCIADA: Obra de Implantação de praças, Calçadas e paisagismo LOCALIZAÇÃO: • Rua das Cajueiros, esquina com a Rua dos Buritis, Loteamento Buritis – Conquista D' Oeste - MT – CEP: 78254 000 – Coordenadas Geográficas: DATUM WGS84 – W 59º 32' 30.43'' S 14º 32' 5.30''S NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste CNPJ: 04.219.688/0001-56 ATIVIDADE PRINCIPAL: Obra de Implantação de praças, Calçadas e paisagismo RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 011/SEMAMIC/2026 LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 06/04/2026 Secretario Desenvolvimento Sustentado Edilson Pereira Dutra Secretario/SEMAMIC Prefeita Municipal Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274 Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização. A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

A Cooperativa de Apicultores, Artesãos e Agropecuaristas de Mato Grosso - COAPISMAT, de acordo com o artigo 27º do seu Estatuto, convoca os 45 cooperados para sua Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 06 de maio de 2026, às 13h00 em primeira convocação, com 2/3 dos cooperados, às 14h00 em segunda convocação, com metade mais um dos cooperados e ás 15h00 em terceira e última convocação, com no mínimo 10 cooperados presentes, na sede da Cooperativa, localizada a Rua dos Ipês, nº 2200, bairro Sol Nascente, em Conquista D' Oeste MT, CEP: 78.254-000, para tratar da seguinte ordem do dia.

1- ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

2- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COOPERATIVA.

Conquista D' Oeste, 01 de abril de 2026.

_____

Marlene Aparecida da Silva

PRESIDENTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Contratante: Município de Conquista D'Oeste/MT Contratada: L Francisco Junior – CNPJ nº 03.382.668/0001-39

Processo Administrativo: nº 246/2025

Pregão Presencial: nº 004/2025

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, com atualização dos valores dos combustíveis, sendo:

- Gasolina comum: de R$ 5,80 para R$ 6,25;
- Óleo diesel S10: de R$ 5,88 para R$ 7,52.

Valor Global Atualizado: R$ 2.725.912,15

Valor do Reequilíbrio: R$ 42.263,52

Fundamento Legal: Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 12 de março de 2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Contratante: Município de Conquista D'Oeste/MT

Contratada: L Francisco Junior – CNPJ nº 03.382.668/0001-39

Processo Administrativo: nº 246/2025

Pregão Presencial: nº 004/2025

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 por 12 (doze) meses, passando a ter validade até 03 de abril de 2027, com renovação do saldo, quantitativos e valores originalmente registrados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 29/2024.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 075/2026

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **MIRNE MARIA ROMUALDO**, matrícula n.º 260, para atuar como fiscal titular e **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, matrícula n.º 259, para atuar como fiscal substituto(a), do contrato administrativo nº 09/2026, empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.788.766/0001-32.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS ESCOLAS INDÍGENAS, conforme o processo administrativo n.º 566/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 02 de abril de 2026.

Odair José Vargas
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 010/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PICOLÉ, MORENINHA e SORVETE PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor do fornecedor PORTO SORVESTES LTDA - CNPJ sob nº 63.276.814/0001-73 O valor total estimado para a contratação é de R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentado pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa ficara obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 02 de abril de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n. º 003/2026, para CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO PARA O EVENTO "AVIVA CONQUISTA" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 24/04 A 25/04/2026, em favor dos seguintes fornecedores com os respectivos shows e valores:

• SHOW ARTISTICO COM ANGIELLY, através da empresa ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA (GRAFFI PRINT) – CNPJ 32.166.531/0001-45, no dia 24/04/2026, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

• SHOW ARTISTICO COM MINISTERIO SOM DO CÉU, através da empresa ABRAAO MATAICHI IZUMI LTDA (A E EVENTOS) – CNPJ 23.037.441/0001-63, no dia 25/04/2026, com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

• SHOW ARTISTICO COM ANDERSON FREIRE, através da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA – CNPJ 63.712.077/0001-04, no dia 25/04/2026 com o valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pelos fornecedores constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na

lei, bem como a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica.

Os fornecedores ficam obrigados a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a INEXIGIBILIDADE, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 02 de abril de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0015/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 179 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º	292732	WANDERSON PEREIRA DOMICIANO

1. Nos termos do item 180 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 06 de abril de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.° 016/2025

Pelo Presente Termo Aditivo, fica alterada a cláusula sexta (do prazo), referente ao Contrato nº 016/2025, de origem do Processo de Compra nº 006/2025 na Modalidade Concorrência nº 001/2025, do Objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviço de Reforma na Creche tipo B- Zona Habitacional ZH no Município de Cotriguaçu-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67. Localizada na Avenida 20 de dezembro, número 725, Centro, CEP: 78.330-000, Município de Cotriguaçu-MT. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Senhor Moises Ferreira de Jesus, doravante denominado "Contratante" E a Empresa: VMH Construções Ltda, CNPJ nº 15.329.805/0001-50, Endereçada no logradouro; Avenida Juruena, número 1553, Cidade Alta, CEP: 78.340-000, Município de Juruena-MT, Denominado Contratado, Conforme Cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - DO PRAZO - As Partes Contratantes Mediante Transação Resolvem Aditar a Clausula Sexta do Prazo, Prorrogando a Partir de 23 de abril a 02 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE - A eficácia deste termo aditivo está condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 24 de março de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

• **Data e Hora:** 06 de abril de 2026, às 13:00 horas. • **Local:** Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT – CNPJ: 37.465.309/0001-67. • **Comissão Designada:** Conforme Portaria nº 012/2026, de 06 de janeiro de 2026. • **Objeto:** Análise de documentos referentes ao Credenciamento Nº 01/2026 (Inexigibilidade 01/2026 – Processo nº 574/2026), cujo fim é o credenciamento para **aquisição de madeira de lei serrada, tipos prancha e quadrado, para utilização em construções e reformas de pontes do Município de Cotriguaçu-MT, incluindo o Distrito de Nova União**.

A Agente de Contratação, Vaneide Braz Ferreira, e a Comissão designada procederam à análise dos documentos apresentados pela empresa:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FORTE BRASIL LTDA

inscrita no CNPJ nº 32.090.176/0002-59.

Após análise, verificou-se que a empresa **apresentou toda a documentação exigida no edital**, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação.

Diante disso, a Comissão declara a empresa **habilitada e credenciada**, nos termos do processo em referência.

A presente Ata de Julgamento será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, além da notificação ao representante legal da empresa habilitada.

Nada mais havendo a tratar, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Cotriguacu/MT, 06 de abril de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Gislaine Moreira de Oliveira

Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

Andréa Maria Bechlin

Equipe de Apoio

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Reuniu-se no dia 06 do mês de abril de 2026, às 07:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede à Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, CEP 78.330-000, no Departamento de Licitações e Contratos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 012/2026, de 06 de janeiro de 2026.

A reunião teve como finalidade a análise do envelope entregue no departamento, sob a responsabilidade da Comissão, para posterior verificação dos documentos de habilitação do processo cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI SERRADA, TIPOS PRANCHA E QUADRADO, PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, INCLUINDO O DISTRITO DE NOVA UNIÃO".**

Foi recepcionado o envelope da seguinte empresa interessada:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FORTE BRASIL LTDA CNPJ nº 32.090.176/0002-59

Condição dos Envelopes: Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação.

Inicialmente, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, procedi à abertura do envelope, o qual foi devidamente rubricado para análise.

Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FORTE BRASIL LTDA** apresentou **toda a documentação exigida no Edital**, estando, portanto, habilitada no presente certame.

Ressalta-se que, na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, sendo possível a juntada posterior de documentos, desde que atendidos os requisitos legais e editalícios, visando garantir a ampla participação no processo.

Em caso de eventual inabilitação, a publicação da presente Ata de Julgamento será realizada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, bem como será feita a notificação pessoal ou via e-mail ao representante legal da empresa.

Nada mais havendo a tratar, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Cotriguaçu – MT, 06 de abril de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Gislaine Moreira de Oliveira

Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

Andréa Maria Bechlin

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 016/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES TÉCNICOS DE ENGENHARIA. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.984.954/0001-74, no valor total de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Curvelândia/MT, 06 de abril de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2026

"APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO E ILUMINAÇÃO DA AVENIDA RIO BRANCO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADILSON ALVES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL, DE CURVELÂNDIA /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CURVELÂNDIA/MT**,** tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO E ILUMINAÇÃO DA AVENIDA RIO BRANCO** NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Projeto de Revitalização do Canteiro e Iluminação da Avenida Rio Branco no Município de Curvelândia – MT**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS V. MONTEIRO MEIRELES CREA: 1215070136

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:ENGENHEIRO CIVIL (a): Pedro Emilio de Moraes Batista CREA: 53301

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Curvelândia - MT, 06 abril de 2026.

Jadilson Alves de Souza

Prefeito Municipal

Pedro Emilio de Moraes Batista

Engenheiro Civil

CREA/MT 53301

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 051/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **GELSON ROCHA DE MORAES,** portador do CPF nº **723.746.751-49** e do RG nº **1593792-5** SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

Nº 017/2026 - Credenciamento para prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em fazer exames de ultrasonografias para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Diamantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 25 de março de 2026.

Diamantino, 24 de março de 2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA,** portador do CPF nº **777.834.501-30** e do RG nº **0928129-0** SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

Nº 014/2026 - Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas das secretarias do município de Diamantino/MT.

Nº 015/2026 - Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para atender as demandas das secretarias do município de Diamantino/MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 07 de março de 2026.

Diamantino, 06 de março de 2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Tamires Regina Ribeiro da Silva**, farmacêutica, inscrita no CPF nº 040.336.871-57, para, a partir da presente data, desempenhar suas atividades junto ao Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora exercerá suas funções em conformidade com as atribuições inerentes ao cargo de farmacêutica, observando a legislação vigente, bem como as normas internas da unidade e da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de Diamantino - MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 01 de abril 2026, com início às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIAMANTINO-MT,** conforme especificações técnicas das quais foram vencedoras as empresas: **Itens 3048, 3850, 21076, 21077, 36130, 37750, 39136, 55232, R F COMERCIO DE MADEIRAS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 08.156.961/0001-00 no valor de R$ 1.074.375,00**

DIAMANTINO - MT, 06 de abril de 2026.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **R F COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.961/0001-00.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 1.074.375,00** (um milhão setenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 06 de abril de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 012/2026

Modalidade Nº: 007/2026

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 06/04/2026

Data da Homologação: 06/04/2026

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIAMANTINO-MT.

8152 - R F COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 08.156.961/0001-00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39136 1	04 MÓDULOS COM FORMATOS DIVERSOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 34 METROS QUADRADOS	UNIDADE	KRENKE	10,0000	17.999,0000	179.990,00
55232 2	MÓDULO COM FORMATOS DIVERSOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 4 METROS QUADRADOS	UNIDADE	KRENKE	20,0000	4.699,0000	93.980,00
37750 3	MÓDULO COM FORMATOS DIVERSOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 8 METROS QUADRADOS	UNIDADE	KRENKE	15,0000	7.899,0000	118.485,00
21076 4	MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAYGROUND PARQUE COLORIDO	UNIDADE	KRENKE	5,0000	11.897,0000	59.485,00
3048 5	PARQUE INFANTIL COLORIDO 09 TORRES COM COBERTURA, COM ESTRUTURA COLUNAS EM ALUMINIO 11X11CM COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PO DE POLIESTER MARROM	UNIDADE	KRENKE	3,0000	74.890,0000	224.670,00
36130 6	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLASTICA, CONTENDO:ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLASTICA COM REFORCO INTERNO TIPO CRUZETA MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO.	UNIDADE	KRENKE	5,0000	38.780,0000	193.900,00
3850 7	MULTIBRINQUEDO - PARQUE INFANTIL PLAYGROUND PARQUE INFANTIL II	UNIDADE	KRENKE	5,0000	15.997,0000	79.985,00
21077 8	PLAYGROUND EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE 15MM, CONTENDO 08 PECAS	UNIDADE	KRENKE	10,0000	12.388,0000	123.880,00

Total Fornecedor: R$ 1.074.375,00

Total Geral: R$ 1.074.375,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 6 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054 /2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **JOCIMAR MARTINS DA SILVA**, portador do RG nº 2381653-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 050.159.761-19 do cargo de COORDENADOR II, vinculado à Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 06 de abril de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 010/2025

CONTRATADA: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA, CNPJ N.º 45.564.524/0001-43

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de vigência, constante da **Cláusula Segunda** do Contrato de Prestação de Serviços nº **010/2025**, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 055/2025

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** ao Contrato nº 055/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 054/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025, visando atender à ampliação da demanda dos serviços contratados.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 009/2022

CONTRATADA: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ:21.944.357/0001-06

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução, constante da **Cláusula 9**, **item 9.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 012/2022

CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME, CNPJ: 02.276.813/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de 12 (doze) meses do prazo de vigência e 180 (cento e oitenta) dias de execução, constante da **Cláusula 8**, item **8.1 e 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 017/2023

CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME, CNPJ: 02.276.813/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de cento e oitenta (180) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8**, item **8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 001/2024

CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME, CNPJ: 02.276.813/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de 12 (doze) meses do prazo de vigência e 180 (cento e oitenta) dias para execução, constante da **Cláusula 8**, item **8.1** e **8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2026 ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2026

ELETRÔNICO

Órgão: Secretaria de Saúde

Identificação: Pregão nº 003/2026 – Eletrônico

Tipo: MENOR PREÇO

Julgamento: POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO HATCH, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT.

Data: 22/04/2026.

Horário: Credenciamento às 08h30min e às 09h30min horas abertura do Pregão (horário de Brasília).

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), de segunda a sexta feira, no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail, etc.) e através do site www.domaquino.mt.gov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – www.licitanet.com.br. Quaisquer informações pelos fones (66) 3451-1127, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 06 de abril de 2026.

DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA AMARÃES

Pregoeira

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

O município de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, abrangendo pintura de faixas de pedestres, legendas, demarcações de estacionamento e instalação de placas regulamentares, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no município de Dom Aquino-MT, em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência..

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações até às 23:59m do dia 10/04/2025 , através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br, ou, no Departamento de Licitação da Prefeitura municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Cuiabá, 143, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta.

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE www.domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 06 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 149/2026

Portaria N° 149/2026 Data: 06 de abril de 2026 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Art. 1º -** Nomeia o Sr. Breno dos Reis Couto de oliveira**,** CPF nº 03557376125, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 032/2026. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste e a empresa **EB COMÉRCIO DE EKETODOMESTICOS LTDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D’Oeste - MT, 06 de abril de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT**

Contratado: **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**

CNPJ: Nº 14.939.270/0101-30

Objeto: A aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Springer inverter, com capacidade de 12.000 BTUs e 18.000 BTUs, visando atender às necessidades da unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirópolis D’Oeste/MT.

Vigência: de 06.04.2026 a 06.04.2027

Valor: R$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais)

Figueirópolis D’Oeste – MT, 06 de abril de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT**

Contratado: **JANILDA VIEIRA SILVA ME**

CNPJ: 50.227.201/0001-02

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para **locação de espaço com piscina**, em regime de diária, a ser utilizado todas as quintas-feiras dos meses do exercício de 2026, destinado à realização de atividades dos projetos voltados à Melhor Idade, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

Vigência: 13.03.2026 a 13.03.2027.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 13 de março de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **PEMAQ TERRAPLANAGEM LT**

CNPJ: **26.206.256/0001-43**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material asfáltico tipo Pré-Misturado a Frio (PMF), destinado à execução de serviços de manutenção corretiva (tapa-buraco) nas vias públicas do Município visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Figueiropolis d'Oeste/MT.

Valor: **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**

Vigência: 13.03.2026 a 13.03.2027.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 13 de março de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 113/2026

Portaria N° 113/2026 Data: 13 de março de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **João Lopes Saraiva,** portador do CPF: 701.xxx.xxx-40, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 021/2026. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa **JANILDA VIEIRA SILVA ME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 13 de março de 2026.

Ademir Felício Garcia - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 114/2026

Portaria N° 114/2026 Data: 13 de março de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Roberto Moreira**, portador do CPF: 857.xxx.xxx-49, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 022/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa **PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 13 de março de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 120.1/2026

Portaria N° 120.1/2026 Data: 24 de março de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. RICARDO MATTOS MARTINS portador do CPF: 051.xxx.xxx-70 residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 025/2026, 026/2026 e 027/2026 firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 24 de março de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT**

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: Nº 61.198.164/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, por meio de processo licitatório, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à Frota do Município de Figueiropolis D'Oeste – MT, veículos administração.

Vigência: de 24.03.2026 a 24.03.2027

Valor: **R$ 64.985,10 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).**

Figueiropolis D'Oeste – MT, 24 de março de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT /FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: Nº 61.198.164/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, por meio de processo licitatório, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à Frota do Município de Figueiropolis D'Oeste – MT, veículos educação.

Vigência: de 24.03.2026 a 24.03.2027

Valor: **R$ 63.143,32 (Sessenta e três mil centos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).**

Figueiropolis D'Oeste – MT, 24 de março de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: Nº 61.198.164/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, por meio de processo licitatório, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à Frota do Município de Figueiropolis D'Oeste – MT, veículos saúde.

Vigência: de 24.03.2026 a 24.03.2027

Valor: **R$ 40.470,00 (Quarenta mil quatrocentos e setenta reais).**

Figueiropolis D'Oeste – MT, 24 de março de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 120.2/2026

Portaria N° 120.2/2026 Data: 24 de março de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. BRENO DOS REIS COUTO DE OLIVEIRA portador do CPF: 035.xxx.xxx-25 residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 028/2026 firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa **GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 24 de março de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 121.1/2026

Portaria N° 121.1/2026 Data: 24 de março de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. BRENO DOS REIS COUTO DE OLIVEIRA portador do CPF: 035.xxx.xxx-25 residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 029/2026 firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa **ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 26 de março de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA**

CNPJ: Nº 32.951.535/0102-88

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de beliche metálico, colchões de solteiro, frigobar e roteador tipo Starlink, destinados a atender os servidores que atuam em regime de plantão nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueiropolis d'Oeste – MT.

Vigência: de 26.03.2026 a 26.06.2026

Valor: R$ 12.814,00 (Doze mil oitocentos e quatorze reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 26 de março de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 123/2026

Portaria N° 123/2026 Data: 30 de março de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Art. 1º -** Nomeia a Sra. **Amanda Antunes Pereira de Souza,** CPF nº 066.xxx.xxx-58, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 030/2026. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa **L C DE SOUZA FREITAS ME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 30 de março de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **L C DE SOUZA FREITAS ME**

CNPJ: Nº 11.630.847/0001-76

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de camisetas em malha PP personalizadas, destinadas às comemorações do aniversário do Município de Figueiropolis D'Oeste – MT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Vigência: de 30.03.2026 a 30.03.2027

Valor: **R$ 19.110,00 (dezenove mil, cento e dez reais)**

Figueiropolis D'Oeste – MT, 30 de março de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 133/2026

Portaria N° 133/2026 Data: 01 de abril de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Art. 1º -** Nomeia a Sra. **Amanda Antunes Pereira de Souza,** CPF nº 066.xxx.xxx-58, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 031/2026. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa **I9 ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 31 de março de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **I9 ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA**

CNPJ: Nº 27.855.994/0001-84

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica, sistema de inscrições online e fornecimento de kits atleta, destinados à realização da 7ª Corrida Ciclística e 1ª Corrida de Rua, em comemoração ao 55º aniversário do Município de Figueiropolis d'Oeste/MT.

Vigência: de 31.03.2026 a 01.07.2026

Valor: **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**

Figueiropolis D'Oeste – MT, 31 de março de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 004/2026.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suprimentos logísticos, gêneros diversos e materiais de apoio destinados ao suporte de eventos e atividades do calendário cultural e tradicional do município.
Fornecedor Registrado: Brito Poms Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.609.166/0001-36, com sede em Cuiabá – MT.
Valor Total Registrado: R$ 379.501,80 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Data da Homologação: 06 de abril de 2026.
Foro: Comarca de Gaúcha do Norte – MT.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022**, em função de erro material no tocante ao número do termo aditivo, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022"

LEIA-SE: "EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022"

ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 05/02/2027"

LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 06/02/2026 a 05/02/2027"

Glória D'Oeste – MT, 06 de Abril de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato	Prefeita

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 21/2026, a qual compete fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Lista de Inscrições Homologadas;

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste - MT, em 06 de abril de 2026.

WILLIANS CARLINO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO P. S. SIMPLIFICADO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

BOLSISTA

INSC	NOME	DOCUMENTO
00006	ANELISY SILVA SANTOS	RG 36863769 SSP MT
00028	CAMILA JORGE DA CUNHA MOREIRA	RG 28787447 SESP MT
00027	CARLOS EDUARDO CONCEIÇÃO NASCIMENTO	RG 06636603194 INSTITUTO DE IDENTIF MT
00020	CÁSSIA VITÓRIA ANDRADE MARASSI	RG 046.502.571-40 POLITEC MT
00012	CLARA DE SOUZA	RG 32803141 SSP MT
00005	CLARA GABRIELA CARAVIERI DE OLIVEIRA	RG 34330607 SSP MT
00021	DREYSA KAMILLY DE SOUSA VIANA	RG 70166215104 SSP GO
00001	HELENA VITÓRIA COELHO DA SILVA	RG 061.602.311-11 POLITECINSTITUTO D MT
00014	JOILSON COTRIM DOURADO	RG 3489878-6 SSP/MT MT
00013	LARISSA LORRAINE MARTINS FREIRE	RG 36282561 SESP MT
00018	LUAN COSTA DOS REIS	RG 10389766186 POLITEC-INSTITUTO DE MT
00025	MÁIRA OLIVEIRA GUIMARAES	RG 30557356 SSP MT
00004	MARIANA CARNIELO DA CONCEIÇÃO	RG 639938966 A MT
00019	MARIELE DA COSTA OLÍMPIO DE OLIVEIRA	RG 34654828 SSP MT
00017	MIRELLA NATES LUCIANO	RG 30276896 SSP MT
00011	PEDRO HENRIQUE DA SILVA VIANA	RG 06336492109 SSP MT
00010	PEDRO HENRIQUE DE MELO SILVA	RG 33426090 SESP MT
00024	RAYSSA ALVES ASSONI	RG 3628313-4 SSP/MT MT
00003	THAYANE PAVEI BEZERRA	RG 36972746 SSP/MT MT
00008	WELITON DE SOUZA SANCHES	RG 22261311 SSP/MT MT
00023	YASMIN DA SILVA MACHADO	RG 3697264-9 SSP/MT MT
00032	LEONARA LAIANE MARTINS FREIRE	RG 3605767-3 SSP/MT

ESTAGIÁRIO

INSC.	NOME	DOCUMENTO
00022	GABRIELI FERREIRA DOS SANTOS	RG 30874785 SESP MT
00002	ISABELLY BENITO TELES	RG 099.281.181.32 POLITEC-INSTITUTO DE MT
00029	ISLA FERNANDA DE LIMA CRUZ	RG 23926864 SSP MT
00016	JORDANA DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 3100593-4 SSPMT MT
00031	JOSIANE OLIVEIRA	RG 13332686 SSP MT
00030	RAYLA ALVES SABATINO BEJAS	RG 06356797100 SSP MT
00007	THATYANNE COSTA SOUSA	RG 62792364394 POLITEC -INSTITUTO D MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 03/2024, oriun-

do da Adesão n.º 10/2023, Processo Administrativo n.º 101/2023, Ratificado em 05/01/2024, Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio Administrativo e Operacional, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, e proposta apresentada pela contratada.

VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 08/01/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°051/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA HELOÍSA NUNES DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 09/03/2026 solicitando 15 (quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 13/03/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias á servidora Heloísa nunes de Souza, portadora do CPF n°006.278.921-08, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com matrícula funcional n°2116, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 06/04/2026 e término no dia 20/04/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°052/2026- CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA LUZIA SALOMÃO DA SILVA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 11/03/2026 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 13/03/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias á servidora Luzia Salomão de Souza, portadora do CPF n°002.443.401-96, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com matrícula funcional n°1603, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 06/04/2026 e término no dia 05/05/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Cria o SMC (Sistema Municipal de Cultura de Indiavaí-MT), dispõe sobre seus componentes e dá outras providências.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal De Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Cultura (SMC) de Indiavaí, com o objetivo de promover o desenvolvimento cultural no município, em articulação com o Sistema Nacional de Cultura (SNC), vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, atuando em consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidos por essa Secretaria.

Art. 2º. Integram o Sistema Municipal de Cultura:

I - O órgão municipal responsável pela área da Cultura;

II - O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

III - O Plano Municipal de Cultura (PMC);

IV - O Fundo Municipal de Cultura (FMC).

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculado ao órgão municipal de Cultura.

Art. 4º. O CMPC será composto de forma paritária por **8 (oito) membros titulares** e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, eleitos por seus pares em fórum próprio, representando segmentos como:

a) Música, artes cênicas e artes visuais;

b) Artesanato e culturas populares;

c) Literatura, livro e leitura;

d) Patrimônio cultural material e imaterial.

Art. 5º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º. A função de membro do CMPC é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º. Compete ao CMPC, entre outras atribuições:

I - Propor e aprovar as diretrizes da política cultural do município;

II - Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC);

III - Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura (PMC);

IV - Promover a participação da comunidade na definição das políticas culturais.

CAPÍTULO III

DO FUNDO E DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura (FMC), destinado a financiar programas, projetos e ações culturais no município, cujos recursos serão geridos pelo órgão municipal de Cultura, sob fiscalização do CMPC.

Art. 9º. O Plano Municipal de Cultura (PMC) será o instrumento de planejamento estratégico de longo prazo para o setor cultural, a ser elaborado com ampla participação social e aprovado por esta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente quanto à realização do fórum de eleição dos membros da sociedade civil.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiavaí/MT, 30 de março de 2026.

Sidinei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 07, DE 06 DE ABRIL DE 2025.

"Institui a Comissão Organizadora da 2ª ExpoInd - 2026 e dá outras providências."

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Indiavaí/MT, a **Comissão Organizadora da 2ª ExpoInd - 2026**, evento oficial do Município que ocorrerá entre os dias **13 a 16 de maio de 2026**, com programação voltada à **exposição de rodeio em touros, cavalos, apresentações musicais e festividades populares**.

Art. 2º A Comissão ora instituída tem por finalidade **planejar, organizar, coordenar e executar as atividades necessárias à realização da 2ª ExpoInd - 2026**, zelando pela segurança, eficiência, transparência e interesse público no evento.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

1. **Presidente:** Gean de Farias Mezanini
2. **Vice-Presidente:** Wilson Junior Miranda Ferreira
3. **Primeiro Secretário:** Gilberto de Souza Brauno
4. **Segundo Secretário:** Hélio da Silva
5. **Tesoureiro:** Sérgio Moreira

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o planejamento geral do evento;

II – Propor parcerias, contratos e apoios institucionais, observadas as normas legais;

III – Coordenar a logística, infraestrutura e cronograma das atividades;

IV – Zelar pela legalidade e transparência na aplicação de recursos eventualmente destinados ao evento;

V – Prestar contas à Administração Municipal sobre as ações desenvolvidas.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão será **considerada de relevante interesse público**, sendo exercida **sem qualquer tipo de remuneração** ou vantagem pecuniária.

Art. 6º A Comissão terá sua atuação vigente até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada mediante novo ato, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte seis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 002/2026 - CREDENCIAMENTO 002/2026

A Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indiavaí - MT, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no Fornecimento de combustíveis como gasolina, álcool e diesel s10 para atendimento ao consumo das secretarias municipais no exercício de 2026, com abastecimento direto na bomba no município de Indiavaí-MT. O Credenciamento acorrerá dos dias 07/04/2026 das 08:00 hr até o dia 30/04/2026 às 11:00 horas (horário de Brasília) no Portal de Compras de Indiavaí-MT - https://www.licitacaoindiavai.com.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no setor de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 99699-3455 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com, edital no site: www.indiavai.mt.gov.br, https://www.licitacaoindiavai.com.br/.

Indiavaí - MT, 06 de abril de 2026.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO 001/2023

Espécie: 1° Termo Aditivo de Convenio 001/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá e o Município de Tapurah – MT.

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato – "DA VIGÊNCIA" – para fim de aditar a vigência do convênio até 30 de maio de 2026.

Assinatura: 03 de março de 2026

EMERSON SABATINE – Prefeito Municipal – Concedente

ALVARO GALVAN – Prefeito Municipal - Convenente

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor decrescido	Valor reequilibrado
01	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 6,45	R$ 0,37	R$ 6,82
02	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 7,90	R$ 0,38	R$ 7,52
03	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 7,80	R$ 0,25	R$ 7,55

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Altera o valor: Gasolina Comum, realinhamento do preço do item de nº 03**,** passando a ser praticado o valor de R$ 7,7100.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇÃ E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 64 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização da plataforma Busca Ativa Escolar pelos Conselhos Tutelares do Município de Itiquira/MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.320/2024, e

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente (art. 6º da Lei Municipal nº 1.320/2024), competindo-lhe expedir normas gerais de organização dos programas e serviços (art. 5º) e auxiliar na formulação e execução da política municipal (art. 15, I);

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Lei Municipal nº 1.320/2024 torna obrigatório o registro de todos os atendimentos no SIPIA "ou sistema que o venha a suceder", sob pena de falta funcional, e que o §3º do mesmo artigo atribui ao CMDCA a competência para acompanhar a efetiva utilização dos sistemas;

CONSIDERANDO que o art. 61, inciso III, da Lei Municipal nº 1.320/2024 estabelece como dever do conselheiro tutelar cumprir os protocolos de atuação institucional definidos pelo CMDCA;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022 do CONANDA determina, em seu art. 23, §§ 2º e 4º, que as atribuições do CT sejam exercidas de forma articulada com os demais órgãos do SGD, com manutenção de registros atualizados em sistema informatizado;

CONSIDERANDO que o Município de Itiquira aderiu à plataforma Busca Ativa Escolar em 17/08/2021, sendo a plataforma utilizada por toda a Rede de Proteção municipal, inclusive pelo Conselho Tutelar de Ouro Branco do Sul, com resultados concretos de resolução de casos e retorno de alunos às aulas;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião interinstitucional de 24 de fevereiro de 2026 e a sugestão formulada pelo Ministério Público por meio do Ofício nº 46/2026/PJI,

R E S O L V E:

Art. 1º A plataforma Busca Ativa Escolar é instrumento integrante da política municipal de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco em razão de abandono ou evasão escolar, destinada ao registro, acompanhamento e gestão dos casos de evasão, infrequência e abandono escolar.

Art. 2º Fica estabelecida a obrigatoriedade de utilização da plataforma Busca Ativa Escolar pelos Conselhos Tutelares do Município de Itiquira/MT – Região I (Sede) e Região II (Ouro Branco do Sul).

§ 1º A utilização da plataforma Busca Ativa Escolar no âmbito municipal não exclui a obrigação de alimentação concomitante do SIPIA, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei Municipal nº 1.320/2024, ou de outras plataformas de busca ativa escolar de âmbito estadual ou da rede estadual de ensino.

§ 2º O descumprimento injustificado, por parte dos conselheiros tutelares do Município de Itiquira, da obrigação de cadastramento, acesso, alimentação, adoção e comunicação de providências, impulsionamento e comunicação em rede via plataforma Busca Ativa Escolar pode configurar falta disciplinar, nos termos dos arts. 83 e 84 da Lei Municipal nº 1.320/2024, ensejando a instauração de procedimento administrativo disciplinar na forma do art. 86 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º O fluxo intersetorial de atendimento aos casos de evasão e infrequência escolar será definido no Plano de Ação do Programa Busca Ativa da Secretaria Municipal de Educação Itiquira-MT.

Art. 4º Os dirigentes de estabelecimentos de ensino do Município deverão, antes de encaminhar os casos ao Conselho Tutelar por meio da plataforma, comprovar o esgotamento dos recursos escolares de busca ativa, nos termos do art. 56, inciso II, do ECA.

Art. 5º Os Conselhos Tutelares encaminharão ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Juízo da Infância e Juventude, trimestralmente ou sempre que solicitado, relatório dos casos registrados na plataforma Busca Ativa Escolar, na forma do art. 59, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.320/2024.

Art. 6º O CMDCA monitorará trimestralmente o cumprimento desta Resolução, em conformidade com o art. 31, § 3º, da Lei Municipal nº 1.320/2024 e representará ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis na hipótese de descumprimento das obrigações nela estabelecidas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira/MT, 19 de março de 2026.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 008/2026

Inexigibilidade Nº 004/2026

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2026, oriundo do processo administrativo nº 008/2026, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA,** Nome Fantasia: "Instituto Ulysses Guimarães", CNPJ 40.033.708/0001-63, estabelecida na Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, Nº 04, Apt 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro: Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), Brasília-DF, E-mail: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Telefone (61) 8654-5280, Sócia Administradora: Ana Maria Lemos Terra de Rezende, para o objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal - **"32° SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA"**, Modalidade: Presencial, Carga horária: 10 h/aulas, Data prevista: 14 a 17/04/2026, Local: Brasília-DF.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 06 (seis) Vereadores: **Francisco José Pinheiro Jota** (Matrícula Funcional 545), **Franciano G. Menezes de Jesus** (Matrícula Funcional 552), **José Carlos Batista (**Matrícula Funcional 547), **João Neto da Silva** (Matrícula Funcional 546), **Jefferson Ramos (**Matrícula Funcional 549), **Silvane Tunes Leite** (Matrícula Funcional 548).

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).

Itiquira-MT, 06 de abril 2026.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 010/2026

Inexigibilidade Nº 006/2026

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2026, oriundo do processo administrativo nº 010/2026, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa: Supercia Capacitacao e Marketing Ltda, Nome Fantasia: Super Cursos", CNPJ 11.128.083/0001-15, Estabelecida: Avenida Eduardo Elias Zahran, Nº 420, CEP 79.050-000, Bairro: Jardim Paulista, Munícipio: Campo Grande-MS, Tel (67) 3342-3300, E-mail: sumaia@supercia.com.br, Responsável legal: Sumaia Kesrouani Borges, , para o objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, **CURSO - FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODALIDADE: PRESENCIAL CARGA HORÁRIA: 16 H/AULAS, DATA PREVISTA: 09 A 10 DE ABRIL de 2026.**

PARTICIPANTES: 02 (dois) - Maria Eduarda Oliveira Campos, Mat.Func. 534 e Sarah da Costa Rosa, Mat.Func. 527.

VALOR UNITÁRIO: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Itiquira-MT, 06 de abril 2026.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 011/2026

Inexigibilidade Nº 007/2026

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2026, oriundo do processo administrativo nº 011/2026, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa: **Vanessa Carli Treinamentos Ltda**, Nome Fantasia: "Capaccitar Treinamentos", CNPJ 43.734.527/0001-52, Estabelecida a Rua Barão de Melgaço, Nº 3988, Edifício Leblon, Andar 8, Apt 808. CEP 78.005-300, Bairro: Centro-Norte, Cuiabá-MT. Tel (65) 9915-6662. Email: vanessa_carli@hotmail.com, representada pela Sra. Vanes-

sa Arruda de Carli Esteves (Sócia Administradora), para o objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, **CURSO GESTÃO DE FROTAS 4.0: Inovação, Monitoramento e Boas Práticas na Administração Pública. Carga horária: 14 horas, Modalidade: Presencial, Data Prevista: 09 e 10 de abril de 2025, Cuiabá-MT.**

PARTICIPANTE: 01 (um) - Anselmo Nunes Duarte, Mat. Func. 428

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL: R$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais)

Itiquira-MT, 06 de abril 2026.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 156, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a designação do Servidor que menciona, para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito do município de Itiquira, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender as exigências do Termo de Cooperação Técnica com o DETRAN-MT, com o intuito de continuidade dos serviços do Programa da Agência Municipal de Trânsito, e adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o Servidor EUFRAZIO CABRAL DA COSTA, matricula 247, portador do CPF: 411.***.***-87, para exercer a Função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito de Itiquira/MT.

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 344, de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 06 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 194/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): VINICIUS MORAES ASSEF DE SOUZA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 06 de Março de 2026, a pedido da servidor.

Cargo: Administrator de Banco de Dados - Itiquira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 178 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos no município de Itiquira, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de janeiro/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária ordinária do dia 24 de março de 2026 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios e/ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de janeiro/2026, encaminhado a essa instância de controle social pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de janeiro de 2026, na sede do município e no Distrito de Ouro Branco do Sul, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Adevair Batista de Oliveira	944.***.***-04	Viagem de Volta de Águas Claras/MS para Itiquira/MT	Itiquira
Claudio Barão	631.***.***-72	Viagem de ida e volta de Ouro Branco do Sul/MT para Rondonópolis/MT	Ouro Branco do Sul
Claudio Muniz	048.***.***-03	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Itiquira
Crislaine da Silva Queiroz de Carvalho	028.***.***-41	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Claudete Augusto dos Santos	016.***.***-58	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira

Edson Felizardo de Alencar	290.***.***-20	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Francieli dos Santos Cruz	062.***.***-33	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Primavera do Leste/MT	Itiquira
João Vitor Tunes Mamoré	050.***.***-66	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Katia Maria de Oliveira	475.***.***-72	Viagem de ida e volta de Ouro Branco do Sul/MT para Rondonópolis/MT	Ouro Branco do Sul
Luzenilda Daniel Velasco Ferreira	014.***.***-17	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Maria Eunice da Silva	937.***.***-72	Viagem de ida e volta de Ouro Branco do Sul/MT para Rondonópolis/MT	Ouro Branco do Sul
Maria Luiza Ferreira	002.***.***-07	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Itiquira
Maria Pontes Velasco da Cunha	017.***.***-64	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Várgea Grande/MT	Itiquira
Margareth Lindizay Dias	774.***.***-91	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Pedro da Silva Gonzalez	864.***.***-87	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Fernanda Bento Custódio	093.***.***-69	Transporte de móveis de Ângulo/PR para Itiquira/MT	Itiquira
Ivete Conceição da Silva	064.***.***-30	Transporte de móveis de Rio Verde/MS para Ouro Branco do Sul/MT	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Ana Alice Pereira da Cruz	621.***.***-02	01 tarifa de energia elétrica (referência 01/2026 – R$ 167,00)	R$ 167,00	Itiquira
Andreane dos Santos Marques Souza	068.***.***-14	01 tarifa de energia elétrica (referência 12/2025 – R$ 221,72)	R$ 221,72	Itiquira
Bruna Menezes Soares	062.***.***-94	01 tarifa de energia elétrica (referência 01/2026 – R$ 260,59)	R$ 260,59	Itiquira
Cristina Santana Costa	056.***.***-24	01 tarifa de energia elétrica (referência 12/2025 – R$ 99,33)	R$ 99,33	Itiquira
Cléa Maria Ramos	040.***.***-66	01 tarifa de energia elétrica (referência 12/2025 – R$ 123,60)	R$ 123,60	Ouro Branco do Sul
Franciele Alves de Moraes	055.***.***-88	01 tarifa de energia elétrica (referência 01/2026 – R$ 188,19)	R$ 188,19	Itiquira
Francineide dos Santos Cruz	522.***.***-63	02 tarifas de energia elétrica (referência 11/2025 – R$ 157,96 e referência 12/2025 – R$ 92,79)	R$ 250,75	Itiquira
Joana Beatriz Souza dos Santos	088.***.***-63	02 tarifas de energia elétrica (referência 12/2025 – R$ 104,70 e referência 01/2026 – R$ 113,98)	R$ 218,68	Itiquira
Maria de Fátima da Conceição	043.***.***-29	02 tarifas de energia elétrica (referência 11/2025 – R$ 321,87 e referência 12/2025 – R$ 75,10)	R$ 396,97	Itiquira
Maria Vanusa Custódio Pereira	018.***.***-70	01 tarifa de energia elétrica (referência 12/2025 – R$ 308,96)	R$ 308,96	Itiquira
Mariele Alves de Morais	057.***.***-89	01 tarifa de energia elétrica (referência 01/2026 – R$ 216,48)	R$ 216,48	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO – MANILHA

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Ana Clara Belmiro	078.***.***-08	05 Manilhas e 1 Tampa	Itiquira
Crisla dos Santos Braga	056.***.***-92	05 Manilhas e 1 Tampa	Itiquira
Edilaine Farias de Souza	007.***.***-04	05 Manilhas e 1 Tampa	Itiquira
Joana Darc Teodolina Braz	015.***.***-01	05 Manilhas e 1 Tampa	Itiquira
Marta Gonçalves	028.***.***-17	05 Manilhas e 1 Tampa	Itiquira
Socorro Felizardo de Alencar	191.***.***-00	05 Manilhas e 1 Tampa	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE GÁS DE COZINHA - P13

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Natalicia Oliveira da Silva	284.***.***-63	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PECÚNIA

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Camila Batista de Moraes Inácio	072.***.***-60	Passagem	Não informado	Itiquira
Gilmara Barbosa da Silva	702.***.***-06	Passagem	Não informado	Itiquira
Marta Lima Alves	030.***.***-76	Passagem	Não informado	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Andreia Fabiane Rosa de Jesus Marques	008.***.***-09	Auxílio Funeral	Itiquira
Bruno Francisco de Lima	049.***.***-06	Auxílio Funeral	Itiquira
Domingas Ferreira Silva	030.***.***-99	Auxílio Funeral	Itiquira
Maria Gleide Costa Martins	486.***.***-04	Auxílio Funeral	Itiquira
Nely Vicente de Melo	502.***.***-00	Auxílio Funeral	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Ademilson Paes de Campos	514.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Adriana Alves Moraes	054.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Ailton Pereira dos Santos	807.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Alessandra Nascimento da Silva	067.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Aline da Silva	116.***.***-38	Cesta Básica	Itiquira
Amilton de Souza Braz	275.***.***-59	Cesta Básica	Itiquira
Ana Lucia Silva Furtado	545.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Ana Rita de Jesus	024.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Andreza Monteiro da Silva	536.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Antonia Ramos Santos Ribeiro	883.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Antonio Marcos de Oliveira	069.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira

Arvarinda Soares de Souza	339.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Beatriz Farias de Almeida	093.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Benom Alves de Ourives	949.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Bruna Menezes Soares	062.***.***-94	Cesta Básica	Itiquira
Carlos Eduardo Rodrigues	004.***.***-99	Cesta Básica	Itiquira
Claudinei Natal da Silva Junior	063.***.***-07	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cristina Santana Costa	056.***.***-24	Cesta Básica	Itiquira
Daeni Alves Bispo	094.***.***-99	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Daiane dos Santos Souza	065.***.***-93	Cesta Básica	Itiquira
Daniela Porto Rodrigues	015.***.***-02	Cesta Básica	Itiquira
Daniele da Silva	614.***.***-57	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Damiana Abade Carvalho	703.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Dilcele Alves Barroso	951.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Dilmara Maracanã Gonçalves Guajajara	612.***.***-98	Cesta Básica	Itiquira
Edmilson dos Santos Cruz	932.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Eduarda Vitória Borges Campos	090.***.***-14	Cesta Básica	Itiquira
Eliane Borges de Oliveira	015.***.***-26	Cesta Básica	Itiquira
Elisiane Neres da Silva	069.***.***-39	Cesta Básica	Itiquira
Elziman Moreira Jesus	615.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Enilda Maria da Silva Santos	123.***.***-64	Cesta Básica	Itiquira
Eudete Lima de Oliveira	147.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Eunice Paula Ferreira	719.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Fabiana de Souza Delgado	038.***.***-40	Cesta Básica	Itiquira
Franciele Alves Morais	055.***.***-88	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Bezerra da Silva	363.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Françoyza Vitoria Ferreira da Fonseca	072.***.***-40	Cesta Básica	Itiquira
Gilmara Barbosa da Silva	702.***.***-06	Cesta Básica	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Hellen Jaiane Mendes dos Santos	089.***.***-06	Cesta Básica	Itiquira
Hester Campos Gonzaga	568.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Hireno Soares	950.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Iracema Bernardino de Souza Silva	087.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Ivete Conceição da Silva	064.***.***-30	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Izabel Stutz Alves Pereira	030.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Jaime Moura Filho	792.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Jeane Cardoso dos Santos	015.***.***-65	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Joana Beatriz Souza dos Santos	088.***.***-63	Cesta Básica	Itiquira
Joaquim Martins de Morais	503.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
José Ferreira de Oliveira	079.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Joseliza Souza Ferreira	749.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Juliana Augusto da Silva	106.***.***-46	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Karolayne Tawane de Campos Silva	038.***.***-13	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Kellen Mayara dos Santos Pinheiro	022.***.***-93	Cesta Básica	Itiquira
Leodoro Leão	123.***.***-96	Cesta Básica	Itiquira
Leticia Martins de Souza	064.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Lindamir Fernandes dos Santos	009.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Luciana Silva Santos	102.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
Lucieide Silva dos Santos	037.***.***-41	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Severino da Conceição	528.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Maiara Pereira Paniavel	030.***.***-92	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Marcely da Silva Barbosa	475.***.***-20	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Márcia Cristina Rodrigues	025.***.***-17	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Margareth Lindizay Dias	774.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Maria Amélia Eduardo Rodrigues	058.***.***-08	Cesta Básica	Itiquira
Maria Aparecida Araújo	094.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Maria Cristina da Silva	078.***.***-29	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes da Conceição	411.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Maria dos Santos Costa	030.***.***-93	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria Edilene da Conceição Chagas	073.***.***-47	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria José de Castro Souza	006.***.***-78	Cesta Básica	Itiquira
Maria José dos Reis Ferreira	435.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Maria José dos Santos Pereira	145.***.***-02	Cesta Básica	Itiquira
Maria José Farias da Silva	005.***.***-30	Cesta Básica	Itiquira
Maria Luiza Ferreira	002.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Maria Mayara dos Santos Ferreira	130.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Maria Mercia Gomes dos Santos	065.***.***-02	Cesta Básica	Itiquira
Maria Raquel Brito	054.***.***-36	Cesta Básica	Itiquira
Maria Rayane da Silva Santos	107.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Marilene dos Santos Fontes	015.***.***-61	Cesta Básica	Itiquira
Marta Lima Alves Vieira	030.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Martim Paulo de Sousa	001.***.***-40	Cesta Básica	Itiquira
Mirian Rodrigues Santos	029.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Nubia Alexandria de Jesus	091.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Nubia Rodrigues da Silva	029.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Paula de Jesus Pereira	028.***.***-71	Cesta Básica	Itiquira
Paula Kassia Franca Farias	604.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Raina Cristina Cabral da Costa Campos	005.***.***-63	Cesta Básica	Itiquira

Raissa Alves da Silva	634.***.***-28	Cesta Básica	Itiquira
Raquel Cabral da Costa	015.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Renata Lima Vieira	099.***.***-65	Cesta Básica	Itiquira
Ronailda Cabral da Costa	015.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Ronan Carlos Fernandes Cabrera	967.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Rosana Alves Santos	104.***.***-61	Cesta Básica	Itiquira
Rosenir Cesar Rodrigues	900.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Salvador Dias de Oliveira	368.***.***-20	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Selma Stutz	010.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Senimaris Pereira de Souza	037.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Silvania Elias da Silva	051.***.***-80	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Valdir Rodrigues	110.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Vanderleia Feldekircher Rocha da Silva	001.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Vanessa Feitosa da Silva	053.***.***-95	Cesta Básica	Itiquira
Vanilda Baegem	600.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Vanusa Lima da Silva	842.***.***-91	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Varlany Katia Prado	440.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Vera Lucia Moura	262.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Viviane Batista Roberto	077.***.***-96	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Zenaide Soares Ribeiro	053.***.***-40	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. **Publique-se e Registre-se.**

Itiquira, 06 de abril de 2026.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 179 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos no município de Itiquira, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de fevereiro/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária ordinária do dia 24 de março de 2026 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios e/ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de fevereiro/2026, encaminhado a essa instância de controle social pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de fevereiro de 2026, na sede do município e no Distrito de Ouro Branco do Sul, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Abraao Alves Fontes	714.***.***-10	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT **para** Várzea Grande/MT	Itiquira
Ana Clara Belmiro Silva	078.***.***-08	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Carlos Henrique de Oliveira Rocha	024.***.***-12	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Claudete Augusto dos Santos	016.***.***-58	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Cuiabá/MT	Itiquira
Jussara Nogueira Dias	007.***.***-01	Viagem de ida e volta de Ouro Branco do Sul/MT para Coxim/MS	Ouro Branco do Sul
Mayara Fernanda de Jesus	016.***.***-03	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Coxim/MS	Itiquira
Katia Maria de Oliveira	475.***.***-72	Viagem de ida e volta de Ouro Branco do Sul/MT para Rondonópolis/MT	Ouro Branco do Sul
Tania César Furtada Martins	014.***.***-98	Viagem de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Salvador Dias de Oliveira	368.***.***-20	Viagem de ida e volta de Ouro Branco do Sul/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Adriana Cristina Forte	028.***.***-22	Transporte de móveis de Itiquira/MT para Pedra Preta/MT	Itiquira
Andrey Alves Barreto	088.***.***-28	Transporte de móveis de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Daiane Teodoro de Anicésio	039.***.***-63	Transporte de móveis de Pedra Preta/MT para Itiquira/MT	Itiquira
Elzira Moreira dos Santos	549.***.***-15	Transporte de móveis dentro de Itiquira/MT	Itiquira
Heloisa José de Souza	022.***.***-48	Transporte de móveis dentro de Itiquira/MT	Itiquira

Samylla Lopes de Paula	069.***.***-02	Transporte de móveis de Itiquira/MT para Guiratinga/MT	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Eloisa Oliveira Rocha	022.***.***-00	03 tarifas de energia elétrica (referência 12/2025 – R$ 148,34; referência 01/2026 – R$ 178,34 e referência 02/2026 – R$ 134,85)	R$ 461,53	Itiquira
Enilda Maria da Silva Santos	123.***.***-64	01 tarifa de energia elétrica (referência 12/2025 – R$ 167,49)	R$ 167,49	Itiquira
Fabiana de Souza Delgado	038.***.***-40	04 tarifas de energia elétrica (referência 10/2025 – R$ 131,50; referência 11/2025 – R$ 63,83; referência 12/2025 – R$ 117,42 e referência 01/2026 – R$ 120,66)	R$ 433,41	Itiquira
Franciele Alves de Moraes	055.***.***-88	01 tarifa de energia elétrica (referência 02/2026 – R$ 179,51)	R$ 179,51	Itiquira
Liliani Marques Tunes da Silva	017.***.***-40	01 tarifa de energia elétrica (referência 12/2025 – R$ 278,91)	R$ 278,91	Itiquira
Luiza Maria de Oliveira	014.***.***-21	02 tarifas de energia elétrica (referência 11/2025 – R$ 199,22 e referência 01/2026 – R$ 366,54)	R$ 565,76	Itiquira
Vitória Eduarda Ferreira Teixeira	040.***.***-42	05 tarifas de energia elétrica (referência 06/2025 – R$ 78,90; referência 10/2025 – R$ 103,62; referência 11/2025 – R$ 66,61; referência 01/2026 – R$ 104,26 e referência 02/2026 – R$ 51,18)	R$ 404,57	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PECÚNIA

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Ketlen Fernanda Pereira Alves	061.***.***-06	Pecúnia	Não informado	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Adriana Alves de Moraes	054.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Alceni Gomes Machado	592.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Aline da Silva	116.***.***-38	Cesta Básica	Itiquira
Aline Pereira Borges	030.***.***-67	Cesta Básica	Itiquira
Alinne Maria da Silva Ferreira	036.***.***-40	Cesta Básica	Itiquira
Almir de Souza Campos	138.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Amanda da Silva Soares	065.***.***-55	Cesta Básica	Itiquira
Amanda Marques de Souza	716.***.***-99	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Analia Cardoso dos Santos	411.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Andreia Nogueira dos Santos	038.***.***-28	Cesta Básica	Itiquira
Andreza Monteiro da Silva	536.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Angelica Vanessa Gonzaga da Silva	925.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Antonia de Jesus Mourão	037.***.***-67	Cesta Básica	Itiquira
Antonio Amauri de Lima	533.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Antonio de Oliveira	821.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Antonio Marcos de Oliveira	693.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Apoenia de Souza Ribeiro da Silva	050.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Armelina Campos da Silva	001.***.***-69	Cesta Básica	Itiquira
Arvarinda Soares de Souza	339.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Ataides Soares	352.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Benedito dos Santos Ciriaco	604.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Carlos Alberto Duarte	080.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Carlos Eduardo Almeida de Oliveira	004.***.***-99	Cesta Básica	Itiquira
Carlos Roberto Alves Ferreira Neto	065.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Carmen Maria de Oliveira	241.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Celice Pereira Aguiar	655.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Cícero Gardino da Silva Filho	089.***.***-73	Cesta Básica	Itiquira
Clarice Siqueira da Silva	458.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Cléa Maria Ramos	040.***.***-66	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Clemeilda Alves da Silva	518.***.***-49	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cleonice Evangelista Maranhão	895.***.***-34	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Creuza Alves Costa Menezes	592.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Cristiane Rodrigues Martins	054.***.***-75	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Daiane dos Santos Souza	065.***.***-93	Cesta Básica	Itiquira
Damiana Abade Carvalho	703.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Daniel Jacinto Vitório	615.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Daniela da Silva Oliveira	120.***.***-84	Cesta Básica	Itiquira
Daniela Viana dos Santos	616.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Davi dos Santos Ferreira	033.***.***-90	Cesta Básica	Itiquira
David Ferreira da Silva	906.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Debora Cristina da Silva Andersen	064.***.***-89	Cesta Básica	Itiquira
Dedinho de Jesus dos Santos	026.***.***-90	Cesta Básica	Itiquira
Dilmara Maracanã Gonçalves Guajajara	612.***.***-98	Cesta Básica	Itiquira
Diomar Campos Gonzaga	021.***.***-25	Cesta Básica	Itiquira
Divina Barbosa da Silva	704.***.***-000	Cesta Básica	Itiquira
Eduarda Vitória Borges Campos	090.***.***-14	Cesta Básica	Itiquira
Elaine Roxo Barbosa	031.***.***-16	Cesta Básica	Itiquira
Elenice Maria da Conceição	020.***.***-36	Cesta Básica	Itiquira
Eliane Borges de Oliveira	015.***.***-26	Cesta Básica	Itiquira
Eliane Pereira Jardini	032.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira
Elias João de Oliveira	004.***.***-16	Cesta Básica	Itiquira
Eliazara Soares Campos	037.***.***-81	Cesta Básica	Itiquira
Eliene Olimpio Santana	014.***.***-56	Cesta Básica	Itiquira
Elisangela Machado Almeida da Silva	016.***.***-37	Cesta Básica	Itiquira

Elisiane Neres da Silva	069.***.***-39	Cesta Básica	Itiquira
Elizabeth Daniel Velasco	101.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Elizandra Cristina Barbosa Severino	062.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Eloi Roberto de Souza	013.***.***-66	Cesta Básica	Itiquira
Eloisa Oliveira Rocha	022.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Elza Almeida da Silva	012.***.***-74	Cesta Básica	Itiquira
Elza Moreira dos Santos	592.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Emyly de Sousa Siqueira Silva	070.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Erica Peres da Silva	003.***.***-23	Cesta Básica	Itiquira
Etiane Gomes Santos	065.***.***-70	Cesta Básica	Itiquira
Eudete Lima de Oliveira	147.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Eunice Paula Ferreira	719.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Euripedes Garcia Carmo	036.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Evellyn Gabrielly Paiva da Silva	088.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Fabiana de Souza Delgado	038.***.***-40	Cesta Básica	Itiquira
Filinto Alves Pereira	551.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Florencio Penha	078.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Franciele Alves Morais	055.***.***-88	Cesta Básica	Itiquira
Franciele Marques Viana	014.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Francielly Rayssa Campos de Andrade	069.***.***-52	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Bezerra da Silva	363.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Maria Figueiredo Vieira	058.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Francisco Ferreira de Souza	503.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Francisco José Carvalho	205.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Gabriela da Silva Oliveira	063.***.***-73	Cesta Básica	Itiquira
Genimarcia Almeida da Silva	010.***.***-31	Cesta Básica	Itiquira
Geny Soares Garces	445.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Geovana Soares Rodrigues	062.***.***-51	Cesta Básica	Itiquira
Glaucia Naiane Rodrigues dos Santos Procópio	036.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Gloria Maria Barbosa Ferreira	040.***.***-59	Cesta Básica	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Hellen Jaiane Mendes dos Santos	089.***.***-06	Cesta Básica	Itiquira
Heloisa José de Souza	022.***.***-48	Cesta Básica	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.***.***-42	Cesta Básica	Itiquira
Ilda Maria da Silva Oliveira	000.***.***-79	Cesta Básica	Itiquira
Iracema Bernanrdino de Souza Silva	087.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Iranildo José dos Santos	021.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Isolina Rosa de Anicésio	513.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Ivanilde Gonçalves da Silva	018.***.***-19	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Ivone Ferreira dos Santos	031.***.***-94	Cesta Básica	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Izelman Teles da Cunha	604.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Jacy Sampaio de Paiva	035.***.***-36	Cesta Básica	Itiquira
Jaime Firmino de Souza	162.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Jaime Moura Filho	792.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Jaqueline da Silva Ferreira	105.***.***-62	Cesta Básica	Itiquira
Jaqueline do Nascimento Santos	037.***.***-09	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
José Cícero Bezerra da Silva	954.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
José Cícero da Silva Oliveira	100.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
José dos Santos Oliveira	563.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
José Ferreira de Oliveira	079.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
José Leonardo Lino da Silva	515.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
José Parreira Ribeiro	035.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
José Pedro da Silva	815.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
José Penafor	563.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
José Pereira dos Santos	749.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Jucileide Almeida Nascimento	040.***.***-26	Cesta Básica	Itiquira
Jussara Nogueira Dias	007.***.***-01	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Kátia Maria de Oliveira	475.***.***-72	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Ketelyn Muniz Lopes	096.***.***-08	Cesta Básica	Itiquira
Laudemir de Souza	162.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Lindalva de Queiroz Silva	615.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Lorena Abade Carvalho	615.***.***-19	Cesta Básica	Itiquira
Luana Oliveira Nunes	074.***.***-92	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Luciana Silva Santos	102.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
Lucineide Moreira de Freitas	011.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Carlos Rocha	878.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Santana Pereira	045.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Luiza Maria de Oliveira	014.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira
Luiza Vicentina Marques	030.***.***-58	Cesta Básica	Itiquira
Luzenira Alves Belem	019.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira
Luzia Guia de Anicésio	007.***.***-86	Cesta Básica	Itiquira
Luziano Vieira Batista	318.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Marcia Cristina da Silva	003.***.***-79	Cesta Básica	Itiquira
Mardete da Cruz Freitas	028.***.***-35	Cesta Básica	Itiquira
Maria Alice dos Santos	571.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira

Maria Amélia Eduardo Rodrigues	058.***.***-08	Cesta Básica	Itiquira
Maria Aparecida de Araújo	094.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Maria Aparecida de Severino	010.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araújo	767.***.***-78	Cesta Básica	Itiquira
Maria Cícera Barbosa dos Santos	077.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Maria Cristina da Silva	078.***.***-29	Cesta Básica	Itiquira
Maria das Graças de Melo	318.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Fátima da Conceição Ferreira	043.***.***-29	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes da Conceição	411.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Lourdes Estevão	019.***.***-59	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes Mergelino	006.***.***-65	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eduarda Bastos Sousa	095.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eduarda de Souza Delgado	102.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eduarda dos Santos Silva	062.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eloisa Vieira da Silva	065.***.***-96	Cesta Básica	Itiquira
Maria Isabela da Silva Lima	123.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Maria José dos Reis Ferreira	435.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Maria José dos Santos Gomes	088.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Maria José dos Santos Pereira	145.***.***-02	Cesta Básica	Itiquira
Maria Luiza Ferreira	002.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Maria Mayra dos Santos Ferreira	130.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Maria Pontes Velasco da Cunha	017.***.***-64	Cesta Básica	Itiquira
Maria Renata da Silva	078.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Maria Robertina Morais da Silva	017.***.***-56	Cesta Básica	Itiquira
Marilene Alves de Moraes	057.***.***-89	Cesta Básica	Itiquira
Marlene da Silva Oliveira	420.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Marli Hoppen Almeida	010.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Nayara Aquino da Silva	066.***.***-81	Cesta Básica	Itiquira
Neusa Pires Barbosa Severio	356.***.***-79	Cesta Básica	Itiquira
Neuza de Souza	631.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Neuziene da Silva Brito	015.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Nilson José de Arruda	484.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Odeilde Souza Silva	034.***.***-84	Cesta Básica	Itiquira
Patricia Oliveira Silva	037.***.***-18	Cesta Básica	Itiquira
Paulo Afonso de Almeida	025.***.***-43	Cesta Básica	Itiquira
Pedro Fernandes de Souza	489.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Poliana Olimpio Santana	057.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Quitéria da Silva Oliveira	094.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Ramoniele Jesus dos Santos	065.***.***-35	Cesta Básica	Itiquira
Raquel Cabral da Costa	015.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Regina da Costa Lima	056.***.***-16	Cesta Básica	Itiquira
Ronan Carlos Fernandes Cabrera	967.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Rosana Alves Santos	104.***.***-61	Cesta Básica	Itiquira
Rosenir Cesar Rodrigues	900.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Rosineide Antonia Ferreira	040.***.***-74	Cesta Básica	Itiquira
Rosinha Maria da Silva	604.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Rosy Jane Souza Almeida	767.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Salvelina Alves da Silva	012.***.***-66	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Sebastião Lino da Silva	207.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Selma Selvino da Silva	836.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Selma Stutz	010.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Sinesio Ribeiro da Silva	069.***.***-56	Cesta Básica	Itiquira
Sonia Maria Lemes de Souza	544.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Tatiele Marques Viana	040.***.***-22	Cesta Básica	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Tereza de Jesus Rosa dos Santos	415.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Terezinha Nascimento Queiroz	396.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Thainara Ferreira Cardoso	099.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Thaynara Kethelen Ferreira Dedonatti	060.***.***-02	Cesta Básica	Itiquira
Valdenor de Jesus Souza	696.***.***-63	Cesta Básica	Itiquira
Valdenora Costa Almeida	077.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Valdeson do Nascimento	568.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Valdir Lopes de Menezes	592.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Valmira Monge da Silva	068.***.***-08	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Valdir Rodrigues	110.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Valeria Pereira da Rocha Lima	060.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Valeria Pereira da Rocha Lima	060.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Vanderleia Feldekircher Rocha da Silva	001.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Vanessa Feitosa Silva	053.***.***-95	Cesta Básica	Itiquira
Vitória Alves Leite	033.***.***-88	Cesta Básica	Itiquira
Vitória Eduarda Ferreira Teixeira	040.***.***-42	Cesta Básica	Itiquira
Wendi Oliveira Souza	051.***.***-48	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Zelia Peres da Silva	026.***.***-54	Cesta Básica	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. **Publique-se e Registre-se.**

Itiquira, 06 de abril de 2026.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 009/2026

PORTARIA N.º. 009/2026

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Sra. Simone Borges de Souza****".*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c §5º do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT c/c Lei Municipal nº. 2.175/2023, que institui o Plano de Cargos e Carreira e vencimentos da Educação do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.378/2026, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora, **SRª SIMONE BORGES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula do RG nº. 10****7-7 SEJUSP/MT e CPF nº. 593.***.***-68, servidora efetiva no cargo de Professora, Padrão "C", Classe "09", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº. 419, totalizando **25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias te tempo de contribuição, exclusivo na função de magistério**, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2026.04.05507P**, a partir de **01/04/2026** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/04/2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara/MT, 06 de Abril de 2026.

FABIANO MARCOS CANCI

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREV-JACI
PORTARIA Nº. 010/2026

PORTARIA Nº. 010/2026

"Dispõe sobre a ***REVISÃO*** *do benefício de* ***Pensão por Morte*** *em decorrência do falecimento do servidor,* ***Sr. Luiz Mauricio Barbosa Bonvini****."*

O Diretor Executivo do **PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §8 do art. 23 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 7º inciso I, Art. 9º inciso I, Art. 28, inciso I, Art. 30, inciso I e Art. 31, §2 e §3º, todos da Lei n.º 1.417 de 13 de Março de 2012, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº 1954/2020;

Resolve:

Art. 1º REVISAR o benefício de **Pensão por Morte**, concedido em decorrência do falecimento do Sr. **LUIZ MAURICIO BARBOSA BONVINI,** brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº. 02***03-9 SSP/MT e do CPF n°. 034.***.***-15, servidor inativo no cargo de Oficial Técnico Administrativo, Padrão "8", Classe "P", Nível "III", quando em atividade lotado na Câmara Municipal, em caráter vitalício e no percentual de 50% (cinquenta por cento) da cota parte à Sra. **MARIA HELENA DE SANTANA**, divorciada, portadora do RG nº. 22***61-5 SESP/MT e do CPF nº. 378.***.***-53, na condição de ex-cônjuge, beneficiária de Pensão Alimentícia nos termos do Processo Judicial n°. 3708-36.2009.811.0010 que tramitou na Primeira Vara da Comarca de Jaciara/MT, e por período enquanto perdurar a invalidez ou deficiência e no percentual de 50% (cinquenta por cento) da cota parte ao Sr. **IGOR CESAR DE SANTANA E BONVINI**, portador do RG e CPF nº. 963.***.***-34, devidamente representado por sua genitora já qualificada, na condição de filho maior incapaz do servidor falecido, conforme o processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2026.07.05502R1,** a partir da data do óbito do segurado, **29/10/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **29 de outubro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara/MT, 06 de Abril de 2026.

FABIANO MARCOS CANCI

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 007/2026

Termo de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do Ofício de Autorização de ADESÃO do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU** e da em-

presa detentora **INGÁ CAMINHÕES LTDA,** detentora do CNPJ/MF nº **23.008.729/0001-00**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** ao valor global **R$ 1.090.425,00 (Um milhão, noventa mil, quatrocentos e vinte cinco reais),** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT.

Jaciara-MT, 01 de Abril de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 97, DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 97, DE 01 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o servidor (a) **SOPHIA WAGNER RUSSI** do cargo de Secretária de Assistência Social – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de abril de 2026.

Art. 2º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES** no cargo de Secretário de Assistência Social – lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº055, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JAURU, CONCURSADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço público municipal o servidor público abaixo relacionado, nomeado conforme Portaria abaixo especificada:

SEM RESTIÇÕES

Nº	NOME	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
01	Marllon Ricardo Gomes Pio	Auditor Fiscal	Portaria nº101/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez, em Jauru/MT, 06 de abril de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº101 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª**. KELEN RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 2376061-3 SEJUSP/MT E CPF Nº045.xxx.xxx-88, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISAO DE LICITAÇAO**, a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de abril de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2026.

PORTARIA Nº. 080 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	MOTORISTA II	B	III
ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	III
EVALDO ERMISDORFF	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	A	III
FABIANA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	III
GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	III
ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	X
LETICIA PEREIRA DOS SANTOS DAVID	ENFERMEIRO	B	III
MARCELA VIEIRA DA CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	III
MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	III
NEVITON DA SILVA MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	B	III
SILVELENI DA COSTA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	B	III

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de março/2.026.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 17 de março de 2026.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SMA/LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS MÊS MARÇO DE 2026

EXTRATO ADITIVOS MÊS MARÇO DE 2026

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 277/2022

PREGÃO 072/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **NEXA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida Beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 7XX.XXX.XXX-X4 e RG nº 1XXXXXX-8 SSP/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL, para **03 (três) meses**, conforme solicitação das Secretarias, anexo.

Valor global: 35.197,20 (trinta e cinco mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos)

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com **validade até 01/06/2026.**

Assinatura: 27 de fevereiro de 2026

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 289/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.481.259/0001-71, com sede na Rua Torquato Bahia Nº 15, Edf. Amerino Portugal, Sala 403, Comercio, na cidade Salvador/BA, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Luis Fernando Leal da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Caetano Moura 609, Edf. Arlene, Apt. 802, Federação, Salvador/BA, portador da C.I. RG. nº 3XXX8 OAB/BA e CPF n.º

5XX.XXX.XXX-X0.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANÓPOLIS –T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOAÇABA –T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSÉ MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO – T2; COORDENADA INICIAL: 11°15’27.01’’S; 57°30’15.07’’O, COORDENADA FINAL: 11°15’33.04’’S; 57°30’03.04’’O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO 2022/05294, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

Finalidade: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, memorando nº 105/SMC/2026, anexo.

Valor global: **R$ 50.766,94 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 06 de março de 2026.

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 289/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.481.259/0001-71, com sede na Rua Torquato Bahia Nº 15, Edf. Amerino Portugal, Sala 403, Comercio, na cidade Salvador/BA, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Luis Fernando Leal da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Caetano Moura 609, Edf. Arlene, Apt. 802, Federação, Salvador/BA, portador da C.I. RG. nº 3XXX8 OAB/BA e CPF n.º 5XX.XXX.XXX-X0.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANÓPOLIS –T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOAÇABA –T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSÉ MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO – T2; COORDENADA INICIAL: 11°15’27.01’’S; 57°30’15.07’’O, COORDENADA FINAL: 11°15’33.04’’S; 57°30’03.04’’O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO 2022/05294, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

Finalidade: RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DE REAJUSTE PELO ISSQN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, memorando nº 106/SMC/2026, e Decisão Administrativa FC nº 021.4/2025, anexo.

Valor global: R$ 37.730,02 (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais e dois centavos)

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 17 de março de 2026

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 229/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **J. J. SILVA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 28.358.805/0001-20, estabelecida na cidade de Nobres/MT, localizada na Av. Marechal Rondon nº 465, Centro, neste ato representada pelo Srº Joel Junior da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n.º XXX.511.911-XX, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º X6744994-X SEJSP/MT, residente e domiciliado em Av. Marechal Rondon, nº 465, Centro, Nobres/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇAO DE ESCOLA - 04 SALAS- FAZENDA MONTE AZUL - PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**.**

Finalidade: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, memorando nº 104/SMC/2026, anexo.

Valor global: **R$ 85.007,96 (oitenta e cinco mil, sete reais e noventa e seis centavos).**

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 06 de março de 2026

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 347/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada na estrada Maria Adelina, nº 364 W lote: 16; chácara de Recreio Lucia Maria, CEP: 78575-000 – Juara/MT, neste ato representada pelo Srº Marcio Henrique Giraldeli, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X3.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANAS NAS VIAS: RUA JOÃO WAGNER, RUA FIRMINIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA 1, TRAVESSA 2, TRAVESSA 3, RUA SERGIO B. DE HOLANDA, AVENIDA VEREADOR WALTER LAURO E RUA ANTONIO LISBOA NETO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº

0199/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/05576, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

Finalidade: REAJUSTE CONTRATUAL DE QUANTITATIVO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade memorando nº 107/2026, conforme Decisão Administrativa FC nº 095.1/2025, anexo.

Valor global: **R$ 496.163,10 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos).**

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 06 de março de 2026

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 347/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada na estrada Maria Adelina, nº 364 W lote: 16; chácara de Recreio Lucia Maria, CEP: 78575-000 – Juara/MT, neste ato representada pelo Srº Marcio Henrique Giraldeli, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X3.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANAS NAS VIAS: RUA JOÃO WAGNER, RUA FIRMINIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA 1, TRAVESSA 2, TRAVESSA 3, RUA SERGIO B. DE HOLANDA, AVENIDA VEREADOR WALTER LAURO E RUA ANTONIO LISBOA NETO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0199/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/05576, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

Finalidade: VALOR ADITIVADO DO QUANTITATIVO CONTRATUAL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade memorando nº 108/2026, conforme Decisão Administrativa Processo FC nº 095.2/2025, anexo.

Valor global: **R$ 58.787,97 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 06 de março de 2026

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 347/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada na estrada Maria Adelina, nº 364 W lote: 16; chácara de Recreio Lucia Maria, CEP: 78575-000 – Juara/MT, neste ato representada pelo Srº Marcio Henrique Giraldeli, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X3.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANAS NAS VIAS: RUA JOÃO WAGNER, RUA FIRMINIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA 1, TRAVESSA 2, TRAVESSA 3, RUA SERGIO B. DE HOLANDA, AVENIDA VEREADOR WALTER LAURO E RUA ANTONIO LISBOA NETO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0199/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/05576, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

Finalidade: REAJUSTE CONTRATUAL PELO INCC, atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade memorando nº 110/2026, conforme Decisão Administrativa Processo FC nº 095.3/2025, anexo.

Valor global: **R$ 322.419,96 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**.

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 06 de março de 2026

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 347/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada na estrada Maria Adelina, nº 364 W lote: 16; chácara de Recreio Lucia Maria, CEP: 78575-000 – Juara/MT, neste ato representada pelo Srº Marcio Henrique Giraldeli, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X3.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANAS NAS VIAS: RUA JOÃO WAGNER, RUA FIRMINIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA 1, TRAVESSA 2, TRAVESSA 3, RUA SERGIO B. DE HOLANDA, AVENIDA VEREADOR WALTER LAURO E RUA ANTONIO LISBOA NETO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0199/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/05576, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

Finalidade: RECOMPOSIÇÃO DE VALOR DO INCC, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade memorando nº 111/2026, conforme Decisão Administrativa Processo FC nº 095.4/2025, anexo.

Valor global: **R$ 108.816,86 (cento e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).**

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 06 de março de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 630/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99,

com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD – MT 241 KM 01, S/Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, telefone (65) 9610-5274, e-mail: rodrigojosemarcussi@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Jose Marcussi**, brasileiro, portador da Identidade: XXX733XX SSP/SP, inscrito no CPF: XXX.468.126-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, CONFORME TERMO DE REPASSE Nº 960909/2024/MTUR/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

Finalidade: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, sem acréscimo de valores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade memorando nº 122/SMC/2026, anexo.

Valor global: O valor do presente aditivo é de **R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 10 de março de 2026

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 347/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada na estrada Maria Adelina, nº 364 W lote: 16; chácara de Recreio Lucia Maria, CEP: 78575-000 – Juara/MT, neste ato representada pelo Srº Marcio Henrique Giraldeli, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X3.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANAS NAS VIAS: RUA JOÃO WAGNER, RUA FIRMINIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA 1, TRAVESSA 2, TRAVESSA 3, RUA SERGIO B. DE HOLANDA, AVENIDA VEREADOR WALTER LAURO E RUA ANTONIO LISBOA NETO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0199/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/05576, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, para 180 (cento e oitenta) dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria municipal de Cidade, através do memorando nº 149/SMC/2026, anexo.

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com **validade até 27.09.2026.**

Assinatura: 27 de março de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **M. MARTINS MAIA RODRIGUES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ.: 59.625.843/0001-26 estabelecida a Rua Ricardo Souza Rodrigues, N° 539-E, Bairro Jardim Floresta, Município de Juara Estado do Mato Grosso CEP:78.575-000 Telefone: (67) 9 8214-3495 (67) 9 8214-3495 E-mail: comandoautopeca@outlook.com, representada neste ato por sua Responsável legal, Sra. Milena Martins Maia Rodrigues, portadora do RG nº 0XX.XXX.XXX.X3 SSP-MT e do CPF XXX.693.XXX-93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS/VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR POR KM RODADO, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, E DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO – GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Finalidade: ADIÇÃO DE KM RODADO, conforme solicitação da Secretaria em anexo**.**

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 02 de março de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **FLECHATUR TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.750.522/0001-88, estabelecida a rua Santos Dumont – CEP: 78.125-728, Várzea Grande/MT, e-mail: flechaturcba@gmail.com, Telefone; (65) 9-9569-6382, representada pela Sr(a) Thatiane Correa Luciano, inscrita no CPF: XXX.660.171-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES E ACOMPANHANTES NO TRECHO JUARA/MT / CUIABÁ/MT / JUARA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para 12 (doze) meses, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ofício nº 286/2026, anexo.

Valor global: R$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir de 21/03/2026 com validade até 21/03/2027.

Assinatura: 18 de março de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 390/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 18.849.143/0001-38, localizada na Rua Gregorio de Matos Guerra 190 Bairro Santa Cruz CEP 78.068-260 Cuiabá/MT, representada pela Sra. Ceila Leite Ribeiro, portadora do CPF nº XXX.215.XXX-XX e do RG nº 8.XXX.X0/SEJSP-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, DE USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO ANALISADOR FINECARE, Nº SÉRIE FS1131911200428 PATRIMÔNIO Nº 026382 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA/ LABORATÓRIO INTERNO.

Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL, para 04 (quatro) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício n° 031/2026 - SMS/GS, anexo.

Valor global: R$ 90.944,10 (noventa mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com validade até 05/07/2026.

Assinatura: 05 de março de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 391/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Locatário: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Locadora: **LEUNICE FRANK,** inscrita com o CPF: 0XX.XXX.XXX-X8, residente na Rua Rio de Janeiro, S/N - Distrito de Paranorte, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - DO TIPO CASA, COM AREA ATE 100M2, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS EM PARANORTE, CONFORME TERMO CONVENIO nº 166/2021.

Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL, para 12 (doze) meses, sem acréscimo de valores, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito por meio do ofício n° 231/2026 - GP, anexo.

Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com validade até 05/03/2027.

Assinatura: 05 de março de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 591/2025

DISPENSA Nº 023/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO NORTE DE MATO GROSSO FAEPEN/MT**, inscrita com o CNPJ sob o nº 27.969.843/0001-57, localizada na Rua das Castanheiras, Nº 579, Ed. Harpia Sala 12 e 13, Setor Comercial, CEP 78.550-272, Sinop/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUARA/MT, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Finalidade: TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anexo.

Valor global: R$ 1.243.710,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil setecentos e dez reais)

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 04 de março de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 406/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **WATER CLEAN LTDA.**, inscrito no CNPJ 23.461.823/0001/10, endereço: Av. Rio Arinos, 2217-S, Jardim Kennedy, CEP: 78575-000, Juara-MT - Telefone (66)98401-2537, Representada neste ato por seu Responsável Legal, o Sr. Eliano Carlos de França, portador do CPF: XXX.510.XXX-X0 e do RG:XXXXXX625XXX SSP-GO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO" PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE JUARA – MT NOS PRÓXIMOS 12 MESES.

Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL, para 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício n° 231/2026 - SMS/GS, anexo.

Valor global: R$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais)

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com validade até 11/03/2027.

Assinatura: 11 de março de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 531/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N º 030/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **PHPAV ASFALTOS LTDA**., inscrita no CNPJ 42.839.297/0001-23, estabelecida a Rua Silvio Cosmoski, 542, Boa Vista CEP.:84.072-030, Ponta Grossa-PR e-mail: phpasfaltos@gmail.com; Telefone:(41) 98407-0234 representada neste ato pelo seu Administrador, o Sr Pedro Henrique Portugal Ratti, residente na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho , 152, apto. 231, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP 80.050—470, portador da Carteira de Identidade 9XXXXXX-X e do CPF: 0XX.XXX.XXX-X9.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES.

Finalidade: ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR CONTRATUAL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade ofício nº 013/2026/DIU-GB anexo.

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 17 de março de 2026

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 145/2022

DISPENSA Nº 012/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **MAYCON GHIZZI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.°29.266.406/0001-00, com sede localizada à Rua das Sete Copas, nº 2655W, Quadra L Lote 06, Residencial Buritis, na Cidade de Nova Mutum/MT, Fone (65) 8134-1234, e-mail: maycon.ghizzi@gmail.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LICENÇA DE USO INDIVIDUAL SOFTWARE GESTÃO E ANALISE DE OBRA PRIVADAS, ALVARÁS, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO ONLINE DE PROJETOS NO SETOR DE ENGENHARIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade**.**

Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL, para 12 (doze) meses, sem acréscimo de valores**,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade Memorando nº 103/SMC/2026, anexo.

Valor global: R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir de 08/03/2026 com validade até 08/03/2027.

Assinatura: 06 de março de 2026

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 598/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.669.585/0001-62, Localizada à Rua Pedro Nunes Barroso, nº 98-E, Bairro Vila Nova – CEP 78.420-000, Arenápolis/MT, neste ato representada pelo Sr. Sergio Antônio Matielo, portador da Cédula de Identidade RG: 17R562XXX SSP/SC e CPF: XXX.901.409-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, **NO LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS, MUNICÍPIO DE JUARA – MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV/FNHIS)**, **POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970569/2024/MCIDADES/CAIXA**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

Finalidade: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria municipal de Cidade, Memorando nº 132/SMC/2026, anexo.

Valor global: R$ 6.418.953,97 (seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 231/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **SAO JERONIMO – GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ n.º 12.303.331/0001-80, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 990, Bairro: Bau, Andar 6, ala 606, representada pelo Srº Lucio Oliveira Filho, inscrito no CPF sob o n.º 101.361.758-48, Identidade n.º 10612374-9 SSP/SP.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AOS SETORES HABITACIONAIS COM VISITAS NA INCLUSÃO DO MUNICIPIO AO PROGRAMA HABITACINAL PUBLICOS E PRIVADOS, SOBRETUDO O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL, para 12 (doze) meses, sem acréscimo de valores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, ofício nº 079/SMC/2026, anexo.

Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com validade até 05/03/2027.

Assinatura: 05 de março de 2026

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº.

630/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD – MT 241 KM 01, S/Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, telefone (66) 9657-2908, e-mail: engenhariacamind@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Ivan Barbosa Calderon, brasileiro, portador da Identidade: XXX795XX SESP/MT, inscrito no CPF: XXX.198.188-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, CONFORME TERMO DE REPASSE Nº 960909/2024/MTUR/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Finalidade: ADIÇÃO DE VALOR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade memorando nº 150/SMC/2026, conforme Decisão Administrativa FCP nº 001/2026, anexo.

Valor global: R$ 130.468,50 (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 17 de março de 2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 487/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 1.286.917/0001-05, localizada à Rua Dalas 324, Jardim Cuiabá, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Srº Wisley Rone Clemente, portador do RG: XX180XXX SJ MT e CPF: XXX.358.XXX-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNÍCIPIO DE JUARA – MT.

Finalidade: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL, para 05 (cinco) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício n° 194/2026 - SMS/GS, anexo.

Valor global: R$ 94.615,20 (noventa e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos)

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com validade até 24.08.2026.

Assinatura: 24 de março de 2026

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 630/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD – MT 241 KM 01, S/Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, telefone (66) 9657-2908, e-mail: engenhariacamind@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Ivan Barbosa Calderon, brasileiro, portador da Identidade: XXX795XX SESP/MT, inscrito no CPF: XXX.198.188-XX.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, CONFORME TERMO DE REPASSE Nº 960909/2024/MTUR/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Finalidade: ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidade memorando nº 152/SMC/2026, conforme Decreto nº 2.373/2026, anexo.

Valor global: R$ 574.042,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quarenta e dois reais.

Vigência: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

Assinatura: 17 de março de 2026

SMA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026/ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2026/ADMINISTRAÇÃO

ADESÃO: N° 001/2026/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de identidade nº 6XXXX8 SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.332.201/0001-72, estabelecida a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1838, Sala 308, Edif. Cuiabá Work Center, CEP 78.050-208 – Cuiabá/MT, Telefone; (65) 99965-8777 – e-mail bebeditooliveira@geracaorfu.com.br, representada neste ato pelo seu(ua) sócio proprietário, Sr(a) Benedito Carlos Arruda de Oliveira, inscrito no CPF: XXX.273.591-XX, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **ADESÃO nº 001/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NOS TERMOS DA LEI Nº 13.465/2027, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE JUARA MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. GLOBAL
1	1006499	000891371	EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NOS TERMOS DA LEI Nº 13.465/2017	UNIDADE	1500	R$ 600,00	R$ 900.000,00

1.3. Os preços unitários de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e unidades adesos.

2.4. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos limites do município de Juara/MT, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133,

de 2021).

7.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

7.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão.

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial PRESENCIAL dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT** e a proposta da empresa classificada no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 10 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 06.332.201/0001-72

Benedito Carlos Arruda de Oliveira

CPF: XXX.273.591-XX

CONTRATADA

****

SMA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2026/ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2026/ADMINISTRAÇÃO

ADESÃO: N° 002/2026/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de identidade nº 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.545.861/0001-41, estabelecida a Avenida Mario Palma, nº 503, Bairro Distrito Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-145 – Cuiabá/MT, Telefone; (65) 99694-5306 – e-mail atthosterceirizações@gmail.com, representada neste ato pelo seu(ua) sócio proprietário, Sr(a) Matheus Figueiredo Chateubriand Dias, inscrito no CPF: XXX.434.641-XX, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **ADESÃO nº 002/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 M³, PARA A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE JUARA MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, SEM SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM IMPLEMENTO COMPACTADOR DE LIXO DE	MES	12	26.375,00	316.500,00

	CAPACIDADE MINIMA DE 15M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, TRACAO 4X2, COM PNEUMATICA NO TRUCK, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA 250 CV, NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RE, PNEUS SEM CAMARA NO MINIMO 275/80 ARO 22,5 EM BOM ESTADO DE RODAGEM, DIRECAO HIDRAULICA, LIFT, ILUMINACAO TRASEIRA, GIROFLEX, SIRENE DE RE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME EXIGENCIAS DO CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.				

1.3. Os preços unitários de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e unidades adesos.

2.4. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos limites do município de Juara/MT, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho

pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

7.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos,

sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão.

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial PRESENCIAL dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT** e a proposta da empresa classificada no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 13 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o n.º 32.545.861/0001-41

Sr(a) Matheus Figueiredo Chateubriand Dias

CPF: XXX.434.641-XX

CONTRATADA

SMA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2026/ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2026/ADMINISTRAÇÃO

ADESÃO: N° 002/2026/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de identidade nº 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.545.861/0001-41, estabelecida a Avenida Mario Palma, nº 503, Bairro Distrito Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-145 – Cuiabá/MT, Telefone; (65) 99694-5306 – e-mail atthosterceirizações@gmail.com, representada neste ato pelo seu(ua) sócio proprietário, Sr(a) Matheus Figueiredo Chateubriand Dias, inscrito no CPF: XXX.434.641-XX, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **ADESÃO nº 002/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 M³, PARA A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE JUARA MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

1.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE 01 CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, SEM SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM IMPLEMENTO COMPACTADOR DE LIXO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, TRACAO 4X2, COM PNEUMATICA NO TRUCK, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA 250 CV, NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RE, PNEUS SEM CAMARA NO MINIMO 275/80 ARO 22,5 EM BOM ESTADO DE RODAGEM, DIRECAO HIDRAULICA, LIFT, ILUMINACAO TRASEIRA, GIROFLEX, SIRENE DE RE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME EXIGENCIAS DO CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.	MES	12	26.375,00	316.500,00

1.3. Os preços unitários de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e unidades adesos.

2.4. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, mediante deposito na conta bancaria da detentora da Ata.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos limites do município de Juara/MT, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

7.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

7.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão.

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial PRESENCIAL dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT** e a proposta da empresa classificada no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 13 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o n.º 32.545.861/0001-41

Sr(a) Matheus Figueiredo Chateubriand Dias

CPF: XXX.434.641-XX

CONTRATADA

SMA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

PREGAO ELETRONICO 002/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N,

Centro – CEP: 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026** , **RESOLVE registrar os preços** da empresa **BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA**., inscrita no CNPJ: 03.188.198/0006-81, sediada na Estrada Municipal Luiz Lopes Neto Nº756 – Galpão 300 Parte C - Distrito Industrial Tenentes CEP: 37.645-050, Extrema/MG, por intermédio da sua representante legal abaixo assinado, Sr. Marco Túlio de Souza Mourão, portador do CPF.:XXX.XXX.566-60 e do RG.:XXX.X28/SSP/MG, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Equipamento e no fornecimento de reagentes e insumos para a utilização do método de microcoluna em Gel (gel-centrifugação), para a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue de Juara/MT (UCT)**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – MATERIAIS

ITEM	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1005276	ID-DIACLON ABO/RH + PROVA REVERSA (001234) DESCRIÇÃO: CARTÃO PLÁSTICO CONTENDO 6 MICROTUBOS DESTINADOS AO USO IMUNOHEMATOLÓGICO PELA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO, SENDO OS MICROTUBOS 1, 2 E 3 ANTICORPOS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, RESPECTIVAMENTE, DE ORIGEM MONOCLONAL, SUSPENSOS NO GEL SEPHADEX SUPER FINO. MICROTUBO 4 CONTROLES (CTL) E OS MICROTUBOS 5 E 6 CONTENDO GEL NEUTRO. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 48 CARTÕES (4X12)	CAIXA	BIO-RAD	20	599,00	11.980,00
2	1005278	ID-DILUENTE 2 (009260) DESCRIÇÃO: ID-DILUENTE 2 É UMA SOLUÇÃO DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA CONTENDO 6% MÁXIMO DE ALBUMINA PARA PREPARO DE SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS, PRONTA PARA USO ESTÁVEL POR UM ANO A UMA TEMPERATURA DE 2 A 8OC, PARA UTILIZAÇÃO NO MÉTODO DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 2 FRASCOS DE 100ML CADA (2X100ML).	CAIXA	BIO-RAD	30	268,00	8.040,00
3	1005279	**ID-LISS/COOMBS** (004014) DESCRIÇÃO: CARTÃO COM 6 MICROTUBOS CONTENDO EM TODOS ELES ANTI-IMUNOGLOBULINA POLIESPECÍFICO (ANTI-IGG DE COELHO, ANTI-C3D MONOCLONAL) SUSPENSOS NO GEL SEPHADEX SUPER FINO. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 48 CARTÕES (4X12)	CAIXA	BIO-RAD	22	740,00	16.280,00
4	1005280	**ID-DIACLON ANTI-D RHO** (007531) DESCRIÇÃO: ANTI D MONOCLONAL PARA DETERMINAÇÃO DE ANTÍGENO D FRACO E DVI EM TÉCNICA DE TAI (TESTE DA ANTIGLOBULINA INDIRETO) TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 5ML (1X5ML)	UNID	BIO-RAD	4	300,00	1.200,00
5	1005282	**ID-DIACLON ABD CONFIRMAÇÃO** (001134) DESCRIÇÃO: CARTÃO PLÁSTICO CONTENDO 6 MICROTUBOS DESTINADOS AO USO IMUNOHEMATOLÓGICO PELA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. NOS MICROTUBOS 1 E 4 CONTENDO UMA MISTURA DE ANTICORPOS ANTI-A, DE ORIGEM MONOCLONAL, COM GEL SEPHADEX SUPER FINO, NOS MICROTUBOS 2 E 5 CONTENDO UMA MISTURA DE ANTICORPOS ANTI-B, DE ORIGEM MONOCLONAL, COM GEL SEPHADEX SUPER FINO E NOS MICROTUBOS 3 E 6 CONTENDO UMA MISTURA DE ANTICORPOS ANTI-D, DE ORIGEM MONOCLONAL, COM GEL SEPHADEX SUPER FINO. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 48 CARTÕES (4X12)	CAIXA	BIO-RAD	22	640,00	14.080,00
6	1005342	**ID-DIACLON RH SUBG.+KELL** - CARTAO COM 06 MICROTUBOS C/GEL P/FENOTIPAGEM - CARTAO COM 6 MICROTUBOS CONTENDO GEL SPHADEX COMANTIGINOS RH+ KELL+CW	CAIXA	BIO-RAD	15	740,00	11.100,00
7	1000569	**ID-TUBOS** (849000) DESCRIÇÃO: PACOTE CONTENDO TUBOS PLÁSTICOS DESTINADOS À SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS PADRÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO NAS DIMENSÕES DE: 12 X 75 MM E CAPACIDADE DE 5,00 ML. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES (1X1000)	PACOTE	BIO-RAD	15	285,00	4.275,00
8	998486	**ID-PONTEIRAS** (009622) DESCRIÇÃO: PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PLÁSTICAS COM ANÉIS DE VEDAÇÃO E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE APROXIMADAMENTE 300ML DESTINADAS AO USO DO PIPETADOR ESPECÍFICO AO DESENVOLVIMENTO DA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1.000 PONTEIRAS (1X1000)	PACOTE	BIO-RAD	15	203,00	3.045,00

LOTE 02 : LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	1005283	**ID CENTRÍFUGA 12SII** (009550) REGISTRO ANVISA: 80004049006 DESCRIÇÃO: CENTRÍFUGA COM COROA PARA 12 CARTÕES, COM FUNÇÕES MONITORADAS POR MICROPROCESSADOR E EXIBIDAS EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. POSSUI SENSOR DE VIBRAÇÃO. O IDIOMA DAS MENSAGENS PODE SER CONFIGURADO PARA PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS, ALEMÃO E ITALIANO. POSSUI ALARME SONORO QUE INDICA TÉRMINO DA OPERAÇÃO E ALERTA DE FALHAS OPERACIONAIS. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 1030RPM ± 5RPM (85G ± 1G) TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO: 10MIN ± 5SEG BAIXO RUÍDO: < 70DBA TENSÃO: 110V / 50HZ 220V / 60HZ CONSUMO: 55VA DIMENSÕES (L X A X P): 30X18X36CM PESO: 6,2KG	MÊS	**BIO-RAD**	12	1.340,00	16.080,00
2	1005284	**ID INCUBADORA 37SI** (009690) REGISTRO ANVISA: 80004049004 DESCRIÇÃO: PARA INCUBAR CARTÕES A 37ºC ± 2ºC. CAPACIDADE PARA 2 RACKS DE CARTÕES (24 IDCARTÕES). FUNÇÕES MONITORADAS POR MICROPROCESSADOR E EXIBIDAS EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. O IDIOMA DAS MENSAGENS PODE SER CONFIGURADO PARA PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS, ALEMÃO E ITALIANO. POSSUI ALARME SONORO QUE INDICA TÉRMINO DA OPERAÇÃO E ALERTA DE FALHAS OPERACIONAIS. TEMPO DE INCUBAÇÃO PROGRAMÁVEL	MÊS	**BIO-RAD**	12	640,00	7.680,00

		DE 1 A 60 MINUTOS. TENSÃO: 110V / 50HZ - 220V / 60HZ CONSUMO: 85W - DIMENSÕES (L X A X P): 31X19X34CM – PESO: 6KG					
3	1005285	**ID PIPETA FP6** (009651) REGISTRO ANVISA: ISENTO DESCRIÇÃO: PIPETA OS VOLUMES DA TÉCNICA GEL-CENTRIFUGAÇÃO (12,5UL; 25UL E 50UL) LEVE, DE USO FÁCIL E AMBIDESTRA. VEM COM EJETOR DE PONTEIRAS. PARA SER USADA COM PONTEIRAS DESCARTÁVEIS COM VOLUME DE 300UL	MÊS	**BIO-RAD**	12	300,00	3.600,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 1.09
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE 1.09.101.19
DOTACAO: 10.302.0027.2279.33903035-CONSUMO
CODIGO REDUZIDO:193
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.603 C/C 575831472-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 1.09
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE 1.09.101.19
DOTACAO: 10.302.0027.2279.33903915-SERVIÇOS TERCEIROS
CODIGO REDUZIDO:193
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.603 C/C 575831472-9

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, na Unidade de Coleta e Transfusão, localizado na Rua João Pessoa nº 600 N, Centro - Juara MT.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco: 376- JP Morgan**; Agencia** 001**; Conta Corrente:** 105822-9

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de rea-

bilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 30 de Março de 2026

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA

CNPJ sob o nº 03.188.198/0006-81

Marco Túlio de Souza Mourão

Diretor

CPF XXX.935.566-XX, RG: XX4.3XX SSP/MG

BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA

CNPJ sob o nº 03.188.198/0006-81

Flavio Teixeira de Souza

Procurador

CPF: XXX. 288.468.XX, RG: 28.XXX.XXX-1 SSP/SP

SMA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026/SECAD

SISTEMA REGISTRO D PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME**, inscrita no CNPJ sob n. º 40.600.695/0001-67, estabelecida na Avenida São Sebastião, Nº 498, Edif. Villaggio Salerno, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT, CEP 78.045-305, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Rogério Nogueira Dias, portador do CPF XXX.118.XXX-00 e do RG XXXXX39-8 SSP/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TERMO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE JUARA-MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
01	1006625	*424055-3*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE JUARA /MT	MÊS	12	15.495,00	185.940,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autori-

zada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Sede da Secretaria XXX, no seguinte endereço; XXXXXXX.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devida-

mente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 003/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, 31 de Março de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME

CNPJ sob n. º 40.600.695/0001-67

Rogério Nogueira Dias

CONTRATADA

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041-L/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041-L/2025**, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICIO Nº 035/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.**

Aos 30 dias do mês de março de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.316.105/0001-29, estabelecida a : Av Civit I, 1295, Galpaoarea b1-1 sala 01, Barro Branco, CEP: 29.170-740, Serra (ES), e-mail: licitacao@friopecas.com.br , telefone: (31) 9 9948-0543 ou (62) 9 9971-0301, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. Carlos Alberto Yoshida, portador do RG.: 2.XXX.XX0 SSP/GO e do CPF: XXX.155.XXX-X0, doravante denominado, **DISTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 138; inciso I e art. 155; inciso I, VII mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a Decisão Administrativa FCN nº 018/2026, publicada Diário Oficial AMM em 30.03.2026, e solicitação do Gabinete do Prefeito via ofício nº 322/2026-GP, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assina-

tura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 30 de março de 2026.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

SMA/LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS MÊS MARÇO DE 2026

EXTRATO CONTRATOS MÊS MARÇO DE 2026

EXTRATO CONTRATO Nº 445/2026

ADESÃO: N° 001/2024/SECAD

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: R. C DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ 05.460.358/0001-10, localizada na Rua dos Angelins, 10 – Sala -02, Jardim Oliveiras – CEP 78.552.442, telefone 66 99984-4633 e-mail atendimento@diariosmt.com.br, no Município de SINOP –MT, neste ato representada pelo Srº Revelino Carlos de Oliveira, inscrito no CPF XXX.501.XXX-10 e RG: XXX.43X SSP/MT, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS , SENDO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JUARA, em atendimento Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global: R$ 213.476,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Vigência: A Vigência do presente instrumento inicia no ato da assinatura até **04/03/2027.**

Assinatura: 04 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 463/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: CLAUDIA ALVES TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita com o CNPJ sob o nº 54.206.844/0001-12, residente no Sitio Primavera, estrada Juara/Juína, km 02, tendo como sua representante a Sra. Cláudia Alves Teixeira dos Santos, inscrita no CPF: XXX.500.XXX-12, **DAP MT12025.04.000001882CAF**, denominada **CONTRATADA**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT**, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 22.620,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 464/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceiro: ANTONIO DE SOUZA ARCANJO, inscrito com o CPF sob o nº XXX.330.251-XX, residente no sitio Santo Antônio, estrada Santa Lúcia, km 20, lote 37, P.A BOSMAJI, no município de Novo Horizonte do Norte – MT, **DAP MT052024.01.001519688CAF**, denominado **CONTRATADO**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATI-**

VOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 29.923,75 (vinte e nove mil novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 465/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: DAYANE CHAVES REAL OLIVEIRA, inscrita com o CPF sob o nº XXX.013.951-XX, residente e domiciliada na chácara da Pedra, estrada Quatro Marcos, km 04. Juara – MT, **DAP MT112025.01.004321817CAF**, denominada **CONTRATADA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT**, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 33.076,00 (trinta e três mil setenta e seis reais)

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 466/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: ANTONIA MARIA RODRIGUES PORTES inscrita no CNPJ: 34.613.245/0001-06**,** tendo como representante a Sr.ª Antonia Maria Rodrigues Portes, inscrita com o CPF sob o nº XXX.578.521-XX, residente e domiciliada no Sitio Recanto Verde, estrada Ilha da Praia, km 03, Porto dos Gaúchos/MT, **DAP MT022024.04.000001490CAF**, denominada **CONTRATADA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT**, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 35.905,80 (trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos)

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 467/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: ELIZANDRA BARROS DE OLIVEIRA, inscrita com o

CPF sob o nº XXX.429.309-XX, residente e domiciliada no Sítio São Pedro, Estrada Juara/Jaú, Km 06, Zona Rural, no município de Juara – MT**, DAP MT072025.01.003730774CAF**, denominada **CONTRATADA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT**, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 468/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: ELVIRO RIBEIRO DA SILVA, inscrito com o CPF sob o nº XXX.304.771-XX, residente e domiciliado na Fazenda São Gabriel, Estrada do Assentamento, Km 04, Gleba Ibitinga, em Novo Horizonte do Norte – MT, **DAP MT122024.01.002473388CAF**, denominado **CONTRATADO.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT**, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 26.713,75 (vinte e seis mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 469/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: WALDECIR DE SÁ, inscrito com o CPF sob o nº XXX.759.111-XX, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Estrada Tabajara 3, Km 06, em Novo Horizonte do Norte – MT, **DAP MT112025.01.004388901CAF**, denominado **CONTRATADO.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT**, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: 9.865,50 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 470/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: Sr. MOISES JOSE DA SILVA, inscrita com o CPF sob o nº XXX.689.928-XX, residente e domiciliado na Estancia três filhos, estrada Juara/Catuai, km 30, Gleba Mundo Novo, Juara – MT, **DAP MT072023.01.000547427CAF**, denominada **CONTRATADA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT**, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 38.535,00 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 471/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: JOSE ANTONIO RODRIGUES PORTES (KI NATURAL COLORAL) inscrito sob o CNPJ: 57.224.841/0001-08, tendo seu representante legal **Sr. JOSE ANTONIO RODRIGUES PORTES**, inscrito com o CPF sob o nº XXX.267.411-XX, residente e domiciliada no Sitio Recanto Verde, estrada ilha da praia, km 03, Porto dos Gaúchos – MT, **DAP MT122024.04.000001871CAF**, denominada **CONTRATADA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT**, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 472/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES PORTES, inscrito com o CPF sob o nº XXX.267.411-XX, residente e domiciliado no Sítio Recanto Verde, Estrada Ilha da Praia, KM 03, no município de Porto dos Gaúchos – MT**, DAP MT022024.01.001179237CAF**, denominado **CONTRATADO.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT**, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cin-

co reais).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 473/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: ANA MARIA DA SILVA ROSA, inscrita com o CNPJ: 23.440.275/0001-41, tendo como sua representante a Sra. Ana Maria da Silva Rosa, inscrita no CPF sob o nº XXX.993.781-XX, residente e domiciliada na Chácara Bom Jesus, Rua Takeda, S/N, Setor de Chácaras, no município de Juara – MT, **DAP MT092023.04.000001343CAF**, denominada **CONTRATADA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT**, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 474/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: ANGELITA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita com o CPF sob o nº XXX.503.031-XX, residente e domiciliada na chácara Santa Terezinha, MT 338, KM 09, comunidade Agua Boa no município de Juara – MT**, DAP MT012025.01.002568804CAF**, denominada **CONTRATADA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT**, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 475/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: JOSE CUSTODIO DA SILVA NETO, inscrita com o CPF sob o nº XXX.883.341-XX, residente e domiciliada no Sitio Jardim Esperança, comunidade Santo Antônio, km 15, lote 17, P.A. Julieta no município de Novo Horizonte do Norte – MT, **DAP MT072024.01.001862382CAF**, denominada **CONTRATADA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/**

PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 38.325,50 (trinta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 476/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: JOSÉ ALENTINO CAMPOS, inscrito com o CPF sob o nº XXX.323.172.XX, residente e domiciliado na Chácara Esperança, Estrada Quatro Marcos, Km 02, no município de Juara – MT, **DAP MT112024.01.002385192CAF**, denominado **CONTRATADO.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT**, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 11.794,00 (onze mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 477/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: JOSE ANTONIO MARCILIO, inscrita com o CPF sob o nº XXX.485.419-XX, residente e domiciliada na avenida Rio Grande do Sul, nº 975-s, Jardim Primavera no município de Juara – MT, **DAP MT112024.01.002353755CAF**, denominada **CONTRATADA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES OU COOPERATIVAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE ESTUDO, E PREVÊ A SELEÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PORTADORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) OU CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) JURÍDICA, QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS E ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUARA-MT**, descritos nos itens na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2025, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

Assinatura: 12 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 480/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.871.509/0001-00, estabelecida à Rua Nelson Taborda Lacerda n.º 75-S, Sala 05, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato por seu proprietário o Sr. Luiz Carlos Bachega, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6XX.XX3 SSP/MT e CPF n.° 4XX.XXX.XXX-X4, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo n.º 300, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara-MT, denominado **CONTRATADA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTA-**

ÇÃO E SUPORTE DOS SISTEMAS GESTÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSOS DIGITAIS – PAPEL ZERO E GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E TOTALMENTE INTEGRADO COM O SISTEMA DA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA ATENDENDO DO DECRETO FEDERAL QUE TRATA DO SIAFIC, em Atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.

Valor Global: O valor total do presente contrato é de **R$ 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)**.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo assim **vigorará até 13.03.2027.**

Assinatura: 13 de março de 2026

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 484/2026

DISPENSA Nº 001/2026

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: INSTITUTO RESOLVE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA, inscrito com o CNPJ sob o nº 61.723.642/0001-03, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856 – Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78.050-020 - Cuiabá/MT – Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Srª Regina Lucia Ribeiro da Cruz, inscrito no CPF: XXX.096.411-XX, denominado de **CONTRATADA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Valor Global: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Vigência: O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo assim **vigorará até 15/06/2026.**

Assinatura: 17 de março de 2026

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 008/2026 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUARA,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **22.04.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 06 de abril de 2026

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.347 DE 23 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.904 DO DIA 12/01/2026.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°002/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÇAO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	73°
02	VANIA VICENTE	74°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA – ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	EVELYN CRISTINA DOS SANTOS GUIMARÃES	08°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 06/04/2026

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.386/2026

Decreto nº 2.386, de 1° de abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.343, de 13 de fevereiro de 2026, que, dispõe sobre abertura de Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), na dotação abaixo discriminada:

12.100	Secret Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27 27.812 27.812.0006 27.812.0006.2337	Desporto e Lazer Desporto Comunitário Juara Esportiva Gestão Admin. da Secret Municipal, do Esporte, Lazer e Juventude
0279 – 33.90	Aplicações Direta ..... R$ 97.500,00
FONTE	2.701.0000.000 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1° de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183 E 184

PORTARIA Nº 183/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo de Penalização/ Responsabilização de empresa Multi Soluções Integradas Ltda.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando as competências e atribuições que são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto n° 2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Oficio nº 217/2026 - GP/FC de 02 de abril de 2026, protocolado sob processo SAD nº 9.476/2026 que, solicitando abertura de Processo de Penalização;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Penalização, em face da empresa, Multi Soluções Integradas Ltda, inscrita no CNPJ n° 35.677.754/0001-65, para apurar a responsabilidade da empresa, referente ao Processo FCN/2026 nº 013/2026 da Concorrência Pública nº 004/2024 do Contrato nº 297/2024, e eventual aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

Art. 2º Ficam nomeados e designados para Comissão de Processo Administrativo de Penalização, os seguintes servidores efetivos:

I - Neiva Cristiane Tardivo, Matrícula nº 4363 - Presidente;

II - Rafael Vicente de Oliveira, Matrícula nº 7256 - Secretário;

III - Vanilza Oliveira de Souza Amaral, Matrícula nº 6666 - Membro;

IV - Amaurício Alves Cordeiro, Matrícula nº 5599 - Membro Suplente

Art. 3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão, caso queira, solicitarem apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 184/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo de Penalização/ Responsabilização de empresa Friovix Comercio de Refrigeração Ltda.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando as competências e atribuições que são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto n° 2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Oficio nº 220/2026 - GP/FC de 06 de abril de 2026, protocolado sob processo SAD nº 9.607/2026 que, solicitando abertura de Processo de Penalização;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Penalização, em face da empresa, Friovix Comercio de Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ n° 09.316.105/0001-29, para apurar a responsabilidade da empresa, referente ao Processo FCN/2026 nº 018/2026 da Ata de Registro de Preços nº 041-L/2025/SECAD do Pregão nº 035/2025, e eventual aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

Art. 2º Ficam nomeados e designados para Comissão de Processo Administrativo de Penalização, os seguintes servidores efetivos:

I - Amaurício Alves Cordeiro, Matrícula nº 5599 - Presidente;

II - Keila Silva Rodrigues, Matrícula nº 4533 - Secretário;

III - Rafael Vicente de Oliveira, Matrícula nº 7256 - Membro;

IV - Vanilza Oliveira de Souza Amaral, Matrícula nº 6666 Membro Suplente

Art. 3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão, caso queira, solicitarem apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.387/2026

Decreto nº 2.387, de 06 de abril de 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Vila Santa Maria II e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

Considerando o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando os objetivos previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia do direito social à moradia digna, a promoção de condições de vida adequadas e a efetivação da função social da propriedade;

Considerando a inexistência das hipóteses impeditivas previstas nos §§ 2º e 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que a área objeto deste Decreto é ocupada predominantemente por população de baixa renda;

Considerando que a regularização independe da prévia instituição de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que a área caracteriza-se como Núcleo Urbano Informal Consolidado, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **Vila Santa Maria II**, nos termos do art. 11, inciso III, e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. O procedimento de que trata este artigo fundamenta-se no art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e incide sobre o imóvel matriculado sob o nº 1.923 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se de baixa renda as famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º A regularização fundiária de que trata este Decreto observará a modalidade REURB-S, utilizando-se como instrumento a legitimação fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Cidade, por intermédio do Departamento de Engenharia, promover a instrução do procedimento administrativo da REURB-S, observadas as fases previstas no art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Após a aprovação do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, será expedida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), acompanhada do respectivo projeto aprovado, para fins de registro imobiliário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PROCON
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CONDECON/JUARA Nº 02/2026

Aos 23 (vinte e três) dias do, mês de março de dois mil e vinte e seis (2026), às 08h00min (oito horas), reuniram-se em sessão ordinária, os membros do CONDECON/JUARA, situado na Av. Rio de Janeiro, 242-W, na sede do PROCON Juara/MT, com a fala a Presidente do CONDECON/JUARA, Sra. Rita de Cássia Pereira agradeceu a presença de todos os conselheiros, em seguida apresentou as pautas da reunião: Campanha de Consciência Fiscal "Dever do Comerciante, Direito do Consumidor" Informativo da campanha de 2026, extrato da conta do Fundecon e demais assuntos de interesse do Procon. Rita iniciou a reunião pelos outros assuntos que seria a necessidade do Condecon ter 01 (um) vice Presidente e 02 Secretario Executivo sendo um Titular e o outro suplente de vice e de comum acordo foi escolhido o nome da Conselheira Sueli Alves Zacarias para vice Presidente e o nome do Conselheiro Alison de Souza 1º Secretario Executivo e o nome do Conselheiro Claudemir Pereira Marques para 2º Secretaria Executivo em seguida foi colocado a Prestação de contas do Período de julho a dezembro de 2025 para apreciação e aprovação dos conselheiros presentes. Relatório de prestação de contas do Período de julho a dezembro de 2025 foi aprovado por todos os presentes. A Campanha da Nota Fiscal Premiada de 2026 só está esperando a entrega dos cupons para inicial a campanha no mês de abril e informado o extrato da conta do FUNDECON na data do dia 23/03/2026 no valor de R$ 638.968,69 (Seiscentos e trinta e oito mim e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), Os Conselheiros aprovaram por unanimidade a pauta. Nada mais havendo a ser tratado, lavrada a presente ata depois de lida, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Rita de Cássia Pereira, Sueli Alves Zacarias, Alison de Souza, Claudemir Pereira Marques, Vanessa Oliveira de Almeida, Chayene Ferreira da Silva, Andyra Maria Pinheiro Piovisan, Maria Elizia Cardozo Magrinelli , Maria Sidnei Pereira e Fernanda Stainhauser Paredes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 001/2026/SAÚDE/JUÍNA/MT.

PORTARIA N.º 001/2026/SAÚDE/JUÍNA/MT.

Designa o médico Carlos Eduardo de Oliveira Passafaro como responsável pelo Setor de Radiologia – Raio X da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína – MT.

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde é autoridade sanitária com plenos poderes de decidir e deliberar ações relacionadas à saúde;

Considerando o que estabelece a RDC 611/2022, Artigo 14: O responsável legal deve designar formalmente 1 (um) membro da equipe legalmente habilitado para assumir a responsabilidade pelas ações relativas à proteção radiológica de cada serviço de saúde que utilize radiações ionizantes para fins diagnósticos ou intervencionistas, denominado supervisor de proteção radiológica;

Considerando o Decreto nº 898, de 29 de agosto de 2025 que dispõe sobre a designação do Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento de Juína Dr. Santos para o período 2025/2026.

Fica designado o Médico CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PASSAFARO como responsável pelo Setor de Radiologia – Raio - X da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína – MT;

Juína – MT, 06 de Abril de 2026.

MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/REURB N.º 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/REURB N.º 01/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, vem através do presente EDITAL, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo informal consolidado, denominado LOTEAMENTO DIAMANTE NEGRO, composto pelos seguintes imóveis: QUADRA 01- Lotes 01 a 04, fronteiriços a Avenida Diamante Negro, lotes 05 a 07, fronteiriços à Av. Missionário Gunnar Vingren; QUADRA 02- lotes 01 a 04, fronteiriços à Avenida Diamante Negro, lotes 05 a 10, fronteiriços à Rua dos Topázios, lotes 11 a 13, 14-A e 14-B, fronteiriços `Rua das Pérolas, lotes 15 a 20, fronteiriços à Avenida Missionário Gunnar Vingren; QUADRA 03- lotes 01 a 05, fronteiriços à Avenida Diamante Negro, lotes 06 a 10 e 11-A, fronteiriços à Rua das Turmalinas, lotes 11-B, 12 e 13, fronteiriço à Rua das Pérolas e 14 a 21, fronteiriços à Rua dos Topázios; QUADRA 04- lotes 01 a 19 e 19-A, fronteiriços à Avenida Diamante Negro, lotes 20 a 35,fronteiriços à Travessa das Esmeraldas e 36 a 38, fronteiriços à Rua das Turmalinas; QUADRA 05- LOTES 01- B, 02 a 18, fronteiriços à Travessa das Esmeraldas e 19-A, 19-B, 19-C, 19-D , 19-E, 20 a 30, fronteiriços à Rua das Pérolas e 01-A, fronteiriço à Rua das Turmalinas; QUADRA 06- lotes 01 e 02, fronteiriços à Avenida Missionário Gunnar Vingren, 03, 4- A, 4- B, 05 a 27, 28- A, 28- B, 29 e 30, fronteiriços à Rua das Pérolas. Referidas áreas, são de propriedade do Município de Juína-MT, objeto do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB n.º 03/2025, constante da RELAÇÃO ANEXA, que segue no ANEXO ÚNICO do presente Edital, que deste passa a fazer parte integrante, foi enquadrado e classificado na modalidade Interesse Social – REURB-S, segundo as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 348/2019. As áreas públicas consolidadas, objeto do presente Edital, estão em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos referidos Lotes, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrículas a serem registrada no respectivo Cartório do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

1. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados pelo presente EDITAL, para fins de, querendo, impugnar o Processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social – REURB-S n.º 003/2025, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1.º, § 5.º e § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 1.º, § 5.º e § 6.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e demais dispositivos da legislação municipal.

3. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente EDITAL, devendo ser protocoladas no Protocolo Geral do Poder Executivo de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, e dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 7.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e art. 23 e ss., do Decreto Municipal n.º 348/2019.

4. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor do presente EDITAL.

5. O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, em 06 de abril de 2026

ROBSON AMORIM MACHADO

Secretário Municipal de Planejamento

Juína – Mato Grosso

ANEXO ÚNICO

Edital de Notificação REURB- 01/2026

RELAÇÃO NOMINAL E INDIVIDUALIZADA DE CADA OCUPANTE

DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO NÚCLEO INFORMAL

COSOLIDADO DIAMANTE NEGRO.

NOME DO/A OCUPANTE	CPF/ MF	QUADRA	LOTE	TIPO	CLASSIFICAÇÃO
Vanka Sitton	016290111-93	01	01	Residencial	REURB-S
Maria Gonçalves da Silva	411698271-1	01	02	Residencial	REURB-S
Elaine Aparecida de Lima	951089381-49	01	03	Residencial	REURB-S
Rosilene Pereira de Oliveira	040584061-60	01	04	Residencial	REURB-S
Cleonir José Valença	834927981-87	01	05	Residencial	REURB-S
Rosângela Ledentz	961664361-49	01	06	Residencial	REURB-S
Carlos Samuel dos Santos	060163211-76	01	07	Residencial	REURB-S
João Querubim da Silva	206578541-15	02	01	Residencial	REURB-S
Daniela Gonçalves da S. Rodrigues	045687791-62	02	02	Residencial	REURB-S
Dirleia Barreto Feitosa Pereira	019188021-30	02	03	Residencial	REURB-S
Márcia Ruth Coutinho	499062401-72	02	04	Residencial	REURB-S
Lucilene Ferreira M. dos Santos	627402961-34	02	05	Residencial	REURB-S
José Antônio Gervásio	429339191-68	02	06	Residencial	REURB=S
Natália Maria Gomes	054613361-40	02	07	Residencial	REURB-S
Tecla Borgmann Cardoso	869593791-72	02	O8	Residencial	REURB-S
Eliane Ferreira Ramos	973734001-91	02	09	Residencial	REURB-E
Cenilda A. de Oliveira Pereira	012170181-66	02	10	Residencial	REURB-S
Jucelino Oliveira de Laia	593730241-91	02	11	Residencial	REURB-S
Jucelino Oliveira de Laia	593730241	02	12	Residencial	REURB-E
Edmara Joaquim da Silva	013886651-02	02	13	Residencial	REURB-S
Hernandes Vendramini	206190301-00	02	14-A	Residencial	REURB-S
Prefeitura Municipal de Juina	CNPJ-15.359.201/0001-57	02	14-B	Sem construção	
Maria Gorete da Silva	206213531-91	02	15	Residencial	REURB-E
Edmara Joaquina da Silva	013886551-52	02	16	Residencial	REURB-S
Wilson Jhan	468757192-15	02	17	Residencial	REURB-E
Emerson Emílio Mahle	032465631-95	02	18	demolida	REURB-S
Sônia de Souza Brandão	597204682-20	02	19	Residencial	REURB-S
Maria Rosa Guimarães	926858621-53	02	20	Residencial-	REURB-S
Luiz Carlos Ioris	408449359-72	03	01	Residencial	REURB-E
Mayra Karolini Adriano Vilanova	032596551-07	03	02	Residencial	REURB-S
Pedro Henrique Gabardo	060210941-82	03	03	Residencial	REURB-S
Daiane Lopes dos Santos	028893721-03	03	04	Residencial	REURB-S
Sônia Catia Coutinho T. Ribeiro	765551272-87	03	05	Residencial	REURB-S
Jovelina de Oliveira Lazarotto	487981421-00	03	06	Residencial	REURB-S
Alice Alves Borges	097672138-48	03	07	Residencial	REURB-S
Milton Rosa Coelho	429681351-04	03	08	Residencial	REURB-S
Pedro Torres Mota	773663368-15	03	09	Residencial	REURB-S
Luciana do N. Lotek de Souza	030915901-60	03	10	Residencial	REURB-S
Maria R. Canguçu da Silva	023998531-13	03	11-A	Residencial	REURb-S
Maria Aparecida Canguçu	023998531-13	03	11-B	Residencial	REURB-S
Cristiane Doerl	028722661-19	03	12	Residencial	REURB-S
Eric Ericson. Leandro Pacheco de Oliveira	032211451-95	03	13	Residencial	REURB-E
Camila Trevisan	005575141-50	03	14	Residencial	REURB-S
Ronaldo Pedro da Silva	840058151-20	03	15	Residencial	REURB-S
Anderson Maciel de Souza	024151071-06	03	16	Residencial	REURB- S
Leonice Barbosa dos Santos	985696271-49	03	17	Residencial	REURB-S
Maria de Fátima Cardoso	458631131-20	03	18	Residencial	REURB-S
Sebastiana Rocha Morais	232811701-53	03	19	Residencial	REURB-S
Ana Lúcia B. de São Miguel	012927641-39	03	20	Residencial	REURB-E
Danilo Alves Negro	016435021-74	03	21	Residencial	REURB-E
Janete de Carvalho Shemp	550981861-87	04	01	Residencial	REURB-S
Zilda Alves da Cruz	003431831-37	04	02	Residencial	REURB-S
José Messias do Nascimento	377946201-04	04	03	Residencial	REURB-S
Romualdo Dias de Castro	113470152-22	04	04	Residencial	REURB-S
Ivaneide Alves dos Santos	514650941-72	04	05	Residencial	REURB-S
José Carlos Ferreira	846129321-53	04	06	Residencial	REURB-E
Adriana Aparecida Ribeiro de Lima	003915541-23	04	07	Residencial	REURB-S
José Carlos Ferreira	846129321-53	04	08	Residencial	REURB-S
Jonadeson Rodrigues Gomes	893064901-78	04	09	Residencial	REURB-S
Edinalva Aparecida da Silva Costa	045606641-10	04	10	Residencial	REURB-S
Edilaine Aparecida da Silva Costa	009609621-14	04	11	Residencial	REURB-S
Oseias Alves Meira	453332031-72	04	12	Residencial	REURB-S
Osmiro Gregório Lopes	913174791-49	04	13	Residencial	REURB-S

Roni Tadeu Kolling	071285391-07	04	14-AD	Residencial	REURB-S
Elvis Fernandes Ribeiro Júnior	046789159-06	04	14-AR01	Residencial	REURB-S
Aline Sguizardi Borges	960437331-53	04	AR-14	Residencial	REURB-S
Antônio Assunção da Silva	027774011-87	04	15	Residencial	REURB-E
Maria Aparecida Rodrigues Freires	913136271-00	04	16	Residencial	REURB-S
Ozeias Furtado	942610591-34	04	17	Residencial	REURB-S
Casturina Lins Sanzovo	006419201-64	04	18	Residencial	REURB-S
Geraldo Sansovo	624016379-15	04	19	Residencial	REURB-S
Kelly Cristina Pereira dos Santos	058295551-31	04	19-A	Residencial	REURB-S
Reinaldo Calazans	550912961-15	04	20	Residencial	REURB-S
Izabel F. de Oliveira dos Santos	005957241-83	04	21	Residencial	REURB-S
Rosalvo Dutra da Silva	021877941-05	04	22	Residencial	REURB-S
Rosângela F. dos Santos de Abreu	026751281-39	04	23	Residencial	REURB-S
Dejalma Ribeiro dos Santos	022145441-19	04	24	Residencial	REURB-S
Jéssica Aparecida da Silva Bang	049717421-90	04	25	Residencial	REURB-S
Kaik Rodrigues Calazans	038445221-31	04	26	Residencial	REURB-S
Maria C. Rodrigues Calazans	488011001-91	04	27	Residencial	REURB-S
Dilma Ferreira de Souza	034150671-06	04	28	Residencial	REURB-S
Rosane Finato	000236191-47	04	29	Residencial	REURB-E
Cleide Coraleski Vieira Félix	030611511-50	04	30	Residencial	REURV-S
Lucila Welter	514699101-44	04	31	Residencial	REURB-S
Karolaine de Souza Camilo	060494951-06	04	32	Residencial	REURB-S
Simone Cícera Pereira	035324331-09	04	33	Residencial	REURB-S
Ivanir Ferreira de Paula	931419631-34	04	34	Residencial	REURB-S
Marcelo Aparecido de Souza	015008321-11	04	35	Residencial	REURB-S
Milto Finatto	220499759-53	04	36	Residencial	REURB-S
Irene Vitorino Mariano	901113111-87	04	37	Residencial	REURB-S
Paulo Cezar Ribeiro da Silva	551135831-20	04	38	Residencial	REURB-S
Município de Juina	CNPJ-15.359.201/0001-57	05	1-A	(vago)	
Unilson F. Dourado Mendes	014096911-87	05	1-B	Residencial	REURB-S
Roselei Finatto	000415701-03	05	02	Residencial	REURB-S
Damiana Casusa de Souza	015419071-32	05	03	Residencial	REURB-S
Paulo Cézar Ribeiro da Silva	551135831-20	05	04	Residencial	REURB-S
Sidney Sanzovo	489614869-20	05	05	Residência	REURB-S
Maria Aparecida Simões	031901259-02	05	06	Residencial	REURB-S
Apolinário Rodrigues	000782881-00	05	07	Residencial	REURB-S
Sidnei de Jesus Bressan	934558441-20	05	08	Residencial	REURB-S
Rosa Maria Batista dos Santos	013804971-83	05	09	Residencial	REURB-S
Gleicieli Martins Silva Belmar	046433931-65	05	10	Residencial	REURB-S
Valdelei Souza Campos	008543751-47	05	11	Residencial	REURB-S
Edinaldo Sanzovo	034685231-57	05	12	Residencial	REURB-S
Fernando Albino Pereira	952093101-59	05	13	Residencial	REURB-S
José dos Santos	532018501-44	05	14	Residencial	REURB-S
Márcio Gonçalves	622329911-72	05	15	Residencial	REURB-S
Marco Aurélio Rodrigues Pereira	049814881-57	05	16	Residencial	REURB-S
Alessandro Aparecido Sanzovo	034570851-29	05	17	Residencial	REURB-S
Cleony Cardoso Carreiro	03741556157	05	18	Residencial	REURB-S
Município de Juina	CNPJ-15.359.201/0001-57	05	19-A	(vago)	
Município de Juina	CNPJ-15.359.201/0001-57	05	19-B	(vago)	
Município de Juina	CNPJ-15.359.201/0001-57	Município de Juina	19-C	(vago)	
Município de Juina	CNPJ-15.359.201/0001-57	Município de Juina	19-D	(vago)	
Inês Zenildes Doerl	289979722-00	05	19-E	Residencial	REURB-S
Waicon Gonçalves dos Santos	030238491-02	05	20	Residencial	REURB-S
Luiz Krahl	332817269-68	05	21	Residencial	REURB-S
Marcelo Krahl	037027269-26	05	22	Residencial	REURB-S
Sirlena Alves Domingas Moreira	009764141-29	05	23	Residencial	REURB-S
Ivani Peroni	791622312-00	05	24	Residencial	REURB-E
Iara Aparecida da Luz	018041801-73	05	25	Residencial	REURB-S
Viviani Fernandes dos Santos	007180889-21	05	26		
Paula Cristina Raimundo da Silva	889168551-87	05	27	Residencial	REURB-S
Patrícia dos Santos	039713041-41	05	28	Residencial	REURB-S
Sidney Munhoz Sanches	994421161-34	05	29	Residencial	REURB-E
Wisley Tathiane Santana Boiko	040722761-03	05	30	Residencial	REURB-S
Município de Juina	CNPJ-15.359.201/0001-57	06	01	(vago)	REURB-E
Nelson Camilo Silva Fernandes	027473141-03	06	02	Residencial	REURB-S
Cristiano Jorge Tiago Braz	040880211-18	06	03	Residencial	REURB-S
Ângelo de Souza	040880211-18	06	04-A	Residencial	REURB-E
Ângelo de Souza	643624696-72	06	04-B	Residencial	REURB-S
Milton Rosa Coelho	429681351-04	06	05	Residencial	REURB-E
Edivano Pereira de Souza	938788771-53	06	06	Residencial	REURB-S
Marcelo Valentim Sanzovo	035625401-16	06	07	Residencial	REURB-S
Iranei Batista de Oliveira	429751231-91	06	08	Residencial	REURB-S
Maria das Graças Leal	314620651-04	06	09	Residencial	REURB-S
Hozana Matias Cardoso	052028011-30	06	10	Residencial	REURB-S
Grabriela Alves Pena da Silva	059999041-45	06	11	Residencial	REURB-S
Adriana Epifânio dos Santos	008762541-56	06	12	Residencial	REURB-S
Cristiane Rodriguês	741964051-34	06	13	Residencial	REURB-S

Regiane Aparecida Sanzovo	026912101-38	06	14	Residencial	REURB-S
Queidimar Mendes de Jesus	971827701-30	06	15	Residencial	REURB-S
Junifer Efigênia Resende	060780126-30	06	16	Residencial	REURB-S
Nilciellen Silva Fernandes	013805131-38	06	17	Residencial	REURB-S
Nilsiellen Silva Fernandes	013805131-38	06	18	Residencial	REURB-E
Lúcio Ferreira da Silva	013994901-17	06	19	Residencial	REURB-S
Cleusa Dias Pereira Rodrigues	002548231-90	06	20	Residencial	REURB-S
Clacir J. do Nascimento Rodrigues	555917791-15	06	21	Residencial	REURB-S
Gilvete Barbosa de Souza	952156261-15	06	22	Residencial	REURB-S
Município de Juina	CNPJ-15.359.201/0001-57	06	23	(vago)	
Inês Soares da Silva de Souza	008046129-86	06	24	Residencial	REURB-S
Josmar Ferreira da Silva	029468841-20	06	25	Residencial	REURB-S
Antônio Francisco de Araújo	240256401-63	06	26	Residencial	REURB-S
Marli Aparecida Nichel	483678181-72	06	27	Residencial	REURB-S
Município de Juina	CNPJ-15.359.201/0001-57	06	28-A	(vago)	
Município de Juina	CNPJ-15.359.201/0001-57	06	28-B	(vago)	
Município de Juina	CNPJ-15.359.201/0001-57	06	29	(vago)	
Município de Juina	CNPJ-15.359.201/0001-57	06	30	(vago)	

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 002/2026/SAÚDE/JUÍNA/MT.

PORTARIA N.º 002/2026/SAÚDE/JUÍNA/MT.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Controle de Infecção da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos Juína – MT, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA-MT, Marcela Adriana Américo Ortolan, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Portaria n.º 2.616 de 12 de maio de 1998, Anexo I, Item 4:

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína – MT, bem como, designar os membros que irão compor a Comissão, sendo:

I – Membros Consultores:

MEMBROS CONSULTORES
Patricy Bento de Souza - Representante de Nível Superior do serviço de Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento de Juína Dr. Santos.
Bruna Letícia dos Santos - Representante de Nível Superior do serviço Administrativo Direção da Unidade de Pronto Atendimento de Juína Dr. Santos.
Nádia Aparecida Ganzer - Representante de Nível Superior do serviço de Coordenação do SAMU 192 Juína
Rozane Machado de Araújo - Representante de Nível Superior do serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína.

II – Membros Executores:

MEMBROS EXECUTORES:
Carlos Eduardo de Oliveira Passafaro - Representante de Nível Superior do serviço Médico/Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína.
Pamela Cristina Pereira Souza - Representante de Nível Superior – Coordenador de Enfermagem Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína.
Barbara Cristina de Sousa – Representante de Nível Superior do Serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína.

Art. 2.º Art. 2.º A Presidência da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína – MT ficará a cargo da Enfermeira Barbara Cristina de Sousa, e todas as deliberações serão definidas em conjunto com os demais membros da CCIH conforme regulamentado em Regimento Interno.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de Abril de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 003/2026/SAÚDE/JUÍNA/MT.

PORTARIA N.º 003/2026/SAÚDE/JUÍNA/MT.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína – MT.

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde é autoridade sanitária com plenos poderes de decidir e deliberar ações relacionadas à saúde;

Considerando que o Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade de Pronto Atendimento 24h Dr. Santos de Juína é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, diretamente ligado a Direção Clinica, Direção Técnica e Administrativa da Unidade;

Considerando que o Núcleo de Segurança do Paciente atende normativas instituídas pela ANVISA através da RDC Nº 36 de 25 de julho de 2013 que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e da outras providências e Portaria MS Nº 529 de 1º de Abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNS;

Considerando que o Núcleo de Segurança do Paciente de acordo com a RDC 36/2013 é "a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente", consistindo em um componente extremamente importante na busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nos serviços de saúde.

Considerando ainda que a Diretora Administrativa, Bruna Leticia dos Santos no uso de suas atribuições legais constituiu o Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína- MT, indicando a sua composição e conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Santos de Juína – MT, com a seguinte composição:

- Pamela Cristina Pereira Souza – Coordenadora de Enfermagem;

- Carlos Eduardo de Oliveira Passafaro – Médico e Diretor Técnico;

- Jeferson Valerio Dias – Farmacêutico;

- Barbara Cristina de Sousa – Enfermeira;

- Rozane Machado de Araújo – Enfermeira.

Juína – MT, 06 de Abril de 2026.

MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 015/2026, Processo Administrativo N° 056/2026.

Do Objeto: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO (MURO DE ARRIMO) EM ALVENARIA ESTRUTURAL REFORÇADA, COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE APROXIMADAMENTE 0,80 M E 1,60 M, INCLUINDO FUNDAÇÃO EM VIGA BALDRAME, PILARES EM CONCRETO ARMADO, ELEVAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, SISTEMA DE DRENAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO, REATERRO E ACABAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Fornecedor:

CONSTRUART CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 35.297.823/0001-05

Valor do Fornecedor: R$ 52.546,52 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Juruena – MT, 06 de Abril de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2026

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 015/2026, Processo Administrativo n° 056/2026 EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO (MURO DE ARRIMO) EM ALVENARIA ESTRUTURAL REFORÇADA, COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE APROXIMADAMENTE 0,80 M E 1,60 M, INCLUINDO FUNDAÇÃO EM VIGA BALDRAME, PILARES EM CONCRETO ARMADO, ELEVAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, SISTEMA DE DRENAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO, REATERRO E ACABAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 06 de Abril de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 DISPENSA Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 DISPENSA Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2026

FORNECEDOR:

CONSTRUART CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 35.297.823/0001-05

Valor do Fornecedor: R$ 52.546,52 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
422	11001	0824400031025	449051000000

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sr Laercio Martins Lopes

Juruena – MT, 06 de Abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo Administrativo nº 009/2026, realizado na modalidade menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas das secretarias e unidades administrativas do município.

O certame foi devidamente adjudicado e homologado em 06 de abril de 2026, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:

AL 5 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – R$ 6.859,93; ALLSET TECNOLOGIA LTDA – R$ 43.490,00; ALTA FREQUÊNCIA LTDA – R$ 23.228,37; COMERCIAL USUAL LTDA – EPP – R$ 7.900,00; EDER ROBERTO DE PAULA LTDA – R$ 13.003,35; ETJ COMÉRCIO LTDA – R$ 3.900,00; FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA – R$ 62.006,47; FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA – R$ 31.776,00; GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI – R$ 192.306,00; GRUPO PMC DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO – R$ 90.849,74; HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA – R$ 13.947,00; L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – R$ 1.679,96; M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA – ME – R$ 1.632,00; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – R$ 57.530,94; NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA – R$ 4.300,00; OC INFORMÁTICA – R$ 365.120,50; OLMI INFORMÁTICA LTDA – R$ 1.800.663,80; PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – R$ 34.988,58; REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA – R$ 13.860,00; TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – R$ 26.301,64; VIH NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – R$ 900,00; WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – R$ 388.477,66; WELITON LISBOA PANTA – R$ 309.303,13.

Valor total adjudicado: R$ 3.494.025,07 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, vinte e cinco reais e sete centavos).

Juruena/MT, 06 de abril de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos, novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Juruena/MT, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

A autoridade competente do MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, bem como o julgamento das propostas e a adjudicação realizada pelo Pregoeiro,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, em favor das empresas abaixo relacionadas:

AL 5 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – R$ 6.859,93; ALLSET TECNOLOGIA LTDA – R$ 43.490,00; ALTA FREQUÊNCIA LTDA – R$ 23.228,37; COMERCIAL USUAL LTDA – EPP – R$ 7.900,00; EDER ROBERTO DE PAULA LTDA – R$ 13.003,35; ETJ COMÉRCIO LTDA – R$ 3.900,00; FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA – R$ 62.006,47; FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA – R$ 31.776,00; GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI – R$ 192.306,00; GRUPO PMC DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO – R$ 90.849,74; HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA – R$ 13.947,00; L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – R$ 1.679,96; M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA – ME – R$ 1.632,00; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – R$ 57.530,94; NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA – R$ 4.300,00; OC INFORMÁTICA – R$ 365.120,50; OLMI INFORMÁTICA LTDA – R$ 1.800.663,80; PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – R$ 34.988,58; REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA – R$ 13.860,00; TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – R$ 26.301,64; VIH NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – R$ 900,00; WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – R$ 388.477,66; WELITON LISBOA PANTA – R$ 309.303,13.

Valor total homologado: R$ 3.494.025,07 (três milhões, quatro-

centos e noventa e quatro mil, vinte e cinco reais e sete centavos).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização das atas de registro de preços e demais atos decorrentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Juruena/MT, 06 de abril de 2026.

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal / Autoridade Competente

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2026

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 013/2026, Processo Administrativo n° 053/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE **REPARO DE FIBRA E GEL (GELCOAT), REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, VISANDO À RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E FUNCIONAL DA PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 06 de Abril de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 013/2026, Processo Administrativo N° 053/2026.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE **REPARO DE FIBRA E GEL (GELCOAT), REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, VISANDO À RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E FUNCIONAL DA PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor:

OLIVEIRA PISCINAS LTDA

CNPJ: 55.145.382/0001-33

VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Juruena – MT, 06 de Abril de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 119/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCEDER À BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INAPROVEITÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o controle patrimonial dos bens públicos;

CONSIDERANDO a existência de bens patrimoniais armazenados sem utilização;

CONSIDERANDO que parte desses bens encontra-se em estado de obsolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica para classificação, destinação e eventual baixa desses bens;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e economicidade na gestão dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de realizar o levantamento, avaliação e proceder à baixa dos bens patrimoniais considerados inaproveitáveis ou irrecuperáveis, que se encontram armazenados nos órgãos públicos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Magno Luiz de Souza Ribeiro, matrícula 3569.1.
- Secretário: Divino Oliveira Silva, matrícula 2326.1.
- Membro da Secretaria de Educação: Danilo de Sousa Moraes, matrícula 3696.1.
- Membro da Secretaria de Saúde: Joyce Pedroso Mendes de Aguiar, matrícula 2923.1.
- Membro da Secretaria de Saúde: Bruna Rafaella Fontaneli e Silva, matrícula 3476.1.

Art. 3º Compete à Comissão:

I- Realizar o levantamento físico dos bens existentes no local;

II- Avaliar o estado de conservação e utilidade dos bens;

III- Classificar os bens como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou inservíveis;

IV- Emitir relatório circunstanciado com sugestão de baixa;

V- Adotar demais providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Concorrência Eletrônica nº 02/2026, cujo objeto é a **"contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Luiz Carlos Alves da Cruz no Município de Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao Convênio nº 1417/2025/SEDUC/MT, nos termos do projeto executivo"**, em favor da empresa TR3X CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.700.585/0001-89, que sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa reais)**.

Lambari D´Oeste - MT, 06 de abril 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR ANDRÉ MAGGI**, NO MUNICÍPIO DE **LUCIARA – MT**, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA ÁREA URBANA DE LAZER, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS E PASSEIOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER, MOBILIÁRIO URBANO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA FUNCIONALIDADE DA OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO EDITAL.

PROPONENTE:

D Casa Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob nº 11.932.502/0001-77

Valor Global: R$ 1.220.150,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil, cento cinquenta reais)

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de de 2026

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUCIARA -MT - PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUCIARA -MT

Município-MT:*

Nome do Responsável pelo Preenchimento:* CPF do Responsável pelo Preenchimento:*

1.1 Nome do Prefeito:* 1.2 CPF do Prefeito:*

1.3 Nome do(a) Secretário(a):* 1.4 CPF do(a) Secretário(a):*

1.5 Contato do(a) Secretário(a)(E-mail):* 1.6 Contato do(a) Secretário(a)(Telefone):*

1.7 CNPJ do FMAS:* 1.8 Número do Ato de Criação do FMAS:*

1.9 Nome do Ordenador de Despesas do FMAS:* 1.10 CPF do Ordenador de Despesas do FMAS:*

1.11 Contato do Ordenador de Despesas do FMAS (e-mail):*

1.12 Nome do Presidente do CMAS:* 1.13 CPF do Presidente do CMAS:*

1.14 Contato do CMAS E-mail:* 1.15 Data do Mandato do Presidente do CMAS:*

1 de 4

OBS: Todas as folhas deverão estar Rubricadas

2.1 Serviços de Proteção Social Básica - PSB:*	
2.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Famílias Acompanhadas):*	450
2.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (usuário atendidos):*	250
2.1.3 Avaliação e Operacionalização do BPC na Escola (Formulários Preenchidos):*	0
2.1.4 Equipe Volante (Usuários Atendidos):*	180
2.1.5 Serviço de PSB no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (Usuários acompanhados):*	5
2.1.6 Serviços de PSB Executado de Forma Indireta (Parcerias):*	370
2.2 Serviços de Proteção Social Especial Média Complexidade - PSE MC:	
2.2.1 Serviço de Proteção e Atend. Espec. à Famílias e Indivíduos - PAEFI (Famílias Acompanhadas):*	0
2.2.2 Serviço de Proteção a Adolesc. em Cump. de Medida Socioed. de LA e PSC (Usuários atendidos):*	0
2.2.3 Serviço de PSE para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Usuários atendidos):*	0
2.2.4 Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Usuários atendidos):*	0
2.2.5 Serviços de PSB Executado de Forma Indireta (Parcerias):*	0
2.3 Serviços de Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSE AC:	
2.3.1 Serviço de Acolhimento Institucional/República/Familia Acolhedora (Usuários atendidos):*	0
2.3.2 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências (Usuários atendidos):*	0
2.3.3 Serviços de PSE Executado de Forma Indireta (Parcerias):*	0

2.4

62

Benefícios Eventuais (previsão com o recurso estadual da quantidade de benefícios a serem concedidos):

2.4.1 Auxílio Natalidade:*

2.4.2

8

0

Auxílio Funeral:*

2.4.3

50

Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária:*

2.4.4

4

Auxílio por Situação de Calamidade Pública:*

2 de 4

OBS: Todas as folhas deverão estar Rubricadas

3.1 DADOS BANCÁRIOS COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO MATO-GROSSENSE:

3.1.1 Nome do Banco:*

3.1.2 Agência:*

3.1.3 Conta Corrente:*

3.2

Previsão de Receita Total

3.2.1 Saldo passível de reprogramação do PISO MATO-GROSSENSE (Saldo em conta em 31/12/2025):	R$ 345,11
3.2.2 Valor do PISO MATO-GROSSENSE previsto para recebimento em 2026:	R$ 24.000,00
3.2.3 Valor Total Previsto de Receita do PISO MATO-GROSSENSE para 2026:	**R$ 24.345,11**
3.2.4 Outros valores depositados na conta em 2026 (devoluções, entre outros):*	
3.3 Previsão de Execução Financeira com o PISO MATO-GROSSENSE em 2026 (deve ser igual ao 3.2.3):	**R$ 24.345,11**

3.3.1

R$ 24.345,11

Previsão de execução financeira com os Serviços de Proteção Social Básica - PSB para 2026:

3.3.1.1

R$ 4.345,11
R$ 5.000,00
R$ 15.000,00

Pagamento de pessoal - Equipe de referência:*

3.3.1.2Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para Oferta dos Serviços de PSB:*

3.3.1.3Com Conservação e Adaptação de Imóvel:*

3.3.1.4Despesas de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSB:*

3.3.1.5Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas aos Serviços de PSB:*

3.3.1.6

R$ 0,00

Despesas referentes a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil:*

3.3.2 Previsão de execução financeira com os Serviços de Proteção Social Especial-MC para 2026:

3.3.2.1Pagamento de pessoal - Equipe de referência:*

3.3.2.2 Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para Oferta dos Serviços de PSE:*

3.3.2.3Com Conservação e Adaptação de Imóvel:*

3.3.2.4Despesas de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSE:*

3.3.2.5Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas aos Serviços de PSE:*

3.3.2.6

R$ 0,00

Despesas referentes a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil:*

3.3.3 Previsão de execução financeira com os Serviços de Proteção Social Especial-AC para 2026:

3.3.3.1 Pagamento de pessoal - Equipe de referência:*

3.3.3.2Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para Oferta dos Serviços de PSE:*

3.3.3.3Com Conservação e Adaptação de Imóvel:*

3.3.3.4Despesas de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSE:*

3.3.3.5 Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas aos Serviços de PSE:*

3.3.3.6

R$ 0,00

Despesas referentes a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil:*

3.3.4 Previsão de execução financeira com Gestão do SUAS para 2026:

3.3.4.1Despesas com Material de Consumo:*

3.3.4.2Despesas com Contratação de Serviços (Pessoa Física/Jurídica):*

3.3.4.3Despesas de Investimento (Equipamentos e Materiais Permanentes):*

3.3.4.4Despesas com a manutenção do Conselho de Assistência Social:*

3 de 4 OBS: Todas as folhas deverão estar Rubricadas

4.1 DADOS BANCÁRIOS COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL:

4.1.1

Banco do Brasil

Nome do Banco:*

4.1.2 Agência:*

4.1.3 Conta Corrente:*

4.2

28885-3

11355

Previsão de Receita Total

R$ 19.336,68
R$ 34.310,29

5.1 Lei Municipal Nº/ANO*

5.2 Resolução CMAS de critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais Nº/ANO*

5.3

NAO

O município tem regulamentado a concessão de benefício eventual na forma de pecúnia? (sim ou não)*

6.1 Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (Código da Unidade)*:

6.2

20702
R$ 25.000,00
R$ 160.636,16

Previsão de Recursos Próprios Alocados na UO do FMAS para a concessão de Benefício Eventual em 2026*:

6.3 Previsão Total de Recursos Próprios Alocados na UO do FMAS para o exercício de 2026*:

Luciara-MT, 31 de março de 2026

FABIANA AGUIAR DA SILVA KANELA

Secretário (a) Municipal de Assistência Social Ordenador (a) de Despesas do FMAS

FABIANA AGUIAR DA SILVA KANELA

IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES

Presidente do CMAS

4 de 4

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - "APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS/MT 2025, DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO SUAS EM LUCIARA-MT."

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS DE LUCIARA/MT

"Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT 2025, da execução dos recursos e dos Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS em Luciara-MT."

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT, exercício 2025, executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Luciara/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Luciara/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 873/Lei do SUAS (alterada pela Lei nº 877/2025), em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e demais normativas vigentes,

CONSIDERANDO:

A competência do CMAS como instância de controle social, responsável pela fiscalização, acompanhamento e deliberação sobre a aplicação dos recursos públicos da Assistência Social;

O repasse de recursos do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no exercício de 2025;

A obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos públicos, conforme legislação vigente e princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

A apresentação da Prestação de Contas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo dados físicos e financeiros relativos à execução dos recursos;

A análise da documentação comprobatória, incluindo relatórios de execução, demonstrativos financeiros, extratos bancários, notas fiscais e demais documentos pertinentes;

A execução dos serviços de Proteção Social Básica, com destaque para:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Atendimento por Equipe Volante;

Atendimento domiciliar a pessoas idosas e com deficiência;

Execução indireta por meio de parcerias;

A execução dos Benefícios Eventuais, atendendo situações de vulnerabilidade temporária e auxílio funeral, conforme regulamentação municipal;

A inexistência de execução de serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, considerando a realidade estrutural do município;

A utilização dos recursos conforme sua finalidade, observando a distinção entre despesas de custeio, manutenção, serviços e, quando aplicável, investimentos;

A existência de saldo financeiro remanescente, passível de reprogramação para o exercício subsequente, conforme normativas vigentes;

A deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião ordinária realizada em *01 de abril de 2*026, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas (ou *com ressalvas*, se quiser adaptar), a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Es-

tadual – FEAS/MT, referente ao exercício de 2025, executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Luciara/MT.

Art. 2º A aprovação refere-se à execução dos recursos aplicados nos seguintes componentes: I – Serviços de Proteção Social Básica – PSB; II – Benefícios Eventuais; III – Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; IV – Manutenção e funcionamento da rede socioassistencial.

Art. 3º Fica registrado que: I – O município executou prioritariamente ações de Proteção Social Básica, em consonância com sua capacidade instalada; II – Não houve execução de serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no exercício de 2025; III – Os Benefícios Eventuais foram concedidos conforme critérios legais e regulamentação municipal; IV – Os recursos foram aplicados em conformidade com as normativas do SUAS e do Cofinanciamento Estadual.

Art. 4º O CMAS atesta que: I – Foram apresentados os demonstrativos físicos e financeiros da execução; II – Houve coerência entre os dados informados e a execução dos serviços; III – A aplicação dos recursos atendeu às finalidades da política pública de Assistência Social.

Art. 5º Recomendar ao gestor municipal: I – O fortalecimento contínuo dos registros e sistemas de monitoramento dos atendimentos; II – A ampliação gradual da oferta de serviços, conforme diagnóstico socioterritorial; III – A manutenção da transparência e organização documental para fins de controle social e auditoria; IV – A observância permanente das normativas do SUAS e do FEAS/MT.

Art. 6º Fica autorizada a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes para o exercício de 2026, conforme legislação vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do município.

Luciara/MT, 01 de Abril de 2026.

_____

IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUCIARA -MT - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUCIARA -MT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2025

Município-MT:*

Nome do Responsável pelo Preenchimento:* **CPF do Responsável pelo Preenchimento:***

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Nome do Prefeito:* **1.2 CPF do Prefeito:***

1.3 Nome do(a) Secretário(a):* **1.4 CPF do(a) Secretário(a):***

1.5 Contato do(a) Secretário(a)(E-mail):* **1.6 Contato do(a) Secretário(a)(Telefone):***

1.7 CNPJ do FMAS:* **1.8 Número do Ato de Criação do FMAS:***

857.029.351-87

FABIANA AGUIAR DA SILVA KANELA

1.9 Nome do Ordenador de Despesas do FMAS:* **1.10 CPF do Ordenador de Despesas do FMAS:***

1.11 Contato do Ordenador de Despesas do FMAS (e-mail):*

1.12 Nome do Presidente do CMAS:* **1.13 CPF do Presidente do CMAS:***

1.14 Contato do CMAS E-mail:* **1.15 Data do Mandato do Presidente do CMAS:***

1 de 5

OBS: Todas as folhas deverão estar Rubricadas

2.1 Serviços de Proteção Social Básica - PSB:*

Serviço	Qdade
2.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Famílias Acompanhadas):*	1.761
2.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (usuários atendidos):*	2.616

2.1.3 Avaliação e Operacionalização do BPC na Escola (Formulários Preenchidos):*	0
2.1.4 Equipe Volante (Usuários Atendidos):*	1.750
2.1.5 Serviço de PSB no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (Usuários acompanhados):*	41
2.1.6 Serviços de PSB Executado de Forma Indireta (Parcerias):*	3.082
2.2 Serviços de Proteção Social Especial - PSE:*	
2.2.1 Serviço de Proteção e Atend. Espec. à Famílias e Indivíduos - PAEFI (Famílias Acompanhadas):*	0
2.2.2 Serviço de Proteção a Adolesc. em Cump. de Medida Socioed. de LA e PSC (Usuários atendidos):*	0
2.2.3 Serviço de PSE para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Usuários atendidos):*	0
2.2.4 Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Usuários atendidos):*	0
2.2.5 Serviço de Acolhimento Institucional (Usuários atendidos):*	0
2.2.6 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências (Usuários atendidos):*	0
2.2.7 Serviços de PSE Executado de Forma Indireta (Parcerias):*	0
2.3 Benefícios Eventuais (Quantidade concedida somente com o Cofinanciamento Estadual):*	**39**
2.3.1 Auxílio Natalidade:*	0
2.3.2 Auxílio Funeral:*	7
2.3.3 Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária:*	32
2.3.4 Auxílio por Situação de Calamidade Pública:*	0

2 de 5

OBS: Todas as folhas deverão estar Rubricadas

3.1 DADOS BANCÁRIOS COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO MATO-GROSSENSE:

3.1.1

R$ 24.840,67

Nome do Banco:*

3.1.2 Agência:*

3.1.3 Conta Corrente:*

4.1 RECEITA

4.1.4 Outros Recursos depositados na Conta do Cofinanciamento Estadual em 2025:*

4.2

R$ 4.162,59

R$ 24.495,56

R$ 297,88

DESPESAS CUSTEADAS COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO MATO-GROSSENSE EM 2025

4.2.1 Despesas Executadas com os Serviços de Proteção Social Básica - PSB em 2025:

4.2.1.1

R$ 0,00

Pagamento de pessoal - equipe de referência dos Serviços de PSB:*

4.2.1.2

R$ 2.800,00

Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para Oferta dos Serviços de PSB:*

4.2.1.3

R$ 0,00

Com Conservação e Adaptação de Imóvel (Imóveis Públicos exclusiva aos serviços Socioassistenciais):*

4.2.1.4

R$ 0,00

Despesas de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSB:*

4.2.1.5

R$ 1.362,59

Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas aos Serviços de PSB:*

4.2.1.6

R$ 0,00

Valores pagos referente a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil:*

4.2.2

R$ 0,00

Despesas Executadas com os Serviços de Proteção Social Especial - PSE MÉDIA COMP. em 2025:

4.2.2.1

R$ 0,00

Pagamento de pessoal - equipe de referência dos Serviços de PSE:*

4.2.2.2

R$ 0,00

Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para Oferta dos Serviços de PSE:*

4.2.2.3

R$ 0,00

Com Conservação e Adaptação de Imóvel (Imóveis Públicos exclusiva aos serviços Socioassistenciais):*

4.2.2.4

R$ 0,00

Despesas de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSE:*

4.2.2.5

R$ 0,00

Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas dos Serviços de PSE:*

4.2.2.6

R$ 0,00

Valores pagos referente a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil:*

4.2.3

R$ 0,00

Despesas Executadas com os Serviços de Proteção Social Especial - PSE ALTA COMPL. em 2025:

4.2.3.1

R$ 0,00

Pagamento de pessoal - equipe de referência dos Serviços de PSE:*

4.2.3.2

R$ 0,00

Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para Oferta dos Serviços de PSE:*

4.2.3.3

R$ 0,00

Com Conservação e Adaptação de Imóvel (Imóveis Públicos exclusiva aos serviços Socioassistenciais):*

4.2.3.4

R$ 0,00

Despesas de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSE:*

4.2.3.5

R$ 0,00

Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas dos Serviços de PSE:*

4.2.3.6

R$ 0,00

Valores pagos referente a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil:*

4.2.4

R$ 20.332,97
R$ 0,00
R$ 6.723,97
R$ 13.609,00
R$ 0,00

DESPESAS EXECUTADAS COM GESTÃO DO SUAS NO ANO DE 2025:

4.2.4.1 Despesas com Material de Consumo:*

4.2.4.2 Despesas com Contratação de Serviços (Pessoa Física/Jurídica):*

4.2.4.3 Despesas de Investimento (Equipamentos e Materiais Permanentes):*

4.2.4.4 DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:*

4.2.5

R$ 0,00

Despesas que não se enquadram nas opções anteriores:

4.3

R$ 345,11

R$ 345,11

SALDO FINANCEIRO NA CONTA DO PISO MATO-GROSSENSE EM 31/12/2025:*

4.4 Saldo Financeiro passível de Reprogramação para serem utilizados em 2026:*

3 de 5 OBS: Todas as folhas deverão estar Rubricadas

5. PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

5.1 DADOS BANCÁRIOS COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL:

5.1.1 Nome do Banco:*

5.1.2 Agência:*

5.1.3 Conta Corrente:*

R$ 27.061,30

6.1 Receita

6.1.4 Outros Recursos depositados na Conta do Cofinanciamento Estadual em 2025:*

6.2

R$ 0,00

R$ 12.087,69

R$ 25,07

Despesas Custeadas com o Cofinanciamento Estadual - PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 2025

6.2.1 Despesas com Auxílio Natalidade:*

6.2.2

R$ 10.512,69

Despesas com Auxílio Funeral:*

6.2.3

R$ 1.575,00

Despesas com Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária:*

6.2.3.1

R$ 0,00

Citar quais auxílios por situação de Vulnerabilidade Temporária foram concedidos: (Exemplo: auxílio aluguel, auxílio alimentação etc.)

6.2.4 Despesas com Auxílio por Situação de Calamidade Pública:*

6.2.5 Despesas que não se enquadram nas opções anteriores:

6.3

R$ 14.973,61

R$ 0,00

Saldo Financeiro na Conta do Piso de Benefício Eventual em 31/12/2025:*

6.4

R$ 14.973,61

Saldo Financeiro passível de Reprogramação para serem utilizados em 2026:*

3 de 5 OBS: Todas as folhas deverão estar Rubricadas

7. RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1

R$ 51.901,97

Total de Receita do Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT no exercício fiscal de 2025:*

7.1.1

R$ 24.840,67

Total de Receita do PISO MATO-GROSSENSE no exercício fiscal de 2025:*

7.1.2

R$ 27.061,30

Total de Receita do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL no exercício fiscal de 2025:*

7.2

R$ 36.583,25

Total de Despesas Custeadas com o Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT em 2025:*

7.2.1

R$ 24.495,56

Total de Despesas Custeadas com o PISO MATO-GROSSENSE em 2025:*

7.2.2

R$ 12.087,69

Total de Despesas Custeadas com o PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 2025:*

7.3

R$ 15.318,72

Saldo Financeiro do Cofinanciamento Estadual TOTAL em 31/12/2025:*

7.3.1 Saldo Financeiro do PISO MATO-GROSSENSE em 31/12/2025:*

7.3.1 Saldo Financeiro do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 31/12/2025:*

7.4

R$ 15.318,72

Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do Cofinanciamento Estadual para serem utilizados em 2026:*

7.4.1

R$ 345,11

Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO MATO-GROSSENSE para serem utilizados em 2026:*

7.4.2

R$ 14.973,61

Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL para serem utilizados em 2026:*

8.1 Total de Recursos Próprios alocados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2025:*

8.2 Total de Recursos Próprios executados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2025:*

8.3

R$ 13.860,00
R$ 0,00
R$ 10.500,00
R$ 3.360,00

Total de Recursos Próprios executados para concessão de Benefícios Eventuais no ano de 2025:*

8.3.1 Despesas com Auxílio Natalidade:*

8.3.2 Despesas com Auxílio Funeral:*

8.3.3 Despesas com Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária:*

8.3.4 Despesas com Auxílio por Situação de Calamidade Pública:*

Comentário do Gestor:

FABIANA AGUIAR DA SILVA KANELA **FABIANA AGUIAR DA SILVA KANELA**

Secretário (a) Municipal de Assistência Social Ordenador (a) de Despesas do FMAS

IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES

Presidente do CMAS

5 de 5

LUCIARA - MT, 31 de março de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE CREDENCIADOS:

· **JOSÉ DE JESUS MARTINS inscrito** no CPF sob nº 328.825.561-87;

· **ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº 424.212.411-20.

VALOR GLOBAL: **R$ 66.962,20** (Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2026

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.
O Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do
Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo
Simplificado nos termos do Edital 001/2026 e homologado pelo Decreto de nº 014/2026 de 26
de janeiro de 2026, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para
preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:
Quadro 1
Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 05 (cinco) dias a contar desta data, 02 de abril de 2026, para entrega de documentos do referido
cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do
Anexo I.
Nº
Insc
Candidato Cargo Carga
Horária
Classificação
Lotação
105
SEBASTIÃO AMORIM DE
SOUSA JUNIOR
AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS –
SEDE DO MUNICIPIO
40H
7°
CLASSIFICADO
SECRETARIA
DE OBRAS,
MOBILIDADE E
SERVIÇOS
URBANOS
253
ELIANE MINGUIM
AMORIM
AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS –
SEDE DO MUNICIPIO
40 H
8°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
DE OBRAS,
MOBILIDADE E
SERVIÇOS
URBANOS
188
TALITA ANDRESSA SILVA
DOS REIS
AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS –
SEDE DO MUNICIPIO
40 H
9°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
DE OBRAS,
MOBILIDADE E
SERVIÇOS
URBANOS
210
FABIO SANTOS DE
OLIVEIRA
AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS –
SEDE DO MUNICIPIO
40 H
10°
CLASSIFICADO
SECRETARIA
DE OBRAS,
MOBILIDADE E
SERVIÇOS
URBANOS
66 CLEBER DA SILVA SIMILLI
AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS –
SEDE DO MUNICIPIO
40 H
11°
CLASSIFICADO
SECRETARIA
DE OBRAS,
MOBILIDADE E
SERVIÇOS
URBANOS
11 AWAETEKATO TAPIRAPE
AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS –
SEDE DO MUNICIPIO
40 H
12°
CLASSIFICADO
SECRETARIA
DE OBRAS,
MOBILIDADE E
SERVIÇOS
URBANOS
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados elimi-

nados do Processo Seletivo
Simplificado.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 02 de abril de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO
• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;
ORIGINAL
• 01 Fotos 3x4;
• Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);
• Certidão negativa da Justiça 1° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
• Declaração dos Dependentes de IRRF;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.
O Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos
termos do Edital 001/2026 e homologado pelo Decreto de nº 014/2026 de 26 de janeiro de
2026, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas
existentes no momento, conforme relação abaixo:
Quadro 1
Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 05 (cinco) dias a contar desta data, 02 de abril de 2026, para entrega de documentos do referido
cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do
Anexo I.
Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo
Simplificado.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os
respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 02 de abril de 2026.
Nº
Insc
Candidato Cargo Carga
Horária
Classificação
Lotação
198
SANDRA REGINA FELX DE
SOUZA
CUIDADORA DE
CRIANÇA- SEDE DO
MUNICIPIO
40H 48°
CLASSIFICADA
SECRETARIA

MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
111 DEIZE RODRIGUES DA SILVA
CUIDADORA DE
CRIANÇA- SEDE DO
MUNICIPIO
40 H 49°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
21 DEISE CRISTINA DA LUZ SILVA
CUIDADORA DE
CRIANÇA- SEDE DO
MUNICIPIO
40 H
50°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
176
JOSELIA BORGES DA CRUZ DOS
SANTOS
CUIDADORA DE
CRIANÇA- SEDE DO
MUNICIPIO
40 H
51°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
275 ALINE NASCIMENTO DA SILVA
CUIDADORA DE
CRIANÇA- SEDE DO
MUNICIPIO
40 H
52°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO
• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)
comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;
ORIGINAL
• 01 Fotos 3x4;
• Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);
• Certidão negativa da Justiça 1° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
• Declaração dos Dependentes de IRRF;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.
O Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo
Simplificado nos termos do Edital 001/2026 e homologado pelo Decreto de nº 014/2026 de 26

de janeiro de 2026, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para
preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:
Quadro 1
Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 05 (cinco) dias a contar desta data, 31 de março de 2026, para entrega de documentos do referido
cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do
Anexo I.
Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo
Simplificado.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os
respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 31 de março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças
Nº
Insc
Candidato Cargo Carga
Horária
Classificação
Lotação
214
FATIMA NINA FERREIRA DE
OLIVEIRA
ZELADORA – SEDE DO
MUNCIPIO
40H
27°
CLASSIFICADA
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
346 SUZIANE KOCHAN
TÉCNICO
ADMINISTRATIVO – SEDE
DO MUNICIPIO
40 H
5° CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
147 LARISSA ELLEN ATILIO
PROFESSOR (A)
EDUCAÇÃO FÍSICA 30 H
1° FINAL DA
LISTA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
159 JOSE JULIO DIAS JUNIOR
VIGIA – SEDE DO
MUNICIPIO
40 H
6° CLASSIFICADO
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO
• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)
comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;
ORIGINAL
• 01 Fotos 3x4;
• Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);
• Certidão negativa da Justiça 1° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
• Declaração dos Dependentes de IRRF;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos,

nas esferas federal, estadual e municipal.

PORTARIA SMSS Nº 001/2026 DATA: 2 DE ABRIL DE 2026 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SAÚDE INTEGRAL E INTEGRADA DAS ADOLESCÊNCIAS.

PORTARIA SMSS Nº 001/2026

DATA: 2 de abril de 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Saúde Integral e integrada das Adolescências.

A Secretaria municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes profissionais para compor a Comissão de Saúde Integral e integrada das Adolescências:

- Coordenador geral: Rodrigo Vieira dos Santos;
- Vice Coordenador/Atenção básica: Ana Gabrielly Ceron da Silva;
- Representante da Saúde: Pamela Fernanda Harres Lopes;
- Representante da Saúde Mental: Alberi Campos Junior;
- Representante Educação: Fabiula de Oliveira Silva Benvindo;
- Representante da Sedes: Silmara Zanchetta;
- Representante do Nuca: Jessica Cristina de Sousa;
- Representante da Cultura: Carla Tais Pereira de Souza Ferreira;
- Representante da Secretaria de Esporte: Sandra Machado Jansen;
- Representante Conselho Tutelar: Carla Vanessa Zeferino Cristofoli;
- Representante Escuta Especializada: Joice Aparecida Maciel;
- Representante Vigilância em Saúde: Fabiana da Silva Cruz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento, em 02 de abril de 2026.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária M. de Saúde e Saneamento

Portaria 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº. 280, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: "ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 89 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 081, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso II do Artigo 89 da Lei Complementar nº. 081, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 89. *omissis*.

II - 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do vencimento inicial da carreira para o adicional de insalubridade, de acordo com avaliação e laudos técnicos emitidos por empresa especializada, médico do trabalho ou comissão municipal designada especialmente para esta finalidade, e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) serão regidos pelo § 3º do Art. 9º-A da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 022/2026; Nº da Licença: LO 011/2026; Razão Social: ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES; Atividade Licenciada: POSTO DE ABASTECIMENTO (TANQUE AÉREO) Validade: 07/04/2029.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO - Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, TRAÇADO, COM TODAS AS DESPESAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS, COMBUSTÍVEIS E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.** Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **13 de abril de 2026** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e

cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 020/2026, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de abril de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI – Agente de Contratação -

---

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16162 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 10961 de 01 de fevereiro de 2022, a qual nomeava a Sra. ***MARIA ANGELA DOS REIS*** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16163 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede o Reenquadramento por ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA LOPES*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

Considerando o reenquadramento da servidora na Classe C após ser verificado um equívoco anteriormente cometido pela Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o Reenquadramento por ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA LOPES,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de agosto de 2014, sob a matrícula nº 6544, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16164 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7773, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***RECEPCIONISTA*** para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16165 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CARLA DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CARLA DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6351, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16166 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CLAUDINETE LUZIA DE BORBA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CLAUDINETE LUZIA DE BORBA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 9024, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** para **Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16167 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DULCILENE DOS SANTOS SILVA SANTOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DULCILENE DOS SANTOS SILVA SANTOS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 4927, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***COZINHEIRO*** para **Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16168 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LEANDRO LOURENÇO DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***LEANDRO LOURENÇO DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7780, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, no cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO*** para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16169 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LUCILENE CASTRO TARLEI*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***LUCILENE CASTRO TARLEI***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 6348, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** para **Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16170 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARCIA APARECIDA DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***MARCIA APARECIDA DA SILVA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7771, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16171 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***NEIDE GONCALVES DOS SANTOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***NEIDE GONCALVES DOS SANTOS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7772, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16172 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7779, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no cargo de ***EDUCADOR FISICO ESPORTIVO*** para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16173 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ANALEUDE LOPES MORAIS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***ANALEUDE LOPES MORAIS,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de agosto de 2014, sob a matrícula nº 6546, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO - Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (TERRENO) PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCALHO) – PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.** Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **13 de abril de 2026** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário das 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br Maiores informações através do Edital nº. 021/2026, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_
v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de abril de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI – Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16174 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 23 de outubro de 2019, sob a matrícula nº 7625, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16175 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***IRAENE NEVES SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***IRAENE NEVES SILVA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de fevereiro de 2020, sob a matrícula nº 7670, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16176 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LUANA SILVA DOS SANTOS BIANCHI*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***LUANA SILVA DOS SANTOS BIANCHI,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de junho de 2022, sob a matrícula nº 8578, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16177 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***MARIA APARECIDA DE FREITAS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***MARIA APARECIDA DE FREITAS,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de julho de 2006, sob a matrícula nº 2316, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** elevando para **Classe D**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16178 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CLAUDIA DE FATIMA LIMA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 41 e 42 para promoção de classe e progressão de nível da Lei Complementar nº 013/2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) ***CLAUDIA DE FATIMA LIMA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 06 de março de 2023, sob a matrícula nº 9023, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR,** elevando para **Classe B e Nível 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16179 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 41 e 42 para promoção de classe e progressão de nível da Lei Complementar nº 013/2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) ***CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 16 de março de 2023, sob a matrícula nº 9061, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR,** elevando para **Classe B e Nível 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16180 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 41 e 42 para promoção de classe e progressão de nível da Lei Complementar nº 013/2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) ***HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 16 de março de 2023, sob a matrícula nº 9062, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR,** elevando para **Classe B e Nível 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16181 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***LUANA SAMPAIO SIQUEIRA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 41 e 42 para promoção de classe e progressão de nível da Lei Complementar nº 013/2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) ***LUANA SAMPAIO SIQUEIRA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 06 de março de 2023, sob a matrícula nº 9025, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **NUTRICAO ESCOLAR,** elevando para **Classe B e Nível 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16182 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 41 e 42 para promoção de classe e progressão de nível da Lei Complementar nº 013/2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) ***REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 06 de março de 2023, sob a matrícula nº 9022, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR,** elevando para **Classe B e Nível 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16183 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***RICARDO TOSCAN*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 41 e 42 para promoção de classe e progressão de nível da Lei Complementar nº 013/2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) ***RICARDO TOSCAN,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 20 de março de 2023, sob a matrícula nº 9066, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR,** elevando para **Classe B e Nível 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16184 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO*** a servidora ***JOSIANE KOCH LEMUNY*** no cargo de ***ENFERMEIRO,*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO*** a servidora ***JOSIANE KOCH LEMUNY,*** matrícula nº 6568, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16185 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Tempo de Contribuição a Sra. TEREZINHA MARTINS DA SILVA e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. ***TEREZINHA MARTINS DA SILVA,*** efetiva no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS***, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/1999, inscrita no CPF nº ***.885.411-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 004 do mês de março de 2026, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 1º e Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16186 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por Idade a Sra. VILMA PEREIRA GRASSI e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. ***VILMA PEREIRA GRASSI,*** efetiva no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR***, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2005, inscrita no CPF nº ***.075.649-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 005 do mês de março de 2026, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 1º e Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16187 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***ALAIDES DUTEL KAPPES***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 10256, no qual exercia o cargo de ***COORDENADOR ADMINISTRATIVO,*** revogando a Portaria nº 15925 de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16188 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***ANA CARLA NASCIMENTO FRISSO***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 10581, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 16139 de 19 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16189 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***ANTONIA WERICA GALVÃO COSTA PAIXAO***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 9382, no qual exercia o cargo de ***PROFESSOR,*** revogando a Portaria nº 13856 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16190 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA ALCANTARA***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 10075, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISAO,*** revogando a Portaria nº 15110 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16191 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***MARIA ANGELA DOS REIS*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR ADMINISTRATIVO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** a qual assume total respon-

sabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº16192 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, PAISAGISMO E MOBILIDADE URBANA** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16193 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA ALCANTARA*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 16194 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***KANNANDA YASMIN SILVA DOS REIS*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 06/04/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE IMÓVEIS COMERCIAIS LOCALIZADOS NA RUA ANTÔNIO TAVARES, REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Empresa: MAX CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.745.003/0001-22. **Valor total: R$ 234.747,72 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)**. Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 07/04/2026.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2026

PORTARIA Nº 259 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDORE QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, a partir de 01/04/2026, o servidor **WENDERSON DE SOUZA CAMARA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** na Secretaria De Educação, Esporte, Lazer E Cultura, desempenhando suas funções na Seção de Transporte Escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de abril de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 260/2026

PORTARIA N° 260 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE INCENTIVO DE TRASLADO PARA SERVIDORS QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, conforme CI nº 348 / 2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/04/2026, para o servidor **WENDERSON DE SOUZA CAMARA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, o adicional de **INCENTIVO DE TRASLADO** equivalente a 45% (Quarenta e Cinco) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A"

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de abril de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 06/04/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITÇÃO DE 07 (SETE) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CURSO "GESTÃO DE FROTAS 4.0: INOVAÇÃO, MONITORAMENTO E BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", A SER REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, NOS DIAS 09 E 10 DE ABRIL DE 2026. **Empresa: Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos**, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52. **Valor total: R$ 10.493,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa e três reais)**. Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 07/04/2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 16 de abril de 2026 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

OBJETO:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 9.9952-4503 ou (65) 9.9932-4914, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de abril de 2026.

JENIFFER LARANJA

DIRETORA PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA INTERNA Nº 02/2026 – SMS/NOBRES

"Institui o Protocolo de Encaminhamento e Checklist Assistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nobres-MT, no contexto do Programa Nobres Cuida – SUS Digital. "

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES**, Estado de MT, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Do Objeto

Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o Protocolo de Encaminhamento e Checklist Assistencial do Programa Nobres Cuida – SUS Digital, com a finalidade de:

I – Padronizar os fluxos assistenciais da rede municipal;

II – Qualificar os encaminhamentos para especialidades;

III – Fortalecer a Atenção Primária como ordenadora do cuidado;

IV – Garantir maior resolutividade clínica no primeiro nível de atenção.

Art. 2º - Dos princípios do Fluxo Assistencial

O fluxo de encaminhamento obedecerá aos seguintes princípios:

I – Integralidade do cuidado;

II – Resolutividade da Atenção Primária;

III – Racionalização do acesso à média e alta complexidade;

IV – Uso prioritário de tecnologias de saúde digital;

V – Registro obrigatório em prontuário eletrônico;

VI – Equidade no acesso aos serviços especializados.

Art. 3º - Da avaliação inicial obrigatória

Todo usuário deverá ser inicialmente avaliado na Atenção Primária à saúde, sendo obrigatória:

I – Anamnese e exame físico completo;

II – Registro clínico no prontuário eletrônico;

III – Estratificação de risco;

IV – Definição de conduta inicial.

Art. 4º - Do uso obrigatório da Saúde Digital

Antes de qualquer encaminhamento presencial, o profissional deverá utilizar, sempre que disponível:

I – Teleconsultoria com especialista;

II – Teleinterconsulta com Profissionais;

III – Telediagnóstico;

IV – Telemonitoramento.

§ 1º – A não utilização dessas ferramentas deverá ser justificada.

§ 2º – Todas as interações deverão ser registradas no prontuário eletrônico do paciente, por meio da Plataforma Estadual de Saúde Digital.

Art. 5º - Dos critérios para encaminhamento

O encaminhamento para especialidade somente será realizado quando:

I – Houver falha terapêutica após manejo na ATPS;

II – Houver necessidade de Teleconsultoria especializada;

III – Houver indicação expressa de Teleinterconsulta;

IV – Houver necessidade de exame/procedimento especializado.

Art. 6º - Do Checklist obrigatório

O encaminhamento somente será validado mediante preenchimento completo do Protocolo Médico Assistencial, contendo:

I – Avaliação clínica realizada;

II – Exames básicos solicitados/avaliados;

III – Tratamento inicial instituído;

IV – Registro em prontuário eletrônico, por meio da Plataforma Estadual de Saúde Digital;

V – Teleinterconsulta realizada (quando aplicável);

VI – Justificativa clínica;

VII – Classificação de risco.

Art. 7º - Das exceções

Serão considerados encaminhamentos diretos:

I – Urgência/Emergência;

II – Suspeita de câncer;

III – Necessidade cirúrgica imediata;

IV – Condições clínicas graves;

V – Indisponibilidade do sistema digital.

Parágrafo Único - Todas as exceções deverão ser justificadas.

Art. 8º - Do Monitoramento e Auditoria

Compete à secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

I – Monitorar os encaminhamentos realizados;

II – Devolver solicitações inadequadas;

III – Avaliar indicadores assistenciais;

IV – Promover capacitação contínua;

V – Buscar apoio da Secretaria Estadual de Saúde, sempre que necessário.

Art. 9º - Das responsabilidades

Compete às equipes:

I – Cumprir o protocolo;

II – Registrar corretamente as informações;

III – Justificar encaminhamentos.

Compete às coordenações:

I – Supervisionar o fluxo;

II – Orientar equipes;

III – Garantir cumprimento da norma.

Art. 10 - Da vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nobres/MT, 02 de Abril de 2026.

_____

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Município de Nobres/MT

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO

1 – Etapas do Fluxo Assistencial:

I – Entrada do paciente (UBS/ESF);

II – Avaliação clínica completa;

III – Solicitação de exames básicos;

IV – Tratamento inicial;

V – Teleconsultoria;

VI – Teleinterconsulta;

VII – Reavaliação;

VIII – Encaminhamento (se necessário).

2 – Exames básicos obrigatórios (quando aplicável):

I – Hemograma;

II – Glicemia;

III – Função renal;

IV – Eletrocardiograma (quando indicado);

V – Exames de imagem básicos.

3 – Especialidades com prioridade para Telemedicina:

I – Dermatologia;

II – Cardiologia;

III – Neurologia;

IV – Psiquiatria;

V – Ortopedia.

4 – Critérios de prioridade:

Vermelho (urgente) – risco imediato;

Amarelo (prioritário) – risco moderado;

Verde (eletivo) – sem risco imediato.

5 – Motivos mais comuns de devolução:

I – Ausência do exame básico;

II – Falta de justificativa;

III – Ausência de teleconsultoria

IV – Prontuário incompleto.

ANEXO II

CHECKLIST

Checklist de encaminhamento:

- Avaliação clínica completa realizada;
- Registro no prontuário eletrônico;
- Exames básicos solicitados/avaliados;
- Tratamento inicial instituído;
- Teleconsultoria realizada;
- Justificativa clínica registrada;
- Classificação de risco definida.

Classificação de encaminhamento:

- (Vermelho) – Urgente;
- (Amarelo) – Prioritário;
- (Verde) – Eletivo.

Responsável pelo encaminhamento:

Nome:

Profissional:

Data: ___/___/____

SECRETARIA
PORTARIA N°. 17/2026

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os senhores abaixo relacionadas, para exercerem o Cargo em Comissão de **Auxiliar Parlamentar,** com referência salarial CC06, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal, conforme nomes e documentação a seguir:

NOME	CPF
Alessandro Campos De Matos Souza	***.623.631-**
Ana Paula Loiola De Souza Nogueira	***.326.691-**
Caroline Campos Lucas	***.896.431-**
Elson Antônio Da Silva	***.096.481-**
Jackline Santos Da Cruz	***.923.648-**
João Paulo Albuquerque Serafim	***.205.321-**
João Victor Pinheiro de Almeida Silva	***.255.901-**
Laura Cristiani Dias Da Silva	***.744.901-**
Tamiris Spolidoro Campos	***.701.591-**
Timóteo Da Silva Castro	***.161.721-**
Wellison Anthunes da Silva	***.665.931-**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para 01/04/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de abril de 2026.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO E CULTURA 004/2025

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, para comparecerem nos locais, datas e horários abaixo especificados, com a finalidade de **atribuição de sala de aula e jornada de trabalho**, bem como para posterior apresentação da documentação exigida.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

· **Dia 07 de abril de 2026, às 09h00** Local: **Secretaria Municipal de Educação – Zona Urbana**

2. DAS ETAPAS

O processo de convocação ocorrerá em **duas etapas**, conforme segue:

I – Primeira etapa:

Atribuição de jornada de trabalho e sala de aula, conforme classificação e necessidade da Rede Municipal de Ensino.

II – Segunda etapa:

Entrega da documentação de habilitação **na unidade escolar à qual o candidato for atribuído**, considerando como prazo máximo o dia **10 de abril de 2026**, conforme relação de documentos exigidos neste edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 realizado pela Selecon, conforme a classificação listada no resultado final.

Os candidatos convocados descritos no Anexo I – Quadro de vagas, deverão encaminhar documentação abaixo, preferencialmente na ordem solicitada.

1) Cópia: RG – CPF – Título de Eleitor com o último comprovante – Carteira de Trabalho – número do PIS/PASEP – Certificado de Reservista e Carteira de Habilitação (CNH) se exigido para o cargo

2) Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail

3) Certidão Nascimento ou de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a)

4) Certidão de Nascimento dos filhos, CPF, Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos), Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando), se houver

5) Dados do CPF do pai e da mãe

6) Comprovante de escolaridade: Diploma ou Histórico Escolar

7) Registro no Conselho de Classe, se exigido para o cargo.

8) 01 Foto 3x4

9) Cópia do comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil (para recebimento salarial)

10) Certidão Negativa Civil e Criminal

11) Declaração de Bens e Valores

12) Declaração de não acumulo ilegal de cargo

13) Exames admissionais **–** os candidatos convocados deverão apresentar os exames médicos exigidos, conforme descrito nas especificações de cada cargo.

· **CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Apoio Escolar)**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

· **CARGO: Serviços Gerais**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Nobres/MT, 06 de abril de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I –

CONVOCADOS

Dia 07 de abril de 2026, às 09h00 Local: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Zona Urbana**

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
750000333	LUZINEI DOS SANTOS QUEROBIM	Ampla Concorrência	13º
750000212	ELIANE MOREIRA LOPES	Ampla Concorrência	14º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 - P.E 65/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO 2

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 65/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela Portaria nº 50/2025, torna público aos interessados que, foi necessário a correção dos valores das planilhas pelo setor técnico. Em razão das alterações as datas de encerramento e do início da disputa foram alteradas.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

Onde se lê:

O valor global estimado para o lote é de **R$ 1.481.672,20** (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

Leia-se:

O valor global estimado para o lote é de **R$ 1.544.453,67** (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais com sessenta e sete centavos), conforme nova planilha da engenharia em anexo ao processo.

Onde se lê:

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
00025694	DESMONTE DE PONTE DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	MTQUADRADO	750	R$ 727,03	R$ 545.278,65
282233-4	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF - 03-2022 - PS	MTQUADRADO	3,13	R$ 582,65	R$ 1.823,70
00027576	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS E TESTA DE CAIXAO DE ATERRO	MTQUADRADO	63	R$ 732,82	R$ 46.168,07
0001251	SUBSTITUICAO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	450	R$ 517,81	R$ 233.016,30
00025692	SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIO	MTQUADRADO	128	R$ 586,45	R$ 75.066,33
0001253	SUBSTITUICAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	148	R$ 299,96	R$ 44.395,34
00025695	SUBSTITUICAO DE PRANCHAO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	242	R$ 547,52	R$ 132.502,07
0001246	SUBSTITUICAO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	180	R$ 611,80	R$ 110.124,04
00025696	SUBSTITUICAO DE TRANSVERSINAS (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	121	R$ 462,71	R$ 55.988,32
00025697	SUBSTITUICAO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	138	R$ 237,62	R$ 33.006,68
00016210	SUBSTITUICAO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	42	R$ 416,66	R$ 17.499,88
00027577	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA LONGARINA EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	320	R$ 583,75	R$ 186.802,82

Leia-se:

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
00025694	DESMONTE DE PONTE DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	MTQUADRADO	750	R$ 734,68	R$ 551.007,81
282233-4	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF - 03-2022 - PS	MTQUADRADO	3,13	R$ 581,71	R$ 1.820,75
00027576	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS E TESTA DE CAIXAO DE ATERRO	MTQUADRADO	63	R$ 712,72	R$ 44.901,06
0001251	SUBSTITUICAO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	450	R$ 587,52	R$ 264.383,79
00025692	SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIO	MT	128	R$ 652,36	R$ 83.502,47
0001253	SUBSTITUICAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	MT	148	R$ 306,67	R$ 45.387,32
00025695	SUBSTITUICAO DE PRANCHAO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	MT	242	R$ 586,26	R$ 141.875,41
0001246	SUBSTITUICAO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA	MT	180	R$ 591,98	R$ 106.556,72
00025696	SUBSTITUICAO DE TRANSVERSINAS (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA	MT	121	R$ 526,47	R$ 63.703,34
00025697	SUBSTITUICAO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	138,9	R$ 245,95	R$ 34.162,47
00016210	SUBSTITUICAO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	MT	42	R$ 421,87	R$ 17.718,35
00027577	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA LONGARINA EM PONTE DE MADEIRA	MT	320	R$ 591,98	R$ 189.434,17

Devido as alterações realizadas, a nova data de abertura do certame será dia 23/04/2026 às 9h (horário de Brasília), na plataforma BNC. As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Início de recebimento de propostas: 07/04/2026 às 14h. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (65) 9 9251–9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/ .

Nobres, 06 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2026

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes do 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 55/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, diretamente na bomba, incluindo Diesel S-500, Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum, conforme as especificações e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP originário do Processo Administrativo nº 25264/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

presente termo de apostilamento contratual Processo Administrativo Nº 35682/2026 Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento rural e Meio Ambiente e O Parecer Jurídico Municipal Nº190/2026. Objetiva a Inclusão do Disposto na Clausula Decima – Da Dotação Orçamentária, no Contrato nº. 055/2025, proveniente Processo Administrativo nº 25264/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025. para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo nº 25264/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025., Contrato Administrativo Nº. 55/2025 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
SEC. DES. RURAL	Próprio	2362 – Desenvolvimento rural e fornecimento AgroLivramento	429	33.90.30.00	1.1.501

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 55/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 06 de Abril 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 308/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): ALINNE APARECIDA DE CAMPOS EVANGELISTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Monitora de Transporte Escolar – 30 horas

Cargo: Monitora

VIGENCIA: 01/04/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 06 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 309/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): DAIZE PAULA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Monitora de Transporte Escolar – 30 horas

Cargo: Monitora

VIGENCIA: 01/04/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 06 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 310/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): THAYZE EMANUELLE LEITE SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora de Educação Física – 30 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/04/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2020.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 684**

Nossa Senhora do Livramento 06 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 311/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): RELINDA PAES NOVAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/04/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 06 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 312/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): JESSICA LOREANE DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora – 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/04/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 06 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 313/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): LEIDE LUCIA DE CAMPOS NEVES

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora -25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/04/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2365.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 650**

Nossa Senhora do Livramento 06 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 314/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 20 horas

Cargo: ADI

VIGENCIA: 01/04/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 06 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 315/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): FRANCIELE CLARINDA MAGALHÃES

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

Cargo: ADI

VIGENCIA: 01/04/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 06 de Abril de 2026.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO: 35723 / 2026 À AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO: 35723 / 2026

À **AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** CNPJ: 37.152.127/0001-36 Endereço: Av. São Sebastião, nº 342, Quadra 02, Lote 22 a 25, Sala A, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP: 78.030-400 A/C: Sr. André Henrique Acel Silva

Ref.: Descumprimento de Obrigações Contratuais – Ata de Registro de Preços nº 102/2025

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.514/0001-26, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa supracitada, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 102/2025, firmada entre as partes, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que o objeto contratual possui natureza essencial, estando diretamente vinculado à garantia da alimentação escolar, cuja descontinuidade compromete o regular funcionamento do serviço público educacional, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Conforme apurado pela Administração, restou caracterizado o descumprimento da **Cláusula Quarta** da referida Ata de Registro de Preços, a qual estabelece a obrigatoriedade de fornecimento quinzenal dos produtos, nos termos do cronograma previamente definido. Verificou-se, especificamente, a **não entrega dos itens constantes na planilha de divisão de rotas e na ordem de empenho**, contendo os respectivos itens e quantitativos discriminados, documentos estes regularmente encaminhados à empresa em 09 de março de 2026, por meio de correio eletrônico.

Diante disso, fica a empresa **formalmente NOTIFICADA** para que, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta, promova a regularização integral das pendências apontadas, sob pena de configuração de inexecução total ou parcial do ajuste, com a conseqüente adoção das medidas administrativas cabíveis.

Fica assegurado à notificada o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo apresentar **defesa prévia, por escrito**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, nos termos da Cláusula 18.4 da Ata de Registro de Preços e do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não atendimento da presente notificação, seja pela ausência de regularização das obrigações contratuais, seja pela não apresentação de justificativa idônea no prazo assinalado, ensejará a imediata instauração do competente processo administrativo sancionador, com vistas à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, inclusive, mas não se limitando, à imposição de multa, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

Por fim, a presente notificação reveste-se de caráter formal e constitui-se em medida administrativa prévia à adoção das providências legais cabíveis.

PORTARIA 134/2026

PORTARIA 134/2026

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Ozéias Benedito de Campos** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2025/2026, servidor(a), **Ozéias Benedito de Campos** cargo de Apoio Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidades a partir de **06/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Abril de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0039 2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0039 2025 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de medicamento visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal, especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024, Termo de Referência 31/2024, por mais 12 meses a partir de 24/03/2026 até 24/03/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e Parecer Jurídico nº 176/2026.

DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município, AMM/MT e DOC/TCE como condição de sua eficácia, art. 94, o art. 175, art. 176 da Lei nº 14.133/2021..

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Março de 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
CONTRATO N° 026/2026

“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 968214/2024/MCIDADES/CAIXA, **Projeto Básico**, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos.

O MUNICIPIO NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.683.822/0001-73, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro - CEP 78.565-000, neste Município de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0xxxxxx-1 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 621.xxx.xxx-49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.571.257/0001-91, sediada na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, nº. 60, Bairro Araes, Município Cuiabá-MT, Cep: 78.005-690, e-mail: coelcompanhia@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARIO BORGES JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 13xxxxx2 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 926.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Av. Vila

Jardim, nº. 28, Bairro Condomínio Villa Jardim, Município Cuiabá-MT, Cep: 78.042-860, e-mail: coelcompanhia@gmail.com, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Concorrência Pública Eletrônica nº. 001/2026**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As partes sujeitam-se às regras da Lei Federal nº. 14.133/202, e as exigências estabelecidas neste Contrato, vinculando-se ao Edital de **Concorrência Pública Eletrônica nº. 001/2026** e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA** e no Parecer Jurídico.

As partes têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente Contrato, instituído no Processo Administrativo nº. **004/2026**, cujo resultado foi homologado em **01/04/2026**, pela autoridade competente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

LOTE	OBJETO	VALOR LOTE
LOTE 02:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, instalação, comissionamento (start-up) e treinamento operacional de Estação de Tratamento de Água (ETA) metálica, aberta, de fluxo convencional, com capacidade nominal de 30 L/s (trinta litros por segundo).	R$ 2.025.000,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 968214/2024/MCIDADES/CAIXA**, **Projeto Básico**, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos.

1.1 DA DIVISÃO EM LOTES

Lote 01: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Lote 02: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, instalação, comissionamento (start-up) e treinamento operacional de Estação de Tratamento de Água (ETA) metálica, aberta, de fluxo convencional, com capacidade nominal de 30 L/s (trinta litros por segundo).

1.1.1. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico que acompanha o Termo de Referência.

1.1.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

1.1.3. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

a) Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

b) Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante às:

I. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

II. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

III. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

IV. Condições topográficas e geológicas;

V. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

VI. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;

VII. Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;

VIII. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

IX. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

X. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

XI. Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior;

XII. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão do CONTRATANTE;

XIII. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº. 605/49;

XIV. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho;

XV. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA;

XVI. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pelo CONTRATANTE, inclusive em casos de paralisação da obra por qualquer que seja o motivo;

XVII. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra ao **CONTRATANTE**;

XVIII. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.

XIX. A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade;

XX. Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente e pronto para o uso.

1.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.2.1. A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pela Prefeitura. Este deverá ser o consultor.

1.2.2. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto do Contrato, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

1.2.3. A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.

1.2.4. A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste Contrato.

1.2.5. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

1.2.6. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita a alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

1.2.7. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapumes, telas etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Da mão de obra a ser empregada

1.2.8. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

1.2.9. Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas.

1.2.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.

1.2.11. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.

1.2.12. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras - NR’s do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

1.2.13. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI’s e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.

1.2.14. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste contrato.

1.2.15. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

Dos equipamentos e materiais a serem empregados

1.2.16. A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

1.2.17. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

1.2.18. 1A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

1.2.19. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias, se for o caso.

1.2.20. 1Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

1.2.21. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

1.2.22. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

1.2.23. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

Dos materiais empregados na construção

1.2.24. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

1.2.25. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

Do Diário de Obras

1.2.26. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 2 (duas) vias, sendo a primeira do CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

1.2.27. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”, pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII.Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

1.2.28. Será objeto de registro no “Diário de Obras” pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “Diário de Obras”;

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados Local da obra: Sede Urbana do município de Nova Bandeirantes-MT.

2.2. As informações pertinentes encontram-se detalhadas no Projeto Básico, anexo ao Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 2.025.000,00 (Dois milhões e vinte e cinco mil reais).

3.2. As despesas referentes ao presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, e os recursos para o exercício corrente.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 1 283 – Modernização e Ampliação da Rede de Distribuição de Água e Tratamento de Esgoto
206 – Natureza da Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço Unitário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. DA ORDEM DE SERVIÇO:

5.1.1. A expedição da “ordem de serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios e da entrega da “garantia de cumprimento do contrato”, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do Art. 105, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

5.2.2.1. Ultrapassada a vigência contratual, compete à PREFEITURA instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do Art. 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021

5.2.2.2. Constituição em mora da CONTRATADA, e respectivas sanções administrativas;

I. A Prefeitura poderá optar pela extinção do contrato, caso em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.2.3. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

5.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.3.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela PREFEITURA.

5.3.1.1. O prazo inicialmente previsto poderá ser alterado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, por meio de aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, devendo a **CONTRATADA** apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. São vedadas a subcontratação da totalidade do objeto e a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação.

6.1.1.1. Essas vedações não se aplicam na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do Art. 102 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

6.1.4. 6.1.3.1. O Subcontratado deverá cumprir ainda as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.6. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para contratação.

6.1.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza téc-

nica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.8. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PREFEITURA e a Subcontratada, inclusive no que pertence ao pagamento direto à Subcontratada.

6.1.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser Subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

7.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o CONTRATANTE.

7.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de em conta específica para esta finalidade a ser disponibilizada pela tesouraria.

7.3.1. Após efetuar o deposito, em seguida, encaminhar ao CONTRATANTE, documentos: a cópia do comprovante de depósito;

7.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

7.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da PREFEITURA, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do CONTRATANTE, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

7.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

7.10.1.Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a Prefeitura poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

7.10.2.A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.11. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

7.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer

a respectiva reposição no prazo máximo de, contados da data em que for notificada.

7.16. A Prefeitura executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.17. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela Prefeitura quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

7.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

7.20. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.21.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.21.2.Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.21.3.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.21.4.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.23. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.24. Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Do Recebimento da Obra

8.1.1. O recebimento da obra deverá observar o disposto nos Arts. 140, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Recebimento Provisório.

8.2.1. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo à Prefeitura, solicitando o recebimento provisório da obra.

8.2.2. A Prefeitura, após vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.2.3. Após a vistoria, constatados defeitos ou inconsistências na obra, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e comunicará oficialmente à CONTRATADA, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes às suas custas, observado o disposto no Art. 119 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.3.1. Não sendo sanadas as irregularidades pela CONTRATADA, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei Federal nº. 14133, de 2021).

8.2.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.6. A CONTRATADA deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

8.3. Recebimento Definitivo

8.3.1. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, e nova vistoria com relatório detalhado pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, será realizado o Recebimento Definitivo, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.3.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. O recebimento definitivo somente será efetivado pela PREFEITURA após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

8.3.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas Subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

8.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela prefeitura durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3.8. O recebimento definitivo pela Prefeitura não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma e ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.3.8.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.

8.3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para o CONTRATANTE.

8.3.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

8.3.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.8.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da Prefeitura.

9.7. Ao fiscal técnico do contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa setorial e pelo público usuário, compete um conjunto de ações que objetivam:

9.7.1. aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Prefeitura para os serviços contratados;

9.7.2. verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

9.7.3. prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento;

9.7.4. encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

9.8. O fiscal técnico do contrato:

9.8.1. anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerirá as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, rejeitará os serviços executados em desacordo com as especificações do objeto contratado e informará ao gestor do contrato de ofício ou a requerimento;

9.8.2. solicitará à CONTRATADA os documentos exigidos para a prestação do serviço, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis, determinando prazo para atendimento;

9.8.3. informará às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

9.8.4. elaborará relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

9.8.5. receberá cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da CONTRATADA/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

9.8.6. Fornecerá ou colocará à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à boa e regular execução do Contrato, esclarecendo dúvidas e transmitindo instruções à CONTRATADA;

9.8.7. Solicitará que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos independentemente de sua transcrição.

9.8.8. Fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.8.9. Notificará a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.9. O fiscal do contrato realizará a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento e, após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação.

9.10. Caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do edital, devendo requerer da CONTRATADA, as certidões necessárias para tanto a cada 90 (noventa) dias.

9.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.11.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.12. Ocorrendo situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13. Identificadas quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

9.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.15. Quando necessário, o gestor do contrato convocará e coordenará reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a execução do cronograma físico-financeiro, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato.

9.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18. Os prazos de vigência e execução dos contratos serão observados pelo gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias para que sejam executados conforme a CONTRATADA, de acordo com as necessidades da Prefeitura e planejamento orçamentário e financeiro.

9.19. O gestor do contrato decidirá sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, bem como sobre a suspensão da obra, de acordo com as necessidades da PREFEITURA.

9.20. Caberá igualmente ao gestor do contrato, negociar com a CONTRATADA as condições contratuais quando necessário, bem como decidir quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.

9.21. Os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, serão acompanhados pelo gestor do contrato que informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, se for o caso.

9.22. Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração.

9.23. As informações relativas à execução do contrato deverão ser inseridas pelo fiscal do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, e será acompanhada pelo gestor, a quem competirá exigir a tempestividade dos lançamentos.

9.24. Os processos de pagamento, após a devida instrução e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, serão encaminhados pelo

gestor do contrato ao setor competente.

9.25. O gestor do contrato deverá constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

9.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

10.2. As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Secretário de administração.

10.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

10.4. O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, ou outra que vier a substituí-la:

a) Ofício de Encaminhamento para secretaria de administração;

b) Folha de identificação com os dados do contrato;

c) Boletim de Desempenho;

d) Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);

e) Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;

f) Controle financeiro;

g) Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;

h) Diagrama linear dos serviços;

i) Memória de cálculo geral de medição (folha de medição, ficha de medição de canteiro e ficha para medição de mobilização de equipamentos);

j) Ficha dos Índices Pluviométricos;

k) Croqui de Localização; e ficha para medição de mobilização de equipamentos

l) Registro fotográfico/coordenadas de acompanhamento dos serviços executados no período;

m) Diário de Obras;

n) Ensaios Tecnológicos da Empreiteira;

o) Ensaios Tecnológicos da Supervisora, quando houver. Deverá ser observado o mínimo exigido nos contratos de Supervisão;

p) Relatório de avaliação e acompanhamento da obra, quando houver empresa supervisora ou gerenciadora;

q) Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;

r) Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);

s) Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);

t) Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver;

u) Relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (medição final);

v) Certidão de Regularidade Ambiental Emitida pela Superintendência Ambiental ou documento equivalente se for o caso;

w) Mídia digital com planilhas de medição, fotos e ensaios para registro no Geo-Obras;

x) Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da **CONTRATADA** ou da Prefeitura, bem como os documentos exigidos em edital.

10.4.1.Os processos de pagamento deverão conter ainda o comprovante de pagamento do ISSQN da última medição paga à **CONTRATADA**, indicando o Município onde o serviço tenha sido realizado, nos termos da Lei nº. 10.162/2014, ou outra que vier substituí-la;

10.4.1.1. A não apresentação da guia de Recolhimento do ISSQN quitada da Nota Fiscal da medição anterior, já paga pela Prefeitura, ensejará multa contratual no percentual de 0,5% do valor do contrato, não servindo como prova do recolhimento, a juntada de certidão negativa do município.

10.4.1.2. A última medição do contrato deverá conter o comprovante de pagamento específico desta medição, não sendo aceito somente o comprovante de pagamento da última medição paga.

10.5. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Admi-

nistração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico- financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da Prefeitura.

10.6. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos neste Contrato.

10.7. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços CONTRATADA, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

10.8. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante legal da CONTRATADA.

10.9. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Prefeitura.

10.10. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à Prefeitura, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

10.11. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados pelo departamento de engenharia do município, quando concluídos todos os serviços.

10.12. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria ao secretário de administração.

10.13. No processo de medição, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

10.14. A alteração do cronograma físico-financeiro deve deverá ser previamente analisada e aprovada pela Prefeitura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução de cada etapa previamente definida no cronograma físico-financeiro, por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da CONTRATADA e Despesas Fiscais.

11.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da prefeitura e os respectivos valores propostos pela CONTRATADA, executados na etapa finalizada, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

11.2.1.O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

11.3. A cada prazo mínimo de 28 dias será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto à descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço;

11.4. Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal.

11.4.1.A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.5. As parcelas mensais de desembolsos por parte da Prefeitura ficarão limitadas aos valores previstos no Cronograma, proposto pela CONTRATADA, o qual será previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.6. A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico-Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentária e financeira para tal.

11.7. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços objeto desta licitação e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

11.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

11.8.1.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.8.2.Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

11.8.3.Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela PREFEITURA, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

11.8.4.O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

11.9. O pagamento das obrigações contratuais e observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos.

11.9.1.A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

11.9.2.Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

11.10. Previamente ao pagamento, a PREFEITURA deverá verificar as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

11.10.1. A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Prefeitura.

11.11. Os documentos exigidos para pagamento, para pessoas jurídicas, devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

11.12. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela CONTRATADA, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

11.13. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA.

11.14. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

11.15. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

11.16. Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.17. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.18. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

11.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.20. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

11.21. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.22. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa.

11.23. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Art. 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

11.24. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela prefeitura.

11.25. Verificadas quaisquer irregularidades, a prefeitura deverá notificar a CONTRATADA para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

11.26. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Prefeitura, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.27. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do Art. 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.28. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

DO REAJUSTE

11.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DD/MM/2025.

11.29.1. A data do orçamento estimado a que se refere este item é a data em que o orçamento ou à planilha orçamentária foi elabo-

rada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

11.30. Depois de transcorrido um ano do termo inicial definido no item anterior, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, segundo o Decreto nº. 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13.04.94, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.31. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

11.32. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, a prefeitura verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.33. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

11.34. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

11.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.36. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

11.37. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

11.38. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.39. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

R= Ii -Io *v

Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento

Ii= Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser ajustado.

11.40. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

11.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.42. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de administração a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66), objeto deste contrato.

12.2.1.Caberá ainda à **CONTRATADA**, apresentar todas as ARTs referentes ao objeto, registradas pelos profissionais em função de execução de outras atividades técnicas citadas neste contrato, aditivo contratual, substituição de responsável técnico ou contratação ou subcontratação de outros serviços, devidamente vinculadas à ART inicialmente registrada, com o objetivo de identificar a rede de responsabilidades técnicas da obra.

12.3. Responsabilizar-se pela produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte.

12.4. Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os Servidores ou Empregados da prefeitura e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.5.1.A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela Prefeitura, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

12.6. Designar formalmente e manter Preposto, aceito pela prefeitura, para representá-lo na execução do contrato.

12.7. Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à prefeitura e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11. Comunicar no prazo de até 2 (dois) dias úteis à prefeitura, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência, e manter endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

12.11.1. O prazo estipulado nas notificações enviadas por meio eletrônico se inicia no dia útil subsequente ao do recebimento do e-mail, independentemente de confirmação de leitura.

12.12. Realizar, conforme o caso, provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, nos termos do Art. 140, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.13. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.14. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010.

12.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.17. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal nº. 14.133/2021, 247, § 1º)

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.23. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.26. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.27. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

12.28. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

12.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

12.30. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

12.31. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Prefeitura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.1. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

13.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

13.3. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

13.4. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

13.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

13.6. Certificar, por meio de fiscal designado, as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

13.7. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.

13.8. 13.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a extinção, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital, Contrato e em legislação pertinente.

13.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Contrato.

13.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

13.11. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

13.12. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

13.13. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos “Documentos Técnicos” e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

13.14. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

13.15. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

13.16. Designar a fiscalização do contrato ou da obra.

13.17. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.18. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis, quando couber, em virtude de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

13.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.19.1. A Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.20. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

13.21. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.22. 13.22. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao

respectivo processo, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato.

13.23. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do Art. 93, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.24. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das regras previstas na Lei Federal nº. 14.133/93, a CONTRATADA comete ato passível de sanção ao:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Ao incorrer nas infrações acima descritas, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1.Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à Administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2.2.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.3.1. Esta penalidade será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2.4.Multa:

a) moratória, em razão do atraso injustificado, na proporção de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela não executada e prevista para o período, no cronograma físico financeiro;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, bem como de documentos necessários ao pagamento das medições ou outro documento solicitado pela fiscalização.

b.1) atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Prefeitura a promover a extinção do presente contrato unilateralmente, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da sanção acima estipulada;

c) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) à 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela **CONTRATADA**, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) compensatória de 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

d.1) No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao **CONTRATANTE**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

14.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Prefeitura a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

14.6. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, poderá ser descontada dos pagamentos devidos à mesma, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a Administração Pública Municipal.

14.6.1.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156,

§ 8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.6.2.Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura ou os valores do pagamento e da garantia contratual não forem suficientes para a compensação do valor devido, ser-lhe-á concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, para efetuar o pagamento da multa.

14.7. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria- do município para que seja realizada a cobrança judicial.

14.7.1.Caso a Prefeitura tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura (Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

e) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

f) a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

14.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.14. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do Art. 416, do Código Civil.

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Prefeitura providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1.Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA: (a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos e nas demais legislações aplicáveis.

15.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa,

observando os ditames da lei.

15.5. Nos termos do Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes;

c) por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Prefeitura;

d) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou

e) por decisão judicial.

15.5.1.A extinção com base nas alíneas “a” e “b” deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5.2.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

15.5.3.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Prefeitura, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

15.7. O termo de rescisão será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE constituirá “Comissão” para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante.

15.8.1.Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a “Comissão” fará o respectivo arrolamento.

15.8.2.Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.9.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.9.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9.3.Indenizações e multas.

15.10. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

16.3.1.A Prefeitura responderá eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1(um) mês, contado da data da solicitação.

16.4. O requerimento de revisão deverá ser fundamentado e indicar o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

16.4.1.Não será concedida revisão que esteja fundamentada em sinistro previsto na matriz de risco da CONTRATADA, nos moldes do Art. 22, § 2º, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.4.2.Caberá à Prefeitura confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

16.4.3.De acordo com pesquisa de preços realizada, os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.

16.4.4.Constatado que o preço está superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará formalmente à CONTRATADA a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no subitem anterior.

16.5. Os pleitos de alteração do contrato e dos preços contratados, sejam qualitativas ou quantitativas, passarão por análise contábil e jurídica da Prefeitura, cabendo ao Secretário de Administração a decisão sobre o pedido.

16.6. Sendo as alterações decorrentes de falhas de projeto, caberá Secretário de Administração, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

16.7. Ocorrendo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à CONTRATADA, que obste a execução do presente contrato, poderá a CONTRATADA pleitear o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.8. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do Art. 124 da Lei Geral de Licitações:

a) a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

b) não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

c) deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

16.8.1.Para efeitos dos limites da alínea “a”, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

16.8.2.No caso da alínea “b”, quando não houver fato ou motivo superveniente, sendo a necessidade decorrente de possível falha de planejamento, o aditivo poderá ser formalizado desde que haja justificativa de interesse público específica ratificada pelo Secretário de Administração.

16.8.3.Na hipótese de o contrato reunir mais de um lote licitado no mesmo certame, o cálculo do acréscimo deverá ser feito com base no valor total do lote, ainda que o valor global do contrato tenha valor superior.

16.8.4.Os autos deverão ser instruídos com parecer técnico da área técnica e cronograma físico-financeiro, se for o caso.

16.8.5.Exceto nos casos de prorrogação contratual, os processos administrativos para realização de aditivos contratuais estarão dispensados da demonstração da vantajosidade, considerada como válida para tal aditivo a pesquisa de vantajosidade realizada para a contratação original, com observância a lei.

16.9. 16.9. Se o contrato não contemplar preços unitários, eles serão fixados para fins de aditamento, por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 16.8, alínea “a”.

16.10. 16.10. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.10.1. Em casos excepcionais e justificados essa diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

16.11. Nos casos de supressão, sendo constatado pela fiscalização que os materiais foram adquiridos e colocados no local dos trabalhos pela CONTRATADA, a Prefeitura pagará os custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo da indenização por outros danos eventualmente decorrentes, desde que regularmente comprovados.

16.12. 16.12. Em havendo aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA na alteração unilateral, caberá à Prefeitura, no mesmo aditivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.13. 16.13. Excepcionalmente, nos termos do Art. 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos casos de justificada necessidade, poderão ser antecipados os efeitos do termo aditivo, desde que a solicitação venha acompanhada de motivação satisfatória e devidamente autorizada pelo Secretário de Administração, bem como precedida de análise jurídica, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.14. Ocorrendo a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os preços contratados deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

16.15. Para a celebração de aditivos contratuais, exceto no caso de prorrogação do contrato, é dispensada a exigência de todos os documentos de habilitação da CONTRATADA.

16.15.1. Esta previsão não exclui o dever de verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. 18.1. A Prefeitura deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes Contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução (se houver), no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no Art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.1.1.Divulgará ainda, os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão CONTRATANTE.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam

e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura.

17.3. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

17.4. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no Art. 147 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.5. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o Art. 149 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.6. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

17.7. Se qualquer das partes Contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

17.8. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

17.9. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

17.10. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra o CONTRATANTE.

17.10.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

17.11. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

17.12. Compete à Prefeitura dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.13. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

17.14. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior; mantendo-se as exigências da referência, currículo e atestados equivalentes ou superior ao inicialmente consignado.

17.14.1. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

17.15. Poderá a Prefeitura exigir, a qualquer tempo, apresentação em até 48 (quarenta e oito) horas e relativa ao(s) mês(es) anterior(es), das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativo aos funcionários alocados nos serviços da obra, bem como comprovação do pagamento de salários, horas-extras, vale-transporte, se houver, alimentação, carteira de trabalhos e/ou contratos temporários, entre outras comprovações relativa a força de trabalho envolvida na obra, inclusive o corpo técnico de engenharia/arquitetura.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, será observado as regras da Lei Federal nº. 14.133/2021 entre a administração e o jurídico de ambas as partes, a não obtenção de acordo amigável, procede-se conforme cláusula abaixo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Sr. JOÃO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ N° 03.571.257/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
CONTRATO N° 027/2026

“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 968214/2024/MCIDADES/CAIXA, **Projeto Básico**, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos.

O MUNICIPIO NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.683.822/0001-73, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro - CEP 78.565-000, neste Município de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0xxxxxx-1 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 621.xxx.xxx-49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.683.120/0001-07, sediada na Rua Barao de Melgaco, nº. 2754, Bairro Centro Sul, Município Cuiabá-MT, Cep: 78.020-800, e-mail: terranortet@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 09xxxxx5 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 109.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Rua Topazio, nº. 340, Bairro Bosque da Saúde Cuiaba, Município Cuiabá-MT, Cep: 78.050-080, e-mail: terranortet@gmail.com, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Concorrência Pública Eletrônica nº. 001/2026**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As partes sujeitam-se às regras da Lei Federal nº. 14.133/202, e as exigências estabelecidas neste Contrato, vinculando-se ao Edital de **Concorrência Pública Eletrônica nº. 001/2026** e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA** e no Parecer Jurídico.

As partes têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente Contrato, instituído no Processo Administrativo nº. **004/2026**, cujo resultado foi homologado em **01/04/2026**, pela autoridade competente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Lote	Objeto	Valor Lote
Lote 01:	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nova Bandeirantes/MT.	R$ 3.779.500,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 968214/2024/MCIDADES/CAIXA**, **Projeto Básico**, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos.

1.1 DA DIVISÃO EM LOTES

Lote 01: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Lote 02: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, instalação, comissionamento (start-up) e treinamento operacional de Estação de Tratamento de Água (ETA) metálica, aberta, de fluxo convencional, com capacidade nominal de 30 L/s (trinta litros por segundo).

1.1.1. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico que acompanha o Termo de Referência.

1.1.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

1.1.3. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os se-

guintes objetivos:

a) Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

b) Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante às:

I. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

II. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

III. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

IV. Condições topográficas e geológicas;

V. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

VI. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;

VII. Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;

VIII. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

IX. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

X. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

XI. Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior;

XII. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão do CONTRATANTE;

XIII. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº. 605/49;

XIV. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho;

XV. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA;

XVI. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pelo CONTRATANTE, inclusive em casos de paralisação da obra por qualquer que seja o motivo;

XVII. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra ao **CONTRATANTE**;

XVIII. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.

XIX. A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade;

XX. Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente e pronto para o uso.

1.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.2.1. A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pela Prefeitura. Este deverá ser o consultor.

1.2.2. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto do Contrato, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

1.2.3. A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.

1.2.4. A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste Contrato.

1.2.5. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

1.2.6. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita a alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

1.2.7. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapumes, telas etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Da mão de obra a ser empregada

1.2.8. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

1.2.9. Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas.

1.2.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.

1.2.11. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.

1.2.12. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras - NR’s do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

1.2.13. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI’s e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.

1.2.14. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste contrato.

1.2.15. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

Dos equipamentos e materiais a serem empregados

1.2.16. A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

1.2.17. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

1.2.18. 1A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

1.2.19. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias, se for o caso.

1.2.20. 1Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

1.2.21. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

1.2.22. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

1.2.23. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

Dos materiais empregados na construção

1.2.24. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

1.2.25. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

Do Diário de Obras

1.2.26. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 2 (duas) vias, sendo a primeira do CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

1.2.27. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”, pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII.Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

1.2.28. Será objeto de registro no “Diário de Obras” pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “Diário de Obras”;

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados Local da obra: Sede Urbana do município de Nova Bandeirantes-MT.

2.2. As informações pertinentes encontram-se detalhadas no Projeto Básico, anexo ao Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 3.779.500,00 (Três milhões, setecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

3.2. As despesas referentes ao presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, e os recursos para o exercício corrente.

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 1 283 – Modernização e Ampliação da Rede de Distribuição de Água e Tratamento de Esgoto
206 – Natureza da Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço Unitário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. DA ORDEM DE SERVIÇO:

5.1.1. A expedição da “ordem de serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios e da entrega da “garantia de cumprimento do contrato”, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do Art. 105, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

5.2.2.1. Ultrapassada a vigência contratual, compete à PREFEITURA instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do Art. 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021

5.2.2.2. Constituição em mora da CONTRATADA, e respectivas sanções administrativas;

I. A Prefeitura poderá optar pela extinção do contrato, caso em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.2.3. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

5.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.3.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela PREFEITURA.

5.3.1.1. O prazo inicialmente previsto poderá ser alterado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, por meio de aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, devendo a **CONTRATADA** apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. São vedadas a subcontratação da totalidade do objeto e a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação.

6.1.1.1. Essas vedações não se aplicam na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do Art. 102 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

6.1.4. 6.1.3.1. O Subcontratado deverá cumprir ainda as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.6. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para contratação.

6.1.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.8. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PREFEITURA e a Subcontratada, inclusive no que pertence ao pagamento direto à Subcontratada.

6.1.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser Subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

7.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o CONTRATANTE.

7.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de em conta específica para esta finalidade a ser disponibilizada pela tesouraria.

7.3.1. Após efetuar o deposito, em seguida, encaminhar ao CONTRATANTE, documentos: a cópia do comprovante de depósito;

7.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por

ordem ou inadimplemento da Administração.

7.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da PREFEITURA, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do CONTRATANTE, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

7.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

7.10.1.Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a Prefeitura poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

7.10.2.A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.11. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

7.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de, contados da data em que for notificada.

7.16. A Prefeitura executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.17. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela Prefeitura quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

7.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

7.20. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.21.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.21.2.Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.21.3.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.21.4.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.23. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.24. Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Do Recebimento da Obra

8.1.1. O recebimento da obra deverá observar o disposto nos Arts. 140, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Recebimento Provisório.

8.2.1. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo à Prefeitura, solicitando o recebimento provisório da obra.

8.2.2. A Prefeitura, após vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.2.3. Após a vistoria, constatados defeitos ou inconsistências na obra, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e comunicará oficialmente à CONTRATADA, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes às suas custas, observado o disposto no Art. 119 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.3.1. Não sendo sanadas as irregularidades pela CONTRATADA, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei Federal nº. 14133, de 2021).

8.2.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.6. A CONTRATADA deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

8.3. Recebimento Definitivo

8.3.1. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, e nova vistoria com relatório detalhado pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, será realizado o Recebimento Definitivo, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.3.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. O recebimento definitivo somente será efetivado pela PREFEITURA após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

8.3.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas Subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

8.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela prefeitura durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3.8. O recebimento definitivo pela Prefeitura não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma e ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.3.8.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.

8.3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para o CONTRATANTE.

8.3.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

8.3.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.8.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automati-

camente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da Prefeitura.

9.7. Ao fiscal técnico do contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa setorial e pelo público usuário, compete um conjunto de ações que objetivam:

9.7.1. aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Prefeitura para os serviços contratados;

9.7.2. verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

9.7.3. prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento;

9.7.4. encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

9.8. O fiscal técnico do contrato:

9.8.1. anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerirá as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, rejeitará os serviços executados em desacordo com as especificações do objeto contratado e informará ao gestor do contrato de ofício ou a requerimento;

9.8.2. solicitará à CONTRATADA os documentos exigidos para a prestação do serviço, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis, determinando prazo para atendimento;

9.8.3. informará às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

9.8.4. elaborará relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

9.8.5. receberá cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da CONTRATADA/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

9.8.6. Fornecerá ou colocará à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à boa e regular execução do Contrato, esclarecendo dúvidas e transmitindo instruções à CONTRATADA;

9.8.7. Solicitará que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos independentemente de sua transcrição.

9.8.8. Fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.8.9. Notificará a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.9. O fiscal do contrato realizará a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento e, após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação.

9.10. Caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do edital, devendo requerer da CONTRATADA, as certidões necessárias para tanto a cada 90 (noventa) dias.

9.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.11.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.12. Ocorrendo situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13. Identificadas quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

9.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.15. Quando necessário, o gestor do contrato convocará e coordenará reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a execução do cronograma físico-financeiro, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato.

9.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18. Os prazos de vigência e execução dos contratos serão observados pelo gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias para que sejam executados conforme a CONTRATADA, de acordo com as necessidades da Prefeitura e planejamento orçamentário e financeiro.

9.19. O gestor do contrato decidirá sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, bem como sobre a suspensão da obra, de acordo com as necessidades da PREFEITURA.

9.20. Caberá igualmente ao gestor do contrato, negociar com a CONTRATADA as condições contratuais quando necessário, bem como decidir quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.

9.21. Os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, serão acompanhados pelo gestor do contrato que informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, se for o caso.

9.22. Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração.

9.23. As informações relativas à execução do contrato deverão ser inseridas pelo fiscal do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, e será acompanhada pelo gestor, a quem competirá exigir a tempestividade dos lançamentos.

9.24. Os processos de pagamento, após a devida instrução e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, serão encaminhados pelo gestor do contrato ao setor competente.

9.25. O gestor do contrato deverá constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

9.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

10.2. As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Secretário de administração.

10.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

10.4. O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, ou outra que vier a substituí-la:

a) Ofício de Encaminhamento para secretaria de administração;

b) Folha de identificação com os dados do contrato;

c) Boletim de Desempenho;

d) Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);

e) Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;

f) Controle financeiro;

g) Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;

h) Diagrama linear dos serviços;

i) Memória de cálculo geral de medição (folha de medição, ficha de medição de canteiro e ficha para medição de mobilização de equipamentos);

j) Ficha dos Índices Pluviométricos;

k) Croqui de Localização; e ficha para medição de mobilização de equipamentos

l) Registro fotográfico/coordenadas de acompanhamento dos serviços executados no período;

m) Diário de Obras;

n) Ensaios Tecnológicos da Empreiteira;

o) Ensaios Tecnológicos da Supervisora, quando houver. Deverá ser observado o mínimo exigido nos contratos de Supervisão;

p) Relatório de avaliação e acompanhamento da obra, quando houver empresa supervisora ou gerenciadora;

q) Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;

r) Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);

s) Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);

t) Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver;

u) Relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (medição final);

v) Certidão de Regularidade Ambiental Emitida pela Superintendência Ambiental ou documento equivalente se for o caso;

w) Mídia digital com planilhas de medição, fotos e ensaios para registro no Geo-Obras;

x) Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da **CONTRATADA** ou da Prefeitura, bem como os documentos exigidos em edital.

10.4.1.Os processos de pagamento deverão conter ainda o comprovante de pagamento do ISSQN da última medição paga à **CONTRATADA**, indicando o Município onde o serviço tenha sido realizado, nos termos da Lei nº. 10.162/2014, ou outra que vier substituí-la;

10.4.1.1. A não apresentação da guia de Recolhimento do ISSQN quitada da Nota Fiscal da medição anterior, já paga pela Prefeitura, ensejará multa contratual no percentual de 0,5% do valor do contrato, não servindo como prova do recolhimento, a juntada de certidão negativa do município.

10.4.1.2. A última medição do contrato deverá conter o comprovante de pagamento específico desta medição, não sendo aceito somente o comprovante de pagamento da última medição paga.

10.5. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico- financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da Prefeitura.

10.6. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos neste Contrato.

10.7. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços CONTRATADA, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

10.8. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante legal da CONTRATADA.

10.9. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Prefeitura.

10.10. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à Prefeitura, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

10.11. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados pelo departamento de engenharia do município, quando concluídos todos os serviços.

10.12. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria ao secretário de administração.

10.13. No processo de medição, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

10.14. A alteração do cronograma físico-financeiro deve deverá ser previamente analisada e aprovada pela Prefeitura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução de cada etapa previamente definida no cronograma físico-financeiro, por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da CONTRATADA e Despesas Fiscais.

11.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da prefeitura e os respectivos valores propostos pela CONTRATADA, executados na etapa finalizada, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

11.2.1.O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou

equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

11.3. A cada prazo mínimo de 28 dias será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto à descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço;

11.4. Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal.

11.4.1.A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.5. As parcelas mensais de desembolsos por parte da Prefeitura ficarão limitadas aos valores previstos no Cronograma, proposto pela CONTRATADA, o qual será previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.6. A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico-Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentária e financeira para tal.

11.7. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços objeto desta licitação e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

11.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

11.8.1.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.8.2.Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

11.8.3.Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela PREFEITURA, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

11.8.4.O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

11.9. O pagamento das obrigações contratuais e observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos.

11.9.1.A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

11.9.2.Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

11.10. Previamente ao pagamento, a PREFEITURA deverá verificar as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

11.10.1. A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Prefeitura.

11.11. Os documentos exigidos para pagamento, para pessoas jurídicas, devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

11.12. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela CONTRATADA, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

11.13. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA.

11.14. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

11.15. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

11.16. Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.17. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.18. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

11.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.20. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

11.21. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.22. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa.

11.23. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Art. 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

11.24. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela prefeitura.

11.25. Verificadas quaisquer irregularidades, a prefeitura deverá notificar a CONTRATADA para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

11.26. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Prefeitura, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.27. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do Art. 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.28. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

DO REAJUSTE

11.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DD/MM/2025.

11.29.1. A data do orçamento estimado a que se refere este item é a data em que o orçamento ou à planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

11.30. Depois de transcorrido um ano do termo inicial definido no item anterior, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, segundo o Decreto nº. 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13.04.94, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.31. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

11.32. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, a prefeitura verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.33. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

11.34. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

11.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.36. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

11.37. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

11.38. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.39. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

R= Ii -Io *v

Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento

Ii= Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser ajustado.

11.40. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

11.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definiti-

vo(s).

11.42. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de administração a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66), objeto deste contrato.

12.2.1.Caberá ainda à **CONTRATADA**, apresentar todas as ARTs referentes ao objeto, registradas pelos profissionais em função de execução de outras atividades técnicas citadas neste contrato, aditivo contratual, substituição de responsável técnico ou contratação ou subcontratação de outros serviços, devidamente vinculadas à ART inicialmente registrada, com o objetivo de identificar a rede de responsabilidades técnicas da obra.

12.3. Responsabilizar-se pela produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte.

12.4. Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os Servidores ou Empregados da prefeitura e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.5.1.A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela Prefeitura, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

12.6. Designar formalmente e manter Preposto, aceito pela prefeitura, para representá-lo na execução do contrato.

12.7. Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à prefeitura e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11. Comunicar no prazo de até 2 (dois) dias úteis à prefeitura, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência, e manter endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

12.11.1. O prazo estipulado nas notificações enviadas por meio eletrônico se inicia no dia útil subsequente ao do recebimento do e-mail, independentemente de confirmação de leitura.

12.12. Realizar, conforme o caso, provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, nos termos do Art. 140, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.13. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.14. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010.

12.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.17. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal nº. 14.133/2021, 247, § 1º)

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.23. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.26. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.27. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

12.28. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

12.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

12.30. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

12.31. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Prefeitura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.1. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

13.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

13.3. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

13.4. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

13.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

13.6. Certificar, por meio de fiscal designado, as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

13.7. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.

13.8. 13.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a extinção, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital, Contrato e em legislação pertinente.

13.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Contrato.

13.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

13.11. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA

o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

13.12. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

13.13. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos “Documentos Técnicos” e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

13.14. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

13.15. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

13.16. Designar a fiscalização do contrato ou da obra.

13.17. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.18. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis, quando couber, em virtude de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

13.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.19.1. A Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.20. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

13.21. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.22. 13.22. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato.

13.23. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do Art. 93, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.24. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das regras previstas na Lei Federal nº. 14.133/93, a CONTRATADA comete ato passível de sanção ao:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Ao incorrer nas infrações acima descritas, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1.Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à Administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2.2.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.3.1. Esta penalidade será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2.4.Multa:

a) moratória, em razão do atraso injustificado, na proporção de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela não executada e pre-

vista para o período, no cronograma físico financeiro;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, bem como de documentos necessários ao pagamento das medições ou outro documento solicitado pela fiscalização.

b.1) atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Prefeitura a promover a extinção do presente contrato unilateralmente, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da sanção acima estipulada;

c) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) à 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela **CONTRATADA**, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) compensatória de 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

d.1) No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao **CONTRATANTE**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

14.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Prefeitura a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

14.6. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, poderá ser descontada dos pagamentos devidos à mesma, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a Administração Pública Municipal.

14.6.1.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

14.6.2.Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura ou os valores do pagamento e da garantia contratual não forem suficientes para a compensação do valor devido, ser-lhe-á concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, para efetuar o pagamento da multa.

14.7. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria- do município para que seja realizada a cobrança judicial.

14.7.1.Caso a Prefeitura tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura (Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

e) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

f) a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

14.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CON-

TRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.14. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do Art. 416, do Código Civil.

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Prefeitura providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1.Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA: (a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos e nas demais legislações aplicáveis.

15.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os ditames da lei.

15.5. Nos termos do Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes;

c) por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Prefeitura;

d) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou

e) por decisão judicial.

15.5.1.A extinção com base nas alíneas “a” e “b” deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5.2.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no Art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

15.5.3.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Prefeitura, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

15.7. O termo de rescisão será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE constituirá “Comissão” para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante.

15.8.1.Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a “Comissão” fará o respectivo arrolamento.

15.8.2.Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.9.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.9.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9.3.Indenizações e multas.

15.10. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

16.3.1.A Prefeitura responderá eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1(um) mês, contado da data da solicitação.

16.4. O requerimento de revisão deverá ser fundamentado e indicar o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

16.4.1.Não será concedida revisão que esteja fundamentada em sinistro previsto na matriz de risco da CONTRATADA, nos moldes do Art. 22, § 2º, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.4.2.Caberá à Prefeitura confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

16.4.3.De acordo com pesquisa de preços realizada, os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.

16.4.4.Constatado que o preço está superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará formalmente à CONTRATADA a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no subitem anterior.

16.5. Os pleitos de alteração do contrato e dos preços contratados, sejam qualitativas ou quantitativas, passarão por análise contábil e jurídica da Prefeitura, cabendo ao Secretário de Administração a decisão sobre o pedido.

16.6. Sendo as alterações decorrentes de falhas de projeto, caberá Secretário de Administração, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

16.7. Ocorrendo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à CONTRATADA, que obste a execução do presente contrato, poderá a CONTRATADA pleitear o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.8. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do Art. 124 da Lei Geral de Licitações:

a) a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

b) não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

c) deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

16.8.1.Para efeitos dos limites da alínea “a”, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

16.8.2.No caso da alínea “b”, quando não houver fato ou motivo superveniente, sendo a necessidade decorrente de possível falha de planejamento, o aditivo poderá ser formalizado desde que haja justificativa de interesse público específica ratificada pelo Secretário de Administração.

16.8.3.Na hipótese de o contrato reunir mais de um lote licitado no mesmo certame, o cálculo do acréscimo deverá ser feito com base no valor total do lote, ainda que o valor global do contrato tenha valor superior.

16.8.4.Os autos deverão ser instruídos com parecer técnico da área técnica e cronograma físico-financeiro, se for o caso.

16.8.5.Exceto nos casos de prorrogação contratual, os processos administrativos para realização de aditivos contratuais estarão dispensados da demonstração da vantajosidade, considerada como válida para tal aditivo a pesquisa de vantajosidade realizada para a contratação original, com observância a lei.

16.9. 16.9. Se o contrato não contemplar preços unitários, eles serão fixados para fins de aditamento, por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 16.8, alínea “a”.

16.10. 16.10. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.10.1. Em casos excepcionais e justificados essa diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-finan-

ceiro do contrato, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

16.11. Nos casos de supressão, sendo constatado pela fiscalização que os materiais foram adquiridos e colocados no local dos trabalhos pela CONTRATADA, a Prefeitura pagará os custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo da indenização por outros danos eventualmente decorrentes, desde que regularmente comprovados.

16.12. 16.12. Em havendo aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA na alteração unilateral, caberá à Prefeitura, no mesmo aditivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.13. 16.13. Excepcionalmente, nos termos do Art. 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos casos de justificada necessidade, poderão ser antecipados os efeitos do termo aditivo, desde que a solicitação venha acompanhada de motivação satisfatória e devidamente autorizada pelo Secretário de Administração, bem como precedida de análise jurídica, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.14. Ocorrendo a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os preços contratados deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

16.15. Para a celebração de aditivos contratuais, exceto no caso de prorrogação do contrato, é dispensada a exigência de todos os documentos de habilitação da CONTRATADA.

16.15.1. Esta previsão não exclui o dever de verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. 18.1. A Prefeitura deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes Contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução (se houver), no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no Art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.1.1.Divulgará ainda, os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão CONTRATANTE.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura.

17.3. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

17.4. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no Art. 147 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.5. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o Art. 149 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.6. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

17.7. Se qualquer das partes Contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

17.8. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

17.9. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

17.10. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra o CONTRATANTE.

17.10.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

17.11. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

17.12. Compete à Prefeitura dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.13. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

17.14. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior; mantendo-se as exigências da referência, currículo e atestados equivalentes ou superior ao inicialmente consignado.

17.14.1. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Refe-

rência, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

17.15. Poderá a Prefeitura exigir, a qualquer tempo, apresentação em até 48 (quarenta e oito) horas e relativa ao(s) mês(es) anterior(es), das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativo aos funcionários alocados nos serviços da obra, bem como comprovação do pagamento de salários, horas-extras, vale-transporte, se houver, alimentação, carteira de trabalhos e/ou contratos temporários, entre outras comprovações relativa a força de trabalho envolvida na obra, inclusive o corpo técnico de engenharia/arquitetura.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, será observado as regras da Lei Federal nº. 14.133/2021 entre a administração e o jurídico de ambas as partes, a não obtenção de acordo amigável, procede-se conforme cláusula abaixo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de abril de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Sr. JOÃO ROGERIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° 24.683.120/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Sandra Gonzaga Cordeiro Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento formulado pela Servidora Andreia Cristina da Silva Della Rosa, requerendo o afastamento sem remuneração ao cargo de Agente Administrativo/Secretaria de Finanças prazo de 02 (dois) anos, para tratar de interesse particular.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedida a licença a Servidora Andreia Cristina da Silva Della Rosa, conforme Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Bandeirantes, artigo 126, por um período de 02 (dois) anos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de abril de 2026.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique – se. Registre – se. Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

02 DE ABRIL DE 2026.

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019 / 2026

PORTARIA Nº 019 / 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Sandra Gonzaga Cordeiro Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, observando ainda a Lei Municipal nº 630/2009.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Exonerar a servidora **ANDRÉIA CRISTINA DA SIL-**

VA DELLA ROSA, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.343.139-3 SSP/PR, e CPF 916.214.701-30, do cargo de **Secretária de Finanças** da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Abril do ano de 2026.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 02 DE ABRIL DE 2026.

Sandra Gonzaga cordeiro

Presidente Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 026/2026 e 027/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, o servidor **BATISTA VIEIRA ALVES,** Chefe do Departamento de Saneamento, portador do CPF n° 035.xxx.xxx.09, e como suplente a senhora **MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE**, Diretora do Depto. de Engenharia, Projeto e Cidades, portadora do CPF n° 049.xxx.xxx-11, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 026/2026 e 027/2026, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
026/2026 027/2026	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 968214/2024/MCIDADES/CAIXA,** Projeto Básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos**.**	**COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 03.571.257/0001-91 TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº. 24.683.120/0001-07**	_____ **Fiscal: Batista Vieira Alves** CPF nº 035.xxx.xxx.09 _____ **Suplente: Marceli Andrade De Oliveira Borge** CPF nº 049.xxx.xxx-11

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de abril de 2026.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 025/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade

das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **NAEGELI TEODORO BRUMATI**, coordenadora da atenção básica, inscrita no CPF sob nº 054.519.981-67, matrícula 7058 e como suplente o servidor **JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA,** Educador físico, portador do CPF 273.588.328-09, matricula 7086, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 025/2026, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
025/2026	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA E DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO DUAS PISCINAS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS DE HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES CNPJ Nº 10.392.446/0001-62	_____ Fiscal: Naegeli Teodoro Brumati CPF nº 054.519.981-67 _____ Jefferson Pereira de Souza CPF nº 273.588.328-09

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de março de 2026.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATADA: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ nº 10.392.446/0001-62

OBJETO: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA E DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO DUAS PISCINAS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS DE HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago R$ 1.000,00 (mil reais) por mês.

VINCULO: CONTRATO N° 025/2026

INEXIGIBILIDADE N° 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

Resolução Nº 003/2026/CMDCA Nova Brasilândia, 01 de Abril de 2026

“Dispõe sobre a alteração da data da eleição do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Nova Brasilândia/MT.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei Municipal nº 903/2023 e com o Edital nº 001/2026 que rege o Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, CONSIDERANDO o disposto no item 10.2 do edital, que autoriza a Comissão Especial e o CMDCA a promover alterações no calendário do processo; CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma do Processo de Escolha.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da eleição do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Nova Brasilândia/MT.

Art. 2º A eleição passa a ser realizada na seguinte data:

Data: 09 de abril de 2026 (quinta-feira)

Horário: Mantido conforme previsto no edital original das 14:00 ás 17:00

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais.

_____

Bruna Nairana A. S.S. AOKI

Presidente do CMDCA

Nova Brasilândia – MT

Regina Pereira Bezerra

Coordenadora da Comissão Especial

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.054/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ 51.672.829/0001-71

OBJETO: adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.306/2024**, regida pelo **Pregão Eletrônico n°.053/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GERADOS PELO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, de acordo com as especificações estabelecidas no ato convocatório, cujo objetivo se faz necessário pra atender a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de **02 de Abril de 2026 á 29 de Setembro de 2026.**

ASSINATURA: **02 de Abril de 2026**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2026 - PERICIA MEDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA as Servidoras Efetivas Abaixo relacionadas, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-MT, com o Médico Perito Dr. Manoel de Araújo Rocha no dia **07/04/2026, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 06 de abril de 2026.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

PERICIA MEDICA	
LUZIA HELENA MENDES	TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL

CONCURSO PUBLICO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2026.

CONCURSO PUBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2026.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 07 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia” (Lei 938/2024), em especial o art. 15, 16 e 20 que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Edital, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia/MT, localizada na Rua Cristiano Pereira, s/

nº, Centro, no período das **07h00m às 11h00m** e das **13h00m às 17h00m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos.

Paragrafo Unico. O Departamento de Recursos Humanos terá até 15 (dias) de prazo para análise dos documentos apresentados e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Cópia do cartão);

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional Médico habilitado.

23. E-mail

24. Telefone celular

Art. 3º. A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por profissional médico, ocasião em que serão apresentados os exames médicos pré-admissionais, para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 1.6 do Edital 01/2025.

§ 1º - os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Edital deverão apresentar os seguintes exames ao profissional médico para respectiva emissão de Laudo Médico:

· **Urina Tipo I;**

· **Hemograma Completo;**

· **VDRL;**

· **Creatinina;**

· **Glicemia;**

· **Lipidograma;**

· **TGO/TGP/GGT;**

· **Hepatite B-HBsAG;**

· **Hepatite C-anti-HCV-Igv;**

· **Hepatite B-HBeAG;**

· **Acuidade Visual.**

· **Audiometria Tonal e Vocal;**

· **Eletrocardiograma (ECG);**

· **Raio-x de tórax; e**

· **Radiografia da Coluna Total;**

Art. 4º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 06 de abril de 2026.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

107 – MOTORISTA - (CAT – D)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	LP	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0000808	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	26/06/1988	36,00	36,00	72,00	12º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 200/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Hiany Lima Do Espirito Santo	046	Professor IV – Educação Física

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 200/2026/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco do Brasil para os servidores da Educação (solicitar declaração de renda no Departamento de RH da Prefeitura).

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões ou ir até a **Sala PDI anexo a prefeitura**.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

24) No ato da assinatura do contrato apresentar a ficha em anexo devidamente preenchida.

Anexo II

Cadastro complementar

Nome do Contratado:	
Cor: Branco ( ) Pardo ( ) Preto ( ) Indígena ( ) Amarelo ( )	
E-mail:	
Celular:	
Filiação	CPF ou data Nascimento (do pai e da mãe)
Nome do pai:	
Nome da mãe:	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Confirmar o término do contrato de Prestação de Serviços nº 012/2024/SMAF/PMNG, na data de 04/04/2026, do (a) servidor (a) público (a) municipal Rosane Maria Lieberknecht, matrícula nº 1998, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Professor IV, lotado no Fundeb 70% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 007/2026

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2025 Contratado: Tatiane Pereira Alves Aditamento: Aditamento: Fica prorrogado nos termos

da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2025/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 08 de abril de 2026 à 08 de abril de 2027. Data: 07/04/2026.

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 11/2026/SMA/PMNG.

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

PROCESSO 407/2025

PRAZO: 02/04/2026 A 02/04/2027

CONTRATADA: MARINA F. SANCHES LTDA

CNPJ: 58.455.547/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil)

DOTAÇÃO: CÓD. 287 06.001.10.302.0005.2109.3.3.90.39.1.500.1002000

287 06.001.10.302.0005.2109.3.3.90.39.1.600.0000603

287 06.001.10.302.0005.2109.3.3.90.39.1.621.0000000

287 06.001.10.302.0005.2109.3.3.90.39.1.621.3210000

CONTRATO Nº. 12/2026/SMA/PMNG.

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

PROCESSO 407/2025

PRAZO: 02/04/2026 A 02/04/2027

CONTRATADA: A. TANNUS FERREIRA LTDA

CNPJ: 59.867.597/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 287 06.001.10.302.0005.2109.3.3.90.39.1.500.1002000

287 06.001.10.302.0005.2109.3.3.90.39.1.600.0000603

287 06.001.10.302.0005.2109.3.3.90.39.1.621.0000000

287 06.001.10.302.0005.2109.3.3.90.39.1.621.3210000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2026 PREGÃO ELETRONICO 001/2026

OBJETO: **ADESÃO-REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI

QUANTIDADES DE ITEM 1 (um) R$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais)

Nova Lacerda- MT 06 de abril de 2026

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

PREGÃO ELETRONICO 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2026

OBIJETO: **ADESÃO-REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de abril de 2026

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI

QUANTIDADES DE ITEM 1 (um) R$695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 06 de abril de 2026

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2026

Processo Adm: Nº 0000017/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Empresas vencedoras valor total: GILZA N. DE S. SOAVE (17.873.882/0001-00) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 169.545,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 06 de abril de 2026

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Adm: Nº 015/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COMUM DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Empresas vencedoras valor total: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001.02 com o lote: 1 no valor total de R$ 39.256,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 06 de abril de 2026

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2026

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
HELTON RODRIGUES NEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CHEFE DE SETOR	043.XXX.XXX-60	07/04/2026 à 06/05/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 07/05/2026 (30 DIAS)

Art. 2º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
LUCI OLIVEIRA PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO	ZELADORA	008.XXX.XXX-07	08/04/2026 à 17/04/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 18/04/2026 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis – 06/04/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2026

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA,** CONFORME DISPÕE O ART. 8 - PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO 001/2026 E DE ACORDO COM O DECRETO Nº 025 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada a Servidora Pública Municipal Sr. **MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA,** portadora da Carteira de Identidade sob o Registro Geral - CPF de nº **593.xxx.xxx-91**, no cargo concursado de Agente Administrativo, conforme dispõe o Art. 8º- parágrafo único da Lei Municipal Nº 822/2018 do município de Nova Marilândia – MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo.

Art. 2º - Concede função gratificada de 30% pelo exercício das atribuições de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL "TIA ELIZA"** a incidir sobre o vencimento base da servidora pública municipal.

Art. 3º - A função foi atribuída através de habilitação em Teste Seletivo de acordo com o decreto nº 25 de 14 de setembro de 2022, realizado no dia 21 de março de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Comissão do Processo de Seleção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria nº 018/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis – 06/04/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2026

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO,** CONFORME DISPÕE O ART. 8 - PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO 001/2026 E DE ACORDO COM O DECRETO Nº 025 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada a Servidora Pública Municipal Sr. **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO,** portadora da Carteira de Identidade sob o Registro Geral – CPF de nº **923.xxx.xxx-00**, no cargo concursado de Agente Administrativo, conforme dispõe o Art. 8º- parágrafo único da Lei Municipal Nº 822/2018 do município de Nova Marilândia – MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo.

Art. 2º - Concede função gratificada de 30% pelo exercício das atribuições de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "CRIANÇA ESPERANÇA"** a incidir sobre o vencimento base da servidora pública municipal.

Art. 3º - A função foi atribuída através de habilitação em Teste Seletivo de acordo com o decreto nº 25 de 14 de setembro de 2022, realizado no dia 21 de março de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Comissão do Processo de Seleção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria nº 018/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis – 06/04/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2026

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr. **WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA,** CONFORME DISPÕE O ART. 8 - PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO 001/2026 E DE ACORDO COM O DECRETO Nº 025 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada a Servidora Pública Municipal Sr. **WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Identidade sob o Registro Geral - CPF de nº **018.xxx.xxx-12**, no cargo concursado de Agente Administrativo, conforme dispõe o Art. 8º- parágrafo único da Lei Municipal Nº 822/2018 do município de Nova Marilândia – MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo.

Art. 2º - Concede função gratificada de 30% pelo exercício das atribuições de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL "1º DE MAIO"** a incidir sobre o vencimento base da servidora pública municipal.

Art. 3º - A função foi atribuída através de habilitação em Teste Seletivo de acordo com o decreto nº 25 de 14 de setembro de 2022, realizado no dia 21 de março de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Comissão do Processo de Seleção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria nº 018/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis – 06/04/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 019/2026 e autorizo a contratação da empresa **MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com **CNPJ nº. 54.566.285/0001-51,** que apresentou a menor proposta dos itens no valor total de **R$ 63.608,31** (sessenta e tres mil e seiscentos e oito reais e trinta e um centavos), objetivando a **AQUISICAO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONCLUSÃO DA ESCOLA ESTADUAL OSMAIR PINHEIRO DA SILVA CONTENDO SALAS DE AULA, QUADRA E REFEITORIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO Nº 1557-2021.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 06 de abril de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 016/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 11 (onze) meses o contrato nº. 016/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 06 de abril de 2026 e término em 05 de março de 2027.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$ 3.316,44 (três mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: VIVIANE DA CRUZ MONTANHA GOMES CPF: 926.xxx.xxx-xx

FISCAL DO CONTRATO: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 410/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 07 de abril de 2026 e término em 06 de junho de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 63.401.604 MARCIA APARECIDA SARAN DE LIMA CNPJ: **63.401.604/0001-60**

FISCAL: **SILVANA HARALA DIAS**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

PORTARIA Nº 090/2026

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Hugo Pedreira Santos em cargo comissionado de Supervisor de Saúde."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 8º, inciso II, da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o senhor **HUGO PEDREIRA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 037.***.***-59, para exercer o cargo COMISSIONADO de SUPERVISOR DE SAÚDE do Município de Nova Maringá – MT, a partir de 01 de abril de 2026, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 02 de abril de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 091/2026

"Dispõe sobre a nomeação por remanejamento da servidora Maria Gardênia da Silva em cargo comissionado de Gerente do Departamento Municipal de Regulação."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 8º, inciso II, da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, por remanejamento, a servidora **MARIA GARDÊNIA DA SILVA,** matrícula nº 2589, inscrita no CPF sob o nº 699.***.***-72, para exercer o cargo COMISSIONADO de GERENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO do Município de Nova Maringá - MT, a partir da data 01 de abril de 2026, até posterior deliberação.

Art. 2º – Em virtude da natureza do provimento, a presente movimentação não implica em rescisão da relação jurídica nem em alteração da data de admissão original da servidora junto a esta Administração Pública, mantendo-se inalterados todos os direitos adquiridos.

Art. 3º – Fica cessada a designação da referida servidora para o cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Tributos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 02 de abril de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 092/2026

"Dispõe sobre a nomeação por remanejamento da servidora Emily Rayana Buchs da Cruz em cargo comissionado de Gerente do Departamento de Licitação e Pregão."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 8º, inciso II, da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, por remanejamento, a servidora **EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ,** matrícula nº 2726, inscrita no CPF sob o nº 061.***.***-17, para exercer o cargo COMISSIONADO de GEREN-

TE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREGÃO do Município de Nova Maringá - MT, a partir da data 01 de abril de 2026, até posterior deliberação.

Art. 2º – Em virtude da natureza do provimento, a presente movimentação não implica em rescisão da relação jurídica nem em alteração da data de admissão original da servidora junto a esta Administração Pública, mantendo-se inalterados todos os direitos adquiridos.

Art. 3º – Fica cessada a designação da referida servidora para o cargo comissionado de Coordenador de Licitação e Pregão.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 02 de abril de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 093/2026

"Dispõe sobre a nomeação por remanejamento da servidora Rosangela Melo Golarte em cargo comissionado de Coordenador de Licitação e Pregão."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 8º, inciso II, da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, por remanejamento, a servidora **ROSANGELA MELO GOLARTE,** matrícula nº 2550, inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-18, para exercer o cargo COMISSIONADO de COORDENADOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO do Município de Nova Maringá - MT, a partir da data 01 de abril de 2026, até posterior deliberação.

Art. 2º – Em virtude da natureza do provimento, a presente movimentação não implica em rescisão da relação jurídica nem em alteração da data de admissão original da servidora junto a esta Administração Pública, mantendo-se inalterados todos os direitos adquiridos.

Art. 3º – Fica cessada a designação da referida servidora para o cargo comissionado de Coordenador em Vigilância em Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 02 de abril de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 154/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de abril de 2026 e término em 04 de julho de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$26,14 (Vinte e seis reais e quatorze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 52.409.062 CARLOS ALBERTO MORO AZUAJE , CNPJ: **52.409.062/0001-55**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 149/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de abril de 2026 e término em 04 de agosto de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$21,16 (vinte e um reais e dezesseis centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.142.099 MARCONDES LEANDRO DA SILVA , CNPJ: **50.142.099/0001-34**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses** o contrato nº. 142/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de abril de 2026 e término em 04 de agosto de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 55.116.751 LARISSA JULIANE LEITE DE LIMA, CNPJ: **55.116.751/0001-60**

FISCAL: **MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 141/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de abril de 2026 e término em 04 de agosto de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.777.419 MARIA CECILIA GOMES SIQUEIRA, CNPJ: **53.777.419/0001-10**

FISCAL: GERLI MAKUS

SUPLENTE: KAMILA BIACO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 134/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de abril de 2026 e término em 04 de agosto de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 9,23 (Nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.856.808 LINDAUVA DE OLIVEIRA, CNPJ: **53.856.808/0001-67**

FISCAL: **KAMILA BIACO**

FISCAL SUPLENTE: AMANDA PADILHA DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 210/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de abril de 2026 e término em 04 de junho de 2026.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 12.982,50 (doze mil e novecentos e oitenta dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: IURI ALVES DE SOUZA LTDA, CNPJ: **55.598.044/0001-57.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 152/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de abril de 2026 e término em 04 de maio de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$24,90 (Vinte e quatro reais e noventa centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 18.308.590 JOSE CICERO DOS SANTOS , CNPJ: **18.308.590/0001-80**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **LUCAS DE SOUZA ANTUNES,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **LUCAS DE SOUZA ANTUNES**, para o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de abril de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **EIDIANE DALILA MOREIRA,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **EIDIANE DALILA MOREIRA**, para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de abril de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO 002/2026

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2025 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/ BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2025, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.616.963,79	18.354.321,84
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		38.463.148,36	18.274.757,25
Estoques		8.430,92	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		61.088.543,07	36.629.079,09
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		34.078.949,52	48.012.621,05
Créditos a Longo Prazo		34.078.949,52	33.848.862,38
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	14.163.758,67
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		87.974.595,92	64.346.906,58
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		122.053.545,44	112.359.527,63
TOTAL DO ATIVO		**183.142.088,51**	**148.988.606,72**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.617.273,26	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		1.617.273,26	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.249.999,99	2.624.999,99
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		106.510.050,86	101.087.584,38
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		108.760.050,85	103.712.584,37
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 02/04/2026 10:12:46 Página: 1 de 6

Data da emissão: 02/04/2026 10:12:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

		Consolidado
		Exercício: 2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	72.764.764,40	45.276.022,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	72.764.764,40	45.276.022,35
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**183.142.088,51**	**148.988.606,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		56.360.860,55	50.297.461,09
Ativo Permanente		126.781.227,96	98.691.145,63
Total do Ativo		183.142.088,51	148.988.606,72
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	37.313,99
Passivo Permanente		110.377.324,11	103.712.584,37
Total do Passivo		110.377.324,11	103.749.898,36
Saldo Patrimonial (I-II)		**72.764.764,40**	**45.238.708,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		23.086.984,17	23.684.288,58
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		228.532,90	228.532,90
Total dos Atos Potenciais Ativos		23.315.517,07	23.912.821,48
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		110.438.978,31	48.903.391,27
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		1.283.758,45	1.283.758,45
Total dos Atos Potenciais Passivos		111.722.736,76	50.187.149,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		2.148.433,56	4.169.710,06
501 Outros Recursos não Vinculados		152.534,97	15.132,19
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		161,95	1.634,06
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		181.637,08	117.531,01
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		32.964,69	111.359,66
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.907,58	0,00
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		159.044,45	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		247.265,79	191.940,15
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		17,28	15,59
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		7.617,25	3.910,49
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		658,06	13.044,22
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.428,61	99.210,02
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		1.796.298,29	2.041.376,78
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		120.774,04	95.473,25
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.071.435,01	754.282,79
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4.230,57	14.102,04
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		983,64	983,64
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		6.764,51	6.764,51
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		27.633,37	12.666,96
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.980.904,99	471.416,84
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		1.529,67	1.529,67
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		58.275,35	236.369,64
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		225.295,04	264.970,97
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.668,61	1.253,17
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		0,00	20.083,68
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		21.677,51	25.164,85
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.095.774,08	6.744.596,81
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		822.112,87	551.500,62
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		53.899,27	0,00
706 Transferência Especial da União		2.927.374,31	1.513.760,41
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		96,36	96,36
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		5.142,05	793,22
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		53.336,48	50.209,71
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,		663,29	847,24
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		3.709,95	73.110,42
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.931,59	3.408,82
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		76.399,77	114.596,84
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		272,73	25.677,82
759 Recursos Vinculados a Fundos		239.159,07	523.509,91
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		32.836.605,59	31.193.544,10
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		979.241,27	794.568,58
Total das fontes de recursos		56.360.860,55	50.260.147,10

NOVA MONTE VERDE - MT, 2 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.938.548,51	6.518.904,43
Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.821.228,66	2.847.810,77
Transferências e Delegações Recebidas		98.044.248,61	83.353.137,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.307.713,20	21.558.524,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		501.666,98	1.204.662,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		123.888.039,63	121.447.796,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		34.009.930,50	26.015.611,40
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.153.616,98	2.745.570,14
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		36.531.219,77	32.172.471,08
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		479.490,01	485.754,08
Transferências e Delegações Concedidas		14.022.184,08	11.019.314,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.368.061,93	952.994,57
Tributárias		807.036,53	736.108,41
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		6.027.757,78	28.902.845,85
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		96.399.297,58	103.030.669,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		27.488.742,05	18.417.127,29

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		8.350.954,31	5.903.433,37
Taxas		587.594,20	615.471,06
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.938.548,51	6.518.904,43

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		4.794.659,55	4.487.741,04
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.479.974,12	1.477.017,09
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		647.388,13	627.363,94
Variações Monetárias e Cambiais		29.802,07	14.480,78
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.144.038,46	1.497.026,05
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	708.940,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.821.228,66	2.847.810,77

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Inter Governamentais		94.713.599,79	68.316.563,40
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	12.387.272,17
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	4.589,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		98.044.248,61	83.353.137,32

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		4.224.458,61	20.628.076,92
Ganhos com Alienação		0,00	440.637,38
Ganhos com Incorporação de Ativos		101.938,80	208.292,33
Desincorporação de Passivos		1.981.315,79	281.517,49
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.307.713,20	21.558.524,12

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		256.710,42	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		244.956,56	1.204.662,07
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		501.666,98	1.204.662,07

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		29.471.541,60	22.349.621,10
Encargos Patronais		4.538.388,90	3.665.990,30
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		34.009.930,50	26.015.611,40

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		2.598.434,90	2.308.145,29
Pensões		291.028,92	269.903,76
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		264.153,16	167.521,09

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.153.616,98	2.745.570,14

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		9.074.746,02	7.751.269,96
Serviços		25.757.942,32	23.304.466,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.698.531,43	1.116.735,12
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		36.531.219,77	32.172.471,08

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		479.490,01	478.189,34
Juros e Encargos de Mora		0,00	7.564,74
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		479.490,01	485.754,08

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.334.478,08	2.647.382,55
Transferências Inter Governamentais		9.005.812,48	7.430.386,79
Transferências a Instituições Privadas		979.493,60	215.329,60
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	50.603,18
Transferências a Consórcios Públicos		454.092,00	454.092,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		240.541,65	219.842,34
Outras Transferências e Delegações Concedidas		7.766,27	1.677,56
Transferências e Delegações Concedidas		14.022.184,08	11.019.314,02

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.264.442,02	924.027,92
Perdas com Alienação		0,00	4.656,10
Perdas Involuntárias		43.990,64	3.083,64
Incorporação de Passivos		0,00	3.097,02
Desincorporação de Ativos		59.629,27	18.129,89
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.368.061,93	952.994,57

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		807.036,53	736.108,41
Total de VPD Tributárias		807.036,53	736.108,41

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		53.435,00	21.784,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		5.679.176,90	512.928,41
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		295.145,88	28.368.133,44
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		6.027.757,78	28.902.845,85

NOVA MONTE VERDE - MT, 2 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**116.887.586,11**	**101.250.052,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.033.883,48	6.500.323,18
Receita de Contribuições		6.274.633,67	5.964.758,13
Receita Patrimonial		3.144.038,46	6.166.542,95
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		84.389.040,74	73.264.031,26
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		14.045.989,76	9.354.396,50
Desembolsos		**82.509.237,51**	**90.308.080,03**
Pessoal e Demais Despesas		66.470.031,80	59.250.364,25
Juros e encargos da dívida		479.490,01	488.851,10
Transferências concedidas		5.003.440,37	3.780.843,38
Outros desembolsos operacionais		10.556.275,33	26.788.021,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**34.378.348,60**	**10.941.971,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**692.840,00**
Alienação de bens		0,00	692.840,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**23.707.292,31**	**20.157.491,66**
Aquisição de ativo não circulante		23.707.292,31	20.157.491,66
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-23.707.292,31**	**-19.464.651,66**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**375.000,00**	**422.403,46**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		375.000,00	422.403,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-375.000,00**	**-422.403,46**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**10.296.056,29**	**-8.945.083,13**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		36.629.079,09	44.914.161,09
Caixa e Equivalente de Caixa Final		61.080.112,15	36.629.079,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	69.908.252,78	60.876.759,09
da União	40.047.614,26	34.124.342,16
de Estados e Distrito Federal	29.860.638,52	26.752.416,93
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	14.480.787,96	12.387.272,17
Total das Transferências Recebidas	**84.389.040,74**	**73.264.031,26**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	848.556,76	574.503,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	394.464,76	125.000,00
a Consórcios Públicos	454.092,00	449.503,00
Intragovernamentais	3.175.390,01	2.940.407,60
Outras transferências concedidas	979.493,60	265.932,78
Total das Transferências Concedidas	**5.003.440,37**	**3.780.843,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.970.992,96	1.545.994,51
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	464.357,88	592.437,88
Administração	13.028.805,34	13.707.821,16
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.127.881,06	3.555.839,82
Previdência Social	3.114.348,84	2.830.789,75
Saúde	14.768.134,73	13.012.924,03
Trabalho	772.649,47	644.047,69
Educação	18.396.615,01	15.877.358,38
Cultura	2.333.067,67	1.953.528,16
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.156.175,67	206.499,34
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	568.612,41	539.454,36
Gestão Ambiental	87.712,81	81.574,54
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.549.465,23	1.564.447,90
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	480.267,65	886.196,05
Transporte	2.084.082,47	1.458.693,00
Desporto e Lazer	516.449,43	785.383,18
Encargos Especiais	50.413,17	7.374,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**66.470.031,80**	**59.250.364,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	479.490,01	488.851,10
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**479.490,01**	**488.851,10**

NOVA MONTE VERDE - MT, 2 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**103.022.906,55**	**92.694.586,20**
Recursos Não Vinculados		**46.713.040,70**	**37.766.789,43**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**50.430.790,69**	**45.721.724,98**
Recursos Vinculados à Educação		19.787.167,56	17.949.030,45
Recursos Vinculados à Saúde		9.748.367,38	6.088.359,34
Recursos Vinculados à Assistência Social		422.407,92	779.595,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		17.995.797,81	16.794.152,94
Demais Vinculações Legais		2.477.050,02	4.110.587,21
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		5.879.075,16	9.206.071,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		5.879.075,16	9.199.074,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			6.997,04
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**32.438.515,92**	**28.787.773,99**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		32.438.515,92	28.787.773,99
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**10.658.611,09**	**7.352.181,73**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			37.313,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.183.854,64	5.465.413,40
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.474.756,45	1.849.454,34
Saldo do Exercício Anterior (V)		**18.354.321,84**	**16.126.387,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		18.309.348,41	16.081.839,70
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		44.973,43	44.547,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**167.805.004,22**	**147.605.641,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**95.997.940,50**	**83.906.815,11**
Recursos Não Vinculados		**48.604.325,82**	**36.416.921,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**44.268.697,03**	**44.650.945,96**
Recursos Destinados à Educação		19.905.437,87	16.288.933,31
Recursos Destinados à Saúde		7.094.726,36	7.912.102,21
Recursos Vinculados à Assistência Social		477.448,61	1.004.616,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		13.968.603,94	14.582.626,82
Demais Vinculações Legais		2.822.480,25	4.862.667,28
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		3.124.917,65	**2.838.948,15**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		**2.891.151,10**	2.626.325,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		233.766,55	212.622,51
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.330.648,82**	**2.644.712,75**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.330.648,82	2.644.712,75
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**38.463.148,36**	18.274.757,25
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		38.463.148,36	18.274.757,25
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**7.396.302,75**	**24.425.034,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		37.313,99	230.452,73
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.179.463,69	5.465.623,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.179.525,07	18.728.958,24
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**22.616.963,79**	**18.354.321,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		22.545.013,69	18.309.348,41
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		71.950,10	44.973,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**167.805.004,22**	**147.605.641,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**55.701.767,55**	**8.988.726,85**	**46.713.040,70**	**45.273.467,80**	**7.506.678,37**	**37.766.789,43**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**50.430.790,69**	**0,00**	**50.430.790,69**	**45.721.724,98**	**0,00**	**45.721.724,98**
Recursos Vinculados à Educação	19.787.167,56	0,00	19.787.167,56	17.949.030,45	0,00	17.949.030,45
Recursos Vinculados à Saúde	9.748.367,38	0,00	9.748.367,38	6.088.359,34	0,00	6.088.359,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	422.407,92	0,00	422.407,92	779.595,04	0,00	779.595,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	17.995.797,81	0,00	17.995.797,81	16.794.152,94	0,00	16.794.152,94
Demais Vinculações Legais	2.477.050,02	0,00	2.477.050,02	4.110.587,21	0,00	4.110.587,21
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**5.879.075,16**	**0,00**	**5.879.075,16**	**9.206.071,79**	**0,00**	**9.206.071,79**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.879.075,16	0,00	5.879.075,16	9.199.074,75	0,00	9.199.074,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	6.997,04	0,00	6.997,04
TOTAL	**112.011.633,40**	**8.988.726,85**	**103.022.906,55**	**100.201.264,57**	**7.506.678,37**	**92.694.586,20**

NOVA MONTE VERDE - MT, 6 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Ordenador da Despesa	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO Secretaria de Finanças	GILSON LUIZ VERISSIMO Contador CRC 012883/O2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**71.813.000,00**	**71.957.684,06**	**83.743.771,70**	**11.786.087,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.191.000,00	8.191.000,00	9.033.883,48	842.883,48
Receita de Contribuições	6.485.000,00	6.485.000,00	6.274.633,67	-210.366,33
Receita Patrimonial	574.000,00	574.342,23	3.144.038,46	2.569.696,23
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	56.455.000,00	56.599.341,83	65.109.905,89	8.510.564,06
Outras Receitas Correntes	108.000,00	108.000,00	181.310,20	73.310,20
Receitas de Capital (II)	**21.350.000,00**	**21.414.523,60**	**19.279.134,85**	**-2.135.388,75**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	21.350.000,00	21.414.523,60	19.279.134,85	-2.135.388,75
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**93.163.000,00**	**93.372.207,66**	**103.022.906,55**	**9.650.698,89**
Saldos de Exercícios Anteriores		**15.835.299,67**	**15.835.299,67**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		15.835.299,67	15.835.299,67	
Reabertura de Créditos Adicionais				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**64.988.600,00**	**80.511.754,53**	**71.946.894,18**	**71.946.894,18**	**71.946.894,18**	**8.564.860,35**
Pessoal e Encargos Sociais	33.332.000,00	36.820.951,71	33.317.974,33	33.317.974,33	33.317.474,82	3.502.977,38
Juros e Encargos da Dívida	450.000,00	493.478,73	479.490,01	479.490,01	479.490,01	13.988,72
Outras Despesas Correntes	31.206.600,00	43.197.324,09	38.149.429,84	38.149.429,84	38.149.929,35	5.047.894,25
Despesas de Capital (IX)	**26.911.930,00**	**27.433.282,80**	**24.051.046,32**	**24.051.046,32**	**24.051.046,32**	**3.382.236,48**
Investimentos	26.411.930,00	26.933.279,80	23.676.046,32	23.676.046,32	23.676.046,32	3.257.233,48
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	500.000,00	500.003,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	125.003,00
Reserva de Contingência (X)	**25.470,00**	**25.470,00**				**25.470,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Superávit (XIV)			7.024.966,05			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**91.926.000,00**	**107.970.507,33**	**103.022.906,55**	**95.997.940,50**	**95.997.940,50**	**11.972.566,83**
Reserva do RPPS	1.237.000,00	1.237.000,00				1.237.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**6.068,00**	**6.068,00**	**6.068,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		6.068,00	6.068,00	6.068,00		
Despesas De Capital		**31.245,99**	**31.245,99**	**31.245,99**		
Investimentos		31.245,99	31.245,99	31.245,99		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**37.313,99**	**37.313,99**	**37.313,99**		

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800

CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOVA MONTE VERDE - MT, 2 de abril de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

Data: 02/04/2026 10:15:05 Página: 4 de 4

Data da emissão: 02/04/2026 10:15:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

LICITACAO
CONTRATO Nº. 009/2026

CONTRATO Nº. 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 652/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026** com a Empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº. **00.913.443/0001-73**, localizada na Avenida Renault, nº. 1300, Bairro Roseira de São Sebastião, na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Gonçalves Dias, portador do RG nº XXXXXX SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO

1 - O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preços nº. ARP nº 1/2026/UASG-250110-SAA/SE/MS do tendo por Unidade Gerenciadora a Subsecretaria de Assuntos Administrativos-SAA/SE/MS, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** de acordo com a Proposta nº 13889924000125003/2025, conforme descrito abaixo:

Seq.	Código	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330198	VEICULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE. VEICULO VAN TIPO MOTOR: DIESEL, CILINDRADA: 2.80CM3, TIPO DIRECAO: HIDRAULICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 16, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MINIBUS, BANCOS RECLINAVEIS EXECUTIVOS, RETROVISOR, TIPO REFRIGERACAO: AR CONDICIONADO, COR: BRANCA	RENAULT/ MASTER EXTRA FURGÃO PRO 2.3 16V L3H2 + Pack Conforto Ano/Modelo 26/26	und	1	R$ 304.600,00	R$ 304.600,00
						Total	**R$ 304.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3 – O Produto deverá ser entregue conforme a descrição do quadro acima, atendendo todas as condições estabelecidas conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico Contratação nº 90447/2025, Edital nº 72/2025, Ata de Registro de Preços nº 1/2026/ UASG-250110-SAA/SE/MS do tendo por Unidade Gerenciadora a Subsecretaria de Assuntos Administrativos-SAA/SE/MS, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO PRODUTO

4 - O veículo deverá ser entregue conforme solicitação pela Secretaria solicitante, com manual e chave reserva, na Concessionária Estação Cuiabá, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 2.777, na cidade de Cuiabá/MT.

4.1 - O veículo deverá ser entregue com Nota Fiscal, em até 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento da ordem de serviços, em local indicado pela Secretaria solicitante.

4.2 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

4.3 - Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições constantes no presente termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a CONTRATADA deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis.

4.4 - Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínima dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 20 (vinte dias) dias úteis após a notificação.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5 - O valor total bruto da aquisição deste contrato é de **R$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais)**, que serão pagos pela Secretaria Solicitante conforme entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a entrega dos produtos/serviços, em até 10 (dez) dias, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

6-1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto/serviço, de acordo com o especificado no contrato.

6-2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

6-3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

6-4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6-5 Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação especifica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7 - A Contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Secretaria Solicitante.

7.1 - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição dos produtos.

7.2 – O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, garantia pela fabricante ou pela contratada, a partir da entrega técnica e aceitação do objeto por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se por **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em ação

2 057 – Bloco de Custeio da Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

191 – 4.4.9.0 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda:

10.1 Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação;

10.2 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ficais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

10.3 O produto deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.

10.4 - O produto deverá ser entregue com Nota Fiscal.

10.5 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11 - A CONTRATANTE se obriga a:

11.1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

11.2 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

11.3 Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12 - A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, a qual compete atestar os produtos/serviços recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

12.1 Caso os produtos/serviço recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

12.3 As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6. e 13.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6. e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

13.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

13.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

13.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre

do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ORIGEM

15.1. O presente instrumento contratual advém de Pregão Eletrônico Contratação nº 90447/2025, Edital nº 72/2025, Ata de Registro de Preços nº 1/2026/UASG-250110-SAA/SE/MS do tendo por Unidade Gerenciadora a Subsecretaria de Assuntos Administrativos-SAA/SE/MS, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

18.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

18.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

18.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FACULTATIVIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. Considerando que a presente contratação decorre de adesão à Ata de Registro de Preços nº. ARP nº 1/2026/UASG-250110-SAA/SE/MS do tendo por Unidade Gerenciadora a Subsecretaria de Assuntos Administrativos-SAA/SE/MS, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, esclarecem as partes que o Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a contratar a totalidade dos itens registrados, tampouco os quantitativos máximos estimados.

20.2. A contratação dos itens registrados dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observada a con-

veniência e oportunidade administrativas, bem como a disponibilidade orçamentária.

20.3. Os quantitativos indicados neste instrumento constituem mera estimativa, não gerando ao CONTRATADO direito subjetivo à contratação integral, nem à indenização por eventual não contratação total.

20.4. A Administração poderá deixar de contratar quaisquer dos itens registrados, no todo ou em parte, sem que disso decorra qualquer obrigação de natureza indenizatória, ressalvadas as contratações já formalizadas por meio de instrumento próprio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 31 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RENAULT DO BRASIL S.A.

CNPJ n.º 00.913.443/0001-73

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. **POLIANA JANOWITZ,** DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Exonera a pedido a Sra. **POLIANA JANOWITZ**, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 4.635 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 4.635 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Luto Municipal e

dá outras providências.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

Em virtude do Falecimento da Sra. **Maria Antônia Patrício**, ocorrido no dia 05/04/2026, pioneira, modelo e um exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica decretado Luto Municipal no dia 06/04/2026.

Art. 2º. - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a manutenção dos serviços no dia 06/04/2026.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré aos 06 de abril de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA

O Município de Nova Nazaré - MT, em correção à **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do **PROCESSO N° 004/2026**, com OBJETO: ***FORNECIMENTO*** **DE MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARÉ**, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMM, Jornal de Grande circulação e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que:

· **AONDE SE LÊ:** CONCORRENCIA PUBLICA

· **LEIA-SE CORRETO:** CREDENCIAMENTO PUBLICA

CORREÇÃO DE VALORES.

· **AONDE SE LE:** ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 555,00

· **LEIA-SE CORRETO:** ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 55,00

Nova Nazaré- MT, 06 de abril de 2026.

NUBIA M. CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Es-

tado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) **MARIZA NEVES SANDRI**, inscrito (a) no CPF sob nº 411.***.***-20, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** , matrícula nº 1757, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **(SMEC)**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de abril de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido do (a) servidor (a), **JAMES DA SILVA SALVADOR**, inscrito (a) no CPF sob nº nº 068.***.***-14, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº 047/2025, matrícula nº 3941, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **(SMS).**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de abril de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: SILVA E GRANETTO LTDA

CNPJ n°: nº 07.515.486/0001-40

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de materiais de papelaria e expediente em geral, para serem utilizados na câmara municipal de nova santa helena – MT

VALOR: . O valor total da contratação é de até R$ 3.796,26 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado a partir de 30 de março de 2026, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Contratação através do procedimento de LICITAÇÃO na modalidade de Dispensa de Licitação eletrônica **nº 04/2026**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ESPECIAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve: 1. Autorizar a contratação nos seguintes termos: a) Dispensa Especial de Chamada Pública, nos termos da Lei nº. 11.947/2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE nº Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e ainda nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, visando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para compor a merenda escolar dos alunos matriculados na rede de ensino municipal do município de Nova Santa Helena/MT. b) Contratada: COOPERATIVA DAS FAMÍLIAS ARTESÃS E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZONIA - COOFACPAM, inscrita no CNPJ: 08.964.123/0001-54; c) Prazo: dá assinatura do contrato até 06 de Abril de 2027. 2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 735.796,26 (Setecentos e Trinta e Cinco mil, setecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias: RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA/OUTROS Código: 35 Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer –SECDL Unidade: 001 – Fundo Municipal de Educação Projeto/Atividade: 2015: Manutenção da Merenda PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas Código: 36 Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer –SECDL Unidade: 001 – Fundo Municipal de Educação Projeto/Atividade: 2059: Manutenção da Merenda Escolar – Recurso Próprio Elemento de Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas. 3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências. Nova Santa Helena/MT, 06 de abril de 2026 DOUGLAS MOURA Autoridade Competente

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de software, equipamentos e materiais referentes ao sistema de leitura de dados e impressão de faturas, utilizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Nova Santa Helena – MT**.**

Contratada: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA,** inscrita no CNPJ**: 04.225.153/0001-98**;

Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 221

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

Unidade: 002 – Departamento de Água e Esgoto.

Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção e Encargos do DAE

Elemento de Despesa: 3.3.90 – Aplicações Direta.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 06 de abril de 2026.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 138/2026 - EDKEL FERREIRA LIMA - ALTERAR F.E

PORTARIA Nº. 138/2026

DATA: 02 DE ABRIL DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER a gratificação F.E 100% (cem por centos) para o Servidor o Sr. **EDKEL FERREIRA LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG nº **********, inscrito no CPF nº. **********, efetivo no cargo de **ADE MOTORISTA – NÍVEL ENSINO MÉDIO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 02 DE ABRIL DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 139/2026 - MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA - NOMEAÇÃO DO CONCURSO

PORTARIA Nº. 139/2026

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Sra. MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA portadora da Cédula de Identidade RG nº **********, inscrita no CPF nº. **********, para ocupar o cargo de **VIGIA-SEDE**, classificada em 10º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE ABRIL DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CMDCA
COMUNICADO

Ofício nº **11/2026**	

INGRID SANDY MARTINS GOMES

Gerencia da Divisão do RH-NX-MT

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria solicitação de rescisão de contrato da Suplente Conselheira Ormilda Zuchetto, a mesma exercerá a função até a data de **02/04/2026**. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nova Xavantina-MT 25 de março 2026

Atenciosamente,

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Presidente do Conselho Municipal Nova Xavantina-MT.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 410/2026

PORTARIA Nº 410/2026

*Dispõe sobre a exoneração de **Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de abril de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 5072, da função gratificada de **Gerente de Licitações – GF**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1220/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 6/4/2026.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado de Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 411/2026

PORTARIA Nº 411/2026

*Dispõe sobre a nomeação de **João Bosco Pereira da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; demais legislação que trata da matéria e considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2026***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de abril de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal **João Bosco Pereira da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4105, para exercer a função gratificada de **Gerente de Licitações – GF**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 6/4/2026.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado de Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 412/2026

PORTARIA Nº 412/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 93/2024 que designa servidores para atuar nos procedimentos licitatórios em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Xavantina/MT

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado do de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o princípio da Segregação de Funções disciplinado pela Lei Federal n.º 14.133; e, considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 24/2026***; **resolve:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 93/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 2º A Equipe de Apoio cuja atribuição é auxiliar o Agente de Contratação será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I – **Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 5072, designado para exercer a função de membro da equipe de apoio; e,

II – Bruna Carolina Borges, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4301, membro da Equipe de Apoio.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 6/4/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 413/2026

PORTARIA Nº 413/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 365/2026 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei

Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 365/2026 que "*concede 10 (dez) dias de férias a **Palloma Alves Moreira,** assistente administrativo, matrícula funcional 4264, lotado(a) junto a UAB (Universidade Aberta do Brasil), referente ao período aquisitivo de 05/6/2022 a 04/6/2023*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 1º
.....

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/4/2026 a 15/4/2026.

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 414/2026

PORTARIA Nº 414/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Shirley Vitorino dos Santos Silva,** Atendente, matrícula funcional 1391, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/4/2024 a 2/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 2/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 415/2026

PORTARIA Nº 415/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Stela Aldebaram,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4371, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/4/2024 a 16/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 23/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 416/2026

PORTARIA Nº 416/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Osvaldo Dantas de Araújo Neto,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4355, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 18/2/2024 a 17/2/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 13/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 417/2026

PORTARIA Nº 417/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Osvaldo Dantas de Araújo Neto,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4355, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 18/2/2025 a 17/2/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/5/2026 a 23/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 418/2026

PORTARIA Nº 418/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Nilton Martins de Carvalho,** Pedreiro, matrícula funcional 965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 22/8/2024 a 21/8/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/5/2026 a 24/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 419/2026

PORTARIA Nº 419/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria Luiza Araújo da Silva Maracaípes,** Agente de Vigilância, matrícula funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/2/2025 a 31/1/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2026 a 15/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 420/2026

PORTARIA Nº 420/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Aderson Martins de Carvalho,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 158, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/10/2024 a 30/9/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 18/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 421/2026

PORTARIA Nº 421/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **João Felix Barbosa,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 465, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/3/2025 a 28/2/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2026 a 3/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 422/2026

PORTARIA Nº 422/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Miriam Rodrigues da Silva,** Gari, matrícula funcional 3678, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/5/2026 a 27/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 423/2026

PORTARIA Nº 423/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro,** Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizado, matrícula funcional 4009, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 9/6/2024 a 8/6/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 13/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 424/2026

PORTARIA Nº 424/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Lídia de Castro Pinheiro,** Odontóloga, matrícula funcional 4434, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/3/2025 a 15/3/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/4/2026 a 5/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 425/2026

PORTARIA Nº 425/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Roberzan Marques Pereira Tusset,** Agente Administrativo, matrícula funcional 3417, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2024 a 2/11/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/5/2026 a 22/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 426/2026

PORTARIA Nº 426/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Bruna Ferreira da Silva,** Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3409, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 25/5/2026 a 3/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 427/2026

PORTARIA Nº 427/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação

que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Edirene Alves de Lima,** Atendente, matrícula funcional 757, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/4/2025 a 16/4/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 2/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 428/2026

PORTARIA Nº 428/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Toni Djeimison Souza Silva,** Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 5080, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/3/2025 a 6/3/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/4/2026 a 20/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 429/2026

PORTARIA Nº 429/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Maria das Graças Rosa dos Santos,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5071, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/3/2024 a 8/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 2/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 430/2026

PORTARIA Nº 430/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rafael Costa Souza,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5082, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/3/2025 a 16/3/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 2/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 431/2026

PORTARIA Nº 431/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Joice Aparecida Moura Toledo,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5283, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2024 a 31/7/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2026 a 30/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 432/2026

PORTARIA Nº 432/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Antonia Sueli Nobre Ximenes,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3393, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2024 a 2/11/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 2/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 433/2026

PORTARIA Nº 433/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Daniella Sehnem,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 3579, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2024 a 28/2/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/5/2026 a 3/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 434/2026

PORTARIA Nº 434/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Sintia Ferreira Bispo,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1978, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, com-

preenderá ao período de 4/5/2026 a 13/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 435/2026

PORTARIA Nº 435/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Laura Andreany Nunes Neotzold,** Agente de Combate às Endemias - ACS, matrícula funcional 3924, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2023 a 14/12/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2026 a 15/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 436/2026

PORTARIA Nº 436/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **sara Raniely Martins da Silva,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5262, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/3/2024 a 26/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 18/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 437/2026

PORTARIA Nº 437/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Adiene Rodrigues da Purificação,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1945, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2024 a 2/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 13/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 438/2026

PORTARIA Nº 438/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Claudete Maria de Oliveira,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/5/2024 a 14/5/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 13/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 439/2026

PORTARIA Nº 439/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Marta Aparecida de Melo,** Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3413, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 2/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 440/2026

PORTARIA Nº 440/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Daianna Jéssica Rocha Batista,** Enfermeira – Secretária Municipal de Saúde, matrícula funcional 4453, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/6/2022 a 25/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 23/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.026

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2.026, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDROGEL, ESTACAS DE MADEIRA, GRAMAS EM LEIVAS E SEMENTES DE GRAMA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07097898000107, com o valor global de R$ 8.556,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Nova Xavantina – MT, 06 de abril de 2.026.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 441/2026

PORTARIA Nº 441/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Cloves Alves de Oliveira Filho,** Motorista, matrícula funcional 3946, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/1/2025 a 12/1/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 13/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 442/2026

PORTARIA Nº 442/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Juliana Lopes Ferreira dos Santos,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5060, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/1/2025 a 23/1/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/5/2026 a 1/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 443/2026

PORTARIA Nº 443/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Sebastiana Ferreira de Souza,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1977, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2024 a 4/9/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2026 a 20/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 444/2026

PORTARIA Nº 444/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Thamyrys Nakayra Cândido Barzotto,** Fisioterapeuta, matrícula funcional 3407, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/5/2026 a 28/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 445/2026

PORTARIA Nº 445/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Olivia Oliveira Serpa,** Fisioterapeuta, matrícula funcional 3383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2023 a 2/11/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 18/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 446/2026

PORTARIA Nº 446/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Silvani Ferreira de Souza,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 720, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2/2024 a 10/2/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/5/2026 a 18/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 447/2026

PORTARIA Nº 447/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Wtyalla Nathanne de Araújo Hespporte,** Técnico em Radiologia, matrícula funcional 5242, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/8/2025 a 13/2/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/5/2026 a 30/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 448/2026

PORTARIA Nº 448/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leidiane Fedrigo Nogueira,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5259, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/3/2024 a 20/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/5/2026 a 20/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 449/2026

PORTARIA Nº 449/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leidiane Fedrigo Nogueira,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5259, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/3/2025 a 20/3/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/5/2026 a 30/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

RESOLVE:

O senhor **João Machado Neto – João Bang**, Prefeito do **Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua COMISSÃO INTERNA PARA REALIZAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026, nomeada pela Portaria nº 229/2026, de 19 de fevereiro de 2026 e alterações posteriores, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS, destinado a selecionar candidatos para as funções em caráter permanentes previstas Lei Municipal n.º 2.992/2025, de 26 de novembro 2025 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital, executado pela comissão interna para a realização do Processo Seletivo Publico 01/2026 que ficará instalada na Prefeitura de Municipal de Nova Xavantina, localizada na Rua José Rosalino da Silva, s/n - Praça dos Três Poderes, Centro, Setor Xavantina, Nova Xavantina/MT, CEP. 78690-000 - Nova Xavantina - MT, de segunda a quinta-feira, das 12h00min às 18h00min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

A COMISSÃO publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no

Jornal Oficial AMM - MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.nova-xavantina.mt.gov.br e no site da empresa https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Público 001/2026, para formação de cadastro de reserva para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições descritas no ANEXO I, segundo QUADRO I.

QUADRO I: CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento Inicial (2) – R$	C/H(1) sem	Exigências para o cargo e Provas
Agente Comunitário de Saúde – ACS **UBS 01**	CR**(3)**	CR**(3)**	CR**(3)**	R$ 2.972,09 + Complementação piso nacional + 20% insalubridade	40 h	***Residir na Área de Abrangência UBS 01** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova Teste Físico *Prova de Excel
Agente Comunitário de Saúde – ACS **UBS 02 ZONA RURAL (PA SAFRA)**	CR**(3)**	CR**(3)**	CR**(3)**	R$ 2.972,09 + Complementação piso nacional + 20% insalubridade	40 h	***Residir na Área de Abrangência UBS 02 ZONA RURAL (PA SAFRA)** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova Teste Físico *Prova de Excel
Agente Comunitário de Saúde – ACS **UBS 03**	CR**(3)**	CR**(3)**	CR**(3)**	R$ 2.972,09 + Complementação piso nacional + 20% insalubridade	40 h	***Residir na Área de Abrangência UBS 01** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova Teste Físico *Prova de Excel
Agente Comunitário de Saúde – ACS **UBS 04**	CR**(3)**	CR**(3)**	CR**(3)**	R$ 2.972,09 + Complementação piso nacional + 20% insalubridade	40 h	***Residir na Área de Abrangência UBS 01** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova Teste Físico *Prova de Excel
Agente Comunitário de Saúde – ACS **UBS 05**	CR**(3)**	CR**(3)**	CR**(3)**	R$ 2.972,09 + Complementação piso nacional + 20% insalubridade	40 h	***Residir na Área de Abrangência UBS 01** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova Teste Físico *Prova de Excel
Agente Comunitário de Saúde – ACS **UBS 06**	CR**(3)**	CR**(3)**	CR**(3)**	R$ 2.972,09 + Complementação piso nacional + 20% insalubridade	40 h	***Residir na Área de Abrangência UBS 01** *Ensino Médio *Prova objetiva *Prova Teste Físico *Prova de Excel
Agente de Combate às Endemias – **ACE**	CR**(3)**	CR**(3)**	CR**(3)**	R$ 2.972,09 + Complementação piso nacional + 20% insalubridade	40 h	*Ensino Médio *Prova objetiva *Prova Teste Físico *Prova de Excel

1– Carga Horária Semanal

2– Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.

3– Cadastro de Reserva.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Público 001/2026 será regido por este Edital.

2.2 O Processo Seletivo Público 001/2026 será de Provas, Teste de Aptidão Física e Prova de Excel conforme descritos os cargos no QUADRO I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 04/05/2026 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24/05/2026, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília-DF.

3.2 Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

b) Acessar o endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br;

c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, dia **25/05/2026** em conformidade ao **QUADRO II**.

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição

Ensino Médio	R$ 100,00

3.3 O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, e de acordo com normas do Banco Central o boleto pode demorar até 48 (quarenta e oito) horas para autenticação na rede bancária para disponibilidade do pagamento.

3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição e confirmação de endereço por meio de visitação para inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.6 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.7 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.

3.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo

3.9 Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.

3.10 Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, sendo ou não Pessoa com Deficiência, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não identificando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

3.10.1 A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/2015.

3.10.2 A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

3.10.3 A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

3.11 Para a inscrição da candidata lactante não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se a Candidata requerer a isenção prevista no item 04 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.

3.12 No ato da inscrição o Candidato que requerer a isenção prevista no Item 4. e seus respectivos subitens, deste Edital, deverá observar os ditames ali estabelecidos.

3.13 Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

3.14 Ao se inscrever, o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Público 001/2026.

3.15 O candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Público 001/2026, em especial, do endereço residencial e número de telefone.

3.16 Se posteriormente, for constatado que o candidato utilizou de má-fé, a comissão tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Público 001/2026, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título.

3.17 A Comissão do Processo Seletivo Público 001/2026, não se responsabilizará por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

3.18 Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à Comissão para a realização do Processo Seletio.

3.19 A Comissão para a realização do Processo Seletivo Público 001/2026 publicará edital de homologação das inscrições no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, e nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, e www.novaxavantina.mt.gov.br.

3.20 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE anexar o comprovante de residência NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL.Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá preencher o ANEXO VII e anexá-lo juntamente com os demais documentos.

3.21 É condição para deferimento da inscrição que o candidato resida na área de abrangência da UBS desde a data de publicação deste EDITAL, conforme ANEXO VI – DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UBS.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Nos termos da Lei Municipal n° 1.522/2010, ficam isentos do pagamento da respectiva taxa de inscrição os trabalhadores que

recebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados e os doadores regulares de sangue.

4.2 Os trabalhadores e/ou desempregados, para fazer jus ao benefício de que trata o *caput* deste artigo, deverão solicitar isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **04/05/2026 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08/05/2026**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.

4.3 O beneficiário doador de sangue de que trata o *caput* deste artigo, para fazer jus ao benefício, deverá anexar conforme subitem 4.2 deste Edital, documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação.

4.4 São considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz sua doação e que já tenha feito, no mínimo, três doações no período de 1 ano antes do lançamento do edital, de acordo com as Leis Municipais nº 1192/2006 e nº 1522/2010.

4.5 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na referida Lei, deverão preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, somente disponibilizado no endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

4.6 Os candidatos deverão preencher no endereço eletrônico o requerimento e anexar os documentos comprobatórios de isenção de taxa constante no **ANEXO IV** deste Edital, **EM CAMPO ESPECÍFICO, NO MODELO *PORTABLE DOCUMENT FORMAT* (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER)**, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **04/05/2026 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08/05/2026**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

4.7 O encaminhamento dos documentos fora da data mencionada no subitem 4.6, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.8 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **15/05/2026 às 16h00min horário oficial de Brasília**, no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, e nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, e www.novaxavantina.mt.gov.br.

4.9 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento no prazo estabelecido por este Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento.

4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Afirmação falsa sujeitará o candidato a sanções previstas em Lei.

4.11 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

4.13 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, da relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

4.14 O resultado dos recursos referentes aos pedidos de isenções de taxa será no dia **20/05/2026 às 16h00min** e os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão se inscrever no endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br até a data de **24/05/2026.**

4.15 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

4.16 Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1 Serão destinadas 10% (dez por cento) aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

5.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD;

b) encaminhar via endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br**, NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER)** o laudo médico, conforme modelo contido no **ANEXO III**, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), nem fornecido cópia para uso posterior, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete

horas) do dia **04/05/2026** e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **24/05/2026**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

5.5 A não comprovação da condição prevista no subitem 5.4 alíneas "b" impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.

5.6 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através no Jornal Oficial AMM - MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, e nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, e www.novaxavantina.mt.gov.br.

5.7 O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, de acordo com o Cronograma de Trabalho conforme **ANEXO II**.

5.8 O candidato que após a análise do recurso estabelecido no **subitem 5.7**, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

5.9 A inobservância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.10 O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo Público 001/2026, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

5.10.1 O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.11 A não observância do disposto no **subitem 5.10.1** ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.12 A pessoa com deficiência – PcD, considerada inapta para o cargo de inscrição não será contratada.

5.13 A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovada respeitará a ordem classificatória e o percentual estabelecido.

5.13.1 Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5.13.2 O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo Seletivo Público 001/2026, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

6.1 A seleção de que trata este Edital compreenderá as fases indicadas no ANEXO II - Cronograma dos Trabalhos.

6.2 A prova objetiva terá duração de 03 horas e será aplicada no dia 21 de junho de 2026, das 08h às 11h (horário oficial de Brasília).

6.3 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado no dia 21 de junho de 2026 ás 16:00.

6.4 A aplicação da prova de Excel será realizada no dia 26 de julho de 2026, e os horários será conforme edital complementar.

6.5 O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) e Teste Aptidão Física será divulgado em Edital complementar conforme o cronograma ANEXO II - Cronograma dos Trabalhos.

6.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 Ensino médio

7.1.1 Os candidatos DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE comparecer ao local e horário para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto conforme disposto no subitem 17.1, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. O Edital Complementar será divulgado conforme Anexo II – Cronograma dos Trabalhos.

7.1.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 30 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme Quadro III:

QUADRO III

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	05	1,0
Matemática	05	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0
Noções de Administração Pública	10	1,0
TOTAL	**30 QUESTÕES**	**30 PONTOS**

7.2 O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no ANEXO V deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.3 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

7.5 Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), totalizando 30 (trinta) pontos.

7.6 Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar definitivamente da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala e será eliminado do Seletivo Público.

7.7 Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 2h00 (duas horas), do efetivo início da prova.**

7.8 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

7.9 O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado

7.10 Serão considerados classificados na **Primeira Etapa** e convocados para a prova prática de Excel somente os **10 (dez)** primeiros candidatos classificados, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde de cada Unidade Básica de Saúde citada no QUADRO I.

8. PROVA PRÁTICA EXCEL

8.1 A Prova Prática de Excel será aplicada pela comissão organizadora do Processo Seletivo Público 001/2026.

8.2 Os candidatos, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** comparecer ao local e horário para a realização da Prova Prática de Excel com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto conforme disposto no subitem 17.1., o Edital Complementar será divulgado conforme **Anexo II – Cronograma dos Trabalhos**.

8.3 A prova prática de Excel consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica (moda, mediana, média, porcentagem, operações matemáticas e Função Se), com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios.

QUADRO V

Atividades	Pontuação
Formatação	2,5 pontos
Agilidade em digitar	2,5 pontos
Formular Planilha Excel (horizontal e vertical)	5,0 pontos
TOTAL DE PONTOS	**10,0**

Critérios: a) Conhecimento; b) Agilidade; e c) Habilidade na execução do serviço. Tempo máximo para elaboração 10 minutos.

9. **A prova prática de Excel será eliminatória** através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constara de exame de digitação (formatação, rapidez, correção, salvar e imprimir) apurado mediante texto fornecido no ato da prova, terá a duração de 10 (dez) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. **SERÁ CLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA DE EXCEL**:

a) candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos no exercício proposto. SERÁ **DESCLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA DE EXCEL;**

b) o candidato que não obtiver a pontuação mínima requerida de 5,0 (cinco) pontos.

10. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF – PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

10.1 O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado para os candidatos inscritos nos cargos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

10.1.1 O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo público.

10.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF, com as orientações sobre a realização desta Etapa, que estará disponível, no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/ arcando o mesmo com as consequências decorrentes da não observação da publicação.

10.1.3 Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto conforme disposto no subitem 17.1, o Edital Complementar será divulgado conforme **Anexo II – Cronograma dos Trabalhos**.

10.1.4 O candidato deverá entregar no dia da realização do Teste de Aptidão Física - TAF, Atestado Médico conforme **Anexo VII** do Edital, informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma.

10.1.5 Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova, constando:

a) nome completo do candidato (legível);

b) assinatura e carimbo do médico responsável;

c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina.

d) data de emissão do Atestado;

e) aptidão para realização de teste físico, sem restrições.

10.1.6 Atestado Médico será analisado, pela comissão interna, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a Prova. Ocasião em que o Atestado será retido, passando a integrar o arquivo do Processo Seletivo Público 001/2026.

10.1.7 Caso conste no Atestado Médico, restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público 001/2026.

10.1.8 Caso compareça sem Atestado Médico, o candidato ficará impedido de realizar a Prova sendo eliminado do Processo Seletivo Público 001/2026.

10.1.9 Recomenda-se que o candidato para realização desta Prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas e compareça ao local usando tênis e roupas confortáveis para executar os exercícios do Teste de Aptidão Física - TAF.

10.2 O aquecimento para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF ficará a cargo do candidato.

10.3 No Teste de Aptidão Física, o candidato será avaliado, podendo ser solicitado o auxílio de profissional da área específica, nos testes especificados a seguir:

QUADRO VI

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
Teste	**Tempo Máximo**	**Performance**		
		Masculino	**Feminino**	**Tentativas**
Corrida	12 minutos	1800 metros	1500 metros	01 (uma)
Levantamento de peso	3 minutos	03 sacos (25 kg)	03 sacos (15 Kg)	01 (uma)

QUADRO VII

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Teste	**Tempo Máximo**	**Performance**		
		Masculino	Feminino	Tentativas
Corrida	12 minutos	1800 metros	1500 metros	01 (uma)

10.4 No teste de Corrida será permitida apenas 01(uma) tentativa.

10.5 CORRIDA - MASCULINO/FEMININO:

a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 minutos;

b) o candidato durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

10.6 O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/ interrompido.

10.7 Será eliminado o candidato que:

a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

10.8 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

10.9 Durante a execução da prova será eliminado o candidato que sair da pista de corrida, antes do término de sua realização. O Teste de Levantamento de Peso deverá ser realizado da seguinte maneira:

10.10 O Teste de **Levantamento de Peso** deverá ser realizado da seguinte maneira:

10.11 Para o sexo **masculino e feminino**:

a) Levantamento, carregamento e descarregamento de um malote/fardo (sem alça) em uma distância de 50 (cinquenta) metros, perfazendo 03 (três) percursos, totalizando a distância de 150(cento e cinquenta) metros;

b) O teste será realizado com o peso de 15 (quinze) kg para o sexo feminino e 25 (vinte e cinco) kg para o sexo masculino (podendo variar de 300 (trezentos) gramas para cima ou para baixo);

c) Os coordenadores indicarão o local de início da prova e o local de descarregamento, que estará sinalizado;

d) O candidato que não realizar as 03 (três) etapas na sequência descrita acima, deverá retornar ao início do percurso em execução;

e) Caso o candidato descarregue em local não indicado, deverá retornar ao início do percurso em execução;

f) O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa;

g) A prova terá duração de 03(três) minutos.

10.12. O resultado do teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

11. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

11.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Estatu-

tário, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos termos e condições da legislação vigente, conforme entendimento constante na Resolução de Consulta n° 019/2013 do TCE/MT.

12. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento eletrônico.

12.2 A nota em cada questão das provas objetivas e provas de títulos, feita com base nas marcações da folha de respostas, não haverá contagem negativa para os erros.

13. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

13.2 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

13.3 Obtiver maior pontuação na prova objetiva, de Conhecimentos Específicos para todos os cargos;

13.4 Obtiver maior pontuação na prova de Noções de Administração Pública;

13.5 Que obtiver maior pontuação na prova de Matemática;

13.6 Que obtiver maior pontuação na prova de Português;

13.7 O candidato que tiver a maior idade;

13.8 Sorteio público.

14. PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1 A pontuação final no Processo Seletivo Público 001/2026 será a SOMA da pontuação obtida na prova objetiva, sendo considerada duas casas decimais.

14.2 A prova de Excel e a prova de teste aptidão física será eliminatória.

14.3 Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Item 12 deste edital.

15. DOS RECURSOS

15.1 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Cronograma de Trabalho (**ANEXO II**).

15.2 Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

15.3 Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital serão publicados no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, e www.novaxavantina.mt.gov.br.

15.4 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.5 Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via *e-mail* ou ainda intempestivo.

15.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

16. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

16.1 A admissão em caráter permanente ocorrerá conforme a classificação dentro do número de vagas oferecidas.

16.2 A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Público e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado realizada pela perícia municipal.

16.3 Os candidatos classificados poderão ser convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através do Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, e nos endereços eletrônicos: e www.novaxavantina.mt.gov.br.

16.3.1 A convocação deverá seguir pela ordem de classificação.

16.4 Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar junto à Gerência de Gestão de Pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

16.4.1 Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original);

16.4.2 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original);

16.4.3 CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original;

16.4.4 Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original);

16.4.5 Número do PIS ou PASEP;

16.4.6 Foto 3 x 4 recente;

16.4.7 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego ou via digital do documento;

16.4.8 Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) (frente e verso);

16.4.9 Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br;

16.4.10 Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens) assinado digitalmente pelo gov.br;

16.4.11 Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso, assinado digitalmente pelo gov.br;

16.4.12 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os cargos técnicos e professor especificar a compatibilidade de horário caso tenha duplo vinculo, assinado digitalmente pelo gov.br;

16.4.13 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal, assinado digitalmente pelo gov.br;

16.4.14 Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-334/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces ou junto a Gerência de Tributação;

16.4.15 Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

16.4.16 Comprovante de endereço atualizado, anotar número de telefone e E-mail para contato;

16.4.17 Certidão negativa cível de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

16.4.18 Certidão negativa criminal de **1° e 2°** grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

16.4.19 Certidão negativa cível e criminal de **1º grau** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico http://sec.tjmt.jus.br/;

16.4.20 Certidão negativa cível e criminal de **2º grau** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico http://sec.tjmt.jus.br/;

16.4.21 Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16.4.22 Salários acima do teto do INSS (na publicação do edital está 7.786,02, sendo de provável ajuste em 2026) fazer a declaração do BB PREV;

16.4.23 Número de conta salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração no RH para abertura da conta).**

16.4.24 Todos os documentos devem ser digitalizados e enviados para o e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br, sendo necessária a apresentação da via original presencialmente para atestar veracidade e dar fé dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias conforme item 16.4 deste edital.

16.4.25 Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em perícia médica admissional, em conformidade com a legislação vigente.

16.4.26 A inspeção médica terá caráter eliminatório;

16.4.27 Todos os exames estão previstos no Anexo IX e correrão às expensas do candidato.

16.4.28 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve entregar Declaração de que reside na área da Unidade Básica de Saúde e ter anexado devidamente na inscrição o comprovante de endereço atualizado, desde a publicação do edital conforme os itens 3.20 e 3.21.

16.4.29 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo Público.

16.4.30 Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

17. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Ser classificado no Processo Seletivo Público;

17.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

17.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com os militares;

17.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

17.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na da contratação por caráter permanente.

17.6 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

17.7 Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico admissional, que deverá ser agendado e realizado dentro do período estabelecido de 30 (trinta) dias, conforme item 16.4 deste edital, por meio do envio dos exames relacionados na listagem do ANEXO IX ao e-mail **divisaosegtrabalho@novaxavantina.mt.gov.br**.

17.8 OS PROFISSIONAIS QUE FORAM DEMITIDOS POR JUSTA CAUSA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FICAM IMPEDIDOS DE SEREM CONTRATADOS POR UM PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS.

17.9 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir na área da Unidade Básica de Saúde inscrita, desde a publicação do edital.

17.10 Cumprir todas as determinações deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho (somente modelo com foto); carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

18.2 Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

18.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 18.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão do Processo.

18.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

18.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

18.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público 001/2026, os quais serão divulgados no Jornal Oficial AMM-MT dos Municípios -www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes - e nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

18.7 Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

18.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente**.

18.8.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

18.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

18.10 NÃO SERÁ ADMITIDO INGRESSO DE CANDIDATO NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APÓS O HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO.

18.11 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização da prova objetiva, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

18.12 Os candidatos, no dia da realização da prova Prática de Excel, após o seu início deverão permanecer obrigatoriamente até o término da prova.

18.13 As inobservâncias dos subitens anteriores acarretarão a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público 001/2026.

18.14 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

18.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

18.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

18.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

18.18 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

18.19 Será eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod,

iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

18.20 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

18.21 Poderá, também, ser excluído do Certame, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 18.19.

18.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

18.23 A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

18.24 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

18.25 No dia de realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo Público poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

18.26 O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 18.24. e 18.25. terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Público, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

18.26.1 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

18.26.2 Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;

18.26.3 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento.

18.26.4 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de inscrição.

18.26.5 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

18.26.6 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

18.26.7 Não permitir a coleta de sua assinatura.

18.27 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

18.28 O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026 SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

18.29 O resultado final do Processo Seletivo Público 001/2026 será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

18.30 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo Público 001/2026.

18.31 O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2026 que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO II.**

18.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público 001/2026.

18.33 As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público 001/2026.

18.34 Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especi al para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

18.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital complementar.

Nova Xavantina- MT, 06 de abril de 2026.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

Rafael Costa Souza

Presidente da Comissão Interna para Realizar o Processo Seletivo Público

Zildene Ferreira de Miranda

Membro da Comissão Interna para Realizar o Processo Seletivo Público

Ana Maria Rodrigues Duarte

Membro da Comissão Interna para Realizar o Processo Seletivo Público

Andrea Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para Realizar o Processo Seletivo Público

Tainara Cardoso Farias

Membro da Comissão Interna para Realizar o Processo Seletivo Público

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

Agente Comunitário de Saúde – ACS

Requisitos: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do respectivo processo seletivo; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e ter concluído o ensino médio**.**

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Agente de Combate às Endemias – ACE

Requisitos: Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ter concluído o ensino médio.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Exercício de Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; Combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO II

Descrição	Data	Horário e Local
Publicação do Edital	**07/04/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/
Prazo para impugnação do edital de abertura	**08/04/2026 e 09/04/2026**	A partir das 16h no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Publicação do resultado da impugnação	**13/04/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Período de inscrições	**04/05/206 a 24/05/2026**	Das 7h do dia 04/05/2026 às 23h59min do dia 24/05/2026 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br,

Descrição	Data	Horário e Local
Período de Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	**04/05/2026 a 08/05/2026**	Das 7h do dia 04/05/2026 às 23h59min do dia 08/05/2026 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br,
Publicação do resultado dos requerimentos de isenção de pagamento de taxas deferidas e indeferidas.	**15/05/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Recurso contra publicação dos resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	**18/05/2026 e 19/05/2026**	Das 7h do dia 18/05/2026 às 23h59min do dia 19/05/2026 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Envio dos Laudos Médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência - PcD	**04/05/206 a 24/05/2026**	Das 7h do dia 04/05/2026 às 23h59min do dia 24/05/2026 nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br,
Relação definitiva do resultado dos candidatos que solicitaram isenção de taxa	**20/05/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Ultima data para pagamento do boleto de inscrição	**25/05/2026**	Até às 23h59min do dia 25/05/2026.
Divulgação preliminar dos inscritos e Relação de PcD	**27/05/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD.	**28/05/2026 e 29/05/2026**	Das 7h do dia 28/05/2026 às 23h59min do dia 29/05/2026 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado dos recursos e Homologação Final das inscrições	**01/06/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Convocação para provas objetivas e prova de Teste de Aptidão Física – TAF	**08/06/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Prova Objetiva e prova de Teste de Aptidão Física – TAF	**21/06/2026**	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Publicação do gabarito preliminar	**22/06/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM - MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	**23/06/2026 e 24/06/2026**	Das 7h do dia 23/06/2026 às 23h59min do dia 24/06/2026 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova objetiva	**29/06/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e Teste de Aptidão Física.	**01/07/2026 e 02/07/2026**	Das 7h do dia 01/07/2026 às 23h59min do dia 02/07/2026 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado do recurso	**06/07/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Resultado Final da Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física.	**06/07/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Convocação para prova de Excel	**13/07/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Prova de Excel	**26/07/2026**	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Publicação Gabarito Preliminar	**27/07/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Prazo recurso gabarito Preliminar	**28/07/2026 e 29/07/2026**	Das 7h do dia 28/07/2026 às 23h59min do dia 29/07/2026 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado final do gabarito e resultado preliminar da Prova de Excel	**03/08/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes
Prazo para Recurso contra o resultado preliminar da prova de Excel	**04/08/2026 e 05/08/2026**	Das 7h do dia 04/08/2026 às 23h59min do dia 05/08/2026 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado do recurso	**10/08/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Resultado definitivo da prova de Excel	**10/08/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Resultado final preliminar	**12/08/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Prazo para recurso contra o resultado Preliminar	**13/08/2026 e 14/08/2026**	Das 7h do dia 13/08/2026 às 23h59min do dia 14/08/2026 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br
Resultado recurso e Resultado final	**17/08/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Público	**18/08/2026**	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME DO CANDIDATO	CARGO

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL	C.R.M

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Nova Xavantina MT, _____de _____de_____.

Assinatura Candidato

Assinatura do Médico Responsável pelo Laudo

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ISENÇÃO DE TAXA CONFORME LEI 1.522/2010.

1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido.

2. Servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.

3. Autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

4. Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5. Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

6. Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

7. Desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo;

Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; transformações; problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional; Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Saúde pública; Relações Humanas; Controle social; Legislação pertinente ao cargo pretendido: Constituição Federal (art. 196 ao art. 200), EC nº. 51/2006, a Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Federal 8.080/90 e Portaria 2.488/2011 e documentos expedidos pelo Ministério da Saúde; controle de endemias/zoonoses; atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO VI

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UBS

UBS 01 - JOSE FREDERICO FERNANDES:

Margem do Rio das mortes em linha seca até quadra 114 estrada do bananal (ambos os lados) incluindo à estrada da Lagoa do Saibro; Estrado da Lagoa do Saibro (ambos os lados) até Rua Bartolomeu Bueno da Silva; Rua Bartolomeu Bueno da Silva (ambos os lados) até a rua Lino Pacheco Braga; Rua Lino Pacheco Braga (lado direito) até esquina Avenida Presidente João Goulart; Avenida Presidente João Goulart (lado direito) até esquina com Av. Expedição Roncador Xingu; Av. Expedição Roncador Xingu (lado direito) até a esquina com Rua Zelinda Soriani; Rua Zelinda Soriani (lado direito) até esquina com Rua Iris Dias de Paula; Rua Iris Dias de Paula (lado direito) até a Rua Oscar Niemayer; Rua Oscar Niemayer até a BR (Ministro Joao Alberto), BR (Ministro Joao Alberto) (lado direito) até Ria Getulio Vargas (lado direito) segue em linha seca até a quadra 39l (lado direito), Av Leonado Villas Boas (lado direito) até Rua Vereador Manoel Lopes (Lado direito) em linha seca até Córrego Salgadinho; Córrego Salgadinho (lado direito até as Margem direita do Rio das Mortes (perímetro urbano lado direito) em linha seca até quadra 114 estrada do bananal.

UBS 02 – ZONA RURAL (P.A SAFRA)

Corresponde à área do assentamento P.A SAFRA.

UBS 03 – BAIRRO UNIÃO:

Rua 12, em linha seca, lado esquerdo, até a Av. Carazinho (lado esquerdo); segue por esta (lado esquerdo), até a Av. 14 de Abril (lado esquerdo); segue Av. 14 de Abril até Rua Santa Rosa (lado esquerdo), segue Rua Santa Rosa até a Av. Araés (lado esquerdo); Av. Araés segue por esta até Av. Pará (lado esquerdo), Av. Pará até Av. Couto Magalhães (lado esquerdo); Av. Couto Magalhães até Rua Cuiabá (lado esquerdo), Rua Cuiabá até Rua Poxoréu (lado esquerdo), Rua Poxoréu (lado esquerdo); segue por esta até Av. Amazonas (lado esquerdo), até os limites do perímetro urbano do município.

UBS 04 - BAIRRO TONETTO:

Da margem direita do Rio das Mortes segue pela Av. Couto Magalhães (lado direito), até a Rua Poxoréu; segue por esta (lado direito), até a Av. Amazonas; segue por esta (lado direito), até a Rua X; segue por esta (lado direito), em linha seca, até a Av. Pernambuco (ambos lados), segue em linha seca até a margem do Rio da Mortes (lado direito)

UBS 05 - BAIRRO CENTRO:

Da margem esquerda do Rio das Mortes segue pela Av. Couto Magalhães (lado esquerdo), até a Rua Cuiabá (lado esquerdo), segue Rua Cuiabá até a Av. Rio Grande do Sul (lado esquerdo), Av. Rio Grande do Sul a até a Av. Pará (lado esquerdo), Av. Pará até a Av. Araés (lado esquerdo), Av. Araés até a Rua Santa Rosa (lado esquerdo); Rua Santa Rosa até Av. 14 de Abril (lado esquerdo), até a Av. Carazinho (lado esquerdo), Rua Esmeraldo Romão da Silva (ambos o lado) segue em linha seca até a margem do Rio das Mortes (lado esquerdo) até Av. Couto Magalhães).

UBS 06 – JESSICA CAETANO:

Av. Getúlio Vargas esquina com Av. Ministro João Alberto (BR 158) (lado direito) até a esquina com a Rua Oscar Niemeyer, Rua Oscar Niemeyer (lado direito) até esquina com Rua Iris Dias de Paula; Rua Iris Dias de Paula (lado Direito) até a esquina com a Rua Zelinda Soriani; Rua Zelinda Soriani (lado deito) até esquina com Av. Expedição Roncador Xingu; Av. Expedição Roncador Xingu (lado direito) até esquina com a Rua Presidente João Goulart; Rua Presidente João Goulart (lado direito) até esquina com Rua Lino Pacheco Braga; Rua Lino Pacheco Braga (lado direito) até fundos da quadra 80 segue linha seca passando pelos fundos Loteamentos Morar Melhor e Quadra 86 até Unemat (FAB); Aos fundos da UNEMAT segue linha seca cruzando a Rua Antônio Pedro Portugal e passando pela chácara Joaquim Alves Neto, cruzando até Estrada do Antártico (Rua Amando Roas Aires) em linha seta até margem do Rio das montes; Margem do Rio das Montes (lado direito) em linha seca até quadra 39l; Da quadra 39l (lado direito) até Rua Getúlio Vargas; Rua GetúlioVargas (lado direito) até Av. Ministro João Alberto (BR 158).

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, CPF nº_____ RG nº_____ Órgão Exped._____, telefone ( )_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, e, por conseguinte na exclusão do Certame.

_____, _____ de _____ de _____

Local e Data

_____

Assinatura do Declarante

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO MÉDICO – TAF

ATENÇÃO: O atestado médico deverá ser emitido, de acordo com o modelo abaixo, e entregue no dia da prova de aptidão física;

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº , UF_____ _____ , nascido (a) em _____ encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para a prova de aptidão física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de (Processo Seletivo Público nº 001/2026), da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

_____

(local e data)

(Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

Nome, assinatura e número do CRM do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (contendo nome e CRM do médico)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO IX

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS:

Categoria	*Descrição*	*Exames*
Obrigatórios para todos os cargos	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A. para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 450/2026

PORTARIA Nº 450/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Rosana Cristina Farias,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2023 a 1/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 13/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 451/2026

PORTARIA Nº 451/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Eliabe Maracahipes dos Santos,** Motorista de Veículo de Emergência, matrícula funcional 4274, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2023 a 31/5/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 13/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 452/2026

PORTARIA Nº 452/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Natalina Pereira da Silva,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2022 a 24/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 2/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 453/2026

PORTARIA Nº 453/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira,** Atendente, matrícula funcional 1000,

lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/4/2025 a 31/3/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 2/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 454/2026

PORTARIA Nº 454/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Halina Soares Jancoski,** Bióloga, matrícula funcional 4917, em cedência para a Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao período aquisitivo de 29/8/2024 a 28/8/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2026 a 13/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 455/2026

PORTARIA Nº 455/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Jair Pereira de Araújo,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/3/2014 a 9/3/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu ao período de 3/4/2026 a 1/6/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 456/2026

PORTARIA Nº 456/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Irislane da Silva Lima,** Gari, matrícula funcional 3675, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu ao período de 27/4/2026 a 12/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 457/2026

PORTARIA Nº 457/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Juliana Maia Araújo da Silva,** Gari, matrícula funcional 3938, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 22/12/2019 a 21/12/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu ao período de 27/4/2026 a 12/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 458/2026

PORTARIA Nº 458/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de licença prêmio por assiduidade a **Marcelo Soares de Oliveira,** Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 4449, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/6/2020 a 1/6/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu ao período de 22/4/2026 a 8/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 459/2026

PORTARIA Nº 459/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Wanderley Almeida da Paixão,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3637, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/5/2017 a 19/5/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu ao período de 1/4/2026 a 30/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 460/2026

PORTARIA Nº 460/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Rosenilda Pereira Brito,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4330, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2019 a 1/1/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu ao período de 10/4/2026 a 9/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 461/2026

PORTARIA Nº 461/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Sônia Martins Rocha,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1979, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2018 a 1/1/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu ao período de 1/4/2026 a 30/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 462/2026

PORTARIA Nº 462/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder o saldo remanescente de 14 (quatorze) dias de licença prêmio por assiduidade a **Edelma Ferreira da Silva,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1949, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu ao período de 30/3/2026 a 12/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2002

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa na Rua José Rosalino da Silva, 2, centro, Setor Xavantina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO MACHADO NETO, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a empresa **SETAE –**

SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.234.130/0001-40, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 520,centro,na cidade de Nova Xavantina – MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. JOSÉ VIDAL DE OLIVEIRA, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE SUSPENSÃO, com fundamento no Contrato de Concessão nº 093/2002, gerado pela Concorrência Concessão n° 001/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO E DO OBJETO

As partes celebraram, em 06 de setembro de 2002, o Contrato Administrativo n.º 093/2002, cujo objeto a Concessão, pela Concedente a Concessionária, dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários na cidade de Nova Xavantina, incluindo o bombeamento, o tratamento, a distribuição e adução da água, a coleta, o tratamento final de esgotos sanitários. Posteriormente, em 30 de dezembro de 2025, foi firmado o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo de Suspensão é lavrado em estrito cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), nos autos da DENÚNCIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA – CHAMADO N.º 111/2026.

A referida decisão, fundamentada nos arts. 96, IV e IX; 97, I; 206 e 207 do RITCE/MT e art. 4º da Resolução Normativa n.º 20/2022-PP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO

Ficam SUSPENSOS, de forma imediata, todos os efeitos jurídicos, financeiros e administrativos decorrentes do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 093/2002, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e a SETAE – Serviços de Tratamento de Água e Esgoto Ltda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 093/2002.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Suspensão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 040/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** C.N. da Paixão - ME; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 001/2025; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses e aplicação de reajuste contratual ao Contrato nº 040/2025, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, destinados ao planejamento, elaboração de projetos, acompanhamento, fiscalização e demais atividades técnicas relacionadas às obras e serviços de engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte – MT.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 117.084,00 (cento e dezessete mil, oitenta e quatro reais); **Data assinatura:** 01/04/2026; **Vigência:** 02/04/2026 a 02/04/2027; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Lucas Cavichioli Alves, procurador da empresa; **Fiscal de Contrato:** Jean Lucas Soares de Souza; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 036/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Cyrineu Advogados; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2025; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses e redução do valor contratual do Contrato 036/2025, para continuidade dos serviços de assessoria e consultoria técnica/jurídica especializada e notória especialização para atendimento das demandas da gestão municipal.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); **Data assinatura:** 20/03/2026; **Vigência:** 24/03/2026 a 24/03/2027; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Rodrigo Terra Cyrineu, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** TIM S/A; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Inexigibilidade 002/2025; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses do Contrato nº 019/2025, para continuidade da prestação de serviços de telecomunicação, consistentes na assinatura mensal de telefonia móvel, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 20.112,00 (Vinte mil, cento e doze reais); **Data assinatura:** 17/03/2026; **Vigência:** 12 (doze) meses – 31/03/2026 a 30/03/2027; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Umberto Napolitano e Monique Ibrahim Martins Leão, representantes legais da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO CONTRATO 051/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Agripec Consultoria Rural E Veterinária Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses do Contrato 051/2023, para continuidade dos serviços de medicina veterinária para atender demanda da Secretarias Municipal de Agricultura; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 026/2023; Valor **Global:** R$ 56.688,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais) **Data assinatura:** 17/03/2026; **Vigência:** 17/03/2026 a 17/03/2027; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Tiago Bartolo Romero, Representante Legal da empresa**; Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2025

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Inovação Computação Móvel Ltda.; **Modalidade:** Dispensa 002/2025; **Objeto:**

Prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses e Reajuste contratual do Contrato 037/2025, para continuidade dos serviços de fornecimento de Software e aparelho para leitura de Hidrômetros/Aparelho em comodato, instalação e preparação de plataforma com treinamento remoto para 1.200 ligações e fornecimentos de bobinas para emissão de faturas.; **Valor Global:** R$ 15.607,20 (quinze mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos); **Data assinatura:** 17/03/2026; **Prazo de vigência:** 26/03/2026 a 26/03/2027; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Lander Aparecido de Oliveira, proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Jean Lucas Soares de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2024

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** ***A J O Gibello LTDA***; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses do Contrato 003/2024, para continuidade da prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses.; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 006/2023; **Valor Global:** R$ 0,19 (dezenove centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado; **Data assinatura:** 16/03/2026; **Vigência:** 18/03/2026 a 18/03/2027; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Alfredo José de Oliva Gibello, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizado em 17 de agosto de 2025, para comparecer no prazo de **10 (dez) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h às 13:00h, apresentando os documentos de habilitação, a fim de ser nomeado no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
69	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	17º CLASSIFICADO

Para a realização dos exames médico admissional o candidato classificado, conforme lista acima, deve comparecer na secretaria de administração para retirar autorização de exame na Mestra (Medicina e Segurança do Trabalho LTDA) em Juara-MT.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 06 de abril de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 103/2026

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora **CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1241, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 04/04/2026, com retorno aos trabalhos no dia 19/04/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de abril de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO À PEDIDO DO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. AGENOR EVENGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o servidor público **RANTER FERREIRA BARROS,** matrícula nº 767, no cargo de **PROFESSOR,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** solicitou por requerimento a sua exoneração do

cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal**, RANTER FERREIRA BARROS** brasileiro, maior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 06 de abril de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a realização de apresentações artísticas e serviços de locução profissional de rodeio, compreendendo o artista "**Frank Aguiar"**, a dupla "**Gian & Giovani"** e o locutor de rodeio "**Marco Brasil Filho"**, a serem realizados durante o período de **14 a 16 de maio de 2026**, no âmbito da **VII Edição da Expohorizonte do Município de Novo Horizonte do Norte – MT.**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente nos termos do **art. 74, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna públicas as contratações por inexigibilidade de licitação das seguintes empresas:

Auriluz Produções Artísticas, inscrita no CNPJ sob nº 62.387.569/0001-09, responsável pela apresentação do artista **"Frank Aguiar"**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Marcinho Costa Eventos Musicais Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 35.685.096/0001-53, responsável pela apresentação da dupla **"Gian & Giovani"**, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

MBF Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 47.216.907/0001-56, responsável pela prestação dos serviços de locução de rodeio com o profissional **"Marco Brasil Filho"**, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Diante do exposto, **RATIFICO e HOMOLOGO** a presente contratação direta, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta apresentada e minuta contratual, bem como em conformidade com o **Parecer Jurídico nº 034/2026**, por estarem atendidos os requisitos legais e demonstrada a inviabilidade de competição.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 06 de abril de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 5/2026, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP), PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA (PTIOT) E OBTENÇÃO DO ALVARÁ/CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO (CBMMT),** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Novo Mundo – MT, em 06 de março de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RAINHA DO RODEIO DE NOVO MUNDO 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 08.238.231/0001-40

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente documento é o regulamento oficial do **CONCURSO "RAINHA DO RODEIO DE NOVO MUNDO 2026"**, visando estabelecer os critérios, direitos e deveres dos participantes do concurso de beleza acima nominado.

1.2 O concurso **"RAINHA DO RODEIO DE NOVO MUNDO 2026"**, tem como objetivo geral valorizar e exaltar a beleza da mulher novomundense.

1.3 Todos os envolvidos no Concurso, deverão observar atentamente as normas previstas neste Regulamento.

1.4 Este Concurso terá a responsabilidade da PREFEITURA **MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.517/0001-33 **e será Realizado pela Secretaria de Assistência Social** estabelecida na Avenida Brilhante, nº 78, Setor III – Novo Mundo - MT, 78.528-000, com o apoio da Comissão Organizadora, composta por servidores Municipais e Representantes da Sociedade Civil.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO:

2.1 Para participar da seleção do concurso **"RAINHA DO RODEIO DE NOVO MUNDO 2026"**, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileira nata ou naturalizada;
b) Ser registrada originalmente sexo feminino;
c) Ser natural da cidade de Novo Mundo/MT ou residir no Município de Novo Mundo/MT;
d) Idade de 17 a 25 anos completos até o dia 26/04/2026;
e) Estar cursando, no mínimo, o Ensino Médio;
f) Gozar de boa saúde física e mental;
g) Ser simpática e cooperativa;
h) Não ter antecedentes criminais;

2.2 Estão impedidas de participar do **"RAINHA DO RODEIO DE NOVO MUNDO 2026"** os parentes dos integrantes da Comissão Organizadora e Avaliadora (Júri) em primeiro grau e daqueles que de algum modo participem da classificação e julgamento.

2.3 Identificando a Comissão Organizadora do Concurso, quaisquer fotos com as características vedadas na **alínea "I", do item 2.1**, ainda que em data posterior a realização das inscrições, a candidata será desclassificada do concurso;

Avenida Brilhante s/n, Setor III - Fone 66-3539-6407
E-mail: smasnmundo@hotmail.com
CEP: 78.528-000

2.4 As candidatas interessadas, estarão sujeitas a análise de cada um dos requisitos acima elencados, sob pena de serem desclassificadas do concurso em caso de omissão nas informações ou apresentação de documentos falsos, ainda que a descoberta dos fatos seja posterior ao ato de inscrição.

2.5 Qualquer ato de má conduta, não observância das regras ou desrespeito por parte das candidatas, incluindo a negativa de participar de qualquer atividade relacionada ao evento, poderá resultar na imediata desclassificação do concurso, não havendo possibilidade de recorrer da decisão.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Para se inscrever no Concurso **"RAINHA DO RODEIO DE NOVO MUNDO 2026"**, as candidatas deverão se apresentar na **Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Mundo/MT,** no período compreendido entre **06 de abril de 2026** a **13 de abril de 2026,** com os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição conforme modelo do Anexo I do presente Regulamento;
b) As candidatas deverão preencher a ficha de inscrição, de modo a permitir a sua correta identificação: RG, CPF e TITULO DE ELEITOR, comprovante de residência atual em seu nome ou da família;
c) No caso da candidata participante ser menor de idade, deverá obrigatoriamente informar CPF do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor).
d) A candidata ou o responsável legal deverá preencher a ficha de inscrição e entregar no momento da abordagem, assinar uma cópia do regulamento.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação no concurso, devendo as candidatas entregarem a documentação exigida impreterivelmente no prazo estabelecido no item 3.1.

3.3 As candidatas não deverão ser vistas ou filmadas fumando, consumindo bebida alcoólica ou namorando em público de forma desrespeitosa durante o período do concurso e até o fim de todos os eventos relacionados ao Concurso **"RAINHA DO RODEIO DE NOVO MUNDO 2026".**

3.4 As candidatas deverão informar imediatamente à organização do concurso qualquer mudança de endereço, número de telefones e conta de e-mail.

3.5 As candidatas deverão participar de todas as reuniões, ensaios e eventos para os quais forem convocadas.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 DAS ENTREVISTAS:

4.1.1 Após o término do período de inscrições, as candidatas serão convocadas para uma entrevista, cuja a finalidade será a de selecionar ao final, apenas **10 (dez) candidatas**.

4.1.2 As entrevistas serão realizadas na data de **13 de ABRIL de 2026**, em horários previamente agendados pela Comissão Organizadora.

4.1.3 As candidatas serão avaliadas nas entrevistas pelos seguintes critérios:

a) Comunicação Verbal; b) Beleza; c) Postura; d) Elegância;

4.1.4 O julgamento das entrevistas serão realizadas pela Comissão Organizadora.

4.1.5 A Comissão Organizadora utilizará notas de 05 (cinco) a 10 (dez), levando-se sempre em consideração, os critérios mencionados no item 4.1.3

4.1.6 Ao final da Avaliação das candidatas nas entrevistas, a Comissão Organizadora selecionará, de acordo com as notas obtidas, as 10 (dez) candidatas finalistas para prosseguir no concurso.

4.1.7 As 10 (dez) candidatas selecionadas, deverão preencher, assinar e entregar na **Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT**, as seguintes declarações:

Declaro ter preenchido todos os requisitos previstos neste Regulamento para participação no concurso, assumindo inteira responsabilidade pelos documentos apresentados (Anexo I) Ficha de Inscrição; b) Declaração se responsabilizando por se apresentar no dia, hora e local definidos pela Comissão Organizadora do Concurso. c) Declaração autorizando o uso de foto, imagem e nome nas publicidades feitas nos canais de comunicação para quaisquer fins relacionados ao concurso **RAINHA DO RODEIO DE NOVO MUNDO 2026**.

4.1.8 Com a entrega das Declarações, as candidatas deverão aguardar o chamamento para a próxima etapa.

4.2 DA ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO DE NOVO MUNDO:

4.3.1 Todas as finalistas participarão do Desfile que elegerá a **RAINHA DO RODEIO DE NOVO MUNDO 2026.**

4.3.2 O desfile sera realizado no dia **26 de ABRIL de 2026**, no Pavilhão da Igreja Católica em Novo Mundo - localizada na rua Turmalina, em frente a praça municipal, Setor II, em Novo Mundo – MT.

Avenida Brilhante s/n, Setor III - Fone 66-3539-6407
E-mail: smasnmundo@hotmail.com
CEP: 78.528-000

4.3.3 As candidatas desfilarão usando 02 (dois) trajes (Country e Traje Country de luxo) e será de responsabilidade da candidata;

4.3.4 A produção das candidatas (Cabelo, unha e Maquiagem), serão de responsabilidade da candidata.

4.3.5 Meias calças e lentes de contato coloridas são proibidas em qualquer etapa classificatória do concurso.

4.3.6 Nenhum membro da família, amigo, namorado, cabeleireiro, maquiador poderão entrar nos bastidores e/ou nos vestiários durante o concurso, e caso ocorra, a candidata será penalizada com a perda de 02 pontos no total geral da classificação;

4.3.7 O Júri será composto por empresários (a), sociedade civil, servidores públicos e privados sendo que dentre os integrantes, 01 (um) será escolhido pelos jurados como Presidente.

4.3.8 As candidatas serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

a) BELEZA;

b) POSTURA;

c) DESENVOLTURA NA PASSARELA;

d) ELEGÂNCIA;

e) ORATÓRIA/ENTREVISTAS;

4.3.9 O Júri atribuirá às candidatas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), levando-se sempre em consideração os critérios mencionados no item 4.3.4;

4.3.10 Ao final do desfile, será realizada a somatória das notas de cada uma das candidatas, sendo declarada vencedora aquela que obtiver a maior pontuação.

4.3.11 Em caso de empate, será declarada como vencedora, aquela que obtiver a maior pontuação no quesito **BELEZA**. Se o empate ainda persistir, o Presidente dará o voto de minerva;

4.3.12 Todas as candidatas deverão acatar com respeito a decisão da Mesa de Júri, sem manifestações.

5. DOS PRÊMIOS

5.1 As três primeiras colocadas no Concurso, receberão além dos presentes dos patrocinadores, as seguintes premiações:

- **1º Lugar: R$ 2.000,00 (dois reais);**
- **2º Lugar: R$ 1.000,00(um mil reais);**
- **3º Lugar: R$ 1.000,00(um mil reais).**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição, por si só, não garante a classificação, não cabendo às candidatas qualquer tipo de reivindicação, no caso de não serem selecionadas.

6.2 A organização do concurso reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir do certame a candidata que não observar as disposições do presente regulamento e/ou contrariar as normas do concurso.

6.3 Os casos omissos e/ou não esclarecidos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso, sendo a decisão soberana e irrecorrível.

6.4 As candidatas poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Novo Mundo – MT, 02 de abril de 2026.

Presidente da Comissão Organizadora

Avenida Brilhante s/n, Setor III - Fone 66-3539-6407
E-mail: smasnmundo@hotmail.com
CEP: 78.528-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 08.238.231/0001-40

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

RAINHA DO RODEIO DE NOVO MUNDO 2026

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

_____

Data de nascimento: ____/____/_____ Idade: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

INFORMAÇÕES FÍSICAS

Altura: _____

Peso: _____

Manequim: _____

Calçado: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Profissão: _____

Avenida Brilhante s/n, Setor III - Fone 66-3539-6407
E-mail: smasnmundo@hotmail.com
CEP: 78.528-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 08.238.231/0001-40

Escolaridade: _____

Já participou de concursos? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, quais? _____

Possui experiência com passarela/modelagem? ( ) Sim ( ) Não

Quais seus sonhos para o futuro?

_____
_____
_____
_____
_____

DOCUMENTAÇÃO

( ) Cópia do RG

( ) Cópia do CPF

( ) Foto (rosto e corpo inteiro)

( ) Título de ELEITOR

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que aceito todas as regras estabelecidas pela organização do concurso.

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

Avenida Brilhante s/n, Setor III - Fone 66-3539-6407
E-mail: smasnmundo@hotmail.com
CEP: 78.528-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 08.238.231/0001-40

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA MENOR PARTICIPAR DO CONCURSO RAINHA DO RODEIO DE NOVO MUNDO 2026.

Eu, _____, portador(a) da RG número _____ , e inscrito no CPF sob o número_____, Autorizo minha filha_____ (nome completo adolescente) a participar do concurso RAINHA DO RODEIO DE NOVO MUNDO 2026, que se realizará no dia 26 de abril de 2026, a partir das 17:30 no Pavilhão da Igreja Católica, localizada na rua Turmalina, em frente a praça municipal de Novo Mundo – MT.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do pai, mãe ou responsável

Avenida Brilhante s/n, Setor III - Fone 66-3539-6407
E-mail: smasnmundo@hotmail.com
CEP: 78.528-000

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	144.908,36	180.427,88	177.774,98	187.529,91	210.407,33	167.843,77	185.327,40	173.750,00	185.486,23	174.541,62	158.675,53	201.019,84	2.147.692,85	
Pessoal Ativo	144.908,36	180.427,88	177.774,98	187.529,91	210.407,33	167.843,77	185.327,40	173.750,00	185.486,23	174.541,62	158.675,53	201.019,84	2.147.692,85	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129.841,55	145.249,84	136.261,33	171.735,39	158.584,19	152.458,16	140.458,16	142.742,46	154.398,89	143.700,31	143.130,31	151.955,63	1.770.516,22	
Obrigações Patronais	15.066,81	35.178,04	41.513,65	15.794,52	51.823,14	15.385,61	44.869,24	31.007,54	31.087,34	30.841,31	15.545,22	49.064,21	377.176,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	144.908,36	180.427,88	177.774,98	187.529,91	210.407,33	167.843,77	185.327,40	173.750,00	185.486,23	174.541,62	158.675,53	201.019,84	2.147.692,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	74.097.487,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.029.204,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	73.068.283,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.147.692,85	2,94
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.384.097,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.164.892,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.945.687,30	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

766

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	74.097.487,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.068.283,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.147.692,85	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VALERIA DE LIMA VALE:02832595154 Date: 2026.04.01 10:55:40 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	AL SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 60.081.065/0001-30, estabelecida na rua rio fortuna, nº548, Bairro Jardim Ara-

guaia 3, município de Guarantã do Norte-Mt, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Antônio Manoel dos Reis Leite Junior, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 79 inciso I, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e de conformidade com a documentação constante no Processo nº 032/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto

Prestação de serviços de consultas médicas especializadas em (Ortopedia ou Neuropediatria ou Ginecologia ou Endocrinologia, Pneumologia ou Dermatologia ou Hematologia ou Gastrenterologia ou Fonoaudiologia) com o objetivo de atender às demandas do município de Novo Mundo-MT.

Item	Especificação	Unidade	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS EM FONOAUDIOLOGIA, COM ATENDIMENTOS REALIZADOS EM ESPAÇO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN	1000	R$ 165,65	R$165.650,00

Valor: Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de até R$ 165.650,00, (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) sendo que os pagamentos mensais pelos serviços efetivamente prestados poderão oscilar conforme o resultado apurado da verificação do cumprimento do número de consultas realizadas e das metas mínimas especificadas na cláusula terceira.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e que sejam observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria: Os recursos destinados ao pagamento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde:
328 – 06.002.10.301.0016.2041.33.90.39
356 – 06.003.10.302.0017.2044.33.90.39
364 – 06.003.10.302.0030.1147.33.90.39

Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2025

Novo Mundo/MT, 06 de abril 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 03/2026 - PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VOLTADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA CATEGORIA D E OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS´, SENDO ESTE CARGOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E PARA O DISTRITO CRISTALINO NDO NORTE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SR. NATIVO LUIS KRAEMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial nº 02/2026, anteriormente publicado, foi declarado deserto no que se refere às vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como diante da necessidade de ampliação do quadro de Operadores de Máquinas Pesadas, em razão da aquisição de novos equipamentos, e ainda da demanda por Motoristas na categoria D para Distrito Cristalino do Norte.

Considerando, ainda, a necessidade imediata de recomposição do quadro de servidores, de modo a garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à manutenção de vias urbanas e rurais, ao atendimento das comunidades e à execução dos serviços operacionais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para recomposição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária para manutenção do quadro 2026, nos termos do PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 03/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A recomposição do Cadastro de Reserva, por meio da realização de novo processo de seleção de candidatos, torna-se necessária em razão de o Processo Seletivo nº 002/2026 não ter contemplado o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, bem como por ter sido declarado deserto para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Ademais, ressalta-se que o quantitativo de candidatos aprovados para o cargo de Motorista categoria “D” não foi suficiente para suprir a demanda desta Secretaria, especialmente no atendimento ao Distrito de Cristalino do Norte. Diante disso, busca-se atender às necessidades existentes sempre que necessário, em caráter de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 069/2019, de 30 de dezembro de 2019, da Lei nº 377/2014 e suas alterações, incluindo a Lei nº 654/2024.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de Cadastro de Reserva para os cargos de Motorista categoria “D”, Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Máquinas Pesadas, no âmbito do Município de Novo Mundo e do Distrito Cristalino do Norte, para exercício no ano de 2026.

1.3. O Processo Seletivo por Contagem de Pontos será realizado em caráter de urgência, considerando a ausência e/ou insuficiência desses profissionais, situação que compromete o regular andamento dos serviços prestados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal, inclusive no atendimento do Distrito de Cristalino do Norte.

2.	**DO CADASTRO GERAL:**

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Obras, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Obras, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidores para a que se destina esse Processo Seletivo são:

2.4.1 - 02 (duas) vagas para Motorista Categoria “D” para o Distrito Cristalino do Norte;

2.4.2 - 07 (sete) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais para Novo Mundo-MT.

2.4.3 – 02(dois)Operador de maquinas pesadas para o Distrito Cristalino do Norte;

2.4.4 -02(dois)Operador de maquinas pesadas para Novo Mundo-MT

a) Motoristas Categoria “D”, cujas principais atividades são:

será responsável por conduzir veículos oficiais de grande porte da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, especialmente no âmbito Do distrito Cristalino do Norte, com a finalidade de transportar pessoas, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução das atividades operacionais da secretaria. Deverá observar e respeitar rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, zelando pela segurança dos passageiros, da carga transportada e das demais pessoas nas vias públicas.

Compete também ao motorista realizar verificações rotineiras das condições de uso dos veículos, como checagem de níveis de óleo, combustível, sistemas de freios, pneus e parte elétrica, bem como comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades. É responsável pelo acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas dos veículos sob sua responsabilidade.

Deverá preencher relatórios de controle de quilometragem, consumo de combustível, horários e destinos percorridos, bem como auxiliar, quando necessário, nas atividades de carga e descarga de materiais. Poderá atuar em rotas urbanas e rurais, conforme as necessidades operacionais da secretaria. O motorista deve ainda cumprir os itinerários designados, seguir ordens de serviço expedidas pela chefia e colaborar com outras atividades operacionais da secretaria quando estiver disponível. É exigido que mantenha sua documentação pessoal e a do veículo atualizadas e em conformidade com a legislação vigente.

b) Auxiliar de Serviços Gerais, cujas principais atividades são:

- Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante. – Utilizar equipamentos braçais e de atividade rotineira. – Executar serviço de limpeza ou de manutenção em geral. – Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes. – Transportar e manusear equipamentos e materiais diversos, sob orientação. – Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas. – Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. – Realiza limpeza no local da obra e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. – Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações. – Apreende animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. – Auxilia no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação. – Recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte. – Obedece às escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade.

Preparar a terra para o plantio, auxiliar na semeadura de canteiros e colheita. – Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade. – Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador, lavanderia e outros.

Auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividades operacionais e de manutenção segundo orientações. – Preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés e refeições. – Remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado. – Auxiliar no preparo e distribuição da merenda escolar. – Auxiliar equipe técnica de iluminação, som e cenografia. – Efetuar e auxiliar nos serviços de preparo e conservação de jardins, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. – Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas. – Cortar árvores segundo especificações e laudos. – Requisitar o material necessário ao trabalho. – Recolher o lixo vegetal resultante de podas. – Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças e terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinho e outros instrumentos visando melhorar o aspecto do município. – Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. – Sinalizar a pista a ser asfaltada. – Preparar a pista para receber a massa asfáltica,

providenciando a limpeza, lavagem e varrição da mesma. – Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista. – Realizar serviços de pintura de ligação com RR CM-30; - Auxiliar em atividades relacionadas a transporte de matéria-prima, limpezas gerais e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas. – Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. – Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. – Executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional. – Utilizar equipamentos de segurança individual. – Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra. – Assentar diferentes materiais. – Revestir diferentes superfícies. – Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas. – Instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros. – Montar tubulações para instalações elétricas. – Auxiliar nas inumações e exumações. – Auxiliar na manutenção e limpeza do local de trabalho. – Manter a sala limpa, higienizada, equipada com materiais indispensáveis ao bom andamento dos serviços. – Proceder a limpeza dos materiais, usados em cortejos fúnebres. – Ajudar os motoristas na chegada e saída dos corpos. – Fazer anotações referentes ao livro de ocorrências. – Conferir e providenciar os materiais especificados nas ordens de serviço. – Zelar pela guarda dos materiais utilizados. – Efetua limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres. – Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos do setor, providenciando solicitação de reparos quando necessário. – Manipular elementos químicos, específicos de sua especialidade, organizando e controlando seu uso, guarda e manutenção. – Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

c) Operador de Máquinas Pesadas: - Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. – Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. – Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. – Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. – Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. – Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. – Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. – Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. – Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. – Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. – Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. – Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3. **DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **07/04/20206 a 10/04/2026** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na Prefeitura municipal de Novo Mundo-MT, situada na rua Nunes freires.**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer na Prefeitura Municipal, durante os dias em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.3 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.4 – Cópia do histórico escolar ensino médio e ou diploma que comprove a competência ao cargo concorrido;

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

6 -	DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Prefeitura Municipal, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, constituída pela portaria n° 074/2026, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

7.3 - Das vagas abertas para os cargos lotados na **Secretaria Municipal de Obras**:

Cargo:	Salário Base	Carga Horária Semanal	Reserva Vagas
NOVO MUNDO			
Auxiliar de Serviços Gerais Nível Elementar	R$ 1.621,00	40 horas	07
Motorista categoria ´D´ Nível Elementar (CRISTALINO DO NORTE)	R$ 2.726,56	40 horas	02
Operador de Máquinas Pesadas Nível Elementar CNH mínima CAT. “C” (CRISTALINO DO NORTE)	R$ 2.862,59	40 horas	02
Operador de Máquinas Pesadas Nível Elementar Novo Mundo-MT	R$ 2.862,59	40 horas	02

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 06 de Abril de 2026.

NATIVO LUIS KRAEMER

Secretário Municipal de Obras

Portaria nº 011 de janeiro 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 03/2026

Etapas:	**Data**
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	06/04/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	07/04/2026 a 10/04/2026 (07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/04/2026 (07:00 às 17:00h)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	14/04/2026 (07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h).
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	14/04/2026 (07:00 às 17:00h)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	15/04/2026 (7:00 às 17:00h)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	16/04/2026 (07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h).
RESPOSTA DOS RECURSOS	16/04/2026 (15:00 às 17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	17/04/2026 (7:00 às 11:00h)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

MOTORISTA CAT "D" e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:___/_____/_____ Logradouro: ___ _____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____ _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____ _____E-mail_____ RG: _____Órg. Exp. UF: _____Data Exp: ____/____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO				
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO:_____				
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (**4.1** MAIOR TITULAÇÃO)				
4.1	Certificado de escolaridade	3,0 (três) pontos		
4.2	Declaração de tempo de serviço prestados de motorista	3,0 (três) ponto		
4.3	Curso de Primeiros Socorros. Carga Horária 24 horas	2,0 (dois) ponto		
4.4	Curso de aperfeiçoamento na área a qual concorre	1,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1° Maior Idade:	**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação:** _____ **Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº 4.912, na data de 22 de janeiro de 2026, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, na página 648, referente ao "3º EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 023/2024".

Onde se lê: EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 023/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.611.383/0002-89, com sua sede à rua Três s/n, bairro Distrito Industrial, sala B, Quadra 10, lote 02, Município de Guarantã do Norte MT neste ato representada pelo seu administrador/sócio, TIAGO DA SILVA REIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 19****90 e do CPF nº 039.***.***-63, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido na Concorrência nº 001/2023, considerando ainda as disposições estabelecida na Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
Objeto	A prorrogação de prazo no presente aditivo ao contrato 023/2024, corresponde a aditamento de prazo de execução de obra de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS, sendo necessário a prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias para execução da Obra e vigência contratual 09/01/2026 até 08/07/2026, sendo justificada pela contratada os fatores imprevistos que impactaram o andamento dos trabalhos:

	Justifica- se: • Condições climáticas adversas. • Dificuldade na Contratação de Mão de Obra.
Valor	O valor permanece inalterado.
Dotação Orçamentaria	

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
141	05	001	12	361	0003	1128	4490.51

	Concorrência Pública 001/2023

Novo Mundo/MT, 21 de janeiro 2026

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

Leia se: EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO 037/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.611.383/0002-89, com sua sede à rua Três s/n, bairro Distrito Industrial, sala B, Quadra 10, lote 02, Município de Guarantã do Norte MT neste ato representada pelo seu administrador/sócio, TIAGO DA SILVA REIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 19****90 e do CPF nº 039.***.***-63, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido na Concorrência nº 001/2023, considerando ainda as disposições estabelecida na Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
Objeto	A prorrogação de prazo no presente aditivo ao contrato 023/2024, corresponde a aditamento de prazo de execução de obra de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS, sendo necessário a prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias para execução da Obra e vigência contratual 09/01/2026 até 08/07/2026, sendo justificada pela contratada os fatores imprevistos que impactaram o andamento dos trabalhos: Justifica- se: • Condições climáticas adversas. • Dificuldade na Contratação de Mão de Obra.
Valor	O valor permanece inalterado.
Dotação Orçamentaria	

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
141	05	001	12	361	0003	1128	4490.51

	Concorrência Pública 001/2023

Novo Mundo/MT, 09 janeiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2026

"Cria-se a Comissão Especial para adequar à Lei Orgânica Municipalàs normas constitucionais (Federais/Estaduais), atualizar normas obsoletas ou implementar novas diretrizes para a administração, cidadãos e dá outras providencias.

A presidente da câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Sra. Valeria Vale, no uso das atribuições legais que lhe é conferido em lei, faz saber:

CONSIDERANDO que após aprovação em plenário formaliza-se a Comissão Especial para análise e adequação a Lei Orgânica do município de Novo Mundo/MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica formada a Comissão Especial para as atribuições legais sobre o Projeto de Adequação a Lei Orgânica Municipal, sendo a mesma composta pelos seguintes vereadores:

- Presidente: Hélio Cecchin;

- Relator: Edemar Biazoto;

- Membro: Felipe Passeti.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, dia 06 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valeria Vale

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 022/2026

Nos termos do CONTRATO Nº 22/2026, de 30 de Março de 2026, firmado entre o Município de
NOVO SANTO ANTÔNIO, CNPJ04.199.966/0001-50 Estado de Mato Grosso, Por Intermédio da Secretaria
Municipal de Turismo, e a Empresa I M R ALPHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 44.117.601/0001-54,
sediada à Avenida Olinda Bairro lote park lozandes, na cidade de goiania – go, através de seu
Representante: Sr Icaro Martins Ribeiro para executar o seu objeto, ou seja a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA RAMPA NÁUTICA E DA URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE
ACESSO AO RIO DAS MORTES, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, INCLUINDO O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS
NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO, ficando a contratada, AUTORIZADA a iniciar os serviços a
partir da data de assinatura da presente ORDEM DE SERVIÇOS :
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA RAMPA NÁUTICA E DA

URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ACESSO AO RIO DAS MORTES, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO
ANTÔNIO/MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS
OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.
Valor global: R$ 929.999,45 (Novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e
quarenta e cinco centavos}, conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) Dias.
Novo Santo Antonio, 01 de Abril de 2026

Cleomenes Junior Dias Costa
Prefeito Municipal

COMPRAS
TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2026.

ADESÃO N° 006/2026.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO TIPO PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: CANABRAVA DO NORTE/MT.

CNPJ: 37.465.200/0001-20

EMPRESA CONTRATADA: P A PROMOÇOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.558.905/0001-59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2307

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 PROMOÇÃO DE EVENTO CULTURAL, ESPORTIVO LAZER E FESTIVAIS

Código Reduzido:257

VALOR DO CONTRATO: R$ 250.550,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta mil reais).

Novo Santo Antônio, 06 de abril de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

COMPRAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2026.

ADESÃO N° 006/2026.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO TIPO PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: CANABRAVA DO NORTE/MT.

CNPJ: 37.465.200/0001-20

EMPRESA CONTRATADA: P A PROMOÇOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.558.905/0001-59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2307

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 PROMOÇÃO DE EVENTO CULTURAL, ESPORTIVO LAZER E FESTIVAIS

Código Reduzido:257

VALOR DO CONTRATO: R$ 250.550,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta mil reais).

Novo Santo Antônio-MT, 06 de abril de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2026

PORTARIA Nº 093/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLCAS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: ML TRANSPORTADORA SANTOS LTDA

CPF: 29.200.916/0001-77

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 30/03/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLCAS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: V.G.TRANSPORTES

CPF: 41.079.850/0001-04

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 30/03/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA Nº 095/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2026 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA ISRAEL & RODOLFFO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPONOVO 2026" QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 14 A 16/05/2026 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CPF: 19.179.536/0001-44

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 30/06/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2026

PORTARIA Nº 096/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2026 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MARIO & TIZIL, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPONOVO 2026" QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 14 A 16/05/2026 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: ZAMPIERI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CPF: 25.079.396/0001-35

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 30/06/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA Nº 097/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2026 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O GRUPO TRAIA VÉIA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPONOVO 2026" QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 14 A 16/05/2026 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: TRAIA VÉIA PRODUÇÕES LTDA

CPF: 22.981.973/0001-91

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 30/06/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2026

PORTARIA Nº 098/2026

06 DE ABRIL DE 2026

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Higgor Pinho e Silva – Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Infraestrutura)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2026 – EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, PADRÃO SEDUC, PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NORVAL AUGUSTO COELHO, SITUADA NO JARDIM AMÉRICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 3243/2025/SEDUC-MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MODELAR LTDA.

CNPJ: 10.788.242/0001-90

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE CONEXÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (MODEMS, ROTEADORES, ONU/ONT OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, PARA ATENDIMENTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **A F GUIMARAES**, cadastrada no CNPJ nº 32.015.293/0001-77 e Inscrição municipal nº 8297, situada na Rua 3 9três) nº 01, Bairro Jardim Alto da Colina, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ARTHUR FERREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***92***/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº ****272.811***, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, Processo de Licitação nº 09/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata,

objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE CONEXÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (MODEMS, ROTEADORES, ONU/ONT OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, PARA ATENDIMENTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	48157	**SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE REDE DE INTERNET** - VIA FIBRA OPTICA, 500 MBPS, 21 PONTOS.	MÊS	252,00	R$ 65,00	R$ 16.380,00
02	48174	**SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE REDE DE INTERNET -** ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS **LINK DEDICADOS**, 8 PONTOS.	MÊS	96,00	R$ 454,00	R$ 44.064,00
03	48158	**SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE REDE DE INTERNET** - VIA FIBRA OPTICA, **300 MBPS**, 02 PONTOS	MÊS	24,00	R$ 74,00	R$ 1.776,00
04	48159	**SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE REDE DE INTERNET** - VIA FIBRA OPTICA**, 80 MBPS**, 03 PONTOS	MÊS	36,00	R$ 73,00	R$ 2.628,00
06	48161	**SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE REDE DE INTERNET** - VIA FIBRA OPTICA, **40 MBPS**, SEM 18 PONTOS	MÊS	216,00	R$ 28,00	R$ 6.048,00
					VALOR TOTAL	**R$ 70.896,00**

ITEM	USUÁRIO	TIPO DE CONEXÃO	BANDA LIBERADA (MBPS)	ENDEREÇOS
		SECRETÁRIA DE SAÚDE		
01	HOSPITAL MUNICIPAL	FIBRA ÓPTICA	200 DEDICADO	SEDE DO MUNICIPIO
02	PSF JOAQUIM R SOTO	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
03	PSF OLIMPIO J MARTINS	FIBRA ÓPTICA	200 DEDICADO	SEDE DO MUNICIPIO
04	PSF P A S IDELFONSO	FIBRA ÓPTICA	300	PA SANTO IDELFONSO
05	PSF CACHOEIRA	FIBRA ÓPTICA	80	PSF CACHOEIRA DA FUMAÇA
06	FARMACIA BASICA	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
07	LABORATORIO	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
08	SECRETARIA DE SAUDE	FIBRA ÓPTICA	200 DEDICADO	SEDE DO MUNICIPIO
		SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO		
09	SEC DE EDUCAÇAO	FIBRA ÓPTICA	200 DEDICADO	SEDE DO MUNICIPIO
10	ESCOLA JOAQUIM R SOTO	FIBRA ÓPTICA	200 DEDICADO	SEDE DO MUNICIPIO
11	TIO PATINHAS	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
12	CRECHE	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
13	SALA DE BALE	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
14	ESCOLA OSCAR ZAIDEM	FIBRA ÓPTICA	300	PA SANTO IDELFONSO
		SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15	CRAS	FIBRA ÓPTICA	200 DEDICADO	SEDE DO MUNICIPIO
16	TIA DULCE CRAS	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
17	CASA DO MENOR	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
18	LAR DO IDOSO	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
19	CONSELHO TUTELAR	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
20	APAE	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
21	MULTIPLO USO	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
		SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO		
22	ESPAÇO MUNICIPAL	FIBRA ÓPTICA - LINK DEDICADO	200 DEDICADO	SEDE DO MUNICIPIO, JARDIM DAS PALMEIRAS
23	DESTACAMENTO CACHOEIRA DA FUMAÇA	FIBRA ÓPTICA	80	CACHOEIRA DA FUMAÇA
24	DETRAN	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
25	CARTÓRIO ELEITORAL	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
		SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA		
26	SEC DE INFRAESTRUTURA	FIBRA ÓPTICA	200 DEDICADO	SEDE DO MUNICIPIO
		SECRETARIA DE AGRICULTURA		
27	SEC AGRICULTURA	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
29	PARQUE DE EXPOSICAO	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
		SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER		
31	GINASIO	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
32	CLUBE MUNICIPAL	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
33	CAMPO FUTEBOL	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO

34	CACHOEIRA FESTIVAL DE PESCA (PONTO MOVEL)	FIBRA ÓPTICA	80 FULL	CACHOEIRA DA FUMAÇA
35	COBRIR EVENTOS (PONTO MOVEL)	FIBRA ÓPTICA	500	PONTO MOVEL
GABINETE DO PREFEITO				
36	CÂMERAS DA PISTA DE CAMINHADA	FIBRA ÓPTICA	500	SEDE DO MUNICIPIO
37	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	SAIDA NOVA XAVANTINA
38	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	SAIDA TORICUEIJE
39	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	SAIDA CACHOEIRA DA FUMAÇA
40	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	SAIDA SURI
41	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	CRUZAMENTO CORREIOS AV OSCAR ZAIDEN
42	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	BANCO BRASIL AV OSCAR ZADEN
43	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	ANTIGO BRADESCO AV OSCAR ZAIDEN
44	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	LOTÉRICA AV OSCAR ZAIDEN
45	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	ANTIGO POP AV OSCAR ZAIDEN
46	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	LATICÍNIO OSCAR ZAIDEN
47	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	FÓRUM R, RUA TRINTA E UM DE MARÇO
48	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	APAE AVENIDA ALCIDE RANGEL
49	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	ESCOLA TIO PATINHAS RUA INDEPENDÊNCIA
50	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	ESCOLA MUNICIPAL NORVAL ALGUSTO JD AMÉRICA
51	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	CRECHE MUNICIPAL AV TRIEL P DA SILA
52	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RODRIGUÊS SOTO, RUA TIRADENTES
53	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	ESCOLA ESTADUAL CACHOEIRA DA FUMAÇA
54	VIGIA MAIS MT	FIBRA ÓPTICA	40	PRAÇA ALCIDES JOSÉ DE BRITO, CENTRO

A empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a plena execução dos serviços contratados, incluindo, de forma excepcional e sem prejuízo de outros que se façam necessários em atendimento a três escolas do município, os seguintes aparelhos:
09 UNIDADES UNIFI: Equipamento do tipo Access Point corporativo para redes Wi-Fi, compatível com sistema de gerenciamento centralizado da linha UniFi, destinado à ampliação e distribuição de rede sem fio em ambientes internos ou externos, com suporte a múltiplos usuários simultâneos e gerenciamento remoto. O equipamento deverá possuir tecnologia Wi-Fi de alta performance, operando no mínimo nos padrões, Unidades por kit: 1, suporta mais de 300 dispositivos conectados simultaneamente, Frequência tri-banda com suporte a 6 GHz para menos interferências, Interface de rede com porta RJ-45 de 1/2.5 GBE, Faixa de Tensão Suportada 44—57V CC.
03 – ROTEADOR: Roteador MikroTik RouterBOARD hEX Lite RB720R2 5 Portas Fast Ethernet 10/100mbps CPU 850 MHz 64MB Ram 1P PoE Passivo RouterOS.

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços, poderá ser de forma continuada em conformidade com o Decreto Municipal nº 16/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Novo São Joaquim-MT, em 06, de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

AF GUIMARÃES - CONTRATADA

ARTHUR FERREIRA GUIMARÃES - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE CONEXÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (MODEMS, ROTEADORES, ONU/ONT OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, PARA ATENDIMENTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **V M DE MELO INFORMATICA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 32.015.293/0001-77 e Inscrição estadual nº 13.338.584-1, situada na Rua sete de setembro, nº 69, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VENUS MARTINS DE MELO**, brasileiro,

empresário, portador(a) do RG nº **72**/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº ****708.541***, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, Processo de Licitação nº 09/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE CONEXÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (MODEMS, ROTEADORES, ONU/ONT OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, PARA ATENDIMENTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
05	48160	**SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO DE REDE DE INTERNET** - VIA RADIO, COM VELOCIDADE DE **100 MBPS**, 02 PONTOS.	MÊS	24,00	R$ 93,00	R$ 2.232,00
					VALOR TOTAL	**R$ 2.232,00**

ITEM	USUÁRIO	TIPO DE CONEXÃO	BANDA LIBERADA (MBPS)	ENDEREÇOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
28	**FABRICA DE RAÇAO**	**VIA RADIO**	**100**	**SEDE DO MUNICIPIO**
30	**ABRIGO DE ANIMAIS**	**VIA RADIO**	**100**	**SEDE DO MUNICIPIO**
A empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a plena execução dos serviços contratados, incluindo, de forma excepcional e sem prejuízo de outros que se façam necessários em atendimento a três escolas do município, os seguintes aparelhos: **09 UNIDADES UNIFI**: Equipamento do tipo Access Point corporativo para redes Wi-Fi, compatível com sistema de gerenciamento centralizado da linha UniFi, destinado à ampliação e distribuição de rede sem fio em ambientes internos ou externos, com suporte a múltiplos usuários simultâneos e gerenciamento remoto. O equipamento deverá possuir tecnologia Wi-Fi de alta performance, operando no mínimo nos padrões, Unidades por kit: 1, suporta mais de 300 dispositivos conectados simultaneamente, Frequência tri-banda com suporte a 6 GHz para menos interferências, Interface de rede com porta RJ-45 de 1/2.5 GBE, Faixa de Tensão Suportada 44—57V CC. **03 – ROTEADOR:** Roteador MikroTik RouterBOARD hEX Lite RB720R2 5 Portas Fast Ethernet 10/100mbps CPU 850 MHz 64MB Ram 1P PoE Passivo RouterOS.				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços, poderá ser de forma continuada em conformidade com o Decreto Municipal nº 16/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Novo São Joaquim-MT, em 06, de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

V M DE MELO INFORMATICA LTDA - CONTRATADA

VENUS MARTINS DE MELO - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO ORGANIZADORA EXPONOVO 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA EXPONOVO 2026

ATA Nº. 01/2026

Aos seis dias do mês de abril de 2026, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, as 08hs30min os membros da Comissão Organizadora da ExpoNovo 2026, nomeada através da Portaria nº. 100/2026 de 06 de abril de 2026, com a presença do Gestor Municipal, Senhor Leonardo Faria para deliberarem sobre a realização do evento. De início o Gestor Leonardo Faria relacionou a pauta da reunião, com todos os assuntos pertinentes a realização do evento, pauta esta que foi colocada para deliberação e aprovação, **1ª pauta: Valor da premiação do Rodeio 2026 será a seguinte**: 1º Lugar: R$: 15.000,00 (quinze mil reais), 2º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), 3º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais), 4º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais), 5º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais), **pauta 2º: Valor da locação de espaço/barraca para terceiros:** valores por espaço, conforme croqui do evento: **BARRACA SEM TENDA**: R$ 1.500.00 (um mil

e quinhentos reais), **BARRACA COM TENDA**: R$ 2.000.00 (dois mil reais)., **3º pauta: Valor da locação de camarote para os shows:** R$: 1.000,00 (um mil reais), **4º pauta: Valor da boate:** R$: 5.000,00 (cinco mil reais), **5º pauta: Valor porteira de Rodeio:** R$ 2.000,00 (dois mil reais), **6º pauta: Valor Roda Pé:** R$: 5.000,00 (cinco mil reais), **7º pauta: Valor da Publicidade nas Estruturas dos Palcos:** R$ 1.000,00 (um mil reais).

Dando sequência aos trabalhos, depois de discutido amplamente as pautas a Comissão chegou à seguinte conclusão.

Por decisão do Gestor Leonardo Faria e da Comissão Organizadora da ExpoNovo 2026, todas as taxas serão recolhidas em uma conta corrente da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. E os recursos arrecadados serão aplicados para a melhoria do evento.

Finalizando as deliberações desta reunião, a Comissão Organizadora da ExpoNovo 2026. Após a deliberação sobre todas as pautas, não tendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se esta ata por mim, Andeburgo Franklin da Silva que será assinada por todos os presentes.

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 100 /2026

PORTARIA Nº 100 /2026

06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Criação de Comissão responsável pela organização e realização das festividades culturais (ExpoNovo/Festival de Pesca), do município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. Leonardo Faria Zampa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão responsável pela organização e realização das festividades culturais (Exponovo/Festival de Pesca) que são realizadas anualmente no município, exercício 2026.

Membros

01 – Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – Secretário de Administração.

02 – Robson Rodrigues Mendonça – Secretário Adjunto de Agricultura.

03 – Leandro Aparecido da Silva – Secretário de Agricultura.

04 – Isabella Mendonça Paiva – Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho.

05 – Thiago de Macedo Figueira – Secretário de Educação.

06 – Sebastião de Jesus Matos Júnior – Secretário de Infraestrutura.

07 – Brythener Pereira de Lima – Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

08 – Gercilene Sousa Martins Santos – Secretária Adjunta Desenvolvimento Social e Trabalho.

09 – Silvo Barbosa de Oliveira – Secretário de Finanças

Art. 2º - A referida Comissão será responsável por todas as ações necessárias para a organização e realização dos eventos culturais, realizando reuniões periódicas para planejamento e tomada de decisões, para o bom andamento das programações, de um modo geral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre transferência de feriado municipal em caráter excepcional, e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando as festividades de aniversário de emancipação político administrativo do município de Novo São Joaquim-MT, que se realizará nos dias 14/15/ e 16 de maio de 2026, com uma programação festiva, cultural e tradicional;

DECRETA:

Art. 1º - O feriado municipal do dia 13 de maio de 2026 (quarta-feira), data da criação do município de Novo São Joaquim-MT, **fica** transferido para o dia 15 de maio de 2026 (sexta-feira), em todo território municipal.

Art. 2º - Portanto o dia 13 de maio de 2026, será considerado dia útil para todos os efeitos.

Parágrafo Único – Os serviços considerados essenciais nos órgãos públicos municipais, terão seus expedientes normais.

Art. 3º - Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT voltarão aos seus expedientes normais no dia 18 de maio de 2026 às 07hs00min.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade apenas para o ano de 2026, respeitando-se legislações e acordos coletivos em sua integridade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026

_____

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA Nº 099/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Leandro Marcal Mariano com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAMINHONETE 4X4, NOVA, ZERO QUILOMETRO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0403-2025/SINFRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS, OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA

CNPJ: 03.512.021/0001-84

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 11/03/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 11 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2026

PORTARIA Nº 101/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) ARTESANAL OU INDUSTRIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMILIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT EM ATENDIMENTO A PROGRAMAS SOCIAIS QUE COMTEMPLAM A PÁSCOA.

CONTRATADO: 3 G COMECIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 47.865.006/0001-95

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 17/03/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 17 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2026

PORTARIA Nº 102/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Leandro Marcal Mariano com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde) – substituta Bruna Rafaela Marques de Oliveira - Agente Administrativo - AA7 (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRAULICA, ETC) EQUIPAMENTOS E MADEIRAS, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 04.347.124/0001-07

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 30/03/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA Nº 103/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Leandro Marcal Mariano com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde) – substituta Bruna Rafaela Marques de Oliveira - Agente Administrativo - AA7 (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRAULICA, ETC) EQUIPAMENTOS E MADEIRAS, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: SÃO BENTO MATERAIS PARA CONSTRUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.865.635/0001-88

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 30/03/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Leandro Marcal Mariano com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde) – substituta Bruna Rafaela Marques de Oliveira - Agente Administrativo - AA7 (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRAULICA, ETC) EQUIPAMENTOS E MADEIRAS, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 10.373.046/0001-00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 30/03/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 023/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, no dia 04 de setembro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4815, páginas 450/451;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, através do Decreto Municipal nº. 51/2025 de 04 de setembro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4816, páginas 449/450;

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **07/04/2026 a 21/04/2026,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
VINICIUS PERES DE SOUZA GALVÃO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA
PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA	CUIDADOR DE IDOSO
SELMA MOREIRA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG8

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Leandro Marcal Mariano com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde) – substituta Bruna Rafaela Marques de Oliveira - Agente Administrativo - AA7 (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRAULICA, ETC) EQUIPAMENTOS E MADEIRAS, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.542.381/0001-24

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 30/03/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 043/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024 para 07 de janeiro de 2027, através do Decreto Nº. 02/2026 de 07 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de janeiro de 2026, Edição nº. 4903, página 565:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **07/04/2026 a 21/04/2026,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO	
AILSON NEVES DE OLIVERA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 (GUARDA)	

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho; JANEIRO
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 17/04/2026,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 - (66) 9 9292-3619 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br .

Novo São Joaquim - MT, 02 de abril de 2026.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 018/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, no dia 06 de março de 2026, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 4942, páginas 906/908;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, através do Decreto Municipal nº. 26/2026 de 06 de março de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 4943, páginas 535/537, dia 09 de março de 2026.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **07/04/2026 a 21/04/2026,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
LORENA CORREIA SALES	CUIDADOR DE IDOSO
FERNANDA COELHO DA CRUZ	CUIDADOR DE IDOSO
SORAIA MARTINS DE MELO	CUIDADOR DE IDOSO
ARLETE LUIZA SENA	AG. SERV. GERAIS AG4
SILVANA PEREIRA BEZERRA	AG. SERV. GERAIS AG4
VANESSA LUZIA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4
FABIANA SOARES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4
ADRIANA APARECIDA VICENTE	AG. SERV. GERAIS AG4
SUED ALVES ROSA	AG. SERV. GERAIS AG4
BREOCHOLINA MARIA DA PENHA	AG. SERV. GERAIS AG4
GEISSY KELLY CAMARGO NEVES	AG. SERV. GERAIS AG4
LUZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG4
VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4
BRUNA NAIARA SANTOS SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2026

PORTARIA Nº 106/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Leandro Marcal Mariano com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Secretaria de Saúde) – substituta Bruna Rafaela Marques de Oliveira - Agente Administrativo - AA7 (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRAULICA, ETC) EQUIPAMENTOS E MADEIRAS, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 53.640.621/0001-04

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 30/03/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2026

PORTARIA Nº 107/2026

06 DE ABRIL DE 2026.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Leandro Marcal Mariano com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Ana Claudia Monteiro Silva – Agente Administrativo – A77 (Se-

cretaria de Saúde) – substituta Bruna Rafaela Marques de Oliveira - Agente Administrativo - AA7 (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRAULICA, ETC) EQUIPAMENTOS E MADEIRAS, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/03/2026 à 30/03/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 30 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 67/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: C. G. DE LIMA - ME CNPJ 08.954.944/0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 06 (seis) meses do dia **12 de março de 2026** até o dia **12 de setembro de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 14/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é do valor mensal de **R$ 18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais),** perfazendo o valor total de **R$ 109.740,00 (cento e nove mil, setecentos e quarenta reais),** conforme proposta adjudicada.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	997011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DE APROXIMADAMENTE 26 VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA ATENTAR PARA O FATO DE QUE TAMBEM DEVERAO SER PRESTADOS OS SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TAMBEM TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECANICO QUANDO POR VENTURA ALGUM VEICULO NECESSITAR DE MANUTENÇÃO. SALIENTAMOS QUE AS AMBULANCIAS DEVEM TER PRIORIDADE NO CASO DE NECESSIDADE DE CONSERTOS TENDO EM VISTA SUA INTENSA UTILIDADE, SENDO QUE POR VEZES NECESSARIO A PRESTAÇÃO DE REPAROS AOS SABADOS, DOMINGO E FERIADOS SEM ONUS FINANCEIRO A ESTE MUNICIPIO	MES	06	R$ 18.290,00	R$ 109.740,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 12 de março de 2026.

LICITAÇÃO
DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **Mexum Engenharia e Construção**, no bojo da **Concorrência n°. 05/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, com o seguinte requerimento:

“1 – QUE ACOLHA ESTE RECURSO E INABILITE A EMPRESA TITÃ”.

Para sustentar seu pleito alicerçou que:

a) houve arbitrariedade e desrespeito a desigualdade no processo de convocação para os atos do certame, tendo em vista que as diligências foram realizadas de forma contínua e sem respeitar o horário de almoço;

b) a Empresa Titã Engenharia LTDA deixou de apresentar contrato social em vigor, contrariando disposições do Edital;

c) a Empresa Titã Engenharia LTDA não apresentou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação;

d) a Empresa Titã Engenharia LTDA não apresentou capacidade técnica relacionada aos itens 1.8.1.0.1 e 1.8.1.0.6”.

É o relatório.

Passo a decidir.

Com relação ao primeiro tema trazido a lume pela Recorrente, qual seja: aquele relacionado a ausência de suspensão da sessão

durante o horário de almoço, insta salientar que segundo disposição contida na Lei n°. 14.133/2021, *in verbis:*

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)".

Desta lição extrai-se que os princípios da eficiência e da igualdade colocam uma "pá de cal" na assertiva da Irresignante.

A uma, porque a ausência de suspensão da sessão buscava dar eficiência à condução da licitação, para sua finalização de maneira célere e voltada para o atendimento do interesse público.

A duas, porque tais condições foi imposta as todas as licitantes e não a apenas uma. Portanto, de maneira igual, todas as licitantes tiveram que participar do certame durante o tempo estabelecido pelo Agente de Contratação.

Deste modo, há que ser tida por superada a questão.

Assiste razão a Recorrente a arguição de que a Empresa Titã Engenharia LTDA deixou de apresentar contrato social em vigor, contrariando disposições do Edital.

Isso, porque seu Contrato Social é datado de 22/01/2025, enquanto em sua Certidão Simplificada encontra-se previsto que seu último arquivamento ocorreu em 15/10/2025.

Como se trata, porém, de documento pré-existente, há de ser aplicado ao caso as disposições do Acórdão 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União que assim dispõe:

"REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

Deste modo, haverá de ser convertido o julgamento em diligência, a fim de determinar a Empresa Titã Engenharia LTDA que apresente seu Contrato Social registrado na Junta Comercial em 15/10/2025, conforme indicado em sua Certidão Simplificada, sob pena de inabilitação para o certame.

Com relação ao suposto descumprimento do Capital Social, com a apresentação do Contrato Social registrado na Junta Comercial em 15/10/2025, também será possível verificar ou não seu cumprimento. Logo, também se converte em diligência a verificação ou não do cumprimento do item 7.7 do Edital.

Por último e não menos importante, quanto ao suposto descumprimento pela Empresa Titã Engenharia LTDA dos itens 1.8.1.0.1 e 1.8.1.0.6", importante salientar em depois de analisar os documentos de habilitação, o Departamento de Engenharia da Prefeitura de Paranatinga/MT exarou o seguinte parecer:

"Diante da análise, o parecer e favorável quanto a análise da proposta e DILIGENCIAMOS a empresa para que apresente o atestado complementar Projeto Arquitetônico com 830,55 m², conforme previsto em edital 6.13.16 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por mais duas (duas) horas, desde que manifeste a prorrogação, sob pena de inabilitação".

Ante ao exposto, nego parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto por Mexum Engneharia e Construção, no bojo da **Concorrência n°. 05/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT. Converto, porém, parcialmente o julgamento em diligência, a fim de determinar a Empresa Titã Engenharia LTDA que apresente:

1 - Seu Contrato Social registrado na Junta Comercial em 15/10/2025, conforme indicado em sua Certidão Simplificada, sob pena de inabilitação para o certame.

2 - Com a apresentação do Contrato Social também haverá de ser comprovado ou não o cumprimento do item **7.7 do Edital**, sob pena de inabilitação para o certame.

3 - Atestado de Capacidade Técnica complementar para comprovação da execução de Projeto Arquitetônico com 830,55 m², sob pena de inabilitação para o certame.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 27 de fevereiro de 2026.

DEVENILSON DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

Depois de ter sido interposto Recurso Administrativo pela **Empresa Mexum Engenharia e Construção**, no bojo da **Concorrência n°. 05/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, restou-se prolatada a seguinte decisão:

Ante ao exposto, nego parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto por Mexum Engenharia e Construção, no bojo da Concorrência n°. 05/2025 da Prefeitura de Paranatinga/MT. Converto, porém, parcialmente o julgamento em diligência, a fim de determinar a Empresa Titã Engenharia LTDA que apresente:

1 - Seu Contrato Social registrado na Junta Comercial em 15/10/2025, conforme indicado em sua Certidão Simplificada, sob pena de inabilitação para o certame.

2 - Com a apresentação do Contrato Social também haverá de ser comprovado ou não o cumprimento do item 7.7 do Edital, sob pena de inabilitação para o certame.

3 - Atestado de Capacidade Técnica complementar para comprovação da execução de Projeto Arquitetônico com 830,55 m², sob pena de inabilitação para o certame.

E sede diligência, a Empresa Titã Engenharia LTDA apresentou:

a) Cópia de seu Contrato Social registrado na Junta Comercial em 15/10/2025, conforme solicitado;

b) Por meio do mencionado Contrato Social, também comprovou o cumprimento do item 7.7 do Edital;

c) Apresentou Atestado de Capacidade Técnica complementar, demonstrando a execução de projeto arquitetônico com área de 830,55 m², o qual foi acompanhado do Parecer Técnico III do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Paranatinga/MT, prolatado de maneira a habilitação da sociedade empresarial em questão.

Ante ao exposto, nego provimento definitivamente ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa Mexum Engenharia e Construção, no bojo da Concorrência n°. 05/2025 da Prefeitura de Paranatinga/MT, e declaro **habilitada** para o certame a **Empresa Titã Engenharia LTDA**.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de março de 2026.

DEVENILSON DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pela Procuradoria Jurídica e pelo Agente de contratação responsável pela condução do Certame e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decido** por manter **incólume** os termos do julgamento de Recurso do processo licitatório em questão e manter **habilitada** a Empresa **Empresa Titã Engenharia LTDA – CNPJ: 27268783000145.** É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 145/2022.

DISTRATANTE; Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

DISTRATADO; FRANTUR - LTDA CNPJ nº. 42.563.978/0001-01.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data da rescisão estabelecida para este Termo é do dia **19 de março de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº. 50/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de março de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 143 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 143 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para averiguação da Fiscalização de Posturas do Município de Paranatinga – MT, conforme o Código de Postura.

II - REGULAMENTAR as atribuições que são conferidas a Comissão:

a) Fazer cumprir o Código de Posturas da Prefeitura Municipal;

b) Notificar as irregularidades;

c) Retornar para verificação das irregularidades;

d) Aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, obedecendo tabela expedida pela Prefeitura;

e) Executar outras atividades correlatas.

III – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal de Postura, e compor a Comissão:

a. JAIR CARNEIRO RIBAS – matricula n. 58;

b. EDMILSON DE MATOS – matricula n. 29;

c. ORLANDO PEREIRA DE FREITAS – matricula n. 5387;

d. DARCI SILVERIO DE FARIA - matricula n. 6034;

e. HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA – matricula n. 7460;

f. CRISTIANO ANTONIO SILVA PIRAZZA - **matricula n. 9208.**

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **Portaria n. 510 de 09 de setembro de 2025.**

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO – 16/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026.

OBJETO – Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Na data de 24/03/2026 realizou-se perante a plataforma eletrônica LICITANET a abertura das propostas referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026 cujo objeto se refere a Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o término da fase de lances as empresas abaixo sagraram-se vencedoras dos respectivos Itens:

Item 64 e 110 – EMPRESA DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – VALOR R$ 27.845,00(vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais);

Itens 1, 2, 11, 12, 61, 62, 81, 83 e 84 – EMPRESA GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR R$ 156.455,00(cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

Itens 3, 4, 5, 6, 7, 20, 59, 67, 79, 80 e 220 – EMPRESA GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR R$ 89.350,00(oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais);

Itens 10, 16, 17, 18, 22, 44, 54, 57, 66, 73, 89, 135, 136, 137, 157, 170 e 219 – EMPRESA CIRURGICA OESTE LTDA – VALOR R$ 3.934.850,00(três milhões novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais);

Itens 13, 14, 15, 82, 85, 86, 87, 122, 123, 124, 125, 126, 138, 139, 158, 167, 168, 218, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232 e 241 – EMPRESA C.A. HOSPITALAR LTDA – VALOR R$ 1.332.739,30(um milhão trezentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos);

Itens 19 e 88 – EMPRESA L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA – VALOR R$ 2.732,00(dois mil setecentos e trinta e dois reais);

Itens 21, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 53, 55, 58, 60, 63, 65, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 109, 111, 112, 113, 114, 119, 120, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 169, 171, 172, 173, 174, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 210 – EMPRESA JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA – VALOR R$ 248.042,50(duzentos e quarenta e oito mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

Item 130 – EMPRESA ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR R$ 1.000,00(um mil reais);

Itens 140, 216 e 217 – EMPRESA FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR R$ 16.338,00(dezesseis mil trezentos e trinta e oito reais);

Item 90 – EMPRESA M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR R$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais);

Item 159 – EMPRESA ASCLE BRASIL LTDA – VALOR R$ 13.478,00(treze mil quatrocentos e setenta e oito reais);

As empresas **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 28.387.424/0001-70, nos itens 22, 64 e 167 e **LIFE MEDICAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 61.447.600/0001-97, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70,71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 120, 122, 123, 124,125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 157, 158, 159, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 241, devidamente qualificadas nos autos, inconformadas com a decisão proferida em sede de SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026, manifestaram intenção de recurso após a abertura do prazo, ocorrido no mesmo dia.

· EMPRESA LIFE MEDICAL LTDA – MANIFESTOU RECURSO NO DIA 24/03/2026 14:47:23 e as 14:51:42.

· EMPRESA M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MANIFESTOU RECURSO NO DIA 24/03/2026 14:56:41.

Aberto o prazo para oferecimento das razões e contrarrazões, a empresa **LIFE MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, ins-

crita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 61.447.600/0001-97, ENVIOU suas RAZÕES DE RECURSO através da plataforma LICITANET, em 26/03/2026 10:51:54, onde a empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 28.387.424/0001-70, NÃO APRESENTOU suas RAZÕES DE RECURSO através da plataforma LICITANET, que se encerrou em 27/03/2026 23:59:59.

2. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021, o recurso administrativo foi apresentado dentro do prazo legal e observou os requisitos formais previstos no edital, razão pela qual deve ser conhecido.

3. DAS ALEGAÇÕES E REQUERIMENTO DA RECORRENTE

Síntese das alegações da recorrente:

A recorrente sustenta que sua inabilitação decorreu de interpretação equivocada da cláusula editalícia relativa à qualificação econômico-financeira. Argumenta que, por se tratar de licitação com julgamento por itens, o cálculo do capital social mínimo (5%) deveria incidir sobre o valor dos itens por ela vencidos (R$ 459.000,00), e não sobre o valor global estimado do edital (superior a R$ 15 milhões).

Defende que seu capital social de R$ 50.000,00 atende plenamente ao requisito exigido, uma vez que supera o percentual necessário em relação à contratação efetiva. Alega que a exigência baseada no valor global seria desproporcional, restritiva à competitividade e contrária aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

A recorrente também invoca jurisprudência e entendimento doutrinário no sentido de que, em certames por itens, os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a parcela do objeto efetivamente contratada. Sustenta ainda que sua documentação econômico-financeira foi regularmente apresentada, inexistindo qualquer irregularidade material, sendo a inabilitação baseada exclusivamente em interpretação indevida do edital.

Por fim, afirma que a decisão acarreta prejuízo ao erário, ao afastar proposta mais vantajosa, requerendo a reforma da inabilitação e sua consequente habilitação no certame.

4. DA ANÁLISE TÉCNICA E CONTÁBIL

Com relação aos Pareceres Técnico e Contábil recebidos pela Assessoria Contábil e Contador desta Prefeitura, em resposta aos Ofícios 132/2026 e 133/2026, onde segue especificado:

Em resposta ao OFICIO nº 132/2026/DCL, de 30 de março de 2026; estamos encaminhando:

PARECER TÉCNICO KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA-ME:

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO referente às razões apresentadas pela empresa LIFE MEDICINAL LTDA - CNPJ Nº 61.447.600/0001-97– Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação através do Oficio nº 132/2026/DCL de 30 de março de 2026, de parecer técnico, referente às razões apresentadas pela empresa LIFE MEDICINAL LTDA - CNPJ Nº 61.447.600/0001-97 – Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT.**

A demanda tem origem na Secretaria Municipal de Saúde, que elaborou o DOD – Documento de Oficialização de Demanda, o ETP – Estudo Técnico Preliminar e o TR – Termo de Referência e encaminhou para formalização do processo administrativo e posterior procedimento licitatório.

A presente manifestação técnica visa; avaliar a legalidade e a regularidade das razões da empresa **LIFE MEDICINAL LTDA**, apresentada através do Recurso Administrativo, à luz da Lei nº 14.133/2021, resguardando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, competitividade e segurança jurídica no âmbito do procedimento licitatório.

II – RELETÓRIO

A Empresa LIFE MEDICINAL LTDA, foi inabilita pela pregoeira e comissão de contratação por não apresentar capital social equivalente a 5% do valor conforme redação dada pelo Edital: item 10.5.3.6.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio liquido mínimo de 5% do total estimado da contratação.

Diante a inabilitação a referida empresa impetra recurso administrativo, alegando que o calculo dos 5% deve ser feito considerando o valor total dos itens sagrados por ela a serem contratos e não 5% do valor total estimado da licitação previsto no Edital, solicitando os seguintes pedidos:

1. O EFEITO SUSPENSIVO imediato ao presente recurso;

2. O PROVIMENTO TOTAL para reformar a decisão de inabilitação, declarando a Recorrente HABILITADA em todos os itens vencidos;

3. Subsidiariamente, a aplicação do dever de diligência para que a Recorrente demonstre se necessária, que seu capital social cobre com folga os itens adjudicados.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

EDITAL: Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026, faz a seguinte previsão:

Item 10.5.3.6.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio liquido mínimo de 5% do total estimado da contratação.

Embasamento Legal:

Art. 69. A habilitação econômica-finaneira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercicios sociais;

II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA

O Edital fez a previsão de acordo com o § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que diz a Administração; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) **do valor estimado da contratação.**

Edital de licitação é o instrumento jurídico-administrativo que rege todo o processo licitatório promovido por entes da administração pública direta ou indireta. Ele tem a função de estabelecer de maneira clara e objetiva todas as regras que deverão ser seguidas pelos interessados em participar da licitação, sendo assim a principal fonte de informações e requisitos a serem observados pelas empresas ou pessoas físicas que pretendam concorrer à contratação pública.

O licitante interessado a concorrer em uma licitação tem por obrigação observar as regras escritas no Edital, à exigência de 5% (cinco) por cento de capital está de acordo com a letra da lei nº 14.133/2021 do art. 69 §4º, em que o percentual do capital é referente ao **valor estimado da contratação.**

Coaduno com a decisão de inabilitação, tendo em vista que o Edital é o instrumento que rege todo o processo licitatório, decisão diferente estaria agindo de forma inadequada com empresas que deixou de participar pelo fato de não cumprir com o item **10.5.3.6.1**, exigido no Edital.

A Base de Cálculo segundo a letra da lei, o limite de 10% incide sobre o valor orçado pela Administração Pública na fase preparatória (valor estimado) e não sobre o valor final proposto pela empresa vencedora.

A comprovação do capital social ou patrimônio liquido mínimo, deve ser feita em relação à data da apresentação da proposta. Portanto, a base é o valor estimado no edital, não o valor da proposta do licitante.

O entendimento do TCU em Acórdãos recentes a luza da lei nº 14.133/2021, faz interpretação e simulação do calculo do percentual de até 10% do valor estimado da contratação prevista no Edital de licitação e não conforme entendimento relatado pela empresa no recurso administrativo.

Acordão 2724/2025 – DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. EXÉRCITO BRASILEIRO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA ON-LINE. INDÍCIOS DE QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA CONTENHAM INFORMAÇÕES INVERÍDICAS. OITIVA DA EMPRESA CONTRATADA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA. INIDONEIDADE DA CONTRATADA. AUTUAÇÃO DE APARTADO PARA AVALIAR A CONDUTA DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO. CIÊNCIA.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 52/2023, conduzido pela Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro (Exército Brasileiro), que tinha por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consulta **on-line** (telemedicina/teleconsulta) para atender as demandas ambulatoriais da rede assistencial no âmbito do Exército Brasileiro e em particular nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Regiões Militares,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão extraordinária do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da denúncia, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 53 da Lei 8.443/1992 e nos arts. 234 e 235 do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. declarar a inidoneidade da sociedade empresária Medex Marketing Esportivo Ltda. (CNPJ 14.735.067/0001-89) para participar de licitação na administração pública federal ou por ela ser contratada, bem como daquelas realizadas pela administração pública de estados, Distrito Federal e municípios em que haja aporte de recursos federais, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/1992, pelo prazo de 3 (três) anos, em virtude da conduta de fraudar a licitação;

9.3. orientar à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc) que adote as providências necessárias relativas à inscrição do responsável sancionado por inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

9.4. autuar processo apartado para examinar a conduta dos agentes públicos que atuaram na seleção e na contratação da Medex Marketing Esportivo Ltda., tendo em vista a existência de indícios de que essa sociedade empresária não cumpria os requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no termo de referência do Pregão Eletrônico 52/2023;

9.5. dar ciência desta deliberação:

9.5.1. ao Exército Brasileiro, à Medex Marketing Esportivo Ltda. e ao denunciante;

9.5.2. ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para que adote as medidas cabíveis para alertar os órgãos e entidades do Governo Federal sobre a possibilidade de exigência cumulativa, para efeito de habilitação econômico-financeira em certames licitatórios, de (i) declaração de compromissos assumidos, na forma do disposto no § 3º do art. 69 da Lei 14.133/2021; **(ii) índices de liquidez acima de 1; (iii) patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação;** e (iv) capital circulante mínimo em percentual suficiente para assegurar até dois meses de execução contratual sem nenhum pagamento por parte da administração, devendo tais exigências ser devidamente motivadas nos atos preparatórios da contratação;

9.5.3. à Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (CNLCA/AGU/CGU) para que avalie a possibilidade de aprimorar a redação dos modelos de minutas padronizadas de termos de referência e editais regidos pela Lei 14.133/2021 com vistas a eliminar irregularidades como as que foram apuradas nestes autos, além de incorporar a possibilidade de exigências cumulativas de índices contábeis, patrimônio líquido mínimo, capital circulante líquido mínimo e declaração de compromissos assumidos;

9.6. levantar o sigilo que recai sobre as peças destes autos, à exceção daquelas que contenham informação pessoal do denunciante, nos termos dos arts. 104, § 1º, e 108, parágrafo único, da Resolução TCU 259/2014; e

9.7. arquivar o presente processo.

Quórum

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas, Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus. 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

De acordo com o Acordão acima, citado em seu relatório, o calculo efetuado demostrado do valor do percentual para comprovação de capital ou patrimônio liquido, foi realizado com a base de calculo no valor total estimado da contratação prevista no Edital ou, seja o valor estimado da licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto nesta análise, esta consultoria técnica manifesta-se favoravelmente à decisão tomada pela pregoeira e comissão de contratação, tendo em vista que a inabilitação foi de acordo com o art. 69 § 4º, e regras contidas no item **10.5.3.6.1**, exigido no Edital.

Após analise do Balanço Patrimonial de abertura, verificou-se que seria necessário que a empresa cumprisse a exigência do item 10.5.3.6.1 do Edital, o qual não ficou comprovado pela referida empresa.

Por fim, ressalta-se que esta manifestação se restringe exclusivamente aos aspectos legais do cálculo capital mínimo ou patrimônio liquido mínimo de 5% do total estimado da contratação.

PARECER CONTÁBIL – CONTADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 133/2026/DLC - Parecer Contábil referente à empresa LIFE MEDICAL LTDA - CNPJ: 61.447.600/0001-97 - Pregão eletrônico SRP nº 04/2026.

Prezada Senhora

Em resposta ao Ofício nº 133/2026/DLC, datado de 30 de março de 2026, que solicita parecer contábil referente às razões apresentadas pela empresa LIFE MEDICAL LTDA, CNPJ: 61.447.600/0001-97, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026, apresentamos as seguintes considerações:

PARECER CONTÁBIL

1. Confirmação do Capital Social

Para entendimento total realizamos uma consulta no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal do Brasil, emitida em 02/04/2026 às 09:29 (horário de Brasília) e anexo a este certificando, o Capital Social da empresa LIFE MEDICAL LTDA, CNPJ 61.447.600/0001-97, é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Com base nas informações fornecidas e na premissa de que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) da empresa LIFE MEDICAL LTDA são inferiores a 1 (um), conforme mencionado no Ofício nº 133/2026/DLC, aplica-se o disposto no item 10.5.3.6.1 do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026. Este item estabelece que, nestes casos, será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

2. Interpretação do Edital

Considerando o capital social da empresa LIFE MEDICAL LTDA de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e a exigência editalícia de que o capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo seja de 5% do valor total estimado da contratação, podemos calcular o valor máximo da contratação em que a empresa poderia participar:

Capital Social = 5% do Valor Total Estimado da Contratação

R$ 50.000,00 = 0,05 * Valor Total Estimado da Contratação

Valor Total Estimado da Contratação = R$ 50.000,00 / 0,05

Valor Total Estimado da Contratação = R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Assim, com base no seu capital social, a empresa LIFE MEDICAL LTDA estaria apta a participar de certames cujo valor total estimado da contratação não exceda R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), desde que os demais requisitos de habilitação sejam atendidos.

Valendo do se da análise, pelo capital, no que tange à interpretação de cláusulas editalícias, especialmente aquelas que envolvem a análise de percentuais de capital mínimo exigido em relação ao valor total estimado da contratação, este departamento se manifesta pela incompetência para emitir juízo de valor ou interpretação jurídica. A função deste setor limita-se à verificação e confirmação de dados contábeis e financeiros apresentados pelas empresas, com base em documentos oficiais e consultas a órgãos competentes, como a Receita Federal.

3. Conclusão

Confirmamos o capital social da empresa LIFE MEDICAL LTDA em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme dados da Receita Federal. Reafirmamos que a interpretação das condições do edital e a aplicação de suas regras para fins de habilitação são atribuições do setor responsável pela condução do processo licitatório.

5. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Considerando o Parecer Técnico, esta Pregoeira e Comissão de Contratação em análise aos mesmos, onde após analise do Balanço Patrimonial de abertura, verificou-se que seria necessário que a empresa cumprisse a exigência do item 10.5.3.6.1 do Edital, o qual não ficou comprovado pela referida empresa, ressalta-se que esta manifestação se restringe exclusivamente aos aspectos legais do cálculo capital mínimo ou patrimônio liquido mínimo de 5% do total estimado da contratação.

Considerando assim o Parecer Contábil, com base no seu capital social, a empresa LIFE MEDICAL LTDA estaria apta a participar de certames cujo valor total estimado da contratação não exceda R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), desde que os demais requisitos de habilitação sejam atendidos.

Valendo do se da análise, pelo capital, no que tange à interpretação de cláusulas editalícias, especialmente aquelas que envolvem a análise de percentuais de capital mínimo exigido em relação ao valor total estimado da contratação, este departamento se manifesta pela incompetência para emitir juízo de valor ou interpretação jurídica.

Considerando a análise acima citadas, iremos manter a decisão em **INABILITAR** a **Empresa LIFE MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 61.447.600/0001-97.

6. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, através das respostas aos Ofícios nº 132/2026/ KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA-ME e 133/2026/CONTADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, esta Pregoeira e Comissão de Contratação **CONHECE** a manifestação de intenção de recurso por ter sido tempestivo, e no **MÉRITO JULGAMOS IMPROCEDENTE** O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **LIFE MEDICAL LTDA** e mantemos **HABILITADAS** as empresas **EMPRESA CIRURGICA OESTE LTDA, EMPRESA DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, EMPRESA C.A. HOSPITALAR LTDA, GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EMPRESA L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e ASCLE BRASIL LTDA .**

Dê ciência às Recorrentes, divulgar esta decisão, bem como se procedam as demais formalidades determinadas em lei.

Pedra Preta-MT, 02 de abril de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026. RECURSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura à autoridade superior a competência para decidir os recursos interpostos nos processos licitatórios;

CONSIDERANDO a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a interposição tempestiva de recurso adminis-

trativo pela empresa LIFE MEDICAL LTDA, conforme registrado na plataforma LICITANET;

CONSIDERANDO a análise minuciosa realizada pela Pregoeira e Comissão de Contratação, que julgou improcedente o recurso administrativo interposto, mantendo a inabilitação da empresa recorrente;

CONSIDERANDO que as alegações recursais foram devidamente analisadas à luz do edital e da legislação vigente, especialmente quanto à exigência de qualificação econômico-financeira prevista no item 10.5.3.6.1 do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO os pareceres técnico e contábil constantes dos autos, que concluíram pela regularidade da exigência editalícia e pela não comprovação, pela recorrente, do capital social mínimo exigido com base no valor estimado da contratação;

CONSIDERANDO que o edital é a lei interna da licitação, vinculando a Administração e os licitantes, não sendo possível sua flexibilização após a fase de habilitação, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da competitividade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, que regem os procedimentos licitatórios;

DECIDE:

DECIDO, com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, **ratificar integralmente a decisão da Pregoeira e da Comissão de Contratação**, que conheceu do recurso interposto pela empresa LIFE MEDICAL LTDA e, no mérito, julgou-o improcedente, mantendo a **INABILITAÇÃO** da referida empresa, por descumprimento das exigências previstas no item 10.5.3.6.1 do edital.

Determino, assim, o prosseguimento regular do certame, com as devidas comunicações às partes interessadas e demais providências legais. Comunique a Recorrente da decisão tomada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 204, DE 2026 - INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E PEÇAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Institui comissão de sindicância para apurar supostas irregularidades no consumo de combustíveis e peças no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o pedido de informações formulado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio do Ofício nº 095/2026/PJ/Pedra Preta;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Ofício nº 111/2026;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão de sindicância destinada à apuração de supostas irregularidades no consumo de combustíveis e peças no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A comissão de sindicância será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Claudio Gonçalves da Cruz;

II – Membro: Carlos Inacio Ballin Shuster;

III – Membro: Agnaldo José Soares.

Art. 3º Compete à comissão a apuração dos fatos, a coleta de provas e a elaboração de relatório conclusivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 205, DE 2026 - REVOGA A PORTARIA Nº 195, DE 31 DE MARÇO DE 2026, EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL.

Revoga a Portaria nº 195, de 31 de março de 2026, em razão de erro material.

CONSIDERANDO a existência de erro material na Portaria nº 195, de 31 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada a Portaria nº 195, de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 206, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A MARIA APARECIDA DA SILVA.

Conceder Férias Regulares a Maria Aparecida da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **11/5/2024 à 10/5/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Aparecida da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem

usufruídas no período de **6/4/2026 à 5/5/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 207, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANTÔNIO DO CARMO FERNANDES DE SOUZA.

Conceder férias regulares ao servidor Antônio do Carmo Fernandes de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **2/4/2025 à 1/4/2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Antônio do Carmo Fernandes de Souza,** lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **2/4/2026 à 1/5/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2026.

Pedra Preta, 2 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 208, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A MARIA RITA DOS SANTOS LOPES.

Conceder Férias Regulares a Maria Rita dos Santos Lopes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/10/2022 à 14/10/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Rita dos Santos Lopes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, a serem usufruídas no período de **6/4/2026 à 5/5/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 209, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SANDRA FRANCISCO ALVES.

Alves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2025 à 1/4/2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Sandra Francisco Alves,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **2/4/2026 à 16/4/2026 e 12/5/2026 à 26/5/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de abril de 2026.

Pedra Preta, 6 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 210, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS.

Conceder Férias Regulares a Rosana de Oliveira Freitas.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/1/2023 à 5/1/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosana de Oliveira Freitas,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **4/5/2026 à 2/6/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 211, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI.

Conceder Férias Regulares a Danielly Cristina de Bastiani.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/3/2025 à 20/3/2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Danielly Cristina de Bastiani,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Nutricionista, a serem usufruídas no período de **19/5/2026 à 28/5/2026, 6/7/2026 à 15/7/2026 e nos dias 3/11/2026 à 12/11/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 212, DE 2026 - RETIFICA A PORTARIA Nº 306, DE 8 DE JULHO DE 2025, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ROSILDA DOS SANTOS SILVA.

Retifica a Portaria nº 306, de 8 de julho de 2025, que concedeu licença-prêmio à servidora Rosilda dos Santos Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção material do período de gozo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 306, de 8 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 306, de 8 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder licença-prêmio à servidora Rosilda dos Santos Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 3/7/2025 à 1/8/2025 e 2/8/2026 à 27/8/2026." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 213, DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PAULO EDSON NATES.

Conceder férias regulares ao servidor Paulo Edson Nates.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **19/2/2022 à 18/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Paulo Edson Nates,** lotado na Secretaria Municipal Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **1/4/2026 à 30/4/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Pedra Preta, 6 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2026**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.",** está **SUSPENSO** em razão da necessidade de revisão da tabela de itens constantes no item 2 do Termo de Referência. A nova data será publicada nos mesmos meios oficiais que deram início, assim que definida, respeitando os prazos legais.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de abril de 2026.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

DECRETO Nº 030/2026.

DECRETO Nº 030, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Determina o retorno das aulas letivas na Sala Anexa Vida Nova I no Distrito União do Norte no Município de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Comunicação Interna nº 585/2026-SMEC, de 27 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado o retorno das aulas letivas na Sala Anexa Vida Nova I, localizadas no Distrito União do Norte, a partir do dia 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2026.

DECRETO Nº 031, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"ESTABELECE EXTRAORDINARIAMENTE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO NA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO - PREVIPAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando os dias de trabalho e as readequações dos servidores do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ;

Considerando que o novo horário visa adequar a execução dos serviços administrativos com a melhor qualidade, e por fim;

Considerando o interesse público;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica estabelecido, extraordinariamente, novo horário de funcionamento e de atendimento na sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ, a partir do dia 01 de abril de 2026, de segunda a sexta-feira, das 7:00hs às 13:00hs, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias de abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2026.

DECRETO Nº 032, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"FICA ALTERADO O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 22/2025, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1281, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transporte – FMT de Peixoto de Azevedo - MT;

Considerando que o Fundo Municipal de Transporte será gerido por um Conselho Gestor, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1281/2025;

Considerando a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – FMT, conforme determina o §1º do artigo 5º, do Decreto nº 018, de 28 de fevereiro de 2025;

Considerando a C.I. nº 232, de 24 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 22, de 10 de março de 2025, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Compõem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – FMT de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 02 (dois) representantes das entidades da Sociedade Civil os seguintes membros abaixo relacionados:"

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I.	**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
	Presidente	**VALDECIR NORONHA**
	Suplente	**CHARLIS FUMIERE**
II.	**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**	
	Titular	**LUCIANO MORAES**
	Suplente	**EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI**
III.	**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
	Titular	**SOLANGE LUIZÃO BARBUIO BARBOSA**
	Suplente	**MARCOS JUNEOR CERVANTES**
IV.	**REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	Titular	**BRUNO CENCI SILVA**
	Suplente	**JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS**

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

I.	**Representantes da Câmara Municipal**	
	Titular	**TAWÊ RODRIGUES DORTA**
	Suplente	**GLEISON NOLETO**
II.	**Representantes da Associação de Criadores do Vale do Peixoto - ACRIVALE**	
	Titular	Leocédia Teresinha Bee
	Suplente	**SINVALDO SANTOS BRITO**

Art. 2º - Ficam **nomeados** os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – FMT de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 770, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

Considerando o Ofício nº 015, de 25 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros abaixo para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.431/2027, em atendimento a Atividade 3.1 do Resultado Sistêmico 3 (RS3) do Selo UNICEF:

I.	**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**	
	Titular	Gerlan Pereira Melo
	Suplente	Maura Pedroso Marinho
II.	**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**	
	Titular	Rosie Irede Viana Vitor
	Suplente	Gedalias Santiago de Castro
III.	**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**	
	Titular	Erica Leticia Rodrigues Pereira
	Suplente	Madalena Bornholdt Matieli Marques
IV.	**Representantes do Conselho Tutelar:**	
	Titular	Nildete Alves Ferreira Queiroz
	Suplente	Helisclene de Almeida
V.	**Representantes da Defensoria Pública:**	
	Titular	Leandro Pizarro Torrano
	Suplente	Ana Paula Lopes Ferreira
VI.	**Representantes do 22º Batalhão de Policia Militar:**	
	Titular	Jessica Barbosa Pinheiro Almercê
	Suplente	Railan de Sousa Santos
VII.	**Representantes da População Indígena Metuktire:**	
	Titular	Bepkangaranhy Metuktire
	Suplente	Kremoro Metuktire
VIII.	**Representantes da População Indígena Terenas:**	
	Titular	Eliel Jorge Rondon
	Suplente	Eli Jorge Rondon Sobrinho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias de março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 775, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando C.I nº 568, de 25 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educaçãoe Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Seleção, Habilitação e Análise de Prestação de Contas dos Projetos Culturais da Lei Aldir Blanc, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

	NOMES	FUNÇÃO
I.	Kelli Carvalho Melo – Titular	Diretora de Departamento
II.	Nadia Mohieddine – Titular	Chefe de Departamento
III.	Cecilia Pereira da Silva – Titular	TAE Técnico Adm. Escolar
IV.	Gleyvia Silvino da Silva – Suplente	Auxiliar Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias de março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

2° RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01

1. CORRIGE O ITEM 2 DO EDITAL – DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê: Período de inscrição de 02 a 15/04, passa-se a ler: Período de inscrição de 02 a 16/04

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital original.

Peixoto de Azevedo – MT, 06/04/2026

Abraão Messias Gomes

Coordenador do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS PARA IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.**

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.542.0000000

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

68 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.542.0000000

68 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.542.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.542.0000000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matrícula
Sec. Municipal de Educação	Milena França Santos	CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Valor Registrado: **R$ 19.043,85 (dezenove mil quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 19 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ACESSORIOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT ”**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 07/04/2026 às 08h00m do dia 22/04/2026 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 22/04/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 22/04/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.licitanet.com.br (link: “Licitações”).

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 06 de Abril de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 002/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 002/2026.

TERMO DE FOMENTO: 002/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DA MAIOR IDADE FLOR DO PANTANAL

POCONÉ, CNPJ sob Nº 07.234.799/0001-20

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO, VISANDO FORTALECER AS AÇÕES JÁ DESENVOLVIDAS PELO CLUBE DA MAIOR IDADE FLOR DO PANTANAL, QUANTO A REFORMA DA SUA SEDE, QUE SÃO ESSENCIAIS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA IDOSA, CONTRIBUINDO PARA A EFETIVAÇÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA DE POCONÉ -MT

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

38 – 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL: Cilse Lucia Costa e Silva Souza, MATRÍCULA N° - 344042

POCONÉ, 31 DE MARÇO DE 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 099/GP/2026

PORTARIA Nº 099/GP/2026 Em 06 de Abril de 2026.

“Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de sua irmã”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** à servidora **Rosimeire Pereira de Araújo Silva**, contados de **06 a 12/04/2026**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de sua irmã, ocorrido em 05 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de abril de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2026

CONTRATO N° 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026

DISPENSA Nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 51.672.829/0001-71

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS, TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 59.850,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 01/04/2027

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATO N° 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 DO PP- SRP 012/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL PONTE BRANCA-MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 21.267.722/0001-87

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM AMBIENTE 100% WEB, INCLUINDO HOSPEDAGEM EM NUVEM, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 313.611,60 (TREZENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº967/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA

LEI MUNICIPAL Nº967, DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2026/2029, e LDO/2026, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLAYTON PARREIRA DA SILVA,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 31.117,34 (Trinta e um mil cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos),** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Poder:	02	Poder Executivo
Órgão:	15	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária:	01	Gabinete do Secretário de Cultura
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	6050	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2186 – Execução Cultural do Plano da Lei Aldir Blanc	
Elemento da Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ – R$ 1.555,87	
	3.3.90.31 - Premiações Culturais e Artísticas R$ 29.561,47	

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação, apurado na Fonte de Recurso 719, provenientes de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de março de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

1

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n.º 300, Ponte Branca-MT – CEP. 78.610-000 Telefone: 66-9-9669-2326

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº972/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA

LEI MUNICIPAL Nº972, DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2026/2029, e LDO/2026, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLAYTON PARREIRA DA SILVA,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais),** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Poder:	02	Poder Executivo
Órgão:	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	03	Educação Infantil
Função:	12	Educação
Sub-Função:	365	Educação Infantil
Programa:	6020	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2039	Manter o Ensino Infantil
Elemento da Despesa:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação, apurado na Fonte de Recurso 570, provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva nº 7112004 do Deputado Federal Juarez Costa, conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 30 de março de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

1

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n.º 300, Ponte Branca-MT – CEP. 78.610-000 Telefone: 66-9-9669-2326

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº973/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº973, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Cria o Conselho Municipal de Esporte, institui o Fundo Municipal de Esporte e estabelece mecanismos de participação e gestão das políticas públicas de esporte no Município de Ponte Branca – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte (CME), órgão colegiado, paritário, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º O CME tem por finalidade auxiliar na formulação, organização, gestão, acompanhamento e controle social das políticas públicas de esporte no Município de Ponte Branca, promovendo a transparência, a participação social e o fortalecimento das ações esportivas.

Art. 3º O CME será composto por:

I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

I – cooperar com órgãos federais e estaduais na execução das políticas de esporte;
II – propor diretrizes para o desenvolvimento do esporte e do lazer;
III – acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas de esporte;
IV – opinar sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal de Esporte;
V – exercer o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte;
VI – incentivar a integração entre esporte, educação, saúde, assistência social e turismo;
VII – zelar pela transparência e correta aplicação dos recursos públicos;

AV. CORONEL B. NOGUEIRA, n°300 - CENTRO, CEP. 78.6100-000 - TEL/ (66) 99669-2326. e-mail: ponte_prefeitura@hotmail.com

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
IX – acompanhar a execução de programas, projetos e ações esportivas no Município.

Art. 5º O CME será composto por membros titulares e suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público (03 membros e 03 suplentes):
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Esportes;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração ou equivalente;

II – Representantes da Sociedade Civil (03 membros e 03 suplentes):
a) 01 representante de modalidades esportivas;
b) 01 representante de associações, clubes esportivos ou times municipais ;
c) 01 representante dos profissionais da área de esporte.

§ 1º Os membros serão designados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

§ 2º As funções dos conselheiros são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou à metade das reuniões no período de um ano.

Art. 6º O CME reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 7º As decisões do CME serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 8º As reuniões serão registradas em atas, devidamente assinadas.

Art. 9º A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE (FME)

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte (FME), instrumento de natureza contábil, destinado à captação, gestão e aplicação de recursos voltados ao desenvolvimento das políticas públicas de esporte no Município de Ponte Branca – MT.

Art. 11. O Fundo Municipal de Esporte destina-se ao financiamento:

I – de programas, projetos e ações esportivas;
II – de eventos esportivos e atividades de lazer;
III – da manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura esportiva;
IV – de capacitações e ações de incentivo ao esporte;
V – de parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 12. Constituem receitas do Fundo:

I – dotações orçamentárias próprias;
II – transferências do Estado e da União;
III – convênios, contratos e parcerias;
IV – doações, auxílios, subvenções e legados;
V – receitas eventuais.

Art. 13. A gestão do Fundo Municipal de Esporte será exercida pelo Secretário Municipal de Esportes, em atuação conjunta com o Secretário Municipal de Finanças, cabendo-lhes:

I – autorizar a execução das despesas;
II – gerir a movimentação financeira do Fundo;
III – garantir a correta aplicação dos recursos;
IV – prestar contas aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Esporte.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos do Fundo será realizada mediante conta bancária específica, vinculada ao CNPJ próprio do Fundo.

Art. 14. A aplicação dos recursos do Fundo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle, devendo ser submetida ao acompanhamento do Conselho Municipal de Esporte.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte será elaborado e aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, em 31 de março de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

AV. CORONEL B. NOGUEIRA, n°300 - CENTRO, CEP. 78.6100-000 - TEL/ (66) 99669-2326. e-mail: ponte_prefeitura@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.179.444/0001-00, com sede na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra 008 Sala 001, Bairro Centro, Chapada dos Guimaraes–MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 44/2022, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração com fornecimento de sistema informatizado de rastreamento veicular, incluindo a disponibilização de plataforma tecnológica, locação de equipamentos rastreadores homologados, fornecimento de dispositivos de identificação de motoristas (i-button), base leitora, bem como instalação, manutenção, substituição de equipamentos danificados e suporte técnico contínuo, destinados ao monitoramento de toda a frota municipal composta por veículos, tratores e máquinas agrícolas pertencentes ao Município de Porto Esperidião – MT, de forma contínua e integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no **art. 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

A prorrogação justifica-se pela **natureza contínua dos serviços**, pela **vantajosidade econômica** e pela necessidade de **não interrupção das atividades administrativas**, tendo em vista que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 44/2022 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar a parti de: **25 de maio de 2026 até 25 de maio de 2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA – DOTAÇÃO

Secretaria	Dotação Orçamentária
Gabinete do Prefeito	12 – 33.90.00.00.00
Secretaria de Educação	21 – 33.90.00.00.00
Secretaria de Obras	110 – 33.90.00.00.00
Secretaria de Saúde	189 – 33.90.00.00.00
Secretaria de Assistência Social – CRAS	264 – 33.90.00.00.00
Secretaria de Agricultura	343 – 33.90.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 44/2022 e seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **Porto Esperidião – MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Esperidião – MT, 01 de abril de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal Contratante

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00 Contratada

---

LICITAÇÃO
EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Odirlei Queiroz Faria, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ETCA CONSULTORIA E AS-**

SESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.176.501/0001-84, com endereço na Avenida São Paulo, nº 2140, Bairro Jardim Rondon, CEP 78285-000, no município de São José dos Quatro Marcos/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estabelecidas:

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, e em conformidade com as disposições das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas alterações, as partes resolvem aditar o contrato supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal, visando apoiar a Administração na execução de serviços técnicos para cobrança e recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, Estado, União e/ou terceiros dentro dos limites municipais.

Inclui-se, ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação do ISSQN, bem como a recuperação de demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), conforme demanda, podendo também dar continuidade a processos executivos judicializados em andamento, com fornecimento de recursos humanos especializados, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 05/2023, que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de abril de 2026 e encerrando-se em 06 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, que servirão de base para a solução de eventuais casos omissos não resolvidos administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Fazenda Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção e Encargos da Secretaria	367 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.1.500

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com o presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O Departamento de Licitações providenciará a publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial, para que produza seus efeitos legais, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Esperidião/MT, 02 de abril de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal CONTRATANTE

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 04.176.501/0001-84 CONTRATADA

LICITAÇÃO

EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se rege pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, as partes abaixo identificadas têm entre si justo e contratado o que segue:

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e a empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.176.501/0001-84, com sede na Avenida São Paulo, nº 2.140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Contrato nº 25/2022, oriundo do Pregão Presencial Registro de Preços nº 07/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2022, referente ao seguinte:

LOTE 01:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, em apoio à Administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela SEFAZ para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro de cálculo do IPM, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no artigo 57, inciso II, e no artigo 65, alínea “b”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração opta pela prorrogação contratual por razões econômicas e financeiras, considerando que a medida se mostra vantajosa, haja vista a qualidade dos serviços prestados pela contratada, que vêm atendendo satisfatoriamente às necessidades da Contratante, além da natureza contínua dos serviços, que não podem sofrer interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2026, a serem consignados no momento do empenho, conforme abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Administração Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria	102 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.1.500

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 05 de abril de 2026 e término em 05 de abril de 2027.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas.

Porto Esperidião - MT, 02 de abril de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RREO 1º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.445.354,00	125.445.354,00	13.838.968,29	11,03	13.838.968,29	11,03	111.606.385,71
RECEITAS CORRENTES	101.020.078,00	101.020.078,00	13.038.968,29	12,91	13.038.968,29	12,91	87.981.109,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.493.800,00	11.493.800,00	1.219.299,68	10,61	1.219.299,68	10,61	10.274.500,32
Impostos	11.220.000,00	11.220.000,00	1.181.925,69	10,53	1.181.925,69	10,53	10.038.074,31
Taxas	273.800,00	273.800,00	37.373,99	13,65	37.373,99	13,65	236.426,01
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.557.287,00	3.557.287,00	537.984,09	15,12	537.984,09	15,12	3.019.302,91
Contribuições Sociais	2.457.287,00	2.457.287,00	372.559,92	15,16	372.559,92	15,16	2.084.727,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	165.424,17	15,04	165.424,17	15,04	934.575,83
RECEITA PATRIMONIAL	2.775.764,00	2.775.764,00	640.116,81	23,06	640.116,81	23,06	2.135.647,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.775.764,00	2.775.764,00	640.116,81	23,06	640.116,81	23,06	2.135.647,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	219.100,00	219.100,00		0,00		0,00	219.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	209.100,00	209.100,00		0,00		0,00	209.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.748.150,00	82.748.150,00	10.481.879,08	12,67	10.481.879,08	12,67	72.266.270,92
Transferências da União e de suas Entidades	39.775.600,00	39.775.600,00	4.366.621,93	10,98	4.366.621,93	10,98	35.408.978,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.272.500,00	28.272.500,00	3.813.359,65	13,49	3.813.359,65	13,49	24.459.140,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.695.050,00	14.695.050,00	2.301.897,50	15,66	2.301.897,50	15,66	12.393.152,50
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.977,00	225.977,00	159.688,63	70,67	159.688,63	70,67	66.288,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	12.012,91	120,13	12.012,91	120,13	-2.012,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.100,00	88.100,00	40.547,80	46,02	40.547,80	46,02	47.552,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	127.877,00	127.877,00	107.127,92	83,77	107.127,92	83,77	20.749,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	24.425.276,00	24.425.276,00	800.000,00	3,28	800.000,00	3,28	23.625.276,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.425.276,00	24.425.276,00	800.000,00	3,28	800.000,00	3,28	23.625.276,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.328.776,00	20.328.776,00		0,00		0,00	20.328.776,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.096.500,00	4.096.500,00	800.000,00	19,53	800.000,00	19,53	3.296.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.283.135,00	6.283.135,00	966.497,36	15,38	966.497,36	15,38	5.316.637,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.728.489,00	131.728.489,00	14.805.465,65	11,24	14.805.465,65	11,24	116.923.023,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.728.489,00	131.728.489,00	14.805.465,65	11,24	14.805.465,65	11,24	116.923.023,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.728.489,00	131.728.489,00	14.805.465,65	11,24	14.805.465,65	11,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.152.382,37			2.152.382,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.152.382,37			2.152.382,37		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.976.689,00	127.129.071,37	17.043.424,75	17.043.424,75	110.085.646,62	10.685.055,08	10.685.055,08	116.444.016,29	9.278.358,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	82.260.416,46	82.914.607,13	15.608.134,99	15.608.134,99	67.306.472,14	10.136.198,82	10.136.198,82	72.778.408,31	9.112.085,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.815.554,58	40.880.847,22	6.130.994,76	6.130.994,76	34.749.852,46	5.795.801,52	5.795.801,52	35.085.045,70	5.661.442,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	45.383,75	45.383,75	254.616,25	45.383,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.194.861,88	41.733.759,91	9.177.140,23	9.177.140,23	32.556.619,68	4.295.013,55	4.295.013,55	37.438.746,36	3.405.259,64	
DESPESAS DE CAPITAL	37.558.272,00	39.056.463,70	1.435.289,76	1.435.289,76	37.621.173,94	548.856,26	548.856,26	38.507.607,44	166.273,14	
INVESTIMENTOS	37.258.272,00	38.745.053,50	1.123.879,56	1.123.879,56	37.621.173,94	496.954,56	496.954,56	38.248.098,94	114.371,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	311.410,20	311.410,20	311.410,20	0,00	51.901,70	51.901,70	259.508,50	51.901,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.158.000,54	5.158.000,54			5.158.000,54			5.158.000,54		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.751.800,00	6.751.800,00	1.007.897,49	1.007.897,49	5.743.902,51	997.069,67	997.069,67	5.754.730,33	491.004,15	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	131.728.489,00	133.880.871,37	18.051.322,24	18.051.322,24	115.829.549,13	11.682.124,75	11.682.124,75	122.198.746,62	9.769.362,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.728.489,00	133.880.871,37	18.051.322,24	18.051.322,24	115.829.549,13	11.682.124,75	11.682.124,75	122.198.746,62	9.769.362,76	
SUPERÁVIT (XIII)							3.123.340,90		5.036.102,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.728.489,00	133.880.871,37	18.051.322,24	18.051.322,24		11.682.124,75	14.805.465,65		14.805.465,65	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.283.135,00	6.283.135,00	966.497,36	15,38	966.497,36	15,38	5.316.637,64
RECEITAS CORRENTES	6.283.135,00	6.283.135,00	966.497,36	15,38	966.497,36	15,38	5.316.637,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.283.135,00	6.283.135,00	966.497,36	15,38	966.497,36	15,38	5.316.637,64
Contribuições Sociais	6.283.135,00	6.283.135,00	966.497,36	15,38	966.497,36	15,38	5.316.637,64
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.751.800,00	6.751.800,00	1.007.897,49	1.007.897,49	5.743.902,51	997.069,67	997.069,67	5.754.730,33	491.004,15	
DESPESAS CORRENTES	6.751.800,00	6.751.800,00	1.007.897,49	1.007.897,49	5.743.902,51	997.069,67	997.069,67	5.754.730,33	491.004,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.751.800,00	6.751.800,00	1.007.897,49	1.007.897,49	5.743.902,51	997.069,67	997.069,67	5.754.730,33	491.004,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.976.689,00	127.129.071,37	17.043.424,75	17.043.424,75	94,42	110.085.646,62	10.685.055,08	10.685.055,08	91,46	116.444.016,29	
Legislativa	3.810.000,00	3.810.000,00	324.428,49	324.428,49	1,80	3.485.571,51	277.473,57	277.473,57	2,38	3.532.526,43	
Ação Legislativa	3.810.000,00	3.810.000,00	324.428,49	324.428,49	1,80	3.485.571,51	277.473,57	277.473,57	2,38	3.532.526,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.145.600,00	18.170.364,80	4.852.247,02	4.852.247,02	26,88	13.318.117,78	2.255.079,80	2.255.079,80	19,30	15.915.285,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.125.600,00	18.150.364,80	4.852.247,02	4.852.247,02	26,88	13.298.117,78	2.255.079,80	2.255.079,80	19,30	15.895.285,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.577.776,00	8.599.735,04	400.431,51	400.431,51	2,22	8.199.303,53	365.761,64	365.761,64	3,13	8.233.973,40	
Assistência ao Idoso	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.470.000,00	1.470.000,00	94.979,46	94.979,46	0,53	1.375.020,54	87.750,07	87.750,07	0,75	1.382.249,93	
Assistência Comunitária	6.948.776,00	6.970.735,04	305.354,05	305.354,05	1,69	6.665.380,99	277.913,57	277.913,57	2,38	6.692.821,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	49.000,00	49.000,00	98,00	98,00	0,00	48.902,00	98,00	98,00	0,00	48.902,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.942.862,46	6.942.862,46	912.020,02	912.020,02	5,05	6.030.842,44	861.320,02	861.320,02	7,37	6.081.542,44	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.543.048,58	6.543.048,58	792.677,91	792.677,91	4,39	5.750.370,67	792.677,91	792.677,91	6,79	5.750.370,67	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	399.813,88	399.813,88	119.342,11	119.342,11	0,66	280.471,77	68.642,11	68.642,11	0,59	331.171,77	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.435.000,00	28.628.814,70	4.600.219,93	4.600.219,93	25,48	24.028.594,77	3.456.207,78	3.456.207,78	29,59	25.172.606,92	
Atenção Básica	14.341.100,00	15.164.593,20	2.846.723,73	2.846.723,73	15,78	12.315.869,47	2.510.930,50	2.510.930,50	21,49	12.653.662,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.254.800,00	8.643.721,50	1.306.084,60	1.306.084,60	7,24	7.337.636,90	517.294,32	517.294,32	4,43	8.126.427,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	945.000,00	949.000,00	136.085,37	136.085,37	0,75	812.914,63	123.820,07	123.820,07	1,06	825.179,93	
Vigilância Sanitária	577.500,00	577.500,00	104.342,12	104.342,12	0,58	473.157,88	104.342,12	104.342,12	0,89	473.157,88	
Vigilância Epidemiológica	1.246.600,00	1.246.600,00	67.258,35	67.258,35	0,37	1.179.341,65	67.258,35	67.258,35	0,58	1.179.341,65	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.070.000,00	2.047.400,00	137.725,76	137.725,76	0,76	1.909.674,24	132.562,42	132.562,42	1,13	1.914.837,58	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	930.000,00	930.000,00	425.524,02	425.524,02	2,36	504.475,98	166.176,29	166.176,29	1,42	763.823,71	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	900.000,00	900.000,00	425.524,02	425.524,02	2,36	474.475,98	166.176,29	166.176,29	1,42	733.823,71	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.986.750,00	33.535.368,59	3.549.428,62	3.549.428,62	19,66	29.985.939,97	2.406.767,20	2.406.767,20	20,60	31.128.601,39	
Ensino Fundamental	26.522.550,00	27.071.168,59	2.873.047,02	2.873.047,02	15,92	24.198.121,57	1.804.628,41	1.804.628,41	15,45	25.266.540,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Educação Infantil	3.193.600,00	3.193.600,00	345.964,21	345.964,21	1,92	2.847.635,79	338.544,21	338.544,21	2,90	2.855.055,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.320.000,00	2.320.000,00	173.103,34	173.103,34	0,96	2.146.896,66	116.949,04	116.949,04	1,00	2.203.050,96	
FU12 - Demais Subfunções	750.600,00	750.600,00	157.314,05	157.314,05	0,87	593.285,95	146.645,54	146.645,54	1,26	603.954,46	
Cultura	1.791.900,00	1.791.900,00	59.813,78	59.813,78	0,33	1.732.086,22	59.813,78	59.813,78	0,51	1.732.086,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.791.900,00	1.791.900,00	59.813,78	59.813,78	0,33	1.732.086,22	59.813,78	59.813,78	0,51	1.732.086,22	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.540.000,00	1.540.000,00	18.600,00	18.600,00	0,10	1.521.400,00	18.600,00	18.600,00	0,16	1.521.400,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.540.000,00	1.540.000,00	18.600,00	18.600,00	0,10	1.521.400,00	18.600,00	18.600,00	0,16	1.521.400,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	1.150.000,00	1.150.000,00	21.000,00	21.000,00	0,12	1.129.000,00	6.000,00	6.000,00	0,05	1.144.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00				1.100.000,00	
FU16 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	21.000,00	21.000,00	0,12	29.000,00	6.000,00	6.000,00	0,05	44.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.859.800,00	2.859.800,00	265.153,39	265.153,39	1,47	2.594.646,61	22.053,39	22.053,39	0,19	2.837.746,61	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.859.800,00	2.859.800,00	265.153,39	265.153,39	1,47	2.594.646,61	22.053,39	22.053,39	0,19	2.837.746,61	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	340.000,00	340.000,00	55.616,92	55.616,92	0,31	284.383,08	55.616,92	55.616,92	0,48	284.383,08	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	280.000,00	280.000,00	55.616,92	55.616,92	0,31	224.383,08	55.616,92	55.616,92	0,48	224.383,08	
Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.710.000,00	2.710.000,00	139.491,64	139.491,64	0,77	2.570.508,36	89.103,77	89.103,77	0,76	2.620.896,23	
Abastecimento	460.000,00	460.000,00	1.042,03	1.042,03	0,01	458.957,97	1.042,03	1.042,03	0,01	458.957,97	
Extensão Rural	1.165.000,00	1.165.000,00				1.165.000,00				1.165.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	585.000,00	585.000,00	138.449,61	138.449,61	0,77	446.550,39	88.061,74	88.061,74	0,75	496.938,26	
FU20 - Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	302.000,00	302.000,00				302.000,00				302.000,00	
Promoção Comercial	252.000,00	252.000,00				252.000,00				252.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.130.000,00	1.130.000,00	303.110,38	303.110,38	1,68	826.889,62	60.679,78	60.679,78	0,52	1.069.320,22	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.130.000,00	1.130.000,00	303.110,38	303.110,38	1,68	826.889,62	60.679,78	60.679,78	0,52	1.069.320,22	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.072.000,00	4.373.815,04	292.482,13	292.482,13	1,62	4.081.332,91	274.708,99	274.708,99	2,35	4.099.106,05	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.527.500,00	3.527.500,00	3.640,63	3.640,63	0,02	3.523.859,37	3.241,49	3.241,49	0,03	3.524.258,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	544.500,00	846.315,04	288.841,50	288.841,50	1,60	557.473,54	271.467,50	271.467,50	2,32	574.847,54	
Desporto e Lazer	4.545.000,00	4.545.000,00	212.446,70	212.446,70	1,18	4.332.553,30	212.406,70	212.406,70	1,82	4.332.593,30	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.045.000,00	4.045.000,00	212.446,70	212.446,70	1,18	3.832.553,30	212.406,70	212.406,70	1,82	3.832.593,30	
Lazer	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	550.000,00	611.410,20	611.410,20	611.410,20	3,39	0,00	97.285,45	97.285,45	0,83	514.124,75	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	611.410,20	611.410,20	611.410,20	3,39	0,00	97.285,45	97.285,45	0,83	514.124,75	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.158.000,54	5.158.000,54				5.158.000,54				5.158.000,54	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.751.800,00	6.751.800,00	1.007.897,49	1.007.897,49	5,58	5.743.902,51	997.069,67	997.069,67	8,54	5.754.730,33	
TOTAL (III) = (I + II)	131.728.489,00	133.880.871,37	18.051.322,24	18.051.322,24	100,00	115.829.549,13	11.682.124,75	11.682.124,75	100,00	122.198.746,62	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.751.800,00	6.751.800,00	1.007.897,49	1.007.897,49	5,58	5.743.902,51	997.069,67	997.069,67	8,54	5.754.730,33	
Legislativa	190.000,00	190.000,00	21.655,64	21.655,64	0,12	168.344,36	10.827,82	10.827,82	0,09	179.172,18	
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	21.655,64	21.655,64	0,12	168.344,36	10.827,82	10.827,82	0,09	179.172,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.305.000,00	1.305.000,00	191.339,74	191.339,74	1,06	1.113.660,26	191.339,74	191.339,74	1,64	1.113.660,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.305.000,00	1.305.000,00	191.339,74	191.339,74	1,06	1.113.660,26	191.339,74	191.339,74	1,64	1.113.660,26	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	225.000,00	225.000,00	31.072,35	31.072,35	0,17	193.927,65	31.072,35	31.072,35	0,27	193.927,65	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	2.252,29	2.252,29	0,01	27.747,71	2.252,29	2.252,29	0,02	27.747,71	
Assistência Comunitária	195.000,00	195.000,00	28.820,06	28.820,06	0,16	166.179,94	28.820,06	28.820,06	0,25	166.179,94	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.528.500,00	2.528.500,00	411.166,53	411.166,53	2,28	2.117.333,47	411.166,53	411.166,53	3,52	2.117.333,47	
Atenção Básica	1.730.000,00	1.730.000,00	331.030,83	331.030,83	1,83	1.398.969,17	331.030,83	331.030,83	2,83	1.398.969,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	65.000,00	16.370,93	16.370,93	0,09	48.629,07	16.370,93	16.370,93	0,14	48.629,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	65.500,00	65.500,00	10.162,73	10.162,73	0,06	55.337,27	10.162,73	10.162,73	0,09	55.337,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	16.559,87	16.559,87	0,09	103.440,13	16.559,87	16.559,87	0,14	103.440,13	
Vigilância Epidemiológica	123.000,00	123.000,00	14.597,54	14.597,54	0,08	108.402,46	14.597,54	14.597,54	0,12	108.402,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	425.000,00	425.000,00	22.444,63	22.444,63	0,12	402.555,37	22.444,63	22.444,63	0,19	402.555,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.416.300,00	2.416.300,00	347.131,06	347.131,06	1,92	2.069.168,94	347.131,06	347.131,06	2,97	2.069.168,94	
Ensino Fundamental	1.860.000,00	1.860.000,00	266.550,23	266.550,23	1,48	1.593.449,77	266.550,23	266.550,23	2,28	1.593.449,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	481.300,00	481.300,00	71.228,20	71.228,20	0,39	410.071,80	71.228,20	71.228,20	0,61	410.071,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	9.352,63	9.352,63	0,05	65.647,37	9.352,63	9.352,63	0,08	65.647,37	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.500,00	40.500,00	3.644,71	3.644,71	0,02	36.855,29	3.644,71	3.644,71	0,03	36.855,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.500,00	40.500,00	3.644,71	3.644,71	0,02	36.855,29	3.644,71	3.644,71	0,03	36.855,29	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	1.887,46	1.887,46	0,01	28.112,54	1.887,46	1.887,46	0,02	28.112,54	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	1.887,46	1.887,46	0,01	28.112,54	1.887,46	1.887,46	0,02	28.112,54	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120 Date: 2026.04.01 12:54:15 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N.º 005/2026. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE EM FAVOR DA SRA. MONICA APARECIDA LEAL PERES”

PORTARIA N.º 005/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. MONICA APARECIDA LEAL PERES”

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso “I”, da Lei Complementar n. º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Monica Aparecida Leal Peres, portadora do RG n.º 14890070 SSP/MG, inscrita no CPF/MF n.º 751.971.896-49, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe “D”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 6.996 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 003**/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato a portaria 004/2026 e disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 02 de fevereiro de 2026. JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo HOMOLOGO**:** ODIRLEI QUEIROZ FARIA **Prefeito** Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E A EMPRESA NS CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odirlei Queiroz de Faria**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.039.081/0001-48, com sede na Rua Portugal nº 2665, Bairro Jardim Paulista, no município de Curvelândia/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 72/2025, firmado entre as partes, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da quadra municipal da E.M. Maria Gregoria Ortiz Cardoso, compreendendo a construção de muro de arrimo, instalação de alambrado, execução de arquibancadas e construção de banheiros na quadra de esportes, no Município de Porto Esperidião/MT, por meio da Emenda Parlamentar nº 202323760002, conforme Projeto Executivo de Engenharia, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas todas as características técnicas, condições de execução, responsabilidades e obrigações originalmente pactuadas no contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 72/2025 por mais **06 (seis) meses**, com fundamento no artigo 107 e artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual pertinente.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência passa a ser estendido por mais 06 (seis) meses, contados a partir 17 de abril de 2026 à 17 de outubro de 2026.

Parágrafo segundo. A prorrogação justifica-se em razão da necessidade de continuidade da execução da obra, garantindo a conclusão do objeto contratado, sem prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e subsequente, conforme abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação Função: 12 – Educação SubFunção: 361 – Ensino Fundamental Proj/Ativ.: 1073 – Construção, Reforma, Ampliação de Quadras Poliesportivas.	- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 242.910,10 Fonte: 2.2.706

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem consignadas nos respectivos orçamentos, conforme legislação vigente, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 72/2025, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Esperidião/MT, 01 de abril de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ DE FARIA Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

NS CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 14.039.081/0001-48 **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026, Publicado em 02 de abril de 2026

• Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.961.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026.

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de abril de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

Termo de aditivo, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, JARDINAGEM, LIMPEZA DO BALNEARIO LAGOA E SALVA VIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, decorrente de Inexigibilidade n° 001/2025. Prazo e Valor dos seguintes prestadores de serviços:

NOMES
GUTYERREM CITYMAR EXPEDITO FERREIRA QUERINO
CEZÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
WILLIAN DE SOUSA SILVA
LINDALVO PERES MORAES
JOSÉ MARQUES GUSMÃO

Com Fundamentação Legal na Lei n° 14.133/2021, Art. 124

Poxoréu, 06 de abril de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 21/01/2026, homologado em 21/01/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem co-

mo a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas – Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM – do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Monitor de Creche

Classificação	Nome	LOCAL
46°	RYAN FIGUEREIREDO BARBOSA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de abril de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2025

.

No dia 26 de março de 2026, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada no dia 13 de março de 2026 da empresa, - J. C. ROHDEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.269.290/0001-27, se tratando do Edital de Credenciamento 19/2025 cujo objeto é “Credenciamento cujo objeto é contratação de empresas especializadas no fornecimento de Combustíveis tipo: Gasolina, Diesel s10 e Diesel s500, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência -MT.” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 26 de março de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2025

No dia 26 de março de 2026, às 09h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada da empresa QUERENCIA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.344.814/0001-70 se tratando Credenciamento nº 22/2025. Credenciamento para prestação de serviço de corte costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pela secretaria de Educação do munícipio de Querência.. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 26 de março de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e QUERENCIA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.344.814/0002-50com sede à Avenida Mato Grosso, 96, setor C CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 22/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço de corte costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pela secretaria de Educação do munícipio de Querência.**

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
14965	1	14965	Prestação de serviços de corte e costura para confecção de quimonos, roupas para ballet e dança, fantasias, adereços, figurinos e cortinas com os seguintes tecidos: brim grosso, voal (voil), dry lyter, tule transparente lycra malha. Poliamida com elastano. Two way e oxford e demais tipos de tecidos conforme necessidade. Não incluindo matéria prima	HORA	1500	R$ 40,87	R$ 61.305,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e JC ROHDEN E CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.268.290/0001-27, com sede à Avenida Sul Nº 01, Setor H , Querência - MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 19/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciado, de Combustíveis tipo: Gasolina , Diesel s10 e Diesel s500, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência -MT.

SEQ.	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		GASOLINA COMUM	LITRO	300.000,00	R$ 6,90	R$2.070.000,00
2		DIESEL S500 (COMUM)	LITRO	350.000,00	R$ 8,05	R$2.817.500,00
3		DIESEL S10	LITRO	550.000,00	R$ 8,12	R$ 4.466.000,00

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito CREDENCIANTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

No dia 02 de abril de 2026, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, DP CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.370

111/0001-20 e , se tratando Credenciamento nº 13/2025. Credenciamento para prestação de serviço para pintura, execução de muros, gesso, reparos em meio fio e calçadas, para atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Querência MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 02 de abril de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e DP CONTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.370.111/0001-20 com sede à Vicente Gonçalves dos santos nº 53, Setor Industrial, Querência MT CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 13/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço para pintura, execução de muros, gesso, reparos em meio fio e calçadas, para atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Querência** .

ITEM	CÓD. INTERNO	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	71889	5.000 M²	MÃO DE OBRA **CONSTRUÇÃO** E **REPAROS DE CALÇADAS** (INCLUSO MAQUINÁRIO E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, E COMBUSTÍVEL)	R$ 46,00	230.000,00
06	70715	30.000 MT LINEAR	MÃO DE OBRA **CONSTRUÇÃO** E **REPAROS DE MEIO FIO** (INCLUSO MAQUINÁRIO E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, E COMBUSTÍVEL)	R$ 16,50	R$ 495.000,00
11	74281	2.000 M²	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA **EXECUÇÃO DE MURO SEM REBOCO** POR M²,	R$ 40,00	R$ 80.000,00
12	74283	1.000 M²	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA **EXECUÇÃO DE REBOCO DE MURO** POR M²,	R$ 22,00	R$ 22.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 04 (Quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito CREDENCIANTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2025

No dia 06 de abril de 2026, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se o Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe, para verificação da documentação apresentada no dia 24 de março de 2026 da empresa SUPORTE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrita com o CNPJ Nº. 52.745.127/0001-33 se tratando Credenciamento 31/2025. Credenciamento para Contratação de empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Querência e estes encaminhados pela secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência –MT, na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações estão de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT,06 de abril de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e SUPORTE E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.745.127/0001-33, com sede à

RUA COMENDADOR HENRIQUE, Bairro Dom Aquino Cuiabá MT, CEP 78015050, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 31/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento para Contratação de empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Querência e estes encaminhados pela secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência –MT.

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78750	Prestação de Serviços de Casa de Apoio em Cuiabá MT para pacientes em tratamento fora do Domicílio de Querência/MT. Inclusa hospedagem, três refeições diárias e transporte para tratamento médico.	Diárias	14.040,00	R$ 120,11	R$ 1.686.344,40
		TOTAL				R$ 1.686.344,40

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 06 de abril de 2026

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

No dia 06 de abril de 2026 às 08h10min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se o Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe, para verificação da documentação apresentada da empresa NEURI VALTER SCHERER inscrita com o CNPJ Nº. 49.298.934/0001-40 se tratando Credenciamento 03/2026. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CIDADE DE ÁGUA BOA/MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA -MT, na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações estão de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 06 de abril de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e NEURI SCHERER - POUSADA SCHERER**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.298.934/0001-40, com sede à Rua 07 Nº 951 sala A Bairro Centro II CEP 78635-000 , doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2026 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CIDADE DE ÁGUA BOA/MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA -MT.

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	78750	Prestação de Serviços de Casa de Apoio em Água Boa/MT para pacientes em tratamento fora do Domicílio de Querência/MT. Inclusa hospedagem, três refeições diárias e transporte para tratamento médico.	Diárias	3.000	R$ 96,73	R$ 290.190,00

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

No dia 06 de abril de 2026, às 08h10min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para verificação das documentações apresentadas, o envelope foi entregue dia a esse setor no dia 30 de março de 2026 no âmbito do Credenciamento nº 02/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos e execução de serviços de engenharia, visando atender às demandas das Secretarias do Município de Querência – MT.

Registra-se que a ordem de entrega dos envelopes ocorreu da seguinte forma: em quinto lugar, a empresa VIVAX CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.460.078/0001-93.

Na ocasião, foram conferidas as documentações apresentadas pelas empresas acima citadas e, conforme análise realizada, constatou-se que estão em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação das requerentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pela Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 06 DE ABRIL de 2026.

_____ KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	_____ SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
_____ EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	_____ RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2026.

O Município de torna público o
resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 1 de Abril 2026, com inicio às
08:00, tendo como objeto registro de preços para aquisição de televisores tv smart 4k 65 polegadas,
destinado as unidades escolares de ensino fundamental, conforme o convênio 488/2025, seduc-pro2025/62502, para atendimento das demandas da secretaria municipal de educação. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 76540, REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE
MINAS GERAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 65.149.197/ 0002-51 no valor de R$
176.337,00. QUERÊNCIA - MT, 6 de Abril de 2026.

EXTRATO AO 10º ADT AO CONTRATO Nº 23/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA IZABELA SILVA PAULINO. TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULO DIESEL, TIPO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 03 (três) meses, com termo inicial em **06 de Abril de 2026**, vencendo em **06 de julho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 77.943,45 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), que será dividido em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 25.981,15 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um e quinze centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Mu-

nicípio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 10.001 Secretaria de saneamento e serviços urbanos.

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Reduzido: 769

QUERÊNCIA - MT, 06 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contratante

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O Município de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação constante na **Edição nº 4958, página 1245**, para fins de correção de erro material:

Onde se lê: "Registra-se que a ordem de entrega dos envelopes ocorreu da seguinte forma: **em quinto lugar**, a empresa ÁCTUM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.895.117/0001-77."

Leia-se: "Registra-se que a ordem de entrega dos envelopes ocorreu da seguinte forma: **em quarto lugar**, a empresa ÁCTUM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.895.117/0001-77."

Ficam mantidas as demais informações constantes na publicação original.

Querência – MT, 06 de abril de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

EXTRATO 1º ADT AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA JC ROHDEN E CIA LTDA. QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO, DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA , DIESEL S10 E DIESEL S500, POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE DE VALOR** do contrato firmado entre as partes em 06 de abril de 2026, nos termos previstos no Contrato nº 05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica reajustado os valores de acordo com tabela abaixo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

COMBUSTIVEL	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GASOLINA	R$ 6,66	R$ 6,90
DIESEL S-500	R$ 6,30	R$ 8,05
DIESEL S-10	R$ 6,43	R$ 8,12

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DESPESA: 04.122.0003.20007 MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, por meio do prefeito municipal, GILMAR REINOLDO WENTZ, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca toda a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada nos seguintes termos:

1. OBJETO: Debater e colher contribuições acerca da Revitalização Urbana, incluindo ações de manutenção, limpeza e poda de palmeiras da espécie *tucum*.

2. DATA: 09 de abril de 2026.

3. HORÁRIO: 18h00.

4. LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Querência – MT

5. FINALIDADE: Garantir a transparência da gestão pública e possibilitar a participação popular na discussão e construção de políticas públicas relacionadas à revitalização urbana do município.

6. PARTICIPAÇÃO: A audiência será aberta ao público em geral, sendo assegurado aos participantes o direito de manifestação, mediante inscrição durante o evento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado nos meios oficiais de comunicação.

Querência – MT, 06 de abril de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 158/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **07/02/2021 a 06/02/2026**, a serem usufruídos a partir de **01 de abril de 2026**:

I – ELIANE DA SILVA FRANCA, inscrita no CPF sob o n.º **xxx.730.xxx-82**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de abril de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **06 de abril de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 159/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **01/08/2016 a 31/07/2021**, a serem usufruídos a partir de **01 de abril de 2026**:

I – MARILENE RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n.º **xxx.212.xxx-49**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de abril de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **06 de abril de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 160/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **02/03/2016 a 01/03/2021**, a serem usufruídos a partir de **01 de abril de 2026**:

I – EDSON DA COSTA MONTOANELI, inscrito no CPF sob o n.º **xxx.534.xxx-53**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de abril de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **06 de abril de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

PROCESSO Nº 12/2026

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 12 de 2026 – Pregão Presencial nº 03 de 2026, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

· **Indicar o fornecedor:**

· **Nome L.C. DE SOUZA - ME, CNPJ 11.630.847/0001-76, itens 1, 2, 6 e 7 no valor de R$ 224.955,00.**

· **Indicar o fornecedor:**

· **Nome REINALDO DE A. ALVES, CNPJ 38.098.118/0001-77, itens 3, 4 e 5 no valor de R$ 120.555,00.**

Reserva do Cabaçal - MT, 06 de abril de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: L. C. DE SOUZA FREITAS – EPP

CNPJ: 11.630.847/0001-76

1.1.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender a demanda das se-

cretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 06/04/2027

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de abril de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: REINALDO A. DE ALVES

CNPJ: 38.098.118/0001-77

1.1.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 06/04/2027

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de abril de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

PROCESSO Nº 12/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 06 de abril de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2026

1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 03/2026, destinado a **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.**

Teve como vencedor a empresa **L.C. DE SOUZA - ME, CNPJ 11.630.847/0001-76**, com o valor total de R$ 224.955,00.

Teve como vencedor a empresa **REINALDO DE A. ALVES, CNPJ 38.098.118/0001-77**, com o valor total de R$ 120,555,00.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de abril de 2026.

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que está procedendo o CREDENCIAMENTO N° 002/2026 conforme segue:

CREDENCIAMENTO N. º 002/2026 - Processo nº 24/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA ORIENTADOR SOCIAL EM ATENDIMENTO AS OFICINAS DE SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**

Os interessados deverão entregar os DOCUMENTOS, conforme solicitado em edital que serão recebidos às 08h00min do dia **11 de Maio de 2026**, na sala de licitações – Prefeitura Municipal, sito à Avenida MATO GROSSO, Nº221 – RESERVA DO CABAÇAL – MT.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT – das 07h00min às 13h00min. O Edital poderá ser retirado através do site: no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal – MT, 06 de abril de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA O Sr. LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 157/2026 REFERENTE A ADESÃO Nº 09/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, **CNPJº:** 31.937.935/0001-22**.**

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **. LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.701-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 17/2026** que tem como objeto: **Registro de preços visando à contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria em saúde pública, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de março de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EMPRESA CONTRATADA: SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA,

Cadastrada no **CNPJ: 31.937.935/0001-22**

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria em saúde pública.

VIGÊNCIA: 30/03/2026 a 30/09/2026

VALOR GLOBAL: R$ 29.749,98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ARP Nº 17/2025

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁICA LTDA, CNPJ: 14.722.241/0001-59, com sede na R Niteroi, N° 740, CEP 78.285-000, São José Dos Quatro Marcos-MT**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 17/2025, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 28/03/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Renova-se o saldo original da referida ARP, a fins de que o objeto seja atendido no decorrer dos próximos 12 (doze) meses.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

UNIDADE: Gabinete do Administração e Planejamento

FUNCIONAL PROGRMÁTICA: 04.122.0002.2013.0000

DOTAÇÃO ORÇ.: 3.3.90.40.00

FONTE: 1.1.500.0 – Recursos Ordinários

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 27 de março de 2026.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁICA LTDA CNPJ 14.722.241/0001-59 Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 70/2026 DATA: 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 70/2026

DATA: 06 de abril de 2026

“NOMEIA DIRETOR DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão

Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO DO CARMO DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de diretor de obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE ABRIL DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026 ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Às 12h11min do dia 27 do mês de março de 2026 na Sala da Licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2.067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa a credenciamento nº. 03/2026.

Informamos que a empresa Diego Alex da Silva Machado, CNPJ: 48.166.642/0001-91, participou do certame, então por isso vejamos:

Diego Alex da Silva Machado, CNPJ: 48.166.642/0001-91, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou valor global de R$ 761.335,40 (Setecentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Ademais, constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigido no edital.

Ato continuo, prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa Diego Alex da Silva Machado, CNPJ: 48.166.642/0001-91.

Contrato social em vigor, devidamente registrado Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1-Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

3-Cartão CNPJ.

4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Divida ativa da União com validade até 21/09/2026.

5-Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 24/04/2026

6-Inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes

7-Certidão negativa de Débitos estadual, com validade até 23/05/2026

8-Certidão negativa de Débitos municipal, com validade até 23/06/2026

9-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 21/09/2026

10-Certidão negativa de falência com validade até 24/04/2026

11-Atestado de Capacidade técnica comprovando que já executou objeto idêntico ao licitado.

12-Solicitação de Credenciamento anexo III.

13-Declaração Conjunta anexo IV.

Isso posto, a equipe de apoio e Agente de contratação declarou habilitada a Diego Alex da Silva Machado, CNPJ: 48.166.642/0001-91, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de Apoio.

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de março de 2026 .

Uglênia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

Diego Alex da Silva Machado

CNPJ: 48.166.642/0001-91

Sócio Proprietário da Empresa

EQUIPE DE APOIO:

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 46/2025 DISPENSA Nº 11/2025.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 46/2025 DISPENSA Nº 11/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 07.76********-28.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma/manutenção na rede de drenagem pluvial no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Osvaldo Vicente de Almeida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO : - Em decorrência deste termo aditivo será prorrogado pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, passando a expirar no dia 25/05/2026.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA, inscrito sob o CNPJ N° 07.76********-28.**

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 26 de março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2026 DISPENSA Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2026 DISPENSA Nº 03/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **MAQENG INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **15.71*******-13.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MAQUINAS VIBRATÓRIAS E ANEL INFERIORPARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS (MANILHAS) PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOCASCALHEIRA - MT**.**

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 06 (SEIS) meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO: R$ 171.336,18 (cento e setenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **MAQENG INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **15.71*******-13.**

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de abril de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 46/2025 DISPENSA Nº 11/2025.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 46/2025 DISPENSA Nº 11/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 07.76********-28.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma/manutenção na rede de drenagem pluvial no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Osvaldo Vicente de Almeida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO : - Em decorrência deste termo aditivo será prorrogado pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, passando a expirar no dia 25/05/2026.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA, inscrito sob o CNPJ N° 07.76********-28.**

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 26 de março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO DO CONTRATO N.º 01/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO DO CONTRATO N.º 01/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 18.00********-31.**

OBJETO: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento no fornecimento de medicamentos manutenção de equipamentos, consultas e exames e aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município De Ribeirão Cascalheira-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - CLÁUSULA SETIMA- DA VIGENCIA

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de 09 (nove) meses, passando a expirar no dia 02/01/2027.

RENOVAÇÃO DO SALDO: Conforme a **"LEI 14.133/21 - ART.: 107** - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

"Decreto Municipal n° 1.993/21 - Art. 20°. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso e não exceda ao limite de 2 (dois) anos, ressalvado o impedimento previsto no art. 13, § 5°, deste Decreto.

§ **2**° No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, após o primeiro ano, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. § 3° O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.”

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	1	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL		UND	9,0000	R$ 2.684.920,50
1	2	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA		UND	9,0000	R$ 1.147.500,00
1	3	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIAÇÃO, DESERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS,		UND	9,0000	R$ 650.250,00

		HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS				
1	4	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.		UND	9,0000	R$ 612.000,00
1	5	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.		UND	9,0000	R$ 459.000,00
1	6	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MÉDICOS COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.		UND	9,0000	R$ 918.000,00
TOTAL R$ 6.471.670,50						

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 18.00********-31.**

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 31 de março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **JOAQUIM FOGAÇA DE SOUSA,** inscrito sob o **CPF N° 22.79*****-49.**

OBJETO: contração de locação de imóvel no distrito de novo paraíso, a ser utilizado como pátio do maquinário da prefeitura de Ribeirão Cascalheira-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - CLÁUSULA QUINTA- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE SEU INÍCIO ATE SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "E", DA LEI Nº 14.133/2021.

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 01/04/2027.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **JOAQUIM FOGAÇA DE SOUSA,** inscrito sob o **CPF N° 22.79*****-49.**

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 01 de abril de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 09/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 09/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 14.14*******-19.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO MUNICIPAL DE E DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO Em decorrência deste termo aditivo será prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses, passando a expirar no dia 03/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando que o vencimento do contrato originário se dará no dia 03/04/2026 (feriado) dia não útil, o contrato será assinado na data de hoje, 02/04/2026, contudo, somente passará a produzir efeitos após o vencimento daquele.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA,** inscrito sob o **CNPJ N° 14.14*******-19.**

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026

Ribeirão cascalheira – MT, 02 de abril de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **CAON EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **31.32*******-25.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRAFICO E IMPRESSO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ **27.336,79** (vinte e sete

mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **CAON EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito sob CNPJ Nº: 31.32*******-25.**

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de abril de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **M. HENRIQUE GONÇALVES DE PAULA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **59.70*******-80.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRAFICO E IMPRESSO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ **119.650,20** (cento e dezenove mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **M. HENRIQUE GONÇALVES DE PAULA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **59.70*******-80.**

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de abril de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **18.46*******-18**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRAFICO E IMPRESSO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ **6.550,00** (seis mil quinhentos e cinquenta reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **18.46*******-18**

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de abril de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **27.23*******-86.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRAFICO E IMPRESSO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ **38.609,50** (trinta e oito mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrito sob CNPJ Nº: 27.23*******-86.**

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de abril de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **JOCEAN INDÚSTRIA GRAFICA LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **27.23*******-86.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRAFICO E IMPRESSO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ **31.257,62** (trinta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **JOCEAN INDÚSTRIA GRAFICA LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **27.23*******-86.**

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 02 de abril de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **BARRACHO E LIMA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **18.44*******-48.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRAFICO E IMPRESSO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ **116.980,60** (cento e dezesseis mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **BARRACHO E LIMA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **18.44*******-48.**

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de abril de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **EVOLUTION SOLUÇOES EM IMPRESSÕES LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **52.15*******-00.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRAFICO E IMPRESSO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA: Terá vigência de 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ **100.828,07** (cem mil oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **EVOLUTION SOLUÇOES EM IMPRESSÕES LTDA,** inscrito sob **CNPJ Nº**: **52.15*******-00**

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de abril de 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.423.788,35	36.423.788,35	6.318.739,53	17,35	6.318.739,53	17,35	30.105.048,82
RECEITAS CORRENTES	35.082.838,35	35.082.838,35	6.261.339,23	17,85	6.261.339,23	17,85	28.821.499,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.153.780,50	3.153.780,50	384.058,04	12,18	384.058,04	12,18	2.769.722,46
Impostos	2.500.380,50	2.500.380,50	376.234,67	15,05	376.234,67	15,05	2.124.145,83
Taxas	653.400,00	653.400,00	7.823,37	1,20	7.823,37	1,20	645.576,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	953.654,35	953.654,35	51.787,09	5,43	51.787,09	5,43	901.867,26
Contribuições Sociais	892.054,35	892.054,35	0,00	0,00	0,00	0,00	892.054,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	61.600,00	61.600,00	51.787,09	84,07	51.787,09	84,07	9.812,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.626.295,00	1.626.295,00	133.313,65	8,20	133.313,65	8,20	1.492.981,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.626.295,00	1.626.295,00	133.313,65	8,20	133.313,65	8,20	1.492.981,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.485.000,00	1.485.000,00	49.626,88	3,34	49.626,88	3,34	1.435.373,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.045.000,00	1.045.000,00	49.626,88	4,75	49.626,88	4,75	995.373,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.526.900,00	27.526.900,00	5.639.155,09	20,49	5.639.155,09	20,49	21.887.744,91
Transferências da União e de suas Entidades	15.913.915,00	15.913.915,00	3.078.149,01	19,34	3.078.149,01	19,34	12.835.765,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.493.585,00	8.493.585,00	1.972.642,32	23,23	1.972.642,32	23,23	6.520.942,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.119.400,00	3.119.400,00	588.363,76	18,86	588.363,76	18,86	2.531.036,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.208,50	337.208,50	3.398,48	1,01	3.398,48	1,01	333.810,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	288.984,50	288.984,50	3.398,48	1,18	3.398,48	1,18	285.586,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	48.224,00	48.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.224,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.340.950,00	1.340.950,00	57.400,30	4,28	57.400,30	4,28	1.283.549,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00
Alienação de Bens Móveis	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00
Alienação de Bens Imóveis	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	977.950,00	977.950,00	57.400,30	5,87	57.400,30	5,87	920.549,70
Transferências da União e de suas Entidades	58.735,00	58.735,00	57.400,30	97,73	57.400,30	97,73	1.334,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	919.215,00	919.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919.215,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.264.481,65	1.264.481,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.481,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.688.270,00	37.688.270,00	6.318.739,53	16,77	6.318.739,53	16,77	31.369.530,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.688.270,00	37.688.270,00	6.318.739,53	16,77	6.318.739,53	16,77	31.369.530,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.688.270,00	37.688.270,00	6.318.739,53	16,77	6.318.739,53	16,77	31.369.530,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.168.970,00	36.834.599,36	10.759.900,37	10.759.900,37	26.074.698,99	5.621.254,19	5.621.254,19	31.213.345,17	5.206.912,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.783.160,00	34.820.183,00	10.591.230,09	10.591.230,09	24.228.952,91	5.515.607,49	5.515.607,49	29.304.575,51	5.102.975,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.336.500,00	12.334.600,00	1.643.658,30	1.643.658,30	10.690.941,70	1.643.658,30	1.643.658,30	10.690.941,70	1.604.384,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	135.400,00	130.000,00	130.000,00	5.400,00	21.611,45	21.611,45	113.788,55	21.611,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.266.660,00	22.350.183,00	8.817.571,79	8.817.571,79	13.532.611,21	3.850.337,74	3.850.337,74	18.499.845,26	3.476.979,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.266.660,00	22.350.183,00	8.817.571,79	8.817.571,79	13.532.611,21	3.850.337,74	3.850.337,74	18.499.845,26	3.476.979,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.392.050,00	1.220.656,36	168.670,28	168.670,28	1.051.986,08	105.646,70	105.646,70	1.115.009,66	103.936,70	0,00
INVESTIMENTOS	1.376.100,00	1.204.706,36	153.670,28	153.670,28	1.051.036,08	103.230,38	103.230,38	1.101.475,98	101.520,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.950,00	15.950,00	15.000,00	15.000,00	950,00	2.416,32	2.416,32	13.533,68	2.416,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	993.760,00	793.760,00	0,00	0,00	793.760,00	0,00	0,00	793.760,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.519.300,00	1.549.111,80	297.997,84	297.997,84	1.251.113,96	297.997,84	297.997,84	1.251.113,96	153.611,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.688.270,00	38.383.711,16	11.057.898,21	11.057.898,21	27.325.812,95	5.919.252,03	5.919.252,03	32.464.459,13	5.360.523,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.688.270,00	38.383.711,16	11.057.898,21	11.057.898,21	27.325.812,95	5.919.252,03	5.919.252,03	32.464.459,13	5.360.523,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			399.487,50		958.216,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.688.270,00	38.383.711,16	11.057.898,21	11.057.898,21		5.919.252,03	6.318.739,53		6.318.739,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.264.481,65	1.264.481,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.481,65
RECEITAS CORRENTES	1.264.481,65	1.264.481,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.481,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.264.481,65	1.264.481,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.481,65
Contribuições Sociais	1.264.481,65	1.264.481,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.481,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.519.300,00	1.549.111,80	297.997,84	297.997,84	1.251.113,96	297.997,84	297.997,84	1.251.113,96	153.611,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.519.300,00	1.549.111,80	297.997,84	297.997,84	1.251.113,96	297.997,84	297.997,84	1.251.113,96	153.611,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.519.300,00	1.549.111,80	297.997,84	297.997,84	1.251.113,96	297.997,84	297.997,84	1.251.113,96	153.611,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.168.970,00	36.834.599,36	10.759.900,37	10.759.900,37	97,31	26.074.698,99	5.621.254,19	5.621.254,19	94,97	31.213.345,17	0,00
Legislativa	2.212.000,00	2.212.000,00	0,00	0,00	0,00	2.212.000,00	0,00	0,00	0,00	2.212.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.212.000,00	2.212.000,00	0,00	0,00	0,00	2.212.000,00	0,00	0,00	0,00	2.212.000,00	0,00
Administração	8.759.550,00	8.474.567,38	3.650.145,40	3.650.145,40	33,01	4.824.421,98	1.755.877,61	1.755.877,61	29,66	6.718.689,77	0,00
Administração Financeira	2.224.000,00	2.216.838,22	1.017.252,29	1.017.252,29	9,20	1.199.585,93	358.470,21	358.470,21	6,06	1.858.368,01	0,00
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	6.338.600,00	6.105.379,16	2.487.893,11	2.487.893,11	22,50	3.617.486,05	1.373.379,63	1.373.379,63	23,20	4.731.999,53	0,00
Demais Subfunções	195.950,00	151.350,00	145.000,00	145.000,00	1,31	6.350,00	24.027,77	24.027,77	0,41	127.322,23	0,00
Assistência Social	1.617.390,00	1.793.475,36	585.532,93	585.532,93	5,30	1.207.942,43	214.354,77	214.354,77	3,62	1.579.120,59	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	17.000,00	144.291,14	139.823,25	139.823,25	1,26	4.467,89	29.141,11	29.141,11	0,49	115.150,03	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.650,00	271.750,00	98.361,23	98.361,23	0,89	173.388,77	44.543,23	44.543,23	0,75	227.206,77	0,00
Assistência Comunitária	1.121.850,00	1.092.321,44	252.509,51	252.509,51	2,28	839.811,93	125.802,41	125.802,41	2,13	966.519,03	0,00
Serviços Socioassistenciais	216.940,00	246.540,00	91.470,92	91.470,92	0,83	155.069,08	11.500,00	11.500,00	0,19	235.040,00	0,00
Administração Geral	15.950,00	18.572,78	3.368,02	3.368,02	0,03	15.204,76	3.368,02	3.368,02	0,06	15.204,76	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência Social	1.617.820,00	1.617.820,00	0,00	0,00	0,00	1.617.820,00	0,00	0,00	0,00	1.617.820,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.617.820,00	1.617.820,00	0,00	0,00	0,00	1.617.820,00	0,00	0,00	0,00	1.617.820,00	0,00
Saúde	9.545.950,00	10.269.800,58	3.624.956,32	3.624.956,32	32,78	6.644.844,26	1.913.291,26	1.913.291,26	32,32	8.356.509,32	0,00
Atenção Básica	2.407.600,00	2.591.710,12	825.091,72	825.091,72	7,46	1.766.618,40	569.860,32	569.860,32	9,63	2.021.849,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.317.950,00	4.721.847,72	1.793.657,27	1.793.657,27	16,22	2.928.190,45	888.274,69	888.274,69	15,01	3.833.573,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	81.400,00	81.400,00	0,00	0,00	0,00	81.400,00	0,00	0,00	0,00	81.400,00	0,00
Vigilância Sanitária	220.000,00	247.892,44	67.748,29	67.748,29	0,61	180.144,15	31.513,80	31.513,80	0,53	216.378,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	202.400,00	300.950,30	111.839,10	111.839,10	1,01	189.111,20	22.809,10	22.809,10	0,39	278.141,20	0,00
Administração Geral	2.316.600,00	2.326.000,00	826.619,94	826.619,94	7,48	1.499.380,06	400.833,35	400.833,35	6,77	1.925.166,65	0,00
Educação	8.557.100,00	8.626.223,70	1.899.700,71	1.899.700,71	17,18	6.726.522,99	1.242.673,19	1.242.673,19	20,99	7.383.550,51	0,00
Ensino Fundamental	4.671.300,00	4.774.773,33	985.913,75	985.913,75	8,92	3.788.859,58	749.964,27	749.964,27	12,67	4.024.809,06	0,00
Ensino Médio	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ensino Superior	352.000,00	352.000,00	98.118,72	98.118,72	0,89	253.881,28	16.353,12	16.353,12	0,28	335.646,88	0,00
Educação Infantil	2.442.700,00	2.437.200,00	467.739,26	467.739,26	4,23	1.969.460,74	349.202,83	349.202,83	5,90	2.087.997,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	133.000,00	87.804,97	0,00	0,00	0,00	87.804,97	0,00	0,00	0,00	87.804,97	0,00
Administração Geral	957.100,00	973.445,40	347.928,98	347.928,98	3,15	625.516,42	127.152,97	127.152,97	2,15	846.292,43	0,00
Cultura	165.100,00	133.300,00	7.280,46	7.280,46	0,07	126.019,54	7.280,46	7.280,46	0,12	126.019,54	0,00
Difusão Cultural	165.100,00	133.300,00	7.280,46	7.280,46	0,07	126.019,54	7.280,46	7.280,46	0,12	126.019,54	0,00
Urbanismo	1.148.900,00	1.349.996,28	531.160,33	531.160,33	4,80	818.835,95	208.817,62	208.817,62	3,53	1.141.178,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	214.300,00	151.300,00	1.100,00	1.100,00	0,01	150.200,00	1.100,00	1.100,00	0,02	150.200,00	0,00
Serviços Urbanos	837.200,00	907.799,61	278.289,35	278.289,35	2,52	629.510,26	122.304,35	122.304,35	2,07	785.495,26	0,00
Demais Subfunções	97.400,00	290.896,67	251.770,98	251.770,98	2,28	39.125,69	85.413,27	85.413,27	1,44	205.483,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	10.000,00	769,12	0,00	0,00	0,00	769,12	0,00	0,00	0,00	769,12	0,00
Habitação Rural	10.000,00	769,12	0,00	0,00	0,00	769,12	0,00	0,00	0,00	769,12	0,00
Saneamento	51.400,00	71.500,00	30.000,00	30.000,00	0,27	41.500,00	10.000,00	10.000,00	0,17	61.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	51.400,00	71.500,00	30.000,00	30.000,00	0,27	41.500,00	10.000,00	10.000,00	0,17	61.500,00	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	10.262,40	0,00	0,00	0,00	10.262,40	0,00	0,00	0,00	10.262,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	10.262,40	0,00	0,00	0,00	10.262,40	0,00	0,00	0,00	10.262,40	0,00
Agricultura	941.400,00	910.976,54	269.618,69	269.618,69	2,44	641.357,85	158.011,92	158.011,92	2,67	752.964,62	0,00
Abastecimento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.000,00	18.450,00	18.450,00	18.450,00	0,17	0,00	18.450,00	18.450,00	0,31	0,00	0,00
Demais Subfunções	939.400,00	892.526,54	251.168,69	251.168,69	2,27	641.357,85	139.561,92	139.561,92	2,36	752.964,62	0,00
Transporte	397.300,00	486.333,00	130.540,93	130.540,93	1,18	355.792,07	99.107,48	99.107,48	1,67	387.225,52	0,00
Transporte Rodoviário	397.300,00	486.333,00	130.540,93	130.540,93	1,18	355.792,07	99.107,48	99.107,48	1,67	387.225,52	0,00
Desporto e Lazer	136.300,00	83.815,00	30.964,60	30.964,60	0,28	52.850,40	11.839,88	11.839,88	0,20	71.975,12	0,00
Desporto Comunitário	135.300,00	82.815,00	30.964,60	30.964,60	0,28	51.850,40	11.839,88	11.839,88	0,20	70.975,12	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Reserva de Contingência	993.760,00	793.760,00	0,00	0,00	0,00	793.760,00	0,00	0,00	0,00	793.760,00	0,00
Demais Subfunções	993.760,00	793.760,00	0,00	0,00	0,00	793.760,00	0,00	0,00	0,00	793.760,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.519.300,00	1.549.111,80	297.997,84	297.997,84	2,69	1.251.113,96	297.997,84	297.997,84	5,03	1.251.113,96	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Administração	372.600,00	380.600,00	83.452,49	83.452,49	0,75	297.147,51	83.452,49	83.452,49	1,41	297.147,51	0,00
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	40.460,70	40.460,70	0,37	149.539,30	40.460,70	40.460,70	0,68	149.539,30	0,00
Administração Geral	182.600,00	190.600,00	42.991,79	42.991,79	0,39	147.608,21	42.991,79	42.991,79	0,73	147.608,21	0,00
Assistência Social	33.000,00	33.000,00	2.204,02	2.204,02	0,02	30.795,98	2.204,02	2.204,02	0,04	30.795,98	0,00
Assistência Comunitária	33.000,00	33.000,00	2.204,02	2.204,02	0,02	30.795,98	2.204,02	2.204,02	0,04	30.795,98	0,00
Saúde	507.100,00	507.100,00	96.336,47	96.336,47	0,87	410.763,53	96.336,47	96.336,47	1,63	410.763,53	0,00
Atenção Básica	240.900,00	240.900,00	40.985,27	40.985,27	0,37	199.914,73	40.985,27	40.985,27	0,69	199.914,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.200,00	189.200,00	46.462,34	46.462,34	0,42	142.737,66	46.462,34	46.462,34	0,78	142.737,66	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	6.398,48	6.398,48	0,06	15.601,52	6.398,48	6.398,48	0,11	15.601,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	2.490,38	2.490,38	0,02	30.509,62	2.490,38	2.490,38	0,04	30.509,62	0,00
Educação	426.600,00	448.411,80	98.314,66	98.314,66	0,89	350.097,14	98.314,66	98.314,66	1,66	350.097,14	0,00
Ensino Fundamental	212.200,00	234.011,80	68.938,60	68.938,60	0,62	165.073,20	68.938,60	68.938,60	1,16	165.073,20	0,00
Educação Infantil	142.400,00	142.400,00	24.142,88	24.142,88	0,22	118.257,12	24.142,88	24.142,88	0,41	118.257,12	0,00
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	5.233,18	5.233,18	0,05	49.766,82	5.233,18	5.233,18	0,09	49.766,82	0,00
Urbanismo	66.000,00	66.000,00	9.513,72	9.513,72	0,09	56.486,28	9.513,72	9.513,72	0,16	56.486,28	0,00
Serviços Urbanos	66.000,00	66.000,00	9.513,72	9.513,72	0,09	56.486,28	9.513,72	9.513,72	0,16	56.486,28	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	44.000,00	44.000,00	8.176,48	8.176,48	0,07	35.823,52	8.176,48	8.176,48	0,14	35.823,52	0,00
Demais Subfunções	44.000,00	44.000,00	8.176,48	8.176,48	0,07	35.823,52	8.176,48	8.176,48	0,14	35.823,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.688.270,00	38.383.711,16	11.057.898,21	11.057.898,21	100,00	27.325.812,95	5.919.252,03	5.919.252,03	100,00	32.464.459,13	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2025 A FEV/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.835.569,36	3.207.540,61	3.580.150,43	3.100.962,14	4.524.905,29	3.725.448,52	3.853.663,15	5.137.133,91	3.506.883,90	5.406.546,47	3.763.173,17	3.570.811,53	47.212.788,48	39.421.038,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.641,98	105.811,67	115.625,71	126.474,46	132.713,06	154.918,37	323.942,84	431.216,93	179.602,83	234.810,01	168.997,92	215.060,12	2.925.815,90	3.153.780,50
IPTU	3.389,92	6.281,16	4.835,76	10.196,27	13.445,76	7.611,85	108.281,32	83.862,74	6.689,12	14.827,64	9.897,83	9.613,57	278.932,94	363.000,00
ISS	37.264,86	22.082,77	28.368,93	14.923,93	32.171,61	27.187,27	43.624,61	256.200,37	79.805,05	61.545,84	20.408,66	142.419,60	766.003,50	484.000,00
ITBI	623.181,72	2.800,00	12.000,00	12.383,84	12.406,94	43.332,00	34.266,00	16.000,00	11.482,05	11.290,67	67.541,79	69,24	846.754,25	570.450,00
IRRF	55.166,30	57.925,53	62.431,09	77.642,88	65.865,19	66.497,93	111.326,73	63.109,98	68.614,21	107.218,12	44.963,11	43.861,36	824.622,43	507.830,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.639,18	16.722,21	7.989,93	11.327,54	8.823,56	10.289,32	26.444,18	12.043,84	13.012,40	39.927,74	26.186,53	19.096,35	209.502,78	1.228.500,00
Contribuições	99.419,87	96.718,10	100.509,69	99.495,10	104.816,01	95.227,98	97.026,65	93.143,53	106.731,11	170.442,94	28.425,78	23.361,31	1.115.318,07	953.654,35
Receita Patrimonial	42.248,72	51.283,55	54.568,80	53.122,74	64.019,22	65.533,79	69.630,57	81.224,70	67.332,92	67.482,69	71.490,56	61.823,09	749.761,35	1.626.295,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.248,72	51.283,55	54.568,80	53.122,74	64.019,22	65.533,79	69.630,57	81.224,70	67.332,92	67.482,69	71.490,56	61.823,09	749.761,35	1.626.295,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.226,74	24.767,80	24.024,75	25.433,23	24.362,34	24.868,85	13.972,06	28.570,08	23.030,29	24.653,41	23.738,87	25.888,01	283.536,43	1.485.000,00
Transferências Correntes	2.937.013,03	2.927.659,47	3.285.040,91	2.795.769,42	4.198.792,22	3.384.416,12	3.346.369,43	4.481.061,05	3.128.902,66	4.905.899,30	3.469.772,46	3.242.028,10	42.102.724,17	31.865.100,00
Cota-Parte do FPM	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	15.811.394,52	13.523.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.134.602,55	1.162.874,60	1.103.953,69	851.947,77	1.565.283,29	1.234.565,00	1.335.696,10	1.338.361,00	1.166.474,12	1.439.414,21	1.275.634,29	1.080.259,19	14.689.065,81	8.470.000,00
Cota-Parte do IPVA	65.797,97	97.840,69	79.186,46	53.271,28	38.857,33	24.754,33	28.446,07	23.935,76	16.153,07	12.654,68	22.015,51	28.759,16	491.672,31	726.000,00
Cota-Parte do ITR	8.661,48	2.311,23	2.621,22	19.154,70	1.517,46	5.160,63	32.680,11	556.322,34	35.848,46	17.806,28	15.028,13	13.715,43	710.827,47	847.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	258.780,76	268.529,73	273.131,79	227.005,40	307.152,08	265.980,06	271.969,64	317.776,97	269.928,59	317.230,23	319.370,68	277.035,60	3.373.891,53	3.119.400,00
Outras Transferências Correntes	451.873,35	362.355,98	507.456,55	289.913,24	862.341,99	756.962,60	285.449,68	1.311.013,73	371.349,18	1.074.990,72	540.679,76	211.485,75	7.025.872,53	5.179.200,00
Outras Receitas Correntes	19,02	1.300,02	380,57	667,19	202,44	483,41	2.721,60	21.917,62	1.284,09	3.258,12	747,58	2.650,90	35.632,56	337.208,50
DEDUÇÕES (II)	520.587,57	531.627,70	576.221,13	529.115,02	569.787,12	545.641,66	531.476,06	641.406,39	578.713,41	726.080,11	521.944,25	550.701,22	6.823.301,64	5.278.478,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	75.315,95	72.273,10	75.330,75	73.345,01	82.362,54	73.347,12	74.969,41	70.952,46	81.188,56	145.601,93	0,00	0,00	824.686,83	892.054,35
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.224,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	445.271,62	459.354,60	500.890,38	455.770,01	487.424,58	472.294,54	456.506,65	570.453,93	497.524,85	580.478,18	521.944,25	550.701,22	5.998.614,81	4.338.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.314.981,79	2.675.912,91	3.003.929,30	2.571.847,12	3.955.118,17	3.179.806,86	3.322.187,09	4.495.727,52	2.928.170,49	4.680.466,36	3.241.228,92	3.020.110,31	40.389.486,84	34.142.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.739,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.667,00	0,00	486.406,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.314.981,79	2.675.912,91	3.003.929,30	2.571.847,12	3.955.118,17	3.031.067,86	3.322.187,09	4.495.727,52	2.928.170,49	4.680.466,36	2.903.561,92	3.020.110,31	39.903.080,84	34.142.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.125,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.314.981,79	2.675.912,91	3.003.929,30	2.571.847,12	3.955.118,17	3.031.067,86	3.322.187,09	4.163.602,52	2.928.170,49	4.680.466,36	2.903.561,92	3.020.110,31	39.570.955,84	34.062.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.935.740,00	6.261.339,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.153.780,50	384.058,04
IPTU	363.000,00	19.511,40
ISS	484.000,00	162.828,26
ITBI	570.450,00	67.611,03
IRRF	507.830,50	88.824,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.228.500,00	45.282,88
Contribuições	61.600,00	51.787,09
Receita Patrimonial	1.626.295,00	133.313,65
Aplicações Financeiras (II)	1.626.295,00	133.313,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.526.900,00	5.639.155,09
Cota Parte do FPM	11.193.900,00	2.342.253,73
Cota Parte do ICMS	6.776.000,00	1.884.714,82
Cota Parte do IPVA	580.800,00	40.619,88
Cota Parte do ITR	677.600,00	22.994,87
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.119.400,00	596.406,28
Outras Transferências Correntes	5.179.200,00	752.165,51
Demais Receitas Correntes	1.567.164,50	53.025,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.567.164,50	53.025,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.309.445,00	6.128.025,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.411.580,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.340.950,00	57.400,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	363.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	363.000,00	0,00
Transferências de Capital	977.950,00	57.400,30
Convênios	208.340,00	57.400,30
Outras Transferências de Capital	769.610,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.340.950,00	57.400,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.061.975,00	6.185.425,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.650.395,00	6.185.425,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.753.474,80	10.889.227,93	5.813.605,33	5.256.586,75	69.246,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.428.711,80	1.941.656,14	1.941.656,14	1.757.995,83	42.665,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	135.400,00	130.000,00	21.611,45	21.611,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.189.363,00	8.817.571,79	3.850.337,74	3.476.979,47	26.580,76	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.189.363,00	8.817.571,79	3.850.337,74	3.476.979,47	26.580,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.618.074,80	10.759.227,93	5.791.993,88	5.234.975,30	69.246,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.615.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.218.656,36	168.670,28	105.646,70	103.936,70	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.202.706,36	153.670,28	103.230,38	101.520,38	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	15.950,00	15.000,00	2.416,32	2.416,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	1.202.706,36	153.670,28	103.230,38	101.520,38	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	793.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.232.361,16	10.912.898,21	5.895.224,26	5.336.495,68	69.246,17	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.614.541,16	10.912.898,21	5.895.224,26	5.336.495,68	69.246,17	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							779.684,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							779.684,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	103.097,90

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	779.684,03

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	69.246,17	69.246,17	0,00	0,00	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00	233,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.517,11	4.517,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.517,11	4.517,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	1.583,80	1.583,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	1.583,80	1.583,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	1.092,45	1.092,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	1.092,45	1.092,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.654,15	3.654,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.654,15	3.654,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	1.623,52	1.623,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0606	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	1.623,52	1.623,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	24.654,80	24.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	24.654,80	24.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	28.754,69	28.754,69	0,00	0,00	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00	233,00
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	28.754,69	28.754,69	0,00	0,00	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00	233,00
09	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, FOMENTO E MEIO AI	0,00	980,00	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0909	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	980,00	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.818,65	1.818,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.818,65	1.818,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	567,00	567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	567,00	567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, FOMENTO E MEIO AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	69.246,17	69.246,17	0,00	0,00	0,00	233,00	0,00	0,00	0,00	233,00	233,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.925.280,50	338.775,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	363.000,00	19.511,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	570.450,00	67.611,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	484.000,00	162.828,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	507.830,50	88.824,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.566.500,00	5.363.228,77
2.1- Cota-Parte FPM	13.523.500,00	2.927.817,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.648.000,00	2.927.817,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.875.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.470.000,00	2.355.893,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	847.000,00	28.743,56
2.5- Cota-Parte IPVA	726.000,00	50.774,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.491.780,50	5.702.003,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.338.200,00	1.072.645,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.034.745,13	352.855,23

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.119.400,00	582.087,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.119.400,00	574.045,14
6.1.1- Principal	3.119.400,00	574.045,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	8.042,52
6.2.1- Principal	0,00	8.042,52
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.218.800,00	-498.600,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	107.571,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	107.571,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	689.659,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.068.611,80	575.298,61	575.298,61	513.022,29	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.825.700,00	553.141,28	553.141,28	493.226,70	0,00
10.1.1- Educação Infantil	770.800,00	111.981,31	111.981,31	99.881,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.004.900,00	441.159,97	441.159,97	393.345,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	242.911,80	22.157,33	22.157,33	19.795,59	0,00
10.2.1- Educação Infantil	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	225.311,80	22.157,33	22.157,33	19.795,59	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	575.298,61	575.298,61	513.022,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	575.298,61	575.298,61	513.022,29	0,00	0,00	1.253,47
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	553.141,28	553.141,28	493.226,70	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	407.461,36	553.141,28	553.141,28	95,03
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	58.208,77	6.789,05	6.789,05	0,00	1,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.952.320,04	1.047.488,87	582.685,25	502.903,08	0,00
20.1- Educação Infantil	1.679.000,00	359.900,83	256.722,72	210.776,14	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.190.069,67	334.425,88	193.576,38	174.791,44	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	54.804,97	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.028.445,40	353.162,16	132.386,15	117.335,50	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.571.718,94	1.338.041,99	1.069.439,38	941.801,54	0,00
21.1- Educação Infantil	2.529.000,00	473.142,14	369.964,03	311.287,42	0,00
21.1.1- Creche	1.566.100,00	149.406,08	145.552,74	127.917,63	0,00
21.1.2- Pré-Escola	962.900,00	323.736,06	224.411,29	183.369,79	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.042.718,94	864.899,85	699.475,35	630.514,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	582.685,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.072.645,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.655.330,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.425.500,98	1.655.330,72	29,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.987,69	0,00	28.754,69	0,00	233,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	21.689,39	0,00	21.456,39	0,00	233,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.298,30	0,00	7.298,30	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	436.040,00	57.660,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	249.700,00	57.660,06
31.1.1- Salário-Educação	180.400,00	49.171,56
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	57.200,00	8.488,50
31.1.4- PNATE	11.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.100,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	186.340,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	986.603,66	375.227,89	183.003,99	160.784,57	0,00
32.1- Educação Infantil	90.200,00	20.000,00	4.641,68	4.641,68	0,00
32.2- Ensino Fundamental	543.403,66	257.109,17	162.009,19	139.789,77	0,00
32.3- Ensino Médio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	352.000,00	98.118,72	16.353,12	16.353,12	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.007.535,50	1.998.015,37	1.340.987,85	1.176.709,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	8.511.135,50	1.911.763,82	1.303.686,30	1.139.408,39	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.626.511,80	617.896,51	617.896,51	551.968,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.884.623,70	1.293.867,31	685.789,79	587.439,42	0,00
33.2- Despesas de Capital	563.500,00	86.251,55	37.301,55	37.301,55	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	563.500,00	86.251,55	37.301,55	37.301,55	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	114.869,88	56.991,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	582.087,66	49.171,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	520.320,59	24.378,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	176.636,95	81.783,89
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.406,33	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	175.230,62	81.783,89

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.220.656,36	168.670,28	1.051.986,08
Investimentos	1.204.706,36	153.670,28	1.051.036,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	15.950,00	15.000,00	950,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.220.656,36	168.670,28	1.051.986,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.220.656,36 <(d - a)>	168.670,28 <(e - b)>	1.051.986,08 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	129,22	0,00	129,22

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.925.280,50	1.925.280,50	338.775,16	17,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	363.000,00	363.000,00	19.511,40	5,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	570.450,00	570.450,00	67.611,03	11,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	484.000,00	162.828,26	33,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	507.830,50	507.830,50	88.824,47	17,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.691.000,00	21.691.000,00	5.363.228,77	24,73
Cota-Parte FPM	11.648.000,00	11.648.000,00	2.927.817,06	25,14
Cota-Parte ITR	847.000,00	847.000,00	28.743,56	3,39
Cota-Parte IPVA	726.000,00	726.000,00	50.774,67	6,99
Cota-Parte ICMS	8.470.000,00	8.470.000,00	2.355.893,48	27,81
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.616.280,50	23.616.280,50	5.702.003,93	24,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.023.750,00	1.966.660,40	532.596,44	27,08	419.594,79	21,34	385.820,39	19,62	0,00
Despesas Correntes	1.986.750,00	1.929.660,40	530.523,54	27,49	417.521,89	21,64	383.747,49	19,89	0,00
Despesas de Capital	37.000,00	37.000,00	2.072,90	5,60	2.072,90	5,60	2.072,90	5,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.971.800,00	3.973.065,39	1.462.998,22	36,82	615.359,14	15,49	572.560,43	14,41	0,00
Despesas Correntes	3.956.800,00	3.958.065,39	1.461.288,22	36,92	613.649,14	15,50	572.560,43	14,47	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.710,00	11,40	1.710,00	11,40	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	207.900,00	242.392,44	74.048,01	30,55	37.912,28	15,64	34.713,04	14,32	0,00
Despesas Correntes	202.400,00	239.792,44	74.048,01	30,88	37.912,28	15,81	34.713,04	14,48	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	178.200,00	218.661,50	26.250,30	12,01	15.028,30	6,87	15.028,30	6,87	0,00
Despesas Correntes	178.200,00	218.661,50	26.250,30	12,01	15.028,30	6,87	15.028,30	6,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.014.500,00	2.023.900,00	618.969,16	30,58	372.904,21	18,43	346.229,56	17,11	0,00
Despesas Correntes	1.999.500,00	1.999.500,00	594.616,16	29,74	348.551,21	17,43	321.876,56	16,10	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	24.400,00	24.353,00	99,81	24.353,00	99,81	24.353,00	99,81	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.432.450,00	8.460.979,73	2.714.862,13	32,09	1.460.798,72	17,27	1.354.351,72	16,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.714.862,13	1.460.798,72	1.354.351,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.714.862,13	1.460.798,72	1.354.351,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	855.300,59	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	605.498,13	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	47,61	25,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.455.600,00	1.455.600,00	221.871,93	15,24
Proveniente da União	1.151.400,00	1.151.400,00	198.249,99	17,22
Proveniente dos Estados	304.200,00	304.200,00	23.621,94	7,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	344.167,91	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.455.600,00	1.455.600,00	566.039,84	38,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	624.750,00	865.949,72	333.480,55	38,51	191.250,80	22,09	178.941,43	20,66	0,00
Despesas Correntes	590.750,00	831.949,72	333.480,55	40,08	191.250,80	22,99	178.941,43	21,51	0,00
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	535.350,00	937.982,33	377.121,39	40,21	319.377,89	34,05	311.375,23	33,20	0,00
Despesas Correntes	510.450,00	937.982,33	377.121,39	40,21	319.377,89	34,05	311.375,23	33,20	0,00
Despesas de Capital	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.100,00	27.500,00	98,76	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.500,00	27.500,00	98,76	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	46.200,00	104.288,80	85.588,80	82,07	7.780,80	7,46	7.780,80	7,46	0,00
Despesas Correntes	46.200,00	104.288,80	85.588,80	82,07	7.780,80	7,46	7.780,80	7,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.290.600,00	1.985.920,85	796.289,50	40,10	518.409,49	26,10	498.097,46	25,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.648.500,00	2.832.610,12	866.076,99	30,58	610.845,59	21,56	564.761,82	19,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.507.150,00	4.911.047,72	1.840.119,61	37,47	934.737,03	19,03	883.935,66	18,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	81.400,00	81.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	242.000,00	269.892,44	74.146,77	27,47	37.912,28	14,05	34.713,04	12,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	224.400,00	322.950,30	111.839,10	34,63	22.809,10	7,06	22.809,10	7,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.019.600,00	2.029.000,00	618.969,16	30,51	372.904,21	18,38	346.229,56	17,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.723.050,00	10.446.900,58	3.511.151,63	33,61	1.979.208,21	18,95	1.852.449,18	17,73	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23092], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.688.270,00
Previsão Atualizada	37.688.270,00
Receitas Realizadas	6.318.739,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.688.270,00
Créditos Adicionais	695.441,16
Dotação Atualizada	38.383.711,16
Despesas Empenhadas	11.057.898,21
Despesas Liquidadas	5.919.252,03
Despesas Pagas	5.360.523,45
Superávit Orçamentário	399.487,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.057.898,21
Despesas Liquidadas	5.919.252,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.389.486,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.903.080,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.570.955,84

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	103.097,90	779.684,03	756,26
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	69.246,17	0,00	69.246,17	0,00
Poder Executivo	69.246,17	0,00	69.246,17	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	233,00	0,00	0,00	233,00
Poder Executivo	233,00	0,00	0,00	233,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69.479,17	0,00	69.246,17	233,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.655.330,72	25,00	29,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	553.141,28	70,00	95,03
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	168.670,28	1.051.986,08

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.460.798,72	15,00	25,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RETIFICAÇÃO PORTARIA 170/2023

Portaria nº 170/GP/23 Em, 16 de Junho de 2023

“Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de Engenheiro Civil”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Dispõe sobre a exoneração do senhor **WALTER RUBENS FIGUEIREDO**, ao cargo em comissão de Engenheiro Civil, junto à Secretária Municipal de Viação Obras e Serviço Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - INEXECUÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - INEXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025

CONTRATO NO 078/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO E A EMPRESA MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE LEITE.

Em 27 de março de 2026, o **Município de Ribeirãozinho-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.943.434/0001-00, com sede administrativa à Rua São João, s/n, Centro, Ribeirãozinho-MT, CEP: 78.613-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **Danilo Coelho Domingos,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antônio João, nº 619, CENTRO Ribeirãozinho-MT, CEP: 78.613-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, **rescinde, por ato unilateral,** com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 78, incisos I e IV, 87, incisos II e III e § 2º do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 01/06/2023, com a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.987.065/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, tendo como objeto a execução da Reforma da Escola Estadual Alexandre Leite, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Município de Ribeirãozinho-MT, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução parcial do contrato, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78, incisos I e IV, pelos seguintes fatos:

Relatórios técnicos da fiscalização registram que já foram pagas 11 (onze) medições que totalizaram o montante de R$ 1.259.109,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil e cento e nove reais e setenta e dois centavos) - com execução física/financeira em torno de 71% do cronograma estabelecido e saldo a executar de R$ 509.496,69 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e noventa e seis mil reais e sessenta e nove centavos), mesmo após o vencimento integral do prazo inicialmente concebido, evidenciando inexecução parcial do objeto contratado e atraso grave em sua execução.A fiscalização apontou, de forma reiterada, descumprimento do cronograma físico-financeiro, abandono parcial do canteiro com ausência de equipe nas vistorias, paralisações não comunicadas formalmente, desorganização do canteiro e falhas técnicas (luminárias/tomadas defeituosas, goteiras no telhado novo). Desde novembro/2023 a contratada foi formalmente notificada acerca de atrasos e inconformidades, com fixação de prazos — inclusive 60 dias (10/06/2024) e 30 dias (04/09/2024) — para regularização e conclusão, franqueando-se defesa prévia nos termos legais. ***Apesar das advertências, o atraso acumulado superou 450 dias e a execução em desacordo com o cronograma permanece até os dias de hoje.*** *No âmbito do convênio estadual, a SEDUC/Mato Grosso também registrou "obra abandonada", "serviços incompletos" e "pouca evolução das atividades" nas visitas in loco, reforçando o quadro de inexecução e regressividade do empreendimento.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.2. A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes penalidades:

a) **Multa Moratória no montante de R$ 183.778,84 (cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),** com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e item Cláusula 15.3 do contrato;

b) **Suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de 06 (seis) meses,** com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

· Execução da garantia contratual (art. 80, inciso III, da Lei 8.666/93) [SOMENTE EM CASO DE HAVER GARANTIA CONTRATUAL] e retenção de pagamentos, incluindo os decorrentes de outros contratos vigentes celebrados com o Município, para compensação em eventuais multas e prejuízos (art. 80, inciso IV, e art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993).

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

3.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barra do Garças-MT.

E nada mais havendo, o Prefeito Municipal assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 156/2025

ONDE SE LÊ;

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 156/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 054/2025

PREGÃO ELETRONICO: 007/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

PRAZO: 12 meses.

VALOR DO CONTRATO: **43.980,00**

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

VIGÊNCIA:22/12/2025 à 15/12/2026

LEIA – SE;

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 156/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 054/2025

PREGÃO ELETRONICO: 007/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

PRAZO: 6 meses.

VALOR DO CONTRATO: **43.980,00**

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

VIGÊNCIA:22/12/2025 à 22/06/2026

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT E A EMPRESA INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antônio João, 619, Centro, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob nº 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:11.247.425/0001-16, **R RONDONOPOLIS (NUC HAB CPA II) NÚMERO 0, COMPLEMENTO QUADRA11, LOTE 16, CEP 78.055-304, BAIRRO/DISTRITO MORADA DA SERRA, em CUIABA MT,** resolvem celebrar o presente Termo de Retificaçõ de Prazo ao Contrato de nº 156/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **retificação do prazo de vigência** do contrato nº 156/2025, tendo em vista a **ocorrência de erro material** no momento de sua formalização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Fica retificado **exclusivamente o prazo de vigência** do contrato previsto na *cláusula terceira item 3.1 do contrato***, passando de 12 (doze) meses para 06 (seis) meses,** em conformidade com o previsto no ofício de formalização da adesão a ata de regisro de preço nº 018/2025 e no planejamento da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas (em especial a com relação ao valor a ser pago) e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

3.2. Este Termo deverá ser anexado ao Contrato originalmente formalizado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente alteração fundamenta-se na necessidade de correção de errro material, visando adequar o contrato aos termos origialmente previstos, em observância aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir litígios decorrentes da presente avença, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e acertadas assinam as partes o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, após lido e achado conforme.

Ribeirãozinho-MT, 06 de abril de 2026.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ:11.247.425/0001-16

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Maria Auxiliadora C. Souza

CPF: 834.559.571-53

_____

Ritielly Coelho Figueiredo

CPF: 030.833.911-88

_____

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 951 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 951 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para transporte de crianças/adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA em tratamento dora do Município de Rio Branco/MT e dá outras

providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituída ajuda de custo mensal no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) destinada às famílias de crianças/adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, residentes no Município de Rio Branco/MT, que necessitem realizar tratamento terapêutico contínuo em outro Município.

§1º. O valor previsto no caput será atualizado anualmente pelo INPC ou índice oficial que o substituir.

§2º. O valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, corresponde ao deslocamento semanal, calculado com base em 04 (quatro) semanas de deslocamento, para os beneficiários que realizarem número inferior de deslocamento semanal no mês, o valor será concedido de forma proporcional, à razão de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por deslocamento semanal efetivamente comprovado.

Art. 2º. São requisitos para concessão do benefício:

I – Residência comprovada no Município de Rio Branco/MT não inferior a 12 (doze) meses;

II – Laudo Médico de Transtorno do Espectro Autista – TEA;

III – Necessidade de tratamento terapêutico contínuo fora do Município de Rio Branco/MT;

IV – Requerimento por escrito endereçado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, comprovação da continuidade do tratamento, sob pena de suspensão do benefício.

Parágrafo único. O benefício será cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Alta Médica ou encerramento do tratamento;

II – Mudança de residência para fora do Município de Rio Branco/MT;

III – Descumprimento das obrigações previstas nesta lei;

IV – Falecimento do beneficiário.

Art. 4º. A ajuda de custo tem natureza indenizatória e não integra a renda do beneficiário para nenhum efeito legal ou previdenciário.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 06 dias do mês de Abril de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 017/2025

PROCEDIMENTO Nº 096/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pirotécnicos (fogos de artifício), incluindo a prestação de serviços de transporte, montagem, manuseio, execução (detonação) e desmontagem de show pirotécnico, visando atender ao evento do calendário oficial “Virada Cultural” do Município de Rio Branco/MT.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, referente ao Pregão Presencial nº 031/2024 do Município de Santa Juliana/MG, que teve como vencedor a empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI, CNPJ ***.921.782/0001-**, com sede na Avenida do Contorno, nº 2.565, Bairro Residencial Parque das Árvores, Município de Nova Ponte/MG.** A referida adesão visa o registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pirotécnicos (fogos de artifício), incluindo a prestação de serviços de transporte, montagem, manuseio, execução (detonação) e desmontagem de show pirotécnico, visando atender ao evento do calendário oficial “Virada Cultural” do Município de Rio Branco/MT, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** e **ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 031/2024, com o valor contratual de R$ 35.0001,00 (trinta e cinco mil e um reais). e para a eficácia dos atos.

Dê ciência aos interessados.

Registre-se.

Publique-se.

Rio Branco/MT, 10 de dezembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 017/2025

COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 017/2025

Ata de Registro de Preços nº 001/2025, do Processo Administrativo nº 031/2024 Pregão Presencial nº 004/2024, realizado pela
Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG

O Município de Rio Branco torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n° 031/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2024, realizado pelo Município de Santa Juliana/MG, Sendo o objeto: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de show pirotécnico com fornecimento de material e serviços utilizados em eventos a serem realizados no município de Rio Branco/MT

Detentora da Ata: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - CNPJ 05.921.782/0001-15

Valor: R$ 35.0001,00 (trinta e cinco mil e um reais).

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 089/2025

Inexigibilidade nº 015/2025

Objeto: Contratação de empresa para show musical da Banda Flor de Liz no dia 30 de dezembro de 2025, na cidade de Rio Branco/MT, para celebrar as festividades de final de ano no Munícipio.

Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, para contratação dos serviços acima mencionada, tendo como vencedora a empresa Savana Representações Artísticas, CNPJ nº 11.783.569/0001-97, situada na Rua da Paz, nº 21, Bairro Santo Antônio do Pedregal, Cuiabá/MT, CEP 78.060-538.

Rio Branco-MT, 29 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 090/2025

Inexigibilidade nº 016/2025

Objeto: Contratação de empresa para show musical da Banda Matheuzinho Sucessinho no dia 31 de dezembro de 2025, na cidade de Rio Branco/MT, para celebrar as festividades de final de ano no Munícipio.

Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, para contratação dos serviços acima mencionada, tendo como vencedora a empresa Backstage Music LTDA, CNPJ nº 59.139.471/0001-28, situada na Rua Santa Terezinha, nº 570, Bairro: DOM Aquino, Cuiaba-MT, CEP: 78.015-140.

Rio Branco-MT, 29 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 091/2025

Inexigibilidade nº 017/2025

Objeto: Contratação de empresa para show musical da Banda Cesinha Melo no dia 30 de dezembro de 2025, na cidade de Rio Branco/MT, para celebrar as festividades de final de ano no Munícipio.

Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, para contratação dos serviços acima mencionada, tendo como vencedora a empresa CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 55.589.051/0001-92, situada na Rua F-8, nº14, Quadra 09, Lote14, Bairro Jardim Fortaleza, Cuiabá/MT, CEP: 78.093-520.

Rio Branco-MT, 29 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 092/2025

Inexigibilidade nº 018/2025

Objeto: Contratação de empresa para show musical da Banda Inovação no dia 31 de dezembro de 2025, na cidade de Rio Branco/MT, para celebrar as festividades de final de ano no Munícipio.

Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, para contratação dos serviços acima mencionada, tendo como vencedora a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.367.271/0001-29, situada na Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 1.115, CENTRO, CÁCERES/MT.

Rio Branco-MT, 29 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 093/2025

Inexigibilidade nº 019/2025

Objeto: "Contratação de empresa para SHOW musical da Banda "BITHH DO VERÃO", no dia 30 de dezembro de 2025, na cidade de Rio Branco – MT, para celebrar as festividades defınal de ano no Munícipio.

Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, para contratação dos serviços acima mencionada, tendo como vencedora a empresa Pedro Batista Correia Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29 , com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº1115, Centro, no município de Cáceres – MT, CEP:78.210-130, representado neste ato pelo o empresário Pedro Batista Correia.

Rio Branco-MT, 29 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, representado pelo seu Prefeito
Municipal, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, torna público que fará realizar contratação
direta na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser processada e julgada em
conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais
legislações aplicáveis.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 dispõe:
" II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário
exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".
II. DO OBJETO
"Contratação de empresa para SHOW musical da Banda "FLOR DE LIZ", no dia 30
de dezembro de 2025, na cidade de Rio Branco – MT, para celebrar as festividades de final de
ano no Munícipio.
ITEM ESPECIFICAÇÃO UN QUANT. VLR UNIT. VALOR TOTAL
01, Show artístico da banda "Flor de Liz", UN 1 R$ 75.000,00 R$ 75.000,00
O município se reserva o direito de alterar o horário programado, com anuência do
contratado.
O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as
especificações do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência anexos a
este edital.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72

III. DA JUSTIFICATIVA
A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão as festividades de
final de ano no Município de Rio Branco – MT. O show fará parte da programação das
festividades; apresentar no palco localizado no praça central Maria Menezes, em horário
definido à partir das 01h30min às 03h00 do dia 30 de dezembro de 2025, reservando-se a
municipalidade o direito de alterar o horário, mediante o aviso prévio à CONTRATADA,
reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. Os equipamentos de luz,
sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de
responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia
do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar
teste de som. O tempo de duração do show será de uma hora e trinta minutos.
Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade inexigibilidade, nos termos
do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.
Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os
princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade,
publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente,
em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de
inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a
Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe
sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico,
diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver
vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de
comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade,
o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não
há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não
havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.
Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando
exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza
singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e
disponibilidade para realização do serviço.

IV. DA CONTRATADA
A empresa Savana Representação Artísticas, inscrita no CNPJ sob o nº 11.783.569/0001-97
, com sede na Rua da Paz, nº21, Bairro Santo Antônio so Pedregal, Cuiabá – MT. Cep:78.060-
538, representado neste ato pelo o empresário Hayanne Sophia Hoscheid Alves.

V. DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total estimado para essa contratação é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

VI. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:
Contratada: Savana Representação Artísticas, inscrita no CNPJ sob o nº 11.783.569/0001-97.
A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar da Banda, com
diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade
da contratação e configurada a inviabilidade de competição para

contratação da Banda Flor
de Liz, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.
Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se
tornando objeto diferenciado para a região.
A banda possui renome, reputação e experiência consagrados pela crítica especializada e pelo
gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal
se propõe a realizar.
A escolha da Banda Flor de Liz justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência
na execução desse estilo de show musical demonstrando ampla capacidade de execução e o
perfeito atendimento de demanda do Município de Rio Branco – MT.

VII. DA FORMA DE EXECUÇÃO:
A banda contratada deverá se apresentar na Praça Central "Maria Menezes", em horário
definido à partir das 01h30min á 03h00, do dia 30 de dezembro de 2025, reservando-se a
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração mínima de
uma hora e trinta minutos.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a
licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento,
endereçando-a ao Município de Rio Branco, localizada no endereço Avenida Cerejeiras, nº
90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT – CEP: 78.275-000.
8.1.1. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento e em inteira
conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das
seguintes informações:
a) indicação do número do contrato;
b) indicação do objeto do contrato;
c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento,
(ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
8.2. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e
se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme
tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil
nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste
imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não
incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o
enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das
contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à
natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância
que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a
licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste
caso, qualquer ônus ao Município contratante.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
8.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões
apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a
licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de
rescisão contratual.
8.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso
de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem
prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
8.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e
indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única
remuneração devida.

IX. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações
previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:
Órgão: 10 – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura E Meio Ambiente
Unidade: 002 – Departamento De Cultura
Projeto atividade: 2081 – Realização De Eventos E Festas Cívicas
Elementos de despesas: 3.3.90.00.00 (422) – Aplicações Diretas – R$ 37.759,00
3.3.90.00.00 (423) – Aplicações Diretas – R$ 201.241,00

X. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município,
posteriormente nomeado para tal, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
10.1.1.Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente
CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como
legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que
se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as
autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,
com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos
observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao
gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral
responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
10.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da
assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Página do Município;
III - Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM.
11.2. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas
administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Rio Branco – MT, com
exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Rio Branco, 15 de dezembro de 2025.

_____
PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº016/2025
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, representado pelo seu Prefeito
Municipal, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, torna público que fará realizar contratação
direta na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser processada e julgada em
conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais
legislações aplicáveis.
I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 dispõe:
“ II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário
exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.
II. DO OBJETO
“Contratação de empresa para SHOW musical da Banda “Matheuzinho Sucessinho”,
no dia 31 de dezembro de 2025, na cidade de Rio Branco – MT, para celebrar as festividades
de final de ano no Munícipio.
ITEM ESPECIFICAÇÃO UN QUANT. VLR UNIT. VALOR TOTAL
0
1
Show artístico da banda
“Matheuzinho Sucessinho”
UN 1 R$ 69.000,00 R$ 69.000,00
O município se reserva o direito de alterar o horário programado, com anuência do
contratado.
O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as
especificações do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência anexos a
este edital.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
III. DA JUSTIFICATIVA
A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão as festividades de
final de ano no Município de Rio Branco – MT. O show fará parte da programação das
festividades; apresentar no palco localizado no praça central Maria Menezes, em horário
definido à partir das 00h30min às 02h00, do dia 31 de dezembro de 2025, reservando-se a
municipalidade o direito de alterar o horário, mediante o aviso prévio à CONTRATADA,
reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. Os equipamentos de luz,
sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de
responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia
do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar
teste de som. O tempo de duração do show será de no mínimo uma hora e trinta minutos.
Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade inexigibilidade, nos termos
do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.
Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os
princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade,
publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente,
em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de
inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a
Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe
sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico,
diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver
vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de
comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade,
o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não
há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não
havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.
Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se

apresentar, o tornando
exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza
singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e
disponibilidade para realização do serviço.
IV. DA CONTRATADA
A empresa Backstage Music LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº59.139.471/0001-28
, com sede na Rua Snata Terezinha, nº570, Dom Aquino, CEP:78.015-140, representado neste
ato pelo o empresário Weverton Bruno Gonçalves de Almeida . .
V. DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total estimado para essa contratação é de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
VI. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:
Contratada: Backstage Music LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº59.139.471/0001-28.
A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar da Banda, com
diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade
da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda
Matheuzinho Sucessinho, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a
realização do evento.
Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se
tornando objeto diferenciado para a região.
A banda possui renome, reputação e experiência consagrados pela crítica especializada e pelo
gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal
se propõe a realizar.
A escolha da Banda Matheuzinho Sucessinho justifica-se pela qualidade técnica e artística e
pela experiência na execução desse estilo de show musical demonstrando ampla capacidade
de execução e o perfeito atendimento de demanda do Município de Rio Branco – MT.
VII. DA FORMA DE EXECUÇÃO:
A banda contratada deverá se apresentar na Praça Central “Maria Menezes”, em horário
definido à partir das 00h30min às 02h00, do dia 31 de dezembro de 2025, reservando-se a
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de uma hora
e trinta minutos.
VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a
licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento,
endereçando-a ao Município de Rio Branco, localizada no endereço Avenida Cerejeiras, nº
90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT – CEP: 78.275-000.
8.1.1. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento e em inteira
conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das
seguintes informações:
a) indicação do número do contrato;
b) indicação do objeto do contrato;
c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento,
(ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
8.2. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e
se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme
tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil
nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste
imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não
incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o
enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das
contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à
natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância
que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a
licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste
caso, qualquer ônus ao Município contratante.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
8.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões
apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a
licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de
rescisão contratual.
8.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso
de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem
prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
8.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e
indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única
remuneração devida.
IX. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações
previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:
Órgão: 10 – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura E Meio Ambiente
Unidade: 002 – Departamento De Cultura

Projeto atividade: 2081 – Realização De Eventos E Festas Cívicas
Elementos de despesas: 3.3.90.00.00 (422) – Aplicações Diretas – R$ 37.759,00
3.3.90.00.00 (423) – Aplicações Diretas – R$ 201.241,00
X. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município,
posteriormente nomeado para tal, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
10.1.1.Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente
CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como
legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que
se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as
autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,
com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos
observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao
gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral
responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
10.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da
assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Página do Município;
III - Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM.
11.2. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas
administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Rio Branco – MT, com
exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Rio Branco, 15 de dezembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2025
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, representado pelo seu Prefeito
Municipal, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, torna público que fará realizar contratação
direta na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser processada e julgada em
conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais
legislações aplicáveis.
I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 dispõe:
“ II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário
exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.
II. DO OBJETO
“Contratação de empresa para SHOW musical da Banda “CESINHA MELO”, no dia
30 de dezembro de 2025, na cidade de Rio Branco – MT, para celebrar as festividades de final
de ano no Munícipio.
ITEM ESPECIFICAÇÃO UN QUANT. VLR UNIT. VALOR TOTAL
0
1
Show artístico da banda
“Cesinha Melo”
UN 1 R$ 60.000,00 R$ 60.000,00
O município se reserva o direito de alterar o horário programado, com anuência do
contratado.
O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as
especificações do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência anexos a
este edital.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
III. DA JUSTIFICATIVA
A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão as festividades de
final de ano no Município de Rio Branco – MT. O show fará parte da programação das
festividades; apresentar no palco localizado no praça central Maria Menezes, em horário
definido à partir das 23h30min às 01h00, do dia 30 de dezembro de 2025, reservando-se a
municipalidade o direito de alterar o horário, mediante o aviso prévio à CONTRATADA,
reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. Os equipamentos de luz,
sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de
responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia
do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar
teste de som. O tempo de duração do show será de uma hora e trinta minutos.
Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade inexigibilidade, nos termos
do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.
Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os

princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade,
publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente,
em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de
inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a
Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe
sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico,
diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver
vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de
comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade,
o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não
há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não
havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.
Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando
exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza
singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e
disponibilidade para realização do serviço.
IV. DA CONTRATADA
A empresa CM Produções e Entretenimentos Artisticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
55.589.051/0001-92, com sede na Rua F-8, nº14, Quadra:09 Lote 14, Bairro Jardim Fortaleza,
Cuiabá/MT. CEP:78.090-520, representado neste ato pelo o empresário .
V. DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total estimado para essa contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VI. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:
Contratada: CM Produções e Entretenimentos Artisticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o
nº55.589.051/0001-92. .
A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar da Banda, com
diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade
da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda
Cesinha Melo, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do
evento.
Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se
tornando objeto diferenciado para a região.
A banda possui renome, reputação e experiência consagrados pela crítica especializada e pelo
gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal
se propõe a realizar.
A escolha da Banda Cesinha Melo justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela
experiência na execução desse estilo de show musical demonstrando ampla capacidade de
execução e o perfeito atendimento de demanda do Município de Rio Branco – MT.
VII. DA FORMA DE EXECUÇÃO:
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
A banda contratada deverá se apresentar na Praça Central “Maria Menezes”, em horário
definido à partir das 23h30min às 01h00, do dia 30 de dezembro de 2025, reservando-se a
municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de uma hora
e trinta minutos.
VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a
licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento,
endereçando-a ao Município de Rio Branco, localizada no endereço Avenida Cerejeiras, nº
90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT – CEP: 78.275-000.
8.1.1. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento e em inteira
conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das
seguintes informações:
a) indicação do número do contrato;
b) indicação do objeto do contrato;
c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento,
(ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
8.2. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e
se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme
tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil
nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste
imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não
incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o
enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das
contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à
natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância
que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP:

78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste
caso, qualquer ônus ao Município contratante.
8.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões
apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a
licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de
rescisão contratual.
8.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso
de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem
prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
8.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e
indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única
remuneração devida.
IX. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações
previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:
Órgão: 10 – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura E Meio Ambiente
Unidade: 002 – Departamento De Cultura
Projeto atividade: 2081 – Realização De Eventos E Festas Cívicas
Elementos de despesas: 3.3.90.00.00 (422) – Aplicações Diretas – R$ 37.759,00
3.3.90.00.00 (423) – Aplicações Diretas – R$ 201.241,00
X. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município,
posteriormente nomeado para tal, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
10.1.1.Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente
CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como
legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que
se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as
autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,
com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos
observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao
gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral
responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
10.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da
assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Página do Município;
III - Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM.
11.2. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas
administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Rio Branco – MT, com
exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Rio Branco, 15 de dezembro de 2025.

_____
PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, representado pelo seu Prefeito
Municipal, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, torna público que fará realizar contratação
direta na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser processada e julgada em
conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais
legislações aplicáveis.
I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 dispõe:
“ II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário
exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.
II. DO OBJETO
“Contratação de empresa para SHOW musical da Banda “INOVAÇÃO”, no dia 31 de
dezembro de 2025, na cidade de Rio Branco – MT, para celebrar as festividades de final de
ano no Munícipio.
ITEM ESPECIFICAÇÃO UN QUANT. VLR UNIT. VALOR TOTAL
0
1
Show artístico da banda
“Inovação”
UN 1 R$ 15.000,00 R$ 15.000,00
O município se reserva o direito de alterar o horário programado, com anuência do
contratado.
O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as
especificações do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência anexos a
este edital.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
III. DA JUSTIFICATIVA
A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão as festividades de
final de ano no Município de Rio Branco – MT. O show fará parte da programação das
festividades; apresentar no palco localizado no praça central Maria Menezes, em horário
definido à partir das 22h00min às 00h00, do dia 31 de dezembro de 2025, reservando-se a
municipalidade o direito de alterar o horário, mediante o aviso prévio à CONTRATADA,
reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. Os equipamentos de luz,
sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de
responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia
do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar
teste de som. O tempo de duração do show será de no mínimo uma hora e trinta minutos.
Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade inexigibilidade, nos termos
do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.
Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os
princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade,
publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente,
em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de
inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a
Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe
sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico,
diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver
vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de
comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade,
o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não
há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não
havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.
Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando
exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza
singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e
disponibilidade para realização do serviço.
IV. DA CONTRATADA
A empresa Pedro Batista Correia Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29
, com sede na Marechal Deodoro da Fonseca, nº1115, Centro, no município de Cáceres – MT
, representado neste ato pelo o empresário .
V. DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total estimado para essa contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VI. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:
Contratada: Pedro Batista Correia Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29.
A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar da Banda, com
diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade
da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda
Inovação, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do
evento.
Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se
tornando objeto diferenciado para a região.
A banda possui renome, reputação e experiência consagrados pela crítica especializada e pelo
gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal
se propõe a realizar.
A escolha da Banda Inovação justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência
na execução desse estilo de show musical demonstrando ampla capacidade de execução e o
perfeito atendimento de demanda do Município de Rio Branco – MT.
VII. DA FORMA DE EXECUÇÃO:
A banda contratada deverá se apresentar na Praça Central “Maria Menezes”, em horário
definido à partir das 20h00min às 00h00, do dia 31 de dezembro de 2025, reservando-se a
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de no mínimo
uma hora e trinta minutos.
VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a
licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento,
endereçando-a ao Município de Rio Branco, localizada no endereço Avenida Cerejeiras, nº
90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT – CEP: 78.275-000.
8.1.1. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento e em inteira
conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das
seguintes informações:
a) indicação do número do contrato;
b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento,
(ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
8.2. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e
se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme
tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil
nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste
imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não
incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o
enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das
contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à
natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância
que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a
licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste
caso, qualquer ônus ao Município contratante.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
8.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões
apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a
licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de
rescisão contratual.
8.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso
de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem
prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
8.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e
indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única
remuneração devida.
IX. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações
previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:
Órgão: 10 – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura E Meio Ambiente
Unidade: 002 – Departamento De Cultura
Projeto atividade: 2081 – Realização De Eventos E Festas Cívicas
Elementos de despesas: 3.3.90.00.00 (422) – Aplicações Diretas – R$ 37.759,00
3.3.90.00.00 (423) – Aplicações Diretas – R$ 201.241,00
X. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município,
posteriormente nomeado para tal, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
10.1.1.Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente
CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como
legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que
se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as
autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,
com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos
observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao
gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral
responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
10.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da
assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Página do Município;
III - Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM.
11.2. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas
administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Rio Branco – MT, com
exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Rio Branco, 15 de dezembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2025
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, representado pelo seu Prefeito
Municipal, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, torna público que fará realizar contratação
direta na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser processada e julgada em
conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais
legislações aplicáveis.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 dispõe:
“ II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário
exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.
II. DO OBJETO
“Contratação de empresa para SHOW musical da Banda “BITHH DO VERÃO”, no
dia 30 de dezembro de 2025, na cidade de Rio Branco – MT, para celebrar as festividades de
final de ano no Munícipio.
ITEM ESPECIFICAÇÃO UN QUANT. VLR UNIT. VALOR TOTAL
0
1
Show artístico da banda
“Bithh do Verão”
UN 1 R$ 20.000,00 R$ 20.000,00
O município se reserva o direito de alterar o horário programado, com anuência do
contratado.
O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as
especificações do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência anexos a
este edital.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
III. DA JUSTIFICATIVA
A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão as festividades de
final de ano no Município de Rio Branco – MT. O show fará parte da programação das
festividades; apresentar no palco localizado no praça central Maria Menezes, em horário
definido à partir das 21h30min às 23h00, do dia 30 de dezembro de 2025, reservando-se a
municipalidade o direito de alterar o horário, mediante o aviso prévio à CONTRATADA,
reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. Os equipamentos de luz,
sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de
responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia
do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar
teste de som. O tempo de duração do show será de uma hora e trinta minutos.
Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade inexigibilidade, nos termos
do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.
Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os
princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade,
publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente,
em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de
inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a
Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe
sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico,
diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver
vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de
comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade,
o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não
há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não
havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.
Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando
exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza
singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e
disponibilidade para realização do serviço.
IV. DA CONTRATADA
A empresa Pedro Batista Correia Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29
, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº1115, Centro, no município de Cáceres –
MT, CEP:78.210-130, representado neste ato pelo o empresário Pedro Batista Correia
.
V. DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total estimado para essa contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VI. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:
Contratada: Pedro Batista Correia Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29.
A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar da Banda, com
diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade
da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda Bithh
do Verão, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do
evento.
Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se
tornando objeto diferenciado para a região.
A banda possui renome, reputação e experiência consagrados pela crítica especializada e pelo
gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal
se propõe a realizar.
A escolha da banda Bithh do Verão justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela
experiência na execução desse estilo de show musical demons-

trando ampla capacidade de
execução e o perfeito atendimento de demanda do Município de Rio Branco – MT.
VII. DA FORMA DE EXECUÇÃO:
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
A banda contratada deverá se apresentar na Praça Central "Maria Menezes", em horário
definido à partir das 21h30min às 23h00, do dia 30 de dezembro de 2025, reservando-se a
municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de uma hora
e trinta minutos.
VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a
licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento,
endereçando-a ao Município de Rio Branco, localizada no endereço Avenida Cerejeiras, nº
90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT – CEP: 78.275-000.
8.1.1. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento e em inteira
conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das
seguintes informações:
a) indicação do número do contrato;
b) indicação do objeto do contrato;
c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento,
(ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
8.2. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e
se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme
tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil
nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste
imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não
incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o
enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das
contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à
natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância
que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste
caso, qualquer ônus ao Município contratante.
8.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões
apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a
licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de
rescisão contratual.
8.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso
de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem
prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
8.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e
indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única
remuneração devida.
IX. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações
previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:
Órgão: 10 – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura E Meio Ambiente
Unidade: 002 – Departamento De Cultura
Projeto atividade: 2081 – Realização De Eventos E Festas Cívicas
Elementos de despesas: 3.3.90.00.00 (422) – Aplicações Diretas – R$ 37.759,00
3.3.90.00.00 (423) – Aplicações Diretas – R$ 201.241,00
X. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município,
posteriormente nomeado para tal, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
10.1.1.Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente
CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como
legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que
se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as
autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:
prefeitura@riobranco.mt.gov.bt / CNPJ: 15.023.997/0001-72
10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,
com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos
observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao
gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral
responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
10.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da
assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município;
III - Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM.
11.2. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas
administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Rio Branco – MT, com
exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Rio Branco, 15 de dezembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de Infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades, com locação de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, dentre outros, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalação elétricas.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Município de Indiavaí/MT, que teve como vencedor a empresa **L BRUM DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ 10.947.845/0001-42. A referida adesão visa a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades, com locação de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, dentre outros, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas., cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** e **ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, com o valor contratual de R$ 230.335,30 (duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) e para a eficácia dos atos.

Dê ciência aos interessados.

Registre-se.

Publique-se.

Rio Branco/MT, 22 de dezembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 010- 2026- PROC. Nº 00108-2026 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES MARCELO XIPABE ANZAP ZORO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 000108/2026-DRH.

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particular do servidor: ***MARCELO XIPABE ANZAP ZORO***, no Cargo efetivo de ***PROFESSOR*** Matricula ***nº 626.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M.,

Considerando o requerimento de folha 02, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007(RJU);

DECIDO.

1. Deferir a concessão do afastamento sem remuneração para o servidor MARCELO XIPABE ANZAP ZORO, Cargo efetivo de *PROFESSOR*, Matricula nº 626, No período compreendido entre 06/04/2026 à 05/04/2028, gozado consecutivamente 24(vinte e quatro) meses.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 06 de ABRIL de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS CONTRATOS MÊS DE MARÇO

EXTRATO CONTRATO N.º 018/2026-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa EMPRESA JC CERQUEIRA DE NASCIMENTO, CNPJ: 04.329.602/0002-29

Objeto: Prestação de Serviços de pequenos Reparos e Pinturas com fornecimento de Materiais, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Licitação: Dispensa de Licitação n. 010/2026

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 58.000,00

Prazo: 06 (seis) meses - 10/03/2026 à 10/09/2026

EXTRATO CONTRATO N.º 019/2026-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.060.256/0001-57

Objeto: Aquisição de Camisetas para Campanhas Educativas junto ao SCFV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Licitação: Dispensa de Licitação n. 011/2026

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 23.500,00

Prazo: 12 (doze) meses - 18/03/2026 à 18/03/2027

EXTRATO CONTRATO N.º 020/2026-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa ASSOCIAÇÃO CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR, CNPJ: 02.113.862/0001-56

Objeto: Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional, do tipo Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Licitação: Dispensa de Licitação n. 013/2026

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 38.904,00

Prazo: 12 (doze) meses - 18/03/2026 à 18/03/2027

EXTRATO CONTRATO N.º 021/2026-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e a empresa AGNUS TOUR VIAGEM

E TURISMO LTDA, CNPJ: CNPJ: 24.538.995/0001-07

Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação e Remarcação, para Paciente que fazem Tratamento fora do Município (TFD)

Licitação: Dispensa de Licitação n. 012/2026

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Percentual de desconto: 6%

Valor global estimado: R$ 65.000,00

Prazo: 12 (doze) meses - 25/03/2026 à 25/03/2027

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS DE MARÇO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 012/2025-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e PESSOA FÍSICA PAULO MONTEIRO

Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 012/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 004/2025 - Lei n. 14.133/21

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação do Contratante e anuência do Contratado e encontra amparo legal na cláusula segunda e décima terceira do Contrato n. 012/2025-PMR c/c a Lei n.º 14.133/21, no Parecer do Procurador Geral e Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, juntado ao proc. adm. 056/2025.

Prazo: 12 (doze) meses – com efeitos de 10/03/2026 a 10/03/2027

Ass.: 16/03/2026

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e R3W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 59.106.194/0001-57

Licitação originária: ARP - Pregão Presencial nº 002/2025.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 por mais 12 meses

Valor: R$ 1.240.418,28

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 6.1 da ARP 004/2025, c/c artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e no artigo 8º, §2º do Decreto nº 243/2024, bem como, no parecer da Procuradoria Geral e Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, de 30/03/2026.

Prazo: 12 (doze) meses - 31/03/2026 a 31/06/2027

Ass.: 31/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 091 - 2026

PORTARIA N.º 091/2026

de 25 de Março de 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor(a) de caráter efetivo do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.234/2011, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, SENHOR MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 63, inciso I da Lei Municipal 1.234/2011;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 045/2026 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;

Considerando os termos contidos no oficio de nº 249/SMS/RH/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **JACKELINE FERNANDES OBEM ANAMI**, matricula funcional 32340, ocupante do cargo de Agente de Saúde Comunitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros à partir de 03 de Fevereiro 2026.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 25 de Março de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 099 - 2026

PORTARIA Nº 99/2026

02 de Abril de 2026

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de Secretario Municipal no âmbito da administração pública, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado de cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **VINICIUS SILVA MARTINS –** do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Abril de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR ELÉTRICO

DE BOMBA DE RECALQUE D' ÁGUA, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto DAE – do município de Salto do Céu-MT; do tipo MENOR PREÇO/ITEM/HORA, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORA: RAFAEL DIAS ALMANDES CNPJ: 36.379.276/0001-70

PERÍODO: 24/03/2026 à 24/03/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025 **–** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 031/2024 e do Processo Administrativo nº 031/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI). O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de quarteirização destinados à conservação de veículos e maquinários, atendendo à demanda das Secretarias do Município de Salto do Céu/MT**.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO com embasamento legal no art. 105 Lei Federal n. 14.133/2021, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 43/2025. O contrato já foi objeto de aditivo de valor, passando o valor global para R$ 3.125.000,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil reais), permanecendo, contudo, a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ora contratados. CONTRATADA: Centro América, Comércio, 12 (doze) meses, ficando vigente até 04/04/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Manutenção em Equipamentos de Informática, Rede de Computadores, e Central de Distribuição Telefônica (PABX), conforme descrição/especificação no Edital de Carta Convite nº 005/2021 para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e aditivo de valor ao contrato, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta, e também cláusula sétima do contrato original. O valor global do contrato com o reajuste é de R$ 100.185,60 (cem mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). CONTRATADA: REGINEY MELO DE ANDRADE - M E CNPJ: 17.610.342/0001-26. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 05/04/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 67/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 67/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.157 Á Art.160 da Lei Complementar 03/2025 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2019/2025, E O REQUERIMENTO PROTOCOLADO PELO SERVIDOR QUE TRATA ESSA PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **ADINEI GONCALVES RAMOS,** Cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde. Referente ao período de 2019/2025. O período de inicio do gozo: **01/04/2026 á 29/06/2026.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 157 á 160 da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 15 de Setembro de 2025, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 Abril de 2026.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 68/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 68/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.157 Á Art.160 da Lei Complementar 03/2025 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2014/2019, E O REQUERIMENTO PROTOCOLADO PELA SERVIDORA QUE TRATA ESSA PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade á servidora: **TANIA MARIA DE SOUZA MARTINS,** Cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde. Referente ao período de 2014/2019. O período de inicio do gozo: **01/04/2026 á 29/06/2026,.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 157 á 160 da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 15 de Setembro de 2025, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 Abril de 2026.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 69/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 69/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.157 Á Art.160 da Lei Complementar 03/2025 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2020/2025, E O REQUERIMENTO PROTOCOLADO PELO SERVIDOR QUE TRATA ESSA PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **JOSE CARDOSO MENDES,** Cargo **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras. Referente ao período de 2020/2025. O período de inicio do gozo: **01/04/2026 á 29/06/2026.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 157 á 160 da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 15 de Setembro de 2025, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 Abril de 2026.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 70/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 70/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.157 Á Art.160 da Lei Complementar 03/2025 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO 2016/2023, E O REQUERIMENTO PROTOCOLADO PELO SERVIDOR QUE TRATA ESSA PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **REGINALDO BENDLER,** Cargo **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras. Referente ao período de 2016/2023. O período de inicio do gozo: **01/04/2026 á 29/06/2026.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição do Servidor acima citado se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 157 á 160 da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 15 de Setembro de 2025, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 Abril de 2026.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 71/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 71/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 385/2010 de 21 de Setembro de 2010.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 003/2026 de 25 de março de 2026 do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso;

CONSIDERANDO: O Oficia nº 07/2026-SEDCS/ de 30 de março de 2026 do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal De Defesa do Direito do Idoso.

REPRESENTANTES DO GOVERNO;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Vanuzia Paula Viana Da Silva

Suplente: Poliana Rodrigues Barbosa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Edilane Dalbém da Silva

Suplente: Ediane Batista Ferreira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Lusvania Vieira Damascena

Suplente: Rosilayne Colaço Câmara

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU -MT:

Titular: Deives Oliveira da Silva

Suplente: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

PODER LEGISLATIVO:

Titular: Deiziany Maria Ramos de Souza

Suplente: Wilian Catarino Soares

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL;

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE SALTO DO CÉU:

Titular: Delzi Antunes de Santana

Suplente: Lucia De Jesus Dos Santos

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA:

Titular: Thiago Saldanha Machado

Suplente: Célio Antônio Da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

Titular: Juliana Cardoso Colaço

Suplente: Karina Marreiro Soares

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA:

Titular: Aparecida Telles da Silva

Suplente: Eliane da Silva Barbosa Santos

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL:

Titular: Gilson Fernandes de Souza

Suplente: Claudenice Sousa Santana

COORDENAÇÃO:

Presidente: Deiziany Maria Ramos de Souza

Vice Presidente: Gilson Fernandes de Souza

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal De Defesa do Direito do Idoso terão mandato de 02(dois) anos.

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de

remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de abril de 2026.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 16/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026 – SRP Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 77/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE DESTINADAS AO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 179.322,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026

VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 06/04/2027.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 85/2026

DATA: 06 de abril de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 16/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Sângela Bianca S. Ferreira** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr.ª Geovana Barbosa Castanho** como FISCAL e **Sr.ª Paula R. Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr Braz Henrique N. da Silva** como FISCAL e **Sr. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Sr.ª Osália de Almeida Bispo Rempel** como FISCAL e **Sr.ª Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr.ª Jaideane Silva Alencar** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Sr.ª Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr.ª Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr. Ivanio Onghero** como FISCAL e **Sr. José Carlos Achiard de Araújo** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Laiza Rubim** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 16/2026, firmado com a empresa **RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** constitui objeto **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo de passagens rodoviárias para transporte de passageiros no âmbito estadual, incluindo taxa de embarque destinadas ao gabinete do prefeito e demais secretarias municipais**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026 – SRP 11/2026**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de abril de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 77/2026

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 28/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 08/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, COM TAXA DE EMBARQUE INCLUSA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO TRECHO SINOP/MT – CUIABÁ/MT – SINOP/MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. Com abertura marcada para o dia 06/04/2026 e homologada no dia 06/04/2026, teve como vencedores as empresas:

·RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI EPP cadastrada no CNPJ 10.886.827/0001-06, por apresentar o valor unitário de R$143,00, e valor total de R$ 179.322,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais).

Santa Carmem, 06 de abril de 2026.

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 28/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 005/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 005/2025, de 26 de setembro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
3°	TAINARA K.DA SILVA DOS SANTOS
4°	NILMAR LUIZ ELY

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 07 DE ABRIL DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86/2026

PORTARIA Nº 86/2026

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Nomeia a Srª VIVIANI RIBEIRO DOS REIS no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO .

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª VIVIANI RIBEIRO DOS REIS no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 06 DE ABRIL DE 2026.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84/2026

PORTARIA Nº 84/2026

DATA: 02 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Exonera a Srª KATHLIN JINE DE PAULA GOMES do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera a Srª KATHLIN JINE DE PAULA GOMES do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 74/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 02 DE ABRIL DE 2026.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Processo administrativo licitatório nº 89/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 28/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da rede escolar, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10 de abril de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 87/2026

DATA: 06 de abril de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 64/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Sr.ª Eduarda Ramos de Lima** como FISCAL e **Sr.ª Vanessa Correa** como SUPLENTE; do Contrato 64/2024, firmado com a empresa **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** constitui objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DO SERVIÇO DO SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS PÚBLICOS, DENOMINADO "FONTE DE PREÇOS".**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de abril de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2026 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2026, de 02 de março de 2026, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	ELIENE CARDOSO RIBEIRO
2°	JEANIA DE JESUS BARROS

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
9°	ROSANGELA DUARTE DOS SANTOS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 07 DE ABRIL DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2026 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Contratada: T L ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.900.434/0001-09. Objetivo: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Construção De Uma Creche Municipal, Compreendendo O Fornecimento De Materiais, Mão De Obra, Equipamentos E Demais Serviços Necessários, Conforme Projeto Básico/Arquitetônico, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias E Especificações Técnicas, Visando Ampliar E Qualificar A Oferta De Vagas Na Educação Infantil, Assegurando Condições Adequadas De Infraestrutura, Acessibilidade, Segurança E Funcionalidade Para O Atendimento De Crianças Da Rede Municipal De Ensino De Santa Cruz Do Xingu - MT. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, iniciando 01/04/2026 e encerrando 01/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação (126) 06.002.12.361.0011.1191.4.4.90 – Fonte 1.571.0000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 2.445.300,00 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Joraildes Soares de Sousa
Prefeita Municipal

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 019/2026 | Dispensa de Licitação nº 007/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO E TREINAMENTO DE DANÇA, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE COREOGRAFIA, DEFINIÇÃO DE CENÁRIO E SELEÇÃO DE REPERTÓRIO MUSICAL, VISANDO À PREPARAÇÃO DOS PARTICIPANTES PARA O FESTIVAL DE QUADRILHA FESTRILHA 2026.**

PROPONENTE: M R L ARTE E CULTURA LTDA

CNPJ: 59.513.004/0001-16

VALOR: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/25.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 007/2026, no bojo do Processo Licitatório nº 019/2026, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 06 de Abril de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 025-2026 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA, T L ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.900.434/0001-09, COM SEDE SEDIADA NA Q ACNO 11 RUA NO 7 CONJ. 02, EM PALMAS – TO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ERNESTINO LOPES DA SILVA, CPF N° 030.887.631-08, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026, A DAR INICIO A REALIZAÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO/ARQUITETÔNICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VISANDO AMPLIAR E QUALIFICAR A OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 0095/2025/SINFRA. SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 06 DE ABRIL DE 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 015/2026 | Dispensa de Licitação nº 005/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS PROVENIENTES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL (LIXÃO), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

PROPONENTE: MARCIO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA 03446392157

CNPJ: 48.026.759/0001-70

VALOR: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/25.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 005/2026, no bojo do Processo Licitatório nº 015/2026, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 06 de Abril de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 700/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2026

“RITO SIMPLIFICADO”

(Fundamentada art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026**,** tendo como objetivo **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À ELABORAÇÃO DO LAUDO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.877/2019’’,** tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **GC GABRIEL GIBRAN KOSTESKI MAXXI – CONSULTORIA E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.968.915/0001-98, com sede na R SAGRADO CORACAO DE JESUS, BAIRRO SAO CRISTOVAO - CAMPO ERE - SC**,** se sagrou vencedora do processo e, apresentou proposta no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de abril de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

(Fundamentada art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021)

RITO SIMPLIFICADO

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À ELABORAÇÃO DO LAUDO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.877/2019’’

CONTRATADA: **GABRIEL GIBRAN KOSTESKI MAXXI – CONSULTORIA E SERVIÇOS CNPJ 17.968.915/0001-98** - com sede na R SAGRADO CORACAO DE JESUS, BAIRRO SAO CRISTOVAO - CAMPO ERE - SC.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 24 de janeiro de 2024, especificadamente o art. 1°, §2° inciso III, e art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de abril de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026 - GP E LEI MUNICIPAL Nº 1052/2026

PORTARIA Nº 070/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2.026

DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, IMPLANTAÇÃO PULVERIZADA, DIVERSAS QUADRAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA MT

THIAGO CASTELLAN, Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santa Terezinha- MT, tornar público a aprovação do Projeto de Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, implantação pulverizada, diversas quadras conforme dispõe o art. 2º, §19 da Instrução Normativa nº 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORA-

		ÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -PMCMV FNHIS SUB 50	ENGª CIVIL HAYSSA GEANY BARBOSA COSTA CREA 327556/D-TO | 28536V-MT | RNP 2421137799

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, 06 de abril de 2026.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito do Município

Hayssa Geany Barbosa Costa

Engenheira Civil

CREA 327556/D-To | 28536v-Mt | 2421137799 RNP |

PORTARIA Nº 070/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2.026

DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, IMPLANTAÇÃO PULVERIZADA, DIVERSAS QUADRAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA MT

THIAGO CASTELLAN, Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santa Terezinha- MT, tornar público a aprovação do Projeto de Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, implantação pulverizada, diversas quadras conforme dispõe o art. 2º, §19 da Instrução Normativa nº 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -PMCMV FNHIS SUB 50	ENGª CIVIL HAYSSA GEANY BARBOSA COSTA CREA 327556/D-TO | 28536V-MT | RNP 2421137799

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, 06 de abril de 2026.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito do Município

Hayssa Geany Barbosa Costa

Engenheira Civil

CREA 327556/D-To | 28536v-Mt | 2421137799 RNP |

LEI MUNICIPAL Nº 1052/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 653 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Santa Terezinha, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal, salvo quando o Serviço de Inspeção Municipal estiver reconhecido como equivalente ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art. 2º. Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I. os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;

II. os pescados e seus derivados;

III. o leite e seus derivados;

IV. os ovos e seus derivados;

V. o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Parágrafo Único: O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

Art. 3º. A Inspeção sanitária se dará:

I. Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II. Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III. Nos estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV. Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V. Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI. Nos estabelecimentos que extraiam ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII. Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4°. Cabe à **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente,** através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 5°. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Regulamentar e normatizar:

a. A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b. O transporte de produtos de origem animal “in natura”, industrializados ou beneficiados;

c. A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea “a”, inciso “I”, deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º. A inspeção e a fiscalização higiênico-sanitária previstas nesta Lei serão realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em caráter permanente ou periódico, conforme a natureza da atividade desenvolvida, observadas as disposições em legislação federal.

§1º Inspeção permanente é aquela realizada com a presença contínua do serviço oficial de inspeção durante todas as etapas do abate de animais, abrangendo obrigatoriamente a inspeção ante mortem e post mortem e o acompanhamento das etapas críticas do processo produtivo.

§2º Estão sujeitos à inspeção permanente os estabelecimentos que realizem o abate de animais destinados ao consumo humano, diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis, desde que as espécies sejam permitidas pela legislação sanitária e ambiental vigente e devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

§3º Inspeção periódica é aquela realizada em intervalos previamente estabelecidos, definidos com base no risco sanitário, no tipo de produto, no volume de produção, no histórico de conformidade do estabelecimento e na capacidade operacional do Serviço de Inspeção Municipal.

§4º. As ações de inspeção e fiscalização deverão manter equivalência técnica e procedimental de modo a assegurar o atendimento das exigências do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art. 7º. A execução das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal previstas nesta Lei será disciplinada por normas complementares que estabelecerá os requisitos técnicos e operacionais necessários à sua plena aplicação.

Art. 8º. A **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Art. 9º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968.

Art. 10º. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados.

Art. 11º. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva.

Art. 12º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13º. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14°. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15°. O Poder Executivo Municipal, diretamente ou por meio de consórcio público intermunicipal do qual o Município faça parte, baixará, o regulamento e os atos complementares necessários à sua execução.

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16º. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – Advertência;

II – Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso);

III – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal;

IV – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto;

V – Suspensão da atividade;

VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento.

Art. 17º. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18º. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Santa Terezinha que, apesar das adulterações, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 19º. As infrações administrativas serão apuradas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 20º. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 21º. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Santa Terezinha/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 22º. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Art. 23º. No prazo de 30 dias o Município de Santa Terezinha regulamentará esta lei.

Art. 24º. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 25º. Fica revogada a LEI MUNICIPAL Nº 653 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Art. 26º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/MT, 06 de abril de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS NºS - 067 - 068 - 069/2026

PORTARIA N.º 067/2026-GP

DE 06 DE ABRIL DE 2.026

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **DELVANI PEREIRA BRITO**, portador do CPF nº 897.***671-91 e RG nº 1454329-0 SSP/MT, residente na Rua 40, Centro, nesta cidade, do Cargo em Comissão – CC3 – **DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2.026.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 068/2026-GP

DE 06 DE ABRIL DE 2.026

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **LUIZ PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 764.***.801-30, residente na Rua Eurico Pereira Brito, Centro, nesta cidade, para Cargo em Comissão – CC3 – **DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2.026.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 069/2026-GP

DE 06 DE ABRIL DE 2.026

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **DELVANI PEREIRA BRITO**, portador do CPF nº 897.***671-91 e RG nº 1454329-0 SSP/MT, residente na Rua 40, Centro, nesta cidade, para o Cargo em Comissão – CC5 – **DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS**, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2.026.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/GP/2.026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/GP/2.026

DE 31 DE MÊS MARÇO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL 006/2.025/SMEC/STZ/MT" SEGUNDA CHAMADA.

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 006/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato da contratação os documentos abaixo relacionados:

I. Cópia do cartão da conta corrente (Sicredi)

II. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos

III. Atestado médico de sanidade físico e mental.

IV. Apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;

V. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação e deverão comparecer a secretaria de Educação para atribuição a partir da data da publicação deste edital.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026

FUNÇÃO: PROFESSOR			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
060	Jordany Caroline Moreira Lima	Ensino Médio	7,55
FUNÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
040	Alaiz Martins da Silva Lima	Ensino Médio	5,00
041	Cicera Joice da Silva Souza	Ensino Médio	5,00
FUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
007	Lucilene Galvão da Silva	Ensino Médio	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 023/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 023/2026

A **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**, DO TIPO **"MENOR PREÇO"** o critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**", tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA DA UBS - DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSOS Nº 601/2025; 452/2025 E 842/2025 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2026 (EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais anexos, a serem executados com fornecimento de materiais e regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Estimado: R$ 660.439,16 (seiscentos e sessenta mil e quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos);

Data da Sessão: 23 de abril de 2026.às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da Sessão: https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/ Plataforma de Licitações On-Line BR CONECTADO.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT – Site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ Ou no endereço eletrônico: PORTAL DE COMPRAS: https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/Plataforma de Licitações On-Line BR CONECTADO e poderá ser solicitado através do e-mail: pregaosfa@outlook.com;

São Félix do Araguaia – MT em 06 de abril de 2026

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
ATA Nº 1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO IPASFA, 23/03/2026 – P.A.I. ANO 2026

Ata nº 1 da Reunião Extraordinária do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, de forma remota, reuniram os seguintes membros: Membros do Conselho Curador: Senhora Elieth Pereira dos Santos Rodrigues – Presidenta, Senhor Juciliano Rovani Budrys, Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira e Senhor Marcos Luz de Jesus Silva Rachid. Membros do Comitê de Investimentos: Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira – Presidenta. Membro do Conselho Fiscal a Senhora Irene Virgulino dos Santos Barbosa, com a participação do Senhor Emanuel Jung Pijack, Economista da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, com a seguinte Pauta: Apresentação da **Minuta da Política Anual de Investimentos – P.A.I. Ano 2026** e posterior aprovação pelos membros do Conselho Curador, caso estejam de comum acordo. O Senhor Emanuel fez a apresentação do conteúdo da Política Anual de Investimentos – P.A.I. Ano de 2026, entre outros assuntos, como por exemplo o Pró- Gestão. Ainda comentou que irá conversar com o Senhor Valdemir Rogério Fassbinder, e verificar qual possibilidade de a Agenda Assessoria estar auxiliando os RPPS que são atendidos pela Agenda Assessoria, para conseguir a Certificação Institucional do Pró-Gestão. Podemos notar que o Pró-Gestão é algo que não tem exigência, mas pelo visto teremos que se organizar para que possamos garantir pelo menos o Pró-Gestão Nível II. Com isso teremos a oportunidade de manter a maioria dos nossos Investimentos. Percebemos também que é necessário correr contra o tempo, se possível contratar assessoria e colocar em prática todas as ações necessárias para que o IPASFA consiga o Pró-Gestão. O prazo é de apenas dois anos a contar do dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis, quando a nova Resolução começou a ter validade. A Reunião foi participativa, pois os presentes fizeram suas colocações, dando ênfase na importância do Pró-Gestão. Por fim, como o número de participantes foi pequeno nesta reunião, para a aprovação da P.A.I. - Ano de 2026, ficou definido que fizéssemos a votação nos grupos dos Conselhos: Curador e Fiscal e Comitê de Investimentos no próximo dia, vinte e quatro de março deste. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada, digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Assessora do IPASFA / Certificação (CP RPPS CGINV I)

.

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues

Presidenta do Conselho Curador

Juciliano Rovani Budrys

Membro do Conselho Curador

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid

Certificação (CP RPPS CGINV I)

.

MEMBROS CONSELHO FISCAL DO IPASFA:

Irene Virgulino dos Santos Barbosa

Membro do Conselho Fiscal

.

MEMBROS DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA:

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Certificação CGRPPS

Assessora do IPASFA/Comitê de Investimentos

Emanuel Jung Pijack

Economista da Agenda Assessoria

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 031/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 004/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 031/2026

A **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025**, DO TIPO **"MENOR PREÇO"** o critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**", tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO CRECHE TIPO II, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO Nº 977917/2025/FNDE/CAIXA, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais anexos, a serem executados com fornecimento de materiais e regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Estimado: R$ 3.830.447,30 (Três milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos),

Data da Sessão: 27 de abril de 2026. às 09h00min (horário de Brasília);

Local da Sessão: https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/ Plataforma de Licitações On-Line BR CONECTADO.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT – Site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ Ou no endereço eletrônico: PORTAL DE COMPRAS: https://www.licitacaosfdoaraguaiamt.com.br/Plataforma de Licitações On-Line BR CONECTADO e poderá ser solicitado através do e-mail: pregaosfa@outlook.com;

São Félix do Araguaia – MT em 06 de abril de 2026

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE ATA Nº 1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA, 24/03/2026 - P.A.I. ANO 2026

Ata nº 1 da Reunião Extraordinária do Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, de forma remota, reuniram os seguintes membros: Membros do Conselho Curador: Senhora Elieth Pereira dos Santos Rodrigues – Presidenta, Senhora Creuza Gomes Luz, Senhora Ellen Carolina Alves de Souza, Senhor Ireny Abadia Rodrigues, Senhor Juciliano Rovani Budrys, Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, Senhor Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid, Senhor Victhor Pires Andrade. Membros do Comitê de Investimentos: Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira - Presidenta, Paulo Roberto Gomes Luz Tres e Victhor Pires Andrade. Membros do Conselho Fiscal as senhoras: Senhora Wedila Martins Sousa – Presidenta, Senhora Eslaine Rodrigues Aguiar, e a Senhora Irene Virgulino dos Santos Barbosa. O Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres, Secretário Municipal de Planejamento, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a participação do Senhor Emanuel Jung Pijack, Economista da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, com a seguinte Pauta: Apresentação da **Minuta da Política Anual de Investimentos – P.A.I. Ano 2026** e posterior aprovação pelos membros do Conselho Curador, caso estejam de comum acordo. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu A*rt. 5º diz: " A política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões devem ser aprovadas pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, antes de sua implementação"*. Portanto, no final da apresentação e discursões, por unanimidade os membros participantes da apresentação, aprovaram a **Política Anual de Investimentos – P.A.I – Ano 2026**, através da Resolução nº 1, datada de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e seis, do Conselho Curador do IPASFA. O relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" será preenchido, assinado e enviado por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, para fins da manutenção da regularidade do item "Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN" até o dia trinta de abril de dois mil e vinte e seis. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada, digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues

Presidenta do Conselho Curador

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

Secretário Municipal de Planejamento

Gestor do RPPS – Certificação (CP RPPS DIRIG I)

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Assessora do IPASFA

Certificação (CP RPPS CGINV I)

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA

Creuza Gomes Luz

Certificação (CP RPPS CODEF I)

Ellen Carolina Alves de Souza

Ireny Abadia Rodrigues

Juciliano Rovani Budrys

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Victhor Pire Andrade

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Certificação (CP RPPS CGINV II)

Certificação (CP RPPS CODEF I)

MEMBROS CONSELHO FISCAL DO IPASFA:

Wedila Martins Sousa.

Presidenta do Conselho Fiscal

Eslaine Rodrigues Aguiar

Certificação CGRPPS

Irene Virgulino dos Santos Barbosa

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA:

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Certificação CGRPPS

Assessora do IPASFA/Comitê de Investimentos

Emanuel Jung Pijack

Economista da Agenda Assessoria

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

Secretário Municipal de Planejamento

Gestor do RPPS – (CP RPPS DIRIG I) e

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Victhor Pires Andrade

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Certificação (CP RPPS CGINV II)

Certificação (CP RPPS CODEF I)

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE ATA Nº 1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA, 24/03/2026 - P.A.I. ANO 2026

Ata nº 1 da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, de forma remota, reuniram- se a Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira - Presidenta, Paulo Roberto Gomes Luz Tres e Victhor Pires Andrade, ambos membros do Comitê de Investimentos. Membros do Conselho Curador: Senhora Elieth Pereira dos Santos Rodrigues - Presidenta, Senhora Creuza Gomes Luz, Senhora Ellen Carolina Alves de Souza, Senhor Ireny Abadia Rodrigues, Senhor Juciliano Rovani Budrys, Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira. Senhor Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid e Senhor Victhor Pires Andrade. Membros do Conselho Fiscal as senhoras: Wedila Martins Sousa – Presidenta, Senhora Eslaine Rodrigues Aguiar, Senhora Irene Virgulino dos Santos Barbosa. O Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres, Secretário Municipal de Planejamento, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a participação do Senhor Emanuel Jung Pijack Economista da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, com a seguinte Pauta: Apresentação do **Minuta da Política Anual de Investimentos – P.A.I. Ano 2026,** e posterior aprovação pelos membros do Conselho Curador, caso estejam de comum acordo. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu A*rt. 5º diz: " A política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões devem ser aprovadas pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, antes de sua implementação"*. Portanto, no final da apresentação e discursões, por unanimidade os membros participantes da apresentação, aprovaram a **Política Anual de Investimentos – P.A.I – Ano 2026**, através da Resolução nº 1, datada de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e seis, do Conselho Curador do IPASFA. O relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" será preenchido, assinado e enviado por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, para fins da manutenção da regularidade do item "Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN" até o dia trinta de abril de dois mil e vinte e seis. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada, digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Assessora do IPASFA/Comitê de Investimentos

Certificação CGRPPS

Emanuel Jung Pijack

Economista da Agenda Assessoria

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

Secretário Municipal de Planejamento

Gestor do RPPS – (CP RPPS DIRIG I)

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Victhor Pires Andrade

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Certificação (CP RPPS CGINV II) e

Certificação (CP RPPS CODEF I)

.

MEMBROS CONSELHO CURADOR DO IPASFA:

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues

Presidenta do Conselho Curador

Creuza Gomes Luz

Certificação (CP RPPS CODEF I)

Ellen Carolina Alves de Souza

Ireny Abadia Rodrigues

Juciliano Rovani Budrys

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Victhor Pire Andrade

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Certificação (CP RPPS CGINV II) e

Certificação (CP RPPS CODEF I)

.

MEMBROS CONSELHO FISCAL DO IPASFA:

Wedila Martins Sousa.

Presidenta do Conselho Fiscal

Eslaine Rodrigues Aguiar

Certificação CGRPPS

Irene Virgulino dos Santos Barbosa

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE ATA Nº 1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPASFA, 24/03/2026 - P.A.I – ANO 2026

Ata nº 1 da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, de forma remota, reuniram os seguintes Membros do Conselho Fiscal as senhoras: Wedila Martins Sousa – Presidenta, Senhora Eslaine Rodrigues Aguiar e Senhora Irene Virgulino dos Santos Barbosa. Membros do Comitê de Investimentos: Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira - Presidenta, Paulo Roberto Gomes Luz Tres e Victhor Pires Andrade. Membros do Conselho Curador: Senhora Elieth Pereira dos Santos Rodrigues - Presidenta, Senhora Creuza Gomes Luz, Senhora Ellen Carolina Alves de Souza, Senhor Ireny Abadia Rodrigues, Senhor Juciliano Rovani Budrys, Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira. Senhor Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid, e Senhor Victhor Pires Andrade. O Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres, Secretário Municipal de Planejamento, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a participação do Senhor Emanuel Jung Pijack, Economista da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, com a seguinte Pauta: Apresentação do **Minuta da Política Anual de Investimentos – P.A.I. Ano 2026,** e posterior aprovação pelos membros do Conselho Curador, caso estejam de comum acordo. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu A*rt. 5º diz: " A política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões devem ser aprovadas pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, antes de sua implementação"*. Portanto, no final da apresentação e discursões, por unanimidade os membros participantes da apresentação, aprovaram a **Política Anual de Investimentos – P.A.I – Ano 2026**, através da Resolução nº 1, datada de vinte e quatro de março de dois mil e vinte e seis, do Conselho Curador do IPASFA. O relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" será preenchido, assinado e enviado por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, para fins da manutenção da regularidade do item "Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN" até o dia trinta de abril de dois mil e vinte e seis. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada, digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

Wedila Martins Sousa

Presidenta do Conselho Fiscal

Eslaine Rodrigues Aguiar

Certificação CGRPPS

Irene Virgulino dos Santos Barbosa

.

MEMBROS CONSELHO CURADOR DO IPASFA:

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues

Presidenta do Conselho Curador

Creuza Gomes Luz

Certificação (CP RPPS CODEF I)

Ellen Carolina Alves de Souza

Ireny Abadia Rodrigues

Juciliano Rovani Budrys

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Victhor Pires Andrade

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Certificação (CP RPPS CGINV II) e

Certificação (CP RPPS CODEF I)

.

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA:

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Assessora do IPASFA/Comitê de Investimentos

Certificação CGRPPS

Emanuel Jung Pijack

Economista da Agenda Assessoria

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

Secretário Municipal de Planejamento

Gestor do RPPS – (CP RPPS DIRIG I)

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Victhor Pires Andrade

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Certificação (CP RPPS CGINV II) e

Certificação (CP RPPS CODEF I)

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO 25% CONTRATO N°091/2025 ADESÃO N°:010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°088/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO 25%

CONTRATO N°091/2025

ADESÃO N°:010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°088/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: **N.W.B CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 31.812.823/0001-45**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO 25%, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa:N.W.B CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 31.812.823/0001-45.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 091/2025, correspondente ao montante de R$ 60.684,00 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de empresa especializada em serviços técnicos de topografia e regularização fundiária, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

.

São Félix do Araguaia – MT em 19 de março de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24/03/2026 E ANEXO - P.A.I. ANO 2026

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O Conselho Curador do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 468, de 1º de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 24 de março de 2026;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, 24 de março de 2026.

Elieth Pereira dos Santos Rodrigues

Presidenta do Conselho Curador

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

Secretário Municipal de Planejamento

Gestor do RPPS – (CP RPPS DIRIG I)

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Assessora do IPASFA

Certificação (CP RPPS CGINV I)

.

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA

Creuza Gomes Luz

Certificação (CP RPPS CODEF I)

Ellen Carolina Alves de Souza

Ireny Abadia Rodrigues

Juciliano Rovani Budrys

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Victhor Pires Andrade

Certificação (CP RPPS CGINV I)

Certificação (CP RPPS CGINV II)

Certificação (CP RPPS CODEF I)

==========

==========

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT - IPASFA

Política Anual de Investimentos
- P. A. I.

ANO DE 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 3
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS..... 3
1.2 OBJETIVO..... 3
1.3 BASE LEGAL..... 4
1.4 VIGÊNCIA..... 4
2. CONTEÚDO..... 4
2.1 MODELO DE GESTÃO..... 5
2.1.1 GOVERNANÇA..... 6
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO..... 6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS..... 8
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL..... 8
2.2.1.2 BRASIL..... 9
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS..... 10
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS..... 11
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO..... 12
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ..... 12
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS..... 13
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026..... 13
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS..... 15
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS..... 16
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA..... 17
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS..... 17
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS..... 18
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS..... 22
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA..... 22
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS..... 25
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA..... 25
3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO..... 26
3.1 Objetivo..... 26
3.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark..... 27

3.3 Elegibilidades ao empréstimo..... 27
3.4 Montante disponível..... 27
3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento..... 28
3.6 Encargos e Taxas..... 28
3.7 Margem e Valores..... 29
3.8 Concessão dos Empréstimos..... 29
3.9 Delegação de Competência..... 30
3.10 Disposições Gerais..... 30
4. TRANSPARÊNCIA..... 30
5. VEDAÇÕES..... 31
6. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 32

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

Política Anual de Investimentos tem por objetivo estabelecer diretrizes, limites e critérios para a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – IPASFA, visando à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, à segurança, à rentabilidade, à solvência e à liquidez dos investimentos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional aplicável e as normas expedidas pela Secretaria de Previdência.

Por meio desta Política, busca-se orientar a gestão dos recursos previdenciários de forma prudente, transparente e responsável, alinhando as decisões de investimento ao perfil do passivo atuarial, às projeções de fluxo de caixa e às condições macroeconômicas, de modo a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários presentes e futuros.

A Política Anual de Investimentos também tem como finalidade definir a estratégia de alocação dos ativos, os segmentos de aplicação, os critérios de diversificação e mitigação de riscos, bem como os procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle da carteira de investimentos, promovendo boas práticas de governança, eficiência na gestão e conformidade com os princípios da legalidade, segurança, rentabilidade, transparência e sustentabilidade de longo prazo.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 5.272/25 (“Resolução 5.272/25”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos IPASFA.

Porém, ressalte-se que no momento de sua apreciação, pelo Conselho do IPASFA, a Resolução está no seu período de vacância, ou seja, entre sua edição no DOU e início de sua vigência em 02/02/2026.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **IPASFA**, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272/25.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272/25, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração IPASFA os nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos IPASFA os nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272/25 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **IPASFA** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do **IPASFA** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **IPASFA** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **IPASFA** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o art. 72 da Portaria 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Agenda Assessoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **IPASFA** conta com o serviço de Agenda Assessoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática**, e inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Agenda Assessoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos IPASFA, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta Política de Investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do art. 102 da Portaria 1.467/22, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do IPASFA, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2 da Resolução 5.272/25 determina que os recursos do **IPASFA** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;

III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e

IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **IPASFA**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **IPASFA**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **IPASFA**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais nas normas de investimentos do IPASFA, de acordo com o art. 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea. Há boa possibilidade de maior oferta de petróleo após a atividade do Governo Trump na Venezuela.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, apesar dos recentes índices de inflação anual se aproximando do centro da meta pois, não estão eliminadas fontes de pressões inflacionárias como e riscos fiscais, e pesquisas eleitorais no nosso cenário doméstico ainda pesarão.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) aumentam; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido.

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas apresentadas pelo Governo Trump mais Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia: China X Taiwan.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais, inclusive com uso da força militar.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está iniciando o ano de 2026 no patamar de 15 % a.a.

· A inflação anual medida pelo IPCA está na faixa de 4,3 %. Em 2025 o IPCA acumulou 4,26%.

· Projeções para 2026 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 % -12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) combinada com aplicações indexadas ou ativos integrantes do índice IRF-M será uma opção de boa proteção real e fluxos previsíveis. Adicionalmente às aplicações indexadas ao CDI que tem descorrelação com as estratégias anteriores.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixadas. Gestão Ativa.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

(O quadro MEDIANA/AGREGADO está disponível na versão física e se encontra no arquivo do IPASFA)

Fonte: Site do Banco Central – Boletim FOCUS EM 02/01/2026.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **IPASFA** em **31/12/2025** tinha em sua carteira de investimentos **R$ 62.757.353,09** investidos em ativos e **R$ 123.187,03** em disponibilidades financeiras e empréstimo consignado **R$0,00**, totalizando um montante de **R$ 62.880.540,12.** A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da **Resolução 5.272/25**:

Tipo de Ativo		Classificação	Carteira	
			R$	%
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I	R$ 47.245.701,41	75,14%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II		
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III		
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º IV		
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º V	R$ 9.068.311,45	14,42%
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI		
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII		
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII		
	FIDC Sênior	Artigo 7º IX		
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Artigo 8º I	R$ 4.899.051,61	7,79%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	R$ 1.544.288,62	2,46%

	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III		
	ETF internacional	Artigo 8º IV		
INVEST ESTRUTUR	Fundos Multimercados	Artigo 10º I		
	Fiagro	Artigo 10º II		
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III		
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV		
FII	Fundos Imobiliários	Artigo 11º		
INVEST EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I		
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.)	Artigo 9º II		
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral)	Artigo 9º III		
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º		
			R$ 62.757.353,09	**100%**

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do art. 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá o **IPASFA** definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos, tendo por base cenários macroeconômico e financeiro e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IPASFA** e as opções de investimentos IPASFA as na Resolução 5.272/25, **ajustadas para o nível 0 do Programa Pró-Gestão**, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do **IPASFA,** está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam. Os enquadramentos sem limite superior, indicam que o **IPASFA** pelo seu atual nível do programa pró-gestão, não tem autorização para realizar investimentos.

Tipo de Ativo		**Classificação**	**Carteira**		**Limites**			
			R$	**%**	**Inferior**	**Alvo**	**Superior**	
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I	R$ 47.245.701,41	75,14%	0,00%	85%	100%	100%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II	R$ 0,00	0,00%	0,00%	10%	100%	
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III	-	-	-	-	-	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º IV	-	-	-	-	-	
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º V	-	-	-	-	-	
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI	-	-	-	-	-	
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII	-	-	-	-	-	
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII	-	-	-	-	-	
	FIDC Sênior	Artigo 7º IX	-	-	-	-	-	
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Artigo 8º I	-	-	-	-	-	
	ETF de Ações	Artigo 8º II	-	-	-	-	-	
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III	-	-	-	-	-	
	ETF internacional	Artigo 8º IV	-	-	-	-	-	
INVEST ESTRUTUR	Fundos Multimercados	Artigo 10º I	-	-	-	-	-	
	Fiagro	Artigo 10º II	-	-	-	-	-	
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III	-	-	-	-	-	
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV	-	-	-	-	-	
FII	Fundos Imobiliários	Artigo 11º	-	-	-	-	-	
INVEST EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	-	-	-	-	-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.)	Artigo 9º II	-	-	-	-	-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral)	Artigo 9º III	-	-	-	-	-	
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º	R$ 0,00	0,00%	0,0%	5%	5%	

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **IPASFA**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **IPASFA** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em con-

sideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do art. 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao IPASFA.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do IPASFA será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do IPASFA”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo IPASFA, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de **5,61% aa.**

Anos que foram alcançados a Meta Atuarial:

Ano	Rentabilidade	Meta Atuarial
2024	5,33%	10,05%
2023	14,07%	9,81%
2022	7,86%	10,86%
2021	0,40%	16,02%
2020	7,85	10,65%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes, desde que respeitando os limites estabelecidos na Resolução 5.272/25. Seguindo o IPASFA, nesta Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do IPASFA, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do IPASFA, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **IPASFA** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios IPASFA os no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **IPASFA** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma do Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **IPASFA** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **IPASFA** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **IPASFA;**

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **IPASFA** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 5.272/25, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **IPASFA** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

(O quadro CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RISCO está disponível na versão física e se encontra no arquivo do IPASFA)

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22, a aplicação dos recursos do **IPASFA** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **IPASFA** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos às obrigações do regime, devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **IPASFA** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **IPASFA** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **IPASFA** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Agenda Assessoria,** e hierarquias superiores do **IPASFA** que

monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas, de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de Crédito e de Mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta todos os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* com, preferencialmente, gestão ativa e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **IPASFA** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **IPASFA**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **IPASFA** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **IPASFA** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias deliberativas.

O **IPASFA** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de um determinado valor percentual.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação dos preços do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco de mercado, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor histórico médio

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Agenda Assessoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

a) **Risco de Desenquadramento com a Resolução 5.272/25** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução;

b) **Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

c) **Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, com apoio dos instrumentos de gestão disponibilizados pela Agenda Assessoria, bem como por reuniões ou demais formas de comunicação e buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **IPASFA** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **IPASFA** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução 5.272/25 e com esta Política de Investimentos.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado

e detalhado no contrato com a **Agenda Assessoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos na Resolução 5.272/25 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **IPASFA** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do **IPASFA** são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Agenda Assessoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do IPASFA.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do IPASFA.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Agenda Assessoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do IPASFA.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86 da Portaria 1.467/22, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **IPASFA** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **IPASFA** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **IPASFA**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **IPASFA**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **IPASFA**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **IPASFA**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Agenda Assessoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Agenda Assessoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **IPASFA**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **IPASFA**.

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

3.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do IPASFA**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no IPASFA é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

3.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do IPASFA utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao IPASFA. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do IPASFA estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
2. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o IPASFA;
3. tenha cessado o benefício;

3.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do IPASFA, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança no § 7º do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o IPASFA futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela Política de Investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
2. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
3. Taxa de Administração; e
4. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o IPASFA.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

3.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

3.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo IPASFA. O deferimento é prerrogativa do IPASFA**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo IPASFA. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos do IPASFA nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – IPASFA, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do IPASFA autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do IPASFA poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

3.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O IPASFA deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao IPASFA. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não IPASFA os expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do IPASFA, após análise preliminar e manifestação do Conselho Deliberativo.

4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **IPASFA**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **IPASFA** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I. a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II. as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III. a composição da carteira de investimentos do **IPASFA**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV. os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V. as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **IPASFA**;

VI. a relação das entidades credenciadas para atuar com o **IPASFA** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII. as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **IPASFA** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **IPASFA** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas da Resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

5. VEDAÇÕES

Os recursos do **IPASFA** serão aplicados em conformidade com a Resolução 5.272/25 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores, de acordo com o art 28º:

I. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II. aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

IV. realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações daytrade);

V. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os na Resolução 5.272/2025;

VI. negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

VII. aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII. remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos

termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X. aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 5.272/2025;

XI. aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;

XII. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

XIII. aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

a) ativos virtuais; ou

b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIV. realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22 da Resolução 5.272/2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **IPASFA** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do IPASFA, preferencialmente de forma digital."*

São Félix do Araguaia – MT, 20 de março de 2026.

PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 196, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Declara **VACÂNCIA** de Cargo Público ocupado pelo servidor efetivo, senhor **Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **Vacância**, do Cargo de Agente Operacional, ocupado pelo servidor **MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID** matrícula de nº 326203, Classe C 1,30 nível 8 -7, por motivo de Posse em outro cargo público acumulável, nos termos do Inciso V do artigo 24 da lei Complementar nº 36, de outubro de 2003.

Artigo 2º. A Vacância de que trata no art. 1º desta Portaria será pelo prazo de **03** (três) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL CONTRATO N°024/2024 PREGÃO ELETRONICO N°004/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL

CONTRATO N°024/2024

PREGÃO ELETRONICO N°004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

CONTRATADO: **CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ:** 05.872.541/0004-76

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, em cumprimento às disposições legais e com o objetivo de garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, torna público o seguinte extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo de Vigência Contratual entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a empresa CALCARIO VALE DO ARAGUAIA cujo objeto é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato para garantir a continuidade da execução dos serviços de fornecimento de BRITA 0 E BRITA 1, essenciais para a manutenção da infraestrutura do município, dentre os quais se especifica : MATERIAIS ASFALTICO TIPO: BRITO 1, BRITA 0, EMULSÃO ASFALTICA CM 30, RR 2C, RL 1C, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E SATISFATÓRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

O presente aditivo fundamenta-se no artigo 111, inciso único, da Lei n.º 14.133/2021, que permite a prorrogação contratual quando devidamente justificada e necessária para a eficiência da administração pública.

Este extrato é publicado para atender ao princípio da publicidade e assegurar a ampla divulgação dos atos administrativos, conforme preconizado na legislação vigente.

São Félix do Araguaia, 21 de março 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **01 de Abril de 2026**, verificou-se a posse da servidora **SCYONARA CORDEIRO DE CARVALHO,** no cargo de **MÉDICA CLÍNICA GERAL,** classificada em **5º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 01 de Abril de 2026.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SCYONARA CORDEIRO DE CARVALHO

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2026/SECAD, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2026/SECAD, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	055/2025 – P.M.C MORO -ME	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
FISCAIS ADMINISTRATIVO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	LUIZ FERNANDO MORAES SILVA	VINICIO CORREA RAMOS
CARGO/FUNÇÃO	ASSESSOR DE IMPRENSA	ASSESSOR DE GABINETE
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
MATRICULA	2859	2815

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 27 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 06 de abril de 2026.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2026/SECAD, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2026/SECAD, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	005/2026	
Contrato	037/2026 – A.V. LEÃO LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O GABINETE DO PREFEITO.	
Fiscais Administrativos	**Titular**	**Suplente**
	JAKCILENE DE MELO SOARES	LIONORA VANIA FERREIRA
Cargo/Função	SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR DE GABINETE
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Matricula	2607	2820

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 26 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 06 de abril de 2026.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 075 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 18 DE MARÇO DE 2026, QUE ACRESCENTOU O § 4º AO ARTIGO 112 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2003,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER os trinta dias de férias em abono pecuniário ao servidor DEJAIR AZAMBUJA MARTINS, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE ABRIL DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 004/2026 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 004/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Fatima Almorone de Azevedo Botelho".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos e o Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional n. º 47/05, de 05 de julho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Fatima Almorone de Azevedo Botelho, portadora do RG n.º 1014555-9 SJ/MT, inscrita no CPF n.º 486.919.501-10, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível "A", Referência "25", matrícula n.º 12532, contando com um total de 12.368 dias trabalhados, ou seja, 33 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, deste total, 671 dias foram averbados da Certidão por Tempo de Contribuição do INSS n.º 10001180.1.00049/17-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de abril de 2026.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 076 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pelo Departamento de Meio Ambiente na Secretaria de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, o Senhor AILTON PAULA DE ARRUDA, portador do RG Nº 886 356-SSP/MT e do CPF. Nº 567.697.681-00, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE ABRIL DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 074 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096 DE 18 DE MARÇO DE 2026, QUE ACRESCENTOU O § 4º AO ARTIGO 112 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2003,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER os trinta dias de férias em abono pecuniário ao servidor WANDERLEY MICHELETO DA SILVA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE ABRIL DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 09/2026.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, Faculdade** UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, **CRISTIELEN DA SILVA LEITE** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**.

Vigência: 12 meses

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 06/04/2026

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 027, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.080, DE 26 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº nº 2.080, de 26 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Verba Indenizatória dos Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, exercendo a função de motorista de ambulância, pelo exercício da atividade de deslocamento para fora da sede do Município, em 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento), com base na Lei Municipal nº 2.109, de 11 de fevereiro de 2026, passando ao valor de R$ 1.581,00 (mil e quinhentos e oitenta e um reais).

Parágrafo único: Os profissionais terão direito ao recebimento da diferença dos valores retroativos a janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de abril de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **"AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/26"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLOGICA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO"** em favor de CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – CNPJ Nº 17.875.435/0001-82, no valor global de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);**

São José dos Quatro Marcos, 06 de abril de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA 02/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA 02/2026

Processo Administrativo nº 6126/2026

Interessada: Império Frutas Comércio de Alimentos LTDA

Ata de Registro de Preços nº 03-C/2025

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa Império Frutas Comércio de Alimentos LTDA, em razão de reiterados descumprimentos contratuais verificados no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 03-C/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Conforme se extrai do Relatório Final elaborado pela Comissão de Responsabilização, restou devidamente comprovado que a empresa contratada incorreu em atrasos injustificados na entrega dos produtos, bem como realizou o fornecimento de alimentos impróprios para consumo, circunstâncias que comprometeram diretamente a execução do objeto contratado e ocasionaram prejuízo à prestação de serviço público essencial.

Verifica-se, ainda, que durante a instrução processual foram plenamente assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo a Administração promovido notificações formais à empresa, com concessão de prazo para manifestação, permanecendo, contudo, a contratada inerte, sem apresentar justificativas idôneas ou adotar medidas corretivas, o que evidencia a gravidade da conduta e a quebra da confiança necessária à manutenção do vínculo contratual.

As irregularidades constatadas não se limitam ao mero inadimplemento, mas configuram verdadeira inexecução parcial e inadequada do contrato administrativo, sobretudo considerando a natureza essencial do
objeto, relacionado à alimentação escolar, o que impõe à Admi-

nistração o dever de agir de forma rigorosa para resguardar o interesse público e a continuidade do serviço.

Diante desse cenário, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 52/2026, bem como com o Relatório Final da Comissão de Responsabilização, verifica-se a presença dos requisitos legais que autorizam a rescisão unilateral do contrato administrativo e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais pactuadas.

Assim, ACOLHO integralmente o Relatório Final da Comissão de Responsabilização e o Parecer Jurídico nº 52/2026, adotando-os como fundamento desta decisão.

Diante do exposto, DECIDO:

Determinar a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 03-C/2025, firmada com a empresa Império Frutas Comércio de Alimentos LTDA, em razão da inexecução contratual verificada.

Aplicar à referida empresa a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de São José dos Quatro Marcos/MT pelo prazo de 03 (três) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

Determinar o registro da penalidade aplicada nos cadastros oficiais de sanções administrativas, bem como a publicação desta decisão na forma da lei, garantindo-se a sua ampla publicidade.

Determinar o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências administrativas e financeiras necessárias, inclusive quanto à eventual aplicação de multa contratual e sua cobrança.

Determinar, ainda, a adoção de medidas urgentes para assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios às unidades escolares do Município, seja por meio da convocação dos licitantes remanescentes ou, se necessário, mediante contratação emergencial, em observância ao interesse público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 23 de Março de 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA
RATIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

Diante da nova manifestação apresentada pela empresa, o Município de São José dos Quatro Marcos/MT, após reanálise dos argumentos expostos, não identifica a existência de elementos novos ou suficientes capazes de afastar as conclusões anteriormente firmadas, razão pela qual ratifica integralmente a Decisão Administrativa nº 02/2026, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 6126/2026.

Ressalta-se que as justificativas apresentadas pela empresa, notadamente quanto à alegada ausência de ciência prévia, dificuldades logísticas e questões operacionais, não se mostram aptas a afastar as irregularidades devidamente comprovadas, especialmente no que tange ao atraso na entrega dos produtos e ao fornecimento de alimentos inadequados ao consumo, circunstâncias estas já reconhecidas no âmbito do processo administrativo.

Ademais, cumpre destacar que o objeto contratual envolve o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, serviço de natureza essencial, que demanda máxima diligência, rigor e responsabilidade por parte da contratada, não sendo admissível a ocorrência de falhas que comprometam a segurança alimentar dos alunos da rede municipal.

Nesse contexto, a Administração Pública deve pautar sua atuação na proteção do interesse público, sobretudo quando se trata de política pública sensível como a alimentação escolar, motivo pelo qual não há margem para flexibilização diante de descumprimentos contratuais relevantes.

Diante disso, mantém-se integralmente a Decisão Administrativa nº 02/2026, em todos os seus termos, por seus próprios fundamentos, permanecendo hígidas as penalidades aplicadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de Abril de 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1000/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1000/2026 São José Xingu – MT 02 de abril de 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 990/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sandro José Luz Costa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026 LOA – 990/2025 no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	13	Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Lazer
Unidade	001	Gabinete Do Secretario Esporte E Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0020	Mais Cultura e Esporte
Projeto Atividade	2.....	Xingu Agro Show 2026 P 0646/2026
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**600.000,00**	**Seiscentos Mil Reais**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais),** tendo como recursos se fara através de anulação parcial/total de dotação do orçamento financeiro 2026**.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	394	
Órgão	13	Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Lazer
Unidade	001	Gabinete Do Secretario Esporte E Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0020	Mais Cultura e Esporte
Projeto Atividade	1057	Prom De Eventos Culturais E Em Datas Comemorativas
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**600.000,00**	**Seiscentos Mil Reais**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 981/2025 LDO/ 2026 e 984/2021 PPA 2026/2029.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de abril de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 128/ 2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 029/ 2026, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
6	160367	UN	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA DE 5ML.	SANTISA	FARMACE

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preço equiparado conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 31 de março de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 128/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 76.386.283/0001-13**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 032/2026, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
39	146870	UN	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GEOLAB	EUROFARMA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preço equiparado conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 31 de março de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 026/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 76.386.283/0001-13**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 130/2025, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
87	156254	UN	OMEPRAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA FRASCO-AMPOLA 10 MILILITRO.	UNIÃO QUÍMICA	BLAU

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fa-

bricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preço equiparado conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 31 de março de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 077/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 253/2025, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
3	162883	UN	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 30x0,8MM.	INJEX	MEDIX

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preço equiparado conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 31 de março de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

RESULTADO DE EDITAL Nº 007/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 007/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.969.114/0001-96, sagrou-se vencedora dos lotes nº 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 – 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 31 - 32 - 33 - 34 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44, com valor Global de R$ 46.049,35 (Quarenta e Seis Mil e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora dos lotes nº 8 - 35 - 37, com valor Global de R$ 8.611,61 (Oito Mil e Seiscentos e Onze Reais e Sessenta e Um Centavos).

A empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUCOES FERRAMEN-

TAS E EPI S LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15, sagrou-se vencedora dos lotes nº 14 - 24, com valor Global de R$ 2.923,22 (Dois Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 007/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 030/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 46.297.682/0001-47,** devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 357/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	20865	T	PEDRISCO PROVENIENTE PEDRA SEIXO N° 01. PEDRISCO PENEIRADO, PROVENIENTE DE ROCHA DE BASALTO, TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS E ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS NAS NORMAS BRASILEIRAS NBR 5564, 7174 E 7211, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	Pedremat	R$ 250,00

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 27 de março de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA** Fornecedora

---

PORTARIA Nº 318/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 022/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	067/2026
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, COM LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
EMPRESA:	BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ:	00.770.653/0001-50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR DA ARP**	
	SERVIDOR:	RAFAEL SILVA DE ANDRADE
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS
	MATRÍCULA:	5927
	FISCAL SUPLENTE DA ARP	
	SERVIDOR:	ALEXSANDRO DE LIMA PEDRA HUME
	CARGO:	ASSESSOR II VIAÇAO E OBRAS
	MATRÍCULA:	6278
	FISCAL TITULAR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
	SERVIDOR:	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
	MATRÍCULA:	5841
	FISCAL SUPLENTE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
	SERVIDOR:	CLEVERSON DANIEL BARBIERO
	CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	3119

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ nº 00.770.653/0001-50.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 022/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, COM LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: R$ 856.456,26 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 01 de abril de 2026 e findando em 01 de abril de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.638.865 IRACILDE ALMEIDA DOS SANTOS - CNPJ nº 65.638.865/0001-23.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item n° 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 01 de abril de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADA: 65.638.115 DAIANE BEZERRA MARTINS - CNPJ nº 65.638.115/0001-51.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens n° 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 01 de abril de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.707.579 MARIA JAQUELINE DE LIMA - CNPJ nº 65.707.579/0001-72.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item n° 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 01 de abril de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADA: 64.945.455 ELIZA EMANOELY DOS SANTOS GONCALVES - CNPJ nº 64.945.455/0001-62.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item n° 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 01 de abril de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

2º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 013/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL e a empresa HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 18.121.121/0001-57, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 086/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR A SER REAJUSTADO
1	145382	UN	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NOR-	GOIÁS	R$ 57,48

			MA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO		
2	145382	UN	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG. COTA DO ITEM 01 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).	GOIÁS	R$ 57,48

1.2. Os valores realinhados passarão a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo dos itens, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 02 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

Claudio José Scariote

Gerenciador

HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Henrique Caceres Ribas

Fornecedora

JURÍDICO
DECRETO Nº 015/2026

DECRETO Nº 015/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 15.782,72 (QUINZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1890/2025 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ **15.782,72** (quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais, e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.50.00.00.000000 - 15001002000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R$ 15.782,72

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ **15.782,72** (quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais, e setenta e dois centavos), proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o qual, ora reconhecido, destina-se exclusivamente à cobertura técnica das suplementações realizadas, sem caracterizar ampliação do orçamento aprovado, conforme demonstrado nas seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 — COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.500.0000000	R$ 15.782,72
TOTAL		**R$ 15.782,72**

Art. 3º O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.881/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.889/2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 17/2026

DECRETO Nº 17/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 2.575.362,45 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1890/2025 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.575.362,45 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.6.182.10.2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIRO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 150.171,45

02.001.6.181.10.2027 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 280.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.361.15.1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 321.975,47

05.004.12.361.30.1142 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 294.538,86

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.50.00.00.000000 - 26000000603 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R$ 1.409,04

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.004.16.482.21.1042 - APOIO A PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

07.002.8.244.19.2058 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS E FUPIS

3.3.90.00.00.000000 - 26610000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 34.225,16

07.005.8.241.20.2186 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.00.00.000000 - 26690000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 192.295,74

07.002.8.244.19.2214 - GESTÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAIS

3.3.90.00.00.000000 - 26610000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 16.844,94

07.001.8.244.7.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

07.002.8.244.19.2052 - PROCADSUAS

4.4.90.00.00.000000 - 2660000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 19.701,05

07.002.8.241.20.2187 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

4.4.90.00.00.000000 - 2500000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

07.002.8.244.19.2055 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.3.90.00.00.000000 - 2500000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 180.000,00

07.005.8.241.20.2186 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

4.4.90.00.00.000000 - 26690000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

07.002.8.244.19.2182 - BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.00.00.000000 - 26600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 80.000,00

07.003.8.243.20.2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.00.00.000000 - 26690000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

07.001.8.244.7.2147 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

07.001.8.244.7.2046 - MANUTENÇÃO DO CQTR - CENTRO DE QUALIFICAÇÃO, TRABALHO E RENDA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

07.001.8.244.20.2013 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.00.00.000000 - 25000000000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R$ 70.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001.20.608.26.2119 - MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 4.000,00

09.005.18.541.25.2135 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 148.624,00

09.005.18.542.25.2162 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.00.00.000000 - 27590000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 62.576,74

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.812.33.2007 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DESPORTIVAS

3.3.50.00.00.000000 - 25000000000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R$ 224.000,00

10.001.27.813.33.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRUTURAS DE LAZER

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

TOTAL R$ 2.575.362,45

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.7.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 2.565.362,45 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 1.994.309,78
2.501.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 4.000,00
2.600.0000603	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	R$ 1.409,04
2.660.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	R$ 99.701,05
2.661.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 51.070,10
2.669.0000000	SUPERÁVIT - SUPERÁVIT OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 352.295,74
2.759.0000000	SUPERÁVIT – SUPERÁVIT RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 62.576,74
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025 =>		**R$ 2.565.362,45**

Art. 4º O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.881/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.889/2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 13 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 19/2025

DECRETO Nº 19/2025

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 2.454.433,46 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1890/2025 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.454.433,46 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.361.15.2150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

05.001.12.361.15.2150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.500.000,00

05.001.12.122.5.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 109.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.50.00.00.000000 - 15001002000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R$ 835.433,46

TOTAL R$ 2.454.433,46

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.007.12.361.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.510.000,00

05.008.12.364.16.1076 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA UNIVERSIDADE

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 64.000,00

05.006.12.363.16.2093 - APOIO À MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 45.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 835.443,46

TOTAL R$ 2.454.433,46

Art. 3º O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.881/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.889/2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 18 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.910/2026

LEI Nº 1.910/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR AÇÃO/PROGRAMA DE CARÁTER SOCIOASSISTENCIAL PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO PERÍODO DA QUARESMA E SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: Eliston, André, Leandro e Miguel.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Sapezal/MT, ação ou programa de caráter socioassistencial, com a finalidade de aquisição e distribuição de pescado às famílias em situação de vulnerabilidade social, no período da Quaresma e/ou Semana Santa.

Art. 2° O peso/quantidade por família, o tipo/espécie do pescado e as demais especificações, bem como a forma de entrega, poderão ser definidos pelo Poder Executivo, preferencialmente ou por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira**.**

Art. 3° O Poder Executivo quando optar pela execução da ação/programa poderá estabelecer, por ato próprio, os critérios de seleção, cadastramento, forma de distribuição, logística, locais e cronograma, observadas, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

I. priorização de famílias acompanhadas pela rede socioassistencial (CRAS/CREAS) e/ou cadastradas no CadUnico, conforme regulamentação;

II. observância dos princípios da impessoalidade, transparência e publicidade, com critérios objetivos;

III. adoção de medidas de controle e prestação de contas, conforme normas aplicáveis.

Art. 4° A implementação e execução da ação/programa não gera obrigatoriedade de realização anual, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como à disponi-

bilidade orçamentária e financeira.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais aplicáveis.

Art. 6° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de decreto ou ato administrativo.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 02 de abril de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.911/2026

LEI Nº 1.911/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE ÁREA ACESSÍVEL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: Leandro, André e Eliston

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica obrigatória a criação e manutenção de área reservada e acessível às pessoas com deficiência (PcD) e/ou com mobilidade reduzida, bem como a pelo menos 01 (um) acompanhante, quando necessário, nos eventos públicos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Sapezal, realizados em espaços públicos ou privados.

§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – pessoa com deficiência, aquela definida na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

II – pessoa com mobilidade reduzida, aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, nos termos da legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

§ 2º A área reservada prevista no caput deverá ser dimensionada de forma proporcional ao porte do evento, ao local de realização e ao público estimado, assegurando-se, no mínimo, espaços adequados para usuários de cadeira de rodas e assentos para pessoas com mobilidade reduzida, conforme normas técnicas aplicáveis.

§ 3º As medidas previstas nesta Lei deverão ser adotadas sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares relativas à acessibilidade e ao licenciamento de eventos no Município.

Art. 2º A área reservada de que trata esta Lei deverá contemplar, no mínimo:

I – acesso acessível, com condições de circulação adequadas;

II – segurança e organização, garantindo integridade física e acesso sem obstáculos;

III – boa visibilidade do palco, arena ou local principal do evento;

IV – proximidade de sanitários acessíveis, ou disponibilização de sanitários acessíveis no local, conforme porte do evento;

V – sinalização adequada e visível, indicando a localização e o uso preferencial da área.

Parágrafo único. As condições previstas neste artigo deverão observar, no que couber, a Lei Federal nº 13.146/2015 e as normas técnicas de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050 (ou outra que a atualize/substitua).

Art. 3º A autorização, apoio, cessão de espaço público ou qualquer forma de anuência do Município para realização de evento fica condicionada à apresentação e ao cumprimento de medidas mínimas de acessibilidade, incluindo a área reservada de que trata esta Lei, quando aplicável.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo critérios complementares conforme o tipo, porte e local do evento, sem prejuízo da aplicação imediata das disposições essenciais previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 02 de abril de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.912/2026

LEI Nº 1.912/2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS, TABACO E CIGARROS ELETRÔNICOS EM COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: Bárbara Bongiolo Sachetti

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, tabaco, e cigarros eletrônicos por qualquer pessoa, em festas e comemorações realizadas nas dependências de instituições de ensino infantil e fundamental no município de Sapezal-MT.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará no que couber esta Lei, estabelecendo as demais diretrizes, critérios e formas de efetiva aplicação da presente Lei, a fim de garantir o seu integral cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 02 de abril de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica adicionada a alínea "a" ao inciso I, do art.54 da Lei Complementar nº 001/2012, com a seguinte redação:

"Art. 54. [...]

I – [...]

a) Os lotes deverão estar demarcados em suas divisas ou limites mediante posteamento e identificados com os respectivos números e quadras na sua frente, na calçada ou meio-fio, de modo perfeitamente visível".

Art. 2° Fica adicionada a alínea "a" ao inciso I, do Parágrafo único, do art. 54 da Lei Complementar nº 001/2012, com a seguinte redação:

"Art. 54. [...]

Parágrafo ínico. [...]

I – [...]

a) Os lotes deverão estar demarcados em suas divisas ou limites mediante posteamento e identificados com os respectivos números e quadras na sua frante, na calçada ou meio-fio, modo perfeitamente visível".

Art. 3° O § 1º do Art. 54-A, da Lei Complementar nº 001/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54-A

.....

§ 1º Com a aprovação do empreendimento, e respectivo registro, é permitida a comercialização de até 25% (vinte e cinco por cento) dos lotes, conforme previamente definido no ato de aprovação.

.....

" (NR)

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Sapezal, 02 de abril de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MARIA SIRLEI ALVES FURQUIM ZDZIARSKI 76213609920**, inscrita no CNPJ nº 13.737.605/0001-01.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quarta do Termo de Permissão de uso de Bem Imóvel Nº 001/2024.

Valor: R$ 6.310,08 o valor a ser pago pela permissão de uso, será de **R$ 525,90 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa reais)** mensais, conforme reajuste formalizado através do 1º Aditivo.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência da Permissão por **12 (doze) meses, de 05/04/2026 a 04/04/2027**.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2024

Secretaria: Administração e Planejamento.

JURÍDICO
PORTARIA Nº 326/2026

PORTARIA Nº 326/2026

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

RALPH NEVES LIMA, Secretário Municipal de Saúde de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sapezal-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

I. Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Rosiane Aparecida Franscisco;

Cerimonial: Vagner Santana.

II. Comissão Relatoria:

Bruna Lopes de Aguiar;

Raquel José de Alencar C. da Silva.

III. Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira (Compras):

Ralph Neves Lima;

Adriana Lopes de Araújo.

IV. Comissão Articulação e Mobilização:

Rosiane Aparecida Francisco;

Silmara Correia da Silva Terena;

Renata Aparecida Tavares da Silva;

Janice Marta da Silva Poiche Alves;

Raquel José de Alencar C. da Silva.

V. Comissão Eleitoral:

Izaias Roque dos Santos;

Giovani Adriano de Oliveira.

VI. Apoio Técnico:

Gisele Rodrigues da Silva Vieira;

Rosiane Aparecida Francisco;

Edmilson Oliveira Silva;

Amanda Galves Vieira;

Luciene de Jesus Souza.

Art. 2º Cabe a Comissão Organizadora definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde de Sapezal-MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal, 06 de abril de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 033/2026

DECRETO Nº 033/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL/MT.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "*Saúde, Democracia, Soberania e SUS" – Cuidar do povo é cuidar do Brasil".*

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º São eixos de discussão da Conferência:

I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III. Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV. Modelo de atenção e gestão do SUS, com territórios integrados e cuidado integral.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 15 de maio de 2026.

Art. 5º O regimento interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 06 de abril de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 015/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ZIPER, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 16 de abril de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 026/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-M, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 20 de abril de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

ABERTURA RETIFICADA I DE EDITAL Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público a RETIFICAÇÃO AO EDITAL e informa que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 023/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO APOIO OPERACIONAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, para atender o município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 20 de abril de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 001/2026 - PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SAPEZAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SAPEZAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Adriano Pereira da Silva, Presidente da Comissão PSS da VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SAPEZAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar público o **Edital de Homologação** com resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

A lista com a classificação segue em anexo.

Sapezal, 03 de abril de 2026.

Adriano Pereira da Silva

Presidente da Comissão PSS-Viação e Obras

Portaria 1257/2025

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPAF	MBAF	LGAF	CGAF	PRAT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
830000118	IGOR HENRIQUE DUARTE CRISOSTIMO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/10/1991	10,00	6,00	6,00	10,00	Apto	32,00	1º	-	Aprovado
830000140	HOSIEL LOPES COSTA	Ampla Concorrência	18/03/1981	8,00	10,00	6,00	8,00	Apto	32,00	2º	-	Classificado
830000048	ANTONIO ROBSON SOUSA MOREIRA	Ampla Concorrência	29/05/1984	8,00	8,00	8,00	8,00	Apto	32,00	3º	-	Classificado
830000170	JOAO PAULO BATISTA DA CRUZ	Ampla Concorrência	27/12/1981	8,00	8,00	8,00	10,00	Inapto	34,00	-	-	Eliminado
830000026	EDUARDO MARQUES TOLEDO	Ampla Concorrência	05/09/2004	8,00	10,00	4,00	10,00	Inapto	32,00	-	-	Eliminado
830000198	JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	25/10/1981	6,00	10,00	4,00	10,00	-	30,00	-	-	Eliminado
830000065	HERCULES DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência	29/08/1997	10,00	6,00	4,00	8,00	-	28,00	-	-	Eliminado
830000050	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	27/07/1987	6,00	4,00	4,00	10,00	-	24,00	-	-	Eliminado
830000142	CLAUDENIR SILVA ARAUJO	Ampla Concorrência	21/01/1983	8,00	2,00	4,00	10,00	-	24,00	-	-	Eliminado
830000091	LUIS CEZAR DE AMORIM	Ampla Concorrência	13/12/1986	6,00	4,00	4,00	10,00	-	24,00	-	-	Eliminado
830000012	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS DIAS	Ampla Concorrência	17/08/2002	8,00	6,00	4,00	6,00	-	24,00	-	-	Eliminado
830000131	EDILSON AP RODRIGUES	Ampla Concorrência	18/02/1975	6,00	8,00	2,00	6,00	-	22,00	-	-	Eliminado
830000064	ANTONIO MARCOS LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência	24/01/1970	2,00	4,00	6,00	8,00	-	20,00	-	-	Eliminado
830000228	ROSILENE FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência	05/10/1979	6,00	6,00	4,00	4,00	-	20,00	-	-	Eliminado
830000017	MARCELO DA COSTA GUIMARAES	Ampla Concorrência	02/01/1983	4,00	2,00	4,00	6,00	-	16,00	-	-	Eliminado
830000209	VANDERLEY JOSE SANTANA	Ampla Concorrência	08/12/1968	2,00	2,00	2,00	8,00	-	14,00	-	-	Eliminado
830000222	ADELMO FRANCELINO DA SILVA	Ampla Concorrência	22/01/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000097	ADILSON DA SILVA	Ampla Concorrência	04/03/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000149	ALCIDES SOARES DANTAS NETO	Ampla Concorrência	12/02/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000056	ALESSANDRO PRUDENCIO IVANHEZ	Ampla Concorrência	10/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000166	ALEX JUNIO ELIAS CORREIA	Ampla Concorrência	24/03/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000203	ALVARO JOSE LERNER	Ampla Concorrência	06/07/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000107	ANDERSON ALFREDO OLIARI	Ampla Concorrência	12/03/1970	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000004	ANDERSON MERLO CORREIA	Ampla Concorrência	22/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000136	BRUNO TELES VERDAN DA SILVA	Ampla Concorrência	04/07/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000157	EDUARDO BRITO NOGUEIRA	Ampla Concorrência	06/03/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000121	ELISEU CARLOS DA SILVA	Ampla Concorrência	27/07/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000027	ELISVAN RIBEIRO DA CRUZ	Ampla Concorrência	29/03/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000083	FERNANDO ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência	03/04/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000188	GIRNEI DE LIMA ARAUJO	Ampla Concor-	31/01/	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

		rência	1983									
830000130	JOAO CARLOS ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	11/11/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPAF	MBAF	LGAF	CGAF	PRAT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
830000129	JOSE ROBERTO DA SILVA	Ampla Concorrência	14/06/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000206	JOSIMAR DA LUZ	Ampla Concorrência	31/07/1967	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000105	JOSIMAR GOMES DE ALENCAR	Ampla Concorrência	11/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000192	LEANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência	22/06/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000002	LUCAS ALVES BEZERRA	Ampla Concorrência	17/07/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000024	LUIS EDNALDO RICARTO	Ampla Concorrência	26/07/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000138	NEZIAS RAMOS GONCALVES	Ampla Concorrência	05/06/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000236	PETERSON COUTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/11/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000226	RAY MARIANO DE SOUSA	Ampla Concorrência	28/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000234	RICARDO PENA VILELA PRADO	Ampla Concorrência	28/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000148	RODRIGO COSTA DE JESUS	Ampla Concorrência	19/06/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000127	ROGERIO MIGUEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	12/10/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000172	SIMONE MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	09/12/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000110	SUELEN QUEIROZ CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/12/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000181	TONY BISPO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	05/05/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000145	WANDERSON MANOEL DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	13/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPAF	MBAF	LGAF	CGAF	PRAT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
830000018	GEOVANE DE ANDRADE SILVA	Ampla Concorrência	06/12/1995	10,00	8,00	2,00	10,00	Apto	30,00	1º	-	Aprovado
830000071	FLORISVALDO DE JESUS MEDEIROS	Ampla Concorrência	01/06/1994	10,00	6,00	2,00	8,00	Apto	26,00	2º	-	Aprovado
830000007	JULIO CESAR SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência	09/02/2000	6,00	6,00	6,00	8,00	Apto	26,00	3º	-	Aprovado
830000080	MATEUS APARECIDO FERREIRA SOARES	Ampla Concorrência	16/05/1999	8,00	8,00	8,00	8,00	Inapto	32,00	-	-	Eliminado
830000195	LEAN DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência	24/08/1993	6,00	6,00	4,00	10,00	Inapto	26,00	-	-	Eliminado
830000171	MANOEL LECIO DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	09/11/1982	4,00	6,00	4,00	10,00	Inapto	24,00	-	-	Eliminado
830000034	OSVALDO NICOLINO	Ampla Concorrência	27/06/1981	2,00	4,00	6,00	6,00	Inapto	18,00	-	-	Eliminado
830000219	VALMOR MANDELLI	Ampla Concorrência	08/03/1958	0,00	0,00	2,00	8,00	-	10,00	-	-	Eliminado
830000204	NEI JOSE WEILAND	Ampla Concorrência	11/02/1983	2,00	0,00	2,00	4,00	-	8,00	-	-	Eliminado
830000190	ADMILSON LOPES GOMES	Ampla Concorrência	27/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000173	ADRIANO OLIVEIRA SOARES	Ampla Concorrência	21/05/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000066	CAUAN KELVI ENIS	Ampla Concorrência	01/01/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000159	CICERO SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência	22/07/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000169	DANIEL MISTRELLO	Ampla Concorrência	05/12/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000003	ESTEFANIO RANZULA ISMAEL	Ampla Concorrência	30/01/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000042	FELIPE BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência	07/03/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000092	FRANCISCO EDUARDO FERNANDES OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/12/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000194	GABRIEL DE LIMA LIMEIRA	Ampla Concorrência	03/11/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000069	JOBSSON SILVA FARIAS	Ampla Concorrência	14/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000025	JONILSON SALES PAULA	Ampla Concorrência	25/03/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000106	JOSELIAS DA SILVA ARAUJO	Ampla Concorrência	26/07/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

830000063	JOSUE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	09/10/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000099	LUAN PAROLIN DA SILVA	Ampla Concorrência	08/03/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000111	MANOEL OLIVEIRA COSTA FILHO	Ampla Concorrência	25/10/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000162	NOELIA ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência	29/04/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000216	PEDRO HENRIQUE MENDES SOUSA	Ampla Concorrência	23/05/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000164	RAFAEL DE SOUZA FIALHO	Ampla Concorrência	04/02/2004	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000231	RENAN DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	05/02/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000235	RONISSON CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	06/09/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000137	RYAN MACIEL MOUREIRA	Ampla Concorrência	22/06/2004	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000084	SANDRO APARECIDO RODRIGUES	Ampla Concorrência	15/07/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPAF MBAF LGAF CGAF PRAT NOTA FINAL CLASS. CLASS. COTA RESULTADO
830000029	WAGNER ACACIO CORDEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência	18/03/1985	- - - - - - - - Ausente

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPNF	MTNF	LGNF	CGNF	PRAT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
830000156	EDILSON DOS SANTOS	Ampla Concorrência	06/01/1970	6,00	6,00	4,00	8,00	Apto	24,00	1º	-	Aprovado
830000227	HENRIQUE GIDEAO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	10/02/2004	8,00	6,00	2,00	6,00	Apto	22,00	2º	-	Aprovado
830000009	JOSE WILKER DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	09/11/2002	6,00	4,00	4,00	6,00	Apto	20,00	3º	-	Aprovado
830000043	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/12/1989	6,00	2,00	2,00	8,00	Apto	18,00	4º	-	Classificado
830000086	JAILSON DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	13/06/1984	4,00	4,00	2,00	8,00	Apto	18,00	5º	-	Classificado
830000220	DOUGLAS MANICA	Ampla Concorrência	17/07/1987	2,00	4,00	2,00	10,00	Apto	18,00	6º	-	Classificado
830000202	JOAO CARLOS JACYNTHO DA SILVA	Ampla Concorrência	22/09/1992	8,00	4,00	2,00	10,00	Inapto	24,00	-	-	Eliminado
830000225	JHONATAN FERNANDO MOREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência	23/08/2001	8,00	6,00	0,00	8,00	Inapto	22,00	-	-	Eliminado
830000197	CAUAN KELVI ENIS	Ampla Concorrência	01/01/2003	6,00	4,00	4,00	4,00	Inapto	18,00	-	-	Eliminado
830000174	SILVIO SANTOS DAS NEVES	Ampla Concorrência	18/12/1980	2,00	2,00	4,00	6,00	-	14,00	-	-	Eliminado
830000217	SUELEN MACIEL SILVA	Ampla Concorrência	22/09/1987	0,00	2,00	4,00	6,00	-	12,00	-	-	Eliminado
830000132	ARTHUR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	13/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000218	CARLOS MANOEL DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	26/01/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000022	DIEGO JUNIOR DA SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência	23/09/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000117	DIONI GONZAGA COUTO	Ampla Concorrência	11/04/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000093	FRANCISCO EDUARDO FERNANDES OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/12/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000147	HENRIQUE RAFAEL ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência	03/07/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000036	LIKSADEC PEREIRA LEMOS	Ampla Concorrência	28/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000126	LUCAS VINICIUS CELESTINO SODRE RESENDE	Ampla Concorrência	07/03/2007	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000168	PEDRO DOS SANTOS MIRANDA	Ampla Concorrência	06/03/1954	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000046	RADIJA RODRIGUES CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência	17/09/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000184	WANDERLEY CHACHA DUARTE	Ampla Concorrência	06/02/1963	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
830000196	ZAFENATE DE OLIVEIRA BRANDAO	Ampla Concorrência	08/11/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 077/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE**

MARCA, requerida pela fornecedora **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 253/2025, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
92	165961	UN	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000 ML.	Super Vale	PROTEDEX

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preço equiparado conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 06 de abril de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2026

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo e serviços de translado, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra Nova Dourada/MT".

EMPRESA: SERVIR ADMINISTRACÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

CNPJ: 13.167.245/0001-50.

ENDEREÇO: Av. Padre João Bosco, n.º 2048, Bairro Centro, Ribeirão Cascalheira/MT, CEP: 78.675-000.

VALOR GLOBAL: R$ 221.734,53 (duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: 12 meses.

Serra Nova Dourada/MT, 6 de abril de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO N° 43/2026,** originada do processo da **INEXIGIBILIDADE N° 22/2026**, com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONSISTENTES NA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PROFSISSIONALIZANTES, INCLUINDO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTORES QUALIFICADOS, MATERIAL DIDÁTICO, INSUMOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES PRÁTIAS E CERTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES".** Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULAR: LEONARDO KOZAK – Matrícula n° 16.865.

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE – Matrícula n° 5.656.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria n° 2.349, de 11 de novembro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.349, de 11 de novembro de 2025, e substitui os servidores Diego Francisco Gonçalves (titular) e Danilo Francisco Gonçalves (substituto), pelos servidores Danilo Francisco Gonçalves (titular) e Danieli Buzzacaro (substituta), da Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos N° 266/2023 e 267/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 021/2023, com a finalidade de "Contratação de empresas funerárias, para prestação de serviços de auxílio funeral e serviço de translado intermunicipal em veículo funerário, em atendimento a lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) regulamentada através da lei municipal nº 3.279/2022, alterada pela lei municipal nº 3.376/2023 e a portaria n° 55 de 199 do Ministério da Saúde, para atendimento às famílias carentes do Município de Sorriso/MT e seus distritos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria 2.258, de 03 de novembro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.258, de 03 de novembro de 2025, e substituiu os servidores Magno Santana da Silva (titular) e Josimar Costa (substituto), pelos servidores Andrei Luis Abraão (titular) e Thomas Fiorin Gebin (substituto), como fiscais das **ATAS Nº 255/2025, 256/2025, 257/2025, 258/2025, 259/2025, 260/2025, 261/2025, 262/2025, 263/2025, 264/2025, 265/2025, 266/2025 e 267/2025** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025 com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR."**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 936, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Transfere para a inatividade a servidora Nilza Moreno dos Santos, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 019/2026, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 06 de abril de 2026, Nilza Moreno dos Santos, matrícula nº 239, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica – Pedagogia, 40 horas semanais, Classe B, Nível VIII, em 02 de fevereiro de 2004, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia, 40 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 938, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-09, concedida à servidora **Marisete Marchioro Barbieri**, matrícula nº 72, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 940, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Transfere para a inatividade a Servidora Marisete Marchioro Barbieri, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 018/2026, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 06 de abril de 2026, Marisete Marchioro Barbieri, matrícula nº 72 empossada no cargo de carreira Auxiliar Administrativo, Classe D, Nível XII, em 01 de dezembro de 1992, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Auxilia Administrativo, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 069/2025,** originário da Concorrência Pública n° 002/2025, com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE, TRECHO: ENTRE BR-163 E O RIO CELESTE - COM EXTENSÃO TOTAL DE 18,18 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

TITULAR: Jean Carlos Dallagnol Nogueira – Engenheiro Civil – CREA – MT 047719.

SUBSITTUTO: Samara Bezerra de Araújo **–** Engenheira Civil – CREA – MT 47477.

Art. 2° Revoga – se a Portaria n° 1.371, de 29 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 943, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da licença para tratar de interesse particular concedida por meio da Portaria nº 2.095, de 05 de setembro de 2024, a servidora **Raquel Venancio**, matrícula nº 4140, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 06 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 080/2026, 081/2026, 082/2026, 083/2026, 084/2026 E 085/2026, originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT,** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: DANÚBIA CORADINI

SUBSTITUTO: AMANDA PACHECO DE ASSUNÇÃO TEODÓSIO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 944, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Exonera a servidora ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Jessica Pasquali Brandolli**, matrícula nº 15654, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora da Proteção Social Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 049/2026,** originado do processo de **ADESÃO Nº 002/2026**, que tem como objeto o **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120041/2025, FIRMADA COM A EMPRESA ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.258.221/0001-83, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRI-SO/MT,** composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: JULIANE CAMPOS

SUBSTITUTO: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 946, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Exonera a servidora ocupante do cargo em comissão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Daiana Bianchin**, matrícula nº 15474, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 050/2026,** ori-

ginado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT,** composta pelos seguintes servidores:

FISCAIS DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

TITULAR: SAMARA BEZERRA DE ARAUJO

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que a publicação anterior de Comunicado de Locação de Imóvel restou infrutífera, não havendo apresentação de propostas aptas ao atendimento da necessidade administrativa, mostra-se necessária nova publicação para ampliação da publicidade e obtenção de propostas;

Considerando a necessidade de implantação do Centro Neurológico Municipal, unidade especializada que integrará a Rede Municipal de Saúde, com oferta de atendimentos em neurologia, psiquiatria, psicologia e demais especialidades correlatas, além da realização de exames de eletromiografia e eletroencefalograma;

Considerando a ampliação da demanda assistencial especializada no Município e a necessidade de estrutura física compatível com os serviços projetados;

Considerando o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que admite a locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha, bem como a possibilidade de prévia prospecção de mercado para aferição de alternativas disponíveis,

A Secretaria Municipal de Saúde comunica o interesse na locação de imóvel para sediar o Centro Neurológico Municipal.

A área mínima estimada para o imóvel é de 600 m² (seiscentos metros quadrados), metragem definida com base em quantitativo projetado de atendimentos especializados, necessidade de múltiplos consultórios médicos, salas para atendimentos multiprofissionais, ambientes específicos para exames de eletromiografia e eletroencefalograma, área de recepção compatível com fluxo estimado de usuários, espaços administrativos e de apoio, bem como circulação adequada e conformidade com normas de acessibilidade.

O imóvel deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos objetivos:

a) Localização em área urbana com fácil acesso à população;

b) Estrutura física compatível com instalação de serviços de saúde especializados;

c) Condições adequadas de ventilação, iluminação e segurança;

d) Infraestrutura elétrica compatível com equipamentos médicos de média complexidade;

e) Conformidade com normas de acessibilidade vigentes;

f) Possibilidade técnica de adequação às exigências sanitárias aplicáveis às unidades de saúde.

O imóvel poderá ser apresentado já estruturado ou com condições físicas aptas à adequação. Eventuais adaptações internas necessárias à plena operacionalização da unidade deverão ser previamente definidas em projeto técnico e pactuadas contratualmente, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como documentos que atestem a regularidade do imóvel/propriedade ofertado, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Atender todas as legislações, bem como HABITE-SE e estar em dia com suas obrigações junto ao município de Sorriso-MT.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 06 de abril de 2026.

VANIO DE JESUS JORDANI

Secretário Municipal de Saúde

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 948, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral à servidora abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	DATA DE INÍCIO DO USUFRUTO	DATA FINAL DO USUFRUTO	QUANTIDADE DE DIAS USUFRUIDOS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
3974	SIRLENE MAR-	16/04/2026	17/04/2026	2	2024

	TINS				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)/CREDENCIADA(S)**:

ANIMALLE PET CARE CLINICA VETERINARIA LTDA - CNPJ: 60.973.597/0001-82

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EQUIPAMENTOS E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

BIELMAQ COMERCIO DE PECS PARA MÁQUINAS LTDA CNPJ: 17.274.687/0001-56
BMQ PARTS E RENTAL LTDA CNPJ: 33.439.689/0001-04
APLIK SOLUÇOES EM ALUMINIO LTDA CNPJ: 46.466.030/0001-99

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 089/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

MOURA FE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 40.333.034/0001-12

58.764.522 ELISANGELA ALVES DE AZEVEDO
CNPJ N° 58.764.522/0001-40

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2026

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 11/2026 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **GENTE SEGURADORA SA CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02** LOTE VENCEDORA - CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL **VALOR TOTAL R$ R$ 30.000,00**, **VALOR TOTAL GERAL R$ 30.000,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL MT-404, DENOMINADA RODOVIA HENRIQUE ADOLFO FERRONATO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BR-163 E O KM 08 DA REFERIDA RODOVIA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 8,00 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/04/2026 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/05/2026.

Data e horário de início da sessão: Dia 15/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 17:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ALEI FERANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVES DE CREDENCIAMENTO, para:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DAS 07:00 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026 ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026, OU QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DESDE QUE, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível.

FORMA CONTRATAÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, ARTIGO 79, I, LEI 14133/2021.

VALIDADE: 12 MESES

O horário de atendimento será das 07:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

SEMED
EDITAL 059 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 059 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da **Ficha de Identificação Cadastral admissional(17)** devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ELIANE APARECIDA DALZOTTO	Pedagogia 30h	63	07/04/26 – 8h	07/04/26 – 13h30
CASSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS	Pedagogia 30h	64	07/04/26 – 8h	07/04/26 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 06 de abril de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

Ata de Registro de Preços nº 012/CIMCERO/SRP/2024

Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2024

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia

O Município de Tabaporã/MT, por meio do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou adesão À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/CIMCERO/SRP/2024**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CIMCERO/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-353/CIMCERO/2023**, conduzido pela CIMCERO - Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia.

A adesão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com contratação da empresa ***PAZ AMBIENTAL LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº: *10.331.865/0001-94*, pelo valor total de **R$ 43.200,00** (quarenta e tres mil e duzentos reais), devidamente justificada por Estudo Técnico Preliminar e respaldada por parecer jurídico acostado aos autos, que atestam a vantajosidade e legalidade da contratação.

Tabaporã/MT, em 06 de abril 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

ELENICE DONIZETE RIBEIRO DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, torna público que realizará, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS, COM FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** ante o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e https://www.tabapora.mt.gov.br/home. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 24 de abril de 2026, às 09h00 - Horário de Brasília (DF). REALIZAÇÃO: Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br**.**

Tabaporã/MT, em 06 de abril de 2026.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratada: JUAREZ OLIMPIO DE OLIVEIRA inscrito no CPF: 537.179.451-49

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Valor Global: R$ 16.870,50 (dezesseis mil, oitocentos e setenta

reais e cinquenta centavos).

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: JOAO WONIBALDO FUHR, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 299.828.711-53

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Valor Global: R$ 12.098,93 (doze mil e noventa e oito reais e noventa e três centavos)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: MARIO EMILIO FALGATTER, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 311.712.659-72

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Valor Global: R$ 5.492,30 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

DECRETO Nº. 5.648/2026

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretada a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável",** que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 390/2003 de 12 de Junho de 2003 e suas alterações, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
VALDIR VICENTE	TITULAR	(66)9 .9XXX
HANNA PAULA LUDKE	SUPLENTE	(66)9. 9973XXX
REPRESENTANTE: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA	TITULAR	(66) 9. 9602XXXX
MARCELO FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE	(66) 9. 9626 XXXX
REPRESENTANTE: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
ALEXANDRE RÉGIO LEITE	TITULAR	(66) 9. 9639 XXXX
JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA	SUPLENTE	(66) 9. 9969 XXXX
REPRESENTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
BRUNA EYNG	TITULAR	(66) 9.9912. XXXX
CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA	SUPLENTE	(66) 9.9218- XXXX
REPRESENTANTE: SECCRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
AMAURI BEDIN DA SILVA	TITULAR	(66) 9.9622- XXXX
NEIVA DE FARTO CARVALHO	SUPLENTE	(66) 9.9244- XXXX
REPRESENTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
THAISE GUIMARÃES LIMA	TITULAR	(66) 9.9672- XXXX
LIVIA RAMOS DE SOUZA	SUPLENTE	(66) 9. 9923- XXXX
REPRESENTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
MEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA	TITULAR	(66) 9.9995-XXXX
FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA	SUPLENTE	(66) 9. 9251-XXXX
ÓRGÃO ESTADUAL: INDEA – MATO GROSSO		
FABIANA PEREIRA DE SOUZA	TITULAR	(66) 9. 9962XXXX
JORGE FERREIRA GAMA	SUPLENTE	(66) 9. 9225XXXX
ENTIDADE POPULAR: SINDICATO RURAL DE TABAPORÃ – MATO GROSSO		
CARLOS ZONONI BERTI	TITULAR	(66) 9. 96023890
DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	SUPLENTE	(66) 9. 9999XXXX
ENTIDADE POPULAR: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PAI HEROI		
DENICIO CAVALARI DA SILVA	TITULAR	(66) 9. 962XXXX
LAIDES TEÓFILO DOISCH MONTEIRO	SUPLENTE	(66) 9. 9642XXXX
ENTIDADE POPULAR: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO PIAU		
DAVI FRANCISCO FILHO	TITULAR	(66) 9. 9229XXXX
ELIAS PAULO DE LIMA	TITULAR	(66) 9. 7400XXXX

ENTIDADE POPULAR: UNIÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA		
ANGELO MOTA DA CUNHA	TITULAR	(66) 9.9611XXXX
VALDIR BORGES	SUPLENTE	(66) 9.9678-XXXX
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE RURAL DO ASSENTAMENTO GLEBA MERCEDES BENZ I E II		
IRINALDO JOSE DE OLIVEIRA	TITULAR	(66) 9. 9643XXXX
JAIRO SANTOS DE CARVALHO	SUPLENTE	(66) 9. 9920XXXX

Artigo 2º. - A função do presente Conselho, é considerada de serviço público relevante e não remunerada.

Artigo 3º. - O prazo de vigência da presente nomeação será de 02 (dois) anos, a contar de 07 de Abril de 2026 à 06 de Abril de 2028, quando deverá ser nomeado novos membros para este Conselho.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Abril de 2026.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade para servidores, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder *"Licença Maternidade",* de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 02/04/2026, com término em 30/07/2026, a senhora **Karina Rodrigues dos Santos Silva,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1177, no cargo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: INES HOESEL inscrito no CNPJ/CPF sob nº 537.728.741-49

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Valor Global: R$ 14.070,20 (quatorze mil, setenta reais e vinte centavos)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

PORTARIA Nº. 133, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade para servidores, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder *"Licença Paternidade",* de 08 (oito) dias, iniciando-se em 02/04/2026, com término em 09/04/2026*, o* senhor **Carlos Alexandre Ferreira da Silva,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 2501, no cargo de coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 134, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença Prêmio aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2333	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	03/06/2024 à 07/08/2025	21 dias - 06/04/2026 à 26/04/2026
1505	JONATAN CORDEIRO	15/01/2019 à 07/08//2025	85 dias - 31/03/2026 à 23/06/2026
2351	DEJIANE CARDOSO DE JESUS	04/06/2024 à 07/08/2025	21 dias – 24/03/2026 à 13/04/2026
2342	ELSON CORREIA DE SANTANA	03/06/2024 à 07/08/2025	21 dias – 04/05/2026 à 24/05/2026
913	HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES	28/06/2016 à 27/06/2021	30 dias final e
		28/06/2021 à 07/08/2025	56 dias - 16/04/2026 à 10/07/2026

Art. 2º. Conceder licença Prêmio aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificado abaixo:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1012	GERSON FERNANDES DA SILVA	28/05/2017 à 27/05/2022	30 DIAS - 03/06/2026 à 02/07/2026

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF sob nº 265.995.461-53

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor Global: R$ 3.666,00 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: SANDRO CIRILO DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF sob nº 725.251.009-30

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor Global: R$ 15.370,30 (quinze mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

PORTARIA Nº 135, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Tabaporã;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados preencheram os requisitos legais, completando o interstício do período aquisitivo exigido por lei;

CONSIDERANDO o planejamento das Secretarias Municipais e o deferimento das chefias imediatas quanto ao período de gozo, conciliando o interesse do servidor com a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, conforme especificado:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
111	MANOEL TEODORO DIAS	04/01/2025 à 03/01/2026	30	30/03/2026 à 28/04/2026
145	SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO	09/01/2024 à 08/01/2025	30	11/05/2026 à 09/06/2026
145	SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO	09/01/2025 à 08/01/2026	30	10/06/2026 à 09/07/2026

Art. 2º - Conceder férias aos servidores lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificado:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
1012	GERSON FERNANDES DA SILVA	28/05/2024 à 27/05/2025	30	04/05/2026 à 02/06/2026
54	JOSE MARIA DA SILVA	10/03/2025 à 09/03/2026	30	10/04/2026 à 09/05/2026

Art. 3º. – Conceder férias aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
913	HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES	23/01/2025 à 22/01/2026	30	17/03/2026 à 15/04/2026
1836	RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES	15/10/2024 à 14/10/2025	30	10/04/2026 à 09/05/2026
2273	POLIANA DOS SANTOS SILVA	17/07/2024 à 16/07/2025	30	06/04/2026 à 05/05/2026

Art. 4º. – Conceder férias a servidora lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme especificado abaixo:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
286	ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS	28/05/2024 à 27/05/2025	30	05/04/2026 à 04/05/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: CLEIGINALDO LIMA DIAS inscrito no CNPJ/CPF sob nº 010.718.771-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor Global: R$ 20.431,50 (vinte mil reais, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: DOUGLAS ARNALDO FAUSTINO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 050.467.221-51

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor Global: R$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: LUCAS VINICIUS CORREIA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 061.866.591-94

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor Global: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: JOAO RIBEIRO DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF sob 646.316.059-87

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor Global: R$ 11.808,90 (onze mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: DENICIO CAVALARI DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF sob 899.724.901-06

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Valor Global: R$ 19.378,90 (dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratada JOSUE PEREIRA BARRETO, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 721.495.311-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Valor Global: R$ 12.771,83 (doze mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e tres centavos)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: MOACIR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 875.382.701-59

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Valor Global: R$ 6.426,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: DAVI FRANCISCO FILHO, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 017.990.789-14

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Valor Global: R$9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: BRUNO DE LIMA SILVA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 068.524.981-66

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Valor Global: R$ 19.645,63 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2026

Data assinatura: 30/03/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratado: ADELMO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 383.571.001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

Valor Global: R$ 9.658,16 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)

Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027

Chamada Pública nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735, e no Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo 1º piso sala 27,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

381 – Ajudante de Serviços Gerais - PSF							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
20	811	ELIS REGINA SANTOS DE LIMA	4/6/1972	0381	15	60	CLASSIFICADO
21	2189	SOLANGE JOSÉ DOS SANTOS	10/1/1976	0381	13	52	CLASSIFICADO

1333 – Auxiliar De Farmácia							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
7	3196	LETICIA MIRANDA DA SILVA	14/6/2003	1333	19	76	CLASSIFICADO

701 – Auxiliar Administrativo							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
8	3102	WESLLEY MATEUS MARTINES	5/12/1996	701	23	92	CLASSIFICADO

797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
17	3315	AMANDA BORGES BARBERO	9/1/2000	797	19	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **07/04/2026 e 08/04/2026** das **07h00 às 10h** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 27 no 1º PISO do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. **O exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Abril de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

Secretária Municipal de Saúde

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

EMAIL: ----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV,V e VI) Não imprimir com o timbre da Prefeitura, pois é apenas modelo.**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo).	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. _____, portador do CPF n. _____ _____, residente e domiciliado _____, Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

(Nome Completo)

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, Prorrogado através do Edital Complementar n° 057/2025 de 22/05/2025 publicado em **22/05/2025** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX n° 4742 e publicado em 23/05/2025 no Diário Oficial Edição 439/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via Memorando **Nº 8.791/2026** e Memorando **Nº 10.106**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1344-Assistente Social - SEMAS									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
14	344	CÉLIA VALENTIM MATIUZI	27/9/1997	5	20	8	32	52	CLASSIFICADO

0881-Agente do Programa Acessuas-Trabalho Pronatec									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	2271	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	2/4/1980	5	20	10	40	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **07/04/2026 e 08/04/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer

tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Abril de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	

18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
25. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, Prorrogado através do Edital Complementar n° 057/2025 de 22/05/2025 publicado em **22/05/2025** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX n° 4742 e publicado em 23/05/2025 no Diário Oficial Edição 439/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 1.173/2026.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 07/04//2026 às 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães						
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Total Pontos**	**CLASSIFICAÇÃO**
8	2299	BRUNO DA SILVA	22/3/1999	1285	64	CLASSIFICADO
1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães						
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Total Pontos**	**CLASSIFICAÇÃO**
17	484	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	2/12/1981	1116	68	CLASSIFICADO
18	1987	KENY ROSA ANJOLINO	7/10/1988	1116	68	CLASSIFICADO
19	1000	GABRIELA TALITA BORGES	14/2/1989	1116	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **07/04/2026 e 08/042026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a en-

trega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Abril de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES

Secretário Municipal de Educação

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	

14.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que

omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor _____ _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__ , telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou di-

versa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 1.173/2026.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 07/04/2026 às 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
25	3047	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	21/8/1966	0658	18	72	CLASSIFICADO
0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
203	670	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	1/6/1992	0660	20	80	CLASSIFICADO
204	3099	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/7/1992	0660	20	80	CLASSIFICADO
205	678	DAIANE D SOUZA MATOS	12/5/1993	0660	20	80	CLASSIFICADO
206	1298	GEICIANE BELARMINO BARBOSA	23/5/1994	0660	20	80	CLASSIFICADO
1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ernesto Che Chevara							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	2212	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	19/3/2000	1284	21	84	CLASSIFICADO
0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
142	2653	JHUAN CHRISTIAN MEZA LIBIO	3/3/2004	0578	19	76	CLASSIFICADO
143	2514	YASMIN ANTONELA CASTILHO DA SILVA	11/10/2004	0578	19	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **07/04/2026 e 08/04/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será

definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Abril de 2026.

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela insti-	

tuição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				

Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo

Fone

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 006/2026/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PÁTIO (SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CORTE DE GRAMA, CAPINAGEM, GRADEAMENTO, PODA DE ÁRVORES COM REMOÇÃO DE SUJEIRAS E VEGETAÇÕES) JUNTO AOS SETORES DO SAMAE - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 22 de Abril de 2026 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou na plataforma www.licitanet.com.br. O Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 06 de Abril de 2026

Edineia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 417/2026

DATA: 02 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: EXONERAR O SR. VALTER KUHN DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 790.356.041.72 do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, lotado na Secretaria de Esporte e Cultura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º- Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ERRATA 02/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA 001/2026**, para alterar disposição referente à categoria de CNH exigida para o Cargo de Motorista, nos seguintes termos:

O ANEXO I no que tange ao Cargo de Motorista passa a vigorar com as seguintes disposições:

ANEXO I

Cargos, Nível Ensino, Jornadas de Trabalho, Vencimentos, Vagas

MOTORISTA	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – CNH CATEGORIAS "B" OU "D"**	**40H**	**R$ 1.621,00**	**CR**

Eventuais menções que divirjam das disposições nessa retificação apresentadas deverão ser desconsideradas.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Terra Nova do Norte, 07 de abril de 2026

IPEC – Instituto Progressista de Educação e Cultura

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO AD 003/2026

AVISO PUBLICAÇÃO PP 003/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 CISVP, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO – CISVP, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO**, CUJA DETENTORA É A EMPRESA MUNDO DIGITAL LTFA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.811.445/0001-15, com sede na RUA CEARA n° 436, MÃE DE DEUS em PEIXOTO DE AZEVEDO – MATO GROSSO, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor Lais Gabrielle Resende dos Sandos, COM O VALOR DE R$ 49.200,00.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 06 DE ABRIL DE 2026.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2026.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 027/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

VENCEDORES:

AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA

CNPJ: 27.679.382/0001-88

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 06 DE ABRIL DE 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0274/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0274/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 14.915,25 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 27/03/2026 e termo 27/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

056 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .1001010.0080.824,59

063 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .552 .0 80.00

072 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS PE 2 .1 .500 .1001000489.235,12

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA MAURICIO APARECIDO BARCELOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **923.XXX.XXX-53**

EXTRATO DO CONTRATO 0275/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0275/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

CHAMADA PUBLICA 001/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 13.334,00 (TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 27/03/2026 e termo 27/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

056 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .1001010.0080.824,59

063 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .552 .0 80.00

072 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS PE 2 .1 .500 .1001000489.235,12

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **706.XXX.XXX-36**

EXTRATO DO CONTRATO 0280/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0280/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 17.820,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

072 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS PE 2 .1 .500 .1001000489.235,12

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 65.367.882 WANDREIA RODRIGUES SILVA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **65.367.882/0001-73.**

EXTRATO DO CONTRATO 0279/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0279/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 17.820,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

072 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS PE 2 .1 .500 .1001000489.235,12

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 50.747.038 LAURA FABRIZZIA MENDONCA CAMPOS DA SILVA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **50.747.038/0001-09.**

EXTRATO DO CONTRATO 0281/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0281/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 17.820,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

056 3.3.9039.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .500 .1001010.0080.824,59

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA65.598.717 FRANCISCA IARA DE OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **65.598.717/0001-22.**

EXTRATO DO CONTRATO 0282/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0282/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE

MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

047 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS EM 2 .1 .500 .1001000860.782,95

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 65.336.371 YAN PABLO DOS SANTOS LELLIS inscrita no CPF/CNPJ sob nº **65.336.371/0001-94.**

EXTRATO DO CONTRATO 0286/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0286/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 151.372,50 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

024 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 3.461.103,93

047 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS EM 2 .1 .500 .1001000860.782,95

106 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 2.720.000,00

276 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4 .1 .500 .0 266.627,31

335 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 323.798,59

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: lado **23.712.942 MANOEL DIVINO FRANCISCO VIANA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº **23.712.742/0001-06.**

EXTRATO DO CONTRATO 0284/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0284/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO, REFORMA, EXECUÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS, BEM COMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO E OPERACIONAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 59.519,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

024 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 3.461.103,93

047 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS EM 2 .1 .500 .1001000860.782,95

106 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 2.720.000,00

276 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4 .1 .500 .0 266.627,31

335 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 323.798,59

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: lado lado **31.033.458 IAN IDES DIAS FIGUEIREDO** inscrita no CPF/CNPJ sob nº **31.033.458/0001-70**

EXTRATO DO CONTRATO 0288/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0288/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e termo 30/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

106 3.3.90.36.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ELIAS DE ALMEIDA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº **824.XXX.XXX-68**

EXTRATO DO CONTRATO 0287/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0287/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025

CREDENCIAMENTO 014/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 40.986,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/04/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

106 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 2.720.000,00

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 65.759.731 ZENON MATOS VIANA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **65.759.731/0001-60.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA

CNPJ nº: 17.141.343/0001-79

Endereço: Rua Pileias, 113, em Sinop - MT

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições completas (almoço, jantar e café da manhã), para os atletas e comissão técnica (25 pessoas) das equipes do Município de União do Sul – MT, que irão participar do 19º Nortão Cup de Voleibol, que será realizado no Município de Sinop – MT, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, conforme especificações constantes no aviso e no Termo de Referência.

Valor Total: R$ 4.707,00 (quatro mil, setecentos e sete reais)

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.807/2025, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 009/2026.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
ANEXOS BALANÇO CONTAS DE GOVERNO - MUNICIPIO VALE DE SÂO DOMINGOS EXERCICIO 2025

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.071.949,75
CONTRIBUIÇÕES	1.349.412,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.228.735,21
RECEITA DE SERVIÇOS	38.539,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.250.099,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.928,75
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.316.915,86
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.064.746,73
(R) RETIFICAÇÕES	-1.238,60
SUB TOTAL	**45.545.596,37**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	76.810,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.936.005,24
DEFICIT DE CAPITAL	4.785.641,15
SUB TOTAL	**8.798.456,39**
TOTAL	**54.344.052,76**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.625.231,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.675.306,00
SUPERAVIT CORRENTE	7.245.058,65
SUB TOTAL	**45.545.596,37**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	8.216.811,74
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	581.644,65
SUB TOTAL	**8.798.456,39**
TOTAL	**54.344.052,76**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	45.545.596,37	DESPESAS CORRENTES	45.545.596,37
RECEITAS DE CAPITAL	8.798.456,39	DESPESAS DE CAPITAL	8.798.456,39
TOTAL	**54.344.052,76**	**TOTAL**	**54.344.052,76**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			50.294.665,84
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.071.949,75	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.064.566,24	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		159.352,44	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	26.636,84		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	3.162,88		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	21,60		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	19.953,84		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.498,52		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	132.715,60		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	132.715,60		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.121.832,82	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.121.832,82		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.001.597,91		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.001.597,91		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	120.234,91		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	120.234,91		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		783.380,98	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	783.380,98		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	783.380,98		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	783.320,27		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	16,51		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	32,50		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	11,70		
1114.51.2.0.00.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA			
1114.51.2.1.00.00.00.00	ADICIONAL ISS-COMBATE POBREZA-PRINCIPAL			
1114.51.2.2.00.00.00.00	ADICIONAL ISS-COMBATE POBREZA-MULTAS E JUROS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		7.383,51	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		5.843,56	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	5.843,56		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.746,00		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4,32		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.660,00		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	433,24		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.539,95	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.539,95		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.539,95		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.349.412,32	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.109.925,43	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		1.109.925,43	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.050.378,68		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.050.378,68		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.050.378,68		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL			
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS			
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL			
1215.03.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS	59.546,75		
1215.03.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-PRINCIPAL	26.756,88		
1215.03.0.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-MULTAS JUROS	32.789,87		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		239.486,89	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		239.486,89	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	239.486,89		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	239.486,89		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.228.735,21	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.228.735,21	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.228.735,21	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	879.605,80		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	879.605,80		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	349.129,41		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	349.129,41		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		38.539,99	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		38.539,99	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		38.539,99	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	38.539,99		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	38.520,31		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS			
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	12,48		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	7,20		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.250.099,82	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.822.960,34	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		16.560.762,48	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.579.528,12		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.881.758,72		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.881.758,72		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.697.769,40		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.697.769,40		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	981.234,36		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	981.234,36		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.316.466,49	
1712.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	963.256,01		
1712.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	963.256,01		
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	86.685,96		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	86.685,96		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	266.524,52		
1712.52.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89	266.524,52		
1712.52.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	266.524,52		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO		2.801.180,47	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	SAÚDE – SUS			
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.801.180,47		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.426.656,94		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.426.656,94		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	107.664,35		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	107.664,35		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	117.022,70		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	117.022,70		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.571,60		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	50.571,60		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	99.264,88		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	99.264,88		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		325.794,77	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	226.615,46		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	226.615,46		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	61.258,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	61.258,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	37.921,31		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	37.921,31		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		278.406,46	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	205.064,63		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	205.064,63		
1715.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI	73.341,83		
1715.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL	73.341,83		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		180.469,32	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	180.469,32		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	180.469,32		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		359.880,35	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	356.616,60		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	356.616,60		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	3.263,75		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	3.263,75		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		19.202.622,74	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		15.499.498,15	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	15.006.250,85		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	15.006.250,85		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	472.650,49		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	472.650,49		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.596,81		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	20.596,81		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		754.110,13	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	754.110,13		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	754.110,13		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		2.048.808,30	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	478.140,30		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	478.140,30		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.570.668,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.570.668,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		900.206,16	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.565,92		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	43.565,92		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	120.333,18		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	120.333,18		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	736.307,06		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	736.307,06		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.224.516,74	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		4.224.516,74	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	4.224.516,74		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	4.224.516,74		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		355.928,75	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		340.928,75	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		249.999,96	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	249.999,96		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	249.999,96		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		90.928,79	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.927,91		
1922.06.3.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.427,91		
1922.06.3.1.00.00.00.00	RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-PRINCIPAL	71.427,91		
1922.06.4.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.500,00		
1922.06.4.1.00.00.00.00	RESTIT.DESP.FINANC.EXERC.ANT.-PRINCIPAL	16.500,00		
1922.12.0.0.00.00.00.00	RESTIT.DEPÓSITOS SETENÇAS JUD.NÃO SACADOS	3.000,88		
1922.12.0.1.00.00.00.00	RESTIT.DEP.SETENÇAS JUD.NÃO SACADOS-PRINCIPAL	3.000,88		
1930.00.0.0.00.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		15.000,00	
1931.00.0.0.00.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		15.000,00	
1931.05.0.0.00.00.00.00	RECEITAS RECONH.FORÇA DECISÕES JUD.TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	15.000,00		
1931.05.0.1.00.00.00.00	REC.RECONH.FORÇA DECIS.JUD.TRIB.ADMIN.-PRINCIPAL	15.000,00		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.012.815,24
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		76.810,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		76.810,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		76.810,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	76.810,00		
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	76.810,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.936.005,24	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		71.686,73	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		24.000,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL			
2411.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	SAÚDE			
2411.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL			
2411.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
2411.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BL. MANUT.ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL			
2411.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-GESTÃO DO SUS			
2411.50.5.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.GESTÃO-SUS-PRINCIPAL			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	24.000,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	24.000,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	24.000,00		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		47.686,73	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	47.686,73		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	47.686,73		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	47.686,73		
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.864.318,51	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		640.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	640.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	640.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		3.224.318,51	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS			
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	3.224.318,51		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	3.224.318,51		
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO			
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			1.316.915,86
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		1.316.915,86	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		1.316.915,86	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		1.316.915,86	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.217.712,71		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.217.712,71		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.217.689,35		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	23,36		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	99.203,15		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	99.203,15		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	44.576,16		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	54.626,99		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-6.065.985,33
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.065.985,33	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.971.415,03	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.970.176,43	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.773.929,66		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-196.246,77		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-196.246,77		
91715.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUN		-1.238,60	
91715.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-V	-1.238,60		
91715.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	-1.238,60		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-3.094.570,30	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.094.570,30	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.001.249,96		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.001.249,96		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-93.320,34		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-93.320,34		
			TOTAL	49.558.411,61

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					38.300.537,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.625.231,72	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			584,64		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		584,64			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	584,64				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			15.407.285,36		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		775.159,99			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	59.827,79				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	186.344,96				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	218.592,00				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	310.395,24				
3.1.90.03	PENSÕES		77.235,73			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	71.294,52				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	5.941,21				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.695.543,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	8.034.075,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.509.894,30				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.545,62				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	31.106,87				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	37.191,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	560.277,23				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	4.554,00				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	135.146,78				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	2.400,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	15.180,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	8.500,80				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	240,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	3.036,00				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.051,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	335.271,85				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	176.221,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	318.358,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	310.829,73				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	496.947,42				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	8.451,48				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	18.762,48				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	491.850,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	25.062,40				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	67.858,70				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS	96.730,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		681.230,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	680.879,15				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	351,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		178.115,92			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	178.115,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.217.361,72		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.217.361,72			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.141.286,85				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	76.074,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.675.306,00	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			15.029,28		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		15.029,28			
3.3.40.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	15.029,28				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			658.090,75		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		658.090,75			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	658.090,75				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.002.185,97		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		508,23			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	508,23				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.041.609,51			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	972.175,55				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	69.433,96				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					38.300.537,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.675.306,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.002.185,97		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.953.311,77			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.713.280,49				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	3.501,88				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	27.240,32				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	559.155,05				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	7.388,08				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	12.212,56				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	87.595,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	69.495,65				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	110.298,95				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	51.423,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22.750,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	73.383,01				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	60.444,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	18.979,48				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	29.915,65				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	107.487,56				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.591,47				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	39.543,10				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	127.996,91				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.078.110,61				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.451,65				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	7.980,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	14.235,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	717.850,62				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		24.300,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	24.300,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		500.706,18			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	3.550,00				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	111.658,06				
3.3.90.32.11	MERENDA ESCOLAR	218.571,43				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	145.551,69				
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	21.375,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		46.025,70			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	35.817,04				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	10.208,66				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		904.959,15			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	904.959,15				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.746.760,99			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	32.872,04				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	136.018,94				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.400,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	758,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.229,20				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.000,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	261.669,51				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	636.514,75				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	642.473,61				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	2.632,80				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	11.039,14				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.153,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					38.300.537,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.675.306,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.002.185,97		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.550.999,04			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	354.062,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	78.212,92				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	637.333,33				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	403.255,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	252.364,13				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	2.456,31				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	747.082,14				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	62.224,36				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	6.584,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.039.152,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.023,88				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	43.800,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	105.379,45				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.583.689,17				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.200,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	735.875,18				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	25.786,24				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	32.999,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	278.025,10				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	12.506,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	90.879,14				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	194.522,65				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	162.884,10				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	8.700,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	38.118,54				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	34.203,61				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL/	5.650,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	20.099,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	17.250,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	156.779,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	134.730,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	52.655,80				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	61.197,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	3.446,99				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	708,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	110.004,64				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	44.159,46				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		744.136,13			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	619.539,13				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	32.805,64				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	45.591,36				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	45.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.200,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		32.587,20			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	16.800,00				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	15.787,20				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		595.804,24			
3.3.90.47.01	PASEP	431.051,85				
3.3.90.47.03	TAXAS	646,04				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	25.049,71				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	139.056,64				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		491.143,23			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	251.118,17				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	192.025,06				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	48.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	720,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.368.614,60			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	399.243,63				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	148.570,08				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	820.800,89				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.798.456,39
4.4	INVESTIMENTOS				8.216.811,74	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			69,53		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		69,53			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	69,53				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.216.742,21		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.798.456,39
4.4	INVESTIMENTOS				8.216.811,74	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.216.742,21		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.996,80			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.996,80				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.605,14			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	59.855,14				
4.4.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ• CULOS	52.750,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.762.219,80			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.762.219,80				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.329.920,47			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.040,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	18.345,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	325.760,84				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	215.400,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	19.912,35				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	21.219,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	720,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	19.887,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	16.251,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	134.961,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	2.320,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	50.009,90				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	79.313,36				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	7.800,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2.346.749,30				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	69.231,72				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				581.644,65	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			581.644,65		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		581.644,65			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	422.894,75				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	158.749,90				
				TOTAL		47.098.994,11

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**1.994.408,23**
3	DESPESAS CORRENTES					1.987.989,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.244.012,86	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.167.937,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.025.466,31			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	399.199,97				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	5.417,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	40.675,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	48.423,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	37.650,55				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	491.850,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.250,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.228,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	69.228,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		73.243,43			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	73.243,43				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			76.074,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		76.074,87			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	76.074,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				743.976,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			743.976,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		215.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	210.650,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.052,55			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.532,06				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.244,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.212,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	4.872,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	190,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		758,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	758,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		224.808,54			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	2.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.071,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	196.763,96				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.955,10				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.332,68				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.107,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.870,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	708,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		89.607,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	60.207,28				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	29.400,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		186.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	186.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.419,00
4.4	INVESTIMENTOS				6.419,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.419,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.419,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	4.099,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	2.320,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**45.104.585,88**
3	DESPESAS CORRENTES					36.312.548,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.381.218,86	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			584,64		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		584,64			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	584,64				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			14.239.347,37		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		775.159,99			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	59.827,79				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	186.344,96				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	218.592,00				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	310.395,24				
3.1.90.03	PENSÕES		77.235,73			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	71.294,52				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	5.941,21				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		12.670.077,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.634.875,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.509.894,30				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.545,62				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	31.106,87				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	37.191,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	560.277,23				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	4.554,00				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	135.146,78				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	2.400,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	15.180,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	8.500,80				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	240,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	3.036,00				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.051,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	329.854,57				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	176.221,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	277.683,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	262.406,22				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	459.296,87				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	8.451,48				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	18.762,48				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	22.812,40				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	67.858,70				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CI\	96.730,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		612.001,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	611.650,90				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	351,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		104.872,49			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	104.872,49				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.141.286,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.141.286,85			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.141.286,85				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.931.329,63	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			15.029,28		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		15.029,28			
3.3.40.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	15.029,28				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			658.090,75		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		658.090,75			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	658.090,75				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.258.209,60		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		508,23			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	508,23				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		825.859,51			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	761.525,55				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	64.333,96				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**45.104.585,88**
3	DESPESAS CORRENTES					36.312.548,49
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.931.329,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.258.209,60		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.926.259,22			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.713.280,49				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ/	3.501,88				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	27.240,32				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	551.622,99				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	7.388,08				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	12.212,56				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	87.595,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	69.495,65				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	98.054,05				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	51.423,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	20.537,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	68.510,36				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	60.444,33				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	18.789,48				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	29.915,65				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	107.487,56				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.591,47				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	39.543,10				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	127.996,91				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.078.110,61				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.451,65				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	7.980,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	14.235,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	717.850,62				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		24.300,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	24.300,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		500.706,18			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	3.550,00				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	111.658,06				
3.3.90.32.11	MERENDA ESCOLAR	218.571,43				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	145.551,69				
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	21.375,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		46.025,70			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	35.817,04				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	10.208,66				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		904.959,15			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	904.959,15				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		1.746.002,99			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	32.872,04				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	136.018,94				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.400,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	4.229,20				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.000,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	261.669,51				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	636.514,75				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	642.473,61				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	2.632,80				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	11.039,14				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.153,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					45.104.585,88
3	DESPESAS CORRENTES					36.312.548,49
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.931.329,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.258.209,60		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		7.326.190,50			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	354.062,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	78.212,92				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	637.333,33				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	403.255,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	250.364,13				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICUL	2.456,31				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	747.082,14				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	62.224,36				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	6.584,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.039.152,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.952,08				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	43.800,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	105.379,45				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.386.925,21				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.200,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	721.920,08				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	24.453,56				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	32.999,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	278.025,10				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	12.506,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	85.772,14				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	194.522,65				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	159.014,10				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	8.700,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	38.118,54				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	34.203,61				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	5.650,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	20.099,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	17.250,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	156.779,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	134.730,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	52.655,80				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	61.197,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIM	3.446,99				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	110.004,64				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	44.159,46				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		654.528,85			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	559.331,85				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	3.405,64				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	45.591,36				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	45.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.200,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		32.587,20			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	16.800,00				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	15.787,20				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		595.804,24			
3.3.90.47.01	PASEP	431.051,85				
3.3.90.47.03	TAXAS	646,04				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	25.049,71				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	139.056,64				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		491.143,23			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	251.118,17				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	192.025,06				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	48.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	720,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.182.614,60			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	213.243,63				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	148.570,08				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	820.800,89				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.792.037,39
4.4	INVESTIMENTOS				8.210.392,74	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			69,53		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		69,53			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	69,53				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.210.323,21		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**45.104.585,88**
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.792.037,39
4.4	INVESTIMENTOS				8.210.392,74	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.210.323,21		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.996,80			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	11.996,80				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		112.605,14			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	59.855,14				
4.4.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ• CUI	52.750,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.762.219,80			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.762.219,80				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.323.501,47			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.040,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	18.345,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	325.760,84				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	215.400,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	19.912,35				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	21.219,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	720,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	19.887,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	12.152,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	134.961,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	50.009,90				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	79.313,36				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	7.800,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	2.346.749,30				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	69.231,72				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				581.644,65	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			581.644,65		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		581.644,65			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	422.894,75				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	158.749,90				
				TOTAL GERAL		47.098.994,11

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.994.408,23
3	DESPESAS CORRENTES					1.987.989,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.244.012,86	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.167.937,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.025.466,31			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	399.199,97				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	5.417,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	40.675,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	48.423,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	37.650,55				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	491.850,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.250,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.228,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	69.228,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		73.243,43			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	73.243,43				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			76.074,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		76.074,87			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	76.074,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				743.976,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			743.976,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		215.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	210.650,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.052,55			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.532,06				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.244,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.212,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.872,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	190,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		758,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	758,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		224.808,54			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.071,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	196.763,96				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.955,10				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.332,68				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.107,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.870,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI	708,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		89.607,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	60.207,28				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	29.400,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		186.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	186.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.419,00
4.4	INVESTIMENTOS				6.419,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.419,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.419,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	4.099,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.320,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.355.284,55**
3	DESPESAS CORRENTES					1.022.365,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				683.818,64	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			649.669,46		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		595.946,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	167.320,12				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	372.678,70				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.679,05				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	29.768,84				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.311,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.188,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.515,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	49.164,62				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	351,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.207,62			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	4.207,62				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			34.149,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.149,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	34.149,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				338.547,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			338.547,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		141.217,58			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	117.221,76				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	23.995,82				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		39.142,37			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	38.346,37				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	796,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.757,46			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	7.757,46				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		110.284,74			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	102.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	550,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	6.840,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	700,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	194,74				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		145,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	145,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	40.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					332.918,76
4.4	INVESTIMENTOS				332.918,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			332.918,76		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		309.272,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	309.272,81				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.645,95			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	6.520,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	619,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	14.963,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.543,95				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO					5.973.711,17
3	DESPESAS CORRENTES					5.939.901,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.711.996,46	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			584,64		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		584,64			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	584,64				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.667.555,54		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		775.159,99			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	59.827,79				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	186.344,96				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	218.592,00				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	310.395,24				
3.1.90.03	PENSÕES		77.235,73			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	71.294,52				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	5.941,21				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		760.401,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	342.952,96				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	245.937,48				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	21.252,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	8.500,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	62.997,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	8.163,75				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	25.612,75				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	7.292,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	31.348,36				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.597,02				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.154,07				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	3.592,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.967,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	49.967,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.791,06			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	4.791,06				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			43.856,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.856,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	43.856,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.227.905,18	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			389,83		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		389,83			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	389,83				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.227.515,35		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		282,35			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	282,35				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		96.397,26			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	96.397,26				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		188.306,05			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.097,23				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	93.987,19				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.886,35				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.377,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.775,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	8.817,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.865,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	2.741,30				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	523,32				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	14.235,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		647.376,30			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	647.376,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		109.893,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	37.825,72				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	33.396,00				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	2.632,80				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	11.039,14				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.647.752,69			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	36.350,81				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	29.120,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	435,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	42.227,97				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN(	6.584,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	851.913,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO					5.973.711,17
3	DESPESAS CORRENTES					5.939.901,64
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.227.905,18	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.227.515,35		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.647.752,69			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	968,77				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.106.582,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	277.378,44				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.759,20				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.860,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	30.922,14				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	56.038,27				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	8.700,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.299,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.412,45				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	61.197,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	110.004,64				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		514.309,41			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	419.402,41				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	3.405,64				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	45.591,36				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	45.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	910,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.197,63			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.197,63				
4	DESPESAS DE CAPITAL					33.809,53
4.4	INVESTIMENTOS				33.809,53	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			69,53		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		69,53			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	69,53				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			33.740,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.740,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	1.225,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	11.100,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	5.040,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	4.815,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	11.560,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					2.119.336,62
3	DESPESAS CORRENTES					1.537.691,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				192.262,90	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			178.577,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		171.235,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	85.124,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	56.579,98				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	12.454,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.922,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	1.953,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.444,17				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	3.756,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.341,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	7.341,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.685,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.685,42			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.685,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.345.429,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.345.429,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.792,11			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.792,11				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.173,92			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.173,92				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		186.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	186.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		53.766,85			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	23.323,66				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	30.443,19				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		90.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	90.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		559.552,96			
3.3.90.47.01	PASEP	431.051,85				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	128.501,11				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		443.143,23			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	251.118,17				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	192.025,06				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	6.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					581.644,65
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				581.644,65	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			581.644,65		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		581.644,65			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN	422.894,75				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	158.749,90				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					2.336.132,26
3	DESPESAS CORRENTES					2.106.730,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.116.895,73	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.045.708,07		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		957.525,30			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	537.330,59				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	253.398,17				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	3.272,81				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.036,00				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	3.187,80				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	4.554,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	25.502,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	9.951,93				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	32.909,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	27.699,02				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	26.297,17				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.445,56				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	18.762,48				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	8.178,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.846,05			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	77.846,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.336,72			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	10.336,72				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			71.187,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.187,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	71.187,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				989.834,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			989.834,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		130.391,50			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	126.254,26				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.137,24				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		227.764,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	45.704,58				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.771,30				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	106.204,27				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.329,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.165,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.400,93				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	5.723,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	30.425,33				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	4.985,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	132,69				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	15.921,08				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		22.485,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	3.550,00				
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	18.935,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		140.786,80			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	50.424,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	55.356,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	34.306,80				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		413.155,23			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	41.862,11				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	31.620,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	34.195,49				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	17.945,23				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	149.434,94				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.021,57				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	42.735,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.483,07				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.202,18				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.892,40				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	38.118,54				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.357,67				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	5.650,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	18.800,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	193,47				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	263,32				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.879,44				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.930,00			
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE					

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL**					**2.336.132,26**
3	DESPESAS CORRENTES					2.106.730,46
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				989.834,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			989.834,73		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.930,00			
3.3.90.40.01		3.930,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		29.551,20			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	16.800,00				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	12.751,20				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.770,68			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.770,68				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	20.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					229.401,80
4.4	INVESTIMENTOS				229.401,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			229.401,80		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	30.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		199.401,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	10.600,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.003,50				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	7.798,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.299,50				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	167.950,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	7.750,80				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.247.448,53
3	DESPESAS CORRENTES					8.297.740,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.712.373,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.362.873,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.200.716,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.528.454,13				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	633.204,97				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	3.272,81				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	17.645,24				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	10.474,20				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	411.037,01				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	118.545,07				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS	2.400,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	15.180,00				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	240,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	3.036,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	5.550,50				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	14.094,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	48.597,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	112.294,78				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	137.302,42				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	8.860,00				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	33.796,18				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL C	96.730,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.767,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	107.767,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		54.389,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	54.389,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			349.499,53		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		349.499,53			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	349.499,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.585.367,72	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			15.029,28		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		15.029,28			
3.3.40.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	15.029,28				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			249.734,52		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		249.734,52			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	249.734,52				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.320.603,92		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		112,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	112,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		281.607,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	253.956,49				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	27.650,58				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		818.735,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	337.889,55				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	3.501,88				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	13.784,16				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	70.388,58				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	7.388,08				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	12.212,56				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.545,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.468,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.325,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.576,75				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	28.449,21				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	23.419,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	5.732,56				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.426,75				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	39.543,10				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	127.996,91				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	116.086,91				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		145.551,69			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	145.551,69				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.268,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	28.059,58				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	10.208,66				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		71.582,85			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	71.582,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		527.838,90			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	261.669,51				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.247.448,53
3	DESPESAS CORRENTES					8.297.740,90
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.585.367,72	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.320.603,92		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		527.838,90			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	71.192,78				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	194.976,61				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.329.884,59			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	21.620,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	88.902,72				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU	427,64				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	129.897,74				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	34.514,16				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.665,24				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	43.800,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST	105.379,45				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	69.139,13				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.200,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	58.757,07				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.492,18				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.189,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	278.025,10				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	400,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	194.522,65				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	85.345,11				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	21.285,50				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DI	17.250,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	134.290,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	15.257,14				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	2.633,20				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	4.890,76				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		8.155,89			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	8.010,89				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	145,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.036,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	3.036,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		22.220,34			
3.3.90.47.03	TAXAS	306,85				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	11.357,96				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	10.555,53				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	48.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	720,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.890,16			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.890,16				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.949.707,63
4.4	INVESTIMENTOS				1.949.707,63	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.949.707,63		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		52.750,00			
4.4.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ• CI	52.750,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.564,41			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	53.564,41				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.843.393,22			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.040,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	325.760,84				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.808,85				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	15.560,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	5.080,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.836,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	80.965,20				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	7.200,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	61.636,40				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	7.800,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.271.992,01				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	54.713,92				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					13.679.491,14
3	DESPESAS CORRENTES					8.953.728,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.438.967,64	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.920.313,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.669.697,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.217.254,93				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	697.048,67				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	210.599,07				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	131.495,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	111.072,96				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	75.372,39				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	203.428,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.542,17				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.733,51				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.149,95				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		223.414,77			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	223.414,77				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.201,71			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	27.201,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			518.654,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		518.654,09			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	518.654,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.514.761,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.514.761,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		88.123,13			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	79.572,81				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.550,32				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.484.429,99			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	499.344,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	9.471,01				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	166.733,23				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.254,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	46.242,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.750,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.557,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	18.915,59				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	15.798,39				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	9.283,81				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.974,65				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	706.103,86				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		332.669,49			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	111.658,06				
3.3.90.32.11	MERENDA ESCOLAR	218.571,43				
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	2.440,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		535.345,01			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	40.804,94				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	271.387,07				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	221.153,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		785.490,86			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	197.623,33				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	62.884,15				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUI	353.388,78				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.070,23				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	28.748,64				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	95.023,11				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.750,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.860,32				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.014,43				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	203,83				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	5.424,04				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		34.058,55			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	34.058,55				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.476,81			
3.3.90.47.03	TAXAS	339,19				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	8.137,62				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		246.167,21			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15.243,63				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					13.679.491,14
3	DESPESAS CORRENTES					8.953.728,69
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.514.761,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.514.761,05		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			246.167,21		
3.3.90.93.02			145.679,92			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		85.243,66			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.725.762,45
4.4	INVESTIMENTOS				4.725.762,45	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.725.762,45		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			3.838.100,35		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.838.100,35			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			887.662,10		
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		720,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		9.992,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		19.674,80			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		11.282,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		843.943,30			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		2.050,00			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					678.659,44
3	DESPESAS CORRENTES					678.659,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				89.179,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			80.176,07		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		63.613,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	51.323,95				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	607,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	7.350,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.331,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.562,61			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	16.562,61				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.003,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.003,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	9.003,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				589.479,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			589.479,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.995,94			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.995,94				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		303.762,48			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	113.063,42				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	25.467,21				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	164.933,85				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	298,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		103.650,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	103.197,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	453,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		136.071,43			
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICU	2.028,67				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	67.982,19				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	32.970,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	450,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	29.700,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.044,89				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	38,91				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	856,77				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					7.909.966,84
3	DESPESAS CORRENTES					7.321.290,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.286.104,47	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.184.853,30		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.118.450,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	705.113,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	129.187,03				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	10.425,63				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	23.529,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	127.381,02				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	16.601,71				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.051,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	12.751,20				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.311,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.692,03				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	24.132,18				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.956,98				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	866,73				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	886,65				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.563,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.457,44			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	62.457,44				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.945,48			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	3.945,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.251,17		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.251,17			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	101.251,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.035.185,73	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			407.966,40		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		407.966,40			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	407.966,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.627.219,33		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		112,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	112,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.788,69			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	25.788,69				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.729.864,41			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	647.458,76				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.116,62				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	82.762,86				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	87.595,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.126,52				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.010,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	410,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	6.519,76				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	14.503,50				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	657,44				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	78.431,91				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.093,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.064.193,49				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.153,65				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	7.980,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	717.850,62				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		298.642,44			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	32.872,04				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	35.190,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	71.939,20				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	158.641,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.812.521,25			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	354.062,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	255.350,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	401.820,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	22.153,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	175.007,12				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA	62.224,36				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.198,74				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	95.009,64				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	275.262,39				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	12.506,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.178,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.515,55				
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**					**7.909.966,84**
3	DESPESAS CORRENTES					7.321.290,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.035.185,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.627.219,33		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.812.521,25			
3.3.90.39.78			149.779,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		454,65			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.930,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		3.930,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		756.359,60			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		22.000,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		734.359,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					588.676,64
4.4	INVESTIMENTOS				588.676,64	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			588.676,64		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		531.282,23			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		531.282,23			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.394,41			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		9.316,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		42.809,90			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		551,51			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		4.717,00			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA DE ESPORTES					713.789,41
3	DESPESAS CORRENTES					363.673,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				95.122,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			95.122,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.257,10			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	77.234,59				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	525,04				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.497,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.865,56			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	10.865,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				268.550,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			268.550,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.755,43			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.755,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		133.080,43			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	31.473,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.905,73				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	60.695,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	816,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	85,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.600,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	420,98				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	17.212,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	10.871,42				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I		24.300,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	24.300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.846,18			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	4.229,20				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	25.616,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		36.785,33			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	500,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.861,08				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.290,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	4.900,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.016,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	21.000,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	440,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	112,99				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	665,26				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.783,45			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	3.783,45				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					350.115,93
4.4	INVESTIMENTOS				350.115,93	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			350.115,93		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.996,80			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	11.996,80				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		59.855,14			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	59.855,14				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		278.263,99			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	215.400,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	62.863,99				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					90.765,92
3	DESPESAS CORRENTES					90.765,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				54.497,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			54.497,59		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.234,42			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	44.624,71				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.609,71				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.263,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	6.263,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.268,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.268,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.790,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.790,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		477,53			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	477,53				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				
				ORGÃO		47.098.994,11

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**1.994.408,23**
3	DESPESAS CORRENTES					1.987.989,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.244.012,86	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.167.937,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.025.466,31			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	399.199,97				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	5.417,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	40.675,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	48.423,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	37.650,55				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	491.850,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.250,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.228,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	69.228,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		73.243,43			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	73.243,43				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			76.074,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		76.074,87			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	76.074,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				743.976,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			743.976,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		215.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	210.650,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.052,55			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.532,06				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.244,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.212,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.872,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	190,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		758,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	758,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		224.808,54			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.071,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	196.763,96				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.955,10				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.332,68				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.107,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.870,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	708,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		89.607,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	60.207,28				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	29.400,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		186.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	186.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.419,00
4.4	INVESTIMENTOS				6.419,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.419,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.419,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	4.099,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.320,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.235.629,93**
3	DESPESAS CORRENTES					902.711,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				577.954,77	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			556.723,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		507.559,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	91.556,08				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	372.678,70				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.679,05				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	29.768,84				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.876,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.164,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	49.164,62				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.230,83		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.230,83			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	21.230,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				324.756,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			324.756,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		127.426,83			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	103.431,01				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	23.995,82				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		39.142,37			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	38.346,37				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	796,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.757,46			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	7.757,46				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		110.284,74			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	102.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	550,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	6.840,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	700,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	194,74				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		145,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	145,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	40.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					332.918,76
4.4	INVESTIMENTOS				332.918,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			332.918,76		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		309.272,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	309.272,81				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.645,95			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	6.520,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	619,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	14.963,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.543,95				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**					**119.654,62**
3	DESPESAS CORRENTES					119.654,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				105.863,87	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			92.945,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.386,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	75.764,04				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.311,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.311,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		351,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	351,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.207,62			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	4.207,62				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.918,35		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.918,35			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.918,35				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.790,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.790,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.790,75			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.790,75				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO					
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO					4.635.384,32
3	DESPESAS CORRENTES					4.601.644,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				589.788,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			552.910,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.572,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	200.162,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	162.936,05				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	21.252,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	8.500,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	60.871,80				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.163,75				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.467,54				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.292,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	18.184,42				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.597,02				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	551,30				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	3.592,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.546,81			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	37.546,81				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.791,06			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	4.791,06				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			36.877,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.877,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	36.877,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.011.856,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.011.856,11		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		282,35			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	282,35				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.995,83			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.995,83				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		188.306,05			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.097,23				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	93.987,19				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.886,35				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.377,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.775,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	8.817,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.865,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.741,30				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	523,32				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	14.235,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		644.122,13			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	644.122,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		109.893,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.600,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	37.825,72				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	33.396,00				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	2.632,80				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	11.039,14				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.575.695,41			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	36.350,81				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	29.120,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	435,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	42.227,97				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	851.913,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	968,77				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.106.582,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	277.378,44				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.759,20				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	30.922,14				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	56.038,27				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	8.700,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.299,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.996,17				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	110.004,64				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		468.363,05			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	419.402,41				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	3.405,64				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO**					
02 03 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO**					**4.635.384,32**
3	DESPESAS CORRENTES					4.601.644,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.011.856,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.011.856,11		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		468.363,05			
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	45.000,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	555,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.197,63			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.197,63				
4	DESPESAS DE CAPITAL					33.740,00
4.4	INVESTIMENTOS				33.740,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			33.740,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.740,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.225,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	11.100,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.040,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.815,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	11.560,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO**					
02 03 02	**GABINETE DO SECRETARIO**					**91.761,15**
3	DESPESAS CORRENTES					91.761,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.005,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			51.005,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.005,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	47.067,84				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.937,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.755,45	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			40.755,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.755,45			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.755,45				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO**					
02 03 03	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**					**49.069,23**
3	DESPESAS CORRENTES					49.069,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				44.987,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			44.987,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.825,87			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.606,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.616,64				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	602,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.161,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.161,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.081,61	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.081,61		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		827,44			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	827,44				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.254,17			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	3.254,17				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO**					
02 03 04	**DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA**					**99.330,52**
3	DESPESAS CORRENTES					99.330,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				98.633,89	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			92.572,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.572,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	85.548,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.023,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.061,62		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.061,62			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.061,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				696,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			696,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		551,63			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	551,63				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		145,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	145,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO**					
02 03 05	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**					**79.979,04**
3	DESPESAS CORRENTES					79.979,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				74.600,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			73.684,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.425,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.173,71				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	47.394,97				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	2.125,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.528,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.202,72				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.258,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	7.258,83				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			916,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		916,68			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	916,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.378,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.378,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.378,36			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.378,36				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO**					
02 03 06	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**1.018.186,91**
3	DESPESAS CORRENTES					1.018.117,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				852.980,36	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			584,64		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		584,64			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	584,64				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			852.395,72		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		775.159,99			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	59.827,79				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	186.344,96				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	218.592,00				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIC	310.395,24				
3.1.90.03	PENSÕES		77.235,73			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	71.294,52				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	5.941,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				165.137,02	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			389,83		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		389,83			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	389,83				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			164.747,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		46.888,55			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	46.888,55				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		72.057,28			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	6.584,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	860,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.416,28				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	61.197,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		45.801,36			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	45.591,36				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	210,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					69,53
4.4	INVESTIMENTOS				69,53	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			69,53		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		69,53			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	69,53				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 04 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					**1.916.109,05**
3	DESPESAS CORRENTES					1.334.464,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.334.464,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.334.464,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		827,44			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	827,44				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.173,92			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.173,92				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		186.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	186.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		53.766,85			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	23.323,66				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	30.443,19				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		90.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	90.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		559.552,96			
3.3.90.47.01	PASEP	431.051,85				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	128.501,11				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		443.143,23			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	251.118,17				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	192.025,06				
4	DESPESAS DE CAPITAL					581.644,65
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				581.644,65	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			581.644,65		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		581.644,65			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	422.894,75				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	158.749,90				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 04 02	**GABINETE DO SECRETARIO**					**23.029,96**
3	DESPESAS CORRENTES					23.029,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.720,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			13.720,17		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.141,74			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	11.157,27				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	984,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.578,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.578,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.309,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.309,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.309,79			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.309,79				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	6.000,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 04 03	**DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO**					**120.858,81**
3	DESPESAS CORRENTES					120.858,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.203,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			105.976,85		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.976,85			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	85.124,95				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	12.454,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.953,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.444,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.227,08		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.227,08			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.227,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.654,88	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.654,88		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.654,88			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.654,88				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 04 04	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**					**59.338,80**
3	DESPESAS CORRENTES					59.338,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				59.338,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			58.880,46		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.116,99			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	45.422,71				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.937,86				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	3.756,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.763,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.763,47				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			458,34		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		458,34			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	458,34				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL**					
02 05 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**2.181.213,35**
3	DESPESAS CORRENTES					1.953.060,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				994.876,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			923.688,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		855.023,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	497.710,79				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	202.443,97				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	3.272,81				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.036,00				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	3.187,80				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	4.554,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	25.502,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	7.927,94				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	28.638,56				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	24.494,36				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	24.526,17				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.445,56				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	18.762,48				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.520,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.328,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	58.328,63				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.336,72			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	10.336,72				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			71.187,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.187,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	71.187,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				958.184,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			958.184,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		124.392,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	120.255,32				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.137,24				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		219.741,52			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	42.657,30				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.771,30				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	101.798,15				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.329,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.165,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.347,69				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.723,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	30.425,33				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	4.985,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	132,69				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	15.404,92				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		22.485,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	3.550,00				
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	18.935,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		125.162,80			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	34.800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	55.356,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	34.306,80				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		411.339,91			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	41.862,11				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	31.620,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	34.195,49				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	16.834,91				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	149.434,94				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.021,57				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	42.735,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.483,07				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.202,18				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.892,40				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	38.118,54				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.357,67				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	4.945,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	18.800,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	193,47				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	263,32				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.879,44				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL**					
02 05 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**2.181.213,35**
3	DESPESAS CORRENTES					1.953.060,55
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				958.184,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			958.184,33		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.930,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.930,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		29.551,20			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	16.800,00				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	12.751,20				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.581,34			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.581,34				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	20.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					228.152,80
4.4	INVESTIMENTOS				228.152,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			228.152,80		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	30.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		198.152,80			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	9.351,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.003,50				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.798,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.299,50				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	167.950,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	7.750,80				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL**					
02 05 05	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**					**154.918,91**
3	DESPESAS CORRENTES					153.669,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				122.019,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			122.019,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		102.502,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	39.619,80				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	50.954,20				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.023,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.270,64				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.204,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.771,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	657,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.517,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	19.517,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.650,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			31.650,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.998,94			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.998,94				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.022,80			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.047,28				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.406,12				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	53,24				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	516,16				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.624,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.624,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.815,32			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.110,32				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	705,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		189,34			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	189,34				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.249,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.249,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.249,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.249,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.249,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 06 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.247.448,53**
3	DESPESAS CORRENTES					8.297.740,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.712.373,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.362.873,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.200.716,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.528.454,13				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	633.204,97				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	3.272,81				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	17.645,24				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	10.474,20				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	411.037,01				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	118.545,07				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	2.400,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	15.180,00				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	240,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	3.036,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	5.550,50				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	14.094,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	48.597,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	112.294,78				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	137.302,42				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	8.860,00				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	33.796,18				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	96.730,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.767,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	107.767,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		54.389,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	54.389,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			349.499,53		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		349.499,53			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	349.499,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.585.367,72	
3.3.40	TRANSFERêNCIAS A MUNICíPIOS			15.029,28		
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES		15.029,28			
3.3.40.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	15.029,28				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			249.734,52		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		249.734,52			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	249.734,52				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.320.603,92		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		112,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	112,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		281.607,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	253.956,49				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	27.650,58				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		818.735,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	337.889,55				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	3.501,88				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	13.784,16				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	70.388,58				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	7.388,08				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	12.212,56				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.545,75				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.468,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.325,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.576,75				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	28.449,21				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	23.419,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	5.732,56				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.426,75				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	39.543,10				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	127.996,91				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	116.086,91				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		145.551,69			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	145.551,69				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.268,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	28.059,58				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	10.208,66				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		71.582,85			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	71.582,85				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
02 06 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.247.448,53**
3	DESPESAS CORRENTES					8.297.740,90
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.585.367,72	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.320.603,92		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		527.838,90			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	261.669,51				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	71.192,78				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	194.976,61				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.329.884,59			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	21.620,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	88.902,72				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	427,64				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	129.897,74				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	34.514,16				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.665,24				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	43.800,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	105.379,45				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	69.139,13				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.200,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	58.757,07				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.492,18				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.189,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	278.025,10				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	400,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	194.522,65				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	85.345,11				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	21.285,50				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE M/	17.250,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	134.290,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	15.257,14				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	2.633,20				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	4.890,76				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		8.155,89			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	8.010,89				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	145,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.036,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	3.036,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		22.220,34			
3.3.90.47.03	TAXAS	306,85				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	11.357,96				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	10.555,53				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000,00			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	48.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	720,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.890,16			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.890,16				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.949.707,63
4.4	INVESTIMENTOS				1.949.707,63	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.949.707,63		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		52.750,00			
4.4.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ• CULO	52.750,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.564,41			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	53.564,41				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.843.393,22			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.040,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	325.760,84				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.808,85				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	15.560,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.080,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.836,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	80.965,20				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	7.200,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	61.636,40				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	7.800,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.271.992,01				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	54.713,92				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 07 02	**GABINETE DO SECRETARIO**					**865.091,20**
3	DESPESAS CORRENTES					769.172,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				117.101,73	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			100.846,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.767,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	93.039,02				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.728,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	79,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.255,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.255,00			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	16.255,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				652.071,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			652.071,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		75.297,66			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	66.747,34				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.550,32				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		219.177,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	69.471,15				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	6.989,35				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	112.706,08				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.373,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	621,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.186,37				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.974,65				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.855,05				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		2.796,50			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	2.796,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.624,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.624,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		135.716,16			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	21.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	10.833,03				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.695,73				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	28.748,64				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	39.479,20				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.860,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.484,96				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	190,24				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	5.424,04				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		34.058,55			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	34.058,55				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.476,81			
3.3.90.47.03	TAXAS	339,19				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	8.137,62				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		160.923,55			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	15.243,63				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	145.679,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					95.918,40
4.4	INVESTIMENTOS				95.918,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			95.918,40		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.920,40			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	80.920,40				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.998,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	720,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.988,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.290,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 07 03	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**					**8.353.832,34**
3	DESPESAS CORRENTES					3.723.988,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				861.298,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			627.206,75		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		518.049,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	384.683,24				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	41.304,23				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	44.333,87				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	25.075,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.279,35				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	17.535,56				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	3.838,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		109.156,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	109.156,83				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			234.091,56		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		234.091,56			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	234.091,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.862.689,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.862.689,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.825,47			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.825,47				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.265.252,15			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	429.873,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.481,66				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	54.027,15				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.254,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.869,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.750,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.935,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	12.729,22				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	15.798,39				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	9.283,81				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	694.248,81				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		329.872,99			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	108.861,56				
3.3.90.32.11	MERENDA ESCOLAR	218.571,43				
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	2.440,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		519.721,01			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	25.180,94				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	271.387,07				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	221.153,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		649.774,70			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	197.623,33				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ	500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	41.884,15				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	342.555,75				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	374,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	55.543,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.750,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	529,47				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	13,59				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.243,66			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	85.243,66				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.629.844,05
4.4	INVESTIMENTOS				4.629.844,05	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.629.844,05		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.757.179,95			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.757.179,95				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		872.664,10			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.992,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	12.686,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.992,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	843.943,30				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	2.050,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 07 04	**FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA**					**4.460.567,60**
3	DESPESAS CORRENTES					4.460.567,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.460.567,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.192.260,07		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.050.879,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.739.532,67				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	697.048,67				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	169.294,84				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	87.161,51				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	85.997,35				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	74.093,04				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	178.164,29				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.542,17				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.733,51				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	13.311,89				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		114.178,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	114.178,42				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.201,71			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	27.201,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			268.307,53		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		268.307,53			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	268.307,53				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**					
02 08 01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**					**187.155,40**
3	DESPESAS CORRENTES					187.155,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.585,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			52.326,97		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.066,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	47.129,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.937,86				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.260,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.260,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.258,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.258,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	8.258,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				126.569,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			126.569,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.410,34			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.410,34				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		74.753,43			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	35.687,11				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.323,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17.445,12				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	298,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		453,00			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	453,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.952,87			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.407,19				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.650,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	38,91				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	856,77				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**					
02 08 03	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**					**491.504,04**
3	DESPESAS CORRENTES					491.504,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				28.593,83	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			27.849,10		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.546,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.194,84				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	607,20				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.350,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	393,79				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.302,61			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.302,61				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			744,73		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		744,73			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	744,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				462.910,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			462.910,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.585,60			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.585,60				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		229.009,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	77.376,31				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.144,01				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	147.488,73				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		103.197,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	103.197,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		127.118,56			
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	2.028,67				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	61.575,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	32.970,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	450,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	28.050,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.044,89				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**					
02 09 02	**GABINETE DO SECRETARIO**					**346.700,23**
3	DESPESAS CORRENTES					341.382,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				122.582,38	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			122.582,38		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		116.205,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	46.873,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	53.622,28				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	1.051,80				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.311,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.681,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.463,81				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	200,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.377,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.377,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				218.799,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			218.799,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.516,30			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.516,30				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.062,36			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.945,57				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	980,66				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.090,77				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.067,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.010,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	210,54				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.757,02				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.681,40			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	27.600,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	11.081,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		113.609,79			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	29.120,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	21.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	927,27				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	28.748,64				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	32.635,88				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.178,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.930,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.930,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	20.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.318,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.318,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.318,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.318,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	5.318,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**					
02 09 03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**					**6.439.860,20**
3	DESPESAS CORRENTES					5.922.919,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				905.283,90	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			824.941,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		769.909,82			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	521.076,19				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	63.736,10				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	10.425,63				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	23.529,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	82.579,20				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	10.251,41				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	2.125,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.023,66				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	21.953,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.847,25				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	283,56				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	78,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.835,82			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	52.835,82				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.195,99			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	2.195,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			80.342,27		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.342,27			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	80.342,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.017.635,41	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			407.966,40		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		407.966,40			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	407.966,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.609.669,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.617,49			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.617,49				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.543.471,45			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	644.513,19				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	135,96				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	62.672,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	444,52				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	199,74				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.762,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	13.869,50				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	377,44				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	27.205,01				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.093,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.064.193,49				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.153,65				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	717.850,62				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		208.814,56			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	32.872,04				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.590,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	71.939,20				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	96.413,32				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.102.405,91			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	354.062,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	226.230,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	175.007,12				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	62.224,36				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	271,47				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	28.500,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	99.361,76				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.515,55				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	149.779,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	454,65				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		736.359,60			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	734.359,60				
4	DESPESAS DE CAPITAL					516.940,89
4.4	INVESTIMENTOS				516.940,89	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			516.940,89		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		512.942,89			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	512.942,89				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**					
02 09 03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS**					**6.439.860,20**
4	DESPESAS DE CAPITAL					516.940,89
4.4	INVESTIMENTOS				516.940,89	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			516.940,89		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.998,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.998,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**					
02 09 04	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**					**7.980,00**
3	DESPESAS CORRENTES					7.980,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.980,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.980,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.980,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	7.980,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**					
02 09 05	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**					**921.493,96**
3	DESPESAS CORRENTES					855.076,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				258.238,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			237.329,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		232.335,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	137.163,70				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	11.828,65				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	44.801,82				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	6.350,30				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	10.626,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	986,70				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.178,32				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.645,92				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	583,17				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	607,20				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.563,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.244,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.244,62				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.749,49			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.749,49				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			20.908,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.908,90			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	20.908,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				596.838,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			596.838,02		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		112,94			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	112,94				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.654,90			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.654,90				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.682,90			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	87.595,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.614,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	634,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	280,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	559,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		51.146,48			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	51.146,48				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		453.240,80			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	401.820,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.153,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	37.761,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	12.506,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					66.417,75
4.4	INVESTIMENTOS				66.417,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			66.417,75		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.339,34			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	18.339,34				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.078,41			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	42.809,90				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	551,51				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	4.717,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**					
02 09 06	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA**				**193.932,45**	
3	DESPESAS CORRENTES				193.932,45	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				193.932,45	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			193.932,45		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.667,70			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	50.667,70				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		143.264,75			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	143.264,75				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA DE ESPORTES**					
02 10 02	**GABINETE DO SECRETARIO**					**189.279,49**
3	DESPESAS CORRENTES					189.279,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				95.122,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			95.122,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.257,10			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	77.234,59				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	525,04				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.497,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.865,56			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	10.865,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				94.156,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			94.156,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.755,43			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.755,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.378,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	29.170,47				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.905,73				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	816,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	85,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.401,42				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.639,33			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.861,08				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	112,99				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	665,26				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.783,45			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	3.783,45				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA DE ESPORTES**					
02 10 03	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**					**524.509,92**
3	DESPESAS CORRENTES					174.393,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				174.393,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			174.393,99		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		87.701,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.302,53				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	60.695,90				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.600,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	420,98				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	17.212,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	470,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		24.300,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	24.300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.246,18			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	4.229,20				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	25.016,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		33.146,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.290,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.900,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.016,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	21.000,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	440,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					350.115,93
4.4	INVESTIMENTOS				350.115,93	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			350.115,93		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.996,80			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	11.996,80				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		59.855,14			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	59.855,14				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		278.263,99			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	215.400,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	62.863,99				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					
02 11 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					**90.765,92**
3	DESPESAS CORRENTES					90.765,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				54.497,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			54.497,59		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.234,42			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	44.624,71				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.609,71				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.263,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.263,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.268,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.268,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.790,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.790,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		477,53			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	477,53				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				

TOTAL GERAL 47.098.994,11

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	8.258,00	1.986.150,23	1.994.408,23
031	Ação Legislativa	8.258,00	1.986.150,23	1.994.408,23
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	8.258,00	1.986.150,23	1.994.408,23
1001.0000	AMPLIAÇAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	1.839,00		1.839,00
1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	6.419,00		6.419,00
2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		1.986.150,23	1.986.150,23
	TOTAL	8.258,00	1.986.150,23	1.994.408,23

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	332.918,76	1.022.365,79	1.355.284,55
122	Administração Geral	332.918,76	1.022.365,79	1.355.284,55
0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	332.918,76	1.022.365,79	1.355.284,55
1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	23.645,95		23.645,95
1033.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA	309.272,81		309.272,81
2002.0000	MANUTENCAO ENCARGOS COM GABINETE		902.711,17	902.711,17
2003.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		119.654,62	119.654,62
	TOTAL	332.918,76	1.022.365,79	1.355.284,55

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	33.740,00	2.981.142,15	3.014.882,15
122	Administração Geral	33.740,00	2.981.142,15	3.014.882,15
0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	33.740,00	2.981.142,15	3.014.882,15
1005.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	33.740,00		33.740,00
2008.0000	MAN. E ENC. C/ A SECRET. DE PLANEJ. E ADMINISTRATIVO.		2.559.033,32	2.559.033,32
2009.0000	DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE UTILIDADES PUBLICA		101.968,89	101.968,89
2011.0000	MANUT. E ENC. C/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		49.069,23	49.069,23
2012.0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DED CONTAB. E EXER. ORCAMENTO		99.330,52	99.330,52
2013.0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.		79.979,04	79.979,04
2070.0000	MANUT. E ENC. COM O GAB SEC. DE PLANEJ. E ADMINS.		91.761,15	91.761,15
09	Previdência Social	0,00	1.018.186,91	1.018.186,91
122	Administração Geral	0,00	852.395,72	852.395,72
0028	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	852.395,72	852.395,72
2014.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS		852.395,72	852.395,72
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	165.791,19	165.791,19
0028	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	165.791,19	165.791,19
2016.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		165.791,19	165.791,19
13	Cultura	1.940.642,11	0,00	1.940.642,11
392	Difusão Cultural	1.940.642,11	0,00	1.940.642,11
0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.940.642,11	0,00	1.940.642,11
1172.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	1.940.642,11		1.940.642,11
	TOTAL	1.974.382,11	3.999.329,06	5.973.711,17

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.119.336,62	2.119.336,62
122	Administração Geral	0,00	2.119.336,62	2.119.336,62
0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	0,00	2.119.336,62	2.119.336,62
2018.0000	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA FA ZENDA		903.412,55	903.412,55
2019.0000	CONTRIBUIR P/ FORMAR O PATRIMONIO DO SERV IDOR		431.051,85	431.051,85
2021.0000	MANUT E ENC C/ GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA		23.029,96	23.029,96
2022.0000	MANUT E ENC C/ DEPTO DE CADASTRO E TRIBUT ACAO		120.858,81	120.858,81
2023.0000	MANUT E ENC COM DEPARTAMENTO DE TESOUR ARIA		59.338,80	59.338,80
2073.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		581.644,65	581.644,65
	TOTAL	0,00	2.119.336,62	2.119.336,62

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	55.918,30	2.280.213,96	2.336.132,26
122	Administração Geral	0,00	510.937,53	510.937,53
0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	510.937,53	510.937,53
2024.0000	MANUT E ENCARGOS C/FDO MUNICIPAL DE ASSIS TENCIA SOCIAL		490.888,83	490.888,83
2082.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO UN ICO E PROG. BOLSA FAMÍ		12.050,10	12.050,10
2083.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CON SELHO MUNICIPAL DE AS		7.998,60	7.998,60
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.249,00	153.669,91	154.918,91
0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.249,00	153.669,91	154.918,91
1035.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE RMANENTES	1.249,00		1.249,00
2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO T UTELAR		153.669,91	153.669,91
244	Assistência Comunitária	54.669,30	1.390.602,36	1.445.271,66
0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	54.669,30	1.390.602,36	1.445.271,66
1026.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE RMANENTES	24.669,30		24.669,30
1027.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS	30.000,00		30.000,00
2024.0000	MANUT E ENCARGOS C/FDO MUNICIPAL DE ASSIS TENCIA SOCIAL		1.080.075,40	1.080.075,40
2026.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL - COFINANC IAMENTO		2.748,98	2.748,98
2071.0000	MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO SEC. DE PROMOCA O SOCIAL		183.200,89	183.200,89
2081.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		42.088,54	42.088,54
2084.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCI AL BÁSICA		82.488,55	82.488,55
245	Serviços Socioassistencias	0,00	225.004,16	225.004,16
0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	225.004,16	225.004,16
2084.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCI AL BÁSICA		225.004,16	225.004,16
	TOTAL	55.918,30	2.280.213,96	2.336.132,26

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.855.350,27	8.392.098,26	10.247.448,53
122	Administração Geral	215.130,59	473.743,87	688.874,46
0010	GESTÃO DO SUS	215.130,59	473.743,87	688.874,46
1100.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMAMENTE P/ GESTÃO SUS	177.848,41		177.848,41
1105.0000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	37.282,18		37.282,18
2100.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		380.313,15	380.313,15
2105.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		413,72	413,72
2130.0000	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO		93.017,00	93.017,00
126	Tecnologia da Informação	0,00	2.482,36	2.482,36
0010	GESTÃO DO SUS	0,00	2.482,36	2.482,36
2200.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL		2.482,36	2.482,36
301	Atenção Básica	322.513,68	4.784.665,87	5.107.179,55
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	322.513,68	4.784.665,87	5.107.179,55
1110.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA ATENÇÃO	322.110,08		322.110,08
1120.0000	REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	403,60		403,60
2064.0000	MANUT. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS		631.490,03	631.490,03
2120.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		3.806.492,51	3.806.492,51
2125.0000	MANUTUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		346.683,33	346.683,33
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.308.951,00	2.482.284,59	3.791.235,59
0030	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.308.951,00	2.482.284,59	3.791.235,59
1130.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MAC	1.308.951,00		1.308.951,00
2140.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATORIO MUNICIPAL		185.125,65	185.125,65
2145.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.645.547,97	1.645.547,97
2150.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		249.734,52	249.734,52
2180.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILI		298.953,54	298.953,54
2193.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - CENTRO INTEGRADO		102.922,91	102.922,91
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.555,00	321.422,39	322.977,39

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.855.350,27	8.392.098,26	10.247.448,53
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.555,00	321.422,39	322.977,39
0040	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARM ACEUTICA	1.555,00	321.422,39	322.977,39
1155.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - FAR MÁCIA BÁSICA MUNICI	1.555,00		1.555,00
2155.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		321.422,39	321.422,39
304	Vigilância Sanitária	0,00	62.412,92	62.412,92
0050	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITAR IA	0,00	62.412,92	62.412,92
2165.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITA RIA		62.412,92	62.412,92
305	Vigilância Epidemiológica	7.200,00	198.447,14	205.647,14
0060	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEM IOLOGICA E AMBIENT	7.200,00	198.447,14	205.647,14
1170.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS, UTENSILIOS E EQU IPAMENTOS -VIG EPI	7.200,00		7.200,00
2170.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AÇÕES DE VIGIL ANCIA EPEDEMIOLOGICA		198.447,14	198.447,14
602	Promoção da Produção Animal	0,00	66.639,12	66.639,12
0030	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMP LEXIDADE	0,00	66.639,12	66.639,12
2145.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MED IA E ALTA COMPLEXIDADE		66.639,12	66.639,12
	TOTAL	1.855.350,27	8.392.098,26	10.247.448,53

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	3.941.787,58	9.681.385,85	13.623.173,43
122	Administração Geral	7.708,00	857.383,20	865.091,20
0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	7.708,00	857.383,20	865.091,20
1028.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	7.708,00		7.708,00
2079.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. DE EDUCACAO		857.383,20	857.383,20
306	Alimentação e Nutrição	0,00	252.975,08	252.975,08
0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	0,00	252.975,08	252.975,08
2088.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		41.259,20	41.259,20
2186.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE		33.299,86	33.299,86
2187.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		178.416,02	178.416,02
361	Ensino Fundamental	3.934.079,58	6.469.466,12	10.403.545,70
0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	3.910.108,78	6.454.765,77	10.364.874,55
1009.0000	AQUISICAO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO EM GERAL	4.750,00		4.750,00
1013.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES	843.943,30		843.943,30
1039.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPA	3.061.415,48		3.061.415,48
2033.0000	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		1.482.913,74	1.482.913,74
2034.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.582.283,23	1.582.283,23
2037.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO		200.829,90	200.829,90
2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%		102.455,42	102.455,42
2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%		3.086.283,48	3.086.283,48
1032	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	23.970,80	14.700,35	38.671,15
1175.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - EDUCAÇÃO	23.970,80		23.970,80
2203.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL		3.551,45	3.551,45
2204.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL		11.148,90	11.148,90
365	Educação Infantil	0,00	2.101.561,45	2.101.561,45
0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	0,00	2.101.561,45	2.101.561,45
2036.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL		141.586,61	141.586,61
2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%		1.271.828,70	1.271.828,70
2199.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA CRECHE MUNICIPAL		688.146,14	688.146,14

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	56.317,71	56.317,71
392	Difusão Cultural	0,00	56.317,71	56.317,71
0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	0,00	56.317,71	56.317,71
2197.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		56.317,71	56.317,71
	TOTAL	3.941.787,58	9.737.703,56	13.679.491,14

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	678.659,44	678.659,44
122	Administração Geral	0,00	187.155,40	187.155,40
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	0,00	187.155,40	187.155,40
2042.0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. DO SEC. DE DEN. SUSTENTAVEL		187.155,40	187.155,40
606	Extensão Rural	0,00	491.504,04	491.504,04
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	0,00	491.504,04	491.504,04
2043.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		491.504,04	491.504,04
	TOTAL	0,00	678.659,44	678.659,44

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	446.036,22	4.906.215,27	5.352.251,49
122	Administração Geral	9.316,00	0,00	9.316,00
0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	9.316,00	0,00	9.316,00
1025.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	5.318,00		5.318,00
1037.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.998,00		3.998,00
451	Infra-Estrutura Urbana	436.720,22	4.906.215,27	5.342.935,49
0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	436.720,22	4.906.215,27	5.342.935,49
1015.0000	PAVIMENTAÇÃO,RESTAURAR E CONSERV DE VIAS PÚBLICAS	428.740,22		428.740,22
1032.0000	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	7.980,00		7.980,00
2045.0000	MANT E ENC C/ GABINETE DO SEC INFRA ESTRUTURA		341.382,23	341.382,23
2048.0000	MANUT E ENC C/ O DEPTO DE OBRAS DE TRANSP SERV PUBLIC		4.564.833,04	4.564.833,04
17	Saneamento	66.417,75	855.076,21	921.493,96
512	Saneamento Básico Urbano	66.417,75	855.076,21	921.493,96
0076	SANEAMENTO BASICO	66.417,75	855.076,21	921.493,96
1014.0000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	39.216,90		39.216,90
1021.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.861,51		8.861,51
1023.0000	REDE DE CAPITAÇÃO DE ÁGUA RIO GUAPORÉ	18.339,34		18.339,34
2051.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO		855.076,21	855.076,21
25	Energia	0,00	193.932,45	193.932,45
752	Energia Elétrica	0,00	193.932,45	193.932,45
0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	193.932,45	193.932,45
2194.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA		193.932,45	193.932,45
26	Transporte	0,00	1.442.288,94	1.442.288,94
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.442.288,94	1.442.288,94

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	0,00	1.442.288,94	1.442.288,94
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.442.288,94	1.442.288,94
0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	1.442.288,94	1.442.288,94
2046.0000	MAN. DO CONSOR. INTER. DESEN. ECO. VALE DO QUAPORÉ		407.966,40	407.966,40
2047.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS		987.503,73	987.503,73
2049.0000	MANUTENÇÃO E ENC COM DEPTO DE MÁQUINAS DE OFICINA		46.818,81	46.818,81
	TOTAL	512.453,97	7.397.512,87	7.909.966,84

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE ESPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	350.115,93	363.673,48	713.789,41
812	Desporto Comunitário	350.115,93	363.673,48	713.789,41
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	350.115,93	363.673,48	713.789,41
1040.0000	INVESTIMENTO NO DEPARTAMENTE DE ESPORT E E LAZER	350.115,93		350.115,93
2053.0000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES.		189.279,49	189.279,49
2054.0000	MANUT.E ENC. C/ DEPTO DE ESPORTES E LAZER		174.393,99	174.393,99
	TOTAL	350.115,93	363.673,48	713.789,41

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	90.765,92	90.765,92
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	90.765,92	90.765,92
0015	PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	90.765,92	90.765,92
2191.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE MEIO AMBIENTE.		90.765,92	90.765,92
	TOTAL	0,00	90.765,92	90.765,92
	TOTAL GERAL	9.031.184,92	38.067.809,19	47.098.994,11

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	8.258,00	1.986.150,23	1.994.408,23
031	Ação Legislativa	8.258,00	1.986.150,23	1.994.408,23
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	8.258,00	1.986.150,23	1.994.408,23
04	Administração	366.658,76	6.122.844,56	6.489.503,32
122	Administração Geral	366.658,76	6.122.844,56	6.489.503,32
0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	366.658,76	6.122.844,56	6.489.503,32
08	Assistência Social	55.918,30	2.280.213,96	2.336.132,26
122	Administração Geral	0,00	510.937,53	510.937,53
0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	510.937,53	510.937,53
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.249,00	153.669,91	154.918,91
0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.249,00	153.669,91	154.918,91
244	Assistência Comunitária	54.669,30	1.390.602,36	1.445.271,66
0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	54.669,30	1.390.602,36	1.445.271,66
245	Serviços Socioassistencias	0,00	225.004,16	225.004,16
0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	225.004,16	225.004,16
09	Previdência Social	0,00	1.018.186,91	1.018.186,91
122	Administração Geral	0,00	852.395,72	852.395,72
0028	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	852.395,72	852.395,72
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	165.791,19	165.791,19
0028	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	165.791,19	165.791,19
10	Saúde	1.857.832,63	8.389.615,90	10.247.448,53
122	Administração Geral	215.130,59	473.743,87	688.874,46
0010	GESTÃO DO SUS	215.130,59	473.743,87	688.874,46

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.857.832,63	8.389.615,90	10.247.448,53
126	Tecnologia da Informação	2.482,36	0,00	2.482,36
0010	GESTÃO DO SUS	2.482,36	0,00	2.482,36
301	Atenção Básica	322.513,68	4.784.665,87	5.107.179,55
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	322.513,68	4.784.665,87	5.107.179,55
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.308.951,00	2.482.284,59	3.791.235,59
0030	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.308.951,00	2.482.284,59	3.791.235,59
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.555,00	321.422,39	322.977,39
0040	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.555,00	321.422,39	322.977,39
304	Vigilância Sanitária	0,00	62.412,92	62.412,92
0050	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	62.412,92	62.412,92
305	Vigilância Epidemiológica	7.200,00	198.447,14	205.647,14
0060	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E AMBIENT	7.200,00	198.447,14	205.647,14
602	Promoção da Produção Animal	0,00	66.639,12	66.639,12
0030	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	66.639,12	66.639,12
12	Educação	3.941.787,58	9.681.385,85	13.623.173,43
122	Administração Geral	7.708,00	857.383,20	865.091,20
0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	7.708,00	857.383,20	865.091,20
306	Alimentação e Nutrição	0,00	252.975,08	252.975,08
0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	0,00	252.975,08	252.975,08
361	Ensino Fundamental	3.934.079,58	6.469.466,12	10.403.545,70
0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	3.910.108,78	6.454.765,77	10.364.874,55
1032	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	23.970,80	14.700,35	38.671,15
365	Educação Infantil	0,00	2.101.561,45	2.101.561,45

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	3.941.787,58	9.681.385,85	13.623.173,43
365	Educação Infantil	0,00	2.101.561,45	2.101.561,45
0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	0,00	2.101.561,45	2.101.561,45
13	Cultura	1.996.959,82	0,00	1.996.959,82
392	Difusão Cultural	1.996.959,82	0,00	1.996.959,82
0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.996.959,82	0,00	1.996.959,82
15	Urbanismo	446.036,22	4.906.215,27	5.352.251,49
122	Administração Geral	9.316,00	0,00	9.316,00
0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	9.316,00	0,00	9.316,00
451	Infra-Estrutura Urbana	436.720,22	4.906.215,27	5.342.935,49
0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	436.720,22	4.906.215,27	5.342.935,49
17	Saneamento	66.417,75	855.076,21	921.493,96
512	Saneamento Básico Urbano	66.417,75	855.076,21	921.493,96
0076	SANEAMENTO BASICO	66.417,75	855.076,21	921.493,96
18	Gestão Ambiental	0,00	90.765,92	90.765,92
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	90.765,92	90.765,92
0015	PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	90.765,92	90.765,92
20	Agricultura	0,00	678.659,44	678.659,44
122	Administração Geral	0,00	187.155,40	187.155,40
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	0,00	187.155,40	187.155,40
606	Extensão Rural	0,00	491.504,04	491.504,04
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	0,00	491.504,04	491.504,04

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
25	Energia	0,00	193.932,45	193.932,45
752	Energia Elétrica	0,00	193.932,45	193.932,45
0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	193.932,45	193.932,45
26	Transporte	0,00	1.442.288,94	1.442.288,94
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.442.288,94	1.442.288,94
0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	1.442.288,94	1.442.288,94
27	Desporto e Lazer	350.115,93	363.673,48	713.789,41
812	Desporto Comunitário	350.115,93	363.673,48	713.789,41
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	350.115,93	363.673,48	713.789,41
	TOTAL	9.089.984,99	38.009.009,12	47.098.994,11

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.994.408,23	0,00	1.994.408,23
01 031	Ação Legislativa	1.994.408,23	0,00	1.994.408,23
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.994.408,23		1.994.408,23
04	Administração	6.489.503,32	0,00	6.489.503,32
04 122	Administração Geral	6.489.503,32	0,00	6.489.503,32
04 122 0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	6.489.503,32		6.489.503,32
08	Assistência Social	2.166.057,93	170.074,33	2.336.132,26
08 122	Administração Geral	498.887,43	12.050,10	510.937,53
08 122 0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	498.887,43	12.050,10	510.937,53
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	154.918,91	0,00	154.918,91
08 243 0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	154.918,91		154.918,91
08 244	Assistência Comunitária	1.338.768,09	106.503,57	1.445.271,66
08 244 0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.338.768,09	106.503,57	1.445.271,66
08 245	Serviços Socioassistencias	173.483,50	51.520,66	225.004,16
08 245 0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	173.483,50	51.520,66	225.004,16
09	Previdência Social	0,00	1.018.186,91	1.018.186,91
09 122	Administração Geral	0,00	852.395,72	852.395,72
09 122 0028	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	852.395,72	852.395,72
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	165.791,19	165.791,19
09 272 0028	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	165.791,19	165.791,19
10	Saúde	15.029,28	10.232.419,25	10.247.448,53
10 122	Administração Geral	0,00	688.874,46	688.874,46
10 122 0010	GESTÃO DO SUS	0,00	688.874,46	688.874,46
10 126	Tecnologia da Informação	0,00	2.482,36	2.482,36
10 126 0010	GESTÃO DO SUS	0,00	2.482,36	2.482,36
10 301	Atenção Básica	0,00	5.107.179,55	5.107.179,55
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	0,00	5.107.179,55	5.107.179,55
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.791.235,59	3.791.235,59
10 302 0030	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.791.235,59	3.791.235,59
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	322.977,39	322.977,39
10 303 0040	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	322.977,39	322.977,39
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	62.412,92	62.412,92

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 304 0050	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANI TARIA	0,00	62.412,92	62.412,92
10 305	Vigilância Epidemiológica	15.029,28	190.617,86	205.647,14
10 305 0060	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPED EMIOLOGICA E AMBIENTAL	15.029,28	190.617,86	205.647,14
10 602	Promoção da Produção Animal	0,00	66.639,12	66.639,12
10 602 0030	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA CO MPLEXIDADE	0,00	66.639,12	66.639,12
12	Educação	302.011,10	13.321.162,33	13.623.173,43
12 122	Administração Geral	88.210,40	776.880,80	865.091,20
12 122 0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MU NICIPAL	88.210,40	776.880,80	865.091,20
12 306	Alimentação e Nutrição	213.800,70	39.174,38	252.975,08
12 306 0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MU NICIPAL	213.800,70	39.174,38	252.975,08
12 361	Ensino Fundamental	0,00	10.403.545,70	10.403.545,70
12 361 0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MU NICIPAL	0,00	10.364.874,55	10.364.874,55
12 361 1032	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	0,00	38.671,15	38.671,15
12 365	Educação Infantil	0,00	2.101.561,45	2.101.561,45
12 365 0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MU NICIPAL	0,00	2.101.561,45	2.101.561,45
13	Cultura	370.017,64	1.626.942,18	1.996.959,82
13 392	Difusão Cultural	370.017,64	1.626.942,18	1.996.959,82
13 392 0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	370.017,64	1.626.942,18	1.996.959,82
15	Urbanismo	4.617.891,89	734.359,60	5.352.251,49
15 122	Administração Geral	9.316,00	0,00	9.316,00
15 122 0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	9.316,00		9.316,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	4.608.575,89	734.359,60	5.342.935,49
15 451 0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	4.608.575,89	734.359,60	5.342.935,49
15 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
15 482 0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			
17	Saneamento	921.493,96	0,00	921.493,96
17 512	Saneamento Básico Urbano	921.493,96	0,00	921.493,96
17 512 0076	SANEAMENTO BASICO	921.493,96		921.493,96
18	Gestão Ambiental	90.765,92	0,00	90.765,92
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	90.765,92	0,00	90.765,92

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
18 541 0015	PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.765,92		90.765,92
20	Agricultura	678.659,44	0,00	678.659,44
20 122	Administração Geral	187.155,40	0,00	187.155,40
20 122 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	187.155,40		187.155,40
20 606	Extensão Rural	491.504,04	0,00	491.504,04
20 606 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	491.504,04		491.504,04
25	Energia	7.167,70	186.764,75	193.932,45
25 752	Energia Elétrica	7.167,70	186.764,75	193.932,45
25 752 0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	7.167,70	186.764,75	193.932,45
26	Transporte	811.907,91	630.381,03	1.442.288,94
26 782	Transporte Rodoviário	811.907,91	630.381,03	1.442.288,94
26 782 0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	811.907,91	630.381,03	1.442.288,94
27	Desporto e Lazer	713.789,41	0,00	713.789,41
27 812	Desporto Comunitário	713.789,41	0,00	713.789,41
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	713.789,41		713.789,41
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0028	PREVIDENCIA SOCIAL			
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGECIA			
	TOTAL	19.178.703,73	27.920.290,38	47.098.994,11

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 1

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.994.408,23**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.994.408,23**
	01	Legislativa	1.994.408,23
02	**PODER EXECUTIVO**		**45.104.585,88**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.355.284,55**
	04	Administração	1.355.284,55
02	**03**	**SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO**	**5.973.711,17**
	04	Administração	3.014.882,15
	09	Previdência Social	1.018.186,91
	13	Cultura	1.940.642,11
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	**2.119.336,62**
	04	Administração	2.119.336,62
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL**	**2.336.132,26**
	08	Assistência Social	2.336.132,26
02	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**10.247.448,53**
	10	Saúde	10.247.448,53
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	**13.679.491,14**
	12	Educação	13.623.173,43
	13	Cultura	56.317,71
02	**08**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**	**678.659,44**
	20	Agricultura	678.659,44
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	**7.909.966,84**
	15	Urbanismo	5.352.251,49
	17	Saneamento	921.493,96
	25	Energia	193.932,45
	26	Transporte	1.442.288,94
02	**10**	**SECRETARIA DE ESPORTES**	**713.789,41**
	27	Desporto e Lazer	713.789,41
02	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**90.765,92**
	18	Gestão Ambiental	90.765,92
TOTAL GERAL			47.098.994,11

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	37.943.423,84	50.294.665,84	12.351.242,00	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.843.770,90	2.071.949,75	228.178,85	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.825.270,90	2.064.566,24	239.295,34	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	484.500,00	159.352,44		325.147,56
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	32.000,00	26.636,84		5.363,16
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	15.000,00	3.162,88		11.837,12
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	1.000,00	21,60		978,40
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	11.000,00	19.953,84	8.953,84	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	3.498,52		1.501,48
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	452.500,00	132.715,60		319.784,40
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	449.500,00	132.715,60		316.784,40
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	802.000,00	1.121.832,82	319.832,82	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	802.000,00	1.121.832,82	319.832,82	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	765.000,00	1.001.597,91	236.597,91	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	765.000,00	1.001.597,91	236.597,91	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	37.000,00	120.234,91	83.234,91	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	37.000,00	120.234,91	83.234,91	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	537.670,90	783.380,98	245.710,08	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	537.670,90	783.380,98	245.710,08	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	522.070,90	783.380,98	261.310,08	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	520.270,90	783.320,27	263.049,37	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	600,00	16,51		583,49
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	600,00	32,50		567,50
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	600,00	11,70		588,30
1114.51.2.0.00.00.00.0(	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	15.600,00			15.600,00
1114.51.2.1.00.00.00.0(	ADICIONAL ISS-COMBATE POBREZA-PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1114.51.2.2.00.00.00.0(	ADICIONAL ISS-COMBATE POBREZA-MULTAS E JUROS	600,00			600,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	1.100,00			1.100,00
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	1.100,00			1.100,00
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	500,00			500,00
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	300,00			300,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	200,00			200,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	100,00			100,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	18.500,00	7.383,51		11.116,49
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	12.000,00	5.843,56		6.156,44
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	12.000,00	5.843,56		6.156,44
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00	1.746,00		8.254,00
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	500,00	4,32		495,68
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	3.660,00	2.660,00	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	500,00	433,24		66,76
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.500,00	1.539,95		4.960,05
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	6.500,00	1.539,95		4.960,05
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.000,00	1.539,95		3.460,05
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	500,00			500,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	500,00			500,00
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	500,00			500,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	GERAL - D.ATIVA M/JUROS				
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	1.367.056,88	1.349.412,32		17.644,56
1210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.097.056,88	1.109.925,43	12.868,55	
1215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	1.097.056,88	1.109.925,43	12.868,55	
1215.01.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.043.300,00	1.050.378,68	7.078,68	
1215.01.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.043.100,00	1.050.378,68	7.278,68	
1215.01.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.043.000,00	1.050.378,68	7.378,68	
1215.01.1.2.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	100,00			100,00
1215.01.2.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00			100,00
1215.01.2.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	100,00			100,00
1215.01.3.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	100,00			100,00
1215.01.3.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	100,00			100,00
1215.03.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS	53.756,88	59.546,75	5.789,87	
1215.03.0.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-PRINCIPAL	26.756,88	26.756,88		
1215.03.0.2.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.CIVIL-PARCELAMENTOS-MULTAS JUROS	27.000,00	32.789,87	5.789,87	
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	270.000,00	239.486,89		30.513,11
1241.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	270.000,00	239.486,89		30.513,11
1241.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	270.000,00	239.486,89		30.513,11
1241.50.0.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	270.000,00	239.486,89		30.513,11
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	261.311,66	1.228.735,21	967.423,55	
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	261.311,66	1.228.735,21	967.423,55	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	261.311,66	1.228.735,21	967.423,55	
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	209.311,66	879.605,80	670.294,14	
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	209.311,66	879.605,80	670.294,14	
1321.04.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	52.000,00	349.129,41	297.129,41	
1321.04.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	52.000,00	349.129,41	297.129,41	
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	38.539,99		26.560,01
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.100,00			2.100,00
1611.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.100,00			2.100,00
1611.02.0.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.100,00			2.100,00
1611.02.0.1.00.00.00.0	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	2.100,00			2.100,00
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	63.000,00	38.539,99		24.460,01
1699.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	63.000,00	38.539,99		24.460,01
1699.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	63.000,00	38.539,99		24.460,01
1699.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	60.000,00	38.520,31		21.479,69
1699.99.0.2.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1699.99.0.3.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	1.000,00	12,48		987,52
1699.99.0.4.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.000,00	7,20		992,80
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.404.984,40	45.250.099,82	10.845.115,42	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.306.406,90	21.822.960,34	3.516.553,44	
1711.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	14.450.000,00	16.560.762,48	2.110.762,48	
1711.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.700.000,00	15.579.528,12	1.879.528,12	
1711.51.1.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.550.000,00	13.881.758,72	1.331.758,72	
1711.51.1.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.550.000,00	13.881.758,72	1.331.758,72	
1711.51.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.150.000,00	1.697.769,40	547.769,40	
1711.51.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.150.000,00	1.697.769,40	547.769,40	
1711.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	750.000,00	981.234,36	231.234,36	
1711.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL -				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL	750.000,00	981.234,36	231.234,36	
1712.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.170.000,00	1.316.466,49	146.466,49	
1712.50.0.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	870.000,00	963.256,01	93.256,01	
1712.50.0.1.00.00.00.0I	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	870.000,00	963.256,01	93.256,01	
1712.51.0.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	50.000,00	86.685,96	36.685,96	
1712.51.0.1.00.00.00.0I	CFEM - PRINCIPAL	50.000,00	86.685,96	36.685,96	
1712.52.0.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	250.000,00	266.524,52	16.524,52	
1712.52.1.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89	250.000,00	266.524,52	16.524,52	
1712.52.1.1.00.00.00.0I	COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	250.000,00	266.524,52	16.524,52	
1713.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.663.649,64	2.801.180,47	1.137.530,83	
1713.50.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.663.649,64	2.801.180,47	1.137.530,83	
1713.50.1.0.00.00.00.0I	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.403.668,72	2.426.656,94	1.022.988,22	
1713.50.1.1.00.00.00.0I	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.403.668,72	2.426.656,94	1.022.988,22	
1713.50.2.0.00.00.00.0I	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	46.348,80	107.664,35	61.315,55	
1713.50.2.1.00.00.00.0I	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	46.348,80	107.664,35	61.315,55	
1713.50.3.0.00.00.00.0I	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99.026,48	117.022,70	17.996,22	
1713.50.3.1.00.00.00.0I	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	99.026,48	117.022,70	17.996,22	
1713.50.4.0.00.00.00.0I	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.605,64	50.571,60	19.965,96	
1713.50.4.1.00.00.00.0I	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	30.605,64	50.571,60	19.965,96	
1713.50.5.0.00.00.00.0I	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	84.000,00	99.264,88	15.264,88	
1713.50.5.1.00.00.00.0I	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	84.000,00	99.264,88	15.264,88	
1714.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	314.377,26	325.794,77	11.417,51	
1714.50.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	209.500,00	226.615,46	17.115,46	
1714.50.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	209.500,00	226.615,46	17.115,46	
1714.52.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	59.712,00	61.258,00	1.546,00	
1714.52.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	59.712,00	61.258,00	1.546,00	
1714.53.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	45.165,26	37.921,31		7.243,95
1714.53.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	45.165,26	37.921,31		7.243,95
1715.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		278.406,46	278.406,46	
1715.52.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		205.064,63	205.064,63	
1715.52.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		205.064,63	205.064,63	
1715.53.0.0.00.00.00.0I	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI		73.341,83	73.341,83	
1715.53.0.1.00.00.00.0I	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL		73.341,83	73.341,83	
1716.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	175.080,00	180.469,32	5.389,32	
1716.50.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	175.080,00	180.469,32	5.389,32	
1716.50.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	175.080,00	180.469,32	5.389,32	
1719.00.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	533.300,00	359.880,35		173.419,65
1719.58.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	345.000,00	356.616,60	11.616,60	
1719.58.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	345.000,00	356.616,60	11.616,60	
1719.99.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	188.300,00	3.263,75		185.036,25
1719.99.0.1.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	188.300,00	3.263,75		185.036,25

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1720.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.143.577,50	19.202.622,74	7.059.045,24	
1721.00.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.120.000,00	15.499.498,15	5.379.498,15	
1721.50.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	9.780.000,00	15.006.250,85	5.226.250,85	
1721.50.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	9.780.000,00	15.006.250,85	5.226.250,85	
1721.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	320.000,00	472.650,49	152.650,49	
1721.51.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	320.000,00	472.650,49	152.650,49	
1721.53.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00	20.596,81	596,81	
1721.53.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	20.000,00	20.596,81	596,81	
1723.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	223.224,00	754.110,13	530.886,13	
1723.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	223.224,00	754.110,13	530.886,13	
1723.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	223.224,00	754.110,13	530.886,13	
1724.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	391.353,50	2.048.808,30	1.657.454,80	
1724.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	391.353,50	478.140,30	86.786,80	
1724.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	391.353,50	478.140,30	86.786,80	
1724.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		1.570.668,00	1.570.668,00	
1724.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		1.570.668,00	1.570.668,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.409.000,00	900.206,16		508.793,84
1729.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.000,00	43.565,92	565,92	
1729.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	43.000,00	43.565,92	565,92	
1729.53.0.0.00.00.00.0	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022		120.333,18	120.333,18	
1729.53.0.1.00.00.00.0	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL		120.333,18	120.333,18	
1729.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.366.000,00	736.307,06		629.692,94
1729.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.366.000,00	736.307,06		629.692,94
1750.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.955.000,00	4.224.516,74	269.516,74	
1751.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.955.000,00	4.224.516,74	269.516,74	
1751.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.955.000,00	4.224.516,74	269.516,74	
1751.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.955.000,00	4.224.516,74	269.516,74	
1900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	355.928,75	354.728,75	
1920.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	340.928,75	339.928,75	
1921.00.0.0.00.00.00.0	INDENIZAÇÕES	1.000,00	249.999,96	248.999,96	
1921.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	249.999,96	248.999,96	
1921.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.000,00	249.999,96	248.999,96	
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES		90.928,79	90.928,79	
1922.06.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		87.927,91	87.927,91	
1922.06.3.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		71.427,91	71.427,91	
1922.06.3.1.00.00.00.0	RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-PRINCIPAL		71.427,91	71.427,91	
1922.06.4.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.500,00	16.500,00	
1922.06.4.1.00.00.00.0	RESTIT.DESP.FINANC.EXERC.ANT.-PRINCIPAL		16.500,00	16.500,00	
1922.12.0.0.00.00.00.0	RESTIT.DEPÓSITOS SETENÇAS JUD.NÃO SACADOS		3.000,88	3.000,88	
1922.12.0.1.00.00.00.0	RESTIT.DEP.SETENÇAS JUD.NÃO SACADOS-PRINCIPAL		3.000,88	3.000,88	
1930.00.0.0.00.00.00.0	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		15.000,00	15.000,00	
1931.00.0.0.00.00.00.0	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		15.000,00	15.000,00	
1931.05.0.0.00.00.00.0	RECEITAS RECONH.FORÇA DECISÕES JUD.TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS		15.000,00	15.000,00	
1931.05.0.1.00.00.00.0	REC.RECONH.FORÇA DECIS.JUD.TRIB.ADMIN.-PRINCIPAL		15.000,00	15.000,00	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	200,00			200,00
1999.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00			200,00
1999.03.0.0.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	200,00			200,00
1999.03.0.1.00.00.00.0	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	200,00			200,00
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.134.900,00	4.012.815,24	2.877.915,24	
2200.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS		76.810,00	76.810,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		76.810,00	76.810,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		76.810,00	76.810,00	
2213.01.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		76.810,00	76.810,00	
2213.01.0.1.00.00.00.0	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL		76.810,00	76.810,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.134.900,00	3.936.005,24	2.801.105,24	
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	583.900,00	71.686,73		512.213,27
2411.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	11.900,00	24.000,00	12.100,00	
2411.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	11.900,00			11.900,00
2411.50.1.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA				
2411.50.1.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL				
2411.50.2.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.000,00			5.000,00
2411.50.2.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
2411.50.3.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.900,00			4.900,00
2411.50.3.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	4.900,00			4.900,00
2411.50.4.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00			1.000,00
2411.50.4.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BL. MANUT.ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
2411.50.5.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-GESTÃO DO SUS	1.000,00			1.000,00
2411.50.5.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.GESTÃO-SUS-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
2411.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		24.000,00	24.000,00	
2411.51.1.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		24.000,00	24.000,00	
2411.51.1.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		24.000,00	24.000,00	
2412.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		47.686,73	47.686,73	
2412.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		47.686,73	47.686,73	
2412.50.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		47.686,73	47.686,73	
2412.50.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		47.686,73	47.686,73	
2413.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	10.000,00			10.000,00
2413.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	10.000,00			10.000,00
2413.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	562.000,00			562.000,00
2414.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	137.000,00			137.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	137.000,00			137.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	10.000,00			10.000,00
2414.54.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	415.000,00			415.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	415.000,00			415.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	551.000,00	3.864.318,51	3.313.318,51	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	SUAS ENTIDADES				
2421.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	40.000,00	640.000,00	600.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	40.000,00	640.000,00	600.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	40.000,00	640.000,00	600.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	511.000,00	3.224.318,51	2.713.318,51	
2422.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	70.000,00			70.000,00
2422.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	70.000,00			70.000,00
2422.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	201.000,00	3.224.318,51	3.023.318,51	
2422.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	201.000,00	3.224.318,51	3.023.318,51	
2422.52.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00			100.000,00
2422.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	105.000,00			105.000,00
2422.54.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	105.000,00			105.000,00
2422.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	35.000,00			35.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	35.000,00			35.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	1.101.676,16	1.316.915,86	215.239,70	
7200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.101.676,16	1.316.915,86	215.239,70	
7210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	1.101.676,16	1.316.915,86	215.239,70	
7215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	1.101.676,16	1.316.915,86	215.239,70	
7215.02.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.038.100,00	1.217.712,71	179.612,71	
7215.02.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.038.100,00	1.217.712,71	179.612,71	
7215.02.1.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.038.000,00	1.217.689,35	179.689,35	
7215.02.1.2.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	100,00	23,36		76,64
7215.51.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	63.576,16	99.203,15	35.626,99	
7215.51.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	63.576,16	99.203,15	35.626,99	
7215.51.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	44.576,16	44.576,16		
7215.51.1.2.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	19.000,00	54.626,99	35.626,99	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-4.680.000,00	-6.065.985,33		1.385.985,33
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.680.000,00	-6.065.985,33		1.385.985,33
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.660.000,00	-2.971.415,03		311.415,03
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.660.000,00	-2.970.176,43		310.176,43
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.510.000,00	-2.773.929,66		263.929,66
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.510.000,00	-2.773.929,66		263.929,66
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.510.000,00	-2.773.929,66		263.929,66
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-150.000,00	-196.246,77		46.246,77
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-150.000,00	-196.246,77		46.246,77
91715.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUN		-1.238,60		1.238,60
91715.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-V		-1.238,60		1.238,60
91715.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		-1.238,60		1.238,60
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-2.020.000,00	-3.094.570,30		1.074.570,30
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA	-2.020.000,00	-3.094.570,30		1.074.570,30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 7

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	DOS ESTADOS E DISTRI				
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.956.000,00	-3.001.249,96		1.045.249,96
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-1.956.000,00	-3.001.249,96		1.045.249,96
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-64.000,00	-93.320,34		29.320,34
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-64.000,00	-93.320,34		29.320,34
TOTAL GERAL		35.500.000,00	49.558.411,61	14.058.411,61	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0202	GABINETE DO PREFEITO	1,355,294,60	1,355,284,55	1,355,284,55	1,044,871,74	1,044,871,74	1,033,082,34	1,033,082,34	322,202,21	10,05
Unidade	020201	GABINETE DO PREFEITO	1,235,635,98	1,235,629,93	1,235,629,93	925,217,12	925,217,12	913,427,72	913,427,72	322,202,21	6,05
Função	04	Administração	1,235,635,98	1,235,629,93	1,235,629,93	925,217,12	925,217,12	913,427,72	913,427,72	322,202,21	6,05
SubFunção	122	Administração Geral	1,235,635,98	1,235,629,93	1,235,629,93	925,217,12	925,217,12	913,427,72	913,427,72	322,202,21	6,05
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1,235,635,98	1,235,629,93	1,235,629,93	925,217,12	925,217,12	913,427,72	913,427,72	322,202,21	6,05
Proj.Atividade	1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	23,646,95	23,645,95	23,645,95	23,645,95	23,645,95	23,645,95	23,645,95	0,00	1,00
	FICHA	9 4.4.90.00.00	23,646,95	23,645,95	23,645,95	23,645,95	23,645,95	23,645,95	23,645,95	0,00	1,00
Proj.Atividade	1033	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA	309,274,81	309,272,81	309,272,81	0,00	0,00	0,00	0,00	309,272,81	2,00
	FICHA	10 3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	11 4.4.90.00.00	309,273,81	309,272,81	309,272,81	0,00	0,00	0,00	0,00	309,272,81	1,00
Proj.Atividade	2002	MANUTENCAO ENCARGOS COM GABINETE	902,714,22	902,711,17	902,711,17	901,571,17	901,571,17	889,781,77	889,781,77	12,929,40	3,05
	FICHA	12 3.1.90.00.00	556,724,94	556,723,94	556,723,94	556,723,94	556,723,94	552,902,12	552,902,12	3,821,82	1,00
	FICHA	13 3.1.91.00.00	21,231,83	21,230,83	21,230,83	21,230,83	21,230,83	21,230,83	21,230,83	0,00	1,00
	FICHA	14 3.3.90.00.00	324,757,45	324,756,40	324,756,40	323,616,40	323,616,40	315,648,82	315,648,82	9,107,58	1,05
Unidade	020203	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	119,658,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	0,00	4,00
Função	04	Administração	119,658,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	0,00	4,00
SubFunção	122	Administração Geral	119,658,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	0,00	4,00
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	119,658,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	0,00	4,00
Proj.Atividade	1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	15 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2003	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	119,657,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	119,654,62	0,00	3,00
	FICHA	16 3.1.90.00.00	92,946,52	92,945,52	92,945,52	92,945,52	92,945,52	92,945,52	92,945,52	0,00	1,00
	FICHA	17 3.1.91.00.00	12,919,35	12,918,35	12,918,35	12,918,35	12,918,35	12,918,35	12,918,35	0,00	1,00
	FICHA	18 3.3.90.00.00	13,791,75	13,790,75	13,790,75	13,790,75	13,790,75	13,790,75	13,790,75	0,00	1,00
Orgão	0203	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO	4,958,012,97	4,955,524,26	4,955,524,26	4,904,656,97	4,904,656,97	4,848,289,51	4,848,289,51	107,234,75	2,488,71
Unidade	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO	4,637,859,03	4,635,384,32	4,635,384,32	4,584,517,03	4,584,517,03	4,529,234,06	4,529,234,06	106,150,26	2,474,71
Função	04	Administração	2,697,214,92	2,694,742,21	2,694,742,21	2,657,174,92	2,657,174,92	2,609,497,95	2,609,497,95	85,244,26	2,472,71
SubFunção	122	Administração Geral	2,697,214,92	2,694,742,21	2,694,742,21	2,657,174,92	2,657,174,92	2,609,497,95	2,609,497,95	85,244,26	2,472,71
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2,697,214,92	2,694,742,21	2,694,742,21	2,657,174,92	2,657,174,92	2,609,497,95	2,609,497,95	85,244,26	2,472,71
Proj.Atividade	1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	33,741,00	33,740,00	33,740,00	29,080,00	29,080,00	22,180,00	22,180,00	11,560,00	1,00
	FICHA	19 4.4.90.00.00	33,741,00	33,740,00	33,740,00	29,080,00	29,080,00	22,180,00	22,180,00	11,560,00	1,00
Proj.Atividade	2008	MAN. E ENC. C/ A SECRET. DE PLANEJ. E	2,561,504,03	2,559,033,32	2,559,033,32	2,526,126,03	2,526,126,03	2,486,193,44	2,486,193,44	72,839,88	2,470,71

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0203	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO	4,958,012,97	4,955,524,26	4,955,524,26	4,904,656,97	4,904,656,97	4,848,289,51	4,848,289,51	107,234,75	2,488,71
Unidade	020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO	4.637.859,03	4.635.384,32	4.635.384,32	4.584.517,03	4.584.517,03	4.529.234,06	4.529.234,06	106.150,26	2.474,71
Função	04	Administração	2.697.214,92	2.694.742,21	2.694.742,21	2.657.174,92	2.657.174,92	2.609.497,95	2.609.497,95	85.244,26	2.472,71
SubFunção	122	Administração Geral	2.697.214,92	2.694.742,21	2.694.742,21	2.657.174,92	2.657.174,92	2.609.497,95	2.609.497,95	85.244,26	2.472,71
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2,697,214,92	2,694,742,21	2,694,742,21	2,657,174,92	2,657,174,92	2,609,497,95	2,609,497,95	85,244,26	2,472,71
	FICHA	20 3.1.90.00.00 ADMINISTRATIVO.	552,911,23	552,910,23	552,910,23	552,910,23	552,910,23	551,541,17	551,541,17	1,369,06	1,00
	FICHA	21 3.1.91.00.00	36.878,98	36.877,98	36.877,98	36.877,98	36.877,98	36.877,98	36.877,98	0,00	1,00
	FICHA	22 3.3.90.00.00	1.971.713,82	1.969.245,11	1.969.245,11	1.936.337,82	1.936.337,82	1.897.774,29	1.897.774,29	71.470,82	2.468,71
	FICHA	387 3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2009	DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE UTILIDADES PUBLICA	101.968,89	101.968,89	101.968,89	101.968,89	101.968,89	101.124,51	101.124,51	844,38	0,00
	FICHA	23 3.3.90.00.00	101.968,89	101.968,89	101.968,89	101.968,89	101.968,89	101.124,51	101.124,51	844,38	0,00
Proj.Atividade	2010	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	24 3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Função	13	Cultura	1.940.644,11	1.940.642,11	1.940.642,11	1.927.342,11	1.927.342,11	1.919.736,11	1.919.736,11	20.906,00	2,00
SubFunção	392	Difusão Cultural	1.940.644,11	1.940.642,11	1.940.642,11	1.927.342,11	1.927.342,11	1.919.736,11	1.919.736,11	20.906,00	2,00
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1,940,644,11	1,940,642,11	1,940,642,11	1,927,342,11	1,927,342,11	1,919,736,11	1,919,736,11	20,906,00	2,00
Proj.Atividade	1172	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	1,940,644,11	1,940,642,11	1,940,642,11	1,927,342,11	1,927,342,11	1,919,736,11	1,919,736,11	20,906,00	2,00
	FICHA	25 3.3.90.00.00	368,777,48	368,776,48	368,776,48	355,476,48	355,476,48	347,870,48	347,870,48	20,906,00	1,00
	FICHA	26 3.3.90.00.00	1.571.866,63	1.571.865,63	1.571.865,63	1.571.865,63	1.571.865,63	1.571.865,63	1.571.865,63	0,00	1,00
Unidade	020302	GABINETE DO SECRETARIO	91.764,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	0,00	3,00
Função	04	Administração	91.764,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	0,00	3,00
SubFunção	122	Administração Geral	91.764,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	0,00	3,00
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	91.764,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	0,00	3,00
Proj.Atividade	1044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	27 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2070	MANUT. E ENC. COM O GAB SEC. DE PLAN EJ. E ADMINS.	91.763,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	91.761,15	0,00	2,00
	FICHA	28 3.1.90.00.00	51.006,70	51.005,70	51.005,70	51.005,70	51.005,70	51.005,70	51.005,70	0,00	1,00
	FICHA	29 3.3.90.00.00	40.756,45	40.755,45	40.755,45	40.755,45	40.755,45	40.755,45	40.755,45	0,00	1,00
Unidade	020303	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	49.072,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	48.599,06	48.599,06	470,17	3,00
Função	04	Administração	49.072,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	48.599,06	48.599,06	470,17	3,00
SubFunção	122	Administração Geral	49.072,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	48.599,06	48.599,06	470,17	3,00
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	49.072,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	48.599,06	48.599,06	470,17	3,00
Proj.Atividade	1045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERI	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0203	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRAC AO	4,958,012,97	4,955,524,26	4,955,524,26	4,904,656,97	4,904,656,97	4,848,289,51	4,848,289,51	107,234,75	2,488,71
Unidade	020303	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	49.072,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	48.599,06	48.599,06	470,17	3,00
Função	04	Administração	49.072,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	48.599,06	48.599,06	470,17	3,00
SubFunção	122	Administração Geral	49.072,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	48.599,06	48.599,06	470,17	3,00
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	49.072,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	48.599,06	48.599,06	470,17	3,00
	FICHA	30 AIS PERMANENTES 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2011	MANUT. E ENC. C/ DEPARTAMENTO DE RE CURSOS HUMANOS	49.071,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	49.069,23	48.599,06	48.599,06	470,17	2,00
	FICHA	31 3.1.90.00.00	44.988,62	44.987,62	44.987,62	44.987,62	44.987,62	44.517,45	44.517,45	470,17	1,00
	FICHA	32 3.3.90.00.00	4.082,61	4.081,61	4.081,61	4.081,61	4.081,61	4.081,61	4.081,61	0,00	1,00
Unidade	020304	DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO O RCAMENTARIA	99.334,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	0,00	4,00
Função	04	Administração	99.334,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	0,00	4,00
SubFunção	122	Administração Geral	99.334,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	0,00	4,00
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	99.334,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	0,00	4,00
Proj.Atividade	1046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERI AIS PERMANENTES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	33 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DED CONTAB. E EXER. ORCAMENTO	99.333,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	99.330,52	0,00	3,00
	FICHA	34 3.1.90.00.00	92.573,27	92.572,27	92.572,27	92.572,27	92.572,27	92.572,27	92.572,27	0,00	1,00
	FICHA	35 3.1.91.00.00	6.062,62	6.061,62	6.061,62	6.061,62	6.061,62	6.061,62	6.061,62	0,00	1,00
	FICHA	36 3.3.90.00.00	697,63	696,63	696,63	696,63	696,63	696,63	696,63	0,00	1,00
Unidade	020305	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFA DO E PATRIMONIO	79.983,04	79.979,04	79.979,04	79.979,04	79.979,04	79.364,72	79.364,72	614,32	4,00
Função	04	Administração	79.983,04	79.979,04	79.979,04	79.979,04	79.979,04	79.364,72	79.364,72	614,32	4,00
SubFunção	122	Administração Geral	79.983,04	79.979,04	79.979,04	79.979,04	79.979,04	79.364,72	79.364,72	614,32	4,00
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	79.983,04	79.979,04	79.979,04	79.979,04	79.979,04	79.364,72	79.364,72	614,32	4,00
Proj.Atividade	1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERI AIS PERMANENTES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	37 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2013	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.	79.982,04	79.979,04	79.979,04	79.979,04	79.979,04	79.364,72	79.364,72	614,32	3,00
	FICHA	38 3.1.90.00.00	73.685,00	73.684,00	73.684,00	73.684,00	73.684,00	73.069,68	73.069,68	614,32	1,00
	FICHA	39 3.1.91.00.00	917,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	0,00	1,00
	FICHA	40 3.3.90.00.00	5.379,36	5.378,36	5.378,36	5.378,36	5.378,36	5.378,36	5.378,36	0,00	1,00
Orgão	0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2,129,355,62	2,119,336,62	2,119,336,62	2,119,336,62	2,119,336,62	2,081,423,65	2,081,423,65	37,912,97	10,019,00
Unidade	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.926.116,05	1.916.109,05	1.916.109,05	1.916.109,05	1.916.109,05	1.878.708,00	1.878.708,00	37.401,05	10.007,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2,129,355,62	2,119,336,62	2,119,336,62	2,119,336,62	2,119,336,62	2,081,423,65	2,081,423,65	37,912,97	10,019,00
Unidade	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1,926,116,05	1,916,109,05	1,916,109,05	1,916,109,05	1,916,109,05	1,878,708,00	1,878,708,00	37,401,05	10,007,00
Função	04	Administração	1,926,115,05	1,916,109,05	1,916,109,05	1,916,109,05	1,916,109,05	1,878,708,00	1,878,708,00	37,401,05	10,006,00
SubFunção	122	Administração Geral	1,926,115,05	1,916,109,05	1,916,109,05	1,916,109,05	1,916,109,05	1,878,708,00	1,878,708,00	37,401,05	10,006,00
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1,926,115,05	1,916,109,05	1,916,109,05	1,916,109,05	1,916,109,05	1,878,708,00	1,878,708,00	37,401,05	10,006,00
Proj.Atividade	1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	55 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2018	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA FAZENDA	903.415,55	903.412,55	903.412,55	903.412,55	903.412,55	903.412,55	903.412,55	0,00	3,00
	FICHA	56 3.1.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	57 3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	58 3.3.90.00.00	835.913,55	835.912,55	835.912,55	835.912,55	835.912,55	835.912,55	835.912,55	0,00	1,00
	FICHA	362 3.3.90.00.00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2019	CONTRIBUIR P/ FORMAR O PATRIMONIO DO SERVIDOR	441.052,85	431.051,85	431.051,85	431.051,85	431.051,85	431.051,85	431.051,85	0,00	10.001,00
	FICHA	59 3.3.90.00.00	431.052,85	431.051,85	431.051,85	431.051,85	431.051,85	431.051,85	431.051,85	0,00	1,00
	FICHA	60 3.3.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2073	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	581.645,65	581.644,65	581.644,65	581.644,65	581.644,65	544.243,60	544.243,60	37.401,05	1,00
	FICHA	61 4.6.90.00.00	581.645,65	581.644,65	581.644,65	581.644,65	581.644,65	544.243,60	544.243,60	37.401,05	1,00
Função	99	Reserva de Contingência	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SubFunção	999	Reserva de Contingência	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Programa	0099	RESERVA DE CONTINGECIA	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2020	RESERVA DE CONTINGENCIA	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	62 9.9.99.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Unidade	020402	GABINETE DO SECRETARIO	23.033,96	23.029,96	23.029,96	23.029,96	23.029,96	22.518,04	22.518,04	511,92	4,00
Função	04	Administração	23.033,96	23.029,96	23.029,96	23.029,96	23.029,96	22.518,04	22.518,04	511,92	4,00
SubFunção	122	Administração Geral	23.033,96	23.029,96	23.029,96	23.029,96	23.029,96	22.518,04	22.518,04	511,92	4,00
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	23.033,96	23.029,96	23.029,96	23.029,96	23.029,96	22.518,04	22.518,04	511,92	4,00
Proj.Atividade	1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	63 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2021	MANUT E ENC C/ GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	23.032,96	23.029,96	23.029,96	23.029,96	23.029,96	22.518,04	22.518,04	511,92	3,00
	FICHA	64 3.1.90.00.00	13.721,17	13.720,17	13.720,17	13.720,17	13.720,17	13.208,25	13.208,25	511,92	1,00
	FICHA	65 3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	66 3.3.90.00.00	9.310,79	9.309,79	9.309,79	9.309,79	9.309,79	9.309,79	9.309,79	0,00	1,00
Unidade	020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	120.862,81	120.858,81	120.858,81	120.858,81	120.858,81	120.858,81	120.858,81	0,00	4,00
Função		Administração	120.862,81	120.858,81	120.858,81	120.858,81	120.858,81	120.858,81	120.858,81	0,00	4,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2,129,355,62	2,119,336,62	2,119,336,62	2,119,336,62	2,119,336,62	2,081,423,65	2,081,423,65	37,912,97	10,019,00
Unidade	020403	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	120.862,81	120.858,81	120.858,81	120.858,81	120.858,81	120.858,81	120.858,81	0,00	4,00
	04										
SubFunção	122	Administração Geral	120,862,81	120,858,81	120,858,81	120,858,81	120,858,81	120,858,81	120,858,81	0,00	4,00
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	120,862,81	120,858,81	120,858,81	120,858,81	120,858,81	120,858,81	120,858,81	0,00	4,00
Proj.Atividade	1049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA 67	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2022	MANUT E ENC C/ DEPTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	120,861,81	120,858,81	120,858,81	120,858,81	120,858,81	120,858,81	120,858,81	0,00	3,00
	FICHA 68	3.1.90.00.00	105,977,85	105,976,85	105,976,85	105,976,85	105,976,85	105,976,85	105,976,85	0,00	1,00
	FICHA 69	3.1.91.00.00	13.228,08	13.227,08	13.227,08	13.227,08	13.227,08	13.227,08	13.227,08	0,00	1,00
	FICHA 70	3.3.90.00.00	1.655,88	1.654,88	1.654,88	1.654,88	1.654,88	1.654,88	1.654,88	0,00	1,00
Unidade	020404	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	59,342,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	0,00	4,00
Função	04	Administração	59,342,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	0,00	4,00
SubFunção	122	Administração Geral	59,342,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	0,00	4,00
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	59,342,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	0,00	4,00
Proj.Atividade	1050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA 71	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2023	MANUT E ENC COM DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	59,341,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	59,338,80	0,00	3,00
	FICHA 72	3.1.90.00.00	58,881,46	58,880,46	58,880,46	58,880,46	58,880,46	58,880,46	58,880,46	0,00	1,00
	FICHA 73	3.1.91.00.00	459,34	458,34	458,34	458,34	458,34	458,34	458,34	0,00	1,00
	FICHA 74	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Orgão	0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	2.445.457,57	2.336.132,26	2.336.132,26	2.331.669,98	2.331.669,98	2.295.630,37	2.295.630,37	40.501,89	109.325,31
Unidade	020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.290.535,66	2.181.213,35	2.181.213,35	2.176.751,07	2.176.751,07	2.144.166,00	2.144.166,00	37.047,35	109.322,31
Função	08	Assistência Social	2.290.535,66	2.181.213,35	2.181.213,35	2.176.751,07	2.176.751,07	2.144.166,00	2.144.166,00	37.047,35	109.322,31
SubFunção	122	Administração Geral	550.074,14	510,937,53	510,937,53	509,720,45	509,720,45	498,251,92	498,251,92	12,685,61	39,136,61
Programa	0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	550.074,14	510,937,53	510,937,53	509,720,45	509,720,45	498,251,92	498,251,92	12,685,61	39,136,61
Proj.Atividade	2024	MANUT E ENCARGOS C/FDO MUNICIPAL D E ASSISTENCIA SOCIAL	493,486,59	490,888,83	490,888,83	489,671,75	489,671,75	478,203,22	478,203,22	12,685,61	2,597,76
	FICHA 374	3.1.90.00.00	292.240,01	292.239,01	292.239,01	292.239,01	292.239,01	290.498,82	290.498,82	1.740,19	1,00
	FICHA 375	3.1.91.00.00	26.949,58	26.948,58	26.948,58	26.948,58	26.948,58	26.948,58	26.948,58	0,00	1,00
	FICHA 376	3.3.90.00.00	174.297,00	171.701,24	171.701,24	170.484,16	170.484,16	160.755,82	160.755,82	10.945,42	2.595,76
	FICHA 377	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2028	MANUTENCAO COM PROGRAMA IGD SUA	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	2.445.457,57	2.336.132,26	2.336.132,26	2.331.669,98	2.331.669,98	2.295.630,37	2.295.630,37	40.501,89	109.325,31
Unidade	020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.290.535,66	2.181.213,35	2.181.213,35	2.176.751,07	2.176.751,07	2.144.166,00	2.144.166,00	37.047,35	109.322,31
Função	08	Assistência Social	2.290.535,66	2.181.213,35	2.181.213,35	2.176.751,07	2.176.751,07	2.144.166,00	2.144.166,00	37.047,35	109.322,31
SubFunção	122	Administração Geral	550.074,14	510.937,53	510.937,53	509.720,45	509.720,45	498.251,92	498.251,92	12.685,61	39.136,61
Programa	0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL S	550.074,14	510.937,53	510.937,53	509.720,45	509.720,45	498.251,92	498.251,92	12.685,61	39.136,61
	FICHA 75	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA 76	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2082	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO UNICO E PROG. BOLSA FAMÍ	47.085,95	12.050,10	12.050,10	12.050,10	12.050,10	12.050,10	12.050,10	0,00	35.035,85
	FICHA 77	3.3.90.00.00	38.000,00	7.964,15	7.964,15	7.964,15	7.964,15	7.964,15	7.964,15	0,00	30.035,85
	FICHA 358	3.3.90.00.00	4.085,95	4.085,95	4.085,95	4.085,95	4.085,95	4.085,95	4.085,95	0,00	0,00
	FICHA 378	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade	2083	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE AS	9.499,60	7.998,60	7.998,60	7.998,60	7.998,60	7.998,60	7.998,60	0,00	1.501,00
	FICHA 78	3.3.90.00.00	7.999,60	7.998,60	7.998,60	7.998,60	7.998,60	7.998,60	7.998,60	0,00	1,00
	FICHA 379	3.3.90.00.00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SubFunção	244	Assistência Comunitária	1.445.281,66	1.445.271,66	1.445.271,66	1.442.026,46	1.442.026,46	1.432.103,73	1.432.103,73	13.167,93	10,00
Programa	0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.445.281,66	1.445.271,66	1.445.271,66	1.442.026,46	1.442.026,46	1.432.103,73	1.432.103,73	13.167,93	10,00
Proj.Atividade	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	24.669,30	24.669,30	24.669,30	24.669,30	24.669,30	24.669,30	24.669,30	0,00	0,00
	FICHA 79	4.4.90.00.00	24.669,30	24.669,30	24.669,30	24.669,30	24.669,30	24.669,30	24.669,30	0,00	0,00
	FICHA 80	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1027	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	FICHA 81	4.4.90.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	FICHA 82	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1036	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 83	4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2024	MANUT E ENCARGOS C/FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.080.077,40	1.080.075,40	1.080.075,40	1.076.830,20	1.076.830,20	1.070.164,26	1.070.164,26	9.911,14	2,00
	FICHA 84	3.1.90.00.00	506.510,52	506.509,52	506.509,52	506.509,52	506.509,52	504.393,58	504.393,58	2.115,94	1,00
	FICHA 85	3.1.91.00.00	41.069,12	41.069,12	41.069,12	41.069,12	41.069,12	41.069,12	41.069,12	0,00	0,00
	FICHA 86	3.3.90.00.00	532.497,76	532.496,76	532.496,76	529.251,56	529.251,56	524.701,56	524.701,56	7.795,20	1,00
	FICHA 87	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA 388	3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão 0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	2.445.457,57	2.336.132,26	2.336.132,26	2.331.669,98	2.331.669,98	2.295.630,37	2.295.630,37	40.501,89	109.325,31
Unidade 020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.290.535,66	2.181.213,35	2.181.213,35	2.176.751,07	2.176.751,07	2.144.166,00	2.144.166,00	37.047,35	109.322,31
Função 08	Assistência Social	2.290.535,66	2.181.213,35	2.181.213,35	2.176.751,07	2.176.751,07	2.144.166,00	2.144.166,00	37.047,35	109.322,31
SubFunção 244	Assistência Comunitária	1.445.281,66	1.445.271,66	1.445.271,66	1.442.026,46	1.442.026,46	1.432.103,73	1.432.103,73	13.167,93	10,00
Programa 0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.445.281,66	1.445.271,66	1.445.271,66	1.442.026,46	1.442.026,46	1.432.103,73	1.432.103,73	13.167,93	10,00
Proj.Atividade 2026	MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL - CO FINANCIAMENTO	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	0,00	0,00
FICHA 88	3.3.90.00.00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00
FICHA 357	3.3.90.00.00	2.648,98	2.648,98	2.648,98	2.648,98	2.648,98	2.648,98	2.648,98	0,00	0,00
Proj.Atividade 2030	FUNDO PARTILHADO DE INVEST. SOCIAIS -FUPIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA 89	3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade 2071	MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO SEC. DE PROMOCAO SOCIAL	183.203,89	183.200,89	183.200,89	183.200,89	183.200,89	179.944,10	179.944,10	3.256,79	3,00
FICHA 90	3.1.90.00.00	124.941,03	124.940,03	124.940,03	124.940,03	124.940,03	124.120,95	124.120,95	819,08	1,00
FICHA 91	3.1.91.00.00	3.170,96	3.169,96	3.169,96	3.169,96	3.169,96	3.169,96	3.169,96	0,00	1,00
FICHA 92	3.3.90.00.00	55.091,90	55.090,90	55.090,90	55.090,90	55.090,90	52.653,19	52.653,19	2.437,71	1,00
Proj.Atividade 2072	MANUT E ENC C/ O DEPTO DE PROMOCAO SOCIAL	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
FICHA 93	3.1.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 94	3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 95	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade 2081	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	42.090,54	42.088,54	42.088,54	42.088,54	42.088,54	42.088,54	42.088,54	0,00	2,00
FICHA 96	3.3.90.00.00	20.823,50	20.822,50	20.822,50	20.822,50	20.822,50	20.822,50	20.822,50	0,00	1,00
FICHA 97	3.3.90.00.00	20.120,06	20.119,06	20.119,06	20.119,06	20.119,06	20.119,06	20.119,06	0,00	1,00
FICHA 354	3.3.90.00.00	1.146,98	1.146,98	1.146,98	1.146,98	1.146,98	1.146,98	1.146,98	0,00	0,00
Proj.Atividade 2084	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	82.488,55	82.488,55	82.488,55	82.488,55	82.488,55	82.488,55	82.488,55	0,00	0,00
FICHA 98	3.3.90.00.00	70.963,48	70.963,48	70.963,48	70.963,48	70.963,48	70.963,48	70.963,48	0,00	0,00
FICHA 351	3.3.90.00.00	11.525,07	11.525,07	11.525,07	11.525,07	11.525,07	11.525,07	11.525,07	0,00	0,00
SubFunção 245	Serviços Socioassistenciais	295.179,86	225.004,16	225.004,16	225.004,16	225.004,16	213.810,35	213.810,35	11.193,81	70.175,70
Programa 0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	295.179,86	225.004,16	225.004,16	225.004,16	225.004,16	213.810,35	213.810,35	11.193,81	70.175,70
Proj.Atividade 2084	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	295.179,86	225.004,16	225.004,16	225.004,16	225.004,16	213.810,35	213.810,35	11.193,81	70.175,70
FICHA 99	4.4.90.00.00	4.566,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.566,51
FICHA 369	4.4.90.00.00	173.484,50	173.483,50	173.483,50	173.483,50	173.483,50	169.184,00	169.184,00	4.299,50	1,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	2,445,457,57	2,336,132,26	2,336,132,26	2,331,669,98	2,331,669,98	2,295,630,37	2,295,630,37	40,501,89	109,325,31
Unidade	020504	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.290.535,66	2,181.213,35	2,181.213,35	2,176.751,07	2,176.751,07	2,144.166,00	2,144.166,00	37,047,35	109.322,31
Função	08	Assistência Social	2,290,535,66	2,181,213,35	2,181,213,35	2,176,751,07	2,176,751,07	2,144,166,00	2,144,166,00	37,047,35	109,322,31
SubFunção	245	Serviços Socioassistencias	295.179,86	225.004,16	225.004,16	225.004,16	225.004,16	213,810,35	213,810,35	11,193,81	70,175,70
Programa	0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	295.179,86	225.004,16	225.004,16	225.004,16	225.004,16	213,810,35	213,810,35	11,193,81	70,175,70
Proj.Atividade	2084	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	295,179,86	225,004,16	225,004,16	225,004,16	225,004,16	213,810,35	213,810,35	11,193,81	70,175,70
	FICHA	370 3.3.90.00.00	60.068,01	26.070,94	26.070,94	26.070,94	26.070,94	19.176,63	19.176,63	6.894,31	33.997,07
	FICHA	371 3.3.90.00.00	23.778,94	22.268,82	22.268,82	22.268,82	22.268,82	22.268,82	22.268,82	0,00	1.510,12
	FICHA	372 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	373 4.4.90.00.00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00
	FICHA	406 3.3.90.00.00	3.180,90	3.180,90	3.180,90	3.180,90	3.180,90	3.180,90	3.180,90	0,00	0,00
Unidade	020505	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	154.921,91	154.918,91	154.918,91	154.918,91	154.918,91	151.464,37	151.464,37	3.454,54	3,00
Função	08	Assistência Social	154,921,91	154,918,91	154,918,91	154,918,91	154,918,91	151,464,37	151,464,37	3,454,54	3,00
SubFunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	154,921,91	154,918,91	154,918,91	154,918,91	154,918,91	151,464,37	151,464,37	3,454,54	3,00
Programa	0090	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	154.921,91	154.918,91	154.918,91	154.918,91	154.918,91	151.464,37	151.464,37	3.454,54	3,00
Proj.Atividade	1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.250,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	0,00	1,00
	FICHA	100 4.4.90.00.00	1.250,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	1.249,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2031	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	153,671,91	153,669,91	153,669,91	153,669,91	153,669,91	150,215,37	150,215,37	3,454,54	2,00
	FICHA	101 3.1.90.00.00	122,020,51	122,019,51	122,019,51	122,019,51	122,019,51	120,076,47	120,076,47	1,943,04	1,00
	FICHA	102 3.3.90.00.00	31.651,40	31.650,40	31.650,40	31.650,40	31.650,40	30.138,90	30.138,90	1.511,50	1,00
Orgão	0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.358.846,65	10.247.448,53	10.247.448,53	10.057.560,05	10.057.560,05	9.840.771,75	9.840.771,75	406.676,78	111.398,12
Unidade	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
Função	10	Saúde	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
SubFunção	122	Administração Geral	689,222,57	688,874,46	688,874,46	536,351,08	536,351,08	528,937,14	528,937,14	159,937,32	348,11
Programa	0010	GESTÃO DO SUS	689.222,57	688.874,46	688.874,46	536.351,08	536.351,08	528.937,14	528.937,14	159.937,32	348,11
Proj.Atividade	1100	AQUISIÇÃO DE EQUIP, MAT, PERMAMENTE P/ GESTÃO SUS	177.849,41	177.848,41	177.848,41	26.946,40	26.946,40	26.946,40	26.946,40	150.902,01	1,00
	FICHA	103 4.4.90.00.00	26.947,40	26.946,40	26.946,40	26.946,40	26.946,40	26.946,40	26.946,40	0,00	1,00
	FICHA	407 4.4.90.00.00	150.902,01	150.902,01	150.902,01	0,00	0,00	0,00	0,00	150.902,01	0,00
Proj.Atividade	1105	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	37.283,18	37.282,18	37.282,18	37.282,18	37.282,18	37.282,18	37.282,18	0,00	1,00
	FICHA	104 4.4.90.00.00	37.283,18	37.282,18	37.282,18	37.282,18	37.282,18	37.282,18	37.282,18	0,00	1,00
Proj.Atividade	2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	380.656,26	380.313,15	380.313,15	378.691,78	378.691,78	371.277,84	371.277,84	9.035,31	343,11

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
Unidade	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
Função	10	Saúde	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
SubFunção	122	Administração Geral	689.222,57	688.874,46	688.874,46	536.351,08	536.351,08	528.937,14	528.937,14	159.937,32	348,11
Programa	0010	GESTÃO DO SUS	689.222,57	688.874,46	688.874,46	536.351,08	536.351,08	528.937,14	528.937,14	159.937,32	348,11
Proj.Atividade	2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR ETARIA DE SAÚDE	380.656,26	380.313,15	380.313,15	378.691,78	378.691,78	371.277,84	371.277,84	9.035,31	343,11
	FICHA	105 3.1.90.00.00	58.290,27	58.289,27	58.289,27	58.289,27	58.289,27	57.777,35	57.777,35	511,92	1,00
	FICHA	106 3.1.90.00.00	96.731,22	96.730,22	96.730,22	96.730,22	96.730,22	96.730,22	96.730,22	0,00	1,00
	FICHA	107 3.3.90.00.00	225.585,77	225.245,66	225.245,66	223.624,29	223.624,29	216.722,27	216.722,27	8.523,39	340,11
	FICHA	345 3.3.90.00.00	49,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	0,00	1,00
	FICHA	389 3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2105	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPA L DE SAUDE	413,72	413,72	413,72	413,72	413,72	413,72	413,72	0,00	0,00
	FICHA	108 3.3.90.00.00	413,72	413,72	413,72	413,72	413,72	413,72	413,72	0,00	0,00
Proj.Atividade	2130	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULAC AO	93.020,00	93.017,00	93.017,00	93.017,00	93.017,00	93.017,00	93.017,00	0,00	3,00
	FICHA	109 3.1.90.00.00	81.212,87	81.211,87	81.211,87	81.211,87	81.211,87	81.211,87	81.211,87	0,00	1,00
	FICHA	110 3.1.91.00.00	10.358,11	10.357,11	10.357,11	10.357,11	10.357,11	10.357,11	10.357,11	0,00	1,00
	FICHA	111 3.3.90.00.00	1.449,02	1.448,02	1.448,02	1.448,02	1.448,02	1.448,02	1.448,02	0,00	1,00
SubFunção	126	Tecnologia da Informação	2.483,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	0,00	1,00
Programa	0010	GESTÃO DO SUS	2.483,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	0,00	1,00
Proj.Atividade	2200	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGIT AL	2.483,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	0,00	1,00
	FICHA	112 3.3.90.00.00	2.483,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	2.482,36	0,00	1,00
SubFunção	301	Atenção Básica	5.188.075,55	5.107.179,55	5.107.179,55	5.071.377,45	5.071.377,45	4.951.794,04	4.951.794,04	155.385,51	80.896,00
Programa	0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASIC A	5.188.075,55	5.107.179,55	5.107.179,55	5.071.377,45	5.071.377,45	4.951.794,04	4.951.794,04	155.385,51	80.896,00
Proj.Atividade	1110	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERI AIS PERMANENTES DA ATENÇÃO	322.871,08	322.110,08	322.110,08	322.110,08	322.110,08	288.960,18	288.960,18	33.149,90	761,00
	FICHA	113 4.4.90.00.00	74.804,88	74.046,88	74.046,88	74.046,88	74.046,88	48.318,98	48.318,98	25.727,90	758,00
	FICHA	114 4.4.90.00.00	36.711,90	36.710,90	36.710,90	36.710,90	36.710,90	35.207,90	35.207,90	1.503,00	1,00
	FICHA	115 4.4.90.00.00	125.001,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	0,00	1,00
	FICHA	402 4.4.90.00.00	86.353,30	86.352,30	86.352,30	86.352,30	86.352,30	80.433,30	80.433,30	5.919,00	1,00
Proj.Atividade	1120	REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE S AÚDE	60.507,60	403,60	403,60	403,60	403,60	403,60	403,60	0,00	60.104,00
	FICHA	116 3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	117 4.4.90.00.00	404,60	403,60	403,60	403,60	403,60	403,60	403,60	0,00	1,00
	FICHA	118 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão 0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
Unidade 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
Função 10	Saúde	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
SubFunção 301	Atenção Básica	5.188.075,55	5.107.179,55	5.107.179,55	5.071.377,45	5.071.377,45	4.951.794,04	4.951.794,04	155.385,51	80.896,00
Programa 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASIC A	5.188.075,55	5.107.179,55	5.107.179,55	5.071.377,45	5.071.377,45	4.951.794,04	4.951.794,04	155.385,51	80.896,00
Proj.Atividade 1120	REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE S AÚDE	60.507,60	403,60	403,60	403,60	403,60	403,60	403,60	0,00	60.104,00
FICHA 119	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 120	4.4.90.00.00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
FICHA 121	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade 1140	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDAD ES BÁSICAS DE SAÚDE	20.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.003,00
FICHA 122	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 123	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 124	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 125	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA 126	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade 2064	MANUT. DO PROGRAMA AGENTES COMU NITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	631.490,03	631.490,03	631.490,03	631.490,03	631.490,03	626.753,93	626.753,93	4.736,10	9,00
FICHA 127	3.1.90.00.00	245.777,14	245.776,14	245.776,14	245.776,14	245.776,14	241.040,04	241.040,04	4.736,10	1,00
FICHA 128	3.1.90.00.00	368.430,17	368.429,17	368.429,17	368.429,17	368.429,17	368.429,17	368.429,17	0,00	1,00
FICHA 129	3.1.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 130	3.1.91.00.00	6.372,22	6.371,22	6.371,22	6.371,22	6.371,22	6.371,22	6.371,22	0,00	1,00
FICHA 131	3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 132	3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 133	3.3.90.00.00	5.249,50	5.248,50	5.248,50	5.248,50	5.248,50	5.248,50	5.248,50	0,00	1,00
FICHA 134	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 135	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 382	3.3.90.00.00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	0,00	0,00
Proj.Atividade 2120	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	3.806.502,51	3.806.492,51	3.806.492,51	3.778.675,33	3.778.675,33	3.697.671,17	3.697.671,17	108.821,34	10,00
FICHA 136	3.1.90.00.00	1.402.276,46	1.402.275,46	1.402.275,46	1.402.275,46	1.402.275,46	1.396.556,39	1.396.556,39	5.719,07	1,00
FICHA 137	3.1.90.00.00	626.788,15	626.787,15	626.787,15	626.787,15	626.787,15	626.787,15	626.787,15	0,00	1,00
FICHA 138	3.1.90.00.00	179.713,00	179.712,00	179.712,00	179.712,00	179.712,00	179.712,00	179.712,00	0,00	1,00
FICHA 139	3.1.91.00.00	195.458,89	195.457,89	195.457,89	195.457,89	195.457,89	195.457,89	195.457,89	0,00	1,00
FICHA 140	3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 141	3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão 0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
Unidade 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.358.846,65	10.247.448,53	10.247.448,53	10.057.560,05	10.057.560,05	9.840.771,75	9.840.771,75	406.676,78	111.398,12
Função 10	Saúde	10.358.846,65	10.247.448,53	10.247.448,53	10.057.560,05	10.057.560,05	9.840.771,75	9.840.771,75	406.676,78	111.398,12
SubFunção 301	Atenção Básica	5.188.075,55	5.107.179,55	5.107.179,55	5.071.377,45	5.071.377,45	4.951.794,04	4.951.794,04	155.385,51	80.896,00
Programa 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASIC A	5.188.075,55	5.107.179,55	5.107.179,55	5.071.377,45	5.071.377,45	4.951.794,04	4.951.794,04	155.385,51	80.896,00
Proj.Atividade 2120	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	3.806.502,51	3.806.492,51	3.806.492,51	3.778.675,33	3.778.675,33	3.697.671,17	3.697.671,17	108.821,34	10,00
FICHA 142	3.3.90.00.00	913.981,77	913.980,77	913.980,77	886.163,59	886.163,59	879.211,58	879.211,58	34.769,19	1,00
FICHA 143	3.3.90.00.00	237.570,62	237.569,62	237.569,62	237.569,62	237.569,62	169.236,54	169.236,54	68.333,08	1,00
FICHA 144	3.3.90.00.00	297,25	296,25	296,25	296,25	296,25	296,25	296,25	0,00	1,00
FICHA 349	3.3.90.00.00	250.414,37	250.413,37	250.413,37	250.413,37	250.413,37	250.413,37	250.413,37	0,00	1,00
FICHA 390	3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade 2125	MANUTUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	346.692,33	346.683,33	346.683,33	338.698,41	338.698,41	338.005,16	338.005,16	8.678,17	9,00
FICHA 145	3.1.90.00.00	36.184,73	36.183,73	36.183,73	36.183,73	36.183,73	35.490,48	35.490,48	693,25	1,00
FICHA 146	3.1.90.00.00	128.284,86	128.283,86	128.283,86	128.283,86	128.283,86	128.283,86	128.283,86	0,00	1,00
FICHA 147	3.1.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 148	3.1.91.00.00	10.885,66	10.884,66	10.884,66	10.884,66	10.884,66	10.884,66	10.884,66	0,00	1,00
FICHA 149	3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 150	3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 151	3.3.90.00.00	53.457,04	53.456,04	53.456,04	48.341,12	48.341,12	48.341,12	48.341,12	5,114,92	1,00
FICHA 152	3.3.90.00.00	45,190,10	45,189,10	45,189,10	42,319,10	42,319,10	42,319,10	42,319,10	2,870,00	1,00
FICHA 153	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 352	3.3.90.00.00	66,263,44	66,263,44	66,263,44	66,263,44	66,263,44	66,263,44	66,263,44	0,00	0,00
FICHA 356	3.3.90.00.00	6.422,50	6.422,50	6.422,50	6.422,50	6.422,50	6.422,50	6.422,50	0,00	0,00
FICHA 391	3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubFunção 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.821.366,59	3.791.235,59	3.791.235,59	3.789.672,59	3.789.672,59	3.711.117,31	3.711.117,31	80.118,28	30.131,00
Programa 0030	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.821.366,59	3.791.235,59	3.791.235,59	3.789.672,59	3.789.672,59	3.711.117,31	3.711.117,31	80.118,28	30.131,00
Proj.Atividade 1101	REFORMA DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
FICHA 154	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 155	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 156	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 157	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade 1130	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MAC	1,308,954,00	1,308,951,00	1,308,951,00	1,308,951,00	1,308,951,00	1,307,506,00	1,307,506,00	1,445,00	3,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão 0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
Unidade 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
Função 10	Saúde	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
SubFunção 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.821.366,59	3.791.235,59	3.791.235,59	3.789.672,59	3.789.672,59	3.711.117,31	3.711.117,31	80.118,28	30.131,00
Programa 0030	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.821.366,59	3.791.235,59	3.791.235,59	3.789.672,59	3.789.672,59	3.711.117,31	3.711.117,31	80.118,28	30.131,00
Proj.Atividade 1130	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MAC	1.308.954,00	1.308.951,00	1.308.951,00	1.308.951,00	1.308.951,00	1.307.506,00	1.307.506,00	1.445,00	3,00
FICHA 158	4.4.90.00.00	413.850,01	413.849,01	413.849,01	413.849,01	413.849,01	412.404,01	412.404,01	1.445,00	1,00
FICHA 159	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 160	4.4.90.00.00	345.629,45	345.628,45	345.628,45	345.628,45	345.628,45	345.628,45	345.628,45	0,00	1,00
FICHA 340	4.4.90.00.00	375.207,54	375.207,54	375.207,54	375.207,54	375.207,54	375.207,54	375.207,54	0,00	0,00
FICHA 364	4.4.90.00.00	174.266,00	174.266,00	174.266,00	174.266,00	174.266,00	174.266,00	174.266,00	0,00	0,00
Proj.Atividade 1135	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXI	20.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.103,00
FICHA 161	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 162	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 163	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 164	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA 165	4.4.90.00.00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
Proj.Atividade 2140	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATORIO MUNICIPAL	185.129,65	185.125,65	185.125,65	185.125,65	185.125,65	184.343,25	184.343,25	782,40	4,00
FICHA 166	3.1.90.00.00	122.350,89	122.349,89	122.349,89	122.349,89	122.349,89	122.349,89	122.349,89	0,00	1,00
FICHA 167	3.1.91.00.00	14.661,08	14.660,08	14.660,08	14.660,08	14.660,08	14.660,08	14.660,08	0,00	1,00
FICHA 168	3.3.90.00.00	48.116,68	48.115,68	48.115,68	48.115,68	48.115,68	47.333,28	47.333,28	782,40	1,00
FICHA 169	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade 2145	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.645.552,97	1.645.547,97	1.645.547,97	1.645.547,97	1.645.547,97	1.597.392,87	1.597.392,87	48.155,10	5,00
FICHA 170	3.1.90.00.00	401.076,74	401.075,74	401.075,74	401.075,74	401.075,74	401.075,74	401.075,74	0,00	1,00
FICHA 171	3.1.91.00.00	40.742,39	40.741,39	40.741,39	40.741,39	40.741,39	40.741,39	40.741,39	0,00	1,00
FICHA 172	3.3.90.00.00	849.996,43	849.995,43	849.995,43	849.995,43	849.995,43	840.370,71	840.370,71	9.624,72	1,00
FICHA 173	3.3.90.00.00	160.215,24	160.214,24	160.214,24	160.214,24	160.214,24	139.410,67	139.410,67	20.803,57	1,00
FICHA 174	3.3.90.00.00	193.522,17	193.521,17	193.521,17	193.521,17	193.521,17	175.794,36	175.794,36	17.726,81	1,00
Proj.Atividade 2150	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	249.735,52	249.734,52	249.734,52	248.171,52	248.171,52	225.614,00	225.614,00	24.120,52	1,00
FICHA 175	3.3.71.00.00	230.979,52	230.978,52	230.978,52	230.978,52	230.978,52	208.421,00	208.421,00	22.557,52	1,00
FICHA 176	3.3.71.00.00	18.756,00	18.756,00	18.756,00	17.193,00	17.193,00	17.193,00	17.193,00	1.563,00	0,00
Proj.Atividade 2180	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDA	298.960,54	298.953,54	298.953,54	298.953,54	298.953,54	298.260,28	298.260,28	693,26	7,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão 0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.358.846,65	10.247.448,53	10.247.448,53	10.057.560,05	10.057.560,05	9.840.771,75	9.840.771,75	406.676,78	111.398,12
Unidade 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.358.846,65	10.247.448,53	10.247.448,53	10.057.560,05	10.057.560,05	9.840.771,75	9.840.771,75	406.676,78	111.398,12
Função 10	Saúde	10.358.846,65	10.247.448,53	10.247.448,53	10.057.560,05	10.057.560,05	9.840.771,75	9.840.771,75	406.676,78	111.398,12
SubFunção 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.821.366,59	3.791.235,59	3.791.235,59	3.789.672,59	3.789.672,59	3.711.117,31	3.711.117,31	80.118,28	30.131,00
Programa 0030	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALT A COMPLEXIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILI	3.821.366,59	3.791.235,59	3.791.235,59	3.789.672,59	3.789.672,59	3.711.117,31	3.711.117,31	80.118,28	30.131,00
FICHA 177	3.1.90.00.00	131.231,77	131.230,77	131.230,77	131.230,77	131.230,77	130.537,51	130.537,51	693,26	1,00
FICHA 178	3.1.90.00.00	9.001,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	1,00
FICHA 179	3.1.91.00.00	25.771,70	25.770,70	25.770,70	25.770,70	25.770,70	25.770,70	25.770,70	0,00	1,00
FICHA 180	3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 181	3.3.90.00.00	7.517,03	7.516,03	7.516,03	7.516,03	7.516,03	7.516,03	7.516,03	0,00	1,00
FICHA 182	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 344	3.1.90.00.00	125.437,04	125.436,04	125.436,04	125.436,04	125.436,04	125.436,04	125.436,04	0,00	1,00
FICHA 393	3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade 2193	MANUTENCAO E ENCARGOS - CENTRO INTEGRADO	112.926,91	102.922,91	102.922,91	102.922,91	102.922,91	98.000,91	98.000,91	4.922,00	10.004,00
FICHA 183	3.1.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 184	3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 185	3.3.90.00.00	8.566,55	8.565,55	8.565,55	8.565,55	8.565,55	8.565,55	8.565,55	0,00	1,00
FICHA 186	4.4.90.00.00	31.053,48	31.052,48	31.052,48	31.052,48	31.052,48	26.130,48	26.130,48	4.922,00	1,00
FICHA 187	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA 348	4.4.90.00.00	56.691,88	56.691,88	56.691,88	56.691,88	56.691,88	56.691,88	56.691,88	0,00	0,00
FICHA 361	4.4.90.00.00	6.613,00	6.613,00	6.613,00	6.613,00	6.613,00	6.613,00	6.613,00	0,00	0,00
FICHA 394	3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubFunção 303	Suporte Profilático e Terapêutico	322.985,40	322.977,39	322.977,39	322.977,39	322.977,39	313.546,26	313.546,26	9.431,13	8,01
Programa 0040	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	322.985,40	322.977,39	322.977,39	322.977,39	322.977,39	313.546,26	313.546,26	9.431,13	8,01
Proj.Atividade 1155	AQUISIÇÃO DE EQUIP, MAT, PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA MUNICI	1.557,00	1.555,00	1.555,00	1.555,00	1.555,00	1.555,00	1.555,00	0,00	2,00
FICHA 188	4.4.90.00.00	1.556,00	1.555,00	1.555,00	1.555,00	1.555,00	1.555,00	1.555,00	0,00	1,00
FICHA 189	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade 2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	321.428,40	321.422,39	321.422,39	321.422,39	321.422,39	311.991,26	311.991,26	9.431,13	6,01
FICHA 190	3.1.90.00.00	146.153,49	146.152,49	146.152,49	146.152,49	146.152,49	146.152,49	146.152,49	0,00	1,00
FICHA 191	3.1.91.00.00	19.870,76	19.869,76	19.869,76	19.869,76	19.869,76	19.869,76	19.869,76	0,00	1,00
FICHA 192	3.3.90.00.00	89.748,96	89.747,96	89.747,96	89.747,96	89.747,96	82.501,85	82.501,85	7.246,11	1,00
FICHA 193	3.3.90.00.00	28.757,96	28.756,96	28.756,96	28.756,96	28.756,96	26.571,94	26.571,94	2.185,02	1,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão 0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
Unidade 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
Função 10	Saúde	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
SubFunção 303	Suporte Profilático e Terapêutico	322,985,40	322,977,39	322,977,39	322,977,39	322,977,39	313,546,26	313,546,26	9,431,13	8,01
Programa 0040	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCI A FARMACEUTICA	322,985,40	322,977,39	322,977,39	322,977,39	322,977,39	313,546,26	313,546,26	9,431,13	8,01
Proj.Atividade 2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	321,428,40	321,422,39	321,422,39	321,422,39	321,422,39	311,991,26	311,991,26	9,431,13	6,01
FICHA 194	3.3.90.00.00	11,317,11	11,316,10	11,316,10	11,316,10	11,316,10	11,316,10	11,316,10	0,00	1,01
FICHA 347	3.3.90.00.00	25,580,12	25,579,12	25,579,12	25,579,12	25,579,12	25,579,12	25,579,12	0,00	1,00
FICHA 392	3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubFunção 304	Vigilância Sanitária	62,420,92	62,412,92	62,412,92	62,412,92	62,412,92	62,144,82	62,144,82	268,10	8,00
Programa 0050	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	62,420,92	62,412,92	62,412,92	62,412,92	62,412,92	62,144,82	62,144,82	268,10	8,00
Proj.Atividade 1160	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERI AL PERMANENTE - VIGILANCI	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
FICHA 195	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 196	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 197	4.4.90.00.00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Proj.Atividade 2165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	62,416,92	62,412,92	62,412,92	62,412,92	62,412,92	62,144,82	62,144,82	268,10	4,00
FICHA 198	3.1.90.00.00	49,435,47	49,434,47	49,434,47	49,434,47	49,434,47	49,434,47	49,434,47	0,00	1,00
FICHA 199	3.1.91.00.00	6,274,06	6,273,06	6,273,06	6,273,06	6,273,06	6,273,06	6,273,06	0,00	1,00
FICHA 200	3.3.90.00.00	2,517,50	2,516,50	2,516,50	2,516,50	2,516,50	2,363,60	2,363,60	152,90	1,00
FICHA 201	3.3.90.00.00	4,189,89	4,188,89	4,188,89	4,188,89	4,188,89	4,073,69	4,073,69	115,20	1,00
SubFunção 305	Vigilância Epidemiológica	205,653,14	205,647,14	205,647,14	205,647,14	205,647,14	204,110,70	204,110,70	1,536,44	6,00
Programa 0060	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E AMBIENT	205,653,14	205,647,14	205,647,14	205,647,14	205,647,14	204,110,70	204,110,70	1,536,44	6,00
Proj.Atividade 1170	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS, UTENSILIO S E EQUIPAMENTOS -VIG EPI	7.201,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	1,00
FICHA 202	4.4.90.00.00	7.201,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	1,00
Proj.Atividade 2170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AÇÕES D E VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA	198.452,14	198.447,14	198.447,14	198.447,14	198.447,14	196.910,70	196.910,70	1.536,44	5,00
FICHA 203	3.1.90.00.00	79.627,38	79.626,38	79.626,38	79.626,38	79.626,38	79.626,38	79.626,38	0,00	1,00
FICHA 204	3.1.90.00.00	74.890,00	74.889,00	74.889,00	74.889,00	74.889,00	74.889,00	74.889,00	0,00	1,00
FICHA 205	3.1.91.00.00	19.113,66	19.113,66	19.113,66	19.113,66	19.113,66	19.113,66	19.113,66	0,00	0,00
FICHA 206	3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 207	3.3.90.00.00	5,849,64	5,848,64	5,848,64	5,848,64	5,848,64	5,564,64	5,564,64	284,00	1,00
FICHA 208	3.3.90.00.00	2,616,18	2,615,18	2,615,18	2,615,18	2,615,18	2,615,18	2,615,18	0,00	1,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão 0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
Unidade 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
Função 10	Saúde	10,358,846,65	10,247,448,53	10,247,448,53	10,057,560,05	10,057,560,05	9,840,771,75	9,840,771,75	406,676,78	111,398,12
SubFunção 305	Vigilância Epidemiológica	205.653,14	205.647,14	205.647,14	205.647,14	205.647,14	204.110,70	204.110,70	1.536,44	6,00
Programa 0060	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E AMBIENT	205.653,14	205.647,14	205.647,14	205.647,14	205.647,14	204.110,70	204.110,70	1.536,44	6,00
Proj.Atividade 2170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AÇÕES D E VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA	198.452,14	198.447,14	198.447,14	198.447,14	198.447,14	196.910,70	196.910,70	1.536,44	5,00
FICHA 363	3.3.40.00.00	15.029,28	15.029,28	15.029,28	15.029,28	15.029,28	13.776,84	13.776,84	1.252,44	0,00
FICHA 383	3.3.90.00.00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	0,00	0,00
SubFunção 602	Promoção da Produção Animal	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	0,00	0,00
Programa 0030	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALT A COMPLEXIDADE	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	0,00	0,00
Proj.Atividade 2145	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	0,00	0,00
FICHA 346	3.3.90.00.00	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	66.639,12	0,00	0,00
Orgão 0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CUL TURA	13.874.178,41	13.679.491,14	13.679.491,14	12.655.569,88	12.655.569,88	12.565.445,42	12.565.445,42	1.114.045,72	194.687,27
Unidade 020702	GABINETE DO SECRETARIO	865.096,20	865.091,20	865.091,20	846.345,28	846.345,28	808.428,93	808.428,93	56.662,27	5,00
Função 12	Educação	865.096,20	865.091,20	865.091,20	846.345,28	846.345,28	808.428,93	808.428,93	56.662,27	5,00
SubFunção 122	Administração Geral	865.096,20	865.091,20	865.091,20	846.345,28	846.345,28	808.428,93	808.428,93	56.662,27	5,00
Programa 0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÀSIC A MUNICIPAL	865.096,20	865.091,20	865.091,20	846.345,28	846.345,28	808.428,93	808.428,93	56.662,27	5,00
Proj.Atividade 1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERI AIS PERMANENTES	7.709,00	7.708,00	7.708,00	7.708,00	7.708,00	7.708,00	7.708,00	0,00	1,00
FICHA 209	4.4.90.00.00	7.709,00	7.708,00	7.708,00	7.708,00	7.708,00	7.708,00	7.708,00	0,00	1,00
Proj.Atividade 2079	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SE C. DE EDUCACAO	857.387,20	857.383,20	857.383,20	838.637,28	838.637,28	800.720,93	800.720,93	56.662,27	4,00
FICHA 210	3.1.90.00.00	100.847,73	100.846,73	100.846,73	100.846,73	100.846,73	100.846,73	100.846,73	0,00	1,00
FICHA 211	3.1.91.00.00	16.256,00	16.255,00	16.255,00	16.255,00	16.255,00	16.255,00	16.255,00	0,00	1,00
FICHA 212	3.3.90.00.00	652.072,07	652.071,07	652.071,07	649.186,04	649.186,04	611.269,69	611.269,69	40.801,38	1,00
FICHA 213	4.4.90.00.00	88.211,40	88.210,40	88.210,40	72.349,51	72.349,51	72.349,51	72.349,51	15.860,89	1,00
FICHA 395	3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	8,548,501,61	8,353,832,34	8,353,832,34	7,348,657,00	7,348,657,00	7,299,815,30	7,299,815,30	1,054,017,04	194,669,27
Função 12	Educação	8,490,182,90	8,297,514,63	8,297,514,63	7,292,339,29	7,292,339,29	7,243,497,59	7,243,497,59	1,054,017,04	192,668,27
SubFunção 306	Alimentação e Nutrição	274.015,70	252.975,08	252.975,08	252.975,08	252.975,08	252.975,08	252.975,08	0,00	21.040,62
Programa 0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÀSIC A MUNICIPAL	274.015,70	252.975,08	252.975,08	252.975,08	252.975,08	252.975,08	252.975,08	0,00	21.040,62
Proj.Atividade 2088	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	45,192,50	41,259,20	41,259,20	41,259,20	41,259,20	41,259,20	41,259,20	0,00	3,933,30
FICHA 214	3.3.90.00.00	32.232,50	32.231,50	32.231,50	32.231,50	32.231,50	32.231,50	32.231,50	0,00	1,00
FICHA 215	3.3.90.00.00	12.960,00	9.027,70	9.027,70	9.027,70	9.027,70	9.027,70	9.027,70	0,00	3.932,30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão 0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	13,874,178,41	13,679,491,14	13,679,491,14	12,655,569,88	12,655,569,88	12,565,445,42	12,565,445,42	1,114,045,72	194,687,27
Unidade 020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	8.548.501,61	8.353.832,34	8.353.832,34	7.348.657,00	7.348.657,00	7.299.815,30	7.299.815,30	1.054.017,04	194.669,27
Função 12	Educação	8,490,182,90	8,297,514,63	8,297,514,63	7,292,339,29	7,292,339,29	7,243,497,59	7,243,497,59	1,054,017,04	192,668,27
SubFunção 306	Alimentação e Nutrição	274.015,70	252.975,08	252.975,08	252.975,08	252.975,08	252.975,08	252.975,08	0,00	21.040,62
Programa 0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÀSICA MUNICIPAL	274.015,70	252.975,08	252.975,08	252.975,08	252.975,08	252.975,08	252.975,08	0,00	21.040,62
Proj.Atividade 2186	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	33,498,30	33,299,86	33,299,86	33,299,86	33,299,86	33,299,86	33,299,86	0,00	198,44
FICHA 216	3.3.90.00.00	20.894,30	20.893,30	20.893,30	20.893,30	20.893,30	20.893,30	20.893,30	0,00	1,00
FICHA 217	3.3.90.00.00	12,604,00	12,406,56	12,406,56	12,406,56	12,406,56	12,406,56	12,406,56	0,00	197,44
Proj.Atividade 2187	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	195,324,90	178,416,02	178,416,02	178,416,02	178,416,02	178,416,02	178,416,02	0,00	16,908,88
FICHA 218	3.3.90.00.00	160,676,90	160,675,90	160,675,90	160,675,90	160,675,90	160,675,90	160,675,90	0,00	1,00
FICHA 219	3.3.90.00.00	34.648,00	17.740,12	17.740,12	17.740,12	17.740,12	17.740,12	17.740,12	0,00	16.907,88
SubFunção 361	Ensino Fundamental	7.386.428,45	7.214.806,80	7.214.806,80	6.405.585,72	6.405.585,72	6.356.744,02	6.356.744,02	858.062,78	171.621,65
Programa 0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÀSICA MUNICIPAL	7,347,757,30	7,176,135,65	7,176,135,65	6,366,914,57	6,366,914,57	6,332,056,87	6,332,056,87	844,078,78	171,621,65
Proj.Atividade 1009	AQUISICAO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO EM GERAL	9.751,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	0,00	5.001,00
FICHA 220	4.4.90.00.00	4.751,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	0,00	1,00
FICHA 221	4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proj.Atividade 1010	AQUISICAO DE PARQUES INFANTIS P/ PATIO DAS ESCOLAS	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
FICHA 222	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 223	4.4.90.00.00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
Proj.Atividade 1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES	843,945,30	843,943,30	843,943,30	421,971,65	421,971,65	421,971,65	421,971,65	421,971,65	2,00
FICHA 224	4.4.90.00.00	422.394,62	422.393,62	422.393,62	421.971,65	421.971,65	421.971,65	421.971,65	421,97	1,00
FICHA 225	4.4.90.00.00	421.550,68	421.549,68	421.549,68	0,00	0,00	0,00	0,00	421.549,68	1,00
Proj.Atividade 1039	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPA	3.061.418,48	3.061.415,48	3.061.415,48	2.693.861,38	2.693.861,38	2.693.861,38	2.693.861,38	367.554,10	3,00
FICHA 226	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 227	4.4.90.00.00	52.747,51	52.746,51	52.746,51	35.192,41	35.192,41	35.192,41	35.192,41	17.554,10	1,00
FICHA 228	4.4.90.00.00	2.843.669,97	2.843.668,97	2.843.668,97	2.493.668,97	2.493.668,97	2.493.668,97	2.493.668,97	350.000,00	1,00
FICHA 343	4.4.90.00.00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00
Proj.Atividade 2029	MANUTENÇÃO COM MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
FICHA 229	3.1.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 230	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão 0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	13,874,178,41	13,679,491,14	13,679,491,14	12,655,569,88	12,655,569,88	12,565,445,42	12,565,445,42	1,114,045,72	194,687,27
Unidade 020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	8.548.501,61	8.353.832,34	8.353.832,34	7.348.657,00	7.348.657,00	7.299.815,30	7.299.815,30	1.054.017,04	194.669,27
Função 12	Educação	8,490,182,90	8,297,514,63	8,297,514,63	7,292,339,29	7,292,339,29	7,243,497,59	7,243,497,59	1,054,017.04	192,668,27
SubFunção 361	Ensino Fundamental	7,386,428,45	7,214,806,80	7,214,806,80	6,405,585,72	6,405,585,72	6,356,744,02	6,356,744,02	858,062,78	171,621,65
Programa 0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÀSICA MUNICIPAL	7,347,757,30	7,176,135,65	7,176,135,65	6,366,914,57	6,366,914,57	6,332,056,87	6,332,056,87	844,078,78	171,621,65
Proj.Atividade 2029	MANUTENÇÃO COM MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
FICHA 231	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade 2033	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.613.277,03	1.482.913,74	1.482.913,74	1.471.490,41	1.471.490,41	1.462.231,43	1.462.231,43	20.682,31	130.363,29
FICHA 232	3.3.90.00.00	956.172,65	956.171,68	956.171,68	944.748,35	944.748,35	935.489,37	935.489,37	20.682,31	0,97
FICHA 233	3.3.90.00.00	45.665,26	35.802,54	35.802,54	35.802,54	35.802,54	35.802,54	35.802,54	0,00	9.862,72
FICHA 234	3.3.90.00.00	474.439,12	474.438,12	474.438,12	474.438,12	474.438,12	474.438,12	474.438,12	0,00	1,00
FICHA 235	3.3.90.00.00	137.000,00	16.501,40	16.501,40	16.501,40	16.501,40	16.501,40	16.501,40	0,00	120.498,60
Proj.Atividade 2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.589.356,49	1.582.283,23	1.582.283,23	1.582.283,23	1.582.283,23	1.565.734,51	1.565.734,51	16.548,72	7.073,26
FICHA 236	3.1.90.00.00	627.207,75	627.206,75	627.206,75	627.206,75	627.206,75	610.658,03	610.658,03	16.548,72	1,00
FICHA 237	3.1.91.00.00	234.091,56	234.091,56	234.091,56	234.091,56	234.091,56	234.091,56	234.091,56	0,00	0,00
FICHA 238	3.3.90.00.00	690.818,81	690.817,81	690.817,81	690.817,81	690.817,81	690.817,81	690.817,81	0,00	1,00
FICHA 239	3.3.90.00.00	10.000,00	2.928,74	2.928,74	2.928,74	2.928,74	2.928,74	2.928,74	0,00	7.071,26
FICHA 396	3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA 403	3.3.90.00.00	27.238,37	27.238,37	27.238,37	27.238,37	27.238,37	27.238,37	27.238,37	0,00	0,00
Proj.Atividade 2037	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO	210.000,00	200.829,90	200.829,90	192.557,90	192.557,90	183.507,90	183.507,90	17.322,00	9.170,10
FICHA 240	3.3.90.00.00	200.830,90	200.829,90	200.829,90	192.557,90	192.557,90	183.507,90	183.507,90	17.322,00	1,00
FICHA 241	4.4.90.00.00	9.169,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.169,10
Proj.Atividade 2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
FICHA 242	3.1.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 243	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 244	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade 2195	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPOTIVA	10.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.002,00
FICHA 245	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 246	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 247	4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Programa 1032	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	38.671,15	38.671,15	38.671,15	38.671,15	38.671,15	24.687,15	24.687,15	13.984,00	0,00
Proj.Atividade 1175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERI	23.970,80	23.970,80	23.970,80	23.970,80	23.970,80	9.986,80	9.986,80	13.984,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão 0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	13.874.178,41	13.679.491,14	13.679.491,14	12.655.569,88	12.655.569,88	12.565.445,42	12.565.445,42	1.114.045,72	194.687,27
Unidade 020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	8.548.501,61	8.353.832,34	8.353.832,34	7.348.657,00	7.348.657,00	7.299.815,30	7.299.815,30	1.054.017,04	194.669,27
Função 12	Educação	8.490.182,90	8.297.514,63	8.297.514,63	7.292.339,29	7.292.339,29	7.243.497,59	7.243.497,59	1.054.017,04	192.668,27
SubFunção 361	Ensino Fundamental	7.386.428,45	7.214.806,80	7.214.806,80	6.405.585,72	6.405.585,72	6.356.744,02	6.356.744,02	858.062,78	171.621,65
Programa 1032	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	38.671,15	38.671,15	38.671,15	38.671,15	38.671,15	24.687,15	24.687,15	13.984,00	0,00
FICHA 386	AIS PERMANENTES - EDUCAÇÃO 4.4.90.00.00	23.970,80	23.970,80	23.970,80	23.970,80	23.970,80	9.986,80	9.986,80	13.984,00	0,00
Proj.Atividade 2203	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL	3.551,45	3.551,45	3.551,45	3.551,45	3.551,45	3.551,45	3.551,45	0,00	0,00
FICHA 380	3.3.90.00.00	3.551,45	3.551,45	3.551,45	3.551,45	3.551,45	3.551,45	3.551,45	0,00	0,00
Proj.Atividade 2204	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL	11.148,90	11.148,90	11.148,90	11.148,90	11.148,90	11.148,90	11.148,90	0,00	0,00
FICHA 384	3.3.90.00.00	11.148,90	11.148,90	11.148,90	11.148,90	11.148,90	11.148,90	11.148,90	0,00	0,00
SubFunção 365	Educação Infantil	829.738,75	829.732,75	829.732,75	633.778,49	633.778,49	633.778,49	633.778,49	195.954,26	6,00
Programa 0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	829.738,75	829.732,75	829.732,75	633.778,49	633.778,49	633.778,49	633.778,49	195.954,26	6,00
Proj.Atividade 1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 248	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade 2036	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL	141.589,61	141.586,61	141.586,61	133.664,68	133.664,68	133.664,68	133.664,68	7.921,93	3,00
FICHA 249	3.1.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 250	3.3.90.00.00	133.969,28	133.968,28	133.968,28	133.664,68	133.664,68	133.664,68	133.664,68	303,60	1,00
FICHA 251	4.4.90.00.00	7.619,33	7.618,33	7.618,33	0,00	0,00	0,00	0,00	7.618,33	1,00
FICHA 397	3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade 2199	CONSTRUÇÃO/REFORMA CRECHE MUNICIPAL	688.148,14	688.146,14	688.146,14	500.113,81	500.113,81	500.113,81	500.113,81	188.032,33	2,00
FICHA 252	4.4.90.00.00	88.147,14	88.146,14	88.146,14	25.715,37	25.715,37	25.715,37	25.715,37	62.430,77	1,00
FICHA 253	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 341	4.4.90.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	246.262,03	246.262,03	246.262,03	246.262,03	53.737,97	0,00
FICHA 342	4.4.90.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	228.136,41	228.136,41	228.136,41	228.136,41	71.863,59	0,00
Função 13	Cultura	58.318,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	0,00	2.001,00
SubFunção 392	Difusão Cultural	58.318,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	0,00	2.001,00
Programa 0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	58.318,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	0,00	2.001,00
Proj.Atividade 2197	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	56.318,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	0,00	1,00
FICHA 254	3.3.90.00.00	1.242,16	1.241,16	1.241,16	1.241,16	1.241,16	1.241,16	1.241,16	0,00	1,00
FICHA 365	3.3.90.00.00	15.016,70	15.016,70	15.016,70	15.016,70	15.016,70	15.016,70	15.016,70	0,00	0,00
FICHA 366	3.3.90.00.00	861,87	861,87	861,87	861,87	861,87	861,87	861,87	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	13,874,178,41	13,679,491,14	13,679,491,14	12,655,569,88	12,655,569,88	12,565,445,42	12,565,445,42	1,114,045,72	194,687,27
Unidade	020703	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	8.548.501,61	8.353.832,34	8.353.832,34	7.348.657,00	7.348.657,00	7.299.815,30	7.299.815,30	1.054.017,04	194.669,27
Função	13	Cultura	58,318,71	56,317,71	56,317,71	56,317,71	56,317,71	56,317,71	56,317,71	0,00	2,001,00
SubFunção	392	Difusão Cultural	58,318,71	56,317,71	56,317,71	56,317,71	56,317,71	56,317,71	56,317,71	0,00	2,001,00
Programa	0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	58,318,71	56,317,71	56,317,71	56,317,71	56,317,71	56,317,71	56,317,71	0,00	2,001,00
Proj.Atividade	2197	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	56.318,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	56.317,71	0,00	1,00
	FICHA	367 3.3.90.00.00	2.127,63	2.127,63	2.127,63	2.127,63	2.127,63	2.127,63	2.127,63	0,00	0,00
	FICHA	368 3.3.90.00.00	37.070,35	37.070,35	37.070,35	37.070,35	37.070,35	37.070,35	37.070,35	0,00	0,00
Proj.Atividade	2201	IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
	FICHA	255 3.3.90.00.00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
Unidade	020704	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA	4,460,580,60	4,460,567,60	4,460,567,60	4,460,567,60	4,460,567,60	4,457,201,19	4,457,201,19	3,366,41	13,00
Função	12	Educação	4,460,580,60	4,460,567,60	4,460,567,60	4,460,567,60	4,460,567,60	4,457,201,19	4,457,201,19	3,366,41	13,00
SubFunção	361	Ensino Fundamental	3,188,745,90	3,188,738,90	3,188,738,90	3,188,738,90	3,188,738,90	3,186,263,13	3,186,263,13	2,475,77	7,00
Programa	0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	3,188,745,90	3,188,738,90	3,188,738,90	3,188,738,90	3,188,738,90	3,186,263,13	3,186,263,13	2,475,77	7,00
Proj.Atividade	1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - FUNDEB	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	256 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2038	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	102.457,42	102.455,42	102.455,42	102.455,42	102.455,42	101.329,21	101.329,21	1.126,21	2,00
	FICHA	257 3.1.90.00.00	16.177,80	16.176,80	16.176,80	16.176,80	16.176,80	15.050,59	15.050,59	1.126,21	1,00
	FICHA	258 3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	350 3.1.90.00.00	86.278,62	86.278,62	86.278,62	86.278,62	86.278,62	86.278,62	86.278,62	0,00	0,00
Proj.Atividade	2041	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	3.086.287,48	3.086.283,48	3.086.283,48	3.086.283,48	3.086.283,48	3.084.933,92	3.084.933,92	1.349,56	4,00
	FICHA	259 3.1.90.00.00	2.771.900,75	2.771.899,75	2.771.899,75	2.771.899,75	2.771.899,75	2.770.550,19	2.770.550,19	1.349,56	1,00
	FICHA	260 3.1.91.00.00	196.603,30	196.602,30	196.602,30	196.602,30	196.602,30	196.602,30	196.602,30	0,00	1,00
	FICHA	261 3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	385 3.1.90.00.00	117.782,43	117.781,43	117.781,43	117.781,43	117.781,43	117.781,43	117.781,43	0,00	1,00
SubFunção	365	Educação Infantil	1.271.834,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.270.938,06	1.270.938,06	890,64	6,00
Programa	0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	1.271.834,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.270.938,06	1.270.938,06	890,64	6,00
Proj.Atividade	1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - FUNDEB	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	262 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2039	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	1,271,831,70	1,271,828,70	1,271,828,70	1,271,828,70	1,271,828,70	1,270,938,06	1,270,938,06	890,64	3,00
	FICHA	263 3.1.90.00.00	1,200,124,47	1,200,123,47	1,200,123,47	1,200,123,47	1,200,123,47	1,199,232,83	1,199,232,83	890,64	1,00
	FICHA	264 3.1.91.00.00	71.706,23	71.705,23	71.705,23	71.705,23	71.705,23	71.705,23	71.705,23	0,00	1,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	13.874.178,41	13.679.491,14	13.679.491,14	12.655.569,88	12.655.569,88	12.565.445,42	12.565.445,42	1.114.045,72	194.687,27
Unidade	020704	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA	4.460.580,60	4.460.567,60	4.460.567,60	4.460.567,60	4.460.567,60	4.457.201,19	4.457.201,19	3.366,41	13,00
Função	12	Educação	4.460.580,60	4.460.567,60	4.460.567,60	4.460.567,60	4.460.567,60	4.457.201,19	4.457.201,19	3.366,41	13,00
SubFunção	365	Educação Infantil	1.271.834,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.270.938,06	1.270.938,06	890,64	6,00
Programa	0042	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÀSICA MUNICIPAL	1.271.834,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.270.938,06	1.270.938,06	890,64	6,00
Proj.Atividade	2039	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	1.271.831,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.271.828,70	1.270.938,06	1.270.938,06	890,64	3,00
	FICHA	265 3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2040	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 30 %	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
	FICHA	266 3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	267 3.1.91.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	268 3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Orgão	0208	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	683.680,44	678.659,44	678.659,44	674.576,23	674.576,23	662.860,97	662.860,97	15.798,47	5.021,00
Unidade	020801	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	187.159,40	187.155,40	187.155,40	186.608,20	186.608,20	183.687,32	183.687,32	3.468,08	4,00
Função	20	Agricultura	187.159,40	187.155,40	187.155,40	186.608,20	186.608,20	183.687,32	183.687,32	3.468,08	4,00
SubFunção	122	Administração Geral	187.159,40	187.155,40	187.155,40	186.608,20	186.608,20	183.687,32	183.687,32	3.468,08	4,00
Programa	0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	187.159,40	187.155,40	187.155,40	186.608,20	186.608,20	183.687,32	183.687,32	3.468,08	4,00
Proj.Atividade	1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	269 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2042	MANUT. E ENC. C/ GAB. DO SEC. DE DEN. SUSTENTAVEL	187.158,40	187.155,40	187.155,40	186.608,20	186.608,20	183.687,32	183.687,32	3.468,08	3,00
	FICHA	270 3.1.90.00.00	52.327,97	52.326,97	52.326,97	52.326,97	52.326,97	52.326,97	52.326,97	0,00	1,00
	FICHA	271 3.1.91.00.00	8.259,79	8.258,79	8.258,79	8.258,79	8.258,79	8.258,79	8.258,79	0,00	1,00
	FICHA	272 3.3.90.00.00	126.570,64	126.569,64	126.569,64	126.022,44	126.022,44	123.101,56	123.101,56	3.468,08	1,00
	FICHA	398 3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade	020803	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	496.521,04	491.504,04	491.504,04	487.968,03	487.968,03	479.173,65	479.173,65	12.330,39	5.017,00
Função	20	Agricultura	496.521,04	491.504,04	491.504,04	487.968,03	487.968,03	479.173,65	479.173,65	12.330,39	5.017,00
SubFunção	606	Extensão Rural	496.521,04	491.504,04	491.504,04	487.968,03	487.968,03	479.173,65	479.173,65	12.330,39	5.017,00
Programa	0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	496.521,04	491.504,04	491.504,04	487.968,03	487.968,03	479.173,65	479.173,65	12.330,39	5.017,00
Proj.Atividade	1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	273 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	1020	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	5.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.012,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0208	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	683.680,44	678.659,44	678.659,44	674.576,23	674.576,23	662.860,97	662.860,97	15.798,47	5.021,00
Unidade	020803	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	496.521,04	491.504,04	491.504,04	487.968,03	487.968,03	479.173,65	479.173,65	12.330,39	5.017,00
Função	20	Agricultura	496.521,04	491.504,04	491.504,04	487.968,03	487.968,03	479.173,65	479.173,65	12.330,39	5.017,00
SubFunção	606	Extensão Rural	496.521,04	491.504,04	491.504,04	487.968,03	487.968,03	479.173,65	479.173,65	12.330,39	5.017,00
Programa	0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	496.521,04	491.504,04	491.504,04	487.968,03	487.968,03	479.173,65	479.173,65	12.330,39	5.017,00
Proj.Atividade	1020	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	5.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.012,00
	FICHA	274 4.4.90.00.00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00
	FICHA	275 4.4.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA	276 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2043	MANUTENÇÃO E ENC. COM DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	491.507,04	491.504,04	491.504,04	487.968,03	487.968,03	479.173,65	479.173,65	12.330,39	3,00
	FICHA	277 3.1.90.00.00	27.850,10	27.849,10	27.849,10	27.849,10	27.849,10	25.434,01	25.434,01	2.415,09	1,00
	FICHA	278 3.1.91.00.00	745,73	744,73	744,73	744,73	744,73	744,73	744,73	0,00	1,00
	FICHA	279 3.3.90.00.00	462.911,21	462.910,21	462.910,21	459.374,20	459.374,20	452.994,91	452.994,91	9.915,30	1,00
	FICHA	399 3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2198	EVENTOS E FESTIVIDADES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	280 3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Orgão	0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	9.060.256,40	7.909.966,84	7.909.966,84	7.557.266,53	7.557.266,53	7.368.201,16	7.368.201,16	541.765,68	1.150.289,56
Unidade	020902	GABINETE DO SECRETARIO	346.703,23	346.700,23	346.700,23	345.580,23	345.580,23	324.873,76	324.873,76	21.826,47	3,00
Função	15	Urbanismo	346.703,23	346.700,23	346.700,23	345.580,23	345.580,23	324.873,76	324.873,76	21.826,47	3,00
SubFunção	122	Administração Geral	5.319,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	0,00	1,00
Programa	0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	5.319,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	1025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	5.319,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	0,00	1,00
	FICHA	281 4.4.90.00.00	5.319,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	5.318,00	0,00	1,00
SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana	341.384,23	341.382,23	341.382,23	340.262,23	340.262,23	319.555,76	319.555,76	21.826,47	2,00
Programa	0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	341.384,23	341.382,23	341.382,23	340.262,23	340.262,23	319.555,76	319.555,76	21.826,47	2,00
Proj.Atividade	2045	MANT E ENC C/ GABINETE DO SEC INFRA ESTRUTURA	341.384,23	341.382,23	341.382,23	340.262,23	340.262,23	319.555,76	319.555,76	21.826,47	2,00
	FICHA	282 3.1.90.00.00	122.583,38	122.582,38	122.582,38	122.582,38	122.582,38	122.582,38	122.582,38	0,00	1,00
	FICHA	283 3.3.90.00.00	218.800,85	218.799,85	218.799,85	217.679,85	217.679,85	196.973,38	196.973,38	21.826,47	1,00
Unidade	020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS	7.191.896,51	6.439.860,20	6.439.860,20	6.110.310,57	6.110.310,57	5.997.883,06	5.997.883,06	441.977,14	752.036,31
Função	15	Urbanismo	5.109.582,26	4.997.571,26	4.997.571,26	4.668.021,63	4.668.021,63	4.595.139,27	4.595.139,27	402.431,99	112.011,00
SubFunção	122	Administração Geral	18.999,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	0,00	15.001,00
Programa	0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	18.999,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	0,00	15.001,00
Proj.Atividade	1037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERI	18.999,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	0,00	15.001,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	9.060.256,40	7.909.966,84	7.909.966,84	7.557.266,53	7.557.266,53	7.368.201,16	7.368.201,16	541.765,68	1.150.289,56
Unidade	020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS	7.191.896,51	6.439.860,20	6.439.860,20	6.110.310,57	6.110.310,57	5.997.883,06	5.997.883,06	441.977,14	752.036,31
Função	15	Urbanismo	5.109.582,26	4.997.571,26	4.997.571,26	4.668.021,63	4.668.021,63	4.595.139,27	4.595.139,27	402.431,99	112.011,00
SubFunção	122	Administração Geral	18.999,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	0,00	15.001,00
Programa	0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL AIS PERMANENTES	18.999,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	0,00	15.001,00
	FICHA 284	4.4.90.00.00	3.999,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	0,00	1,00
	FICHA 285	4.4.90.00.00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana	5.090.581,26	4.993.573,26	4.993.573,26	4.664.023,63	4.664.023,63	4.591.141,27	4.591.141,27	402.431,99	97.008,00
Programa	0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	5.090.581,26	4.993.573,26	4.993.573,26	4.664.023,63	4.664.023,63	4.591.141,27	4.591.141,27	402.431,99	97.008,00
Proj.Atividade	1015	PAVIMENTAÇÃO,RESTAURAR E CONSERV DE VIAS PÚBLICAS	520.742,22	428.740,22	428.740,22	313.414,86	313.414,86	313.414,86	313.414,86	115.325,36	92.002,00
	FICHA 286	4.4.90.00.00	428.741,22	428.740,22	428.740,22	313.414,86	313.414,86	313.414,86	313.414,86	115.325,36	1,00
	FICHA 287	4.4.90.00.00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
	FICHA 288	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2048	MANUT E ENC C/ O DEPTO DE OBRAS DE TRANSP SERV PUBLIC	4.569.839,04	4.564.833,04	4.564.833,04	4.350.608,77	4.350.608,77	4.277.726,41	4.277.726,41	287.106,63	5.006,00
	FICHA 289	3.1.90.00.00	201.060,30	201.059,30	201.059,30	201.059,30	201.059,30	201.059,30	201.059,30	0,00	1,00
	FICHA 290	3.1.90.00.00	623.883,33	623.882,33	623.882,33	623.882,33	623.882,33	617.526,38	617.526,38	6.355,95	1,00
	FICHA 291	3.1.91.00.00	80.343,27	80.342,27	80.342,27	80.342,27	80.342,27	80.342,27	80.342,27	0,00	1,00
	FICHA 292	3.3.90.00.00	2.378.243,67	2.378.242,67	2.378.242,67	2.248.221,07	2.248.221,07	2.181.694,66	2.181.694,66	196.548,01	1,00
	FICHA 293	3.3.90.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	FICHA 338	3.3.90.00.00	732.078,70	732.078,70	732.078,70	732.078,70	732.078,70	732.078,70	732.078,70	0,00	0,00
	FICHA 339	3.3.90.00.00	2.280,90	2.280,90	2.280,90	2.280,90	2.280,90	2.280,90	2.280,90	0,00	0,00
	FICHA 355	3.3.90.00.00	462.745,20	462.744,20	462.744,20	462.744,20	462.744,20	462.744,20	462.744,20	0,00	1,00
	FICHA 381	4.4.90.00.00	84.203,67	84.202,67	84.202,67	0,00	0,00	0,00	0,00	84.202,67	1,00
	FICHA 400	3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubFunção	482	Habitação Urbana	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Programa	0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Proj.Atividade	1031	AQUISIÇÃO DE TERRENO/CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
	FICHA 294	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA 295	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Função	17	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubFunção	512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0076	SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2210	MANUTENÇÃO COM A LIMPEZA URBANA,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão 0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR A	9.060.256,40	7.909.966,84	7.909.966,84	7.557.266,53	7.557.266,53	7.368.201,16	7.368.201,16	541.765,68	1.150.289,56
Unidade 020903	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS	7.191.896,51	6.439.860,20	6.439.860,20	6.110.310,57	6.110.310,57	5.997.883,06	5.997.883,06	441.977,14	752.036,31
Função 17	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubFunção 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa 0076	SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA 405	COLETA DE LIMA E MANEJO DE 3.3.72.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função 26	Transporte	2.082.314,25	1.442.288,94	1.442.288,94	1.442.288,94	1.442.288,94	1.402.743,79	1.402.743,79	39.545,15	640.025,31
SubFunção 782	Transporte Rodoviário	2.082.314,25	1.442.288,94	1.442.288,94	1.442.288,94	1.442.288,94	1.402.743,79	1.402.743,79	39.545,15	640.025,31
Programa 0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.082.314,25	1.442.288,94	1.442.288,94	1.442.288,94	1.442.288,94	1.402.743,79	1.402.743,79	39.545,15	640.025,31
Proj.Atividade 1052	CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO RIO SÃO DOMINGOS	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
FICHA 296	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 297	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade 2046	MAN. DO CONSOR. INTER. DESEN. ECO. V ALE DO QUAPORÉ	407.967,40	407.966,40	407.966,40	407.966,40	407.966,40	371.944,00	371.944,00	36.022,40	1,00
FICHA 298	3.3.71.00.00	407.967,40	407.966,40	407.966,40	407.966,40	407.966,40	371.944,00	371.944,00	36.022,40	1,00
Proj.Atividade 2047	MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DAS ES TRADAS VICINAIS	1.347.092,60	987.503,73	987.503,73	987.503,73	987.503,73	983.980,98	983.980,98	3.522,75	359.588,87
FICHA 299	3.3.90.00.00	403.942,51	403.941,51	403.941,51	403.941,51	403.941,51	403.941,51	403.941,51	0,00	1,00
FICHA 300	3.3.90.00.00	30.000,00	18.655,09	18.655,09	18.655,09	18.655,09	18.655,09	18.655,09	0,00	11.344,91
FICHA 301	3.3.90.00.00	312.398,55	136.792,71	136.792,71	136.792,71	136.792,71	136.792,71	136.792,71	0,00	175.605,84
FICHA 302	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 303	4.4.90.00.00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
FICHA 353	3.3.90.00.00	1.778,00	1.778,00	1.778,00	1.778,00	1.778,00	1.778,00	1.778,00	0,00	0,00
FICHA 359	3.3.90.00.00	445.351,20	422.715,08	422.715,08	422.715,08	422.715,08	419.192,33	419.192,33	3.522,75	22.636,12
FICHA 404	3.3.90.00.00	3,621,34	3,621,34	3,621,34	3,621,34	3,621,34	3,621,34	3,621,34	0,00	0,00
Proj.Atividade 2049	MANUTENÇÃO E ENC COM DEPTO DE MÁ QUINAS DE OFICINA	327.252,25	46.818,81	46.818,81	46.818,81	46.818,81	46.818,81	46.818,81	0,00	280.433,44
FICHA 304	3.1.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 305	3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 306	3.3.90.00.00	327.250,25	46.818,81	46.818,81	46.818,81	46.818,81	46.818,81	46.818,81	0,00	280.431,44
Unidade 020904	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	17.985,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	0,00	10.005,00
Função 15	Urbanismo	17.985,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	0,00	10.005,00
SubFunção 451	Infra-Estrutura Urbana	17.985,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	0,00	10.005,00
Programa 0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	17.985,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	0,00	10.005,00
Proj.Atividade 1016	CONSTRUÇÃO / RECUPERAÇÃO DE PRAÇ	10.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.002,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR A	9.060.256,40	7.909.966,84	7.909.966,84	7.557.266,53	7.557.266,53	7.368.201,16	7.368.201,16	541.765,68	1.150.289,56
Unidade	020904	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	17.985,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	0,00	10.005,00
Função	15	Urbanismo	17.985,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	0,00	10.005,00
SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana	17.985,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	0,00	10.005,00
Programa	0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL AS PÚBLICAS	17.985,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	0,00	10.005,00
	FICHA	307 3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	308 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	309 4.4.90.00.00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1032	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	7.981,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	0,00	1,00
	FICHA	310 3.3.90.00.00	7.981,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	7.980,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPARTAME NTO DE TRANSITO	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
	FICHA	311 3.1.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	312 3.3.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Unidade	020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.221.501,96	921.493,96	921.493,96	899.463,28	899.463,28	897.304,69	897.304,69	24.189,27	300.008,00
Função	17	Saneamento	1.221.501,96	921.493,96	921.493,96	899.463,28	899.463,28	897.304,69	897.304,69	24.189,27	300.008,00
SubFunção	512	Saneamento Básico Urbano	1.221.501,96	921.493,96	921.493,96	899.463,28	899.463,28	897.304,69	897.304,69	24.189,27	300.008,00
Programa	0076	SANEAMENTO BASICO	1.221.501,96	921.493,96	921.493,96	899.463,28	899.463,28	897.304,69	897.304,69	24.189,27	300.008,00
Proj.Atividade	1014	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	139.217,90	39.216,90	39.216,90	39.216,90	39.216,90	39.216,90	39.216,90	0,00	100.001,00
	FICHA	313 4.4.90.00.00	39.217,90	39.216,90	39.216,90	39.216,90	39.216,90	39.216,90	39.216,90	0,00	1,00
	FICHA	314 4.4.90.00.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Proj.Atividade	1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERI AL PERMANENTE	8.862,51	8.861,51	8.861,51	8.861,51	8.861,51	8.861,51	8.861,51	0,00	1,00
	FICHA	315 4.4.90.00.00	8.862,51	8.861,51	8.861,51	8.861,51	8.861,51	8.861,51	8.861,51	0,00	1,00
Proj.Atividade	1022	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	100.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.001,00
	FICHA	316 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	317 4.4.90.00.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Proj.Atividade	1023	REDE DE CAPITAÇÃO DE ÁGUA RIO GUAP ORÉ	118.341,34	18.339,34	18.339,34	18.339,34	18.339,34	18.339,34	18.339,34	0,00	100.002,00
	FICHA	318 4.4.90.00.00	18.340,34	18.339,34	18.339,34	18.339,34	18.339,34	18.339,34	18.339,34	0,00	1,00
	FICHA	319 4.4.90.00.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	FICHA	320 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2051	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ES GOTO	855.079,21	855.076,21	855.076,21	833.045,53	833.045,53	830.886,94	830.886,94	24.189,27	3,00
	FICHA	321 3.1.90.00.00	46.276,96	46.275,96	46.275,96	46.275,96	46.275,96	46.275,96	46.275,96	0,00	1,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão 0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	9,060,256,40	7,909,966,84	7,909,966,84	7,557,266,53	7,557,266,53	7,368,201,16	7,368,201,16	541,765,68	1,150,289,56
Unidade 020905	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.221.501,96	921.493,96	921.493,96	899.463,28	899.463,28	897.304,69	897.304,69	24.189,27	300.008,00
Função 17	Saneamento	1.221.501,96	921.493,96	921.493,96	899.463,28	899.463,28	897.304,69	897.304,69	24.189,27	300.008,00
SubFunção 512	Saneamento Básico Urbano	1.221.501,96	921.493,96	921.493,96	899.463,28	899.463,28	897.304,69	897.304,69	24.189,27	300.008,00
Programa 0076	SANEAMENTO BASICO	1.221.501,96	921.493,96	921.493,96	899.463,28	899.463,28	897.304,69	897.304,69	24.189,27	300.008,00
Proj.Atividade 2051	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO	855.079,21	855.076,21	855.076,21	833.045,53	833.045,53	830.886,94	830.886,94	24.189,27	3,00
FICHA 322	3.1.90.00.00	191.053,33	191.053,33	191.053,33	191.053,33	191.053,33	190.777,06	190.777,06	276,27	0,00
FICHA 323	3.1.91.00.00	20.909,90	20.908,90	20.908,90	20.908,90	20.908,90	20.908,90	20.908,90	0,00	1,00
FICHA 324	3.3.90.00.00	547.877,02	547.876,02	547.876,02	525.845,34	525.845,34	523.963,02	523.963,02	23.913,00	1,00
FICHA 360	3.3.90.00.00	48.962,00	48.962,00	48.962,00	48.962,00	48.962,00	48.962,00	48.962,00	0,00	0,00
FICHA 401	3.3.50.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 020906	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	282.169,70	193.932,45	193.932,45	193.932,45	193.932,45	140.159,65	140.159,65	53.772,80	88.237,25
Função 25	Energia	282.169,70	193.932,45	193.932,45	193.932,45	193.932,45	140.159,65	140.159,65	53.772,80	88.237,25
SubFunção 752	Energia Elétrica	282.169,70	193.932,45	193.932,45	193.932,45	193.932,45	140.159,65	140.159,65	53.772,80	88.237,25
Programa 0105	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	282.169,70	193.932,45	193.932,45	193.932,45	193.932,45	140.159,65	140.159,65	53.772,80	88.237,25
Proj.Atividade 2194	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	282.169,70	193.932,45	193.932,45	193.932,45	193.932,45	140.159,65	140.159,65	53.772,80	88.237,25
FICHA 325	3.3.90.00.00	7.168,70	7.167,70	7.167,70	7.167,70	7.167,70	7.167,70	7.167,70	0,00	1,00
FICHA 326	3.3.90.00.00	275.000,00	186.764,75	186.764,75	186.764,75	186.764,75	132.991,95	132.991,95	53.772,80	88.235,25
FICHA 327	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Orgão 0210	SECRETARIA DE ESPORTES	713.795,41	713.789,41	713.789,41	706.079,41	706.079,41	688.773,19	688.773,19	25.016,22	6,00
Unidade 021002	GABINETE DO SECRETARIO	189.282,49	189.279,49	189.279,49	189.279,49	189.279,49	186.063,27	186.063,27	3.216,22	3,00
Função 27	Desporto e Lazer	189.282,49	189.279,49	189.279,49	189.279,49	189.279,49	186.063,27	186.063,27	3.216,22	3,00
SubFunção 812	Desporto Comunitário	189.282,49	189.279,49	189.279,49	189.279,49	189.279,49	186.063,27	186.063,27	3.216,22	3,00
Programa 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	189.282,49	189.279,49	189.279,49	189.279,49	189.279,49	186.063,27	186.063,27	3.216,22	3,00
Proj.Atividade 1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
FICHA 328	4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade 2053	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES.	189.281,49	189.279,49	189.279,49	189.279,49	189.279,49	186.063,27	186.063,27	3.216,22	2,00
FICHA 329	3.1.90.00.00	95.123,66	95.122,66	95.122,66	95.122,66	95.122,66	93.996,42	93.996,42	1.126,24	1,00
FICHA 330	3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA 331	3.3.90.00.00	94.157,83	94.156,83	94.156,83	94.156,83	94.156,83	92.066,85	92.066,85	2.089,98	1,00
Unidade 021003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	524.512,92	524.509,92	524.509,92	516.799,92	516.799,92	502.709,92	502.709,92	21.800,00	3,00
Função 27	Desporto e Lazer	524.512,92	524.509,92	524.509,92	516.799,92	516.799,92	502.709,92	502.709,92	21.800,00	3,00
SubFunção 812	Desporto Comunitário	524.512,92	524.509,92	524.509,92	516.799,92	516.799,92	502.709,92	502.709,92	21.800,00	3,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Page 26

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0210	SECRETARIA DE ESPORTES	713.795,41	713.789,41	713.789,41	706.079,41	706.079,41	688.773,19	688.773,19	25.016,22	6,00
Unidade	021003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	524.512,92	524.509,92	524.509,92	516.799,92	516.799,92	502.709,92	502.709,92	21.800,00	3,00
Função	27	Desporto e Lazer	524.512,92	524.509,92	524.509,92	516.799,92	516.799,92	502.709,92	502.709,92	21.800,00	3,00
SubFunção	812	Desporto Comunitário	524.512,92	524.509,92	524.509,92	516.799,92	516.799,92	502.709,92	502.709,92	21.800,00	3,00
Programa	0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	524.512,92	524.509,92	524.509,92	516.799,92	516.799,92	502.709,92	502.709,92	21.800,00	3,00
Proj.Atividade	1040	INVESTIMENTO NO DEPARTAMENTE DE ESPORTE E LAZER	350.116,93	350.115,93	350.115,93	350.115,93	350.115,93	350.115,93	350.115,93	0,00	1,00
	FICHA	332 4.4.90.00.00	350.116,93	350.115,93	350.115,93	350.115,93	350.115,93	350.115,93	350.115,93	0,00	1,00
Proj.Atividade	2054	MANUT.E ENC. C/ DEPTO DE ESPORTES E LAZER	174.395,99	174.393,99	174.393,99	166.683,99	166.683,99	152.593,99	152.593,99	21.800,00	2,00
	FICHA	333 3.1.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	334 3.3.90.00.00	174.394,99	174.393,99	174.393,99	166.683,99	166.683,99	152.593,99	152.593,99	21.800,00	1,00
Orgão	0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	90.768,92	90.765,92	90.765,92	90.765,92	90.765,92	90.254,00	90.254,00	511,92	3,00
Unidade	021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	90.768,92	90.765,92	90.765,92	90.765,92	90.765,92	90.254,00	90.254,00	511,92	3,00
Função	18	Gestão Ambiental	90.768,92	90.765,92	90.765,92	90.765,92	90.765,92	90.254,00	90.254,00	511,92	3,00
SubFunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	90.768,92	90.765,92	90.765,92	90.765,92	90.765,92	90.254,00	90.254,00	511,92	3,00
Programa	0015	PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.768,92	90.765,92	90.765,92	90.765,92	90.765,92	90.254,00	90.254,00	511,92	3,00
Proj.Atividade	1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	FICHA	335 4.4.90.00.00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Proj.Atividade	2191	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE MEIO AMBIENTE.	90.767,92	90.765,92	90.765,92	90.765,92	90.765,92	90.254,00	90.254,00	511,92	2,00
	FICHA	336 3.1.90.00.00	54.498,59	54.497,59	54.497,59	54.497,59	54.497,59	53.985,67	53.985,67	511,92	1,00
	FICHA	337 3.3.90.00.00	36.269,33	36.268,33	36.268,33	36.268,33	36.268,33	36.268,33	36.268,33	0,00	1,00
TOTAL			45.669.646,99	44.086.398,97	44.086.398,97	42.142.353,33	42.142.353,33	41.474.732,36	41.474.732,36	2.611.666,61	1.583.248,02

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	34.365.100,00	41.883.874,09	45.545.596,37	3.661.722,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.843.770,90	2.284.770,90	2.071.949,75	-212.821,15
Impostos	1.825.270,90	2.266.270,90	2.064.566,24	-201.704,66
Taxas	18.500,00	18.500,00	7.383,51	-11.116,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.468.733,04	2.468.733,04	2.666.328,18	197.595,14
Contribuições Sociais	2.198.733,04	2.198.733,04	2.426.841,29	228.108,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	270.000,00	270.000,00	239.486,89	-30.513,11
RECEITA PATRIMONIAL	261.311,66	594.111,83	1.228.735,21	634.623,38
Valores Mobiliários	261.311,66	594.111,83	1.228.735,21	634.623,38
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	65.100,00	38.539,99	-26.560,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	-2.100,00
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	38.539,99	-24.460,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.724.984,40	36.182.029,56	39.184.114,49	3.002.084,93
Transferências da União e de suas Entidades	15.646.406,90	17.171.896,13	18.851.545,31	1.679.649,18
Transferências do Estado e de suas Entidades	10.123.577,50	14.768.613,88	16.108.052,44	1.339.438,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.955.000,00	4.241.519,55	4.224.516,74	-17.002,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	289.128,76	355.928,75	66.799,99
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	273.928,76	340.928,75	66.999,99
Bens de direitos e valores incorporados ao patrimônio Público	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	-200,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.134.900,00	4.683.130,15	4.012.815,24	-670.314,91
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	76.810,00	76.810,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	76.810,00	76.810,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.134.900,00	4.683.130,15	3.936.005,24	-747.124,91
Transferências da União e suas Entidades	583.900,00	903.741,27	71.686,73	-832.054,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	551.000,00	3.779.388,88	3.864.318,51	84.929,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.500.000,00	46.567.004,24	49.558.411,61	2.991.407,37
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	35.500.000,00	46.567.004,24	49.558.411,61	2.991.407,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	35.500.000,00	46.567.004,24	49.558.411,61	2.991.407,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.348.575,79	3.348.575,79	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.348.575,79	3.348.575,79	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.269.866,96	39.178.872,52	38.300.537,72	38.021.892,23	37.452.302,33	878.334,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.885.512,00	16.638.910,50	16.625.231,72	16.625.231,72	16.565.972,86	13.678,78
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.384.354,96	22.539.962,02	21.675.306,00	21.396.660,51	20.886.329,47	864.656,02
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.511.200,00	9.557.273,47	8.798.456,39	7.133.056,24	7.030.954,79	758.817,08
INVESTIMENTOS	4.061.200,00	8.975.627,82	8.216.811,74	6.551.411,59	6.486.711,19	758.816,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	581.645,65	581.644,65	581.644,65	544.243,60	1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.718.933,04	1.179.434,04	0,00	0,00	0,00	1.179.434,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	35.500.000,00	49.915.580,03	47.098.994,11	45.154.948,47	44.483.257,12	2.816.585,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	35.500.000,00	49.915.580,03	47.098.994,11	45.154.948,47	44.483.257,12	2.816.585,92
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.459.417,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	35.500.000,00	49.915.580,03	49.558.411,61	45.154.948,47	44.483.257,12	2.816.585,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	112.804,80	278.645,49	95.929,45	95.929,45	0,00	295.520,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.804,80	278.645,49	95.929,45	95.929,45	0,00	295.520,84
DESPESAS DE CAPITAL	272.022,35	1.665.400,15	272.022,35	272.022,35	0,00	1.665.400,15
INVESTIMENTOS	251.669,65	1.665.400,15	251.669,65	251.669,65	0,00	1.665.400,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.352,70	0,00	20.352,70	20.352,70	0,00	0,00
TOTAL	384.827,15	1.944.045,64	367.951,80	367.951,80	0,00	1.960.920,99

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	204.391,92	569.589,90	185.133,01	4.767,88	584.080,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.687,36	59.258,86	30.335,65	512,39	63.098,18
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.704,56	510.331,04	154.797,36	4.255,49	520.982,75
DESPESAS DE CAPITAL	71.815,77	102.101,45	63.120,52	8.695,25	102.101,45
INVESTIMENTOS	71.815,77	64.700,40	63.120,52	8.695,25	64.700,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	37.401,05	0,00	0,00	37.401,05
TOTAL	276.207,69	671.691,35	248.253,53	13.463,13	686.182,38

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem à: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

2 – Comportamento de Receita

Receita Líquida Arrecadada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 46.782.440,91
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 2.775.970,70

O demonstrativo apresenta valores totais líquidos, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado da receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R$ R$ 6.065.985,33, deste modo indicamos que o total bruto de receitas que ingressaram nos cofres públicos de Vale de São Domingos está totalizado em R$ 55.624.396,94.

A receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2025 estava totalizada em R$ 35.500.000,00 coluna (a), entretanto a receita líquida efetivamente arrecada em 2025 foi totalizada em R$ 49.558.411,61, coluna (c), assim apresentando um excesso de arrecadação de R$ 14.058.411,61. Tal excesso tem origem nas entidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Previdência Social, sendo na um valor de R$ 525.037,66 vinculado ao Fundo de Previdência e um montante mais expressivo vinculado a Prefeitura Municipal, no valor de R$ 13.533.373,95.

Deste modo indicamos que as receitas creditadas para a Prefeitura Municipal foram superavitárias, sendo impulsionado principalmente pelo ingresso de receitas provenientes do ICMS (R$ 5.226.250,85), pelos repasses do convênios firmados junto a SECEL para realização de diversas festividades no decorrer do ano (R$ 1.657.454,80), pelo recebimento de transferências fundo a fundo tanto no âmbito federal quanto estadual para custeio (R$ 1.668.416,96), e sobretudo, pelos recursos oriundos de convênios (capital), provenientes tanto do Governo do Estadual quanto Federal, que somaram R$ 2.877.915,24.

3 – Comportamento da Despesa

Despesa Efetivamente Executada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 44.086.398,97
Câmara de Vereadores: R$ 1.994.408,23

NOTA EXPLICATIVA

Fundo Municipal de Previdência Social: 1.018.186,91

A despesa efetivamente executada ao longo do exercício financeiro de 2025 foi totalizada em R$ 47.098.994,11, coluna (g), frente a um orçamento inicialmente fixado em R$ 35.500.000,00, coluna (e), representando assim uma execução à maior no montante de 32,67%. Destacamos que a execução de despesas acima do valor inicialmente fixado se deu por despesas do Ente Prefeitura Municipal, que teve uma execução à maior, que o inicialmente orçado, de R$ 12.707.332,01, valor executado pela abertura de créditos adicionais suplementares e especiais financiados por excesso de arrecadação, totalizado em R$ 9.358.760,22, bem como superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2024, este totalizado em R$ R$ 3.348.571,79. Já o Fundo Municipal de Previdência executou um montante de R$ 1.232.746,13 à menor que seu orçamento anual projetado, já a Câmara Municipal teve uma execução de despesas de R$ 124.408,23 à maior que o orçamento inicialmente definido.

4 – Execução de Restos à Pagar

Composição do Saldo Restos à Pagar Não Processados:
Prefeitura Municipal: R$ 1.960.716,49
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 204,50

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2024, que totalizava R$ 384.827,15, coluna (a), o total de R$ 367.951,80, coluna (d) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2025, restando ainda um saldo remanescente de R$ 16.875,35.

O montante de R$ 1.944.045,64, coluna (b), de restos à pagar não processados, refere-se exclusivamente à restos do ente Prefeitura Municipal. Tais restos à pagar não processados englobam parcelas de contratos de serviços continuados executadas em dezembro e liquidadas apenas no início de 2026, manutenção de frota, obras em andamento, onde muitos são frutos de convênios como (Construção de Escola, Construção de Creche), Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura, Tapa Buraco, Despesas como Equipamentos frutos de Convênios (Ambulância e Ônibus), além de outras despesas de menor vulto .

Composição do Saldo Restos à Pagar Processados:
Prefeitura Municipal: R$ 679.252,43
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 4.070,38

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2024, que totalizava R$ 276.207,69, coluna (a), o total de R$ 248.253,53, coluna (c) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2025, já o montante de R$ 13.463,13 (d), tendo por base a insubsistência dos débitos, foi

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 5 de 5

NOTA EXPLICATIVA

devidamente cancelado nos termo do decreto 117/2025, que é parte integrante do balanço destas contas de governo. Dos restos á pagar cancelados o montante R$ 12.796,69 refere-se ao ente Prefeitura, já o saldo remanescente de R$ 693,19 refere-se ao Fundo Municipal de Previdência.

Do total de R$ 671.691,35 dos restos à pagar processados inscritos em 2025, coluna (b), o montante de R$ 667.620,97 refere-se à restos do ente Prefeitura, já o Fundo Municipal de Previdência teve apenas R$ 4.070,38 de restos inscritos.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**49.558.411,61**	**2.623.593,49**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**47.098.994,11**	**2.418.252,33**
ORDINÁRIO		49.558.411,61	2.623.593,49	ORDINÁRIO		47.098.994,11	2.418.252,33
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.995.591,77**	**1.500.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.995.591,77**	**5,60**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.995.591,77	1.500.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.995.591,77	5,60
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.995.000,00	1.500.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.995.000,00	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		591,77	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		591,77	5,60
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.913.701,64**	**242.062,85**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.927.639,04**	**311.062,90**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.615.736,99	581,02	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		616.205,33	76.208,27
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.944.045,64	204,50	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		367.951,80	74.888,27
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		671.691,35	376,52	RP PROCESSADOS PAGOS		248.253,53	1.320,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.241.209,69	241.481,83	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.254.678,75	234.854,63
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		288.661,36	115.491,63	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		289.748,07	115.491,63
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.707,20	2.320,01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.707,20	2.320,01
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		621.902,12	48.223,80	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		621.948,12	41.596,60
PENSAO ALIMENTICIA (F)		13.964,40	4.800,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		14.951,84	4.800,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		0,00	950,84	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		0,00	950,84
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.248.683,06	63.695,55	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.259.949,05	63.695,55
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		51.731,85	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		47.215,08	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		1.500,00	6.000,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		1.500,00	6.000,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		985.025,67	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		985.025,67	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		27.034,03	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		31.633,72	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		56.754,96	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		56.754,96	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		7.559,49	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		7.559,49	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		49.195,47	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		49.195,47	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**20.666.733,70**	**12.603.513,57**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**26.933.998,05**	**14.493.721,59**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.173.012,11	326.899,85	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.861.425,99	218.469,66
CONTA ÚNICA (F)		5.456.130,53	74.888,27	CONTA ÚNICA (F)		7.599.908,95	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		716.881,58	252.011,58	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.261.517,04	218.469,66
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		18.072.572,06	14.275.251,93
				CONTA ÚNICA RPPS		1.124,33	3.099,36

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		14.493.721,59	12.276.613,72	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)		0,00	14.272.152,57
CONTA ÚNICA RPPS		3.099,36	1.033,33	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		17.783.152,50	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)		0,00	12.275.580,39	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		288.295,23	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		14.272.152,57	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		218.469,66	0,00				
TOTAL		**78.134.438,72**	**16.969.169,91**	**TOTAL**		**79.956.222,97**	**17.223.042,42**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem à: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

2 - Composição valor total ingressos/dispêndios:

Prefeitura Municipal: R$ 58.574.802,86
Câmara de Vereadores: R$ 2.258.839,16
Fundo Municipal de Previdência Social: INGRESSOS R$ 17.300.796,70
DISPÊNDIOS R$ 19.122.580,95

3 – Inscrição e Pagamento de Restos à Pagar

Se tratando dos Restos a Pagar, no decorrer do exercício financeiro de 2025, analisando de forma consolidada, houve a quitação correspondente ao montante de R$ 616.205,33 conforme demonstrado no campo PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR na coluna DISPENDIOS, bem como ao final do exercício, houve a inscrição de um montante correspondente a R$ 2.615.736,99, conforme demonstrado no campo INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR na coluna INGRESSOS, tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2025 que serão devidamente pagas no início do exercício financeiro de 2026.

4 - Divergência de saldo

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

Em analise identifica-se que há uma diferença que reflete tanto na Coluna Dispêndios - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, totalizada em R$ 0,16 quanto Ingressos – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, esta totalizada em R$ 0,08, correspondente as inscrições e baixas de despesas Extra orçamentários no Anexo 13 – Balanço Financeiro em confronto com anexo 17 – Demonstrativos da Dívida Flutuante, Sub-total, colunas baixa e inscrição respectivamente, na linha Depósitos e Consignações, tais diferenças referem-se aos valores de ajuste da dívida extra para que de fato demonstre e espelhe a realidade.

Há uma diferença de R$ -1.821.784,25 nos totais comparados entre ingressos e dispêndios, onde o total de ingressos estão totalizados em R$ 78.134.438,72 em contraponto aos dispêndios totalizam R$ 79.956.222,97. Tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

(INGRESSOS) Remuneração de Aplicações Financeiras	(+)	R$ 1.881.035,56
(DISPÊNDIOS) Redução do Valor Recuperável de Investimentos	(-)	R$ 59.251,31
Diferença Apurada		R$ 1.821.784,25

Ressaltamos, que a diferença em questão se dá pelo fato de que o sistema informatizado Fiorilli, trata os lançamentos contábeis que registra os reconhecimentos das remunerações ou percas de investimentos como sendo movimentações do ativo ou passivo permanente, e não do tipo financeiro, conforme considera o Sistema informatizado do RPPS, portanto tais movimentações não são contempladas pelo Anexo 13 Consolidado e por conseguinte geram o desequilíbrio nos valores totais dos Ingressos e Dispêndios.

5 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

Ao final do Exercício Financeiro de 2025, os entes consolidados possuí uma disponibilidade financeira bruta em caixa no valor total de R$ **26.933.998,05**, linha Caixa e Equivalente de Caixa – Dispêndios, tendo a seguinte composição de saldos Individualizados:
Prefeitura Municipal: R$ 8.861.425,99

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 18.072.572,06

Do total do saldo financeiro disponível de R$ 26.933.998,05, o montante de R$ 18.071.447,73 está aplicado em investimentos de fundos de renda fixa e variável, de modo que apenas o montante de R$ 8.862.550,32 está disponível para liquidez imediata.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**30.668.138,21**	**24.493.514,62**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.588.776,78**	**669.112,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**8.862.550,32**	**6.176.111,47**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.246.974,41**	**173.353,18**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**8.862.550,32**	**6.176.111,47**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.009.780,34**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	7.599.908,95	5.456.130,53	PESSOAL A PAGAR	F	4.736,10	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	1.124,33	3.099,36	PESSOAL A PAGAR	P	1.005.044,24	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	1.261.517,04	716.881,58	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**5.570,43**	**3.017,53**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**243.288,35**	**319.429,11**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	5.570,43	3.017,53
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**0,00**	**47.686,72**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**231.623,64**	**170.335,65**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	0,00	47.686,72	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	180.000,00	140.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**241.410,00**	**271.292,39**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	51.623,64	30.335,65
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	180.710,00	221.244,39	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**507.401,05**	**170.352,70**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	60.700,00	50.048,00	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**507.401,05**	**170.352,70**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**1.878,35**	**450,00**	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	470.000,00	150.000,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.878,35	450,00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	37.401,05	20.352,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.490.851,81**	**3.507.351,81**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**584.265,27**	**240.135,33**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**3.406.119,15**	**3.422.619,15**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**584.265,27**	**240.135,33**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	3.406.119,15	3.422.619,15	FORNECEDORES NACIONAIS	F	507.361,45	240.135,33
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**84.732,66**	**84.732,66**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	76.903,82	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	71.333,04	71.333,04	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**1.252,44**	**0,00**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	13.399,62	13.399,62	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS**		**1.252,44**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**18.071.447,73**	**14.490.622,23**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	F	1.252,44	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**18.071.447,73**	**14.490.622,23**	**PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**100.000,00**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	17.783.152,50	14.272.152,57	**PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO**		**100.000,00**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	288.295,23	218.469,66	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS (P)	P	100.000,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**58.279.366,59**	**50.075.305,01**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**148.883,61**	**85.271,66**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**3.995.994,97**	**2.148.990,36**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**67.520,34**	**80.989,48**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**3.995.994,97**	**2.148.990,36**	CONSIGNAÇÕES	F	63.495,78	72.365,23
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	442.212,92	399.969,91	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	4.024,56	8.624,25
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	1.210,85	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**81.363,27**	**4.282,18**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-206.013,27	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	19.243,63	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	517.164,54	588.497,58	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	413,72	2.372,21
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	3.242.630,78	1.159.312,02	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.563,00	1.563,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	60.142,92	346,97
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**23.873.412,11**	**21.201.621,86**
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**408.497,58**	**519.830,62**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		**1.245.927,35**	**868.582,15**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.245.927,35**	**868.582,15**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.245.927,35	868.582,15
IMOBILIZADO		**53.037.444,27**	**47.057.732,50**
BENS MOVEIS		**18.161.106,37**	**13.543.104,30**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.161.343,72	1.871.734,26
BENS DE INFORMÁTICA	P	749.045,51	638.737,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	321.641,81	200.026,95
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	47.006,39	27.119,39
VEÍCULOS	P	13.803.729,29	10.727.146,54
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	78.339,65	78.339,65
BENS IMÓVEIS		**41.038.553,07**	**37.202.490,11**
BENS DOMINICAIS	P	61.132,60	61.132,60
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	31.492.959,81	27.814.133,02
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	38.200,00	119.993,77
INSTALAÇÕES (P)	P	8.452.823,98	8.213.794,04
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	993.436,68	993.436,68
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.162.215,17**	**-3.687.861,91**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.782.305,33	-2.606.041,58
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-1.379.909,84	-1.081.820,33
TOTAL		**88.947.504,80**	**74.568.819,63**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO			
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**408.497,58**	**519.830,62**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	408.497,58	519.830,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**912.052,12**	**1.332.964,53**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**912.052,12**	**1.332.964,53**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	912.052,12	1.332.964,53
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**22.552.862,41**	**19.348.826,71**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**22.552.862,41**	**19.348.826,71**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	9.903.285,79	8.732.761,47
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	12.649.576,62	10.616.065,24
TOTAL PASSIVO		**26.462.188,89**	**21.870.734,73**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**62.485.315,91**	**52.698.084,90**
DEMAIS RESERVAS		**5.264.138,60**	**5.237.597,46**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		**5.114.080,78**	**5.114.080,78**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		5.114.080,78	5.114.080,78
OUTRAS RESERVAS		**150.057,82**	**123.516,68**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		150.057,82	123.516,68
RESULTADOS ACUMULADOS		**57.221.177,31**	**47.460.487,44**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**57.221.177,31**	**47.460.487,44**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		9.803.731,01	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47.433.946,30	47.460.487,44
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-16.500,00	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**62.485.315,91**	**52.698.084,90**
TOTAL		**88.947.504,80**	**74.568.819,63**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		26.933.998,05	20.666.733,70	PASSIVO FINANCEIRO (755.265,72)+RP não Proc.(1.959.357,99)		2.714.623,71	742.024,32
ATIVO PERMANENTE		62.013.506,75	53.902.085,93	PASSIVO PERMANENTE		25.706.923,17	21.493.184,86
				SALDO PATRIMONIAL		60.525.957,92	52.333.610,45

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**32.527.603,96**	**30.475.811,10**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**39.623.639,60**	**23.181.485,64**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		32.447.444,63	30.455.286,95	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		69.741,24	6.001,00
DIREITOS CONTRATUAIS		80.159,33	20.524,15	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		37.301.785,78	20.923.372,06
				OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.252.112,58	2.252.112,58
TOTAL		**32.527.603,96**	**30.475.811,10**	**TOTAL**		**39.623.639,60**	**23.181.485,64**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem à: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

2- Ativo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 12.510.833,49
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 18.157.304,72

O ativo circulante dos Entes Consorciados ao final do exercício financeiro de 2025, ficou totalizado em R$ 30.668.138,21, tendo destaque em sua composição o montante de R$ 8.862.550,32 referente ao saldo financeiro de liquidez imediata nas contas bancárias, créditos à curto prazo de R$ 243.288,35, referentes à créditos a serem recebidos da dívida ativa do município de impostos e taxas, bem como o montante de R$ 18.071.447,73 referente à valores, do Fundo Municipal de Previdência, aplicados em investimentos à curto prazo.

3 – Ativo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 54.305.128,45
Câmara de Vereadores: R$ 214.442,82

NOTA EXPLICATIVA

Fundo Municipal de Previdência Social: 3.759.795,32

O ativo não circulante, está totalizado em R$ **58.279.366,59**, valor amplamente pertencente ao ente Prefeitura Municipal, que detém R$ 54.305.128,45, montante composto pelo saldo da dívida ativa tributária e não tributária, totalizadas em R$ 236.199,65, cuja expectativa de recebimento é à longo prazo, ou seja, superior a 12 meses, também pelas participações no capital de consórcios públicos, totalizadas em R$ 1.245.927,35, sendo que com base em suas cotas, Vale de São Domingos tem participação de R$ 141.971,55, no Consórcio Intermunicipal de Saúde e mais R$ 1.103.955,80 de participação no capital do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé, e por fim totaliza-se o valor de R$ 52.823.001,45 referente aos seu bens patrimoniais, sejam os móveis ou imóveis, já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), estas totalizadas em R$ -5.148.617,28. O total de R$ 214.442,82 do ativo imobilizado da Câmara de Vereadores refere-se apenas ao registro de bens móveis e imóveis. Já o Fundo Municipal de Previdência possui um ativo imobilizado de R$ 3.759.795,32 que são inerentes a créditos a receber de parcelamentos de débitos bem como da projeção de valores a receber para a cobertura do déficit atuarial apurado.

4 – Passivo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 2.576.647,12
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 12.129,66

O de R$ 180.000,00 disposto na linha CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIÁRIA – RPPS DÉBITOS PARCELADOS, representa o montante a ser pago, ao longo de 2026, do parcelamento de débitos, do ente prefeitura, junto ao RPPS.

NOTA EXPLICATIVA

O valor de R$ 470.000,00, disposto na linha FINANCIAMENTOS INTERNOS, é referente ao valor à ser pago à Caixa Econômica Federal do contrato de financiamento, operação de crédito FINISA. O contrato de financiamento tinha por objeto o financiamento para implantação de sistema de energia solar para os órgãos públicos, financiamento este realizado pelo ente prefeitura.

5 – Passivo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 1.320.549,70
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 22.552.862,41

O valor de R$ 408.497,58, disposto na linha ENACARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTRA OFSS – Em Contrato, é referente ao valor à ser pago ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Vale de São Domingos – MT a longo prazo frutos de parcelamentos, o montante descrito na linha EMPRESTIMOS INTERNOS – EM CONTRATOS no valor de R$ 912.052,12 , refere-se ao contrato de financiamento, operação de crédito FINISA juntos a Caixa Econômica Federal. O contrato de financiamento tinha por objeto o financiamento para implantação de sistema de energia solar para os órgãos públicos.

O Passivo Não Circulante do Fundo Municipal de Previdência, totalizado em R$ 22.552.862,41, refere-se exclusivamente ao montante das provisões matemáticas projetadas para cobertura do déficit atuarial do fundo.

6 – Valor total da dívida

O valor total da dívida com os parcelamentos e financiamentos, à curto e à longo prazo, é de R$ 1.970.54970, sendo débitos exclusivamente do ente Prefeitura, estando assim distribuídos: R$ 588.497,58 de parcelamentos junto ao RPPS e o montante de R$ 1.382.052,12 referente ao contrato de financiamento firmado junto à Caixa Econômica Federal/FINISA.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

7 – Patrimônio Líquido

A composição, individualizada por Ente, do Patrimônio Líquido, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 62.918.765,12
Câmara de Vereadores: R$ 214.442,82
Fundo Municipal de Previdência Social: -647.892,03

Em 2025 os entes consolidados tiveram um resultado positivo, apresentando um acréscimo em seu patrimônio líquido, de R$ 9.803.731,01, conforme disposto na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo.

A composição, individualizada por Ente, do Superávit ou Déficit do Exercício, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 7.545.185,58
Câmara de Vereadores: R$ -129.665,82
Fundo Municipal de Previdência Social: **2.388.211,25**

8 – Créditos por Danos ao Patrimônio

Conforme determinações contidas no processo 167002/2019 TCE/MT, realizamos as exclusões dos valores em conciliação nas contas bancárias, valores estes referentes a despesas não comprovadas pela gestão 2013/2016, em conformidade com processo judicial e tomada de conta especial, bem como promovemos o lançamento do valor total das exclusões, totalizando no montante de R$ 3.934.675,75, na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)".

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

Promovemos o cancelamento do saldo da conta do passivo circulante, denominada "outras provisões a curto prazo (p)", totalizando em R$ 3.939.849,58, valor este oriundo de lançamento equivocado realizado em exercício financeiro anterior com o objetivo de registrar o valor das despesas sem comprovação, sendo que o lançamento correto seria na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)"

As devidas exclusões nas conciliações, bem como o devido reconhecimento na conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), foram realizadas em exercícios anteriores, o valor contido na linha "ajuste de exercícios anteriores", do patrimônio líquido, que totaliza R$ -16.500,00, corresponde à exatamente o valor confrontando a conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), saldo de EXERCÍCIO ANTERIOR com EXERCÍCIO ATUAL, que trata-se de recebimentos através de ações e determinações judiciais por danos causados ao patrimônio público, causados na gestão 2013 a 2016, atualizando o saldo da conta conforme demonstrado para R$ 3.406.119,15.

Destacamos abaixo os valores recebidos por determinações judiciais por danos causados ao patrimônio público, citando seus respectivos anos de ingresso.

Recebimentos Judiciais 2022 R$ 153.601,02

Recebimentos Judiciais 2023 R$ 241.705,58

Recebimentos Judiciais 2024 R$ 116.750,00

Recebimentos Judiciais 2024 R$ 16.500,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.670.098,14**	**1.646.103,22**
0	Sem código de acompanhamento		1.761.777,16	607.824,36
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		722.237,91	1.008.228,58
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		47.375,81	30,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		138.707,26	30.020,28
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**173,78**	**173,78**
0	Sem código de acompanhamento		173,78	173,78
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**24.163,30**	**20,00**
0	Sem código de acompanhamento		4.431,99	20,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		19.731,31	0,00
1-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**34.409,64**	**29.989,40**
0	Sem código de acompanhamento		34.409,64	29.989,40
1-546	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - ETI-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**73.341,83**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		73.341,83	0,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**33.892,19**	**4.730,05**
0	Sem código de acompanhamento		33.892,19	4.730,05
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**26.047,68**	**1.691,17**
0	Sem código de acompanhamento		26.047,68	1.691,17
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.503,91**	**472,19**
0	Sem código de acompanhamento		3.503,91	472,19
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-356.726,08**	**67.672,25**
0	Sem código de acompanhamento		-356.726,08	67.672,25
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**257.390,43**	**171.801,24**
0	Sem código de acompanhamento		257.390,43	171.801,24
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.413,74**	**1.791,68**
0	Sem código de acompanhamento		10.413,74	1.791,68
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.341.449,80**	**907.723,23**
0	Sem código de acompanhamento		1.341.449,80	902.926,83
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			4.796,40
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -**		**25.841,66**	**202.507,98**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento		25.841,66	202.507,98
1-604 **TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**28.055,31**	**17.008,71**
0 Sem código de acompanhamento		28.055,31	17.008,71
1-605 **ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**13.325,33**	**10.635,36**
0 Sem código de acompanhamento		13.325,33	10.635,36
1-621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**396.935,76**	**381.618,19**
0 Sem código de acompanhamento		396.935,76	381.618,19
1-660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**104.051,56**	**41.351,26**
0 Sem código de acompanhamento		104.051,56	41.351,26
1-661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.523,29**	**7.005,59**
0 Sem código de acompanhamento		3.523,29	7.005,59
1-700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**168.865,10**	**152.477,94**
0 Sem código de acompanhamento		168.865,10	152.477,94
1-701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**892.727,68**	**1.681.885,25**
0 Sem código de acompanhamento		892.727,68	1.681.885,25
1-704 **TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**11.228,30**	**11.228,30**
0 Sem código de acompanhamento		11.228,30	11.228,30
1-706 **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.472,13**	**5.472,13**
0 Sem código de acompanhamento		5.472,13	5.472,13
1-711 **DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**327,65**	**327,65**
0 Sem código de acompanhamento		327,65	327,65
1-715 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**37.070,35**
0 Sem código de acompanhamento			37.070,35
1-716 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**15.016,70**
0 Sem código de acompanhamento			15.016,70

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI N° 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**42.409,29**	**39.145,54**
0	Sem código de acompanhamento		42.409,29	39.145,54
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.163,82**	**3.787,14**
0	Sem código de acompanhamento		2.163,82	3.787,14
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**80.994,53**	**1.615,93**
0	Sem código de acompanhamento		80.994,53	1.615,93
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**76.810,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		76.810,00	0,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**26.432,07**	**3.398,79**
0	Sem código de acompanhamento		10,06	2.345,09
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		1.698,81	1.053,70
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		24.723,20	0,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**16.236.934,16**	**14.479.976,67**
0	Sem código de acompanhamento		14.829.799,27	14.479.976,67
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.282.024,37	0,00
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		125.110,52	0,00
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.519,49**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.519,49	0,00
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,08**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,08	0,00
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.162,01**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		2.162,01	0,00
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**226.054,40**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		226.054,40	0,00
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,01**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,01	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**837,89**	**837,89**
0	Sem código de acompanhamento		837,89	837,89
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE**		**4.450,00**	**0,00**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		4.450,00	0,00
2-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-71.863,59**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-71.863,59	0,00
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**173,80**	**173,80**
0	Sem código de acompanhamento		173,80	173,80
TOTAL			**22.397.590,09**	**19.924.709,38**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.111.282,68**	**1.663.979,66**
IMPOSTOS		2.093.140,73	1.640.483,13
TAXAS		18.141,95	23.496,53
CONTRIBUIÇÕES		**2.373.034,11**	**2.226.953,30**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.133.547,22	1.962.006,36
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		239.486,89	264.946,94
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**39.967,14**	**39.916,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		39.967,14	39.916,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.164.463,63**	**1.769.257,01**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		54.692,78	69.112,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.109.770,77	1.696.568,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,08	3.576,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**52.835.434,61**	**47.273.879,80**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.162.902,45	1.653.787,10
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		49.138.418,34	45.618.577,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.534.113,82	1.515,70
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.016.976,62**	**3.193.055,62**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		80.869,66	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		682.933,68	3.162.995,44
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		13.463,13	30.060,18
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		239.710,15	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.439.247,51**	**5.294.033,41**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		2.083.318,76	4.350.329,05
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		355.928,75	943.704,36
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**63.980.406,30**	**61.461.074,80**
TOTAL		**63.980.406,30**	**61.461.074,80**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**16.915.618,13**	**14.527.385,99**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.607.666,71	12.887.282,08
ENCARGOS PATRONAIS		1.898.591,87	1.572.459,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		409.359,55	67.644,09
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**945.825,05**	**78.823,55**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		769.218,80	0,00
PENSÕES		83.176,92	78.823,55
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		93.429,33	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**21.668.095,83**	**17.995.213,74**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.488.707,87	4.978.036,30
SERVIÇOS		12.410.127,15	10.331.962,23
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.769.260,81	2.685.215,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**577.399,20**	**436.381,03**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		409.399,20	254.880,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		168.000,00	181.500,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**8.162.853,07**	**6.722.335,44**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.995.591,77	1.500.005,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.166.217,30	5.221.225,84
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.044,00	1.104,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**744.837,21**	**558.529,26**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		265.264,58	496.989,37
PERDAS COM ALIENAÇÃO		67.260,92	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		111.055,69	61.539,89
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		301.256,02	0,00
TRIBUTÁRIAS		**626.266,24**	**515.816,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		18.163,45	16.764,89
CONTRIBUIÇÕES		608.102,79	499.051,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.535.780,56**	**9.090.197,28**
PREMIAÇÕES		24.300,00	12.150,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		280.355,72	471.652,91
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		3.304.035,70	8.200.615,05
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		927.089,14	405.779,32
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**54.176.675,29**	**49.924.682,96**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**9.803.731,01**	**11.536.391,84**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**63.980.406,30**	**61.461.074,80**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**6.803.081,24**	**11.004.300,02**
INVESTIMENTOS		6.803.081,24	11.004.300,02
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**581.644,65**	**577.368,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		581.644,65	577.368,27
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**76.810,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		76.810,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos - MT correspondem a: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e o Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

2 – Variações Patrimoniais Aumentativas

A composição, individualizada por Ente, das Variações Patrimoniais Aumentativas é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 55.315.721,13
Câmara de Vereadores: R$ 1.995.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 6.669.685,17

Do montante de R$ 61.461.074,80, referente as Variações Patrimoniais Aumentativas dos Entes Consolidados, à Câmara Municipal de Vereadores teve como única VPA o Recebimento de Transferências Intragovernamentais totalizadas em R$ 1.995.000,00.

Já o ente Prefeitura, teve Variações Patrimoniais Aumentativas no valor total de R$ 55.315.721,13, que damos os seguintes destaques:

O montante de R$ 49.138.418,34, disposto na linha Transferências Intragovernamentais, trata-se das transferências obrigatórias e voluntárias (convênios), em valores brutos, realizadas pelos Governos Estadual e Federal.

O Montante de R$ 682.933,68, registrado na linha Ganhos com Incorporação de Ativos, refere-se a lançamento de ajuste do saldo do ativo imobilizado do município, não representando, portanto, a incorporação de um bem patrimonial.

NOTA EXPLICATIVA

Adicionalmente, registrou-se o montante de R$ 879.648,31 a título de variações patrimoniais aumentativas financeiras, decorrentes dos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras das disponibilidades de caixa do Município no exercício de 2025.

3 – Variações Patrimoniais Diminutivas

A composição, individualizada por Ente, das Variações Patrimoniais Aumentativas é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 47.770.535,55
Câmara de Vereadores: R$ 2.124.665,82
Fundo Municipal de Previdência Social: 4.281.473,92

O valor de R$ 2.769.260,81, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se à desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis dos entes consolidados ao longo de 2025. Sendo que deste montante o valor de R$ 2.714.969,76 é referente as depreciações dos bens da Prefeitura, já os bens da Câmara Municipal depreciaram o total de R$ 54.921,05.

A linha Resultado Negativo de Participações registra a diferença entre os valores repassados aos Consórcios Públicos, que o Município de Vale de São Domingos integra, para o custeio de despesas administrativas e estruturação com a variação da somo de participação do Ente no Patrimônio Líquido de cada um dos Consórcios que participa totalizando o montante de R$ 280.355,72.

4 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que o município de Vale de São Domingos teve resultado positivo/superavitário de R$ 9.803.731,01, conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Superávit), sendo que deste total à Prefeitura teve um resultado positivo de R$ 7.545.185,58,

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

já à Câmara de Vereadores teve um resultado deficitário de R$ (129.665,82) e por fim o Fundo Municipal de Previdência Social apresentando um resultado superavitário de R$ 2.388.211,25.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	1.332.964,53	321.982,34	0,00	742.894,75	912.052,12
Sub-total	1.332.964,53	321.982,34	0,00	742.894,75	912.052,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	519.830,62	87.416,86	0,00	198.749,90	408.497,58
Sub-total	519.830,62	87.416,86	0,00	198.749,90	408.497,58
TOTAL	1.852.795,15	409.399,20	0,00	941.644,65	1.320.549,70

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
						INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD								
EXERCÍCIO 2020			13.463,13	0,00	13.463,13	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021			700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
EXERCÍCIO 2022			3.376,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.376,30
EXERCÍCIO 2023			8.419,32	0,00	0,00	0,00	0,00	8.419,32
EXERCÍCIO 2024			250.248,94	0,00	248.253,53	0,00	0,00	1.995,41
Sub-total			276.207,69	0,00	261.716,66	0,00	0,00	14.491,03
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES								
EXERCÍCIO 2024			384.827,15	0,00	367.951,80	0,00	0,00	16.875,35
Sub-total			384.827,15	0,00	367.951,80	0,00	0,00	16.875,35
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD								
EXERCÍCIO 2025			0,00	671.691,35	0,00	0,00	0,00	671.691,35
Sub-total			0,00	671.691,35	0,00	0,00	0,00	671.691,35
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES								
EXERCÍCIO 2025			0,00	1.944.045,64	0,00	0,00	0,00	1.944.045,64
Sub-total			0,00	1.944.045,64	0,00	0,00	0,00	1.944.045,64
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIC			1.791,31	288.661,36	289.748,07	0,00	0,00	704,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N			0,00	2.707,20	2.707,20	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES			43.669,87	621.902,20	621.948,16	0,00	0,00	43.623,91
PENSAO ALIMENTICIA (F)			1.275,89	13.964,40	14.951,84	0,00	0,00	288,45
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINAI			22.755,72	1.248.683,06	1.259.949,17	0,00	0,00	11.489,61
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)			2.872,44	51.731,85	47.215,08	0,00	0,00	7.389,21
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICI			0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIME			0,00	985.025,67	985.025,67	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N			8.624,25	27.034,03	31.633,72	0,00	0,00	4.024,56
Sub-total			80.989,48	3.241.209,77	3.254.678,91	0,00	0,00	67.520,34

*

*

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
						INSCR	BAIXA	
TOTAL			742.024,32	5.856.946,76	3.884.347,37	0,00	0,00	2.714.623,71

*
*

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		54.775.158,03	50.632.609,19
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.361.481,88	5.655.930,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.071.949,75	1.633.343,34
Receita de Contribuições		2.666.328,18	2.587.087,77
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		38.539,99	39.488,50
Outras Receitas Derivadas e Originárias		355.928,75	450.304,74
Remuneração das Disponibilidades		1.228.735,21	945.706,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	43.120.119,73	40.349.664,44
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.293.556,42	4.627.014,26
Ingressos Extraorçamentários		3.297.964,65	3.127.008,66
Transferências Financeiras Recebidas		1.995.591,77	1.500.005,60
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		43.040.459,80	37.457.475,10
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	35.903.693,76	31.098.854,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.829.740,56	1.619.174,50
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		5.307.025,48	4.739.445,62
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.311.433,71	3.239.440,02
Transferências Financeiras Concedidas		1.995.591,77	1.500.005,60
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		11.734.698,23	13.175.134,09

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		76.810,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		76.810,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		6.801.431,83	10.949.785,94
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.676.829,89	10.949.785,94
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		124.601,94	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-6.724.621,83	-10.949.785,94

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		564.596,30	575.947,45
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		564.596,30	575.947,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-564.596,30	-575.947,45

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		20.666.733,70	18.763.460,49
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.445.480,10	1.649.400,70
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		25.112.213,80	20.412.861,19

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		43.120.119,73	40.349.664,44
Intergovernamentais		38.895.602,99	36.227.483,34
da União		18.923.232,04	17.559.751,87
de Estados e Distrito Federal		19.972.370,95	18.667.731,47
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		4.224.516,74	4.122.181,10
Total das Transferências Recebidas		**43.120.119,73**	**40.349.664,44**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.829.740,56	1.619.174,50
Intergovernamentais		612.378,84	493.607,73
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		13.776,84	0,00
a Consórcios		598.602,00	493.607,73
Intragovernamentais		1.217.361,72	1.118.366,77
Outras transferências concedidas		0,00	7.200,00
Total das Transferências Concedidas		**1.829.740,56**	**1.619.174,50**

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.911.914,36	1.357.900,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.009.603,03	1.667.410,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.013.260,79	917.892,91
SAÚDE		7.608.491,57	6.970.952,66
EDUCAÇÃO		8.335.882,61	7.047.646,56
CULTURA		1.976.053,82	0,00
URBANISMO		4.556.680,25	4.252.786,76
SANEAMENTO		814.446,10	830.812,36
GESTÃO AMBIENTAL		90.918,88	69.579,02
AGRICULTURA		657.198,92	828.514,05
ENERGIA		140.159,65	427.541,11
TRANSPORTE		1.030.799,79	898.806,55
DESPORTO E LAZER		340.656,15	257.118,80
ADMINISTRAÇÃO		5.417.627,84	5.571.893,32
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**35.903.693,76**	**31.098.854,98**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem a: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

2 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O Município de Vale de São Domingos apresentou um Fluxo de Caixa Líquido, no que tange à suas atividades operacionais, superavitário em R$ 11.734.698,23, indicando que as despesas operacionais do período foram menores que as receitas, demonstrando assim que Vale de São Domingos está totalmente equilibrado fiscal e financeiramente. Deste montante, o valor de R$ 9.971.213,01 é referente ao ente Prefeitura, o valor de R$

Layout conforme IPC 08 - STN

6.419,00 origina-se nos fluxos de caixa do ente Câmara de Vereadores e por fim o montante de R$ 1.757.066,22 refere-se ao Fundo Municipal de Previdência Social.

3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

O Resultado Líquido das Atividades de Investimento negativo em R$ -6.724.621,83 se explica pelo fato de que não houve ingresso de receitas de alienações, financiamentos concedidos ou demais receitas de investimento, entretanto as despesas de investimento foram custeadas com saldo superavitários das Receitas Operacionais, não se caracterizando portanto desequilíbrio fiscal e financeiro, e demonstrando que o município mantém capacidade de investimento. Do resultado negativo total, a prefeitura responde por R$ -6.718.202,83 ao passo que a câmara de vereadores soma R$ -6.419,00.

4 - Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

O resultado negativo de R$ -564.596,30, refere-se exclusivamente a movimentações de da dívida amortizada pelo ente Prefeitura Municipal, tratando-se portanto das amortizações dos parcelamentos de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, junto à Previdência Social de Vale de São Domingos – RPPS e por fim junto à Caixa Econômica Federal referente ao financiamento FINISA. O resultado é negativo pelo fato de que não houveram ingressos de receitas indicadas no quadro.

5 – Divergência de Saldo

Há uma diferença de R$ -1.821.784,25 nos totais comparados da linha (=) CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL, das demonstrações de Fluxos de Caixa – Anexo 18, e na linha SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE, do Balanço Financeiro – Anexo 13, conforme contas na nota explicativa do Anexo 13, tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

No Campo FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS, considerar:

Nos INGRESSOS:
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS (+) R$ 1.881.035,56

Nos DESEMBOLSOS:
REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS (-) R$ 59.251,31

Diferença Apurada R$ 1.821.784,25

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

Ressaltamos, que a diferença em questão se dá pelo fato de que o sistema informatizado Fiorilli, trata os lançamentos contábeis que registra os reconhecimentos das remunerações ou percas de investimentos como sendo movimentações do ativo ou passivo permanente, e não do tipo financeiro, conforme considera o Sistema informatizado do RPPS, portanto tais movimentações não são contempladas pelo Anexo 13 Consolidado e por conseguinte geram o desequilíbrio nos valores totais dos Ingressos e Dispêndios.

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS SAÚDE - SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00053	EX	04/01/2024	8002	300.000	3.1.600	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.3.90.39.17	R DOS SANTOS MACHADO	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00	0,00
00107	EX	11/01/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.304.0050.2165.0000	3.3.90.39.25	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA	5.566,40	0,00	0,00	5.566,40	0,00	5.566,40	0,00
00538	EX	07/02/2024	8001	300.000	3.1.600	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.3.90.35.03	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRA	4.982,85	0,00	0,00	4.982,85	0,00	4.982,85	0,00
04157	EX	15/10/2024	8001	300.000	3.1.600	001	020601	10.301.0020.2125.0000	3.3.90.30.10	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGN	1.687,52	0,00	0,00	1.687,52	0,00	1.687,52	0,00
04161	EX	15/10/2024	8002	300.000	3.1.600	001	020601	10.301.0020.2125.0000	3.3.90.30.10	H. F. E. Comercio de Material Medico H	214,65	0,00	0,00	214,65	0,00	214,65	0,00
04175	EX	16/10/2024	8002	300.000	3.1.600	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.3.90.30.36	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRO	29.581,47	0,00	0,00	27.826,62	1.754,85	27.826,62	1.754,85
04652	EX	07/11/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.122.0010.2100.0000	3.3.90.39.78	JOSE PAULO DE CARVALHO	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00
04663	EX	08/11/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.39.61	CUIABA VITA HOME CARE EIRELI	26.010,00	0,00	0,00	26.010,00	0,00	26.010,00	0,00
04971	EX	28/11/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.14.01	JEOVA MONTEIRO LUCAS	344,77	0,00	0,00	344,77	0,00	344,77	0,00
05191	EX	16/12/2024	8001	300.000	3.1.600	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO SAO DOMINGOS EIRI	1.441,22	0,00	0,00	1.441,22	0,00	1.441,22	0,00
05192	EX	16/12/2024	8001	300.000	3.1.600	001	020601	10.304.0050.2165.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO SAO DOMINGOS EIRI	94,21	0,00	0,00	94,21	0,00	94,21	0,00
05296	EX	17/12/2024	8001	300.000	3.1.600	001	020601	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO SAO DOMINGOS EIRI	890,75	0,00	0,00	890,75	0,00	890,75	0,00
05313	EX	17/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.14.01	JUVENIL PEREIRA CAVALCANTE	206,86	0,00	0,00	206,86	0,00	206,86	0,00
05337	EX	19/12/2024	8001	300.000	3.1.600	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.3.90.39.19	MARISTA COMERCIO DE PECAS E	928,48	0,00	0,00	928,48	0,00	928,48	0,00
05351	EX	20/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.122.0010.2100.0000	3.3.90.39.43	ENERGISA MATO GROSSO - DISTR	532,62	0,00	0,00	532,62	0,00	532,62	0,00
05467	EX	20/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	1.161,26	0,00	0,00	1.161,26	0,00	1.161,26	0,00
05468	EX	20/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.301.0020.2064.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	3.049,90	0,00	0,00	3.049,90	0,00	3.049,90	0,00
05469	EX	20/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.301.0020.2125.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	456,53	0,00	0,00	456,53	0,00	456,53	0,00
05470	EX	20/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.302.0030.2180.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	456,53	0,00	0,00	456,53	0,00	456,53	0,00
05471	EX	20/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	1.065,77	0,00	0,00	1.065,77	0,00	1.065,77	0,00
05505	EX	23/12/2024	8002	300.000	3.1.500	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.3.90.36.35	ARISTON GOMES DOS SANTOS	376,39	0,00	0,00	376,39	0,00	376,39	0,00
05506	EX	23/12/2024	8002	300.000	3.1.500	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.3.90.36.35	LUCAS ROCHA DA COSTA	301,21	0,00	0,00	301,21	0,00	301,21	0,00
05516	EX	27/12/2024	8002	300.000	3.1.500	001	020601	10.122.0010.2100.0000	3.3.90.39.75	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00
05523	EX	30/12/2024	8001	300.000	3.1.600	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO SAO DOMINGOS EIRI	521,60	0,00	0,00	521,60	0,00	521,60	0,00
05525	EX	30/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.14.01	SIDINEI RODRIGUES NOGUEIRA	206,86	0,00	0,00	206,86	0,00	206,86	0,00
05526	EX	30/12/2024	8002	300.000	3.1.500	001	020601	10.122.0010.2100.0000	3.3.90.39.69	GENTE SEGURADORA SA	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	10.350,00	0,00
05530	EX	30/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.14.01	JOSE DA SILVA CORREA	206,86	0,00	0,00	206,86	0,00	206,86	0,00
05531	EX	30/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.14.01	JURANDIR GONÇALVES FRANCISC	206,86	0,00	0,00	206,86	0,00	206,86	0,00
05539	EX	30/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO SAO DOMINGOS EIRI	812,80	0,00	0,00	812,80	0,00	812,80	0,00
05542	EX	30/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO SAO DOMINGOS EIRI	1.214,40	0,00	0,00	1.214,40	0,00	1.214,40	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS SAÚDE - SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
05545	EX	30/12/2024	8001	300.000	3.1.600	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.3.90.30.01	AUTO POSTO SAO DOMINGOS EIRI	934,40	0,00	0,00	934,40	0,00	934,40	0,00
05555	EX	31/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.122.0010.2100.0000	3.3.90.39.85	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOR	135,38	0,00	0,00	135,38	0,00	135,38	0,00
05556	EX	31/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.30.01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOR	4.197,91	0,00	0,00	4.197,91	0,00	4.197,91	0,00
05557	EX	31/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.39.85	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOR	3.322,95	0,00	0,00	3.322,95	0,00	3.322,95	0,00
05584	EX	31/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	450,76	0,00	0,00	450,76	0,00	450,76	0,00
05585	EX	31/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	282,40	0,00	0,00	282,40	0,00	282,40	0,00
05586	EX	31/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	282,40	0,00	0,00	282,40	0,00	282,40	0,00
05587	EX	31/12/2024	8001	300.000	3.1.500	001	020601	10.301.0020.2120.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	428,79	0,00	0,00	428,79	0,00	428,79	0,00
										Total:	117.653,76	0,00	0,00	115.898,91	1.754,85	115.898,91	1.754,85

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS EDUCAÇÃO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00054	EX	04/01/2024	8002	200.000	2.1.500	001	020702	12.122.0042.2079.0000	3.3.90.39.17	R DOS SANTOS MACHADO	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00	0,00
01556	EX	26/04/2024	8002	200.000	2.1.500	001	020702	12.122.0042.2079.0000	3.3.90.40.01	OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORI	5.398,98	0,00	0,00	5.398,98	0,00	5.398,98	0,00
02760	EX	09/07/2024	8002	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.1039.0000	4.4.90.51.91	AMPLA CONSTRUCOES E EMPREEI	25.615,25	0,00	0,00	25.615,25	0,00	25.615,25	0,00
04998	EX	02/12/2024	8001	200.000	2.1.599	001	020703	12.361.0042.2033.0000	3.3.90.30.39	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS P/	2.507,05	0,00	0,00	2.507,05	0,00	2.507,05	0,00
04999	EX	02/12/2024	8001	200.000	2.1.599	001	020703	12.361.0042.2033.0000	3.3.90.30.39	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS P/	1.961,67	0,00	0,00	1.961,67	0,00	1.961,67	0,00
05000	EX	02/12/2024	8001	200.000	2.1.599	001	020703	12.361.0042.2033.0000	3.3.90.30.39	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS P/	2.635,71	0,00	0,00	2.635,71	0,00	2.635,71	0,00
05001	EX	02/12/2024	8001	200.000	2.1.599	001	020703	12.361.0042.2033.0000	3.3.90.30.39	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS P/	3.528,03	0,00	0,00	3.528,03	0,00	3.528,03	0,00
05005	EX	02/12/2024	8001	200.000	2.1.759	001	020703	12.361.0042.2033.0000	3.3.90.39.19	RETIFICA DE MOTORES COMANDO	12.887,00	0,00	0,00	12.887,00	0,00	12.887,00	0,00
05006	EX	02/12/2024	8001	200.000	2.1.599	001	020703	12.361.0042.2033.0000	3.3.90.39.19	MARISTA COMERCIO DE PECAS E	8.467,90	0,00	0,00	8.467,90	0,00	8.467,90	0,00
05062	EX	09/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2033.0000	3.3.90.39.19	MARISTA COMERCIO DE PECAS E	3.171,00	0,00	0,00	3.171,00	0,00	3.171,00	0,00
05136	EX	11/12/2024	8001	200.000	2.2.569	001	020703	12.361.0042.2195.0000	4.4.90.51.91	SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EM	2.162,01	0,00	0,00	2.162,01	0,00	2.162,01	0,00
05137	EX	11/12/2024	8001	200.000	2.1.569	001	020703	12.361.0042.2195.0000	4.4.90.51.91	SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EM	48.845,94	0,00	0,00	48.845,94	0,00	48.845,94	0,00
05138	EX	11/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2195.0000	4.4.90.51.91	SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EM	7.612,57	0,00	0,00	7.612,57	0,00	7.612,57	0,00
05472	EX	20/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	804,64	0,00	0,00	804,64	0,00	804,64	0,00
05473	EX	20/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	3.289,38	0,00	0,00	3.289,38	0,00	3.289,38	0,00
05474	EX	20/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	2.044,34	0,00	0,00	2.044,34	0,00	2.044,34	0,00
05511	EX	26/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.3.90.30.25	MARCIO GARCIA TAVARES	565,34	0,00	0,00	565,34	0,00	565,34	0,00
05527	EX	30/12/2024	8002	200.000	2.1.500	001	020702	12.122.0042.2079.0000	3.3.90.39.69	GENTE SEGURADORA SA	2.190,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00	2.190,00	0,00
05551	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020702	12.122.0042.2079.0000	3.3.90.39.85	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOR	49,79	0,00	0,00	49,79	0,00	49,79	0,00
05552	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020702	12.122.0042.2079.0000	3.3.90.30.01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOR	232,73	0,00	0,00	232,73	0,00	232,73	0,00
05553	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020702	12.122.0042.2079.0000	3.3.90.30.01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOR	1.693,95	0,00	0,00	1.693,95	0,00	1.693,95	0,00
05554	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2033.0000	3.3.90.30.01	PRIME CONSULTORIA E ASSESSOR	839,40	0,00	0,00	839,40	0,00	839,40	0,00
05568	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	483,53	0,00	0,00	483,53	0,00	483,53	0,00
05569	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	168,46	0,00	0,00	168,46	0,00	168,46	0,00
05570	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	168,46	0,00	0,00	168,46	0,00	168,46	0,00
05571	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	168,46	0,00	0,00	168,46	0,00	168,46	0,00
05572	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	137,82	0,00	0,00	137,82	0,00	137,82	0,00
05573	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	177,29	0,00	0,00	177,29	0,00	177,29	0,00
05574	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	168,46	0,00	0,00	168,46	0,00	168,46	0,00
05575	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	177,29	0,00	0,00	177,29	0,00	177,29	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS EDUCAÇÃO - SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
05576	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	241,73	0,00	0,00	241,73	0,00	241,73	0,00
05577	EX	31/12/2024	8001	200.000	2.1.500	001	020703	12.361.0042.2034.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURI	241,73	0,00	0,00	241,73	0,00	241,73	0,00
05592	EX	31/12/2024	8002	200.000	2.2.571	001	020703	12.361.0042.1039.0000	4.4.90.51.91	AMPLA CONSTRUCOES E EMPREEI	226.054,40	0,00	0,00	226.054,40	0,00	226.054,40	0,00
										Total:	366.440,31	0,00	0,00	366.440,31	0,00	366.440,31	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**10.122.0010.1100.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMAMENTE P/ GESTÃO SUS**					
7487	GL	30/12/2025		BRANDAO VEICULOS LTDA	150.902,01	0,00	0,00	150.902,01
SUBTOTAL A PAGAR					150.902,01	0,00	0,00	150.902,01
FUNCIONAL:			**10.122.0010.2100.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**					
4920	ES	23/09/2025	19/12/2025	46.924.592 LUCIENE DA SILVA MATOS RIBEIR(	2.200,80	0,00	550,20	1.650,60
4969	GL	26/09/2025	29/10/2025	AVELINO NETO DOS SANTOS - ME	7.833,33	0,00	7.500,00	333,33
6769	OR	05/12/2025	05/12/2025	JOSE RICARDO DOS SANTOS GAMA	259,90	0,00	0,00	259,90
7187	OR	23/12/2025	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	511,92	0,00	0,00	511,92
7430	OR	30/12/2025	30/12/2025	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	6.279,56	0,00	0,00	6.279,56
SUBTOTAL A PAGAR					17.085,51	0,00	8.050,20	9.035,31
FUNCIONAL:			**10.301.0020.1110.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA ATENÇÃO BÁSICA**					
6867	OR	12/12/2025	12/12/2025	NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA	5.919,00	0,00	0,00	5.919,00
7353	OR	29/12/2025	29/12/2025	FRANCIELE ELETRO LTDA	6.380,00	0,00	0,00	6.380,00
7354	OR	29/12/2025	29/12/2025	CRIATIVA PRODUTOS LTDA	12.140,00	0,00	0,00	12.140,00
7356	OR	29/12/2025	29/12/2025	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIA	7.207,90	0,00	0,00	7.207,90
7358	OR	29/12/2025	29/12/2025	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIA	1.503,00	0,00	0,00	1.503,00
SUBTOTAL A PAGAR					33.149,90	0,00	0,00	33.149,90
FUNCIONAL:			**10.301.0020.2064.0000 - MANUT. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS**					
7196	OR	23/12/2025	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	4.736,10	0,00	0,00	4.736,10
SUBTOTAL A PAGAR					4.736,10	0,00	0,00	4.736,10
FUNCIONAL:			**10.301.0020.2120.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**					
67	GL	03/01/2025	30/12/2025	R DOS SANTOS MACHADO	21.000,00	0,00	19.250,00	1.750,00
69	GL	06/01/2025	12/02/2025	SIDINEIA DE SOUZA SPINOLA	12.751,20	1.133,44	11.555,02	62,74
1197	GL	17/03/2025	23/07/2025	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PAI	17.250,00	0,00	13.800,00	3.450,00
2454	GL	28/05/2025	07/07/2025	SERGIO PEREIRA BAUER	7.286,40	4.695,68	2.444,99	145,73
2687	OR	30/05/2025	30/05/2025	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	252,00	0,00	0,00	252,00
3309	GL	30/06/2025	01/08/2025	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS	15.000,00	6.046,42	6.893,58	2.060,00
3512	ES	09/07/2025	11/08/2025	ALLANA PAES LUCAS	9.150,00	0,00	7.625,00	1.525,00
4079	GL	07/08/2025	09/09/2025	M. M. V. MIRANDA LTDA	90.335,34	15.055,89	60.223,56	15.055,89
5281	GL	01/10/2025	03/12/2025	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI	22.200,00	0,00	7.400,00	14.800,00
5293	GL	01/10/2025	05/11/2025	LUCAS ROCHA DA COSTA	7.286,40	0,00	5.100,48	2.185,92
5302	GL	02/10/2025	05/11/2025	ARISTON GOMES DOS SANTOS	7.286,40	0,00	5.100,48	2.185,92
5307	GL	02/10/2025	18/12/2025	NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	8.983,95	0,00	5.989,30	2.994,65
5545	GL	21/10/2025	19/11/2025	ALINE TORRES DOS SANTOS	8.227,84	0,00	7.259,86	967,98
6001	OR	04/11/2025	18/12/2025	C.A. HOSPITALAR EIRELI	16,70	0,00	0,00	16,70

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**10.301.0020.2120.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**					
6240	GL	19/11/2025	05/12/2025	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	6.819,89	0,00	2.557,46	4.262,43
6324	OR	26/11/2025	26/11/2025	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP	832,00	0,00	0,00	832,00
6656	GL	01/12/2025	17/12/2025	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS	4.800,00	20,00	0,00	4.780,00
6657	GL	01/12/2025	17/12/2025	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS	7.800,00	36,00	0,00	7.764,00
6659	OR	01/12/2025	01/12/2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRE	1.619,41	0,00	0,00	1.619,41
6670	ES	01/12/2025	10/12/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	416,75	145,75	0,00	271,00
6707	OR	02/12/2025	02/12/2025	MARCIO GARCIA TAVARES	2.686,85	0,00	0,00	2.686,85
6708	OR	02/12/2025	02/12/2025	MARCIO GARCIA TAVARES	9.656,41	0,00	0,00	9.656,41
6783	OR	05/12/2025	05/12/2025	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	1.032,00	0,00	0,00	1.032,00
6839	OR	10/12/2025	10/12/2025	AUTO POSTO SAO DOMINGOS EIRELI	2.806,53	0,00	0,00	2.806,53
6858	OR	11/12/2025	11/12/2025	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDIC	4.583,00	0,00	0,00	4.583,00
6874	OR	12/12/2025	12/12/2025	UNICO SUPERMERCADO LTDA	1.981,00	0,00	0,00	1.981,00
7065	OR	17/12/2025	17/12/2025	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS	10.728,32	0,00	0,00	10.728,32
7067	OR	17/12/2025	17/12/2025	AUTO POSTO SAO DOMINGOS EIRELI	1.150,91	0,00	0,00	1.150,91
7081	OR	17/12/2025	22/12/2025	ALINE TORRES DOS SANTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
7280	OR	23/12/2025	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	1.785,18	0,00	599,80	1.185,38
7332	GL	23/12/2025		MARTA LUIZ DA SILVA DUTRA	495,88	0,00	0,00	495,88
7453	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	303,60	0,00	0,00	303,60
7454	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	901,54	0,00	0,00	901,54
7455	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	901,54	0,00	0,00	901,54
7456	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	604,55	0,00	0,00	604,55
7457	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	303,60	0,00	0,00	303,60
7458	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	303,60	0,00	0,00	303,60
7459	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	901,54	0,00	0,00	901,54
7460	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	10,12	0,00	0,00	10,12
7482	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	303,60	0,00	0,00	303,60
SUBTOTAL A PAGAR					291.754,05	27.133,18	155.799,53	108.821,34
FUNCIONAL:			**10.301.0020.2125.0000 - MANUTUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**					
3593	GL	18/07/2025	21/08/2025	ILOISIO NEVES NASCIMENTO 97467324120	17.220,00	0,00	14.350,00	2.870,00
6062	GL	07/11/2025	08/12/2025	ARTHUR RODRIGUES AZEVEDO	10.229,84	0,00	5.114,92	5.114,92
7284	OR	23/12/2025	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	693,25	0,00	0,00	693,25
SUBTOTAL A PAGAR					28.143,09	0,00	19.464,92	8.678,17
FUNCIONAL:			**10.302.0030.1130.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MAC**					
7355	OR	29/12/2025	29/12/2025	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS H	1.445,00	0,00	0,00	1.445,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.445,00	0,00	0,00	1.445,00
FUNCIONAL:			**10.302.0030.2140.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATORIO MUNICIPAL**					
6728	OR	03/12/2025	03/12/2025	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	782,40	0,00	0,00	782,40

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**10.302.0030.2140.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATORIO MUNICIPAL**					
SUBTOTAL A PAGAR					782,40	0,00	0,00	782,40
FUNCIONAL:			**10.302.0030.2145.0000 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**					
5553	OR	21/10/2025	21/10/2025	M.G.B. SODRE & CIA LTDA	3.946,30	0,00	0,00	3.946,30
6643	OR	28/11/2025	01/12/2025	SHIRLEY D. R. RODRIGUES ME	400,00	0,00	0,00	400,00
6655	GL	01/12/2025	18/12/2025	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS	15.990,00	0,00	0,00	15.990,00
6661	OR	01/12/2025	01/12/2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRE	1.736,81	0,00	0,00	1.736,81
6851	OR	11/12/2025	11/12/2025	SANTE MED LTDA	2.997,27	0,00	0,00	2.997,27
6875	OR	15/12/2025	15/12/2025	JEOVA MONTEIRO LUCAS	206,86	0,00	0,00	206,86
7017	OR	15/12/2025	15/12/2025	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA	13.860,00	0,00	0,00	13.860,00
7359	OR	29/12/2025	29/12/2025	JURANDIR GONÇALVES FRANCISCO XAVIER	551,63	0,00	344,77	206,86
7376	OR	30/12/2025	30/12/2025	CUIABA VITA HOME CARE EIRELI	8.811,00	0,00	0,00	8.811,00
SUBTOTAL A PAGAR					48.499,87	0,00	344,77	48.155,10
FUNCIONAL:			**10.302.0030.2150.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**					
40	GL	02/01/2025	24/01/2025	CONS. INT. MUN. DE SAUDE DA REG.DO VALE DO	18.756,00	0,00	17.193,00	1.563,00
3394	GL	30/06/2025	22/12/2025	CONS. INT. MUN. DE SAUDE DA REG.DO VALE DO	157.902,52	0,00	135.345,00	22.557,52
SUBTOTAL A PAGAR					176.658,52	0,00	152.538,00	24.120,52
FUNCIONAL:			**10.302.0030.2180.0000 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR**					
7286	OR	23/12/2025	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI	693,26	0,00	0,00	693,26
SUBTOTAL A PAGAR					693,26	0,00	0,00	693,26
FUNCIONAL:			**10.302.0030.2193.0000 - MANUTENCAO E ENCARGOS - CENTRO INTEGRADO**					
7357	OR	29/12/2025	29/12/2025	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIA	4.922,00	0,00	0,00	4.922,00
SUBTOTAL A PAGAR					4.922,00	0,00	0,00	4.922,00
FUNCIONAL:			**10.303.0040.2155.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**					
1656	OR	07/04/2025	07/04/2025	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	214,50	0,00	0,00	214,50
6159	ES	13/11/2025	21/11/2025	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSP	3.230,00	0,00	3.197,20	32,80
6243	OR	19/11/2025	02/12/2025	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS	3.000,27	0,00	0,00	3.000,27
6326	OR	26/11/2025	26/11/2025	DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	1.878,34	0,00	0,00	1.878,34
6771	OR	05/12/2025	05/12/2025	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	579,00	0,00	0,00	579,00
6772	OR	05/12/2025	05/12/2025	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICA	2.152,22	0,00	0,00	2.152,22

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**10.303.0040.2155.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**					
7043	OR	16/12/2025	16/12/2025	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	825,00	0,00	0,00	825,00
7061	OR	17/12/2025	17/12/2025	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	749,00	0,00	0,00	749,00
SUBTOTAL A PAGAR					12.628,33	0,00	3.197,20	9.431,13
FUNCIONAL:			**10.304.0050.2165.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA**					
759	OR	24/02/2025	24/02/2025	JAURU MOTOS MECANICA LTDA	152,90	0,00	0,00	152,90
6739	OR	03/12/2025	10/12/2025	AUTO POSTO SAO DOMINGOS EIRELI	51,20	0,00	0,00	51,20
7066	OR	17/12/2025	17/12/2025	AUTO POSTO SAO DOMINGOS EIRELI	64,00	0,00	0,00	64,00
SUBTOTAL A PAGAR					268,10	0,00	0,00	268,10
FUNCIONAL:			**10.305.0060.2170.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AÇÕES DE VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E D**					
1576	GL	01/04/2025	23/12/2025	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA	15.029,28	0,00	13.776,84	1.252,44
2418	OR	23/05/2025	23/05/2025	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	284,00	0,00	0,00	284,00
SUBTOTAL A PAGAR					15.313,28	0,00	13.776,84	1.536,44
Total Orçamentário					786.981,42	27.133,18	353.171,46	406.676,78
TOTAL GERAL					786.981,42	27.133,18	353.171,46	406.676,78

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.122.0042.2079.0000 - MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. DE EDUCACAO**					
56	GL	03/01/2025	31/12/2025	JOSE GONÇALVES FILHO	15.624,00	0,00	14.322,00	1.302,00
66	GL	03/01/2025	30/12/2025	R DOS SANTOS MACHADO	21.000,00	0,00	19.250,00	1.750,00
1860	GL	25/04/2025	04/06/2025	OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTD/	21.818,07	0,00	18.933,04	2.885,03
2451	OR	27/05/2025	27/05/2025	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	1.026,00	0,00	0,00	1.026,00
5298	GL	01/10/2025	12/11/2025	A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA	80.920,40	0,00	65.059,51	15.860,89
5308	GL	02/10/2025	18/12/2025	NEONET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	7.187,16	0,00	4.791,44	2.395,72
6124	GL	11/11/2025	12/12/2025	IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
6770	OR	05/12/2025	05/12/2025	JOSE RICARDO DOS SANTOS GAMA	167,95	0,00	0,00	167,95
7345	OR	29/12/2025	29/12/2025	SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA	26.487,26	0,00	13.243,63	13.243,63
7431	OR	30/12/2025	30/12/2025	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	10.231,05	0,00	0,00	10.231,05
SUBTOTAL A PAGAR					192.261,89	0,00	135.599,62	56.662,27
FUNCIONAL:			**12.361.0042.1013.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES**					
5572	GL	23/10/2025		IVG BRASIL LTDA	421,97	0,00	0,00	421,97
5573	GL	23/10/2025		IVG BRASIL LTDA	421.549,68	0,00	0,00	421.549,68
SUBTOTAL A PAGAR					421.971,65	0,00	0,00	421.971,65
FUNCIONAL:			**12.361.0042.1039.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**					
5299	GL	01/10/2025	17/12/2025	A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA	41.161,27	0,00	23.607,17	17.554,10
7488	GL	30/12/2025		AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
SUBTOTAL A PAGAR					391.161,27	0,00	23.607,17	367.554,10
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2033.0000 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR**					
582	GL	07/02/2025	17/03/2025	LEIA MIRIAN BERNARDO MARIANO	160.423,33	0,00	149.000,00	11.423,33
6304	OR	25/11/2025	05/12/2025	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUI	9.258,98	0,00	0,00	9.258,98
SUBTOTAL A PAGAR					169.682,31	0,00	149.000,00	20.682,31
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**					
7315	OR	23/12/2025	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	6.453,08	0,00	0,00	6.453,08
7319	OR	23/12/2025	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	3.252,28	0,00	0,00	3.252,28
7435	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	227,84	0,00	0,00	227,84
7436	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	227,84	0,00	0,00	227,84
7437	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	137,02	0,00	0,00	137,02
7438	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	137,02	0,00	0,00	137,02
7439	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	137,02	0,00	0,00	137,02
7440	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	253,34	0,00	0,00	253,34
7441	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	728,36	0,00	0,00	728,36
7442	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	221,67	0,00	0,00	221,67

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**					
7443	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	513,84	0,00	0,00	513,84
7444	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	188,41	0,00	0,00	188,41
7445	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	325,43	0,00	0,00	325,43
7446	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	488,27	0,00	0,00	488,27
7447	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	760,03	0,00	0,00	760,03
7448	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	242,88	0,00	0,00	242,88
7449	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	276,68	0,00	0,00	276,68
7450	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	513,84	0,00	0,00	513,84
7451	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	513,84	0,00	0,00	513,84
7452	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	950,03	0,00	0,00	950,03
SUBTOTAL A PAGAR					16.548,72	0,00	0,00	16.548,72
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO**					
7074	OR	17/12/2025	17/12/2025	VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS	9.050,00	0,00	0,00	9.050,00
7415	GL	30/12/2025		VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS	8.272,00	0,00	0,00	8.272,00
SUBTOTAL A PAGAR					17.322,00	0,00	0,00	17.322,00
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2038.0000 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%**					
7294	OR	23/12/2025	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	1.126,21	0,00	0,00	1.126,21
SUBTOTAL A PAGAR					1.126,21	0,00	0,00	1.126,21
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%**					
7291	OR	23/12/2025	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	1.349,56	0,00	0,00	1.349,56
SUBTOTAL A PAGAR					1.349,56	0,00	0,00	1.349,56
FUNCIONAL:			**12.361.1032.1175.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRA**					
5967	OR	31/10/2025	31/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	9.992,00	0,00	0,00	9.992,00
5968	OR	31/10/2025	31/10/2025	OLMI INFORMATICA LTDA	3.992,00	0,00	0,00	3.992,00
SUBTOTAL A PAGAR					13.984,00	0,00	0,00	13.984,00
FUNCIONAL:			**12.365.0042.2036.0000 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL**					
1846	GL	24/04/2025	22/05/2025	Maura Cleuni Carneiro Cruz	12.447,60	0,00	12.144,00	303,60
5297	GL	01/10/2025		A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA	7.618,33	0,00	0,00	7.618,33

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.365.0042.2036.0000 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL**					
SUBTOTAL A PAGAR					20.065,93	0,00	12.144,00	7.921,93
FUNCIONAL:			**12.365.0042.2039.0000 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%**					
7297	OR	23/12/2025	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	890,64	0,00	0,00	890,64
SUBTOTAL A PAGAR					890,64	0,00	0,00	890,64
FUNCIONAL:			**12.365.0042.2199.0000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA CRECHE MUNICIPAL**					
717	GL	19/02/2025	15/07/2025	AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	88.146,14	0,00	25.715,37	62.430,77
1745	GL	14/04/2025	28/04/2025	AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	150.000,00	0,00	96.262,03	53.737,97
2450	GL	27/05/2025	06/06/2025	AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO	150.000,00	0,00	78.136,41	71.863,59
SUBTOTAL A PAGAR					388.146,14	0,00	200.113,81	188.032,33
Total Orçamentário					1.634.510,32	0,00	520.464,60	1.114.045,72
TOTAL GERAL					1.634.510,32	0,00	520.464,60	1.114.045,72

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Page 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2038.0000 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%**					
7294	OR	23/12/2025	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	1.126,21	0,00	0,00	1.126,21
SUBTOTAL A PAGAR					1.126,21	0,00	0,00	1.126,21
FUNCIONAL:			**12.361.0042.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%**					
7291	OR	23/12/2025	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	1.349,56	0,00	0,00	1.349,56
SUBTOTAL A PAGAR					1.349,56	0,00	0,00	1.349,56
FUNCIONAL:			**12.365.0042.2039.0000 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%**					
7297	OR	23/12/2025	23/12/2025	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCI/	890,64	0,00	0,00	890,64
SUBTOTAL A PAGAR					890,64	0,00	0,00	890,64
Total Orçamentário					3.366,41	0,00	0,00	3.366,41
TOTAL GERAL					3.366,41	0,00	0,00	3.366,41

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
	Programa		0010					GESTÃO DO SUS			701.159,81	0,00	9.802,99	538.833,44	152.523,38	531.419,50	159.937,32
	Programa		0015					PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			90.765,92	0,00	0,00	90.765,92	0,00	90.254,00	511,92
	Programa		0018					PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			739.912,78	0,00	61.253,34	674.576,23	4.083,21	662.860,97	15.798,47
	Programa		0020					GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA			5.219.458,22	0,00	112.278,67	5.071.377,45	35.802,10	4.951.794,04	155.385,51
	Programa		0030					AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLE XIDADE			3.960.384,42	0,00	102.509,71	3.856.311,71	1.563,00	3.777.756,43	80.118,28
	Programa		0040					APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACE UTICA			325.047,17	0,00	2.069,78	322.977,39	0,00	313.546,26	9.431,13
	Programa		0042					DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPA L			13.764.373,22	0,00	179.870,94	12.560.581,02	1.023.921,26	12.484.440,56	1.100.061,72
	Programa		0044					INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER			720.928,33	0,00	7.138,92	706.079,41	7.710,00	688.773,19	25.016,22
	Programa		0050					AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA			62.412,92	0,00	0,00	62.412,92	0,00	62.144,82	268,10
	Programa		0060					AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOL OGICA E AMBIENTAL			205.647,14	0,00	0,00	205.647,14	0,00	204.110,70	1.536,44
	Programa		0076					SANEAMENTO BASICO			921.493,96	0,00	0,00	899.463,28	22.030,68	897.304,69	24.189,27
	Programa		0090					DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL			2.371.815,94	0,00	35.683,68	2.331.669,98	4.462,28	2.295.630,37	40.501,89
	Programa		0101					ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO			8.553.073,49	0,00	66.610,35	8.125.183,04	361.280,10	8.019.113,21	467.349,93
	Programa		0105					INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			7.109.907,22	0,00	121.434,34	6.657.803,25	330.669,63	6.470.896,47	517.576,41
	Programa		1032					EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			38.671,15	0,00	0,00	38.671,15	0,00	24.687,15	13.984,00
										Total:	44.785.051,69	0,00	698.652,72	42.142.353,33	1.944.045,64	41.474.732,36	2.611.666,61

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
	Proj.Atividade		1003					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			23.645,95	0,00	0,00	23.645,95	0,00	23.645,95	0,00
	Proj.Atividade		1005					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			33.740,00	0,00	0,00	29.080,00	4.660,00	22.180,00	11.560,00
	Proj.Atividade		1009					AQUISICAO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO EM GERAL			4.750,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00	4.750,00	0,00
	Proj.Atividade		1013					AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES			843.943,30	0,00	0,00	421.971,65	421.971,65	421.971,65	421.971,65
	Proj.Atividade		1014					AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			39.216,90	0,00	0,00	39.216,90	0,00	39.216,90	0,00
	Proj.Atividade		1015					PAVIMENTAÇÃO,RESTAURAR E CONSERV DE VIAS PÚBLICAS			428.740,22	0,00	0,00	313.414,86	115.325,36	313.414,86	115.325,36
	Proj.Atividade		1021					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.861,51	0,00	0,00	8.861,51	0,00	8.861,51	0,00
	Proj.Atividade		1023					REDE DE CAPITAÇÃO DE ÁGUA RIO GUAPORÉ			18.339,34	0,00	0,00	18.339,34	0,00	18.339,34	0,00
	Proj.Atividade		1025					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			5.318,00	0,00	0,00	5.318,00	0,00	5.318,00	0,00
	Proj.Atividade		1026					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			24.669,30	0,00	0,00	24.669,30	0,00	24.669,30	0,00
	Proj.Atividade		1027					AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS			30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
	Proj.Atividade		1028					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			7.708,00	0,00	0,00	7.708,00	0,00	7.708,00	0,00
	Proj.Atividade		1032					SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS			7.980,00	0,00	0,00	7.980,00	0,00	7.980,00	0,00
	Proj.Atividade		1033					AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA			309.272,81	0,00	0,00	0,00	309.272,81	0,00	309.272,81
	Proj.Atividade		1035					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			1.249,00	0,00	0,00	1.249,00	0,00	1.249,00	0,00
	Proj.Atividade		1037					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			3.998,00	0,00	0,00	3.998,00	0,00	3.998,00	0,00
	Proj.Atividade		1039					CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL			3.061.415,48	0,00	0,00	2.693.861,38	367.554,10	2.693.861,38	367.554,10
	Proj.Atividade		1040					INVESTIMENTO NO DEPARTAMENTE DE ESPORTE E LAZER			350.115,93	0,00	0,00	350.115,93	0,00	350.115,93	0,00
	Proj.Atividade		1100					AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMAMENTE P/ GESTÃO SUS			177.848,41	0,00	0,00	26.946,40	150.902,01	26.946,40	150.902,01
	Proj.Atividade		1105					AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA			38.063,18	0,00	781,00	37.282,18	0,00	37.282,18	0,00
	Proj.Atividade		1110					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA ATENÇÃO BÁSICA			322.110,08	0,00	0,00	322.110,08	0,00	288.960,18	33.149,90
	Proj.Atividade		1120					REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE			403,60	0,00	0,00	403,60	0,00	403,60	0,00
	Proj.Atividade		1130					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MAC			1.335.768,20	0,00	26.817,20	1.308.951,00	0,00	1.307.506,00	1.445,00
	Proj.Atividade		1155					AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL			1.555,00	0,00	0,00	1.555,00	0,00	1.555,00	0,00
	Proj.Atividade		1170					AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS -VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL			7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00
	Proj.Atividade		1172					REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS			1.940.642,11	0,00	0,00	1.927.342,11	13.300,00	1.919.736,11	20.906,00
	Proj.Atividade		1175					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL			23.970,80	0,00	0,00	23.970,80	0,00	9.986,80	13.984,00
	Proj.Atividade		2002					MANUTENCAO ENCARGOS COM GABINETE			902.711,28	0,00	0,11	901.571,17	1.140,00	889.781,77	12.929,40
	Proj.Atividade		2003					MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			119.654,62	0,00	0,00	119.654,62	0,00	119.654,62	0,00
	Proj.Atividade		2008					MAN. E ENC. C/ A SECRET. DE PLANEJ. E ADMINISTRATIVO.			2.619.138,01	0,00	60.104,69	2.526.126,03	32.907,29	2.486.193,44	72.839,88
	Proj.Atividade		2009					DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE UTILIDADES PUBLICA			101.968,89	0,00	0,00	101.968,89	0,00	101.124,51	844,38
	Proj.Atividade		2011					MANUT. E ENC. C/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HU			49.069,23	0,00	0,00	49.069,23	0,00	48.599,06	470,17

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
							MANOS										
	Proj.Atividade		2012				MANUT. E ENC. C/ DEPTO DED CONTAB. E EXER. ORCAMENTO				99.330,52	0,00	0,00	99.330,52	0,00	99.330,52	0,00
	Proj.Atividade		2013				MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.				79.979,04	0,00	0,00	79.979,04	0,00	79.364,72	614,32
	Proj.Atividade		2018				MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA FAZENDA				905.411,44	0,00	1.998,89	903.412,55	0,00	903.412,55	0,00
	Proj.Atividade		2019				CONTRIBUIR P/ FORMAR O PATRIMONIO DO SERVIDOR				434.000,00	0,00	2.948,15	431.051,85	0,00	431.051,85	0,00
	Proj.Atividade		2021				MANUT E ENC C/ GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA				23.029,96	0,00	0,00	23.029,96	0,00	22.518,04	511,92
	Proj.Atividade		2022				MANUT E ENC C/ DEPTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO				120.858,82	0,00	0,01	120.858,81	0,00	120.858,81	0,00
	Proj.Atividade		2023				MANUT E ENC COM DEPARTAMENTO DE TESOURARIA				59.338,80	0,00	0,00	59.338,80	0,00	59.338,80	0,00
	Proj.Atividade		2024				MANUT E ENCARGOS C/FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.596.150,51	0,00	25.186,28	1.566.501,95	4.462,28	1.548.367,48	22.596,75
	Proj.Atividade		2026				MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL - COFINANCIAMENTO				2.748,98	0,00	0,00	2.748,98	0,00	2.748,98	0,00
	Proj.Atividade		2031				MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR				163.205,23	0,00	9.535,32	153.669,91	0,00	150.215,37	3.454,54
	Proj.Atividade		2033				MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR				1.633.021,86	0,00	150.108,12	1.471.490,41	11.423,33	1.462.231,43	20.682,31
	Proj.Atividade		2034				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.596.921,97	0,00	14.638,74	1.582.283,23	0,00	1.565.734,51	16.548,72
	Proj.Atividade		2036				MANUTENCAO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL				156.034,69	0,00	14.448,08	133.664,68	7.921,93	133.664,68	7.921,93
	Proj.Atividade		2037				MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO				201.505,90	0,00	676,00	192.557,90	8.272,00	183.507,90	17.322,00
	Proj.Atividade		2038				MANUTENCAO DO FUNDEB 30%				102.455,42	0,00	0,00	102.455,42	0,00	101.329,21	1.126,21
	Proj.Atividade		2039				MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%				1.271.828,70	0,00	0,00	1.271.828,70	0,00	1.270.938,06	890,64
	Proj.Atividade		2041				MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%				3.086.283,48	0,00	0,00	3.086.283,48	0,00	3.084.933,92	1.349,56
	Proj.Atividade		2042				MANUT. E ENC. C/ GAB. DO SEC. DE DEN. SUSTENTAVEL				195.594,62	0,00	8.439,22	186.608,20	547,20	183.687,32	3.468,08
	Proj.Atividade		2043				MANUTENÇÃO E ENC. COM DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA				544.318,16	0,00	52.814,12	487.968,03	3.536,01	479.173,65	12.330,39
	Proj.Atividade		2045				MANT E ENC C/ GABINETE DO SEC INFRA ESTRUTURA				341.961,53	0,00	579,30	340.262,23	1.120,00	319.555,76	21.826,47
	Proj.Atividade		2046				MAN. DO CONSOR. INTER. DESEN. ECO. VALE DO QUAPORÉ				407.966,40	0,00	0,00	407.966,40	0,00	371.944,00	36.022,40
	Proj.Atividade		2047				MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS				987.503,73	0,00	0,00	987.503,73	0,00	983.980,98	3.522,75
	Proj.Atividade		2048				MANUT E ENC C/ O DEPTO DE OBRAS DE TRANSP SERV PUBLIC				4.685.642,73	0,00	120.809,69	4.350.608,77	214.224,27	4.277.726,41	287.106,63
	Proj.Atividade		2049				MANUTENÇÃO E ENC COM DEPTO DE MÁQUINAS DE OFICINA				46.864,16	0,00	45,35	46.818,81	0,00	46.818,81	0,00
	Proj.Atividade		2051				MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO				855.076,21	0,00	0,00	833.045,53	22.030,68	830.886,94	24.189,27
	Proj.Atividade		2053				MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES.				196.418,41	0,00	7.138,92	189.279,49	0,00	186.063,27	3.216,22
	Proj.Atividade		2054				MANUT,E ENC. C/ DEPTO DE ESPORTES E LAZER				174.393,99	0,00	0,00	166.683,99	7.710,00	152.593,99	21.800,00
	Proj.Atividade		2064				MANUT. DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				649.706,03	0,00	18.216,00	631.490,03	0,00	626.753,93	4.736,10
	Proj.Atividade		2070				MANUT. E ENC. COM O GAB SEC. DE PLANEJ. E ADMINS.				91.761,15	0,00	0,00	91.761,15	0,00	91.761,15	0,00
	Proj.Atividade		2071				MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO SEC. DE PROMOCAO SOCIAL				184.025,19	0,00	824,30	183.200,89	0,00	179.944,10	3.256,79
	Proj.Atividade		2073				AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA				583.203,15	0,00	1.558,50	581.644,65	0,00	544.243,60	37.401,05
	Proj.Atividade		2079				MANUT, E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC. DE EDUCACAO				857.383,20	0,00	0,00	838.637,28	18.745,92	800.720,93	56.662,27
	Proj.Atividade		2081				GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				42.088,54	0,00	0,00	42.088,54	0,00	42.088,54	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04215993/0001-70 Exercício: 2025

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
	Proj.Atividade		2082					APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO UNICO E PROG. BOLSA FAMÍLIA			12.050,10	0,00	0,00	12.050,10	0,00	12.050,10	0,00
	Proj.Atividade		2083					FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			7.998,60	0,00	0,00	7.998,60	0,00	7.998,60	0,00
	Proj.Atividade		2084					MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			307.630,49	0,00	137,78	307.492,71	0,00	296.298,90	11.193,81
	Proj.Atividade		2088					ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA			41.259,20	0,00	0,00	41.259,20	0,00	41.259,20	0,00
	Proj.Atividade		2100					MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			389.335,14	0,00	9.021,99	378.691,78	1.621,37	371.277,84	9.035,31
	Proj.Atividade		2105					MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			413,72	0,00	0,00	413,72	0,00	413,72	0,00
	Proj.Atividade		2120					MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			3.890.325,34	0,00	83.832,83	3.778.675,33	27.817,18	3.697.671,17	108.821,34
	Proj.Atividade		2125					MANUTUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			356.913,17	0,00	10.229,84	338.698,41	7.984,92	338.005,16	8.678,17
	Proj.Atividade		2130					MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO			93.017,00	0,00	0,00	93.017,00	0,00	93.017,00	0,00
	Proj.Atividade		2140					MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATORIO MUNICIPAL			185.125,65	0,00	0,00	185.125,65	0,00	184.343,25	782,40
	Proj.Atividade		2145					MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			1.777.097,59	0,00	64.910,50	1.712.187,09	0,00	1.664.031,99	48.155,10
	Proj.Atividade		2150					MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			249.734,52	0,00	0,00	248.171,52	1.563,00	225.614,00	24.120,52
	Proj.Atividade		2155					MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL			323.492,17	0,00	2.069,78	321.422,39	0,00	311.991,26	9.431,13
	Proj.Atividade		2165					MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA			62.412,92	0,00	0,00	62.412,92	0,00	62.144,82	268,10
	Proj.Atividade		2170					MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AÇÕES DE VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR			198.447,14	0,00	0,00	198.447,14	0,00	196.910,70	1.536,44
	Proj.Atividade		2180					MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO - UDR			298.953,54	0,00	0,00	298.953,54	0,00	298.260,28	693,26
	Proj.Atividade		2186					ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE			33.299,86	0,00	0,00	33.299,86	0,00	33.299,86	0,00
	Proj.Atividade		2187					ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			178.416,02	0,00	0,00	178.416,02	0,00	178.416,02	0,00
	Proj.Atividade		2191					MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE MEIO AMBIENTE.			90.765,92	0,00	0,00	90.765,92	0,00	90.254,00	511,92
	Proj.Atividade		2193					MANUTENCAO E ENCARGOS - CENTRO INTEGRADO			113.704,92	0,00	10.782,01	102.922,91	0,00	98.000,91	4.922,00
	Proj.Atividade		2194					MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA			193.932,45	0,00	0,00	193.932,45	0,00	140.159,65	53.772,80
	Proj.Atividade		2197					MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA			56.317,71	0,00	0,00	56.317,71	0,00	56.317,71	0,00
	Proj.Atividade		2199					CONSTRUÇÃO/REFORMA CRECHE MUNICIPAL			688.146,14	0,00	0,00	500.113,81	188.032,33	500.113,81	188.032,33
	Proj.Atividade		2200					MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL			2.482,36	0,00	0,00	2.482,36	0,00	2.482,36	0,00
	Proj.Atividade		2203					MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL			3.551,45	0,00	0,00	3.551,45	0,00	3.551,45	0,00
	Proj.Atividade		2204					MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL			11.148,90	0,00	0,00	11.148,90	0,00	11.148,90	0,00
										Total:	44.785.051,69	0,00	698.652,72	42.142.353,33	1.944.045,64	41.474.732,36	2.611.666,61

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
DECRETOS CONTÁBEIS 02-2026

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.802

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$493.229,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **493.229,55**

Superávit Financeiro

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

376	08.245.0090.2084.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	5.653,28
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R.: 4 2 660
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

377	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	35.925,39
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 2 600
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
379	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	31.157,33
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	F.R.: 3 2 600
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
388	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	15.723,16
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	F.R.: 3 2 600
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
389	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	18.994,53
		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	F.R.: 3 2 600
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

378	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		58.399,88
		MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA	F.R.: 3 2 621	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

383	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGIC		15.029,30
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA AÇÕES DE VIGILANCIA EPE	F.R.: 3 2 500	
	3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

384	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		213.146,95
		CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS DA	F.R.: 2 2 571	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
385	12.306.0042.2186.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		2.880,65
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	F.R.: 2 2 552	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
386	12.306.0042.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		1.472,35
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	F.R.: 2 2 552	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
387	12.306.0042.2187.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		4.987,90
		ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	F.R.: 2 2 552	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

381	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		34.000,00
		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	F.R.: 2 2 543	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
375	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	32.302,90	
		MANUT E ENC C/ O DEPTO DE OBRAS DE TRANSP SERV PUB	F.R.: 1 2 500	
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
380	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	16.130,60	
		MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS	F.R.: 9 2 759	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
390	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	7.425,33	
		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO	F.R.: 1 2 500	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **493.229,55**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.798

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$156.439,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **156.439,44**

Anulação

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO			
28	13.392.0101.1172.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO		63.700,00
		REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 07 04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
285	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		6.587,32
		MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	F.R.: 2 1 543	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
382	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		18.922,83
		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	F.R.: 2 1 543	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 09 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
354	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO		63.400,34
		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO	F.R.: 1 1 500	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 10 02	GABINETE DO SECRETARIO			
365	27.812.0044.2053.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		3.828,95

		MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES.	F.R.: 1 1 500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO				
23	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-63.700,00		
		MAN. E ENC. C/ A SECRET. DE PLANEJ. E ADMINISTRATIVO.	F.R. Grupo:	1 1	500
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
02 07 04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA				
286	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-25.510,15		
		MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	F.R. Grupo:	2 1	543
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252 000	FUNDEB 30%			
02 09 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
352	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	-63.400,34		
		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO	F.R. Grupo:	1 1	500
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			
02 10 02	GABINETE DO SECRETARIO				
363	27.812.0044.2053.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-3.828,95		
		MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES.	F.R. Grupo:	1 1	500
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 000	GERAL TOTAL			

Anulação (-) **-156.439,44**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 29 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT AFETADAS PELO EVENTO CHUVAS INTENSAS, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O EXCELENTISSIMO SENHOR **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO *as fortes chuvas que estão causando a des-*

truição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, deslizamentos, interditando estradas municipais, causando sérios transtornos no território municipal, colocando em risco a população e o escoamento de produção da pecuária local;

***CONSIDERANDO** a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.*

***CONSIDERANDO** as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como **Situação de Emergência** no Município de Vale de São Domingos/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Vale de São Domingose - MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rosário Oeste MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Vale de São Domingos-MT, 06 de abril de 2026.

Leandro Azevedo Da Cunha

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 026, DE 03 DE ABRIL DE 2026

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT PELO FALECIMENTO DO SR. OZIAS ANTÔNIO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os art. 64, incisos VI e da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Ozias Antônio Fernandes, ocorrido nesta data, deixando profunda consternação no seio da comunidade vilabelense;

CONSIDERANDO que o homenageado nasceu em 12 de dezembro de 1969, no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais, sendo filho de João Antônio Filho e Alzira Corrêa da Silva, oriundo de uma família numerosa, formada por 11 (onze) irmãos, tendo sido criado em ambiente rural, onde desenvolveu valores de trabalho, humildade e perseverança;

CONSIDERANDO que, no ano de 2005, fixou residência no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, onde estabeleceu raízes sólidas como produtor rural, destacando-se pela implantação do Sítio América, localizado nas Glebas Liberdade e Formosa, tornando-se referência de trabalho, compromisso e desenvolvimento no setor agropecuário local;

CONSIDERANDO sua trajetória familiar exemplar, sendo esposo da Sra. Brígida, pai de Abilene, João Pedro e João Antônio, e avô de Lavínia e Pedro Henrique, deixando legado de valores éticos, responsabilidade e dedicação à família;

CONSIDERANDO sua expressiva atuação social, notadamente em ações solidárias, com destaque para a participação ativa na organização de leilões beneficentes em prol do Hospital de Câncer de Mato Grosso, do Hospital Evangélico de Vila Bela, bem como em diversas iniciativas voltadas ao amparo de pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO sua relevante contribuição à vida comunitária, cultural e esportiva do Município, participando da organização de eventos tradicionais, como cavalgadas e festas de peão boiadeiro, fortalecendo a identidade cultural local;

CONSIDERANDO sua atuação pública e política, tendo exercido a condição de suplente de vereador, bem como desempenhado funções de liderança, como Vice-Presidente do Sindicato Rural e Presidente do Partido Republicanos no Município;

CONSIDERANDO, por fim, que sua trajetória foi marcada pela integridade, honra, espírito público e compromisso com o desenvolvimento de Vila Bela da Santíssima Trindade, deixando um legado que transcende sua existência e permanece na memória coletiva da população

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Ozias Antônio Fernandes.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras serão hasteadas a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO 1ª BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.883.992,95	237.883.992,95	21.161.004,00	8,90	21.161.004,00	8,90	216.722.988,95
RECEITAS CORRENTES	146.655.450,95	146.655.450,95	20.764.960,44	14,16	20.764.960,44	14,16	125.890.490,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.909.266,01	16.909.266,01	628.784,24	3,72	628.784,24	3,72	16.280.481,77
Impostos	14.986.762,09	14.986.762,09	500.335,03	3,34	500.335,03	3,34	14.486.427,06
Taxas	1.922.503,92	1.922.503,92	128.449,21	6,68	128.449,21	6,68	1.794.054,71
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.938.100,00	4.938.100,00	1.129.692,47	22,88	1.129.692,47	22,88	3.808.407,53
Contribuições Sociais	4.068.100,00	4.068.100,00	979.449,18	24,08	979.449,18	24,08	3.088.650,82
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	870.000,00	870.000,00	150.243,29	17,27	150.243,29	17,27	719.756,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.065.200,00	1.065.200,00	605.934,65	56,88	605.934,65	56,88	459.265,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.065.200,00	1.065.200,00	605.934,65	56,88	605.934,65	56,88	459.265,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	60.403,82	147,33	60.403,82	147,33	-19.403,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	26.000,00	26.000,00	60.403,82	232,32	60.403,82	232,32	-34.403,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.838.884,94	122.838.884,94	18.287.297,00	14,89	18.287.297,00	14,89	104.551.587,94
Transferências da União e de suas Entidades	54.390.114,94	54.390.114,94	8.225.559,05	15,12	8.225.559,05	15,12	46.164.555,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.848.770,00	40.848.770,00	5.674.154,20	13,89	5.674.154,20	13,89	35.174.615,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.600.000,00	27.600.000,00	4.387.583,75	15,90	4.387.583,75	15,90	23.212.416,25
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	863.000,00	863.000,00	52.848,26	6,12	52.848,26	6,12	810.151,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	735.000,00	735.000,00		0,00		0,00	735.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	86.000,00	86.000,00	7.938,21	9,23	7.938,21	9,23	78.061,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	44.910,05	106,93	44.910,05	106,93	-2.910,05

Documento gerado em 04/04/2026 13:50:48 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	91.228.542,00	91.228.542,00	396.043,56	0,43	396.043,56	0,43	90.832.498,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.178.000,00	6.178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.178.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.178.000,00	6.178.000,00		0,00		0,00	6.178.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.050.542,00	85.050.542,00	396.043,56	0,47	396.043,56	0,47	84.654.498,44
Transferências da União e de suas Entidades	47.348.180,00	47.348.180,00	396.043,56	0,84	396.043,56	0,84	46.952.136,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.702.362,00	37.702.362,00		0,00		0,00	37.702.362,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.498.100,00	5.498.100,00	1.407.396,75	25,60	1.407.396,75	25,60	4.090.703,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	243.382.092,95	243.382.092,95	22.568.400,75	9,27	22.568.400,75	9,27	220.813.692,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	243.382.092,95	243.382.092,95	22.568.400,75	9,27	22.568.400,75	9,27	220.813.692,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	243.382.092,95	243.382.092,95	22.568.400,75	9,27	22.568.400,75	9,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.665.242,72			1.665.242,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.665.242,72			1.665.242,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	238.253.492,95	239.808.735,67	34.276.992,33	34.276.992,33	205.531.743,34	18.840.821,03	18.840.821,03	220.967.914,64	15.960.240,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	134.069.542,95	135.845.022,67	30.040.145,96	30.040.145,96	105.804.876,71	18.361.129,20	18.361.129,20	117.483.893,47	15.843.998,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.901.400,00	62.861.400,00	10.368.877,14	10.368.877,14	52.492.522,86	10.368.877,14	10.368.877,14	52.492.522,86	10.368.877,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.058.142,95	72.873.622,67	19.671.268,82	19.671.268,82	53.202.353,85	7.992.252,06	7.992.252,06	64.881.370,61	5.475.121,43	
DESPESAS DE CAPITAL	101.727.650,00	101.507.413,00	4.236.846,37	4.236.846,37	97.270.566,63	479.691,83	479.691,83	101.027.721,17	116.242,10	
INVESTIMENTOS	101.557.650,00	101.337.413,00	4.236.846,37	4.236.846,37	97.100.566,63	479.691,83	479.691,83	100.857.721,17	116.242,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00			170.000,00			170.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.456.300,00	2.456.300,00			2.456.300,00			2.456.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.126.600,00	5.236.600,00	510.758,29	510.758,29	4.727.841,71	510.758,29	510.758,29	4.727.841,71	495.235,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	243.382.092,95	245.047.335,67	34.787.750,62	34.787.750,62	210.259.585,05	19.351.579,32	19.351.579,32	225.695.756,35	16.455.475,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	243.382.092,95	245.047.335,67	34.787.750,62	34.787.750,62	210.259.585,05	19.351.579,32	19.351.579,32	225.695.756,35	16.455.475,70	
SUPERÁVIT (XIII)							3.216.821,43		6.112.925,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	243.382.092,95	245.047.335,67	34.787.750,62	34.787.750,62		19.351.579,32	22.568.400,75		22.568.400,75	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.498.100,00	5.498.100,00	1.407.396,75	25,60	1.407.396,75	25,60	4.090.703,25
RECEITAS CORRENTES	5.498.100,00	5.498.100,00	1.407.396,75	25,60	1.407.396,75	25,60	4.090.703,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.498.100,00	5.498.100,00	1.407.396,75	25,60	1.407.396,75	25,60	4.090.703,25
Contribuições Sociais	5.498.100,00	5.498.100,00	1.407.396,75	25,60	1.407.396,75	25,60	4.090.703,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.128.600,00	5.238.600,00	510.758,29	510.758,29	4.727.841,71	510.758,29	510.758,29	4.727.841,71	495.235,03	
DESPESAS CORRENTES	5.128.600,00	5.238.600,00	510.758,29	510.758,29	4.727.841,71	510.758,29	510.758,29	4.727.841,71	495.235,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.128.600,00	5.238.600,00	510.758,29	510.758,29	4.727.841,71	510.758,29	510.758,29	4.727.841,71	495.235,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	238.253.492,95	239.808.735,67	34.276.992,33	34.276.992,33	98,53	205.531.743,34	18.840.821,03	18.840.821,03	97,36	220.967.914,64	
Legislativa	5.850.000,00	5.850.000,00	1.319.990,59	1.319.990,59	3,79	4.530.009,41	698.696,08	698.696,08	3,61	5.151.303,92	
Ação Legislativa	5.850.000,00	5.850.000,00	1.319.990,59	1.319.990,59	3,79	4.530.009,41	698.696,08	698.696,08	3,61	5.151.303,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	21.855.000,00	21.605.000,00	7.124.797,78	7.269.424,63	20,90	14.335.575,37	4.692.057,69	4.692.057,69	24,25	16.912.942,31	
Planejamento e Orçamento	665.000,00	665.000,00	135.375,21	135.375,21	0,39	529.624,79	135.375,21	135.375,21	0,70	529.624,79	
FU04 - Administração Geral	18.870.000,00	18.870.000,00	6.989.422,57	7.134.049,42	20,51	11.735.950,58	4.556.682,48	4.556.682,48	23,55	14.313.317,52	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Administração de Receitas	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	1.750.000,00	1.500.000,00				1.500.000,00				1.500.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.287.400,00	7.537.400,00	774.400,71	774.400,71	2,23	6.762.999,29	404.699,27	404.699,27	2,09	7.132.700,73	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	907.400,00	907.400,00	188.918,69	188.918,69	0,54	718.481,31	68.301,12	68.301,12	0,35	839.098,88	
Assistência Comunitária	704.000,00	684.000,00	3.621,94	3.621,94	0,01	680.378,06				684.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	5.154.000,00	5.424.000,00	571.460,08	571.460,08	1,64	4.852.539,92	326.471,99	326.471,99	1,69	5.097.528,01	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	522.000,00	522.000,00	10.400,00	10.400,00	0,03	511.600,00	9.926,16	9.926,16	0,05	512.073,84	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.883.000,00	7.883.000,00	1.134.309,47	1.134.309,47	3,26	6.748.690,53	1.134.309,47	1.134.309,47	5,86	6.748.690,53	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.883.000,00	7.883.000,00	1.134.309,47	1.134.309,47	3,26	6.748.690,53	1.134.309,47	1.134.309,47	5,86	6.748.690,53	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.288.795,61	33.844.038,33	10.180.107,60	10.180.107,60	29,26	23.663.930,73	4.923.625,57	4.923.625,57	25,44	28.920.412,76	
Atenção Básica	21.814.713,72	24.410.481,44	6.368.492,83	6.368.492,83	20,03	17.441.988,61	4.152.030,52	4.152.030,52	21,46	20.258.450,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.638.081,89	8.097.556,89	3.187.314,77	3.187.314,77	9,16	4.910.242,12	747.295,05	747.295,05	3,86	7.350.261,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	721.000,00	416.000,00	4.500,00	4.500,00	0,01	411.500,00	4.500,00	4.500,00	0,02	411.500,00	
Vigilância Sanitária	285.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Vigilância Epidemiológica	280.000,00	270.000,00				270.000,00				270.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	530.000,00	530.000,00	19.800,00	19.800,00	0,06	510.200,00	19.800,00	19.800,00	0,10	510.200,00	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	2,59	0,00	68.624,19	68.624,19	0,35	831.375,81	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	2,59	0,00	68.624,19	68.624,19	0,35	831.375,81	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	58.257.191,09	58.257.191,09	6.089.590,55	6.089.590,55	17,50	52.167.600,54	4.674.062,18	4.674.062,18	24,15	53.583.128,91	
Ensino Fundamental	41.159.500,00	41.099.500,00	4.319.650,20	4.319.650,20	12,42	36.779.849,80	3.246.135,59	3.246.135,59	16,77	37.853.364,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	20.405,50	20.405,50	0,06	69.594,50	3.241,91	3.241,91	0,02	86.758,09	
Educação Infantil	12.954.691,09	13.014.691,09	1.466.730,65	1.466.730,65	4,22	11.547.960,44	1.292.449,96	1.292.449,96	6,68	11.722.241,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.203.000,00	2.203.000,00	82.537,71	82.537,71	0,24	2.120.462,29	31.853,97	31.853,97	0,16	2.171.146,03	
FU12 - Demais Subfunções	1.850.000,00	1.850.000,00	200.266,49	200.266,49	0,58	1.649.733,51	100.380,75	100.380,75	0,52	1.749.619,25	
Cultura	5.896.000,00	5.896.000,00	114.272,63	114.272,63	0,33	5.781.727,37	70.746,34	70.746,34	0,37	5.825.253,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.896.000,00	5.896.000,00	114.272,63	114.272,63	0,33	5.781.727,37	70.746,34	70.746,34	0,37	5.825.253,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	715.000,00	715.000,00	68.958,98	68.958,98	0,20	646.041,02	49.519,99	49.519,99	0,26	665.480,01	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	715.000,00	715.000,00	68.958,98	68.958,98	0,20	646.041,02	49.519,99	49.519,99	0,26	665.480,01	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	36.030.454,25	37.170.056,25	4.323.730,46	4.323.730,46	12,43	32.846.325,79	573.787,73	573.787,73	2,97	36.596.268,52	
Infra-Estrutura Urbana	34.004.400,00	35.424.002,00	4.318.574,44	4.318.574,44	12,41	31.105.427,56	568.631,71	568.631,71	2,94	34.855.370,29	
Serviços Urbanos	2.026.054,25	1.746.054,25	5.156,02	5.156,02	0,01	1.740.898,23	5.156,02	5.156,02	0,03	1.740.898,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	1.040.000,00	1.040.000,00				1.040.000,00				1.040.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.040.000,00	1.040.000,00				1.040.000,00				1.040.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.645.650,00	8.045.650,00	448.523,28	448.523,28	1,29	7.597.126,72	395.212,48	395.212,48	2,04	7.650.437,52	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.645.650,00	8.045.650,00	448.523,28	448.523,28	1,29	7.597.126,72	395.212,48	395.212,48	2,04	7.650.437,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	7.619.000,00	7.619.000,00	94.174,71	94.174,71	0,27	7.524.825,29	64.271,29	64.271,29	0,33	7.554.728,71	
Preservação e Conservação Ambiental	7.559.000,00	7.559.000,00	94.174,71	94.174,71	0,27	7.464.825,29	64.271,29	64.271,29	0,33	7.494.728,71	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	8.949.100,00	8.949.100,00	603.967,31	603.967,31	1,74	8.345.132,69	462.895,46	462.895,46	2,39	8.486.204,54	
Abastecimento	3.610.000,00	3.610.000,00	603.967,31	603.967,31	1,74	3.006.032,69	462.895,46	462.895,46	2,39	3.147.104,54	
Extensão Rural	1.500.000,00	1.500.000,00				1.500.000,00				1.500.000,00	
Irrigação	442.000,00	442.000,00				442.000,00				442.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.995.000,00	1.995.000,00				1.995.000,00				1.995.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.402.100,00	1.402.100,00				1.402.100,00				1.402.100,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.910.000,00	4.910.000,00	297.146,88	297.146,88	0,85	4.612.853,12	161.310,53	161.310,53	0,83	4.748.689,47	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.910.000,00	4.910.000,00	297.146,88	297.146,88	0,85	4.612.853,12	161.310,53	161.310,53	0,83	4.748.689,47	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 04/04/2026 13:50:48

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	21.981.602,00	21.442.000,00	454.564,33	309.937,48	0,89	21.132.062,52	169.249,76	169.249,76	0,87	21.272.750,24	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	20.992.000,00	20.992.000,00	454.564,33	309.937,48	0,89	20.682.062,52	169.249,76	169.249,76	0,87	20.822.750,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	989.602,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
Desporto e Lazer	5.359.000,00	5.359.000,00	348.457,05	348.457,05	1,00	5.010.542,95	297.753,00	297.753,00	1,54	5.061.247,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.359.000,00	5.359.000,00	348.457,05	348.457,05	1,00	5.010.542,95	297.753,00	297.753,00	1,54	5.061.247,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.456.300,00	2.456.300,00				2.456.300,00				2.456.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.128.600,00	5.238.600,00	510.758,29	510.758,29	1,47	4.727.841,71	510.758,29	510.758,29	2,64	4.727.841,71	
TOTAL (III) = (I + II)	243.382.092,95	245.047.335,67	34.787.750,62	34.787.750,62	100,00	210.259.585,05	19.351.579,32	19.351.579,32	100,00	225.695.756,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.128.600,00	5.238.600,00	510.758,29	510.758,29	1,47	4.727.841,71	510.758,29	510.758,29	2,64	4.727.841,71	
Legislativa	350.000,00	350.000,00	22.647,19	22.647,19	0,07	327.352,81	22.647,19	22.647,19	0,12	327.352,81	
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	22.647,19	22.647,19	0,07	327.352,81	22.647,19	22.647,19	0,12	327.352,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	700.000,00	700.000,00	82.882,57	82.882,57	0,24	617.117,43	82.882,57	82.882,57	0,43	617.117,43	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	5.634,82	5.634,82	0,02	54.365,18	5.634,82	5.634,82	0,03	54.365,18	
FU04 - Administração Geral	640.000,00	640.000,00	77.247,75	77.247,75	0,22	562.752,25	77.247,75	77.247,75	0,40	562.752,25	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	183.600,00	183.600,00	10.183,84	10.183,84	0,03	173.416,16	10.183,84	10.183,84	0,05	173.416,16	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.600,00	18.600,00				18.600,00				18.600,00	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	165.000,00	165.000,00	10.183,84	10.183,84	0,03	154.816,16	10.183,84	10.183,84	0,05	154.816,16	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	970.000,00	1.080.000,00	153.147,31	153.147,31	0,44	926.852,69	153.147,31	153.147,31	0,79	926.852,69	
Atenção Básica	930.000,00	1.040.000,00	153.147,31	153.147,31	0,44	886.852,69	153.147,31	153.147,31	0,79	886.852,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.715.000,00	2.715.000,00	224.315,88	224.315,88	0,64	2.490.684,12	224.315,88	224.315,88	1,16	2.490.684,12	
Ensino Fundamental	1.650.000,00	1.650.000,00	140.025,60	140.025,60	0,40	1.509.974,40	140.025,60	140.025,60	0,72	1.509.974,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.055.000,00	1.055.000,00	84.290,28	84.290,28	0,24	970.709,72	84.290,28	84.290,28	0,44	970.709,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	35.000,00	35.000,00	427,68	427,68	0,00	34.572,32	427,68	427,68	0,00	34.572,32	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	427,68	427,68	0,00	34.572,32	427,68	427,68	0,00	34.572,32	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	30.000,00	30.000,00	620,07	620,07	0,00	29.379,93	620,07	620,07	0,00	29.379,93	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	620,07	620,07	0,00	29.379,93	620,07	620,07	0,00	29.379,93	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	85.000,00	85.000,00	8.742,76	8.742,76	0,03	76.257,24	8.742,76	8.742,76	0,05	76.257,24	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	85.000,00	85.000,00	8.742,76	8.742,76	0,03	76.257,24	8.742,76	8.742,76	0,05	76.257,24	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	557,98	557,98	0,00	9.442,02	557,98	557,98	0,00	9.442,02	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	557,98	557,98	0,00	9.442,02	557,98	557,98	0,00	9.442,02	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.831,78	2.831,78	0,01	22.168,22	2.831,78	2.831,78	0,01	22.168,22	
Abastecimento	25.000,00	25.000,00	2.831,78	2.831,78	0,01	22.168,22	2.831,78	2.831,78	0,01	22.168,22	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	1.198,61	1.198,61	0,00	8.801,39	1.198,61	1.198,61	0,01	8.801,39	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	10.000,00	1.198,61	1.198,61	0,00	8.801,39	1.198,61	1.198,61	0,01	8.801,39	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	3.202,62	3.202,62	0,01	6.797,38	3.202,62	3.202,62	0,02	6.797,38	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	3.202,62	3.202,62	0,01	6.797,38	3.202,62	3.202,62	0,02	6.797,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100 Date: 2026.04.04 13:54:02 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.242/2026 - RETIFICADA

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AGNER DANIEL DA SILVA POQUIVIQUI,** bra-

sileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS(CPD).**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.243/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FABIO GONÇALVES DE LIMA,** matricula n. 4011, efetivo no cargo de Agente Administrativo, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente portaria tem o caráter indenizatório, considerando que o servidor exerce atividades administrativas, além das suas atribuições, visando garantir a adequada execução dos trabalhos desempenhados pelo setor.

Art. 3º. A concessão é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar.

§ 1º. Com a revogação da concessão o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor só fará jus a remuneração sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N. 244/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 001/2026/SMAST DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 001/2026/SMAST** de 16 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo conforme elencado a seguir, obedecido à ordem de classificação:

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Data de nascimento	CPF	Pontuação	Observação
2º	CLARINDA RODRIGUES SOARES DA SILVA	09/10/1976	017.XXX.XXX-10	18	APROVADA POR NOTA

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m, das 13h00m às 17h00m, no prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

I. Cópia da Cédula de Identidade; (CNH não é suficiente)

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF (se for o caso);

V. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos com CPF (se for o caso);

VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII. Número do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral.

IX. Certidão de dispensa do serviço militar;

X. Cópia do Título de Eleitor;

XI. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza; (https://sec.tjmt.jus.br/) 1° E 2° GRAU.

XII. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XIII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIV. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XVI. Comprovante de Escolaridade;

XVII. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária (conta salário, Banco do Brasil ou Sicredi), estes para fins de percebimento da remuneração;

XVIII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XIX. Declaração de bens e valores.

XX. Declaração de nepotismo;

XXI. Autodeclaração Étnico-racial

XXII. Cópia dos Dados do Cônjuge (RG e CPF)

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. O contrato oriundo da presente Convocação será em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação da candidata aprovada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 24/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 24/2026, de 20 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2265/2025, de 3 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 664.312,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.2.2025-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$24.447,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.447,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.2.2024-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$54.230,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.230,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.365.12.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$43.374,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 43.374,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.365.12.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$300.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 300.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.781.16.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.422.21.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2081-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$207.261,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 207.261,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.2.2025-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$24.447,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.447,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.365.12.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$43.374,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 43.374,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.365.12.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$300.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 300.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.781.16.2064-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.8.245.22.2081-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$207.261,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 207.261,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.482.2.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA
05.001.12.122.2.2022-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$54.230,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.230,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 20 de Março de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Março de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 301/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Gilberto de Almeida Seba,** matrícula nº **5368**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e

Meio Ambiente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Parceria nº 001/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e o **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), em substituição a servidora **Raicy Silva Reis,** matrícula nº **5166.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2022

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 031/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 069/2022 na modalidade Dispensa nº 018/2022, pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia **04/04/2026** até **04/04/2027.** O objeto é contratação da energisa mato grosso para serviço de fornecimento de energia elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, atendendo as necessidades da prefeitura e secretarias do município de Vila Rica - MT.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 06 de abril de 2026.

ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.

ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (03.467.321/0001-99) - Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2025

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original nº 024/2025 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **04/04/2026** até **04/04/2027**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 06 de abril de 2026.

ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.

MIRIA PEREIRA DOS SANTOS CAPRINI - (59.910.151/0001-20) - Contratada

---

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fabricio Lindon da Silva** (titular), matrícula nº 5060, e o servidor **Jose Rubens Gasparetto** (suplente), matrícula nº 5403 para atuar como fiscais do contrato nº **020/2026** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ 28.163.862/0001-54, cujo objeto é a contratação de 01 (um) show artístico nacional com o cantor “Zezé Di Camargo”.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

IMPREV
ANEXO 12 - BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2026
Período: Janeiro á Fevereiro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.774.504,00	9.774.504,00	2.282.615,15	-7.491.888,85
CONTRIBUIÇÕES	4.243.058,50	4.243.058,50	386.946,36	-3.856.112,14
RECEITA PATRIMONIAL	5.523.499,58	5.523.499,58	1.894.557,31	-3.628.942,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.945,92	7.945,92	1.111,48	-6.834,44
RECEITAS CORRENTES (I)	14.398.842,42	14.398.842,42	1.316.019,07	-13.082.823,35
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	14.398.842,42	14.398.842,42	1.316.019,07	-13.082.823,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**24.173.346,42**	**24.173.346,42**	**3.598.634,22**	**-20.574.712,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**24.173.346,42**	**24.173.346,42**	**3.598.634,22**	**-20.574.712,20**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**24.173.346,42**	**24.173.346,42**	**3.598.634,22**	**-20.574.712,20**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	22.728.346,42	22.728.346,42	2.322.942,66	2.227.284,37	2.227.284,37	20.405.403,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.418.346,42	21.418.346,42	2.196.886,59	2.194.737,58	2.194.737,58	19.221.459,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.310.000,00	1.310.000,00	126.056,07	32.546,79	32.546,79	1.183.943,93
DESPESAS DE CAPITAL (X)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
INVESTIMENTOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**22.773.346,42**	**22.773.346,42**	**2.322.942,66**	**2.227.284,37**	**2.227.284,37**	**20.450.403,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**22.773.346,42**	**22.773.346,42**	**2.322.942,66**	**2.227.284,37**	**2.227.284,37**	**20.450.403,76**
Superávit (XVI)	-	-	1.275.691,56	1.371.349,85	1.371.349,85	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**22.773.346,42**	**22.773.346,42**	**3.598.634,22**	**3.598.634,22**	**3.598.634,22**	**21.726.095,32**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	2.944,64	127.949,60	58.839,48	58.839,48	0,00	72.054,76
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	46.877,48	46.877,48	46.877,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.944,64	81.072,12	11.962,00	11.962,00	0,00	72.054,76
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.944,64**	**127.949,60**	**58.839,48**	**58.839,48**	**0,00**	**72.054,76**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 30/03/2026
Exercício de 2026
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.451.957,63**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.255.984,52**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**2.451.957,63**	**Vinculada**	**1.255.984,52**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	5.396,05	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	31.899,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.364.698,66	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.209.453,65
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	81.862,92	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	14.631,18
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**270.574,17**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**163.440,32**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-11.144,10	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	11.962,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	281.718,27	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	88.418,51
		Ajustes financeiros	63.059,81
SALDOS ANTERIORES	**74.287.232,31**	**SALDOS ATUAIS**	**75.590.339,27**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	140.004,08	CONTAS CORRENTES	461.386,50
APLICAÇÕES	74.147.228,23	APLICAÇÕES	75.128.952,77
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**77.009.764,11**	**TOTAL**	**77.009.764,11**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 30/03/2026, às 15:41:29.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1090834

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1090834

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica na via estadual MT-431, no âmbito deste município.

REALIZAÇÃO: 16/04/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 06 de abril de 2026.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Objeto	"Contratação de 01 (um) show artístico nacional com o cantor "**ZEZÉ DI CAMARGO**".
Favorecido	CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA (28.163.862/0001-54)
Valor global	*R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)*
Fundamento Legal	*Artigo 74, inc II da Lei nº 14.133/2021.*
Justificativa	*Anexa aos autos do processo.*

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74 inc II da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 06 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: ***.448.***-91

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1088995

O prefeito municipal srº **João Salomão Pimenta**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, leva ao conhecimento dos interessados o resultado **Processo Licitatório 014/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico 009/2026,** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de trator agrícola e roçadeira agrícola, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas do município de Vila Rica/MT. Onde não houve propostas cadastradas, ficando o processo deserto.

Vila Rica, 06 de abril de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 185/2026

de 06 de abril de 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Arnaldo Costa Pereira matrícula nº 1077 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de professor I a IV, pelo período de 16/03/2026 a 14/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/03/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2026

de 06 de abril de 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SILDA ALVES NOVATO NEVES matrícula nº 611 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Agente de Nutrição Escolar, pelo período de 09/03/2026 a 04/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/03/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 186/2026

De 06 de abril de 2026.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revogar** a portaria nº 130/2026 que trata da readaptação da servidora **IVANETE MOSCHEN,** matricula 445, retornando a mesma para desenvolver as suas funções de carreira no cargo de **MONITORA DE CRECHE** na secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

TERCEIROS

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO, COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2024/2025

O **CTEC — Centro Técnico de Capacitação**, com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo n° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ n° 26.619.107/0001-06**. Isenta de inscrição estadual, representada pelo seu diretor, **Sr Rodrigo Geovanny Ribeiro** / **Sr Iza Rubia Lemes Fagundes**, torna-se a público no **Diário Oficial** da conclusão do Ensino Médio.

Através da nossa instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a **lei nº 9.394/96**, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação:

DEBORA RODRIGUES,ABEMAI FERREIRA DOS SANTOS, ANTONIO ALVES DA SILVA,DONATO TOSSUÉ TOMICHA, ELIANE DA SILVA VIEIRA, JÉSSICA DA SILVA COSTA, JOAO PEDRO BARROS DA SILVA, JULIO CÉSAR LUTZ PIPER, KELVIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, LORRAINY FREITAS TEIXEIRA, ADRIELE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CAMILA MARIA DA SILVA, CHAYANE DE OLIVEIRA BATISTA MACHADO, FABIO SOARES FRAGA, GICELDA DOS SANTOS LARANJA DA SILVA, MARINA APARECIDA CANDIDA DE MORAES, PEDRO NETO DE JESUS OLIVEIRA, RAFAEL DA SILVA SCAFF, RITA DE CASSIA BORGES ALVES, ROSANA APARECIDA SENE DA COSTA OLIVEIRA, SUELENE DA SILVA OLIVEIRA CAMARGO, TAISLAINE VIEIRA DA SILVA, GRAZIELLE SILVA DE LARA, LUCAS DE MENEZES BORGES, VIVIANE NEVES LIMA DOS PRAZERES, ABNER CARDOSO DE LIMA, ALEXANDER ELOY SOLORZANO MAURERA, ANDREIA DA SILVA MEDINA, BRUNA DE JESUS SILVA, CLOVESNEY RUFINO BENTO, DARCI FAUSTINO DA SILVA, EMILLY CATHERINE ALMEIDA DE PINHO, VINICIUS SOUZA SERRA ZAMAQUI ZAMORE, ENISVALTO SANTOS DE SOUSA, ESTEVÃO DIAS MEDEIROS, JENIFER THALIA DA CRUZ DE JESUS, JOABE DIAS SILVA, KAWANY GABRIELY RODRIGUES, MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES, RENATO DE MELO CASTRO, THAYLLA RODRIGUES DE SOUZA, VANUSA DA PAZ SANTOS, VINICIUS WONS DE LIMA, DANIELA DE CASTRO VERLANGIERI, DEIBSON LUCAS MIZAEL WILL, FERNANDA DE LIMA RODRIGUES, HAYLLEN MIRELLE DE ALMEIDA OLIVEIRA, JENNIFER GABRIELA DOS SANTOS GARCIA, LEIA DEUZINHA DA SILVA, LETICIA DA SILVA OLIVEIRA, ALINE VALERIANO DE MELLO, AMANDA DA CRUZ BRITO, ANDERSON DANTAS DA SILVA BARROS, ANDREYNNA SAHAYLLA DE SOUZA CORREA, ATALIA CAMPOS GONÇALVES, CLEICIANA DE ANDRADE SANTOS OLIVEIRA, CRISTINA DANTAS BARBOSA DE JESUS, MAIKY RUAN BORGES DA PAIXAO, MARIA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, MATHEUS DA SILVA ARRUDA, LEANDRO PEREIRA SANDESKI, MAURICIO GOIANO CHAVES, MAYELI DAYANE FERNANDES DE OLIVEIRA, MOISES DOS REIS, NOELY DE FATIMA RIBEIRO, RENATA ANEZ DOS SANTOS, ROGERVAN SILVA GUIMARÃES, ROMERO GOMES DE MORAIS, RUI ROLEMBERG SCAFFI, WILLIAN PERES FAVI DA SILVA, ANA CRISTINY PINHO DE CAMPOS, CHRISTIAN DA SILVA RODRIGUES, DEMIRSON PEREIRA DO NASCIMENTO, FELIPE GUIMARAES FERREIRA, GABRIEL NEVES DE SOUZA PINHEIRO, GEOVANA CAROLINY GOMES BARBOSA, GESSYKA NAYARA CONCEIÇÃO DE SOUZA, JENIFER GABRIELLY TEIXEIRA NUNES, JEZIEL GARCIA DE OLIVEIRA, JOSE GEOVANE DA SILVA, KELLVE VICTOR MONTEIRO RAMOS, KETHERSON EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA, MARCOS LOPES SANTOS, PEDRO GABRIEL KELLER AGUSTINI, RAIMUNDO EVILAZIO MAIA DE SOUZA, FELIPE GUIMARAES FERREIRA, CELSO RODRIGUES LOPES NETO, JIRNELANDIA SOUZA SANTOS, LUCAS EZEQUIEL DA SILVA, NAIANE GOUVEIA DARIS, VITORIA MARCELA DE BRITO FARAGO, VITORIA DE SOUZA OLIVEIRA, VICTOR HUGO LACERDA LEITE, VALDEMAR ANASTACIO JUNIOR, LUZINETE DE SOUSA, FERNANDA GULAK, JANICE RIBEIRO, DAIANE APARECIDA DE ARAUJO, CAMILA LOURRINE DE OLIVEIRA DA SILVA DE ALBUQUERQUE SILVEIRA, KELRY APARECIDA DS SANTOS MEZZALIRA, ANGELO FRANCISCO DA SILVA, CELIO ROBERTO DOS SANTOS MOTA, HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA, MARIA GABRIELLY MACHADO SANTO CLARA, JHONY CARDOSO RIBEIRO DA SILVA, ROGERIO BISSOLI, HEMANUELE CAMILLY SILVA SOUZA PAES, THAIS GABRIELLY MARTINS, ELIANE KLOPPEL ARAUJO, MARILZA RAMALHO, MARIA VICTORIA DA SILVA SANTOS, MICHELE ALVES MAGALHÃES, TAMARA BESSA BARROSO, JACIANO FERREIRA GUABIRABA, ANTONIA MARIA DOS SANTOS MENDES, VALDECI BATISTA MORAIS, JOÃO PAULO DE ANDRADE AMARAL, LETICIA CRISTINA SOUZA SANTOS, ROSMARI MERELES DA SILVA, GABRIEL AKIO RODRIGUES TANAKA, REGINALDO MARTINS RIBEIRO, LORRAN BRUNO DE MOURA SILVA, MONIELY GALLINA MARTINS, CAMILA MARIA DA SILVA, REGINA DA CRUZ PRIMO, EDILENE CARVALHO DE SOUZA, CRISTINA ALVES NASCIMENTO, GIOVANA VITORIA DE MORAES DE JESUS, LEYSER BERNARDES TEIXEIRA, CRISTINA ALVES NASCIMENTO, WILSON OLIVEIRA SOARES, ANA CLAUDIA RODRIGUES, ADRIANO ANTUNES DE JESUS, MATEUS FERNANDO MARTINELLI, ANA CAROLINA ORMOND DA SILVA GOMES, GISLAINE DA SILVA GUIA, KEVIN HENRIQUE DE ALMEIDA, LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, FELIPE HUGO CABRAL ALMEIDA, MARIA EDUARDA SOUZA ANACLETO, ELIZABETE FRANÇA DA SILVA, ROGER FRANCO DE ANDRADE SCHNORR, LUCIENE DO CARMO SOARES.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-04-06T22:36:09+0000